



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 89/2009 – São Paulo, segunda-feira, 18 de maio de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSOS ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO

BLOCO Nº 144.517

DECISÕES:

PROC. : 2000.61.00.038299-2 AMS 246613
APTE : METODO ENGENHARIA S/A e outro
ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PETIÇÃO : REX 2007249658
RECTE : METODO ENGENHARIA S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação e julgou prejudicado o pedido de compensação, reconhecendo a ocorrência da prescrição decenal da pretensão repetitória, a contar da homologação tácita.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido contraria à Constituição Federal.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Verifica-se, num primeiro plano, que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que o v. acórdão recorrido não se manifestou sobre as alegadas violações, de modo que ausente o prequestionamento, consoante acórdão assim ementado:

"ACÓRDÃO QUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA EXCLUSIVAMENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. AUSENTE, PORTANTO, O NECESSÁRIO PREQUESTIONAMENTO DOS TEMAS CONSTITUCIONAIS SUSCITADOS NO APELO EXTREMO. Incidência do óbice das Súmulas 282 e 356 desta colenda Corte. Agravo desprovido.

(AI-AgR nº 434764/RJ, Rel. Min. Carlos Britto, Primeira Turma, j. 28.10.2003, DJ 21.11.2003)."

Ainda que tenha havido oposição de embargos de declaração, trazendo tais questões, eis que a jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal é no sentido de que a mera oposição de embargos de declaração não tem o condão de tornar a questão prequestionada, caso não tenha havido manifestação do tribunal a quo, consoante aresto que passo a transcrever:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. CONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 2. Prequestionamento implícito. Inadmissibilidade. Diz-se prequestionada a matéria quando a decisão impugnada haja emitido juízo explícito a respeito do tema, inclusive mencionando o preceito constitucional previamente suscitado nas razões do recurso submetido à sua apreciação. 3. São ineficazes e tardios os embargos de declaração opostos para fins de prequestionamento se a questão constitucional não foi suscitada oportunamente no recurso interposto perante o Tribunal de origem. Incidência das Súmulas 282 e 356 do STF. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF, 2ª Turma, RE-AgR 449137/RS, j. 26/02/2008, DJ 03/04/2008, Rel. Ministro Eros Grau)."

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 7 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2000.61.00.038299-2 AMS 246613
APTE : METODO ENGENHARIA S/A e outro
ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR
ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PETIÇÃO : RESP 2007249661
RECTE : METODO ENGENHARIA S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação e julgou prejudicado o pedido de compensação, reconhecendo a ocorrência da prescrição decenal da pretensão repetitória, a contar da homologação tácita.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido afronta entendimento do acórdão paradigma, configurando o dissídio jurisprudencial, bem como nega vigência à legislação federal.

Decido.

Verifica-se, num primeiro plano, que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que, em relação à alegada violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, tem-se que a mesma também não restou caracterizada, consoante tem decidido aquela Corte Superior:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 211/STJ. SUCESSÃO DE EMPRESAS. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC.

(...)

3. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pela parte, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia' posta.

4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido.

(REsp 758625 / MG ; RECURSO ESPECIAL 2005/0097547-6, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, j. 09/08/2005, DJ 22.08.2005 p. 167)."

Outrossim, o acórdão recorrido não se manifestou sobre as demais questões suscitadas, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça, consoante acórdão assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. MEDIDA EXCEPCIONAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 557 DO CPC. EVENTUAL NULIDADE SANADA. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. A falta de prequestionamento da questão federal, a despeito da oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 211 do STJ).

2. A viabilidade do julgamento por decisão monocrática do relator, quando se tratar de recurso intempestivo, incabível, deserto ou contrário à jurisprudência dominante do seu Tribunal ou de Tribunal Superior, está legitimada pelo art. 557 do CPC.

3. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.

4. Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; AgRg no REsp 776.658/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 06.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005).

5. A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006.

6. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ.

7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

(STJ, 1ª Turma, REsp 790939/RS, j. 15/08/2006, DJ 31/08/2006, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)."

No mesmo sentido: STJ, Primeira Turma, REsp 783334, Processo n ° 2005/0156535-4, Rel. Min. José Delgado, j. 11/04/2006, v.u., DJ 22/05/2006, p. 166; STJ, Primeira Turma, REsp 800879/SP, Processo n ° 2005/0197377-8, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 16/02/2006, v.u., DJ 06/03/2006, p. 249; STJ, Primeira Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 13/09/2005, v.u., DJ 26/09/2005, p. 251; STJ, Segunda Turma, Resp 747267/SP, Processo n ° 2005/0073021-0, Rel. Min. Castro Meira, j. 16/06/2005, v.u., DJ 15/08/2005, p. 297.

Ainda que tenha havido oposição de embargos de declaração, trazendo tais questões, eis que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a mera oposição de embargos de declaração não tem o condão de tornar a questão prequestionada, caso não tenha havido manifestação do tribunal a quo, consoante aresto que passo a transcrever:

"TARIFA MÍNIMA E PROGRESSIVA DE ÁGUA. DISPOSITIVOS LEGAIS NÃO PREQUESTIONADOS. SÚMULA N° 211/STJ. VALIDADE DE LEI LOCAL EM FACE DE LEI FEDERAL. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

I - Opostos embargos declaratórios para suprir a omissão e ventilar as matérias insertas nos dispositivos legais apontados como violados nas razões do recurso especial e tendo sido aqueles rejeitados, sem o exame pelo acórdão recorrido, deveria o agravante ter interposto o apelo especial por ofensa ao artigo 535, inciso II, do CPC, ou seja, contra a omissão verificada e não para discutir as matérias que se pretendia prequestionar. Incide, na espécie, a Súmula n° 211/STJ.

II - É assente o entendimento nesta Corte de que a mera oposição de embargos de declaração não preenche o requisito do prequestionamento, uma vez que se faz necessária a apreciação da matéria objeto de irresignação pelo Tribunal de origem. Precedentes: AgRg no Ag n° 646.620/GO, Rel. Min. HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, DJ de 12/11/07 e AgRg no AgRg no Ag n° 593.266/RJ, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJ de 27/08/07.

III - No que tange à alínea "b" do art. 105, inciso III, da CF/88, por meio da EC n° 45/04 houve modificação na legislação constitucional, sendo que foi suprimida parte daquele dispositivo, entendendo-se como competente o Supremo Tribunal Federal para

processar e julgar recurso em que julgada válida lei local em face de lei federal. Precedente: REsp n° 734.115/RJ, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ 26/03/07.

IV - Agravo regimental improvido. (grifo nosso).

(STJ, 1ª Turma, AgRg RD nos Edcl no RESP 1058705/RJ, j. 02/09/2008, DJ 15/09/2008, Rel. Ministro Francisco Falcão)."

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 7 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.00.001823-0 AMS 238794
APTE : FRANCISCO MARTINS ALTENFELDER SILVA
ADV : ROGERIO FEOLA LENCIONI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2008105005

RECTE : FRANCISCO MARTINS ALTENFELDER SILVA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas a e c do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, deu parcial provimento às apelações e à remessa oficial, reconhecendo que a isenção fiscal conferida pela Lei 7.713/88 (01/01/89 a 31/12/95) alcança, tão-somente, os valores pagos por instituição de previdência privada que corresponda às contribuições vertidas pelo próprio beneficiado/participante.

A recorrente aduz que o acórdão recorrido afronta entendimento do acórdão paradigma, configurando o dissídio jurisprudencial, bem como nega vigência aos artigos 6º, inciso VIII, da Lei n.º 7.713/88, 33 da Lei n.º 9.250/95, 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, 43, 114 e 116, todos do Código Tributário Nacional, 2º e 5º, ambos da Medida Provisória n.º 2.222/01 e 535, inciso II, do Código de Processo Civil.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Tenho que o recurso especial não merece ser conhecido, visto que a decisão recorrida se encontra em absoluta consonância com o que vem reiteradamente decidindo o Colendo Superior Tribunal de Justiça, inexistindo, destarte, contrariedade ou negativa de vigência à legislação federal.

É que a matéria já foi objeto de apreciação pelo Superior Tribunal de Justiça no regime da Lei nº 11.672/2008, que trata do julgamento de recursos repetitivos, conforme decidido no REsp nº 760.246 - PR, consoante aresto abaixo transcrito:

"TRIBUTÁRIO. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. RATEIO DO PATRIMÔNIO. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.

1. Pacificou-se a jurisprudência da 1ª Seção do STJ no sentido de que, por força da isenção concedida pelo art. 6º, VII, b, da Lei 7.713/88, na redação anterior à que lhe foi dada pela Lei 9.250/95, é indevida a cobrança de imposto de renda sobre o valor da complementação de aposentadoria e o do resgate de contribuições correspondentes a recolhimentos para entidade de previdência privada ocorridos no período de 1º.01.1989 a 31.12.1995 (REsp 643691/DF, DJ 20.03.2006; EREsp 662.414/SC, DJ 13.08.2007; EREsp 500.148/SE, DJ 01.10.2007; EREsp 501.163/SC, DJe 07.04.2008).

2. A quantia que couber por rateio a cada participante, superior ao valor das respectivas contribuições, constitui acréscimo patrimonial (CTN, art. 43) e, como tal, atrai a incidência de imposto de renda. Precedentes (AgRg nos EREsp 433.937/AL, Min. José Delgado, Primeira Seção, DJe 19/05/2008; AgRg nos EREsp 530.883 /MG, Min. Humberto Martins, Primeira Seção, DJ 16/10/2006).

3. Recurso especial improvido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08."

(STJ, 1º Turma, RESP 760246/PR, j. 10/12/2008, DJ 19/12/2008, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki)."

Esse entendimento foi reiterado por diversas vezes na Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, consoante arestos abaixo transcritos:

"TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. IMPOSTO DE RENDA. LIQUIDAÇÃO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. RATEIO. NÃO-INCIDÊNCIA APENAS SOBRE A DEVOLUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS NA VIGÊNCIA DA LEI N. 7.713/88.

1. O posicionamento hodierno desta Corte Superior sobre a matéria controvertida é no sentido de que na liquidação e no rateio de entidade de previdência privada não incide o imposto de renda tão-somente sobre a devolução das contribuições recolhidas durante a vigência da Lei 7.713/88, estando sujeitas à incidência da exação aquelas efetuadas sob a égide da Lei 9.250/95. Aresto embargado em consonância com esse entendimento.

2. Deve ser mantida a decisão agravada que negou seguimento aos embargos de divergência que apontavam como dissidentes paradigmas com similar conclusão jurídica que a do aresto embargado.

3. Agravo regimental não-provido.

(STJ, Primeira Seção, AgRg nos EREsp 433.937/AL, DJ 19/02/2009, Rel. Min. José Delgado, Primeira Seção).

TRIBUTÁRIO - LIQUIDAÇÃO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - RATEIO DE PATRIMÔNIO - INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.

1. É pacífico o entendimento nesta Corte no sentido de que o fato de os associados receberem as verbas representativas das cotas a que tinham direito por motivo de liquidação da entidade de previdência privada não dá ensejo à incidência do imposto de renda sobre as parcelas relativas às contribuições, efetuadas pelos próprios participantes e que já tiverem sido objeto de incidência da exação no período de vigência da Lei n. 7.713/88 (de 1º.1.1989 a 31.12.1995).

2. A Lei n. 7.713/88 concedia isenção em relação aos resgates e recebimentos da complementação de aposentadoria pelas entidades de previdência privada, contudo, com a edição da Lei n. 9.250/95 modificou-se essa sistemática, para fazer incidir imposto de renda nas contribuições recolhidas a partir de janeiro de 1996, a ser tributado no momento do recebimento do benefício.

Agravo regimental improvido.

(STJ, Primeira Seção, AgRg nos EREsp 530.883/MG, j. 16/10/2006, Rel. Min. Humberto Martins)."

Nestes termos, o Superior Tribunal de Justiça, nos autos do REsp 760246, determinou:

"Pelos razões expostas, nego provimento ao recurso.

4. Considerando tratar-se de recurso submetido ao regime do art. 543-C, determina-se a expedição de ofício, com cópia do acórdão, devidamente publicado: (a) aos Tribunais Regionais Federais (art. 6º da Resolução STJ 08/08), para cumprimento do § 7º do art. 543-C do CPC; (b) à Presidência do STJ, para os fins previstos no art. 5º, II da Resolução STJ 08/08. É o voto."

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Superior, pelo que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo E. Superior Tribunal de Justiça, ou negar seguimento aos recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-C, § 7º, incisos I e II, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

No caso concreto, verifica-se que o acórdão recorrido coincide com a orientação do Superior Tribunal de Justiça.

Outrossim, em relação à alegada violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, tem-se que a mesma também não restou caracterizada, consoante tem decidido aquela Corte Superior:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 211/STJ. SUCESSÃO DE EMPRESAS. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC.

(...)

3. Não viola o artigo 535 do CPC, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pela parte, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia' posta.

4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido.

(REsp 758625 / MG ; RECURSO ESPECIAL 2005/0097547-6, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, j. 09/08/2005, DJ 22.08.2005 p. 167)."

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL, nos termos do art. 543-C, § 7º, inc. I, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 7 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.00.001823-0 AMS 238794
APTE : FRANCISCO MARTINS ALTENFELDER SILVA
ADV : ROGERIO FEOLA LENCIONI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : REX 2008105006
RECTE : FRANCISCO MARTINS ALTENFELDER SILVA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, deu parcial provimento às apelações e à remessa oficial, reconhecendo que a isenção fiscal conferida pela Lei 7.713/88 (01/01/89 a 31/12/95) alcança, tão-somente, os valores pagos por instituição de previdência privada que corresponda às contribuições vertidas pelo próprio beneficiado/participante.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, inciso XXXVI, e 153, inciso III, ambos da Constituição Federal e declarou a inconstitucionalidade do artigo 33 da Lei n.º 9.250/95.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

E, neste passo, o recurso não merece prosseguimento.

É que as ofensas às normas constitucionais apontadas não seriam diretas, mas sim derivadas de supostas transgressões a normas infraconstitucionais, as quais impedem suas respectivas apreciações em sede de recurso extraordinário, conforme manifestação reiterada do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a saber:

"EMENTA: - Recurso extraordinário inadmitido. 2. Não cabe ver ofensa, por via reflexa, a normas constitucionais, aos fins do recurso extraordinário. 3. Se, para dar pela vulneração de regra constitucional, mister se faz, por primeiro, verificar da negativa de vigência de norma infraconstitucional, esta última é o que conta, para os efeitos do art. 102, III, a, da Lei Maior. 4. Falta de prequestionamento dos dispositivos constitucionais tidos como violados. 5. Agravo regimental desprovido."

(AI-AgR nº 358179/BA, Rel. Min. Néri da Silveira, Segunda Turma, j. 23.04.2002, DJ 14.06.2002, p. 151)

No mesmo sentido: AI-AgR nº 619145/BA, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007; Ai-Agr nº 588474/RJ, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, j. 02.03.2007, DJ 13.04.2007; RE-AgR nº 218362/SP, Relatora Min. Ellen Gracie, j. 05.02.2002, DJ 15.03.2002.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 7 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.08.006197-5 ApelReex 1239210
APTE : IESB INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU S/C LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APTE : Serviço Social do Comercio SESC
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2008158292
RECTE : IESB INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU S/C LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

VISTOS

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inc. III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal que não conheceu da remessa oficial, rejeitou preliminar, deu provimento às apelações do SESC e do INSS e julgou prejudicada apelação do autor, ao fundamento de que as contribuições ao SESC são devidas pelas empresas prestadoras de serviço, pois são regidas pelo princípio da solidariedade contributiva, art. 195 da CF, que impõe que todas as empresas sejam delas contribuintes.

A parte recorrente alega contrariedade ao art. 6º da LICC, art. 105 do CTN, art. 3º do Decreto-lei nº 9.853/46 e art. 4º do Decreto-lei nº 8.621/46, ao argumento de que as contribuições em discussão têm por sujeito passivo os estabelecimentos comerciais e sua atividade é prestação de serviços.

Decido.

Na situação em tela, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

O recurso não merece ser admitido.

Com efeito, o acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, consoante arestos que trago à colação:

"CONTRIBUIÇÕES AO SESC, SENAC E SEBRAE. SOCIEDADE COOPERATIVA. PRESTADORA DE SERVIÇOS. EXIGIBILIDADE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O PAGAMENTO DE SALÁRIOS. FATO GERADOR. DATA DO RECOLHIMENTO. VIGÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO AO INCRA. NATUREZA DE

INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. LEIS Nºs 7.789/89 E 8.212/91. DESTINAÇÃO DIVERSA. TAXA SELIC. INCIDÊNCIA.

I - A Egrégia Primeira Seção, no julgamento do REsp nº 431.347/SC, Relator Ministro LUIZ FUX, DJ de 25/11/2002, manifestou-se no sentido de que "as prestadoras de serviços que auferem lucros são, inequivocamente estabelecimentos comerciais, quer por força do seu ato constitutivo, oportunidade em que elegeram o regime jurídico próprio a que pretendiam se submeter, quer em função da novel categorização desses estabelecimentos, à luz do conceito moderno de empresa". Por esse motivo, essas empresas devem recolher, a título obrigatório, contribuição para o SESC e para o SENAC. Por outro lado, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei 8.029/90, o adicional destinado ao SEBRAE constitui simples majoração das "alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º,

do Decreto-Lei no 2.318/86" (SENAI, SENAC, SESI e SESC), razão pela qual também deve ser recolhido pelas empresas prestadoras de serviços". Precedentes: AgRg no Ag nº 801.114/SP, Rel. Min. DENISE ARRUDA, DJ de 26/02/07 e AgRg no Ag nº 794.070/PR, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 30/11/06.

(...)

VII - Agravo regimental improvido." - Grifei.

(AgRg no REsp 1018189/RS - 1ª Turma - rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, j. 15/05/2008, v.u., DJe 02/06/2008)

"TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. SESC E SENAC. EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

1. A falta de prequestionamento das matérias discutidas no recurso especial impede o seu conhecimento.
2. É legítimo o recolhimento da contribuição para o Sesc por empresas prestadoras de serviços, inclusive médico-hospitalares.
3. A interpretação dos artigos 4º do Decreto-Lei nº 8.621/46 e 3º do Decreto-Lei nº 9.853/46, sob o enfoque do novo conceito de empresa e da ordem constitucional em vigor, leva à conclusão de que as prestadoras de serviços estão incluídas entre os estabelecimentos comerciais sujeitos ao recolhimento da contribuição. Precedentes.
4. Recurso especial conhecido em parte e improvido." - Grifei.

(RESP 911026/PE - Proc. 200602756636 - 2ª TURMA - rel. Min. CASTRO MEIRA, j. 10/04/2007, v.u., DJ 20/04/2007, p. 344)

"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. EXIGIBILIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES AO SESC. LEGALIDADE. OMISSÃO. NÃO CONFIGURADA.

1. A ausência de debate, na instância recorrida, da matéria constante nos dispositivos cuja violação se alega atrai a incidência da Súmula 282 do STF.
2. Não viola o art. 535 do CPC, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pelo vencido, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta.
3. Consoante jurisprudência pacífica da Primeira Seção desta Corte, as empresas prestadoras de serviços estão incluídas entre as que devem recolher contribuição para o SESC e para o SENAC, porquanto enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio, conforme a classificação do artigo 577 da CLT e seu anexo, recepcionados pela Constituição Federal (art. 240). Precedentes: RESP 642.338/PE, 2ª Turma, Min. Castro Meira, DJ de 30.03.06; RESP 612.281/SC, 1ª Turma, Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 23.05.05.
4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido." - Grifei.

(RESP 874755/SP - Proc. 200601814845 - 1ª TURMA - rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, j. 27/02/2007, v.u., DJ 22/03/2007, p. 310)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.010982-1 AI 330387
AGRTE : JULIA HALCHUK DIAS
ADV : FERNANDA PEREIRA VAZ GUIMARAES RATTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : SOUZA PNEUS CENTRO DE SERVICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
PETIÇÃO : RESP 2008255589
RECTE : JULIA HALCHUK DIAS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão proferido por esta Egrégia Corte que negou provimento ao agravo de instrumento da recorrente, ao fundamento de que incabível majoração da verba honorária, considerando o julgamento do agravo de instrumento nº 2007.03.00.092092-0, ao qual foi dado parcial provimento para manter a inclusão da sócia Júlia Halhuck Dias no pólo passivo da execução fiscal nº 98.0802177-8, relativamente aos débitos com período de apuração de abril/92 a maio/94, ainda que ininterruptamente.

A parte recorrente alega que restou contrariado o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ao argumento de que o parágrafo 3º do mesmo artigo, prevê um mínimo de dez por cento (10%) e um máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Ademais, alega que o valor fixado para o montante da verba honorária é irrisório por ter a União sucumbido em mais de oitenta por cento (80%) do pedido, e que certamente será interposto Recurso Especial da decisão que manteve a inclusão da sócia acima citada.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial não deve ser admitido, visto que a questão acerca do critério de equidade, revela a intenção de rediscussão do quantum fixado para a verba honorária e do montante da sucumbência de cada parte, o que importaria em verdadeiro reexame do conjunto fático do feito, o que é insuscetível na via recursal excepcional, nos termos do que dispõe a Súmula nº 7 do E. Superior Tribunal de Justiça, que passo a transcrever:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial".

Nesse sentido, trago à colação precedentes daquela Corte Superior:

RECURSO ESPECIAL DE JÚLIO CÉSAR DE BRITO FLORES E OUTROS. ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO AO FUSEX FIXADA PELO DECRETO 92.512/86. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA. FIXAÇÃO. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA. REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. RECURSO DESPROVIDO.

1.(...).

2. Relativamente aos honorários advocatícios, determina o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, que, nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, sejam fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as recomendações constantes das alíneas do § 3º do referido dispositivo legal. Destarte, vencida a Fazenda Pública, a legislação não vincula o julgador a nenhum percentual ou valor certo. Além disso, ao arbitrar a verba honorária, ele pode utilizar-se de percentuais tanto sobre o valor da causa quanto sobre o valor da condenação, bem assim fixar os honorários em valor determinado (REsp 699.796/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 26.9.2005).

3. É inviável, em sede de recurso especial, a aferição do quantitativo em que autor e réu saíram vencidos na demanda, bem como a verificação da existência de sucumbência mínima ou recíproca, por revolver matéria eminentemente fática, o que encontra inequívoco óbice na Súmula 7/STJ.

4. Recurso especial desprovido." Grifei.

(REsp 764526/PR - 1ª Turma - rel. Ministra Denise Arruda, j. 22.04.2008, v.u., DJ 07.05.2008, p. 1)

"PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COMPENSAÇÃO DE TRIBUTO DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO STF. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 21 DO CPC. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME NA VIA ESPECIAL. SÚMULA 07/STJ.

1. (...).

2. Estabeleceu-se na decisão agravada, com relação aos honorários advocatícios, o seguinte: As partes arcarão com as verbas da sucumbência, incluídos os honorários advocatícios estabelecidos na origem, na proporção do respectivo decaimento. (fl. 182)

3. No que tange aos argumentos do agravo regimental, no sentido de condenar a Fazenda Pública no inteiro montante dos ônus sucumbenciais, o STJ entende que: 1. Para se aferir o decaimento de cada litigante, com a fito de se estabelecer a proporção dos ônus sucumbenciais com a fixação do percentual dos honorários advocatícios, torna-se imprescindível o revolvimento de matéria fática. 2. A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" (Súmula 07/STJ) 3. Agravo regimental improvido. (AgRg no AgRg no Ag 706.030/SC, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 6.12.2005, DJ 01.2.2006)

Agravo regimental improvido."Grifei.

(AgRg no REsp 888344/RJ - 2ª Turma - rel. Ministro Humberto Martins, j. 08.05.2007, v.u., DJ 21.05.2007, p. 563)

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. RECURSO ESPECIAL. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 282, III E VI, C/C OS ARTS. 283 E 333, I, DO CPC, 53, DO DECRETO 99.684/90, 1º, § 2º, DA LEI 6.899/81, E 4º DA LEI 5.107/66. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME O ENTENDIMENTO FIRMADO NESTA CORTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. GRAU DE SUCUMBÊNCIA. SÚMULA 7/STJ.

1. (...)

2. A apreciação do quantitativo em que autor e réu saíram vencidos na demanda, bem como a verificação da existência de sucumbência mínima ou recíproca, encontra inequívoco óbice na Súmula 7/STJ, por revolver matéria eminentemente fática. Precedentes.

3. Recurso especial parcialmente conhecido e, no ponto, parcialmente." Grifei.

(REsp 80541/MS - 1ª Turma - rel. Ministra Denise Arruda, j. 02.08.2007, v.u., DJ 10.09.2007, p. 195)

"Exceção de pré-executividade. Sucumbência parcial. Honorários de advogado.

1. A decisão que julga procedente, em parte, exceção de pré-executividade não tem natureza condenatória, mas, sim, declaratória negativa, com o que a verba honorária deve ser fixada segundo o prudente arbítrio do Magistrado, não podendo levar em conta inexistente valor da condenação.

2. Recurso especial conhecido e provido, em parte."Grifei.

(REsp 696177/PB - 3ª Turma - rel. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, j. 12.05.2005, DJ 22.08.2005, p. 272)

Por fim, não há que se falar em valores mínimos e máximos de condenação em honorários advocatícios, uma vez que o Colendo Superior Tribunal de Justiça já se posicionou nesse sentido conforme decisão que transcrevo:

"PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. FINSOCIAL. COMPENSAÇÃO. TAXA SELIC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARTS. 20, §§ 3º E 4º, E 535 DO CPC.

1. (...).

2. Vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, que levará em conta o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, consoante o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, o qual se reporta às alíneas do § 3º, e não a seu caput.

3. Embora o magistrado não esteja adstrito a adotar os limites percentuais de 10% a 20% previstos no § 3º do art. 20 do CPC, podendo, ainda, estipular como base de cálculo tanto o valor da causa como da condenação ou, ainda, valor fixo, a verba honorária deve se calcar em critérios equitativos, a fim de refletir a responsabilidade assumida pelo advogado, sob pena de violação do princípio da justa remuneração do trabalho profissional. Precedentes. (...)

6. Recurso especial não provido."Grifei.

(STJ, REsp 953365/SP, 2ª Turma, j. 11/09/2007, DJU 25/09/2007, p. 228, Rel. Ministro Castro Meira)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 16 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

RECURSOS ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO

BLOCO Nº 144.546

DECISÕES:

PROC. : 1999.60.00.004582-8 AC 1281686
APTE : ELIZETE APARECIDA CENI e outro

ADV : CECILIANO JOSE DOS SANTOS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ZARIFE CRISTINA HAMDAN
PETIÇÃO : RESP 2008229919
RECTE : HELIO CENI
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão proferido por esta Egrégia Corte.

Decido.

Com relação à admissibilidade do recurso, um dos pressupostos genéricos é justamente a efetivação do preparo no ato de sua interposição, nos termos impostos pelas normas incidentes à espécie, sendo que, em se tratando de recurso especial, estabelece o artigo 511 do Código de Processo Civil, que a petição deve ser acompanhada do comprovante de pagamento do respectivo preparo, quando devidos, conforme tabela publicada pelos tribunais.

No caso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a tabela de custas, atualmente, é regida pela Resolução nº 278 deste Tribunal, publicada no D.O.E de 18.05.2007, págs 227/228, que revogou as Resoluções nº 169/2000 e nº 255/2004, sendo, portanto, devido o pagamento de porte de retorno de acordo com os valores e formas ali consignados, o que não ocorreu no caso em apreço.

É que o Patrono foi intimado às fls. 363 e 364 para complementar as custas recolhidas, tendo decorrido in albis o prazo assinalado.

Dessa forma, o presente recurso é de ser declarado deserto, em razão de ter sido interposto sem a comprovação do recolhimento correto do preparo e de não ter havido a complementação.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 4 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2000.03.99.019884-2 AC 583389
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : FLAVIA REGINA HEBERLE SILVEIRA
APTE : GERSON PETRONILHO e outros
ADV : EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES
ADV : APARECIDO INACIO
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2009050400
RECTE : GERSON PETRONILHO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2000.60.00.004217-0	AC 1359611
APTE	:	MARIA CECILIA FRANCO	
ADV	:	VITOR DIAS GIRELLI	
APTE	:	CAIXA SEGURADORA S/A	
ADV	:	AOTORY DA SILVA SOUZA	
APDO	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	MILTON SANABRIA PEREIRA	
APDO	:	OS MESMOS	
PETIÇÃO	:	RESP 2009050840	
RECTE	:	MARIA CECILIA FRANCO	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2001.03.99.014690-1
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	ELIANE MENDONÇA CRIVELINI
ADV	:	STEVEN SHUNITI SWICKER
APDO	:	NELSON MENDONÇA
ADV	:	WALDEMAR TEIXEIRA DE FREITAS
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
PETIÇÃO	:	RESP 2009000314
RECTE	:	NELSON MENDONÇA
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.03.99.034636-7 AC 713236
APTE : JOSE CARLOS RODRIGUES
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009038435
RECTE : JOSE CARLOS RODRIGUES
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.04.006062-1 AC 959289
APTE : JAIR DE OLIVEIRA e outro
ADV : JULIANA CASSIMIRO DE ARAÚJO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
APDO : CAIXA SEGURADORA S/A
ADV : RENATO TUFI SALIM
PETIÇÃO : RESP 2009029368
RECTE : JAIR DE OLIVEIRA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.03.004786-7
APTE : OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES MESSIAS
ADV : MAURO CESAR PEREIRA MAIA
ADV : FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA
APDO : Caixa Econômico Federal - CEF
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO
PETIÇÃO : RESP 2009114873
RECTE : OTÁVIO HENRIQUE RODRIGUES MESSIAS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.14.000116-3 AC 1161461
APTE : AUSBRAND FABRICA DE METAL DURO E FERRAMENTAS DE
CORTE LTDA
ADV : CELSO FERRO OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JULIA LOPES PEREIRA
PETIÇÃO : RESP 2009049157
RECTE : AUSBRAND FABRICA DE METAL DURO E FERRAMENTAS DE
CORTE LTDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e b, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.61.00.027092-3	AC 1265754
APTE	:	IVAN CASON e outro	
ADV	:	JUAREZ SCAVONE BEZERRA DE MENESES	
APDO	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE	
PETIÇÃO	:	RESP 2009028763	
RECTE	:	IVAN CASON	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.05.015662-9 AC 1364530
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO
APDO : NILCE GOES DE FREITAS LOURENCO
ADV : PATRÍCIA SCAFI SANGUINI
PARTE A : MARCO ANTONIO DE GOUVEIA espolio
PETIÇÃO : RESP 2009045947
RECTE : MARCO ANTONIO DE GOUVEIA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.03.005733-0 AC 1247654
APTE : LEANDRO DA SILVA ANDRADE e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LEANDRO BIONDI
PETIÇÃO : RESP 2009035618
RECTE : LEANDRO DA SILVA ANDRADE
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.04.000235-3 AC 1246925
APTE : AUREA APARECIDA FLORIPES
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOURENA MELO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009045632

RECTE : AUREA APARECIDA FLORIPES
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.03.99.017033-0 AC 1109859 0300078914 1 Vr
CARAPICUIBA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GEORG POHL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADELAIDE DE CAMARGO
ADV : JOSE BONIFACIO DOS SANTOS
PETIÇÃO : RESP 2009037781
RECTE : ADELAIDE DE CAMARGO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2006.03.99.021100-9	AC 1119422
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	DEONIR ORTIZ	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	MARIA DAS GRACAS PEREIRA	
ADV	:	CARLOS APARECIDO DE ARAUJO	
PETIÇÃO	:	RESP 2008250667	
RECTE	:	MARIA DAS GRACAS PEREIRA	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a, b e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.03.99.039438-4 AC 1150623 0500032220 4 Vr
CUBATAO/SP
APTE : FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009004832
RECTE : FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.05.006446-3 AC 1287331
APTE : CONRADO FRANCO DIBBERN e outros
ADV : ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA HELENA PESCARINI
PETIÇÃO : RESP 2008159446
RECTE : CONRADO FRANCO DIBBERN
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.05.010204-0 AC 1361593
APTE : AZARIAS CARLOS DA SILVA
ADV : APARECIDO DELEGA RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALVARO MICCHELUCCI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009051001

RECTE : AZARIAS CARLOS DA SILVA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.14.002211-1 AC 1257536
APTE : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV : FLAVIA BRAGA CECCON QUIRINO DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO EMERSON BECK BOTTION
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009040071
RECTE : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2006.61.22.001521-4	AC 1364390
APTE	:	AUGUSTA TERESA LOPES	
ADV	:	ADEMAR PINHEIRO SANCHES	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	OSMAR MASSARI FILHO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
PETIÇÃO	:	RESP 2009051259	
RECTE	:	AUGUSTA TERESA LOPES	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2007.03.99.042112-4 ApelReex 1238935
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	VERA MARIA AMARAL BARRETO FLEURY
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO	:	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA
ADV	:	JOSE BONIFACIO DOS SANTOS
PETIÇÃO	:	RESP 2009037778
RECTE	:	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decism monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.99.049955-1 AC 1262114 0600052032 2 Vr SANTA FE
DO SUL/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TRANQUILINA QUEVEDO
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
PETIÇÃO : RESP 2009043966
RECTE : TRANQUILINA QUEVEDO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.038669-5 AI 350077 0500034570 2 Vr
BOTUCATU/SP
AGRTE : JOSE GERALDO BARDELLA
ADV : ODENEY KLEFENS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP
PETIÇÃO : RESP 2009035106
RECTE : JOSE GERALDO BARDELLA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra decisão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Decido

Com relação à admissibilidade do recurso, um dos pressupostos genéricos é justamente a efetivação do preparo no ato de sua interposição, nos termos impostos pelas normas incidentes à espécie, sendo que, em se tratando de recurso especial, estabelece o artigo 511 do Código de Processo Civil, a petição deve ser acompanhada do comprovante de pagamento do respectivo preparo, quando devidos, conforme tabela publicada pelos tribunais.

No caso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a tabela de custas, atualmente, é regida pela Resolução nº 278 deste Tribunal, publicada no D.O.E de 18.05.2007, págs 227/228, que revogou as Resoluções nº 169/2000 e nº 255/2004, sendo, portanto, devido o pagamento de porte de retorno de acordo com os valores e formas ali consignados, o que não ocorreu no caso em apreço.

Com efeito, conforme se verifica, o processo em exame não se enquadra nas hipóteses de dispensa ou isenção legal de seu recolhimento, cabendo destacar que o recorrente não goza dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

O presente recurso deve ser declarado deserto, em razão de ter sido interposto sem a comprovação do recolhimento do preparo, conforme atesta a certidão de fl. 183, o que inviabiliza a sua subida ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, consoante Súmula 187 daquela Corte Superior:

"É DESERTO O RECURSO INTERPOSTO PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUANDO O RECORRENTE NÃO RECOLHE, NA ORIGEM, A IMPORTANCIA DAS DESPESAS DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS."

E a jurisprudência recente daquela Egrégia Corte vem no mesmo sentido:

"PROCESSUAL CIVIL - NÃO-COMPROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO NO PRAZO - DESERÇÃO.

O pagamento do preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso especial. Se pago em menor valor, deve-se complementá-lo. No caso, a agravante, uma vez intimada para complementar o valor pago a menor, deixou transcorrer in albis o prazo de cinco dias, razão pela qual considera-se deserto o recurso.

Agravo regimental improvido." - Grifei.

(AgRg no Ag 823455/SP - 2ª Turma - rel. Min. HUMBERTO MARTINS, j. 21/10/2008, v.u., DJe 11/11/2008)

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXTINÇÃO DE DOCUMENTO - DESERÇÃO - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS - JUNTADA POSTERIOR À PROTOCOLIZAÇÃO DO RECURSO ESPECIAL - RECURSO IMPROVIDO.

1. O agravante não trouxe qualquer informação capaz de afastar os fundamentos da decisão agravada.
2. A juntada posterior do comprovante do preparo não supre a sua exigência, tendo em vista a ocorrência da preclusão consumativa com o ato da interposição do recurso.
3. Agravo regimental improvido." - Grifei.

(AgRg no Ag 1065105/SP - 3ª Turma - rel. Min. MASSAMI UYEDA, j. 05/11/2008, v.u., DJe 18/11/2008)

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO VIA FAX. PREPARO INTEMPESTIVO. DESERÇÃO.

1. "Para fins de comprovação do preparo, deve ser considerado o dia da apresentação do recurso via fax, e não o dia em que apresentado o original perante o Tribunal" (Precedente: AgRg no REsp 687.083/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 30.08.06). No mesmo sentido, a jurisprudência do Excelso Pretório: AI 601.489-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJU de 09.11.07, AI 539.131-AgR-ED-EDv-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 16.02.07, AI 503.113-AgR, Rel. Min. Carlos Britto, DJ de 03.12.04, e AI 280.506-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 29.11.02 e AI-AgR 377.026/PR, Rel. Min. Ellen Gracie, DJU de 04.10.02.

2. Recurso especial não conhecido." - Grifei.

(REsp 717528/PR - 2ª Turma - rel. Min. CASTRO MEIRA, j. 21/10/2008, v.u., DJe 11/11/2008)

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PORTE DE REMESSA E DE RETORNO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. DESERÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO IMPROVIDO.

1. "É deserto o recurso interposto para o Superior Tribunal de Justiça, quando o recorrente não recolhe, na origem, a importância das despesas de remessa e retorno dos autos." (Súmula do STJ, Enunciado nº 187).

2. "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção." (Código de Processo Civil, artigo 511).

3. Não se conhece do recurso especial em que a parte deixou de comprovar o pagamento do porte de remessa e de retorno ou não comprovou ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, sendo insuficiente a mera declaração do recorrente, já no ato de interposição do agravo de instrumento, de que não possui condições para arcar com as custas processuais.

4. Agravo regimental improvido." - Grifei.

(AgRg no Ag 992211/RS - 1ª Turma - rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, j. 07/08/2008, v.u., DJe 18/08/2008)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.002404-8 REO 1274212 0500297563 6 Vr JUNDIAI/SP
PARTE A : JULIO CESAR APARECIDO PINA
ADV : FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009043685
RECTE : JULIO CESAR APARECIDO PINA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2008.03.99.004615-9	AC	1275000	0500095283	1	Vr
		CUBATAO/SP					
APTE	:	LEA SANTOS MARIA					
ADV	:	ENZO SCIANNELLI					
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
ADV	:	MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO					
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR					
PETIÇÃO	:	RESP 2009045631					
RECTE	:	LEA SANTOS MARIA					
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL					
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA					

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.005089-8 AC 1275589 0700015564 1 Vr TUPI
PAULISTA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SANTO REGAGNANI
ADV : SIMONE ELISA POMPILIO AMADOR MANSANO
PETIÇÃO : RESP 2009039138
RECTE : SANTO REGAGNANI
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pela Oitava Turma desta Egrégia Corte.

Conforme disposto no artigo 508 do Código de Processo Civil, o prazo para interpor o recurso especial é de 15 (quinze) dias.

Verifica-se na fl. 71 que o acórdão foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 10/02/2009, de forma que o prazo acima referido encerrou-se no dia 28/02/2009.

Ocorre que o recurso foi protocolado neste Tribunal em 04/03/2009 (fls. 73/78), quando já havia se esgotado o prazo para tanto (fls.80).

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.007852-5 AC 1280715
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SUELI LUIZ DA SILVA
ADV : IVANI AMBROSIO
PETIÇÃO : RESP 2009028821
RECTE : SUELI LUIZ DA SILVA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.008194-9 AC 1281289 0400120460 7 Vr SAO
VICENTE/SP
APTE : GILBERTO AMANCIO DA SILVA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009045626
RECTE : GILBERTO AMANCIO DA SILVA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.033180-2 AC 1328332 0300092831 2 Vr
CUBATAO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VERANEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADV : JOSE ABILIO LOPES
PETIÇÃO : RESP 2009038838
RECTE : VERANEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.034405-5 ApelReex 1330253 0700031281 2 Vr CAPAO
BONITO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEODORO CAVALHEIRO MOTA
ADV : ALESSANDRA BAPTISTA DA SILVEIRA
PETIÇÃO : RESP 2009056223
RECTE : TEODORO CAVALHEIRO MOTA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 6 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.041260-7 AC 1342628 0400088685 5 Vr SAO
VICENTE/SP
APTE : ANTONIO CARDOSO e outros
ADV : JOSE ABILIO LOPES
ADV : ENZO SCIANNELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009043672
RECTE : ANTONIO CARDOSO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decismum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.042878-0 AC 1345150
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DURVAL GONCALVES
ADV : GLEIZER MANZATTI
PETIÇÃO : RESP 2009021135
RECTE : DURVAL GONCALVES
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.043816-5 ApelReex 1347167 0700128080 1 Vr
BIRIGUI/SP

APTE : SEBASTIANA SILVA DE OLIVEIRA
ADV : ISABELE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2008259590
RECTE : SEBASTIANA SILVA DE OLIVEIRA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.063042-8 AC 1383570 0700026483 3 Vr
CUBATAO/SP
APTE : MANOEL HEMOGENES SARDA (= ou > de 60 anos)
ADV : JOSE ABILIO LOPES
ADV : ENZO SCIANNELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009043664
RECTE : MANOEL HEMOGENES SARDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.99.063375-2 AC 1384285 0400008233 3 Vr SAO
VICENTE/SP
APTE : JOSE JULIAO DOS SANTOS e outros
ADV : JOSE ABILIO LOPES
ADV : ENZO SCIANNELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009043670
RECTE : JOSE JULIAO DOS SANTOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2008.61.06.010088-6	AC 1376606
APTE	:	ADAIDE ADELINO DE MATOS (= ou > de 60 anos)	
ADV	:	SILVIO ROBERTO BIBI MATHIAS NETTO	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
PROC	:	GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
PETIÇÃO	:	RESP 2009032714	
RECTE	:	ADAIDE ADELINO DE MATOS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2009.03.99.002806-0 AC 1392592 0800020375 3 Vr SANTA FE
DO SUL/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SONIA DE CASTRO GOUVEIA
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA
PETIÇÃO : RESP 2009048463
RECTE : SONIA DE CASTRO GOUVEIA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos

Trata-se de recurso especial interposto diretamente contra decisão monocrática proferida por membro desta Egrégia Corte.

Decido

O recurso especial não deve ser admitido dada a evidente ausência de esgotamento das instâncias recursais ordinárias, o que lhe obsta o seguimento de acordo com o que já se encontra bem assentado em doutrina e jurisprudência a respeito dos recursos excepcionais.

Com efeito, da decisão monocrática proferida nos termos do art. 557, caput ou § 1º - A, do Código de Processo Civil, cabe a interposição de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, incorrendo retratação por parte do Relator, nos moldes do art. 557, § 1º, do Estatuto Processual.

Todavia, assim não procedeu a parte recorrente. Ao invés de insurgir-se contra o r. decisum monocrático pela via recursal apropriada, qual seja o referido recurso de agravo, manejou de imediato o presente recurso especial.

Contudo, a fim de ser admitido e processado pelas instâncias superiores, necessário se faz o prévio esgotamento das instâncias recursais ordinárias, nos moldes da Súmula nº 281 do Excelso Pretório, aplicável igualmente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

RECURSOS ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO

BLOCO Nº 144.627

DECISÕES:

PROC. : 2005.03.00.000574-1 AI 226379
AGRTE : BRACO S/A
ADV : LIGIA REGINI DA SILVEIRA
ADV : MARIA CAROLINA BACHUR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
PETIÇÃO : REX 2009050314
RECTE : BRACO S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer a possibilidade de revisão do lançamento, quando verificado erro de elemento na declaração do contribuinte importador, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 440/452.

A agravante propôs ação anulatória - processo 2004.61.00.032493-6, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, onde pretende a desconstituição do crédito tributário lançado no Auto de Infração Fiscal nº00/035412-4, lavrado devido ao não recolhimento do IPI incidente sobre a importação de aeronave decorrente de divergência na classificação de mercadoria importada e que a aeronave foi internalizada sob contrato de arrendamento mercantil e, portanto, não incidiria o IPI, consoante petição inicial de fls. 38/87.

Em face da decisão que indeferiu pedido de antecipação de tutela recursal, de fls. 354/357, a autora interpôs o presente agravo de instrumento, requerendo a antecipação da tutela recursal.

Neste egrégio Tribunal, a Terceira Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer a possibilidade de revisão do lançamento, quando verificado erro de elemento na declaração do contribuinte importador, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 440/452.

A agravante interpôs embargos de declaração de fls. 457/463, que, por unanimidade, foram rejeitados, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 472/475.

Inconformada, a agravante interpôs recurso extraordinário, onde alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, a recorrente, no recurso extraordinário, que o acórdão recorrido viola o disposto nos artigos 5º, incisos XXXV, LIII, LV, 153, inciso I e IV e 154, inciso I, da Constituição Federal.

Decido.

Em primeiro lugar, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Ademais, cumpre ressaltar que a questão ora controvertida não representa multiplicidade de processos com fundamento em idêntica controvérsia, a ensejar o processamento nos termos do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 11.418/2006.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que o Colendo Supremo Tribunal Federal entende que, no caso, não há questão constitucional capaz de tornar admissível o recurso extraordinário, posto que a as supostas violações aos dispositivos constitucionais suscitados configuraria o que se chama mera ofensa reflexa, também dita indireta, à Constituição Federal.

As apontadas ofensas às normas constitucionais não são diretas, mas sim derivadas de transgressões a normas infraconstitucionais, o que impede sua apreciação na superior instância, conforme manifestação reiterada do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a saber:

"EMENTA.

(...)

2- Recurso extraordinário: inadmissibilidade: controvérsia decidida à luz da legislação infraconstitucional pertinente ao caso: não se abre a via do recurso extraordinário para ofensa reflexa à Constituição: incidência, mutatio mutandis, da Súmula 636.

3 - Agravo regimental manifestamente infundado.

(AI-AgR 619145/BA, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 543 DO CPC. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INADMITIDO.

I - A Corte tem se orientado no sentido de que, em regra, a alegação de ofensa aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa caracteriza ofensa reflexa à Constituição Federal, o que inviabiliza o recurso extraordinário.

(...)

IV - Agravo Regimental improvido."

(AI-AgR 613642/AL, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, 1ª Turma, j. 24.04.2007, DJ 18.05.2007)

Em igual sentido: AI-AgR 577992/GO, Rel. Min. Cezar Peluso, 2ª Turma, j. 24.04.2007, DJ 18.05.2007; AI-Agr 590177/SC, Rel. Cezar Peluso, 2ª Turma, j. 06.03.2007, DJ 27.04.2007; AI-AgR 600446/PB, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, j. 06.02.2007, DJ 09.03.2007, p.772.

Consolidando tudo o quanto exposto, tem-se que recentemente a Corte Suprema editou a Súmula de nº 636, aplicável ao caso por interpretação extensiva:

"Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida."

Desse entendimento jurisprudencial remansoso não discrepa o posicionamento doutrinário, de que tomamos por todas a lição de Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Prosseguindo na análise da 'contrariedade' à CF ou a lei federal e tendo sempre presente que o outro standard - 'negar vigência' - tem sido entendido como 'declarar revogada ou deixar de aplicar a norma legal federal', veremos que 'contrariar' a lei ou a CF implica afrontar de forma relevante o conteúdo destes textos, o que, para o STF, se dá 'não só quando a decisão denega sua vigência, como quando enquadra erroneamente o texto legal à hipótese em julgamento' (RTJ 98/324). Antes, convém deixar claro um relevante aspecto: a 'contrariedade', quando se dá em face da CF, desafiando recurso extraordinário, fica restrita aos casos em que essa ofensa seja 'direta e frontal' (RTJ 107/661), 'direta e não por via reflexa' (RTJ 105/704), ou seja, quando é o próprio texto constitucional que resultou ferido, sem 'lei

federal' de permeio (ainda que acaso também tenha sido violada)." (Recurso extraordinário e recurso especial, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 229)

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.03.00.000574-1 AI 226379
AGRTE : BRACO S/A
ADV : LIGIA REGINI DA SILVEIRA
ADV : MARIA CAROLINA BACHUR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
PETIÇÃO : RESP 2009050316
RECTE : BRACO S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer a possibilidade de revisão do lançamento, quando verificado erro de elemento na declaração do contribuinte importador, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 440/452.

A agravante propôs ação anulatória - processo 2004.61.00.032493-6, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, onde pretende a desconstituição do crédito tributário lançado no Auto de Infração Fiscal nº00/035412-4, lavrado devido ao não recolhimento do IPI incidente sobre a importação de aeronave decorrente de divergência na classificação de mercadoria importada e que a aeronave foi internalizada sob contrato de arrendamento mercantil e, portanto, não incidiria o IPI, consoante petição inicial de fls. 38/87.

Em face da decisão que indeferiu pedido de antecipação de tutela recursal, de fls. 354/357, a autora interpôs o presente agravo de instrumento, requerendo a antecipação da tutela recursal.

Neste egrégio Tribunal, a Terceira Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer a possibilidade de revisão do lançamento, quando verificado erro de elemento na declaração do contribuinte importador, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 440/452.

A agravante interpôs embargos de declaração de fls. 457/463, que, por unanimidade, foram rejeitados, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 472/475.

Inconformada, a agravante interpôs recurso especial onde alega que o acórdão recorrido viola o disposto nos artigos 128, 273, 460 e 249 e 535, inciso II, todos do Código de Processo Civil e nos artigos 46, inciso I, 146 e 149, do Código Tributário Nacional, bem como o dissídio jurisprudencial.

Decido.

Em primeiro lugar, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008, bem como que, na atualidade, o Superior Tribunal de Justiça não determinou a suspensão dos feitos sobre a matéria ora controvertida.

Assim, o recurso merece ser admitido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que no presente caso, apesar de se tratar de interposição de recurso especial contra decisão interlocutória proferida em processo de conhecimento, que, nos termos do disposto no artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil, impõe o regime da retenção, tem-se não ser aplicável o referido regime, uma vez que se trata de decisão que denegou a tutela antecipada, consoante entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça em aresto abaixo transcrito:

"Medida cautelar. Efeito suspensivo. Recurso especial que será interposto. Viagem de menor para o exterior.

1. Presentes os requisitos necessários, confirma-se a liminar para conferir efeito suspensivo a recurso especial que será interposto, para evitar que a menor viaje para o exterior com a sua genitora, onde tem residência.
2. Cuidando-se de discussão a respeito de tutela antecipada, o recurso especial, na linha da jurisprudência desta Corte, não permanecerá retido.
3. Primeiro regimental prejudicado e o segundo agravo regimental desprovido."

(STJ - AgRg na MC 10894 / SP AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR 2005/0203069-5 Relator(a) Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 21/03/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 26/06/2006 p. 130) (grifei)

Ademais, não obstante a constitucionalidade da cobrança de IPI na importação de aeronave internalizada sob o regime do arrendamento mercantil, consoante precedentes do Supremo Tribunal Federal (Pet 2753/BA) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 677.202 e Resp 550.746), o recurso especial interposto deve ser admitido uma vez que houve de revisão do lançamento tributário por erro de direito, o que é expressamente vedado pelo artigo 149, do Código Tributário Nacional.

No caso, a agravante importou uma aeronave modelo 1999 DASSAULT FALCON 900 EX JET, consoante se comprova pelo contrato de leasing firmado entre a autora e a empresa DEBIS FINANCIAL SERVICES INC, em 28/10/1999.

O desembaraço aduaneiro foi realizado mediante a apresentação da Declaração de Importação nº 00/0353412-4, registrada no dia 24/04/2000.

Quando do desembaraço aduaneiro, a Tabela do IPI (TIPI) vigente, regulamentada pelo Decreto 2.637/1998, previa as seguintes alíquotas do imposto incidente sobre aeronaves importadas: código 8802.30 para "aviões e outros veículos aéreos de peso superior a 2.000 kg, mas não superior a 15.000 kg, vazios", para aviões a hélice (8802.30), a turbohélice (8802.30) e a turbojato (8802.30.3), sendo que nestas modalidades havia previsão de alíquota de 10% para o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. Já no código 8802.30.90 para outras aeronaves que não a hélice, a turbohélice e a turbojato, a alíquota do IPI era de zero.

A agravante, com base nesta Tabela do IPI (TIPI), regulamentada do Decreto 2.637/1998, classificou a aeronave importada como "aviões e outros veículos aéreos de peso superior a 2.000 kg, mas não superior a 15.000 kg, vazios", na classificação 8802.30.90, que trata de outras aeronaves que não a hélice, a turbohélice e a turbojato, tendo em vista que o sistema de propulsão do motor dessa aeronave importada ser da modalidade TURBOFAN, a incidir, portanto, alíquota zero para o IPI.

Naquela oportunidade, ou seja em 24/04/2000, a Fazenda Nacional, no Extrato de Declaração de Importação de fls. 285/288, concordou com a classificação proposta pelo contribuinte importador e, consequentemente, com a alíquota zero para o IPI, procedendo então ao desembaraço aduaneiro da aeronave.

Ocorre que, em 03/05/2001, portanto, mais de um ano após o registro da Declaração de Importação e do desembaraço aduaneiro, a União Federal (Fazenda Nacional) lavrou Auto de Infração, sob fundamento que teria ocorrido erro de classificação fática quanto a modalidade da aeronave importada, sob fundamento de que TURBOFAN é modalidade de TURBOJATO e, por consequente, deveria ser classificada como tal e tributada à alíquota de 10% no IPI.

A União Federal (Fazenda Nacional) procedeu, então, à revisão do lançamento, sob fundamento que haveria erro de classificação fática, o que comportaria a revisão do lançamento nos termos do artigo 149, do Código Tributário Nacional.

Ora, o desembaraço aduaneiro é atribuição da autoridade administrativa, quando aplica o direito e enquadra a mercadoria dentro do regime aduaneiro em vigor, viabilizando uma eventual exigência tributária.

Não é ilegal a revisão e conferência da documentação, bem como a conferência física dos bens importados. Ademais, é admissível a revisão de lançamento, mas somente nas hipóteses previstas no artigo 149, do Código Tributário Nacional.

Ora, o artigo 149, do Código Tributário Nacional, somente autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória, ou seja, quando há erro de direito.

No caso, discute-se a possibilidade de efetuar a revisão por equívoco na classificação, uma vez que a União Federal (Fazenda Nacional) está cobrando crédito tributário decorrente de revisão aduaneira, na qual se constatou divergência na classificação de produtos importados. A agravante, ora autora, teria importado uma aeronave com motor TURBOFAN, classificando-a como "outros", sujeitando-a à alíquota zero, destinada a modelos mais simples, quando deveria tê-la classificado como turbojato, com alíquota de 10%, segundo entendeu a União Federal (Fazenda Nacional), consoante se verifica pela documentação constante dos autos.

Ocorre, no entanto, que da análise da Tabela do IPI (TIPI) vigente, regulamentada do Decreto 2.637/1998, não se depreende, de pronto, que TURBOFAN é modalidade de TURBOJATO, e que deveria ser classificada como tal, vindo, assim, a ser tributada à alíquota de 10% no IPI, posto que para tal conclusão é necessário uma valoração técnico-jurídica acerca do sistema de propulsão do motor da aeronave.

É que na Tabela do IPI (TIPI), regulamentada do Decreto 2.637/1998 não há previsão destacada e individualizada do modelo com sistema TURBOFAN, somente havendo referência ao TURBOJATO.

Dessa forma, para enquadrar-se essa aeronave com sistema TURBOFAN na classificação TURBOJATO, necessariamente deveria ocorrer uma valoração técnico-jurídica, e que caberia ser realizada pela própria Receita Federal quando do desembaraço aduaneiro.

Em suma, discute-se nestes autos, a classificação da aeronave para fins de incidência de IPI, que em última análise ultrapassa os termos da Tabela do IPI (TIPI), regulamentada do Decreto 2.637/1998, o que torna necessário uma valoração técnico-jurídica para verificar se o sistema TURBOFAN é modalidade de TURBOJATO e, portanto, se deveria ser classificada como tal.

Tem-se, portanto, que não há que se falar em erro de fato, mas de erro de direito cometido pelo contribuinte quando do registro da Declaração de Importação nº 00/0353412-4, no dia 24/04/2000, conforme se verifica da Declaração de Importação de fls. 285/289 e também pela Fazenda Nacional, no momento do desembaraço aduaneiro e registro da importação, quando não o detectou.

É que, somente após mais de um ano do desembaraço aduaneiro, em 03/05/2001, a União Federal (Fazenda Nacional) lavrou Auto de Infração, sob fundamento de que teria ocorrido erro de classificação fática sobre a modalidade da aeronave importada, sob entendimento de que TURBOFAN é modalidade de TURBOJATO e deveria ser classificada como tal, tributada à alíquota de 10% no IPI, situação essa que, em tese, é vedada segundo Súmula 227 do extinto Tribunal Federal de Recursos e precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

Ora, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça considera que a mudança do critério jurídico adotado não autoriza a revisão do lançamento. Ademais, o erro de direito cometido pelo contribuinte, mas não detectado pela Fazenda Federal no desembaraço aduaneiro, é o mesmo que alteração de critério jurídico, vedado pelo Código Tributário Nacional, consoante determinam os artigos 145, II e 149 do Código Tributário Nacional e Súmula 227 do extinto Tribunal Federal de Recursos, consoante arestos abaixo transcritos:

"TRIBUTÁRIO - IPI - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA - DESEMBARAÇO ADUANEIRO - CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA - AUTUAÇÃO POSTERIOR - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE DIREITO - SÚMULA 227/TRF - PRECEDENTES DO STJ.

O art. 149 do CTN somente autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória, ou seja, quando há erro de direito. Se a autoridade fiscal teve acesso à mercadoria importada, examinando sua qualidade, quantidade, marca, modelo e outros atributos, ratificando os termos da declaração de importação preenchida pelo contribuinte, não lhe cabe ulterior impugnação ou revisão do lançamento por alegação de qualquer equívoco. Precedentes do STJ.

Agravo regimental improvido."

(STJ - AgRg no REsp 478389 / PR AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2002/0157005-7 Relator(a) Ministro HUMBERTO MARTINS (1130) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 25/09/2007 Data da Publicação/Fonte DJ 05/10/2007 p. 245 RDDT vol. 148 p. 152)

"TRIBUTÁRIO. IPI. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA. DESEMBARAÇO ADUANEIRO. CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA. AUTUAÇÃO POSTERIOR. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE DIREITO. SÚMULA 227/TRF. PRECEDENTES.

- Aceitando o Fisco a classificação feita pelo importador no momento do desembaraço alfandegário ao produto importado, a alteração posterior constitui-se em mudança de critério jurídico vedado pelo CTN.

- Ratio essendi da Súmula 227/TRF no sentido de que "a mudança de critério jurídico adotado pelo fisco não autoriza a revisão do lançamento".

- Incabível o lançamento suplementar motivado por erro de direito.

- Recurso improvido."

(STJ - REsp 412904 / SC RECURSO ESPECIAL 002/0014102-7 Relator(a) Ministro LUIZ FUX (1122) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 07/05/2002 Data da Publicação/Fonte DJ 27/05/2002 p. 142)

"PROCESSO CIVIL. AGRADO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. MUDANÇA DO CRITÉRIO JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 227/TFR.

I - "A mudança de critério jurídico adotado pelo Fisco não autoriza a revisão de lançamento".(Súmula 227/TFR)

II - Tendo o aresto recorrido expressamente consignado que houve mudança do critério jurídico, o eventual acolhimento da tese sustentada pela agravante, no sentido de que se trata apenas de revisão aduaneira da declaração de importação, demandaria o reexame do conjunto fático-probatório exposto nos autos, o que é defeso a esta Corte, em face do óbice imposto pela Súmula 07/STJ.

III - Agravo regimental improvido."

(STJ - AgRg no REsp 273195 / PR AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2000/0083509-9 Relator(a) Ministro FRANCISCO FALCÃO (1116) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 03/06/2004 Data da Publicação/Fonte DJ 28/06/2004 p. 188)

"RECURSO ESPECIAL - ALÍNEAS "A" E "C" - TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA - REVISÃO DO LANÇAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE ERRO QUANTO À IDENTIFICAÇÃO FÍSICA DA MERCADORIA - ART. 149 DO CTN.

A impetrante importou da França 2.200 Kg do produto TESAL e recolheu o imposto de importação após regular conferência da mercadoria pela autoridade fiscal. Diante dessas circunstâncias, é de elementar inferência que não poderia o contribuinte, em momento posterior, ser notificado para novo recolhimento do imposto de importação, sob a alegação de que a classificação do produto deveria ser diversa, com incidência de alíquota maior.

O art. 149 do CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, "quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória", ou seja, quando há erro de direito. Se a autoridade fiscal teve acesso à mercadoria importada, examinando sua qualidade, quantidade, marca, modelo e outros atributos, ratificando os termos da declaração de importação preenchida pelo contribuinte, não lhe cabe ulterior impugnação do imposto pago por eventual equívoco na classificação do bem.

Divergência jurisprudencial não-configurada ante a ausência de similitude fática entre os acórdãos confrontados.

Recurso especial improvido."

(STJ - REsp 202958 / RJ RECURSO ESPECIAL 1999/0008804-2 Relator(a) Ministro FRANCIULLI NETTO (1117) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 25/11/2003 Data da Publicação/Fonte DJ 22/03/2004 p. 263) (grifei)

"TRIBUTÁRIO - IMPORTAÇÃO - REVISÃO DE LANÇAMENTO POR ERRO DE DIREITO - SÚMULA 227/TFR.

1. Em havendo na declaração do contribuinte erro de direito não detectado pelo Fisco, que a aceita integralmente, a mudança de entendimento constitui-se em alteração de critério vedada pelo CTN.

2. Só a falsidade, o erro ou a omissão são capazes de provocar a revisão do lançamento com a conseqüente autuação do contribuinte.

3. Recurso especial improvido."

(STJ - REsp 171119 / SP RECURSO ESPECIAL 1998/0025779-9 Relator(a) Ministra ELIANA CALMON (1114) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 07/08/2001 Data da Publicação/Fonte DJ 24/09/2001 p. 263)

De sorte que, denota estar caracterizada a alegada violação de lei federal e o dissídio jurisprudencial, aplicando a espécie o teor da Súmula 528, do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2009.03.00.009708-2 CauInom 6574
REQTE : BRACO S/A
ADV : LIGIA REGINI DA SILVEIRA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE / GABINETE DO

VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO: MAN 2009071115

RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos

Trata-se de medida cautelar ajuizada diretamente neste Tribunal, visando à concessão de liminar para atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial e ao recurso extraordinário interpostos nos autos do agravo de instrumento - processo 2005.03.00.000574-1, em face de decisão que denegou a antecipação de tutela recursal.

A autora propôs ação anulatória - processo 2004.61.00.032493-6, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, onde pretende a desconstituição do crédito tributário lançado no Auto de Infração Fiscal nº00/035412-4, lavrado devido ao não recolhimento do IPI incidente sobre a importação de aeronave decorrente de divergência na classificação de mercadoria importada e que a aeronave foi internalizada sob contrato de arrendamento mercantil e, portanto, não incidiria o IPI, consoante petição inicial de fls. 100/149.

Em face da decisão que indeferiu pedido de antecipação de tutela recursal, a autora interpôs o agravo de instrumento - processo 2005.03.00.000574-1, requerendo a antecipação da tutela recursal.

Neste egrégio Tribunal, a Terceira Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e, por maioria, negou provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer a possibilidade de revisão do lançamento, quando verificado erro de elemento na declaração do contribuinte importador, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 153/166.

A autora interpôs embargos de declaração de fls. 168/174, que, por unanimidade, foram rejeitados, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 177/181.

Inconformada, a autora interpôs recurso especial de fls. 182/217 e recurso extraordinário de fls. 218/246.

Às fls. 367/378 foi deferida a liminar pretendida.

Ocorre que, foi realizado o juízo de admissibilidade do recurso especial e do recurso extraordinário interpostos nos autos principais, o agravo de instrumento - processo 2005.03.00.000574-1.

Decido.

A concessão de eficácia suspensiva aos recursos excepcionais para legitimar-se depende da conjugação de determinados requisitos, tais como a viabilidade do recurso especial e extraordinário, com a presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos, bem como a demonstração do periculum in mora.

A Súmula 634 do Supremo Tribunal Federal, por outro lado, determina que a competência dos Tribunais Superiores para análise da medida cautelar, visando atribuir efeito suspensivo aos recursos excepcionais, somente ocorrerá após o juízo de admissibilidade do recurso pelo tribunal a quo.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende que:

"AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO PENDENTE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 634 E 635. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A competência do Supremo para análise de ação cautelar que pretende conferir efeito suspensivo a recurso extraordinário instaura-se após o juízo de admissibilidade do recurso pelo tribunal a quo [Súmula 634].

2. Anteriormente a esse pronunciamento cabe ao presidente do tribunal local a apreciação de qualquer medida cautelar no recurso extraordinário [Súmula 635].

3. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STF - AC-AgR 1137/MG - MINAS GERAIS - AG.REG.NA AÇÃO CAUTELAR - Relator(a): Min. EROS GRAU - Julgamento: 23/05/2006 - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação DJ 23-06-2006 PP-00062

EMENT VOL-02238-01 PP-00020)

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECLAMAÇÃO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

É da competência do Tribunal recorrido a atribuição de efeito suspensivo a recurso extraordinário quando ainda pendente o seu juízo de admissibilidade (Súmula 635 do STF). Reclamação improcedente."

(STJ - Rcl 3986/AC - ACRE - RECLAMAÇÃO Relator(a): Min. CARLOS BRITTO - Julgamento: 16/11/2006 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00075 - EMENT VOL-02262-02 PP-00434)

Nesse sentido foi sumulado entendimento na Corte Suprema:

"Súmula 634: NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONCEDER MEDIDA CAUTELAR PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NA ORIGEM."

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça também entende no mesmo sentido:

"PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - INDEFERIMENTO - PRESSUPOSTOS - INOCORRÊNCIA - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL - JUÍZO DE

ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL A QUO - AUSÊNCIA - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - AGRAVO REGIMENTAL - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - INOCORRÊNCIA - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NS. 634 E 635/STF - DESPROVIMENTO.

1 - O colendo Superior Tribunal de Justiça compartilha da orientação pacificada pelo Pretório Excelso, exigindo o exame de admissibilidade recursal pela Corte Estadual para conhecer de medida cautelar objetivando a concessão de efeito suspensivo a recurso especial interposto. A competência para análise de tal pedido cautelar no período entre a interposição do recurso e a prolação do juízo de admissibilidade é do Presidente do Tribunal a quo e não das Cortes Superiores. Incidência das Súmulas ns. 634 e 635 do STF.

Precedentes.

2 - Inexistência de teratologia (error in iudicando ou error in procedendo) da decisão objeto do recurso especial interposto.

3 - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO."

(STJ - AgRg na MC 11961/RJ ; AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR 2006/0188548-8 - Relator(a)

Ministro MASSAMI UYEDA (1129) - Órgão Julgador

T4 - QUARTA TURMA - Data do Julgamento 12/12/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 16.04.2007 p. 200)

De sorte que a presente cautelar perdeu por completo seu objeto com o exercício da admissibilidade do recurso especial interposto nos autos principais.

Ante o exposto, julgo prejudicada a presente medida cautelar, nos termos do artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal Regional Federal.

Intime-se.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

VICE-PRESIDENTE

RECURSOS ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO

DECISÕES

PROC. : 2005.03.99.045176-4 ApelReex 1063418
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : CRISTINA MARELIM VIANNA (Int.Pessoal)
APTE : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
ADV : PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO DANTAS
APTE : Empresa Brasileira de Telecomunicacoes EMBRATEL
ADV : RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA
APTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV : GILBERTO GIUSTI e outro
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVICOS DE
TELEINFORMACOES SITEL
ADV : KLEBER ANTONIO ALTIMERI
ASSIST : ABRATEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RADIODIFUSAO
TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES
ADV : ROBERTO WAGNER MONTEIRO
APDO : OS MESMOS
INTERES : ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE AACD
ADV : ALESSANDRA CHER
INTERES : FUNDACAO DORINA NOWILL PARA CEGOS
ADV : MARCELO SILVA MASSUKADO
INTERES : SOCIEDADE PESTALOZZI DE SAO PAULO
ADV : CLISEIDA MARILIA MARINHO
INTERES : CARITAS BRASILEIRA REGIONAL SAO PAULO
ADV : MARILIA APARECIDA DA SILVA
INTERES : FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
INTERES : ABC ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA
ADV : MARIA ALMEIDA DANTAS
INTERES : ABPN ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE
ADV : PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO
INTERES : FEDERACAO NACIONAL DAS APAES
ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
INTERES : CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET CEJEPI
ADV : JOSÉ ARIVAN DOS SANTOS
INTERES : ASSOCIACAO PRO HOPE CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE
COM CANCER
ADV : RENATO ALCIDES STEPHAN PELIZZARO
INTERES : FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE
ADV : ROBERTO QUIROGA MOSQUERA
INTERES : FUNDO DAS NACOES UNIDAS PARA A INFANCIA UNICEF
ADV : JAIR CORDEIRO GRAVA
INTERES : GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA COM
CANCER GRAACC
ADV : MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI
INTERES : PRO CRIANCA CARDIACA
ADV : RAFFAELLA ANTICI DE OLIVEIRA LIMA
INTERES : INSTITUICAO CASA DAS PALMEIRAS
ADV : DIOGO DIAS DA SILVA
INTERES : ACAO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISERIA E PELA VIDA
COMITE RIO
ADV : JOSELE ROCHA
INTERES : CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO

PAULO PRODESP
ADV : JOSE PASCHOALE NETO
INTERES : WORD S POWER CONSULTING S/C LTDA
ADV : MARILISE BERALDES SILVA COSTA
INTERES : ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL S/C LTDA
ADV : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA
INTERES : PRISM CALL SERVICOS EMPRESARIAIS S/C LTDA
ADV : CRISTIAN MINTZ
PETIÇÃO : RESP 2008126890
RECTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela TELESP -Telecomunicações de São Paulo S.A., com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, em sede de ação civil pública, movida pelo Ministério Público Federal, onde se discute o serviço de "0900" como serviço de valor adicionado a serviço telefônico.

O recurso especial foi interposto com espeque na violação de diversos dispositivos do Direito Federal Comum.

Inicialmente, alega a ofensa aos artigos 535, 458, inciso I, e 165, todos do Código de Processo Civil, pois as omissões e contradições que apontou persistiriam mesmo após o julgamento dos embargos declaratórios que opôs.

Ainda preliminarmente, aduz sobre o julgamento contido no v. acórdão recorrido ser extra petita, dado que o pedido relativo ao sistema de "0300" não estaria previsto na vestibular, com o que se estaria diante de violação ao art. 458, inciso III, do Código de Processo Civil.

Na seqüência, aduz sobre a violação do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e dos arts. 81, 82, inciso I, e 83, do Código de Defesa do Consumidor, pois o parquet federal não seria legitimado a pleitear em juízo danos morais individuais.

Outrossim, alega que deveriam participar da lide, figurando no pólo passivo, as prestadoras de Serviços de Valor Adicionado - SVA, conceito no qual não se enquadra, pois o SVA não seria propriamente serviço de telecomunicações. Nestes termos, haveria, no v. acórdão recorrido, violação aos arts. 61, da Lei Geral de Telecomunicações - Lei nº 9.472/97, e 47, do estatuto processual civil.

Ainda no mérito, alega a violação do art. 12, do estatuto consumerista, pois não se trataria, na espécie, de responsabilidade objetiva. No mesmo sentido, a violação aos artigos 131 e 460, do Código de Processo Civil, pois não haveria prova dos danos morais coletivos e dos danos materiais. Prosseguindo nesse jaez, defende que a condenação da SITEL ao pagamento de danos morais ensejaria violação do art. 927 do Código Civil.

Por derradeiro, sustenta a violação aos arts. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, 295, inciso III, do estatuto processual civil, e 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil, dada a impossibilidade do pedido contido na exordial.

As contra-razões foram apresentadas, após o que vieram os autos conclusos, para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

Preambularmente, cumpre registrar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Cabe, portanto, o exame dos demais requisitos de admissibilidade do recurso especial.

E, assim, tenho que deve ser admitido o recurso, pelo fundamento de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça ainda não se pronunciou sobre o tema da legitimidade passiva em demandas relativas a serviço de valor adicionado, tais como o de "0900", objeto desta específica lide.

Por outro lado, e a título de reforço desse entendimento, cumpre consignar que o Superior Tribunal de Justiça, em situações análogas, já decidiu que serviço de valor adicionado não é serviço de telecomunicações, o que afastaria a legitimidade passiva da TELESP para participar deste processo. É o que se vê do seguinte precedente daquele sodalício, representativo de sua iterativa jurisprudência na matéria:

"TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 544 DO CPC. ICMS. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET. MODALIDADE BANDA LARGA. SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO. ART. 61, § 1º, DA LEI N. 9.472/97. NÃO INCIDÊNCIA. POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO. JULGAMENTO DOS ERESP 456.650/PR. RECURSO DESPROVIDO.

1. A Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, em seu art. 61, caput, prevê: "Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações".

2. O serviço de conexão à Internet, por si só, não possibilita a emissão, transmissão ou recepção de informações, deixando de enquadrar-se, por isso, no conceito de serviço comunicacional. Para ter acesso à Internet, o usuário deve conectar-se a um sistema de telefonia ou outro meio eletrônico, este sim, em condições de prestar o serviço de comunicação, ficando sujeito à incidência do ICMS. O provedor, portanto, precisa de uma terceira pessoa que efetue esse serviço, servindo como canal físico, para que, desse modo, fique estabelecido o vínculo comunicacional entre o usuário e a Internet. É esse canal físico (empresa de telefonia ou outro meio comunicacional) o verdadeiro prestador de serviço de comunicação, pois é ele quem efetua a transmissão, emissão e recepção de mensagens.

3. A atividade exercida pelo provedor de acesso à Internet configura na realidade, um "serviço de valor adicionado": pois aproveita um meio físico de comunicação preexistente, a ele acrescentando elementos que agilizam o fenômeno comunicacional.

4. A Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações ao definir, no art. 61, o que é o serviço de valor adicionado, registra: "Serviço de valor adicionado a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicação, que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de mensagens". E dessa menção ao direito positivo já se percebe que o serviço de valor adicionado, embora dê suporte a um serviço de comunicação (telecomunicação), com ele não se confunde.

5. A função do provedor de acesso à Internet não é efetuar a comunicação, mas apenas facilitar o serviço comunicação prestado por outrem.

6. Aliás, nesse sentido posicionou-se o Tribunal: "O serviço prestado pelo provedor de acesso à Internet não se caracteriza como serviço de telecomunicação, porque não necessita de autorização, permissão ou concessão da União (artigo 21, XI, da Constituição Federal). Tampouco oferece prestações onerosas de serviços de comunicação (art. 2º, III, da LC n. 87/96), de forma a incidir o ICMS, porque não fornece as condições e meios para que a comunicação ocorra, sendo um simples usuário dos serviços prestados pelas empresas de telecomunicações. Trata-se, portanto, de mero serviço de valor adicionado, uma vez que o prestador se utiliza da rede de telecomunicações que lhe dá suporte para viabilizar o acesso do usuário final à Internet, por meio de uma linha telefônica, atuando como intermediário entre o usuário final e a Internet. Utiliza-se, nesse sentido, de uma infra-estrutura de telecomunicações preexistente, acrescentando ao usuário novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações (artigo 61 da Lei Geral de Telecomunicações). "O provimento de acesso não pode ser enquadrado, (...), como um serviço de comunicação, pois não atende aos requisitos mínimos que, técnica e legalmente, são exigidos para tanto, ou seja, o serviço de conexão à Internet não pode executar as atividades necessárias e suficientes para resultarem na emissão, na transmissão, ou na recepção de sinais de telecomunicação. Nos moldes regulamentares, é um serviço de valor adicionado, pois aproveita uma rede de comunicação em funcionamento e agrega mecanismos adequados ao trato do armazenamento, movimentação e recuperação de informações" (José Maria de Oliveira, apud Hugo de Brito Machado, in "Tributação na Internet", Coordenador Ives Gandra da Silva Martins, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 29 de abril de 2009 de abril de 2009 de abril de 2009 2001, p. 89)".(RESP nº.456.650/PR, Voto Vista.Ministro Franciulli Netto).

7. Consectariamente, o serviço de valor adicionado, embora dê suporte a um serviço de comunicação (telecomunicação), com ele não se confunde, pois seu objetivo não é a transmissão, emissão ou recepção de mensagens, o que, nos termos do § 1º, do art. 60, desse diploma legal, é atribuição do serviço de telecomunicação.

8. Destarte, a função do provedor de acesso à Internet não é efetuar a comunicação, mas apenas facilitar o serviço comunicação prestado por outrem, no caso, a companhia telefônica, aproveitando uma rede de comunicação em

funcionamento e a ela agregando mecanismos adequados ao trato do armazenamento, movimentação e recuperação de informações.

9. O serviço de provedor de acesso à internet não enseja a tributação pelo ICMS, considerando a sua distinção em relação aos serviços de telecomunicações, subsumindo-se à hipótese de incidência do ISS, por tratar-se de serviços de qualquer natureza.

10. Registre-se, ainda, que a lei o considera "serviço", ao passo que, o enquadramento na exação do ICMS implicaria analogia instituidora de tributo, vedado pelo art. 108, § 1º, do CTN.

(...)

13. No julgamento dos EREsp 456.650/PR, em 11 de maio de 2005, a Primeira Seção, por maioria de votos, negou provimento aos embargos de divergência, fazendo prevalecer o entendimento da Segunda Turma, no sentido de ser indevida a incidência de ICMS sobre os serviços prestados pelos provedores de acesso à internet, sob o fundamento de que esses prestam serviços de valor adicionado, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei 9.472/97, apenas liberando espaço virtual para comunicação.

14. Agravo Regimental desprovido."

(AgRg nos EDcl no Ag 883278 / RJ AGRADO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO 2007/0060027-0, Relator(a) Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, j. 04/03/2008, DJe 05/05/2008)

Deixo de examinar os demais argumentos constantes das razões recursais, nos termos da Súmula nº 292, do Excelso Pretório, também aplicável em sede de recurso especial.

Diante do exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2005.03.99.045176-4 ApelReex 1063418
APTE	:	Ministerio Publico Federal
PROC	:	CRISTINA MARELIM VIANNA (Int.Pessoal)
APTE	:	Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
ADV	:	PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO DANTAS
APTE	:	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes EMBRATEL
ADV	:	RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA
APTE	:	Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV	:	GILBERTO GIUSTI e outro
APDO	:	Uniao Federal
ADV	:	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO	:	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVICOS DE TELEINFORMACOES SITEL
ADV	:	KLEBER ANTONIO ALTIMERI
ASSIST	:	ABRATEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RADIODIFUSAO TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES
ADV	:	ROBERTO WAGNER MONTEIRO
APDO	:	OS MESMOS
INTERES	:	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE AACD

ADV : ALESSANDRA CHER
 INTERES : FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS
 ADV : MARCELO SILVA MASSUKADO
 INTERES : SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO PAULO
 ADV : CLISEIDA MARÍLIA MARINHO
 INTERES : CARITAS BRASILEIRA REGIONAL SÃO PAULO
 ADV : MARÍLIA APARECIDA DA SILVA
 INTERES : FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
 INTERES : ABC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTA
 ADV : MARIA ALMEIDA DANTAS
 INTERES : ABPN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE
 ADV : PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO
 INTERES : FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
 ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
 INTERES : CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET CEJEPI
 ADV : JOSÉ ARIVAN DOS SANTOS
 INTERES : ASSOCIAÇÃO PRO HOPE CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE
 COM CANCER
 ADV : RENATO ALCIDES STEPHAN PELIZZARO
 INTERES : FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE
 ADV : ROBERTO QUIROGA MOSQUERA
 INTERES : FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA UNICEF
 ADV : JAIR CORDEIRO GRAVA
 INTERES : GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM
 CANCER GRAACC
 ADV : MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI
 INTERES : PRO CRIANÇA CARDIACA
 ADV : RAFFAELLA ANTICI DE OLIVEIRA LIMA
 INTERES : INSTITUIÇÃO CASA DAS PALMEIRAS
 ADV : DIOGO DIAS DA SILVA
 INTERES : AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA
 VIDA COMITE RIO
 ADV : JOSELE ROCHA
 INTERES : CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
 PAULO PRODESP
 ADV : JOSE PASCHOALE NETO
 INTERES : WORD S POWER CONSULTING S/C LTDA
 ADV : MARILISE BERALDES SILVA COSTA
 INTERES : ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL S/C LTDA
 ADV : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA
 INTERES : PRISM CALL SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA
 ADV : CRISTIAN MINTZ
 PETIÇÃO : REX 2008126891
 RECTE : Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP
 ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
 RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pela TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, em sede de ação civil pública, movida pelo Ministério Público Federal, onde se discute a validade de serviço telefônico de valor agregado do tipo "0900".

Destaca ter a decisão recorrida negado vigência aos artigos 2º, 5º, incisos II e XXXVI, 93, inciso IX, e 170, todos da Carta Magna.

Da decisão recorrida foi dada ciência ao recorrente posteriormente à data de 03.05.2007, o que a obriga a demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, sendo que tal requisito restou devidamente comprovado.

As contra-razões foram apresentadas, após o que vieram os autos em conclusão, para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido.

É que as ofensas às normas constitucionais apontadas, inclusive aquelas atinentes aos serviços de telefonia, não seriam diretas, mas, no caso concreto, derivadas de suposta transgressão de norma infraconstitucional. E isto impede sua apreciação em sede de recurso extraordinário, conforme manifestação reiterada do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a saber:

"Recurso extraordinário inadmitido. 2. Não cabe ver ofensa, por via reflexa, a normas constitucionais, aos fins do recurso extraordinário. 3. Se, para dar pela vulneração de regra constitucional, mister se faz, por primeiro, verificar da negativa de vigência de norma infraconstitucional, esta última é o que conta, para os efeitos do art. 102, III, a, da Lei Maior. 4. Falta de prequestionamento dos dispositivos constitucionais tidos como violados. 5. Agravo regimental desprovido."

(AI-AgR nº 358179/BA, Rel. Min. Néri da Silveira, Segunda Turma, j. 23.04.2002, DJ 14.06.2002, p. 151)

No mesmo sentido: AI-AgR nº 619145/BA, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007; Ai-Agr nº 588474/RJ, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, j. 02.03.2007, DJ 13.04.2007; RE-AgR nº 218362/SP, Relatora Min. Ellen Gracie, j. 05.02.2002, DJ 15.03.2002.

Desse entendimento jurisprudencial remansoso não discrepa o posicionamento doutrinário, de que tomamos por todas a lição de Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Prosseguindo na análise da 'contrariedade' à CF ou a lei federal e tendo sempre presente que o outro standard - 'negar vigência' - tem sido entendido como 'declarar revogada ou deixar de aplicar a norma legal federal', veremos que 'contrariar' a lei ou a CF implica afrontar de forma relevante o conteúdo destes textos, o que, para o STF, se dá 'não só quando a decisão denega sua vigência, como quando enquadra erroneamente o texto legal à hipótese em julgamento' (RTJ 98/324). Antes, convém deixar claro um relevante aspecto: a 'contrariedade', quando se dê em face da CF, desafiando recurso extraordinário, fica restrita aos casos em que essa ofensa seja 'direta e frontal' (RTJ 107/661), 'direta e não por via reflexa' (RTJ 105/704), ou seja, quando é o próprio texto constitucional que resultou ferido, sem 'lei federal' de permeio (ainda que acaso também tenha sido violada)."

(Recurso extraordinário e recurso especial, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 229)

Consolidando tudo o quanto exposto, tem-se que recentemente a Corte Suprema editou a Súmula de nº 636, aplicável analogicamente ao caso em tela:

"Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida."

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 16 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.03.99.045176-4 ApelReex 1063418
 APTÉ : Ministério Público Federal
 PROC : CRISTINA MARELIM VIANNA (Int.Pessoal)
 APTÉ : Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL
 ADV : PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO DANTAS
 APTÉ : Empresa Brasileira de Telecomunicações EMBRATEL
 ADV : RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA
 APTÉ : Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP
 ADV : GILBERTO GIUSTI e outro
 APDO : União Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 APDO : SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
 TELEINFORMAÇÕES SITEL
 ADV : KLEBER ANTONIO ALTIMERI
 ASSIST : ABRATEL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO
 TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES
 ADV : ROBERTO WAGNER MONTEIRO
 APDO : OS MESMOS
 INTERES : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE AACD
 ADV : ALESSANDRA CHER
 INTERES : FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS
 ADV : MARCELO SILVA MASSUKADO
 INTERES : SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO PAULO
 ADV : CLISEIDA MARILIA MARINHO
 INTERES : CARITAS BRASILEIRA REGIONAL SÃO PAULO
 ADV : MARILIA APARECIDA DA SILVA
 INTERES : FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
 INTERES : ABC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTA
 ADV : MARIA ALMEIDA DANTAS
 INTERES : ABPN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE
 ADV : PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO
 INTERES : FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
 ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
 INTERES : CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET CEJEPI
 ADV : JOSÉ ARIVAN DOS SANTOS
 INTERES : ASSOCIAÇÃO PRO HOPE CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE
 COM CANCER
 ADV : RENATO ALCIDES STEPHAN PELIZZARO
 INTERES : FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE
 ADV : ROBERTO QUIROGA MOSQUERA
 INTERES : FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA UNICEF
 ADV : JAIR CORDEIRO GRAVA
 INTERES : GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM
 CANCER GRAACC
 ADV : MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI
 INTERES : PRO CRIANÇA CARDIACA
 ADV : RAFFAELLA ANTICI DE OLIVEIRA LIMA
 INTERES : INSTITUIÇÃO CASA DAS PALMEIRAS
 ADV : DIOGO DIAS DA SILVA
 INTERES : AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA
 VIDA COMITE RIO
 ADV : JOSELE ROCHA
 INTERES : CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
 PAULO PRODESP
 ADV : JOSE PASCHOALE NETO
 INTERES : WORD S POWER CONSULTING S/C LTDA
 ADV : MARILISE BERALDES SILVA COSTA
 INTERES : ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL S/C LTDA
 ADV : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA
 INTERES : PRISM CALL SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA
 ADV : CRISTIAN MINTZ
 PETIÇÃO : REX 2008128188

RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto pela EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida por este Tribunal, em sede de ação civil pública, movida pelo Ministério Público Federal, onde se discute a validade de serviço telefônico de valor agregado do tipo "0900".

Destaca ter a decisão recorrida negado vigência aos artigos 2º, 5º, 21, 60, § 4º, inciso III, e 175, todos da Carta Magna.

Da decisão recorrida foi dada ciência ao recorrente posteriormente à data de 03.05.2007, o que a obriga a demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, sendo que tal requisito restou devidamente comprovado.

As contra-razões foram apresentadas, após o que vieram os autos em conclusão, para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da subsunção à hipótese constitucional. E, assim, tenho que o recurso não deve ser admitido.

É que as ofensas às normas constitucionais apontadas, inclusive aquelas atinentes aos serviços de telefonia, não seriam diretas, mas, no caso concreto, derivadas de suposta transgressão de norma infraconstitucional. E isto impede sua apreciação em sede de recurso extraordinário, conforme manifestação reiterada do Egrégio Supremo Tribunal Federal, a saber:

"Recurso extraordinário inadmitido. 2. Não cabe ver ofensa, por via reflexa, a normas constitucionais, aos fins do recurso extraordinário. 3. Se, para dar pela vulneração de regra constitucional, mister se faz, por primeiro, verificar da negativa de vigência de norma infraconstitucional, esta última é o que conta, para os efeitos do art. 102, III, a, da Lei Maior. 4. Falta de prequestionamento dos dispositivos constitucionais tidos como violados. 5. Agravo regimental desprovido."

(AI-AgR nº 358179/BA, Rel. Min. Néri da Silveira, Segunda Turma, j. 23.04.2002, DJ 14.06.2002, p. 151)

No mesmo sentido: AI-AgR nº 619145/BA, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007; Ai-Agr nº 588474/RJ, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, j. 02.03.2007, DJ 13.04.2007; RE-AgR nº 218362/SP, Relatora Min. Ellen Gracie, j. 05.02.2002, DJ 15.03.2002.

Desse entendimento jurisprudencial remansoso não discrepa o posicionamento doutrinário, de que tomamos por todas a lição de Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Proseguindo na análise da 'contrariedade' à CF ou a lei federal e tendo sempre presente que o outro standard - 'negar vigência' - tem sido entendido como 'declarar revogada ou deixar de aplicar a norma legal federal', veremos que 'contrariar' a lei ou a CF implica afrontar de forma relevante o conteúdo destes textos, o que, para o STF, se dá 'não só quando a decisão denega sua vigência, como quando enquadra erroneamente o texto legal à hipótese em julgamento' (RTJ 98/324). Antes, convém deixar claro um relevante aspecto: a 'contrariedade', quando se dê em face da CF, desafiando recurso extraordinário, fica restrita aos casos em que essa ofensa seja 'direta e frontal' (RTJ 107/661), 'direta e não por via reflexa' (RTJ 105/704), ou seja, quando é o próprio texto constitucional que resultou ferido, sem 'lei federal' de permeio (ainda que acaso também tenha sido violada)."

(Recurso extraordinário e recurso especial, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 229)

Consolidando tudo o quanto exposto, tem-se que recentemente a Corte Suprema editou a Súmula de nº 636, aplicável analogicamente ao caso em tela:

"Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida."

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 16 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.03.99.045176-4 ApelReex 1063418
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : CRISTINA MARELIM VIANNA (Int.Pessoal)
APTE : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
ADV : PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO DANTAS
APTE : Empresa Brasileira de Telecomunicacoes EMBRATEL
ADV : RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA
APTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV : GILBERTO GIUSTI e outro
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVICOS DE
TELEINFORMACOES SITEL
ADV : KLEBER ANTONIO ALTIMERI
ASSIST : ABRATEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RADIODIFUSAO
TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES
ADV : ROBERTO WAGNER MONTEIRO
APDO : OS MESMOS
INTERES : ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE AACD
ADV : ALESSANDRA CHER
INTERES : FUNDACAO DORINA NOWILL PARA CEGOS
ADV : MARCELO SILVA MASSUKADO
INTERES : SOCIEDADE PESTALOZZI DE SAO PAULO
ADV : CLISEIDA MARILIA MARINHO
INTERES : CARITAS BRASILEIRA REGIONAL SAO PAULO
ADV : MARILIA APARECIDA DA SILVA
INTERES : FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
INTERES : ABC ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA
ADV : MARIA ALMEIDA DANTAS
INTERES : ABPN ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE
ADV : PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO
INTERES : FEDERACAO NACIONAL DAS APAES
ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
INTERES : CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET CEJEPI
ADV : JOSÉ ARIVAN DOS SANTOS
INTERES : ASSOCIACAO PRO HOPE CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE
COM CANCER
ADV : RENATO ALCIDES STEPHAN PELIZZARO
INTERES : FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE
ADV : ROBERTO QUIROGA MOSQUERA
INTERES : FUNDO DAS NACOES UNIDAS PARA A INFANCIA UNICEF
ADV : JAIR CORDEIRO GRAVA
INTERES : GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA COM

CANCER GRAACC
 ADV : MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI
 INTERES : PRO CRIANCA CARDIACA
 ADV : RAFFAELLA ANTICI DE OLIVEIRA LIMA
 INTERES : INSTITUICAO CASA DAS PALMEIRAS
 ADV : DIOGO DIAS DA SILVA
 INTERES : ACAO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISERIA E PELA VIDA
 COMITE RIO
 ADV : JOSELE ROCHA
 INTERES : CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
 PAULO PRODESP
 ADV : JOSE PASCHOALE NETO
 INTERES : WORD S POWER CONSULTING S/C LTDA
 ADV : MARILISE BERALDES SILVA COSTA
 INTERES : ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL S/C LTDA
 ADV : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA
 INTERES : PRISM CALL SERVICOS EMPRESARIAIS S/C LTDA
 ADV : CRISTIAN MINTZ
 PETIÇÃO : RESP 2008128189
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
 ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
 RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, em sede de ação civil pública, movida pelo Ministério Público Federal, onde se discute o serviço de "0900" como serviço de valor adicionado a serviço telefônico.

O recurso especial foi interposto com espedeque na violação de diversos dispositivos do Direito Federal Comum.

Inicialmente, alega a ofensa ao artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, pois as omissões e contradições que apontou persistiriam mesmo após o julgamento dos embargos declaratórios que opôs.

Na seqüência, aduz sobre a violação do artigo 267, do Código de Processo Civil, pois seria parte ilegítima a figurar no pólo passivo desta demanda. Com efeito, deveriam participar da lide, figurando no pólo passivo, as prestadoras de Serviços de Valor Adicionado - SVA, conceito no qual não se enquadra, pois o SVA não seria propriamente serviço de telecomunicações.

Nestes termos, haveria, no v. acórdão recorrido, violação aos arts. 60 e 61, da Lei Geral de Telecomunicações - Lei nº 9.472/97. Igualmente, a violação ao artigo 47, do estatuto processual civil, que trata do litisconsórcio.

Por derradeiro, sustenta a violação aos arts. 1º, 13 e 16, da Lei de Ação Civil Pública, assim como aos arts. 95, 97, 100 e 103, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, dada a impossibilidade do pedido contido na exordial.

As contra-razões foram apresentadas, após o que vieram os autos conclusos, para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

Preambularmente, cumpre registrar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Cabe, portanto, o exame dos demais requisitos de admissibilidade do recurso especial.

E, assim, tenho que deve ser admitido o recurso, pelo fundamento de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça ainda não se pronunciou sobre o tema da legitimidade passiva em demandas relativas a serviço de valor adicionado, tais como o de "0900", objeto desta específica lide.

Por outro lado, e a título de reforço desse entendimento, cumpre consignar que o Superior Tribunal de Justiça, em situações análogas, já decidiu que serviço de valor adicionado não é serviço de telecomunicações, o que afastaria a legitimidade passiva da EMBRATEL para participar deste processo. É o que se vê do seguinte precedente daquele sodalício, representativo de sua iterativa jurisprudência na matéria:

"TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 544 DO CPC. ICMS. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET. MODALIDADE BANDA LARGA. SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO. ART. 61, § 1º, DA LEI N. 9.472/97. NÃO INCIDÊNCIA. POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO. JULGAMENTO DOS ERESP 456.650/PR. RECURSO DESPROVIDO.

1. A Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, em seu art. 61, caput, prevê: "Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações".

2. O serviço de conexão à Internet, por si só, não possibilita a emissão, transmissão ou recepção de informações, deixando de enquadrar-se, por isso, no conceito de serviço comunicacional. Para ter acesso à Internet, o usuário deve conectar-se a um sistema de telefonia ou outro meio eletrônico, este sim, em condições de prestar o serviço de comunicação, ficando sujeito à incidência do ICMS. O provedor, portanto, precisa de uma terceira pessoa que efetue esse serviço, servindo como canal físico, para que, desse modo, fique estabelecido o vínculo comunicacional entre o usuário e a Internet. É esse canal físico (empresa de telefonia ou outro meio comunicacional) o verdadeiro prestador de serviço de comunicação, pois é ele quem efetua a transmissão, emissão e recepção de mensagens.

3. A atividade exercida pelo provedor de acesso à Internet configura na realidade, um "serviço de valor adicionado": pois aproveita um meio físico de comunicação preexistente, a ele acrescentando elementos que agilizam o fenômeno comunicacional.

4. A Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações ao definir, no art. 61, o que é o serviço de valor adicionado, registra: "Serviço de valor adicionado a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicação, que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de mensagens". E dessa menção ao direito positivo já se percebe que o serviço de valor adicionado, embora dê suporte a um serviço de comunicação (telecomunicação), com ele não se confunde.

5. A função do provedor de acesso à Internet não é efetuar a comunicação, mas apenas facilitar o serviço comunicação prestado por outrem.

6. Aliás, nesse sentido posicionou-se o Tribunal: "O serviço prestado pelo provedor de acesso à Internet não se caracteriza como serviço de telecomunicação, porque não necessita de autorização, permissão ou concessão da União (artigo 21, XI, da Constituição Federal). Tampouco oferece prestações onerosas de serviços de comunicação (art. 2º, III, da LC n. 87/96), de forma a incidir o ICMS, porque não fornece as condições e meios para que a comunicação ocorra, sendo um simples usuário dos serviços prestados pelas empresas de telecomunicações. Trata-se, portanto, de mero serviço de valor adicionado, uma vez que o prestador se utiliza da rede de telecomunicações que lhe dá suporte para viabilizar o acesso do usuário final à Internet, por meio de uma linha telefônica, atuando como intermediário entre o usuário final e a Internet. Utiliza-se, nesse sentido, de uma infra-estrutura de telecomunicações preexistente, acrescentando ao usuário novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações (artigo 61 da Lei Geral de Telecomunicações). "O provimento de acesso não pode ser enquadrado, (...), como um serviço de comunicação, pois não atende aos requisitos mínimos que, técnica e legalmente, são exigidos para tanto, ou seja, o serviço de conexão à Internet não pode executar as atividades necessárias e suficientes para resultarem na emissão, na transmissão, ou na recepção de sinais de telecomunicação. Nos moldes regulamentares, é um serviço de valor adicionado, pois aproveita uma rede de comunicação em funcionamento e agrega mecanismos adequados ao trato do armazenamento, movimentação e recuperação de informações" (José Maria de Oliveira, apud Hugo de Brito Machado, in "Tributação na Internet", Coordenador Ives Gandra da Silva Martins, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 28 de abril de 2009 de abril de 2009 2001, p. 89)." (RESP nº.456.650/PR, Voto Vista.Ministro Franciulli Netto).

7. Consectariamente, o serviço de valor adicionado, embora dê suporte a um serviço de comunicação (telecomunicação), com ele não se confunde, pois seu objetivo não é a transmissão, emissão ou recepção de mensagens, o que, nos termos do § 1º, do art. 60, desse diploma legal, é atribuição do serviço de telecomunicação.

8. Destarte, a função do provedor de acesso à Internet não é efetuar a comunicação, mas apenas facilitar o serviço comunicação prestado por outrem, no caso, a companhia telefônica, aproveitando uma rede de comunicação em

funcionamento e a ela agregando mecanismos adequados ao trato do armazenamento, movimentação e recuperação de informações.

9. O serviço de provedor de acesso à internet não enseja a tributação pelo ICMS, considerando a sua distinção em relação aos serviços de telecomunicações, subsumindo-se à hipótese de incidência do ISS, por tratar-se de serviços de qualquer natureza.

10. Registre-se, ainda, que a lei o considera "serviço", ao passo que, o enquadramento na exação do ICMS implicaria analogia instituidora de tributo, vedado pelo art. 108, § 1º, do CTN.

(...)

13. No julgamento dos EREsp 456.650/PR, em 11 de maio de 2005, a Primeira Seção, por maioria de votos, negou provimento aos embargos de divergência, fazendo prevalecer o entendimento da Segunda Turma, no sentido de ser indevida a incidência de ICMS sobre os serviços prestados pelos provedores de acesso à internet, sob o fundamento de que esses prestam serviços de valor adicionado, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei 9.472/97, apenas liberando espaço virtual para comunicação.

14. Agravo Regimental desprovido."

(AgRg nos EDcl no Ag 883278 / RJ AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2007/0060027-0, Relator(a) Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, j. 04/03/2008, DJe 05/05/2008)

Deixo de examinar os demais argumentos constantes das razões recursais, nos termos da Súmula nº 292, do Excelso Pretório, também aplicável em sede de recurso especial.

Diante do exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2005.03.99.045176-4 ApelReex 1063418
APTE	:	Ministerio Publico Federal
PROC	:	CRISTINA MARELIM VIANNA (Int.Pessoal)
APTE	:	Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
ADV	:	PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO DANTAS
APTE	:	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes EMBRATEL
ADV	:	RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA
APTE	:	Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV	:	GILBERTO GIUSTI e outro
APDO	:	Uniao Federal
ADV	:	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO	:	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVICOS DE TELEINFORMACOES SITEL
ADV	:	KLEBER ANTONIO ALTIMERI
ASSIST	:	ABRATEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RADIODIFUSAO TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES
ADV	:	ROBERTO WAGNER MONTEIRO
APDO	:	OS MESMOS
INTERES	:	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE AACD

ADV : ALESSANDRA CHER
 INTERES : FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS
 ADV : MARCELO SILVA MASSUKADO
 INTERES : SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO PAULO
 ADV : CLISEIDA MARILIA MARINHO
 INTERES : CARITAS BRASILEIRA REGIONAL SÃO PAULO
 ADV : MARILIA APARECIDA DA SILVA
 INTERES : FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
 INTERES : ABC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTA
 ADV : MARIA ALMEIDA DANTAS
 INTERES : ABPN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NORDESTE
 ADV : PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO
 INTERES : FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
 ADV : LAIR MOURA SALA MALAVILA
 INTERES : CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET CEJEPI
 ADV : JOSÉ ARIVAN DOS SANTOS
 INTERES : ASSOCIAÇÃO PRO HOPE CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE
 COM CANCER
 ADV : RENATO ALCIDES STEPHAN PELIZZARO
 INTERES : FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE
 ADV : ROBERTO QUIROGA MOSQUERA
 INTERES : FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA UNICEF
 ADV : JAIR CORDEIRO GRAVA
 INTERES : GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM
 CANCER GRAACC
 ADV : MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI
 INTERES : PRO CRIANÇA CARDIACA
 ADV : RAFFAELLA ANTICI DE OLIVEIRA LIMA
 INTERES : INSTITUIÇÃO CASA DAS PALMEIRAS
 ADV : DIOGO DIAS DA SILVA
 INTERES : AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA
 COMITE RIO
 ADV : JOSELE ROCHA
 INTERES : CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
 PAULO PRODESP
 ADV : JOSE PASCHOALE NETO
 INTERES : WORD S POWER CONSULTING S/C LTDA
 ADV : MARILISE BERALDES SILVA COSTA
 INTERES : ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL S/C LTDA
 ADV : MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA
 INTERES : PRISM CALL SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA
 ADV : CRISTIAN MINTZ
 PETIÇÃO : RESP 2008135860
 RECTE : Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL
 ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
 RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, em sede de ação civil pública, movida pelo Ministério Público Federal, onde se discute o serviço de "0900" como serviço de valor adicionado a serviço telefônico.

O recurso especial foi interposto com espeque na violação de diversos dispositivos do Direito Federal Comum.

Inicialmente, aduz sobre a violação dos artigos 3º e 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, pois seria parte ilegítima a figurar no pólo passivo desta demanda.

Questiona, também, sua condenação a criar índice próprio de controle de qualidade dos Serviços de Valor Adicionado - SVA, pois o SVA não seria propriamente serviço de telecomunicações, não lhe competindo regulamentá-los. Nestes

termos, haveria, no v. acórdão recorrido, violação aos arts. 1º, parágrafo único, 8º, 60, § 1º e 61, da Lei Geral de Telecomunicações - Lei nº 9.472/97.

Alega, ademais, a violação aos artigos 128 e 460, também do estatuto processual civil, pois a criação do referido índice não teria sido postulada na exordial desta demanda coletiva.

Por derradeiro, sustenta a violação ao art. 16, da Lei de Ação Civil Pública, pois o v. acórdão recorrido determina efeitos erga omnes, ao passo que este preceito normativo restringe os efeitos da decisão, nas ações coletivas, à jurisdição do órgão judicial que a tenha prolatado.

As contra-razões foram apresentadas, após o que vieram os autos conclusos, para exercício do juízo de admissibilidade.

Decido.

Preambularmente, cumpre registrar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Cabe, portanto, o exame dos demais requisitos de admissibilidade do recurso especial.

E, assim, tenho que deve ser admitido o recurso, inicialmente pelo fundamento de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça ainda não se pronunciou sobre o tema da legitimidade da ANATEL para regulamentar questões relativas a serviço de valor adicionado, tais como o de "0900", objeto desta demanda.

Por outro lado, e a título de reforço desse entendimento, cumpre consignar que o Superior Tribunal de Justiça, em situações análogas, já decidiu que serviço de valor adicionado não é serviço de telecomunicações, o que afastaria a competência regulamentar da ANATEL e, por conseguinte, sua legitimidade passiva neste processo. É o que se vê do seguinte precedente daquele sodalício, representativo de sua iterativa jurisprudência na matéria:

"TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 544 DO CPC. ICMS. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET. MODALIDADE BANDA LARGA. SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO. ART. 61, § 1º, DA LEI N. 9.472/97. NÃO INCIDÊNCIA. POSICIONAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO. JULGAMENTO DOS ERESP 456.650/PR. RECURSO DESPROVIDO.

1. A Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, em seu art. 61, caput, prevê: "Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações".

2. O serviço de conexão à Internet, por si só, não possibilita a emissão, transmissão ou recepção de informações, deixando de enquadrar-se, por isso, no conceito de serviço comunicacional. Para ter acesso à Internet, o usuário deve conectar-se a um sistema de telefonia ou outro meio eletrônico, este sim, em condições de prestar o serviço de comunicação, ficando sujeito à incidência do ICMS. O provedor, portanto, precisa de uma terceira pessoa que efetue esse serviço, servindo como canal físico, para que, desse modo, fique estabelecido o vínculo comunicacional entre o usuário e a Internet. É esse canal físico (empresa de telefonia ou outro meio comunicacional) o verdadeiro prestador de serviço de comunicação, pois é ele quem efetua a transmissão, emissão e recepção de mensagens.

3. A atividade exercida pelo provedor de acesso à Internet configura na realidade, um "serviço de valor adicionado": pois aproveita um meio físico de comunicação preexistente, a ele acrescentando elementos que agilizam o fenômeno comunicacional.

4. A Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações ao definir, no art. 61, o que é o serviço de valor adicionado, registra: "Serviço de valor adicionado a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicação, que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de mensagens". E dessa menção ao direito positivo já se percebe que o serviço de valor adicionado, embora dê suporte a um serviço de comunicação (telecomunicação), com ele não se confunde.

5. A função do provedor de acesso à Internet não é efetuar a comunicação, mas apenas facilitar o serviço comunicação prestado por outrem.

6. Aliás, nesse sentido posicionou-se o Tribunal: "O serviço prestado pelo provedor de acesso à Internet não se caracteriza como serviço de telecomunicação, porque não necessita de autorização, permissão ou concessão da União (artigo 21, XI, da Constituição Federal). Tampouco oferece prestações onerosas de serviços de comunicação (art. 2º, III, da LC n. 87/96), de forma a incidir o ICMS, porque não fornece as condições e meios para que a comunicação ocorra, sendo um simples usuário dos serviços prestados pelas empresas de telecomunicações. Trata-se, portanto, de mero serviço de valor adicionado, uma vez que o prestador se utiliza da rede de telecomunicações que lhe dá suporte para viabilizar o acesso do usuário final à Internet, por meio de uma linha telefônica, atuando como intermediário entre o usuário final e a Internet. Utiliza-se, nesse sentido, de uma infra-estrutura de telecomunicações preexistente, acrescentando ao usuário novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações (artigo 61 da Lei Geral de Telecomunicações). "O provimento de acesso não pode ser enquadrado, (...), como um serviço de comunicação, pois não atende aos requisitos mínimos que, técnica e legalmente, são exigidos para tanto, ou seja, o serviço de conexão à Internet não pode executar as atividades necessárias e suficientes para resultarem na emissão, na transmissão, ou na recepção de sinais de telecomunicação. Nos moldes regulamentares, é um serviço de valor adicionado, pois aproveita uma rede de comunicação em funcionamento e agrega mecanismos adequados ao trato do armazenamento, movimentação e recuperação de informações" (José Maria de Oliveira, apud Hugo de Brito Machado, in "Tributação na Internet", Coordenador Ives Gandra da Silva Martins, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 17 de abril de 2009 2001, p. 89)." (RESP nº 456.650/PR, Voto Vista. Ministro Franciulli Netto).

7. Consectariamente, o serviço de valor adicionado, embora dê suporte a um serviço de comunicação (telecomunicação), com ele não se confunde, pois seu objetivo não é a transmissão, emissão ou recepção de mensagens, o que, nos termos do § 1º, do art. 60, desse diploma legal, é atribuição do serviço de telecomunicação.

8. Destarte, a função do provedor de acesso à Internet não é efetuar a comunicação, mas apenas facilitar o serviço de comunicação prestado por outrem, no caso, a companhia telefônica, aproveitando uma rede de comunicação em funcionamento e a ela agregando mecanismos adequados ao trato do armazenamento, movimentação e recuperação de informações.

9. O serviço de provedor de acesso à internet não enseja a tributação pelo ICMS, considerando a sua distinção em relação aos serviços de telecomunicações, subsumindo-se à hipótese de incidência do ISS, por tratar-se de serviços de qualquer natureza.

10. Registre-se, ainda, que a lei o considera "serviço", ao passo que, o enquadramento na exação do ICMS implicaria analogia instituidora de tributo, vedado pelo art. 108, § 1º, do CTN.

(...)

13. No julgamento dos EREsp 456.650/PR, em 11 de maio de 2005, a Primeira Seção, por maioria de votos, negou provimento aos embargos de divergência, fazendo prevalecer o entendimento da Segunda Turma, no sentido de ser indevida a incidência de ICMS sobre os serviços prestados pelos provedores de acesso à internet, sob o fundamento de que esses prestam serviços de valor adicionado, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei 9.472/97, apenas liberando espaço virtual para comunicação.

14. Agravo Regimental desprovido."

(AgRg nos EDcl no Ag 883278 / RJ AGRADO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO 2007/0060027-0, Relator(a) Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, j. 04/03/2008, DJe 05/05/2008)

Deixo de examinar os demais argumentos constantes das razões recursais, nos termos da Súmula nº 292, do Excelso Pretório, também aplicável em sede de recurso especial.

Diante do exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

DECISÕES

BLOCO: 144.557

PROC. : 95.03.038247-5 AMS 162684
APTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA e outro
ADV : ANDREA DA ROCHA SALVIATTI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
SEGUNDA SEÇÃO
PETIÇÃO : RESP 2008203329
RECTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ E COM/ DE VEICULOS
AUTOMO TORES LTD
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da impetrante, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 1083/1089.

Na presente ação mandamental, a impetrante pretende obter ordem mandamental para não ser penalizada nem mesmo compelida ao recolhimento de crédito escritural de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, correspondente à atualização monetária sobre o benefício do crédito-prêmio, ao qual faz jus nos termos do Decreto-lei 491/1969, incidentes sobre exportações realizadas no período de outubro de 1988 a dezembro de 1990, pago em valores nominais em maio de 1991, de modo a assegurar o aproveitamento integral do benefício.

A sentença de fls. 1004/1013, improcedente o pedido da autora e denegou a segurança pretendida.

Neste egrégio Tribunal, a Turma Suplementar da Segunda Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da impetrante, para denegar a segurança pretendida, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 1083/1089.

A autora apresentou embargos de declaração de fls. 1097/1102, que, por unanimidade, foram conhecidos, posto que tempestivos, para deixar de acolhê-los, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 1103/1110.

Inconformada, a impetrante interpôs recurso especial onde alega que o acórdão recorrido viola o disposto no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, nos artigos 2º e 13, do Decreto-lei 491/1969, bem como o dissídio jurisprudencial.

Por fim, pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso especial, através da petição de fls. 119/1123.

Decido.

Em primeiro lugar, cabe realçar que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008, bem como que, na atualidade, o Superior Tribunal de Justiça não determinou a suspensão dos feitos sobre a matéria ora controvertida.

Assim, o recurso merece ser admitido.

Primeiramente, o Decreto-lei 491/1969 instituiu um regime de incentivo fiscal às exportações de produtos manufaturados, consubstanciado no direito ao aproveitamento de créditos incidentes sobre o montante das vendas destinadas à exportação, como meio de ressarcimento de tributos pagos internamente.

O referido diploma legal criou a figura do crédito-prêmio, previsto em seu artigo 1º e no artigo 5º, e assegurou a utilização de crédito de IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados na industrialização de produtos exportados, nos seguintes termos:

"Art. 1º As empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados gozarão a título estímulo fiscal, créditos tributários sobre suas vendas para o exterior, como ressarcimento de tributos pagos internamente.

(...)

Art. 5º É assegurada a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos exportados."

Ademais, a controvérsia sobre a incidência de correção monetária do valor de crédito prêmio de IPI, advindo de aquisição de matéria-prima e insumos utilizados na elaboração de produtos destinados ao mercado externo, consoante previsto no artigo 5º, do Decreto-lei 491/1969 quando do ressarcimento em espécie, é pacífica no Superior Tribunal de Justiça, que entende cabível, nos seguintes termos:

"TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. CRÉDITO-PRÊMIO DE IPI. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. ÍNDICES OFICIAIS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DE PRECEITOS TIDOS POR VIOLADOS. SÚMULA 282/STF. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC REPELIDA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NOS ARESTOS DE SEGUNDO GRAU.

1. Trata-se de recurso especial interposto por Amortex S/A Indústria e Comércio de Amortecedores e Congêneres contra acórdão que,

condenando a Fazenda a restituir incentivo do crédito-prêmio de IPI no período compreendido entre 07/12/1979 e 31/03/1981, determinou que a correção monetária fosse realizada pelos índices oficiais.

Fundamentando-se nas alíneas "a" e "c" do permissivo autorizador, pleiteia-se no apelo especial a aplicação de correção plena, declarando-se a incidência dos expurgos inflacionários dos meses de jan/89 (42,72%), fev/89 (10,14%); março/90 (84,32%); abril/90 (44, 80%); maio/90 (7,87%); junho/90 (12,92%); agosto/90 (12,03%); outubro/90 (14,20%) e fevereiro/91 (21,87%), no percentual total de 246,49%. Não houve apresentação de recurso especial pela Fazenda Nacional.

2. Os arts. 128, 165, 458, 460, 475 e 515 do CPC; e 524 do Código Civil não foram objeto de debate e nem de deliberação na Corte de origem, padecendo o apelo especial neste aspecto pela incidência da Súmula 282/STF. Os acórdãos de segundo grau não emitiram nenhum pronunciamento sobre a matéria neles contida, o que impede a sua apreciação nesta instância.

3. O Julgador não tem o dever de discorrer esgotadamente sobre os regramentos legais existentes e nem está obrigado a responder a todos os questionamentos das partes se já encontrou motivo suficiente para fundamentar a sua decisão. Verifica-se que a matéria atinente à correção monetária foi enfrentada explicitamente pelo acórdão recorrido, inclusive pelo aresto proferido em sede de embargos de declaração, porém, com conclusão em sentido oposto ao almejado pela empresa, o que não conduz à hipótese de omissão. Violação do art. 535, II, do CPC, que se repele.

4. A razão da incidência da correção monetária é a desvalorização da moeda pelos efeitos da inflação e negar a sua aplicação configuraria uma agressão a dois importantes princípios: o da moralidade dos atos da Administração Pública e o que veda o enriquecimento ilícito.

5. No caso presente, a atualização monetária é devida em face do uso tardio do crédito-prêmio sem culpa do seu beneficiário, devendo ser feita com observância dos índices legais, conforme posto no aresto recorrido, que determinou o indexador oficial aplicado pelo Fisco para restituição do indébito.

6. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não-provido."

(STJ - REsp 950914/SP - RECURSO ESPECIAL 2007/0108306-7 - Relator(a) Ministro JOSÉ DELGADO - Órgão Julgador PRIMEIRA TURMA - Data do Julgamento 11/09/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 24.09.2007 p. 268) (grifei)

"TRIBUTÁRIO. IPI. MATERIAIS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE PRODUTO ISENTO, NÃO TRIBUTADO OU SUJEITO À ALÍQUOTA ZERO. CRÉDITOS ESCRITURAIS. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA, JÁ QUE O APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS NA ÉPOCA PRÓPRIA FOI IMPEDIDO PELO FISCO.

1. A jurisprudência do STJ e do STF é no sentido de ser indevida a correção monetária dos créditos escriturais de IPI, relativos operações de compra de matérias-primas e insumos empregados na fabricação de produto isento ou beneficiado com alíquota zero.

2. Todavia, é devida a correção monetária de tais créditos quando o seu aproveitamento, pelo contribuinte, sofre demora em virtude resistência oposta por ilegítimo ato administrativo ou normativo do Fisco. É forma de se evitar o enriquecimento sem causa e de dar integral cumprimento ao princípio da não-cumulatividade. Não teria sentido, ademais, carregar ao contribuinte os ônus que a demora do processo acarreta sobre o valor real do seu crédito escritural. Precedentes do STJ e do STF.

3. Embargos de divergência a que se dá provimento, para autorizar a correção monetária dos créditos escriturais durante o período compreendido entre (a) a data em que o crédito poderia ter sido aproveitado e não o foi por óbice estatal e (b) a data do trânsito em julgado da decisão judicial, que afasta o referido óbice."

(STJ - EREsp 468926/SC - EMBARGOS DE DIVERGENCIA NO RECURSO ESPECIAL 2004/0133132-8 - Relator(a) Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI - Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO - Data do Julgamento 13/04/2005 - Data da Publicação/Fonte DJ 02.05.2005 p. 150 - RSTJ vol. 194 p. 111) (grifei)

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CREDITAMENTO. IPI. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS. CONTRADIÇÃO VERIFICADA.

1. O recurso de embargos de declaração prima pelo aperfeiçoamento da entrega da prestação jurisdicional, sendo meio de integração da decisão proferida.

2. Contradição constatada no acórdão embargado quanto à explicitação dos índices de atualização monetária a serem utilizados durante a vigência dos planos econômicos para o caso de creditamento de IPI.

3. No caso dos autos, há de ser reconhecido que a correção monetária deve ser aplicada com observância do IPC no período relativo aos meses de janeiro/89 a fevereiro/91, nos moldes da orientação jurisprudencial desta Corte.

4. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos infringentes, para que passe a constar: "Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido para reconhecer a incidência do IPC nos meses de janeiro/89 a fevereiro/91"."

(STJ - EDcl nos EDcl no REsp 950914 / SP - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL 2007/0108306-7 - Relator(a) Ministro JOSÉ DELGADO (1105) - Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA - Data do Julgamento 03/06/2008 - Data da Publicação/Fonte DJe 23/06/2008)

"TRIBUTÁRIO - IPI - CRÉDITO ESCRITURAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - COMPENSAÇÃO - SÚMULA 284/STF - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA - AUSÊNCIA DE NATUREZA DE LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 105, III, DA CF - CORREÇÃO MONETÁRIA - ENTENDIMENTO DO STJ FIRMADO NO ERESP 468.926/SC - INOVAÇÃO DE TESE EM AGRAVO REGIMENTAL - IMPOSSIBILIDADE.

1. Quanto à questão da compensação, o recorrente deixou de bem fundamentar sua irrisignação para especificar qual, de fato, seria o dispositivo de lei violado. Aplicação do verbete 284 da Súmula STF.

2. Em sede de recurso especial, não se conhece da questão federal relativa à violação de artigo de Instrução Normativa, que não perfaz natureza de lei federal mencionado no art. 105, III, da CF.

3. Sobre à incidência de correção monetária em aproveitamento de crédito de insumos imunes, não-tributados ou de alíquota zero, a Primeira Seção, na assentada de 13.4.2005, houve por bem reformar seu entendimento, passando a ponderar que é devida a correção monetária de tais créditos quando o seu aproveitamento, pelo contribuinte, sofre demora em face de resistência oposta por ilegítimo ato administrativo ou normativo do Fisco.

4. O fundamento para tanto é o de evitar o enriquecimento sem causa e de dar integral cumprimento ao princípio da não-cumulatividade. Não teria sentido, ademais, carregar ao contribuinte os ônus que a demora do processo acarreta sobre o valor real do seu crédito escritural. (REsp 468.926/SC, Primeira Seção, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 13.4.2005.)

(...)

Agravo regimental improvido."

(STJ - AgRg no REsp 443812/RS - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2002/0080082-1 - Relator(a) Ministro HUMBERTO MARTINS - Órgão Julgador SEGUNDA TURMA - Data do Julgamento 20/09/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 03.10.2007 p. 186) (grifei)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. IPI. CRÉDITOS FISCAIS DE ESTÍMULO À EXPORTAÇÃO (DL 491/69, ART. 5º). CORREÇÃO MONETÁRIA DE VALORES CUJA RESTITUIÇÃO PELO VALOR NOMINAL FORA DEFERIDA ADMINISTRATIVAMENTE. IMPERTINÊNCIA DAS RAZÕES DO RECURSO ESPECIAL, RELATIVAS À IMPOSSIBILIDADE DE CÔMPUTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS CRÉDITOS ESCRITURAIS DECORRENTES DO MECANISMO DA NÃO CUMULATIVIDADE. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO."

(STJ - AgRg no REsp 420487/RS - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2002/0031818-7 - Relator(a) Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI - Órgão Julgador PRIMEIRA TURMA - Data do Julgamento 04/05/2004 - Data da Publicação/Fonte DJ 24.05.2004 p. 159)

Dessa forma, está caracterizada a alegada contrariedade ou negativa de vigência de lei federal, bem como o dissídio jurisprudencial.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Ademais, cabe realçar que o pedido de efeito suspensivo pretendido nestes autos ao recurso especial, nos termos das Súmulas 634 e 635, do Supremo Tribunal Federal, vigora somente até o exame da admissibilidade recursal, pelo que resulta prejudicado o pleito formulado nesse sentido às fls. 1119/1123.

Intime-se.

São Paulo, 14 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 95.03.038247-5 AMS 162684
APTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES
 : LTDA e outro
ADV : ANDREA DA ROCHA SALVIATTI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

SEGUNDA SEÇÃO
PETIÇÃO : REX 2008203334
RECTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES
L TDA E OUT
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da impetrante, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 1083/1089.

Na presente ação mandamental, a impetrante pretende obter ordem mandamental para não ser penalizada nem mesmo compelida ao recolhimento de crédito escritural de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, correspondente à atualização monetária sobre o benefício do crédito-prêmio, ao qual faz jus nos termos do Decreto-lei 491/1969, incidentes sobre exportações realizadas no período de outubro de 1988 a dezembro de 1990, pago em valores nominais em maio de 1991, de modo a assegurar o aproveitamento integral do benefício.

A sentença de fls. 1004/1013, improcedente o pedido da autora e denegou a segurança pretendida.

Neste egrégio Tribunal, a Turma Suplementar da Segunda Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da impetrante, para denegar a segurança pretendida, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 1083/1089.

A autora apresentou embargos de declaração de fls. 1097/1102, que, por unanimidade, foram conhecidos, posto que tempestivos, para deixar de acolhê-los, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 1103/1110.

Inconformada, a impetrante interpôs recurso extraordinário onde alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, a recorrente, no recurso extraordinário, que o acórdão recorrido viola o disposto no artigo 5º, caput e incisos XXXV e LXIX, da Constituição Federal.

Por fim, pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso extraordinário, através da petição de fls. 1383/1387.

Decido.

Primeiramente, preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Ademais, cumpre ressaltar que a questão ora controvertida não representa multiplicidade de processos com fundamento em idêntica controvérsia, a ensejar o processamento nos termos do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei 11.418/2006.

E, assim, o recurso não merece ser admitido.

Preliminarmente, o Supremo Tribunal Federal entende que a controvérsia relativa ao reexame do julgamento proferido em grau de embargos de declaração, para fins de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional e ausência de fundamentação, reside no campo processual, inviabilizando o trânsito do apelo extremo, interposto a pretexto de contrariedade ao disposto nos arts. 5º, incisos XXXV e LXIX, da Constituição Federal. Nesse sentido, RE 195.884-ED, rel. Min. Sydney Sanches, 1ª Turma, unânime, DJ de 09.06.2000, e AI 320.562-AgR, rel. Min. Néri da Silveira, 2ª Turma, unânime, DJ de 26.10.2001.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal vem se manifestando de forma remansosa acerca de causas decididas à luz da legislação infraconstitucional, no sentido de que refoge da sua competência definida pela Carta Magna. Ademais, esse é o entendimento consolidado na Súmula nº 636 do Pretório Excelso.

Nesse sentido, colaciono os seguintes arestos:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. FINSOCIAL. COISA JULGADA. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA. ÓBICE DA SÚMULA 279. IMPOSSIBILIDADE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 2. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 3. Controvérsia decidida à luz de legislações infraconstitucionais. Ofensa indireta à Constituição do Brasil. 4. As alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional, se dependentes de reexame prévio de normas inferiores, podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa do texto da Constituição. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STF-AI-AgR 646375/MG, Segunda Turma, Relator Min. EROS GRAU, Julgamento: 01/04/2008, Publicação DJE-070 DIVULG 17-04-2008 PUBLIC 18-04-2008, EMENT VOL-02315-11 PP-02311)

"EMENTA.

(...)

2- Recurso extraordinário: inadmissibilidade: controvérsia decidida à luz da legislação infraconstitucional pertinente ao caso: não se abre a via do recurso extraordinário para ofensa reflexa à Constituição: incidência, mutatio mutandis, da Súmula 636.

3 - Agravo regimental manifestamente infundado.

(AI-AgR 619145/BA, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, j. 26.04.2007, DJ 18.05.2007)

"DECISÃO: 1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, na instância de origem, indeferiu processamento de recurso extraordinário contra acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, assim ementado: "TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. DL Nº 2.288/86. DIREITO À RESTITUIÇÃO. PRESCRIÇÃO. DECADÊNCIA. TERMO INICIAL DO PRAZO.

(...). Ademais, o acórdão impugnado decidiu com base na legislação infraconstitucional, de modo que eventual ofensa à Constituição Federal seria, aqui, apenas indireta. Ora, é pacífica a jurisprudência desta Corte, no sentido de não tolerar, em recurso extraordinário, alegação de ofensa que, irradiando-se de má interpretação, aplicação, ou, até, de inobservância de normas infraconstitucionais, seria apenas indireta à Constituição da República. 3. Ante o exposto, nego seguimento ao agravo (art. 21, § 1º, do RISTF, art. 38 da Lei nº 8.038, de 28.05.90, e art. 557 do CPC).

Publique-se. Int.. Brasília, 10 de março de 2005."

(STF - Agravo de Instrumento nº 413632/MG, Rel. Min. Cezar Peluso, j. 10/03/2005, DJ 29/03/2005, p. 17)

No intuito de reforçar a tese acerca da natureza infraconstitucional da correção monetária, colaciono julgado que trata do assunto:

"EMENTA: 1. Empréstimo compulsório sobre energia elétrica instituído pela L. 4.156/61: exigibilidade, nos termos do art. 34, § 12, ADCT (RE 146.615, Corrêa, Pleno, 30.6.95). 2. Recurso extraordinário: descabimento: questões relativas ao prazo de prescrição dos créditos da agravada, à incidência da correção monetária, aos juros e à taxa Selic, de âmbito infraconstitucional; alegada ofensa aos dispositivos constitucionais dados como violados, que, se houvesse, seria indireta ou reflexa: incidência do princípio da Súmula 636. 3. Agravo regimental manifestamente infundado: condenação da agravada ao pagamento de multa, nos termos do art. 557, § 2º, C.Pr.Civil."

(STF - AI-AgR 618070/RS, Primeira Turma, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 06/02/2007, DJ 02/03/2007, p. 34)

Consolidando tudo o quanto exposto, tem-se que recentemente a Corte Suprema editou a Súmula de nº 636, aplicável ao caso por interpretação extensiva:

"Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida."

Desse entendimento jurisprudencial remansoso não discrepa o posicionamento doutrinário, de que tomamos por todas a lição de Rodolgo de Camargo Mancuso:

"Prosseguindo na análise da 'contrariedade' à CF ou a lei federal e tendo sempre presente que o outro standard - 'negar vigência' - tem sido entendido como 'declarar revogada ou deixar de aplicar a norma legal federal', veremos que 'contrariar' a lei ou a CF implica afrontar de forma relevante o conteúdo destes textos, o que, para o STF, se dá 'não só quando a decisão denega sua vigência, como quando enquadra erroneamente o texto legal à hipótese em julgamento' (RTJ 98/324). Antes, convém deixar claro um relevante aspecto: a 'contrariedade', quando se dá em face da CF, desafiando recurso extraordinário, fica restrita aos casos em que essa ofensa seja 'direta e frontal' (RTJ 107/661), 'direta e não por via reflexa' (RTJ 105/704), ou seja, quando é o próprio texto constitucional que resultou ferido, sem 'lei federal' de permeio (ainda que acaso também tenha sido violada)." (Recurso extraordinário e recurso especial, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 229)

Assim, denota não estar caracterizada a alegada contrariedade a dispositivo da Constituição Federal.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Ademais, cabe realçar que o pedido de efeito suspensivo pretendido nestes autos ao recurso extraordinário, nos termos das Súmulas 634 e 635, do Supremo Tribunal Federal, vigora somente até o exame da admissibilidade recursal, pelo que resulta prejudicado o pleito formulado nesse sentido às fls. 1383/1387.

Intime-se.

São Paulo, 14 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.00.010478-7 AMS 292602
APTE : LOJAS JEAN MORIZ LTDA e outros
ADV : MAURICIO SILVEIRA LOCATELLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA / TERCEIRA TURMA

PETIÇÃO: EDE 2009059431

RECTE : LOJAS JEAN MORIZ LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Fls. 616/623.

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração opostos por LOJAS JEAN MORIZ LTDA, em face da decisão de fls. 607/612, que determinou a suspensão do recurso especial constante de fls. 520/533, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstanciava idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e identificada no RESP nº 95.03.050379-5.

Alega a embargante, em breve síntese, que no bojo das razões recursais, além do tema objeto do recurso especial em epígrafe, apontou, também, contrariedade ao artigo 74, da Lei nº 9.430/96 e suas alterações posteriores, no que tange a

definição de outra matéria atacada, qual seja, a abrangência da compensação do indébito. Ressalta, ademais, que o RESP nº 95.03.050379-5, foi recentemente julgado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, e teve negado o seu seguimento, por descumprimento das formalidades necessárias.

Assim, pleiteou o provimento dos presentes embargos, requerendo a subida do seu apelo especial em decorrência do não conhecimento do recurso eleito para servir de paradigma.

Decido.

A parte recorrente opõe embargos de declaração à decisão que determinou a suspensão do recurso especial de fls. 520/533, interposto em face de acórdão assim ementado:

"E M E N T A

DIREITO CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. COFINS E PIS. LEI Nº 9.718/98. BASE DE CÁLCULO DECLARADA INCONSTITUCIONAL. INDÉBITO FISCAL. COMPENSAÇÃO. LIMITES E CONDIÇÕES.

1. Consolidada a jurisprudência, no âmbito da Suprema Corte, firme no sentido da inconstitucionalidade da majoração exclusivamente da base de cálculo, prevista na Lei nº 9.718/98, sem prejuízo da legislação anterior.

2. Firmada a jurisprudência da Turma no sentido de que a contagem do prazo do artigo 168 do CTN ocorre em relação e a partir de cada recolhimento, a maior ou indevido efetuado pelo contribuinte, devendo a ação, que vise à plena restituição do indébito fiscal, ser proposta nos cinco anos subseqüentes.

3. No regime das Leis nº 8.383/91 e nº 9.250/95, a compensação era possível apenas entre indébito e débito fiscal vincendo da mesma espécie e destinação constitucional (v.g. - FINSOCIAL com COFINS; e PIS com PIS); ao passo que com a Lei nº 9.430/96, em sua redação originária, foi prevista a possibilidade de compensação de indébito com débito fiscal de diferente espécie e destinação, por meio de requerimento administrativo e com autorização do Fisco, vedada a consecução do procedimento, sem tais formalidades, por iniciativa unilateral do contribuinte: a compensação fiscal somente é possível em virtude de lei e sob as condições e garantias nela estipuladas (artigo 170, CTN), constituindo devido processo legal, indisponível segundo o interesse das partes. As Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 vieram a alterar o artigo 74 da Lei nº 9.430/96, com a supressão da exigência de requerimento e de autorização, para compensação de indébito com qualquer débito fiscal do próprio contribuinte e administrado pela Secretaria da Receita Federal: regime legal que, porém, não pode ser aplicado no caso, sequer a título de direito superveniente, conforme decidido pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, nos Embargos de Divergência no RESP nº 488.992, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI.

4. O indébito fiscal deve ser, na espécie, acrescido, a título de correção monetária e juros de mora, exclusivamente da Taxa SELIC,

porém apenas a partir de 01.01.96 e observada a data de cada recolhimento indevido, sem cumulação de qualquer outro índice ou

fator no período.

5. O artigo 170-A do CTN, com a redação da LC nº 104/01, condicionou o exercício do direito ao trânsito em julgado da decisão

judicial, quando o tributo seja "objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo". Tal previsão legal vincula-se, porém, aos casos em que seja controvertida, efetivamente, a questão da exigibilidade, ou não, do tributo, impedindo o reconhecimento, de plano e de forma inequívoca, da existência do indébito fiscal, condição essencial para a compensação. No caso concreto, não existe, porém, qualquer controvérsia remanescente, no ponto juridicamente relevante, uma vez que resta pacificada a jurisprudência, no sentido da inconstitucionalidade da alteração da base de cálculo promovida pela Lei nº 9.718/98, conforme precedentes da Suprema Corte.

6. Precedentes."

Determinada a suspensão do recurso especial interposto pelo então recorrente, ora embargante, nos termos do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, foi proferida nos autos do processo nº 95.03.050379-5, decisão lavrada pela eminente Ministra DENISE ARRUDA, a seguir transcrita, appertis verbis:

"RECURSO ESPECIAL Nº 1.105.006 - SP (2008/0250823-7) RELATORA : MINISTRA DENISE ARRUDA RECORRENTE : MATADOURO AVÍCOLA FLAMBOIÃ LTDA ADVOGADO : MORONI MARTINS VIEIRA RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DECISÃO Processual civil. Recurso especial fundado no art. 105, III, c, da CF/88, submetido pela Vice-Presidente do Tribunal de origem ao regime previsto no art. 543-C do CPC. Controvérsia acerca da prescrição. Inadmissibilidade do recurso especial ante a não-comprovação da divergência jurisprudencial. Recurso a que se nega seguimento (art. 557, caput, do CPC).

1. (omissis...)

2. O recurso especial não deve ser conhecido.

3. À vista do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso especial.

4. Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 17 de março de 2009.

MINISTRA DENISE ARRUDA Relatora"

Verifica-se, pois, desta feita, que a questão de mérito versada nestes autos ainda não restou decidida pela Superior Corte de Justiça, tornando necessária nova seleção de casos representativos da controvérsia para remessa àquela Colenda Corte, o que foi procedido, remetendo-se o RESP nº 2005.61.00.025988-2.

No que pertine à compensação dos valores indevidamente recolhidos à título de COFINS e de PIS, com quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, a constatação da repetitividade já foi detectada neste Tribunal e se acha revelada na decisão que fez subir ao C. STJ um recurso (RESP nº 1999.61.00.043210-3) da série existente.

Ante o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para retificar a decisão de fls. 607/612, todavia, MANTENHO A SUSPENSÃO DO RECURSO ESPECIAL interposto, tendo em vista o envio ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, para servirem de paradigmas, os autos dos processos - RESP nº 1999.61.00.043210-3 e RESP nº 2005.61.00.025988-2.

Dê-se ciência.

Certifique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2008.03.00.041241-4 CauInom 6384
REQTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES
LTDA e outro
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE / GABINETE DO

VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO: MC 2008221123

RECTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES E

OUTRO

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos

Trata-se de medida cautelar ajuizada diretamente neste Tribunal, visando à concessão de liminar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso especial e ao recurso extraordinário interpostos nos autos da apelação em mandado de segurança - processo 95.03.038247-5, com a conseqüente suspensão da exigibilidade dos créditos tributários ora controvertidos, nos termos do artigo 151, inciso V, do Código Tributário Nacional, até a intimação acerca da admissibilidade dos recursos excepcionais interpostos.

Nos autos principais, a ação mandamental - processo 95.03.038247-5, a impetrante pretende obter ordem mandamental para não ser penalizada nem mesmo compelida ao recolhimento de crédito escritural de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, correspondente à atualização monetária sobre o benefício do crédito-prêmio, ao qual faz jus nos termos do Decreto-lei 491/1969, incidentes sobre exportações realizadas no período de outubro de 1988 a dezembro de 1990, pago em valores nominais em maio de 1991, de modo a assegurar o aproveitamento integral do benefício.

A sentença de fls. 355/364, julgou a impetrante carecedora de ação, ante a falta de interesse e extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Neste egrégio Tribunal, a Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso de apelação da impetrante, para anular a r. sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à vara de origem, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 417/420.

Com o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, foi proferida nova sentença de fls. 438/447, que julgou improcedente o pedido da autora e denegou a segurança pretendida.

Neste egrégio Tribunal, a Sexta Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação da impetrante, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 521/527.

A autora apresentou embargos de declaração de fls. 536/541, que, por unanimidade, foram rejeitados, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 546/552.

Posteriormente, a autora interpôs recurso especial de fls. 555/584 e recurso extraordinário de fls. 585/605, os quais aguardam a juntada aos autos principais, perante a Turma Suplementar da Segunda Seção deste egrégio Tribunal.

Às fls. 752/761 esta Vice-Presidência deferiu a liminar pretendida, para conceder efeito suspensivo ao recurso especial e ao recurso extraordinário interpostos nos autos da apelação em mandado de segurança - processo 95.03.038247-5.

A União Federal (Fazenda Nacional) interpôs pedido de reconsideração de fls. 764/769.

Decido.

A concessão de eficácia suspensiva aos recursos excepcionais para legitimar-se depende da conjugação de determinados requisitos, tais como a viabilidade do recurso especial e extraordinário, com a presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos, bem como a demonstração do periculum in mora.

A Súmula 634 do Supremo Tribunal Federal, por outro lado, determina que a competência dos Tribunais Superiores para análise da medida cautelar, visando atribuir efeito suspensivo aos recursos excepcionais, somente ocorrerá após o juízo de admissibilidade do recurso pelo tribunal a quo.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende que:

"AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO PENDENTE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 634 E 635. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A competência do Supremo para análise de ação cautelar que pretende conferir efeito suspensivo a recurso extraordinário instaura-se após o juízo de admissibilidade do recurso pelo tribunal a quo [Súmula 634].
2. Anteriormente a esse pronunciamento cabe ao presidente do tribunal local a apreciação de qualquer medida cautelar no recurso extraordinário [Súmula 635].
3. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STF - AC-AgR 1137/MG - MINAS GERAIS - AG.REG.NA AÇÃO CAUTELAR - Relator(a): Min. EROS GRAU - Julgamento: 23/05/2006 - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação DJ 23-06-2006 PP-00062

EMENT VOL-02238-01 PP-00020)

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECLAMAÇÃO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

É da competência do Tribunal recorrido a atribuição de efeito suspensivo a recurso extraordinário quando ainda pendente o seu juízo de admissibilidade (Súmula 635 do STF). Reclamação improcedente."

(STJ - Rcl 3986/AC - ACRE - RECLAMAÇÃO Relator(a): Min. CARLOS BRITTO - Julgamento: 16/11/2006 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00075 - EMENT VOL-02262-02 PP-00434)

Nesse sentido foi sumulado entendimento na Corte Suprema:

"Súmula 634: NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONCEDER MEDIDA CAUTELAR PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NA ORIGEM."

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça também entende no mesmo sentido:

"PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - INDEFERIMENTO - PRESSUPOSTOS - INOCORRÊNCIA - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL - JUÍZO DE

ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL A QUO - AUSÊNCIA - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - AGRAVO REGIMENTAL - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - INOCORRÊNCIA - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NS. 634 E 635/STF - DESPROVIMENTO.

1 - O colendo Superior Tribunal de Justiça compartilha da orientação pacificada pelo Pretório Excelso, exigindo o exame de admissibilidade recursal pela Corte Estadual para conhecer de medida cautelar objetivando a concessão de efeito suspensivo a recurso especial interposto. A competência para análise de tal pedido cautelar no período entre a interposição do recurso e a prolação do juízo de admissibilidade é do Presidente do Tribunal a quo e não das Cortes Superiores. Incidência das Súmulas ns. 634 e 635 do STF.

Precedentes.

2 - Inexistência de teratologia (error in iudicando ou error in procedendo) da decisão objeto do recurso especial interposto.

3 - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO."

(STJ - AgRg na MC 11961/RJ ; AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR 2006/0188548-8 - Relator(a)

Ministro MASSAMI UYEDA (1129) - Órgão Julgador

T4 - QUARTA TURMA - Data do Julgamento 12/12/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 16.04.2007 p. 200)

De sorte que a presente cautelar perdeu por completo seu objeto com o exercício da admissibilidade do recurso especial e do recurso extraordinário interpostos nos autos principais.

Ante o exposto, julgo prejudicada a presente medida cautelar, nos termos do artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal Regional Federal.

Apense-se esta medida cautelar aos autos da apelação em mandado de segurança - processo 95.03.038247-5.

Intime-se.

São Paulo, 14 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO.

VICE-PRESIDENTE

DIVISÃO DE RECURSOS

Nos processos abaixo relacionados, ficam intimadas as partes, nos termos do item 1.6 da Ordem de Serviço nº 01 de 08/02/2008-VP, para que tomem ciência da devolução a este E. Tribunal dos processos múltiplos ainda não distribuídos relativos a matérias submetidas à repercussão geral pelo STF- Portaria GP 177-STF, de 26/11/07:

PROC. : 1999.61.00.009966-9 AMS REG:25.05.2001
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : C E A MODAS LTDA e outros
ADV : SERGIO FARINA FILHO
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2003.61.03.003165-7 AMS REG:12.01.2005
APTE : META CONTABILIDADE S/C LTDA
ADV : RODRIGO DO AMARAL FONSECA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

PROC. : 2005.03.00.077230-2 AI ORI:9200222455/SP REG:30.09.2005
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ALCIDES DINIZ GARCIA e outros
ADV : CILAS FABBRI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Bloco 144612

PROC. : 2005.61.00.010401-1 AMS 285416
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
APDO : METAFIL S/A IND/ E COM/
ADV : ROBERTA GONCALVES PONSO
PETIÇÃO : RESP 2008088967
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal interposto contra decisão monocrática que negara seguimento à remessa oficial e à apelação do INSS, para reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio para o recebimento de recurso administrativo, e condenou a Fazenda ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

A recorrente alega violação aos artigos 165, 458, inciso II, e 557, § 2º, todos do Código de Processo Civil, ao argumento de ser indevida a multa aplicada, uma vez que o artigo 557, § 1º, do mesmo Codex, prevê o cabimento do referido recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe-se ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros mecanismos que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09.05.2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º. - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. - Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º - Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º - O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º - O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º - Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º - Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º - Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º - Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º - O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

"Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º - Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º - O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º - A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2006.61.10.010425-6.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.020820-5 REOMS 286140
PARTE A : FUNDICAO BALANCINS LTDA
ADV : MAURO TISEO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PETIÇÃO : RESP 2008131035
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal interposto contra decisão monocrática que negara seguimento à remessa oficial e à apelação do INSS, para reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio para o recebimento de recurso administrativo, e condenou a Fazenda ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

A recorrente alega violação aos artigos 165, 458, inciso II, e 557, § 2º, todos do Código de Processo Civil, ao argumento de ser indevida a multa aplicada, uma vez que o artigo 557, § 1º, do mesmo Codex, prevê o cabimento do referido recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe-se ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros mecanismos que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09.05.2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º. - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. - Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º - Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º - O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º - O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º - Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º - Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º - Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º - Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º - O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

"Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º - Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º - O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º - A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2006.61.10.010425-6.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.023743-6 AMS 290497
APTE : MAGISTRAL LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA
ADV : CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PETIÇÃO : RESP 2008140206
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal interposto contra decisão monocrática que dera provimento à apelação da impetrante, para reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio para o recebimento de recurso administrativo, e condenou a Fazenda ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

A recorrente alega violação aos artigos 165, 458, inciso II, e 557, § 2º, todos do Código de Processo Civil, ao argumento de ser indevida a multa aplicada, uma vez que o artigo 557, § 1º, do mesmo Codex, prevê o cabimento do referido recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe-se ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros mecanismos que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09.05.2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º. - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. - Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º - Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º - O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º - O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º - Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º - Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º - Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º - Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º - O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

"Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º - Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º - O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º - A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2006.61.10.010425-6.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2005.61.00.029156-0 AMS 289973
APTE : PLASCO IND/ E COM/ LTDA massa falida
SINDCO : NELSON GAREY
ADV : NELSON GAREY
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PETIÇÃO : RESP 2008140202
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal interposto contra decisão monocrática que dera provimento à apelação da impetrante, para reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio para o recebimento de recurso administrativo, e condenou a Fazenda ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

A recorrente alega violação aos artigos 165, 458, inciso II, e 557, § 2º, todos do Código de Processo Civil, ao argumento de ser indevida a multa aplicada, uma vez que o artigo 557, § 1º, do mesmo Codex, prevê o cabimento do referido recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe-se ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros mecanismos que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09.05.2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. - Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º - Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º - O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º - O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º - Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º - Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º - Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º - Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º - O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

"Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a *vacatio legis* de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de

07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º - Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º - O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º - A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2006.61.10.010425-6.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.05.004601-1 AMS 295838
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APTE : CONFECOES ESPORTIVAS DELL ERBA LTDA
ADV : MAURICIO CESAR PUSCHEL
PETIÇÃO : RESP 2008131038
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal interposto contra decisão monocrática que dera provimento à apelação da impetrante, para reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio para o recebimento de recurso administrativo, e condenou a Fazenda ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

A recorrente alega violação aos artigos 165, 458, inciso II, e 557, § 2º, todos do Código de Processo Civil, ao argumento de ser indevida a multa aplicada, uma vez que o artigo 557, § 1º, do mesmo Codex, prevê o cabimento do referido recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe-se ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros mecanismos que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09.05.2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. - Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º - Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º - O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º - O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º - Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º - Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º - Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º - Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º - O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

"Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com

idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º - Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º - O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º - A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2006.61.10.010425-6.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.07.003747-7 AMS 288583
APTE : BERTIN LTDA
ADV : FERNANDO DANTAS CASILLO GONCALVES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PETIÇÃO : RESP 2008087777
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal interposto contra decisão monocrática que dera provimento à apelação da impetrante, para reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio para o recebimento de recurso administrativo, e condenou a Fazenda ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

A recorrente alega violação aos artigos 165, 458, inciso II, e 557, § 2º, todos do Código de Processo Civil, ao argumento de ser indevida a multa aplicada, uma vez que o artigo 557, § 1º, do mesmo Codex, prevê o cabimento do referido recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe-se ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros mecanismos que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09.05.2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º. - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. - Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º - Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º - O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º - O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º - Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º - Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º - Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º - Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º - O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

"Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º - Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º - O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º - A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao

represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2006.61.10.010425-6.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 5 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.61.00.001526-6 AMS 297744
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : SINDICATO DOS TAXISTAS AUTONOMOS DE SAO PAULO
ADV : HÉLIO GUSTAVO ALVES
PETIÇÃO : RESP 2008140207
RECTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, à unanimidade, negou provimento ao agravo legal interposto contra decisão monocrática que dera provimento à apelação da impetrante, para reconhecer a ilegalidade e a inconstitucionalidade da exigência de depósito prévio para o recebimento de recurso administrativo, e condenou a Fazenda ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil.

A recorrente alega violação aos artigos 165, 458, inciso II, e 557, § 2º, todos do Código de Processo Civil, ao argumento de ser indevida a multa aplicada, uma vez que o artigo 557, § 1º, do mesmo Codex, prevê o cabimento do referido recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe-se ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros mecanismos que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09.05.2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. - Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º - Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º - O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º - O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º - Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º - Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º - Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º - Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º - O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

"Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a *vacatio legis* de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º - Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º - O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º - A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais, já tendo sido enviado ao Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos nº 2006.61.10.010425-6.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8 daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC.	:	97.03.024312-6	AC 368782
APTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
APDO	:	ORLANDO SOARES	
ADV	:	ADAUTO CORREA MARTINS e outros	
PETIÇÃO	:	RESP 2007281354	
RECTE	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento na alínea "a", inciso III, artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal que, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo da Autarquia Previdenciária, mantendo a sentença no que se refere à determinação para correção dos salários-de-contribuição utilizados no cálculo do salário-de-benefício.

Aduz o recorrente que acórdão recorrido violou o disposto nos artigos 31 e 144 da Lei nº 8.213/91.

Tendo em vista a existência de leading case representativo da controvérsia, elaborado por esta Vice-Presidência (processo nº 1996.03.090543-7), determinou-se a suspensão do presente, conforme decisão de fls. 155/158. No entanto,

julgando aquele recurso encaminhado como representativo da questão de direito, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, em decisão monocrática proferida nos autos do RESP nº 1.103.147-SP, afastou a incidência da ORTN/OTN/BTN, determinando a aplicação do disposto nos artigos 31 e 144 da Lei nº 8.213/91.

Sendo assim, diante da extinção do feito encaminhado como leading case, ainda que não solucionada a questão de direito sob o novo ordenamento jurídico que trata dos recursos repetitivos, não existe mais motivos para a manutenção da suspensão dos presentes autos, razão pela qual, torno sem efeito a decisão que assim determinou e preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, o recurso merece ser admitido.

Denota-se da fundamentação do recurso apresentado que o recorrente busca o reconhecimento de contrariedade da decisão proferida em segunda instância em relação ao disposto no artigo 144 da Lei nº 8.213/91, segundo o qual, até 1º de junho de 1992, todos os benefícios de prestação continuada concedidos pela Previdência Social, entre 5 de outubro de 1988 e 5 de abril de 1991, devem ter sua renda mensal inicial recalculada e reajustada, de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei.

Além do mais, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça já havia se pronunciado expressamente pela não aplicabilidade da forma de correção prevista na Lei nº 6.423/77 em relação a benefícios concedidos após a promulgação da Constituição Federal de 1988, conforme transcrevemos:

PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE BENEFÍCIO - RECURSO ESPECIAL - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO CONCEDIDO ENTRE 05.10.88 E 05.04.91 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 144 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.213/91 - ART. 202 DA CF/88 - VALOR TETO - ARTIGO 29, § 2o, DA LEI 8.213/91.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.

- Por decisão plenária, o STF firmou entendimento no sentido da não auto-aplicabilidade do art. 202 da Carta Magna, "por necessitar de integração legislativa, para complementar e conferir eficácia ao direito nele inserto" (RE nº 193.456-5/RS, DJU de 07.11.97). Isto ocorreu com a edição da Lei 8.213/91. Aplicável, portanto, a norma expressa no art. 144, parágrafo único, do mencionado regramento previdenciário.

- Os benefícios concedidos no período compreendido entre a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o advento da Lei 8.213/91, devem ser atualizados consoante os critérios definidos nos artigos 144, parágrafo único, e 31, da Lei 8.213/91, que fixam o INPC e sucedâneos legais como índices de correção dos salários-de-contribuição. Inaplicável, in casu, os índices de variação da ORTN/OTN, na forma estabelecida pela Lei 6.423/77.

- Por força do disposto no caput e parágrafo único do art. 144, da Lei 8.213/91, o recálculo da renda mensal inicial, com a correção dos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição, com base na variação do INPC, não autoriza o pagamento de nenhuma diferença decorrente desta revisão, referente às competências de outubro/88 a maio/92. Assim, somente são devidas as diferenças apuradas a partir de junho de 1992.

- No cálculo do salário-de-benefício deve ser observado o limite máximo do salário-de-contribuição, na data inicial do benefício. Inteligência do art. 29, § 2º, da Lei 8.213/91.

- As disposições contidas nos artigos 29, § 2º, 33 e 136, todos da Lei 8.213/91, não são incompatíveis e visam a preservar o valor real dos benefícios. Precedentes.

- Recurso conhecido e provido. (REsp 249148/SP - 2000/0016105-5 - Relator Ministro Jorge Scartezzini - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 20/03/2001 - Data da Publicação/Fonte DJ 13.08.2001 p. 208)

É de se verificar que tal posicionamento não foi alterado no âmbito daquela Corte Superior, haja vista o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Paulo Gallotti nos autos do RESP nº 1.103.147:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO CONCEDIDO ENTRE 5.10.1988 E 5.4.1991. RENDA MENSAL INICIAL. RECÁLCULO. CORREÇÃO DOS TRINTA E SEIS ÚLTIMOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. ARTS. 31 E 144 DA LEI Nº 8.213/1991. LEI Nº 6.423/1977. INAPLICÁVEL.

1 - Esta Corte firmou compreensão de que no cálculo da renda mensal inicial dos benefícios previdenciários de prestação continuada concedidos após a vigência da Lei nº 8.213/1991 e no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 a 5 de abril de 1991, devem ser considerados os critérios de correção previstos nos artigos 31 e 144 do referido diploma legal, sendo inaplicável a variação nominal da ORTN/OTN/BTN.

2 - Recurso especial provido.

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS interpõe recurso especial, calcado na alínea "a" do permissivo constitucional, contra acórdão do Tribunal Federal da 3ª Região assim ementado:

...

Alega o recorrente, preliminarmente, afronta ao artigo 535, II, do CPC, afirmando ser nulo o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, que não supriu a omissão ali apontada.

No mérito, aponta violação dos artigos 31 e 144, da Lei nº 8.213/1991, e 1º da Lei nº 6.427/1977, sustentando que o recálculo da renda mensal inicial do benefício do segurado deve ser efetuado tomando-se por base os últimos trinta e seis salários-de-contribuição corrigidos pelo INPC, e não pelos índices determinados no acórdão impugnado.

Registre-se, preliminarmente, que da análise dos autos extrai-se ter o Tribunal recorrido examinado e decidido, fundamentadamente, todas as questões postas ao seu crivo, não cabendo falar em negativa de prestação jurisdicional.

Quanto ao mérito, o recurso merece acolhimento.

Esta Corte firmou compreensão de que no cálculo da renda mensal inicial dos benefícios previdenciários de prestação continuada concedidos após a vigência da Lei nº 8.213/1991 e no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 a 5 de abril de 1991, devem ser considerados os critérios de correção previstos nos artigos 31 e 144 do referido diploma legal, sendo inaplicável a variação nominal da ORTN/OTN/BTN.

Confira-se, a propósito:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO CONCEDIDO ENTRE 5/10/1988 E 5/04/1991. REAJUSTE. TETO MÁXIMO. ARTS. 29, 33 E 136 DA LEI Nº 8.213/1991.

I - Não se aplica aos benefícios concedidos após a CF/1988 a variação nominal da ORTN/OTN/BTN, devendo-se observar, tendo presente a data da concessão do benefício previdenciário, o disposto na Lei nº 8.213/1991. O INPC é o critério previsto em lei para o reajuste dos benefícios.

II - A imposição legal de teto máximo para o salário-de-benefício está em plena harmonia com a CF/1988.

III - O preceito contido no art. 136 da Lei nº 8.213/1991 atua em momento distinto do estabelecido no art. 29, § 2º, referindo-se tão-somente ao salário-de-contribuição para cálculo do salário-de-benefício.

IV - Legalidade do art. 29, § 2º, da Lei nº 8.213/1991 ao estabelecer que "o valor do salário-de-benefício não será inferior ao de um salário-mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário-de-contribuição na data de início do benefício." Precedente. Recurso provido. (REsp nº 238.869/SP, Relator o Ministro FELIX FISCHER, DJU de 21/2/2000)

Do exposto, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso especial.

Publique-se.

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 2009.

Ressalte-se não ser aplicável o disposto no inciso II do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, haja vista que, julgado por decisão monocrática, o recurso especial encaminhado como representativo da controvérsia (RESP 1.103.147) não foi processado nos termos da nova sistemática de análise dos recursos repetitivos.

Desse modo, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 11 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

Bloco 144622

PROC. : 2004.61.17.002601-8 AC 1114156
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RUBENS EUGENIO BEGO
ADV : ARMANDO ALVAREZ CORTEGOSO
ADV : ROGERIO GARCIA CORTEGOSO
PETIÇÃO : RESP 2007205031
RECTE : RUBENS EUGENIO BEGO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela parte Embargada, com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra decisão deste Egrégio Tribunal, que deu provimento ao apelo interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em sede de Embargos de Execução, sob o fundamento de que assegurado ao embargado o direito de optar pelo benefício concedido na via judicial (com DIB em 16/06/93) e receber as diferenças pretendidas com a condição de serem compensadas com os valores já pagos anteriormente pelo INSS ou de optar pelo benefício concedido na via administrativa (com DIB em 13/02/00), desde que renuncie ao benefício concedido na via judicial para que contribuições vertidas após 17/06/93 integrem o cálculo deste benefício. Inteligência do artigo 18, § 2º, da Lei n. 8.213/91.

A recorrente opôs Embargos de Declaração, com a alegação de que a v. decisão apresentou omissão, já que não se manifestou acerca da imutabilidade da decisão concessiva de aposentadoria, amparada pelo disposto no artigo 467 do Código de Processo Civil. Os embargos foram rejeitados.

Em sede de Recurso Especial, aduz o recorrente, que não há a pretensão de incorporar o tempo utilizado na concessão da aposentadoria administrativa, mas tão somente o recebimento dos valores atrasados, referentes à aposentadoria judicial, desde a data do protocolo administrativo, até a data da concessão administrativa, sustentando que a decisão feriu as disposições constantes no artigos 467 e 475-G, ambos do Código de Processo Civil e ainda o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal. Pugnou pela correta interpretação dos artigos 18, § 2º e 55, § 2º, ambos da Lei nº 8.213/91.

O recorrente alegou ainda a existência de divergência jurisprudencial a respeito da matéria.

Decido.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido.

Ademais, não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Consta do voto condutor do v. acórdão, que o artigo 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91, veda que as contribuições vertidas após a concessão da aposentadoria proporcional possam integrar o cálculo de outra aposentadoria concedida no mesmo regime.

Importa registrar, no entanto, que o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou no sentido de que, em havendo renúncia à aposentadoria para obtenção de outra mais vantajosa, não há que se falar em devolução dos valores recebidos, pois devidos durante o período em que o beneficiário esteve aposentado.

Sobre o tema, é oportuno conferir o seguinte julgado:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DIREITO DE RENÚNCIA. CABIMENTO. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA NOVA APOSENTADORIA EM REGIME DIVERSO. NÃO-OBRIGATORIEDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS. EFEITOS EX TUNC DA RENÚNCIA À APOSENTADORIA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

1. A renúncia à aposentadoria é perfeitamente possível, por ser ela um direito patrimonial disponível. Sendo assim, se o segurado pode renunciar à aposentadoria, no caso de ser indevida a acumulação, inexistente fundamento jurídico para o indeferimento da renúncia quando ela constituir uma própria liberalidade do aposentado. Nesta hipótese, revela-se cabível a contagem do respectivo tempo de serviço para a obtenção de nova aposentadoria, ainda que por outro regime de previdência. Caso contrário, o tempo trabalhado não seria computado em nenhum dos regimes, o que constituiria uma flagrante injustiça aos direitos do trabalhador.

2. O ato de renunciar ao benefício, conforme também já decidido por esta Corte, tem efeitos ex tunc e não implica a obrigação de devolução das parcelas recebidas, pois, enquanto esteve aposentado, o segurado fez jus aos seus proventos. Inexistindo a aludida inativação onerosa aos cofres públicos e estando a decisão monocrática devidamente fundamentada na jurisprudência desta Corte, o provimento do recurso é de rigor.

3. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 328101 / SC, Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, T6 - SEXTA TURMA, 02/10/2008, DJe 20/10/2008).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. RECURSO CONTRÁRIO À JURISPRUDÊNCIA DO STJ. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PELO RELATOR EX VI DO ARTIGO 557, CAPUT, CPC. PREVIDENCIÁRIO. RENÚNCIA À APOSENTADORIA. DEVOLUÇÃO DE VALORES. DESNECESSIDADE. DECISÃO MANTIDA.

1. A teor do disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 9.756/1998, poderá o relator, monocraticamente, negar seguimento ao recurso na hipótese em que este for manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à jurisprudência dominante no respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

2. No caso concreto, o provimento atacado foi proferido em sintonia com o entendimento de ambas as Turmas componentes da Terceira Seção, segundo o qual, a renúncia à aposentadoria, para fins de aproveitamento do tempo de contribuição e concessão de novo benefício, seja no mesmo regime ou em regime diverso, não importa em devolução dos valores percebidos, "pois enquanto perdurou a aposentadoria pelo regime geral, os pagamentos, de natureza alimentar, eram indiscutivelmente devidos" (REsp 692.628/DF, Sexta Turma, Relator o Ministro Nilson Naves, DJU de 5.9.2005).

3. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 926120 / RS, Ministro JORGE MUSSI, T5 - QUINTA TURMA, 07/08/2008, DJe 08/09/2008).

Previdenciário. Aposentadoria. Direito à renúncia. Expedição de certidão de tempo de serviço. Contagem recíproca. Devolução das parcelas recebidas.

1. A aposentadoria é direito patrimonial disponível, passível de renúncia, portanto.
2. A abdicação do benefício não atinge o tempo de contribuição. Estando cancelada a aposentadoria no regime geral, tem a pessoa o direito de ver computado, no serviço público, o respectivo tempo de contribuição na atividade privada.
3. No caso, não se cogita a cumulação de benefícios, mas o fim de uma aposentadoria e o conseqüente início de outra.
4. O ato de renunciar a aposentadoria tem efeito ex nunc e não gera o dever de devolver valores, pois, enquanto perdurou a aposentadoria pelo regime geral, os pagamentos, de natureza alimentar, eram indiscutivelmente devidos.
5. Recurso especial improvido. (REsp 692628 / DF, Ministro NILSON NAVES, T6 - SEXTA TURMA, 17/05/2005, DJ 05/09/2005 p. 515).

Portanto, tendo a decisão dado provimento ao apelo do Instituto Nacional do Seguro Social, para declarar que não há diferenças a receber referente ao benefício concedido na esfera judicial, se optar pelo benefício concedido na esfera administrativa, parece-nos ser possível o reconhecimento da contrariedade aos dispositivos de lei federal indicados na peça recursal, ao menos em estreito juízo de admissibilidade, a fim de que o Superior Tribunal de Justiça seja chamado a exercer suas elevadas funções de preservação da inteireza positiva da legislação federal.

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 27 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.99.034559-6 AC 1221573 0500001883 2 Vr
GUARARAPES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA VENERANDO ALMEIDA
ADV : GLEIZER MANZATTI TERCEIRA SEÇÃO
PETIÇÃO : RESP 2008247679
RECTE : MARIA VENERANDO ALMEIDA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto pela parte Autora, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra decisão desta Egrégia Corte que deu provimento ao apelo do Instituto Nacional do Seguro Social, e denegou a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, haja vista a não comprovação de atividade rural ante a ausência de documentos recentes e hábeis à comprovação de rural da autora e especialmente em razão de desempenho de atividade urbana por seu esposo.

A recorrente interpôs Agravo Regimental, com a alegação de que a v. decisão violou as disposições contidas no artigo 55, § 3º da Lei nº 8.213/91, pois foi apresentado início de prova material de exercício de atividade rural, o que foi corroborado pelo depoimento de testemunhas, pugnando pela aplicação do princípio do Pro Misero. O agravo foi

improvido sob o fundamento de que os elementos constantes dos autos não socorrem a pretensão da demandante. Consta-se dos documentos acostados aos autos que o esposo da autora exerceu atividades urbanas no intervalo de 1975 a 1996.

Em sede de Recurso Especial, aduz a recorrente que a decisão de segunda instância contrariou o artigo 55, § 3º da Lei nº 8.213/91.

Preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

E, assim, tenho que o recurso especial deve ser admitido, visto que a decisão recorrida se encontra em desconformidade com a interpretação que tem sido dada pela Corte Superior em relação à possibilidade de reconhecimento da qualidade de segurada rural de esposa, em que pese o desempenho de atividade urbana pelo esposo, conforme jurisprudência que segue:

"PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO COM BASE NAS ALÍNEAS A E C DO ART. 105, III DA CF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADO. RECURSO CONHECIDO SOMENTE PELA ALÍNEA A DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. APOSENTADORIA RURAL. REQUISITOS ETÁRIO E CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO SIMULTÂNEA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADA QUANDO DO IMPLEMENTO DA IDADE.

1. A recorrente não logrou comprovar o dissídio jurisprudencial nos moldes exigidos pelos arts. 541, parágr. único do CPC e 255 do RISTJ, uma vez que não realizou o necessário cotejo analítico entre o acórdão recorrido e os paradigmas, a fim de demonstrar a similitude fática e jurídica entre eles.

2. A Lei 8.213/91, que regula os Benefícios da Previdência Social, dispõe em seu art. 143 que será devida aposentadoria por idade ao trabalhador rural que completar 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher, além de comprovar o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência.

3. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, o trabalho urbano exercido pelo cônjuge não descaracteriza a condição de segurada especial da autora, desde que não seja suficiente para a manutenção do núcleo familiar.

4. Além disso, restando comprovado o trabalho da autora na agricultura pelo período de carência, não perde o direito à aposentadoria se quando do implemento da idade já havia perdido a condição de segurada.

5. Recurso Especial conhecido somente pela alínea a do art. 105, III da CF e, nessa extensão, provido." - Grifei (REsp 969473 / SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, 5a. TURMA, j. 13/12/2007, DJ 07.02.2008, p. 1).

Além do mais, a referida Corte Superior já se posicionou também quanto à demonstração da carência no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, havendo entendimento no sentido de ser desnecessário que a prova documental produzida refira-se a tal lapso de tempo, entendendo também como desnecessário a ocorrência do implemento simultâneo dos requisitos para a concessão da aposentadoria por idade, sendo irrelevante se o trabalhador perdeu a qualidade de segurado, conforme jurisprudência que segue:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. VALORAÇÃO DE PROVA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. DESNECESSIDADE A QUE SE REFIRA AO PERÍODO DE CARÊNCIA SE EXISTENTE PROVA TESTEMUNHAL RELATIVAMENTE AO PERÍODO.

1. "A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento." (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91).

2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador.

3. As certidões de casamento e de nascimento de filho, em que consta a profissão de lavradora da segurada, constituem-se em início razoável de prova documental. Precedentes.

4. É prescindível que o início de prova material abranja necessariamente o número de meses idênticos à carência do benefício no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, dès que a prova testemunhal amplie a sua eficácia probatória ao tempo da carência, vale dizer, desde que a prova oral permita a sua vinculação ao tempo da carência.

5. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 885883 /SP - 2006/0201966-2 - Relator Ministro Hamilton Carvalhido - Órgão Julgador Sexta Turma - Data do Julgamento 15/05/2007 - Data da Publicação/Fonte DJ 25.06.2007 p. 326)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. SIMULTANEIDADE DAS CONDIÇÕES. DESNECESSIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A Terceira Seção deste Superior Tribunal já uniformizou seu entendimento no sentido de ser desnecessário que o implemento das condições para a aposentadoria por idade ocorra de forma simultânea, visto que não exigida esta característica no art. 102, § 1º, da Lei 8.213/91. Assim, não há óbice à concessão do benefício mesmo que, quando do implemento da idade, já se tenha perdido a qualidade de segurado.

2. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STJ - AgRg no REsp 279.117/SP - Relator Min. Arnaldo Esteves de Lima - Órgão Julgador Quinta Turma - Data do Julgamento 04/08/2005 - Data da Publicação / Fonte DJ 05/09/2005 p.450)

Ante o exposto, ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 7 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DECISÃO

PROC.	:	2000.03.00.065887-8	AI 122372
AGRTE	:	MIHALY ROZSAVOLGYI e outro	
ADV	:	SILVIO LUIZ DE TOLEDO CESAR	
AGRDO	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO	
PARTE R	:	CARBOQUIMICA S/A	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP	
PETIÇÃO	:	RESP 2008106004	
RECTE	:	MIHALY ROZSAVOLGYI	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento nas alíneas a e c, do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que negou provimento ao agravo, sob o fundamento de que a indicação, na Certidão de Dívida Ativa, do nome do responsável ou co-responsável confere ao indicado a legitimidade passiva para a relação processual executiva, devendo a responsabilidade tributária, ser decidida pelas vias cognitivas próprias, especialmente a dos embargos à execução.

A recorrente aduz que o acórdão recorrido ofendeu o art. 135, III do CTN.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos

especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102).

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 1.104.900-ES, o qual serve de paradigma aos demais, conforme decisão que transcrevo:

"Trata-se de recurso especial interposto em face de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que trata da responsabilidade do sócio-gerente, cujo nome consta da CDA, para responder por débitos da pessoa jurídica. O Tribunal de origem admitiu o presente recurso especial e determinou seu processamento na forma do art. 543-C do CPC, razão pela qual deve ser submetido ao julgamento da Primeira Seção/STJ.

Assim, com base nos arts. 1º e 3º da Resolução 8/2008 - Presidência/STJ, determino:

- 1) comunique-se a decisão, enviando-se cópia desta, aos demais Ministros que integram a Primeira Seção/STJ e aos Presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, para a providência prevista no art. 2º, § 2º, da Resolução 8/2008 - Presidência/STJ;
- 2) suspenda-se o julgamento dos demais recursos especiais, desta Relatoria, até o pronunciamento definitivo da Primeira Seção/STJ sobre a matéria;
- 3) dê-se vista ao Ministério Público para parecer, em quinze dias.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2009." (Grifei).

(REsp 1.104.900-ES - rel. Min. Denise Arruda, DJE DIVULG 17/02/2009).

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 9 de março de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO

PROC. : 2009.03.00.013626-9 CauInom 6603
REQTE : CPFL ENERGIA S/A
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
ADV : PLINIO JOSE MARAFON
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE / GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO: MC 2009071667

RECTE : CPFL ENERGIA S/A

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos

Trata-se de medida cautelar, com pedido de liminar, ajuizada diretamente neste Tribunal, visando concessão de efeito suspensivo ao recurso extraordinário e ao recurso especial interpostos nos autos da apelação em mandado de segurança - processo 2005.61.00.021145-9, suspendendo, por conseguinte, o crédito tributário discutido nos autos principais, até que seja analisada a admissibilidade dos recursos excepcionais interpostos.

Nos autos principais, a autora pretende suspender a exigibilidade da Contribuição ao PIS e COFINS, sobre valores recebidos a título de juros sobre capital próprio, exigida na forma estabelecida pelas Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, bem como o direito de compensar valores indevidamente recolhidos com quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, acrescido de taxa SELIC.

Às fls. 235/261 foi indeferida a liminar pretendida.

A autora interpôs embargos de declaração de fls. 264/269, os quais foram conhecidos, mas rejeitados, consoante decisão de fls. 273/282.

A Subsecretaria de Feitos da Vice-Presidência certificou às fl. 284 que, até a presente data, a autora não trouxe aos autos o instrumento de procuração e documentos societários, consoante requerido no ítem 51 da petição inicial.

De fato, na petição inicial, a autora requereu a concessão de prazo de quinze dias para apresentação do instrumento de procuração e atos societários, nos termos do artigo 37, do Código de Processo Civil, consoante se verifica às fl. 18.

Ante o exposto, determino a imediata intimação da autora para que, no prazo de 15 dias, traga aos autos o instrumento de procuração e documentos societários, sob pena de extinção da presente ação, sem resolução de mérito, consoante determina o artigo 13 e 37, do Código de Processo Civil.

Por fim, determino o apensamento da presente medida cautelar aos autos da apelação em mandado de segurança - processo 2005.61.00.021145-9.

Intime-se.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

VICE-PRESIDENTE.

DECISÃO

PROC. : 2005.03.99.040952-8 ApelReex 1057308

APTE : EDWARD MEIRELES DE CAMARGO

ADV : RICARDO CURVO DE ARAUJO

APTE : Uniao Federal - MEX

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : OS MESMOS

PETIÇÃO: RESP 2008166248

RECTE : EDWARD MEIRELES DE CAMARGO

VISTOS.

Trata-se de recurso especial interposto por EDWARD MEIRELES DE CAMARGO, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma desta Corte que, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos em face de julgado que, também por unanimidade, deu provimento à apelação da União e à remessa oficial, e negou provimento à sua apelação para, reformando a sentença de parcial provimento, julgar improcedente a ação em que o autor pleiteia sua reforma em razão de ter sofrido acidente durante o serviço militar, do qual teria decorrido sua incapacidade para o trabalho na caserna.

Os arestos restaram assim ementados:

ADMINISTRATIVO. MILITAR TEMPORÁRIO. REFORMA EX OFFICIO. ACIDENTE EM SERVIÇO NÃO COMPROVADO. INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO ATIVO NAS FORÇAS ARMADAS. ARTS. 106, II, 108, VI E 111 DA LEI Nº 6.880/80 (ESTATUDO DOS MILITARES). DESINCORPORAÇÃO.

1. Os documentos anexados à petição inicial e a prova produzida no curso da instrução não demonstraram que o acidente ocorreu enquanto o autor se encontrava em serviço. Os documentos juntados pelo autor já em grau de recurso não podem servir como meio de prova, na medida em que não comprovado motivo de força maior que o impedisse de apresentá-los na petição inicial ou produzi-lo durante a fase instrutória. Inteligência do art. 517 do CPC.

2. O militar temporário não possui as mesmas garantias e estabilidade dos de carreira. Assim, em caso de acidente sofrido fora de serviço, o militar temporário somente terá direito à reforma se for considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho que lhe garanta a subsistência, nos termos do art. 111 da Lei nº 6.880/80.

3. O laudo médico pericial atestou que o autor não é incapaz, mas possui apenas limitações para a prática de atividades laborativas civis.

4. No caso de o militar temporário apresentar doença que não tenha relação de causa e efeito com o serviço militar, mas que o impossibilite de continuar a exercer a atividade castrense, é o ato de desincorporação o instrumento adequado para interrupção do referido serviço.

5. Apelação da União e remessa oficial providas.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. MILITAR TEMPORÁRIO. REFORMA EX OFFICIO. ACIDENTE EM SERVIÇO. NEXO CAUSAL NÃO COMPROVADO. EFEITO MODIFICATIVO DO JULGADO. PREQUESTIONAMENTO.

1 - Os embargos de declaração não são, no sistema processual vigente, o meio adequado à substituição da orientação dada pelo julgador, mas tão-somente de sua integração e a sua utilização com o fim de prequestionamento pressupõe o preenchimento dos pressupostos previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil.

2 - Embargos de declaração rejeitados.

O recorrente alega, primeiramente, negativa de vigência ao artigo 397 do Código de Processo Civil, uma vez que os documentos por ele juntados em fase de apelação, desconsiderados pelo julgado recorrido, foram produzidos com o julgamento do processo administrativo de sindicância, cujo término se deu em data posterior à prolação da sentença, daí porque não poderia tê-los juntado em momento processual anterior.

Assim, aduz que, sendo os mencionados documentos provas válidas, a persistência da Turma julgadora em não analisá-los nega vigência, ainda, ao artigo 535, I e II, do Código de Processo Civil.

Afirma, outrossim, negativa de vigência aos artigos 104, II, 106, II, 108, III e 109, todos da Lei nº 6.880/80, sendo de rigor que se proceda a sua reforma ex officio, tendo em vista sua incapacidade definitiva para o serviço militar, advinda de acidente em serviço, sendo irrelevante o fato de ser ainda militar temporário.

Sustenta, por fim hipótese de divergência jurisprudencial.

Com contra-razões.

Decido.

Inicialmente, verifico que a petição de recurso especial foi interposta por meio do serviço de protocolo integrado (fl. 947), o que gerou a certidão de fl. 964, na qual se noticia que tal procedimento apresenta-se em desacordo com o artigo 1º, §1º, do Provimento nº 198, de 21/06/2000, do Conselho da Justiça Federal.

No entanto, o e. Supremo Tribunal Federal e o c. Superior Tribunal de Justiça já se pronunciaram no sentido da possibilidade de se oferecer os recursos excepcionais por meio do serviço de protocolo descentralizado, como se confere nos seguintes precedentes: AI-AgR 476260/SP, Rel. Ministro CARLOS BRITTO, Tribunal Pleno, j. 23/02/2006, DJ 16/06/2006, p.05, EDcl no AgRg no Ag 873519/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, j. 26.08.2008, DJe 16/09/2008.

Dessa forma, tenho como regular a interposição do recurso especial de fls. 947/963 junto ao protocolo da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, considerando-se para efeito de aferição de sua tempestividade, a data por aquela Seção certificada.

Assim, atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal, passo ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Primeiramente, observo que não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.

Prosseguindo, verifico que o recurso merece admissão.

O autor, licenciado do Exército, ajuizou a presente ação em dezembro/1992, com o objetivo de obter sua reforma ex officio, aduzindo ter ficado incapacitado para o trabalho em razão de acidente sofrido enquanto participava da manobra denominada "Operação Guavira", quando caiu de uma ribanceira com um cano de Metralhadora Ponto 50, que carregava nas costas.

Em fase de apelação, o autor juntou documentos produzidos pela Administração Militar após a prolação da sentença, em que o acidente mencionado na inicial foi tido como ocorrido em serviço (fl. 825), sendo que da inspeção de saúde resultou o parecer que considerou o militar "incapaz definitivamente para o serviço do Exército. Não é inválido" (fl. 837), com relação de causa e efeito com o acidente citado (fl. 832).

O pedido foi julgado improcedente pela Turma julgadora, ao fundamento de que não restou comprovado nos autos que o acidente sofrido ocorreu durante a prestação de serviço, asseverando-se, ainda, que "os documentos juntados pelo autor após a prolação da sentença e já em grau de recurso não podem servir como meio de prova e não se prestam ao convencimento de que o acidente sofrido (...) ocorrera durante o serviço militar, nos termos do que dispõe o art. 517 do Código de Processo Civil, na medida em que o autor não comprovou motivo de força maior que o impedisse de apresentá-los na petição inicial ou produzi-los durante a fase instrutória."

Ocorre que é pacífica a jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser possível a juntada de novos documentos, mesmo em fase de apelação, quando inexistente o "espírito de ocultação premeditada" e "surpresa do juízo", bem como respeitado o contraditório.

Nesse sentido, são os seguintes julgados:

PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL - CONTRATO BANCÁRIO - ABERTURA DE CRÉDITO - JUNTADA DE DOCUMENTOS NA VIA RECURSAL - POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTS. 397 E 398, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESPROVIMENTO.

1 - Esta Corte já pacificou entendimento no sentido de ser admissível a apresentação de prova documental na fase recursal, desde que não caracterizada a má-fé e observado o contraditório, hipóteses presentes in casu.

2 - Precedentes (REsp nºs 466.751/AC, 431.716/PB e 183.056/RS).

3 - Agravo Regimental desprovido.

(STJ - AgRg no Ag 652028/SP, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, j. 28/06/2005 DJ 22/08/2005 p. 292)

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JUNTADA DE DOCUMENTO COM A APELAÇÃO. POSSIBILIDADE. ARTS. 397 E 398, CPC. EXEGESE. PRECEDENTES DO STJ.

1. O Direito Brasileiro veda o novorum iudicium na apelação, porquanto o juízo recursal é de controle e não de criação (revisio prioriae instantiae). Em consequência, o art. 517 do CPC interdita a arguição superveniente no segundo grau de jurisdição de fato novo, que não se confunde com documento novo acerca de fato alegado.

2. Precedentes do STJ no sentido de que a juntada de documentos com a apelação é possível, desde que respeitado o contraditório e inócurre a má-fé, com fulcro no art. 397 do CPC.

3. Recurso especial provido.

(STJ - REsp 466751/AC, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, j. 03/06/2003 DJ 23/06/2003 p. 255)

PROCESSO CIVIL. PROCEDIMENTO MONITÓRIO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA APURAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR. DOCUMENTO JUNTADO COM A APELAÇÃO. POSSIBILIDADE. ARTS. 397 E 398, CPC. EXEGESE. PRECEDENTES. DOCTRINA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

I - É da jurisprudência deste Tribunal que "o contrato de abertura de crédito constitui prova escrita hábil ao ajuizamento da ação monitória".

II - Somente os documentos tidos como indispensáveis, porque "substanciais" ou "fundamentais", devem acompanhar a inicial e a defesa. A juntada dos demais pode ocorrer em outras fases e até mesmo na via recursal, desde que ouvida a parte contrária e inexistente o espírito de ocultação premeditada e de surpresa do juízo.

(STJ - REsp 431716/PB, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, j. 22/10/2002 DJ 19/12/2002 p. 370)

RECURSO ESPECIAL. INCIDENTE DE FALSIDADE: RECURSO CABÍVEL; DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NATUREZA DO INCIDENTE DE FALSIDADE. DOCUMENTOS JUNTADOS COM A APELAÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTETATÓRIOS.

1. Apesar da reconhecida divergência jurisprudencial, o recurso cabível em incidente de falsidade em autos apartados, nos termos de precedente da 3a. turma, que ressalva circunstâncias especiais, é a apelação.

2. A natureza do incidente de falsidade está calcada na realidade dos autos, como assinalado pelo próprio recorrente, o que está fora do alcance do especial.

3. A juntada de documentos com a apelação é possível, tendo a outra parte a oportunidade de sobre eles dizer nas contra-razões, tudo com a cobertura do art. 397 do CPC.

4. Não podem ser considerados protetatórios os embargos com a finalidade de prequestionamento, sob a guarita da súm. núm. 98 desta corte.

5. Especial conhecido e provido, em parte.

(STJ - REsp 41158/MG, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, j. 20/08/1996 DJ 30/09/1996 p. 36636)

PROCESSUAL - JUNTADA DE DOCUMENTOS - NÃO VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVOS PROCESSUAIS.

Não é absoluta a exigência de juntar documentos na inicial ou na contestação. O art. 397 do Cód. Proc. Civil permite juntar documentos novos em qualquer fase.

O direito não deve ser sacrificado em nome do formalismo. A prova plena fora feita com o auto de infração (fls. 07) e a nota fiscal (fls. 47) já referida no próprio auto de infração. Recurso improvido.

(STJ - REsp 4163/RJ, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, j. 28/11/1990 DJ 04/02/1991 p. 563)

Destarte, considerando que os referidos documentos foram produzidos pela Administração Militar em momento posterior à propositura da ação e até mesmo ao proferimento da sentença de primeiro grau - o que demonstra inequivocamente a boa-fé do autor, e a inexistência de "espírito de ocultação premeditada" - e, considerando, ainda, que desta juntada foi aberta vista para ciência da Ré, conforme se verifica à fl. 885 - respeitado, portanto, o contraditório -, de acordo com o entendimento da c. Corte Superior acima mencionado, o juízo não poderia abster-se de analisá-los, sob pena de contradição ao disposto no artigo 397 do Código de Processo Civil.

Tanto é assim que, em situação análoga, o c. Superior Tribunal de Justiça determinou a devolução dos autos à Corte Regional de origem, a fim de que a mesma proferisse novo julgamento, desta vez considerando oportuna a juntada dos novos documentos, como se extrai da ementa e de parte do voto que conduziu o julgamento do Agravo Regimental no Agravo nº 540217/SP, que abaixo transcrevo:

PROCESSUAL CIVIL. DOCUMENTO NOVO. JUNTADA EM SEDE RECURSAL. POSSIBILIDADE. ART. 397/CPC.

Ausente a chamada guarda de trunfos, vale dizer, o espírito de ocultação premeditada e o propósito de surpreender o juízo, pode ser admitida, em caráter excepcional, a que se ajustam as peculiaridades da espécie, para que seja preservada a função instrumental do processo, a juntada de documento novo, mesmo em fase recursal, e desde que não sejam feridos os princípios da lealdade e da boa-fé, ensejando-se sempre a ouvida da parte contrária.

Agravo a que se dá provimento e, por decorrência, conhecer parcialmente do recurso e, nessa extensão, dar-lhe provimento.

(STJ - AgRg no Ag 540217/SP, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, Rel. p/ acórdão. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, j. 08/11/2005 DJ 03/04/2006 p. 347)

"Tenho que ao mencionado art. 397 não se deve dar interpretação restritiva.

Assim, o adjetivo novo, nele contido, expressa (a) tanto o fato de só agora poder ser utilizado, como também (b) o de ter se formado contemporaneamente com a sua utilização.

Com efeito, o documento novo pode ser utilizado mesmo em fase recursal, para que seja preservada a função instrumental do processo e desde que não sejam feridos os princípios da lealdade e da boa-fé, e ausente a chamada guarda de trunfos, vale dizer, o espírito de ocultação premeditada e o propósito de surpreender o juízo, sendo sempre ouvida a parte contrária.

Na hipótese, o documento só foi apresentado quando da interposição dos embargos infringentes, é certo, mas tal se deu porque somente nessa oportunidade é que a agravante a ele teve acesso.

Consigno que o r. aresto recorrido não fez nenhum registro quanto a terem sido contrariados os pressupostos anteriormente reportados, tendo desconsiderado o documento cogitado apenas por não se tratar de fato novo, já que pretendia a ora agravante a "juntada de documento que aborda contexto fático anteriormente exposto, a que se deu ampla e oportuna possibilidade de contrastar" (fl. 183).

Ao assim agir, penso eu e data vênua, o v. acórdão atacado no especial feriu o disposto no art. 397 do CPC.

Observo que não estou a exigir que o documento deveria, necessariamente, ter sido recebido e a ele conferido a força probante pretendida pela agravante. Não. Apenas estou a afirmar que não se poderia, como não se pode, ter por serôdia a sua juntada e, por isso, ter sido liminarmente desconsiderado.

A prevalecer o que nesse documento se contém fica abalada, e em muito, a conclusão a que se chegou nos julgamentos da apelação e dos próprios embargos infringentes.

Com efeito, não pode ele ser assim simploriamente desprezado por isso mesmo é que dou provimento ao agravo regimental para, de logo, conhecer parcialmente do recurso especial e, nessa parte, dar-lhe provimento, devolvendo o processo ao eg. Tribunal de origem a fim de que, dando por oportuna a juntada do documento cogitado,

prossiga no julgamento dos embargos infringentes como achar de direito." (grifei)

Deste modo, tendo em vista que o v. acórdão desbordou do posicionamento consolidado pelo c. Superior Tribunal de Justiça, entendo configurada a plausibilidade da contrariedade invocada quanto aos dispositivos da lei processual civil aventados.

Diante do exposto, ADMITO o recurso especial.

Intime-se.

São Paulo, 11 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DECISÃO

PROC. : 2009.03.00.014309-2 CauInom 6614
REQTE : EDWARD MEIRELES DE CAMARGO
ADV : RICARDO CURVO DE ARAUJO
REQDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE / GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO: MC 2009075825

RECTE : EDWARD MEIRELES DE CAMARGO

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Trata-se de medida cautelar ajuizada diretamente neste Tribunal, visando à concessão de liminar para atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial interposto nos autos da ação principal, a apelação cível - processo nº 2005.03.99.040952-8, a fim de obstar qualquer ato da União Federal (Ministério do Exército) no sentido de providenciar a desincorporação do requerente das Fileiras do Exército, até o juízo de admissibilidade do recurso excepcional interposto.

O autor ajuizou a ação principal no ano de 1992, em que alega que foi incorporado ao Exército em 08/02/1988, promovido ao posto de Cabo em 27/06/1989 e licenciado em 08/02/1991, após sofrer um acidente em serviço, quando participava de uma manobra, em setembro de 1988, denominada "Operação Guavira", vindo a cair em uma ribanceira, com o cano de uma Metralhadora Ponto 50 (normalmente transportada em viatura, devido ao seu peso excessivo) que estava sendo conduzida nas costas do autor, atingindo-lhe a coluna, provocando-lhe lesões que o invalidaram para o trabalho.

Antes que fosse proferida a r. sentença na ação ordinária, o autor ajuizou ação cautelar (Ação Cautelar nº 93.00.01567-2), tendo sido assim decidida (fls. 63/68):

"Diante do exposto e por mais que dos autos consta, julgo procedente esta ação cautelar para o fim de ordenar a agregação do requerente na mesma Unidade em que servia, até o julgamento da ação principal."

A r. sentença proferida nos autos da ação ordinária, em abril de 2004 (fls. 70/76), entendeu que o requerente não tem direito à reforma com fundamento no artigo 106, II, c/c art. 108, III, do Estatuto dos Militares, dado não ter sido comprovada a ocorrência de acidente em serviço, sendo julgado parcialmente procedente o pedido e condenada a União Federal a reformar o requerente na graduação que possuía ao ser licenciado, e a pagar-lhe as prestações atrasadas referentes ao quinquênio anterior à propositura da ação, corrigidas monetariamente, e acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês até a entrada em vigor da Lei nº 10.406/2002 (art. 1062 do Código Civil revogado) e, após, de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil, c/c art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, descontadas as verbas já pagas.

Neste Tribunal, a Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso da União Federal e à remessa oficial, para julgar improcedente o pedido, e negou provimento à apelação do autor, consoante relatório, voto e acórdão de fls. 124/127.

A autora interpôs, em 28/04/2008, embargos de declaração, em que alega que o v. acórdão foi proferido em contradição com a prova dos autos, ao deixar de apreciar os documentos juntados com o recurso de apelação, uma vez que tais documentos foram produzidos pela Administração Militar após a data da prolação da sentença.

Consoante relatório, voto e acórdão juntado às fls. 131/133, os embargos de declaração foram, por unanimidade, rejeitados.

Ao julgar o recurso de apelação interposto pela União Federal, nos autos da Ação Cautelar nº 93.00.01567-2, o Excelentíssimo Desembargador Federal Relator proferiu decisão monocrática nos seguintes termos (cópia às fls. 135):

"Trata-se de apelação interposta pela União Federal contra sentença que julgou procedente a ação cautelar proposta por Edward Meireles de Camargo, ex-militar temporário, licenciado em 08.02.1991, em razão de acidente, determinando que o autor fosse mantido na condição de agregado, como cabo, na mesma Unidade Militar em que servia, nos termos da Lei nº 6.880/80, até o julgamento da ação principal, na qual postula a reintegração ao serviço militar e reforma.

A sentença reconheceu o *fumus boni iuris* da pretensão cautelar no laudo médico particular produzido pelo autor, juntamente com os documentos que instruíram a inicial. Estes permitiram a formação de juízo provisório acerca da gravidade do seu estado de saúde, bem como o periculum in mora decorrente da demora para a conclusão da instrução processual, devida às falhas nos vários laudos médicos periciais elaborados, considerando que o ajuizamento da lide ocorreu no ano de 1992.

A União sustenta, em suma, que não se encontram presentes os requisitos da cautela concedida.

Feito o breve relatório, decido.

O presente feito se encontra prejudicado.

Na sessão de julgamentos de 08 de abril de 2008, a Egrégia Segunda Turma desta Corte, à unanimidade, deu provimento à apelação da União Federal e à remessa oficial para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido deduzido na ação principal, reconhecendo que os documentos anexados à petição inicial e a prova produzida no curso da instrução não demonstraram que o acidente ocorreu enquanto o autor se encontrava em serviço.

Ademais, afastou o pedido de reforma formulado, considerando a condição do autor de militar temporário e por se tratar de doença sem relação de causa e efeito com o serviço militar, mas que o impossibilita de continuar no exercício da atividade castrense, mas não o incapacita para o trabalho, situação em que cabível a desincorporação para a interrupção do serviço.

Assim, o provimento cautelar objeto da presente ação se encontra superado ante o julgamento do feito principal, o que afasta o *fumus boni iuris* da tutela provisória postulada, considerando, ainda, que eventual recurso para a instância extraordinária não possui efeito suspensivo, nos termos do artigo 542, § 2º do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, com fulcro no art. 33, XII do Regimento Interno desta Corte, julgo prejudicada a presente medida cautelar, ante a perda de seu objeto, restando revogada a tutela cautelar concedida.

Comunique-se in continenti a unidade militar em que o autor se encontra engajado, bem como o Juízo de origem, a fim de que promovam os atos e providências decorrentes do presente julgado.

Int."

Inconformado, o autor interpôs recurso especial (fls. 137/153), onde alega que o acórdão recorrido viola o disposto nos artigos 397 e 535, I e II, do Código de Processo Civil; nos artigos 104, II, 106, II, 108, III, e 109, todos da Lei nº 6.880/80, bem como aduz haver dissídio jurisprudencial.

O autor aduz, nas razões da medida cautelar ajuizada, que, em cumprimento à decisão proferida no julgamento do recurso de apelação da ação cautelar supracitada, que revogou a tutela cautelar concedida, o requerente foi licenciado do serviço ativo das Forças Armadas no dia 13/03/2009, conforme consta na publicação realizada no Boletim Interno nº 048 do 20º RCB (fls. 394/395).

Sustenta ainda, o servidor militar, que consta, em sua Ficha Individual (fls. 53) que o tempo de serviço prestado pelo requerente no Exército Brasileiro perfaz um total de 10 anos, 1 mês e 6 dias.

Destaca, a título de *fumus boni iuris*, que, considerando o tempo de serviço prestado (mais de 10 anos de serviço) não haveria a possibilidade em se efetivar o licenciamento, por ter o requerente adquirido estabilidade, nos termos do previsto no artigo 50, IV, "a", do Estatuto dos Militares, ainda que por força de ordem judicial (fls. 19). Junta aos autos jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça nesse sentido.

Ademais, alega que o Exército Brasileiro reconheceu administrativamente a ocorrência do acidente em serviço, após a realização da Sindicância, e do nexo de causalidade entre o acidente e o problema de saúde do requerente, além da incapacidade definitiva para o Serviço Militar (fls. 19).

Com relação ao periculum in mora, alega o requerente que deixou de receber seus rendimentos como Cabo desde 13/03/2009, data da publicação de seu licenciamento, mesmo tendo sido julgado pela Junta Superior de Saúde incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas e restando constatado o nexo de causalidade entre o acidente em serviço e as sequelas decorrentes. Outrossim, afirma que está sendo privado de qualquer possibilidade de dar continuidade ao tratamento médico e medicamentoso de que necessita, além de tolher sua família de melhores condições gerais.

Por fim, requer os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Ocorre que, já foi realizado o juízo de admissibilidade do recurso excepcional interposto nos autos principais, a Apelação Cível nº 2005.03.99.040952-8.

Decido.

A concessão de eficácia suspensiva aos recursos excepcionais, para legitimar-se, depende da conjugação de determinados requisitos, tais como a viabilidade do recurso especial e extraordinário, com a presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos, bem como a demonstração do periculum in mora.

A Súmula 634 do Supremo Tribunal Federal, por outro lado, determina que a competência dos Tribunais Superiores para análise da medida cautelar, visando atribuir efeito suspensivo aos recursos excepcionais, somente ocorrerá após o juízo de admissibilidade do recurso pelo tribunal a quo.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende que:

"AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO PENDENTE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 634 E 635. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A competência do Supremo para análise de ação cautelar que pretende conferir efeito suspensivo a recurso extraordinário instaura-se após o juízo de admissibilidade do recurso pelo tribunal a quo [Súmula 634].
2. Anteriormente a esse pronunciamento cabe ao presidente do tribunal local a apreciação de qualquer medida cautelar no recurso extraordinário [Súmula 635].
3. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STF - AC-AgR 1137/MG - MINAS GERAIS - AG.REG.NA AÇÃO CAUTELAR - Relator(a): Min. EROS GRAU - Julgamento: 23/05/2006 - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação DJ 23-06-2006 PP-00062

EMENT VOL-02238-01 PP-00020)

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECLAMAÇÃO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

É da competência do Tribunal recorrido a atribuição de efeito suspensivo a recurso extraordinário quando ainda pendente o seu juízo de admissibilidade (Súmula 635 do STF). Reclamação improcedente."

(STJ - Rcl 3986/AC - ACRE - RECLAMAÇÃO Relator(a): Min. CARLOS BRITTO - Julgamento: 16/11/2006 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00075 - EMENT VOL-02262-02 PP-00434)

Nesse sentido foi sumulado entendimento na Corte Suprema:

"Súmula 634: NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONCEDER MEDIDA CAUTELAR PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NA ORIGEM."

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça também entende no mesmo sentido:

"PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - INDEFERIMENTO - PRESSUPOSTOS - INOCORRÊNCIA - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL - JUÍZO DE

ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL A QUO - AUSÊNCIA - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - AGRAVO REGIMENTAL - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - INOCORRÊNCIA - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NS. 634 E 635/STF - DESPROVIMENTO.

1 - O colendo Superior Tribunal de Justiça compartilha da orientação pacificada pelo Pretório Excelso, exigindo o exame de admissibilidade recursal pela Corte Estadual para conhecer de medida cautelar objetivando a concessão de efeito suspensivo a recurso especial interposto. A competência para análise de tal pedido cautelar no período entre a interposição do recurso e a prolação do juízo de admissibilidade é do Presidente do Tribunal a quo e não das Cortes Superiores. Incidência das Súmulas ns. 634 e 635 do STF.

Precedentes.

2 - Inexistência de teratologia (error in iudicando ou error in procedendo) da decisão objeto do recurso especial interposto.

3 - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO."

(STJ - AgRg na MC 11961/RJ ; AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR 2006/0188548-8 - Relator(a)

Ministro MASSAMI UYEDA (1129) - Órgão Julgador

T4 - QUARTA TURMA - Data do Julgamento 12/12/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 16.04.2007 p. 200)

De sorte que, na atualidade, não remanesce a competência desta Vice-Presidência para análise da presente tutela cautelar, posto que foi realizado o exercício de admissibilidade do recurso especial interpostos nos autos da ação principal, Processo nº 2005.03.99.040952-8, uma vez que a competência para análise de tal pedido cautelar neste Tribunal ocorre no período entre a interposição do recurso e a prolação do juízo de admissibilidade, consoante determina o disposto nas Súmulas 634 e 635 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, a presente cautelar perdeu por completo seu objeto com o exercício da admissibilidade do recurso excepcional interposto nos autos principais.

Ante o exposto, julgo prejudicada a presente medida cautelar, nos termos do artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal Regional Federal.

Apense-se esta medida cautelar aos autos da apelação cível - processo nº 2005.03.99.040952-8.

Intime-se.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO.

VICE-PRESIDENTE

DESPACHO:

PROC. : 2007.03.00.052671-3 HC 27961
IMPTE : MARIA ELIZABETH QUEIJO
IMPTE : EDUARDO MEDALJON ZYNGER
IMPTE : TIAGO OLIVEIRA DE ANDRADE
PACTE : VALENTIN IRINEU SUCHEK
PACTE : ROGERIO NERI MENEZES
PACTE : DIETER VINAYAK CHOUDHURI
PACTE : GERMAN WIEDENBRUG
PACTE : ESMAEL LUIZ ANTONIO SANGION
ADV : MARIA ELIZABETH QUEIJO
IMPDO : PROCURADOR DA REPUBLICA EM CAMPINAS SP
PETIÇÃO : RESP 2009017227
RECTE : MPF
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

DE C I S Ã O

1. Trata-se de recurso especial interposto pelo Ministério Público Federal, com fundamento no art. 105, III, 'a' e 'c', da Constituição Federal.
2. Insurge-se o recorrente contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, por maioria, concedeu a ordem de habeas corpus, para o fim de determinar o trancamento do inquérito policial instaurado para apurar o cometimento do crime previsto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei n. 8.137/90, enquanto pendente a discussão na via administrativa.
3. Alega, o recorrente, que a Turma julgadora contrariou frontalmente o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 8.137/90, ao afirmar que se trata de crime material o tipo penal previsto na referida norma.
4. Sustenta, ainda, hipótese de divergência jurisprudencial.
5. Ofertadas contra-razões, vieram-me os autos conclusos para juízo de admissibilidade.
6. Passo ao exame.
7. Atendidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso especial, prossigo na análise dos requisitos constitucionais de admissibilidade.
8. É de se destacar que não se verifica a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a autorizar a aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.672/2008.
9. O recurso merece admissão quanto ao fundamento consubstanciado na presença de divergência jurisprudencial, relativamente a interpretação dada ao artigo 1º, parágrafo único, da Lei n. 8.137/90, no sentido de saber se a conduta prevista na norma penal especial se trata de crime material ou formal e, conseqüentemente, quanto a necessidade, ou não, da existência de procedimento administrativo-fiscal e seu término, para que reste caracterizada a exigibilidade do crédito tributário.
10. Tendo em vista o julgado tido como paradigma, apresentado aos autos e a fundamentação do presente recurso, que aponta circunstâncias que se assemelham àquelas analisadas pelo acórdão recorrido, parece plausível a alegação da presença de dissídio jurisprudencial, a ensejar a apreciação da matéria argüida no recurso especial.
11. E das razões recursais se verifica que o recorrente demonstrou, analiticamente, o dissídio jurisprudencial invocado, fazendo juntar aos autos o arresto divergente (julgamento proferido em 28 de outubro de 2008, pela Quinta Turma do Colendo Superior Tribunal de Justiça, no Habeas Corpus n. 113603/PR).
12. A evidenciar o dissídio jurisprudencial, é de se dar destaque ao texto da ementa do julgado divergente, que se encontra assim redigido:

"PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.137/90. DELITO AUTÔNOMO. PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. PRESCINDIBILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO-CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. Segundo orientação do Plenário do Supremo Tribunal Federal (HC 81.611/DF), a decisão definitiva do processo administrativo-fiscal constitui condição objetiva de punibilidade, consistindo elemento fundamental à exigibilidade da obrigação tributária, tendo em vista que os crimes previstos no art. 1º da Lei 8.137/90 são materiais ou de resultado.

2. Nessa linha, consoante posicionamento da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (Rcl 1.985/RJ), deve ser reconhecida a ausência de justa causa para a instauração de ação penal na pendência de recurso na esfera administrativa, por inexistir lançamento definitivo do débito fiscal. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (HC 83.353-5 e 86.120-2).

3. Na hipótese em exame, a conduta praticada pelo paciente amolda-se à figura descrita no parágrafo único do art. 1º da Lei 8.137/90, que visa obrigar o contribuinte a apresentar determinados documentos necessários à fiscalização tributária. Trata-se de crime omissivo próprio, que não exige para sua configuração outra circunstância senão a recusa do contribuinte em apresentar a documentação solicitada (g.n.).

4. O delito previsto no referido parágrafo é autônomo e consuma-se com o desatendimento à exigência da autoridade fiscal, após transcorrido o prazo de 10 dias por ele fixado, não se exigindo para seu reconhecimento que haja a supressão ou redução de tributo.

5. A conduta descrita no parágrafo único é autônoma em relação caput do art. 1º da Lei 8.137/90, razão por que é prescindível o procedimento administrativo-fiscal para que ocorra a exigibilidade da obrigação fiscal (g.n.).

6. Ordem denegada".

(STJ. HC n. 113603/PR, Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, julgado em 28 de outubro de 2008, publicado no Dje em 01 de dezembro de 2008).

13. Verificada, portanto, a plausibilidade do recurso no tocante ao aspecto questionado, deve o recurso ter o seu seguimento.

14. Ante o exposto, ADMITO o recurso.

Dê-se ciência.

São Paulo, 13 de maio de 2009.

DES. FEDERAL SUZANA CAMARGO

VICE-PRESIDENTE

PROC. : 2008.03.00.007134-9 HC 31282
IMPTE : RICARDO GOUVEIA PIRES
PACTE : ROSENDO RODRIGUES BAPTISTA NETO reu preso
ADV : ESDRAS SOARES e outro
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
PETIÇÃO : ROR 2008182783
RECTE : ROSENDO RODRIGUES BAPTISTA NETO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

DECISÃO

1.Trata-se de recurso ordinário interposto por ROSENDO RODRIGUES BAPTISTA NETO, com fulcro no artigo 105, II, "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal que, à unanimidade, denegou a ordem de habeas corpus impetrada em seu favor.

2.Decido.

3.Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo legal, em querendo, ofereça suas contra-razões.

4.À vista da interposição, tempestiva, ADMITO o recurso ordinário.

5.Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 270 e 271 do Regimento Interno desta Corte.

Dê-se ciência.

São Paulo, 12 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 2000.03.99.000731-3 AMS 197458
APTE : STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : MAURICIO SILVEIRA LOCATELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

PETIÇÃO: EDE 2009067666

RECTE : STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Fls. 392/399.

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração opostos por STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., em face da decisão de fls. 386/390, que determinou a suspensão do recurso especial constante de fls. 320/355, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstanciava idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e identificada no RESP nº 95.03.050379-5, remetido ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, eis que, processado consoante a nova sistemática prevista no artigo 543-C, do Código de Processo Civil.

Alega a embargante, em breve síntese, que o RESP nº 95.03.050379-5, foi recentemente julgado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, oportunidade em que, teve negado o seu seguimento, por descumprimento das formalidades

necessárias, a teor do disposto no parágrafo único, do artigo 541, do Código de Processo Civil e no artigo 255, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, pleiteou o provimento dos presentes embargos, requerendo a subida do seu apelo especial em decorrência do não conhecimento do recurso eleito para servir de paradigma.

Decido.

A parte recorrente opõe embargos de declaração à decisão que determinou a suspensão do recurso especial de fls. 320/355, interposto em face de acórdão de Turma deste Tribunal que considerou como termo inicial do prazo prescricional do pedido de compensação, o pagamento indevido.

Determinada a suspensão do recurso especial interposto pelo então recorrente, ora embargante, nos termos do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, foi proferida nos autos do processo nº 95.03.050379-5, decisão lavrada pela eminente Ministra DENISE ARRUDA, a seguir transcrita, apertis verbis:

"RECURSO ESPECIAL Nº 1.105.006 - SP (2008/0250823-7) RELATORA : MINISTRA DENISE ARRUDA RECORRENTE : MATADOURO AVÍCOLA FLAMBOIÃ LTDA ADVOGADO : MORONI MARTINS VIEIRA RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DECISÃO Processual civil. Recurso especial fundado no art. 105, III, c, da CF/88, submetido pela Vice-Presidente do Tribunal de origem ao regime previsto no art. 543-C do CPC. Controvérsia acerca da prescrição. Inadmissibilidade do recurso especial ante a não-comprovação da divergência jurisprudencial. Recurso a que se nega seguimento (art. 557, caput, do CPC).

1. (omissis...)

2. O recurso especial não deve ser conhecido.

3. À vista do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso especial.

4. Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 17 de março de 2009.

MINISTRA DENISE ARRUDA Relatora"

Verifica-se, pois, desta feita, que a questão de mérito versada nestes autos ainda não restou decidida pela Superior Corte de Justiça, tornando necessária nova seleção de casos representativos da controvérsia para remessa àquela Colenda Corte, o que foi procedido, em face da repetitividade detectada, e que se acha revelada na decisão que determinou a subida ao C. STJ de um recurso da série existente, a saber, o RESP nº 2005.61.00.025988-2.

Ante o exposto, ACOELHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para retificar a decisão de fls. 386/390, todavia, MANTENHO A SUSPENSÃO DO RECURSO ESPECIAL interposto, tendo em vista o envio ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, para servir de paradigma, os autos do processo - RESP nº 2005.61.00.025988-2.

Dê-se ciência.

Certifique-se.

São Paulo, 22 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 2000.61.00.030018-5 AC 845030
APTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
ADV : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / SEGUNDA TURMA

PETIÇÃO: EDE 2009072518

RECTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração interpostos contra a decisão de fls. 364/365, que determinou o sobrestamento da análise de admissibilidade do recurso extraordinário interposto por Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Aduz a embargante contrariedade na decisão, na medida em que primeiramente afirma que foi alegada a existência de repercussão geral e posteriormente formula afirmação em sentido contrário.

Decido.

Assiste razão ao embargante.

A decisão embargada está eivada de contrariedade, dado que na fl. 1 reconhece a alegação pelo recorrente de repercussão geral do recurso extraordinário, e posteriormente, a partir da fl. 282, afirma que o recurso não preencheu os requisitos de admissibilidade, pois não houve arguição de repercussão geral, sendo determinado, ao final, o sobrestamento da análise da admissibilidade recursal.

Verifico que houve alegação de repercussão geral à fl. 246, devendo ser desconsiderados os fundamentos expendidos em sentido contrário.

Ante o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para esclarecer a decisão nos termos expostos, mantendo-se a determinação de sobrestamento da análise da admissibilidade recursal.

Intime-se.

São Paulo, 7 de maio de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 2002.61.00.022379-5 AC 1252898
APTE : DOU TEX S/A IND/ TEXTIL
ADV : EDUARDO BROCK
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEXTA TURMA

PETIÇÃO: PUB 2009066025

RECTE : DOU TEX S/A IND/ TEXTIL

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Cuida-se de pedido de reconsideração interposto contra decisão de fls. 398/401, que decidiu pela suspensão do recurso especial nos termos do art. 543-C, do mesmo diploma legal.

A parte insurgente aduz , em breve síntese, que aquela decisão deve ser reformada, processando-se regularmente o recurso excepcional que interpôs.

Segundo sua linha de argumentação, a hipótese em tela não se enquadraria à perfeição na hipótese do recurso especial considerado como paradigmático, dado que aborda questões não discutidas naquele recurso especial considerado como representativo da controvérsia.

Decido.

O presente pedido não merece ser conhecido.

Inicialmente cumpre afirmar que o artigo 543-C, do estatuto processual civil, estabelecido pela Lei nº 11.672/08, introduziu mais do que modificações pontuais no regime processual aplicável ao recurso especial. Foi mais adiante e transformou profundamente toda a sistemática desse recurso excepcional, tonificando as elevadas funções do Colendo Superior Tribunal de Justiça enquanto responsável pela inteireza positiva da legislação federal infraconstitucional.

De fato, a partir da entrada em vigor do art. 543-C, do Código de Processo Civil, aquele sodalício não mais se dedicará a decidir, repetitivamente, a pleora de recursos especiais que desde sua criação lhe é enderçada.

Com efeito, a sistemática processual introduzida pela Lei nº 11.672/08 estabelece a eleição de um recurso especial representativo de determinada controvérsia jurídica, cujo julgamento pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça espraia efeitos em todos os demais recursos especiais que versem sobre a mesma matéria.

Estes, inicialmente suspensos, terão seu seguimento negado, caso convirjam com o posicionamento tomado pela instância superior, ou serão reencaminhados aos órgãos julgadores originários, na hipótese de divergência.

Ora, emerge dessa nova sistemática processual o escopo de fortalecimento do papel constitucional do Superior Tribunal de Justiça como guardião da legislação federal, dada a força vinculante que caracteriza suas decisões a partir da vigência do novo regime.

Delineia-se, portanto, um cenário em que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça define a interpretação das questões de Direito Federal Comum (infraconstitucional), independentemente de pronunciar-se sobre este ou aquele preceito normativo.

Em outras palavras: aquele Tribunal da Federação define, em última instância, a interpretação que será aplicada aos grandes temas da legislação federal infraconstitucional, ainda que não se pronuncie sobre determinado dispositivo de lei.

Por essa razão a Resolução nº 08/08, do Superior Tribunal de Justiça, que regulamenta o art. 543-C, do estatuto processual civil, determina seja escolhido como recurso especial paradigmático aquele que contiver maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos nas razões de recurso, assim como que se levará em consideração a questão central discutida, sempre que o exame desta torne prejudicada a análise de outras questões aduzidas no mesmo recurso:

"§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso."

Essa mesma compreensão sobre como ocorre a preservação da legislação federal, a partir da vigência do art. 543-C, do Código de Processo Civil, deve ser carreada para o exame de admissibilidade prévio exercido pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.

Neste sentido, não se pode acolher a alegação aduzida pela parte que ora se insurge, consistente no argumento central de que os dispositivos de lei mencionados em seu recurso especial, assim como os temas ali versados, não se encontram abrangidos no recurso especial adotado pela Corte Superior como paradigmático da controvérsia.

É que não há necessidade de manifestação expressa sobre cada dispositivo normativo ou cada viés interpretativo trazido pelas partes. O Superior Tribunal de Justiça define a interpretação do Direito Federal, considerada quanto às questões de fundo, independentemente da menção expressa a certos dispositivos normativos ou a outras questões eventualmente abordadas, tais como no recurso especial em epígrafe.

Ante o exposto, rejeito o pedido de reconsideração.

Intime-se.

São Paulo, 29 de abril de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 2000.03.99.046338-0 ACR 10195
APTE : Justica Publica
APDO : ANTONIO DE SALVO
ADV : FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA BONILHA e outros
APDO : CATIA MARIA SOARES VASCONCELOS
ADV : ANTONIO NABOR AREIAS BULHOES
RELATOR : DES.FED. CECILIA MELLO / SEGUNDA TURMA

PETIÇÃO: COPI 2008217975

RECTE : ANTONIO DE SALVO

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Tendo em vista a manifestação do Ministério Público Federal à fl. 811, intime-se a defesa para que, no prazo de cinco dias, providencie a juntada aos autos da certidão de óbito do réu ANTONIO DE SALVO, em seu original ou cópia autenticada.

Após, voltem os autos conclusos.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

DES. FEDERAL SUZANA CAMARGO

VICE-PRESIDENTE

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 244ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, iniciada às quinze horas e cinco minutos.

Presidência da Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO. Presentes os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA.

Registradas as ausências dos Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, ANNA MARIA PIMENTEL, PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA, justificadamente.

Procuradora Regional da República da Terceira Região, Doutora Maria Iraneide Santoro Facchini.

Verificada a existência de quórum regimental, a Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO declarou aberta a sessão.

A seguir, determinou a leitura da Ata da 243ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial. Não impugnada, restou aprovada.

Foram apreciados 04 (quatro) feitos e adiados 04 (quatro) feitos.

0001 MS-SP 232577 2002.03.00.003951-8(200103000298593)

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RICARDO VALENTIM NASSA e outros

ADV : TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

IMPDO : DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA CAZERTA QUARTA TURMA

LIT.PAS: Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS

ADV : ROGERIO FEOLA LENCIONI e outros

ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETO

INTERES: GRAFICA RAMI LTDA

"Adiado o julgamento,em face da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

0002 MS-SP 310073 2008.03.00.032124-0

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

IMPTE : ACACIO LUIZ ALMEIDA SANTOS JUNIOR

ADV : EDEVAL OLIVEIRA RODRIGUES e outros

IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

LIT.PAS: Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

"Adiado o julgamento,em face da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

0003 MS-SP 313596 2008.03.00.050313-4

RELATORA: DES.FED. DIVA MALERBI

IMPTE : JOSE EDUARDO BARBOSA SANTOS NEVES

ADV : LUIS ROBERTO BARROSO e outros

IMPDO : DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

LIT.PAS: Uniao Federal

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), ANNA MARIA PIMENTEL, PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

0005 MS-SP 312446 2008.03.00.042648-6

RELATOR: DES.FED. NERY JUNIOR

IMPTE : FRANCISCO JAVA DE CARVALHO AMARAL

ADV : ARLETE DE CARVALHO MAGALHAES e outro

IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

"Retirado de pauta, por indicação do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), ANNA MARIA PIMENTEL, PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

EM MESA MS-SP 314193 2009.03.00.003111-3(200803000147780)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR: DES.FED. BAPTISTA PEREIRA

IMPTE : Ministerio Publico Federal

PROC : DARCY SANTANA VITOBELLO

IMPDO : DESEMBARGADOR FEDERAL MARCIO MORAES TERCEIRA TURMA

INTERES: PAULO DE BARROS FURQUIM

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO (com ressalvas), CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, DIVA MALERBI e SUZANA CAMARGO. Impedido o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), ANNA MARIA PIMENTEL, PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

EM MESA CC-SP 10373 2007.03.00.083221-6(200703000079083)

RELATORA: DES.FED. RAMZA TARTUCE

PARTE A: MARCELLO MUNHOZ FRIAS

ADV : ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR

PARTE R: Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

PARTE R: Cia Docas do Estado de Sao Paulo CODESP

ADV : RICARDO MARCONDES DE M SARMENTO

SUSTE : DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA CAZERTA OITAVA TURMA

SUSCDO : DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRE NEKATSCHALOW QUINTA TURMA

"O Órgão Especial, por maioria, julgou procedente o conflito para declarar a competência da Primeira Seção desta Corte, nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora), com quem votaram os

Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MÁRCIO MORAES (com ressalva do ponto de vista), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e ROBERTO HADDAD. Vencidos os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE e SUZANA CAMARGO que julgavam improcedente o conflito. Impedida a Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), ANNA MARIA PIMENTEL, PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

EM MESA CC-SP 10664 2007.03.00.102408-9(9800416838)

RELATORA: DES.FED. RAMZA TARTUCE

PARTE A: GENY SANTANA FERREIRA

ADV : FRANCISCO ISIDORO ALOISE

PARTE R: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP

SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD e SUZANA CAMARGO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), ANNA MARIA PIMENTEL, PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

EM MESA CC-SP 10894 2008.03.00.016458-3(200161040011713)

RELATORA: DES.FED. RAMZA TARTUCE

PARTE A: JOSE CARLOS ROMEU

ADV : JOSE BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA

PARTE R: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

"O Órgão Especial, por maioria, julgou improcedente o conflito para declarar competente o Juízo Suscitante, nos termos do voto da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, com quem votaram os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, FÁBIO PRIETO (com ressalva), CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, CARLOS MUTA, MÁRCIO MORAES, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE e ROBERTO HADDAD. Vencidos os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE (Relatora), NERY JÚNIOR e SUZANA CAMARGO, que julgavam procedente o conflito, para declarar a competência do Juízo Suscitado. Lavrará o acórdão a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), ANNA MARIA PIMENTEL, PEIXOTO JÚNIOR e MAIRAN MAIA."

Encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

São Paulo, 13 de maio de 2009. (data da aprovação)

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente

Bela. RENATA MARIA GAVAZI DIAS

Secretária do Órgão Especial e Plenário

PROC. : 2005.03.00.019870-1 indisponível

RELATOR : DES.FED. CORREGEDOR-GERAL

A C Ó R D Ã O

Vistos , relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, em reconhecer a ocorrência da prescrição da infração administrativa imputada ao magistrado, determinando o arquivamento da presente representação, nos termos do voto proferido pela Desembargadora Federal Ramza Tartuce, com quem votaram os Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JUNIOR, FABIO PRIETO, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JUNIOR, LAZARANO NETO (convocado para compor quorum), ANNA MARIA PIMENTEL E DIVA MALERBI.

Vencidos os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE (Relator), ROBERTO HADDAD, JOHONSOM DI SALVO (convocado para compor quórum), BAPTISTA PEREIRA (pela conclusão) e MÁRCIO MORAES (em retificação de voto) que rejeitavam a preliminar de prescrição.

Suspeita a Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO.

Farão declaração de voto os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, FABIO PRIETO E BAPTISTA PEREIRA.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008. (data de julgamento)

Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE

Relatora desig. p/Acórdão

SUBSECRETARIA DA 1ª SEÇÃO

(*)

PROC. : 2001.03.00.015036-0 RVCR 369
ORIG. : 9801046511 2P Vr SAO PAULO/SP
REQTE : ARNALDO DO CARMO CUNHA
ADV : IVANNA MARIA BRANCACCIO MARQUES MATOS
REQDO : Justica Publica

RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / PRIMEIRA SEÇÃO

REL. ACO.: DES.FED. PEIXOTO JUNIOR/ PRIMEIRA SEÇÃO

EMENTA

REVISÃO CRIMINAL. PENA.

- Devidamente fundamentada a pena aplicada e não encerrando erro técnico, nela também não se entrevendo quaisquer rasgos de injustiça explícita, é de ser repelida a pretensão revisional.

- Revisão criminal improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, na conformidade da ata de julgamento, por maioria, julgar improcedente o pedido revisional, nos termos do voto do Desembargador Federal Peixoto Junior (Revisor), acompanhado pelo voto dos Desembargadores Federais Nelton dos Santos, Luiz Stefanini, Cotrim Guimarães, Cecilia Mello, Vesna Kolmar, Henrique Herkenhoff e dos Juízes Federais Convocado Márcio Mesquita e Eliana Marcelo, vencidos os Desembargadores Federais Ramza Tartuce (Relatora) e André Nekatschalow, que julgavam procedente o pedido revisional.

São Paulo, 15 de maio de 2008.(data do julgamento).

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 13/05/2009.

SUBSECRETARIA DA 2ª SEÇÃO

PROC. : 2007.03.00.025809-3 AR 5267
ORIG. : 199961120055890 SAO PAULO/SP
199961120055890 1 VR PRESIDENTE PRUDENTE/SP
AUTOR : CAIADO PNEUS LTDA
ADV : ROGERIO APARECIDO SALES
RÉU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA / SEGUNDA SEÇÃO

Vista ao Autor para impugnação aos Embargos Infringentes, no prazo de 15 (quinze) dias.

DESPACHO:

PROC. : 2008.03.00.017071-6 AR 6184
ORIG. : 200003990636730 SAO PAULO/SP 9800532730 20 Vr SAO
PAULO/SP
AUTOR : JOSE DONIZETTE RECCO
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
RÉU : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEGUNDA SEÇÃO

Vistos.

Concluída a instrução, dê-se vista à Autora e a Ré, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para razões finais, nos termos do art. 493, do Código de Processo Civil.

Após, ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

São Paulo, 08 de maio de 2009.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.040900-2 AR 6511
ORIG. : 199961100027875 SAO PAULO/SP 199961100027875 1 Vr
SOROCABA/SP
AUTOR : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RÉU : SOROLABOR COML/ FARMACEUTICA LTDA
ADV : SANDRO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEGUNDA SEÇÃO

Vistos.

Trata-se de ação rescisória proposta pela União Federal contra Sorolabor Comercial Farmacêutica Ltda, com pedido de antecipação da tutela, objetivando a suspensão dos efeitos do acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança - Processo n. 1999.61.10.002787-5, que tramitou perante 1ª Vara Federal de Sorocaba (fls. 02/21).

Alega, em síntese, que a ação originária teve por objeto garantir a não submissão às alterações da base de cálculo e de aumento de alíquota da COFINS, instituídas pela Lei n. 9.718/98, de modo a assegurar a manutenção de seus recolhimentos, consoante a sistemática da Lei Complementar n. 70/91.

A ordem foi concedida para garantir o pagamento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, com a base de cálculo prevista na Lei Complementar n. 70/91, portanto, sem a incidência do art. 3º, da Lei n. 9.718/98, e sem a majoração de alíquota, a teor do art. 8º, desse diploma legal.

A sentença foi confirmada por acórdão proferido pela Quarta Turma desta Corte, o qual transitou em julgado no dia 07 de março de 2007. Interpostos recursos às instâncias superiores, mas não admitidos.

O não recebimento do Recurso Extraordinário implicou a interposição de Agravo de Instrumento, em sede do qual foi proferida decisão que lhe negou provimento, em razão da declaração da inconstitucionalidade do § 1º, do art. 3º, da Lei n. 9.718/98, pelo Plenário do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Acrescenta que a jurisprudência vinha entendendo que a majoração da alíquota da COFINS e a sistemática de compensação prevista no art. 8º e parágrafos da Lei n. 9.718/98 não configuraram violação aos princípios da capacidade contributiva e da vedação da utilização de tributo com efeito de confisco, tendo-se em conta o princípio da generalidade do custeio da Seguridade Social, na forma dos arts. 194 e 195, da Constituição Federal.

De outra parte, a Suprema Corte, no julgamento dos Recursos Extraordinários ns. 357.950, 358.273 e 390.840, Relator Ministro Marco Aurélio, reconheceu a inconstitucionalidade do § 1º, do art. 3º, da Lei n. 9.718/98, bem assim a constitucionalidade do art. 8º, caput, do mesmo diploma legal, que prevê a majoração da alíquota da COFINS de 2% para 3%, hipótese que autoriza manejo da ação rescisória com fundamento no art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

Nesse sentido, pretende a desconstituição parcial do acórdão, de modo a impor à Ré o recolhimento da contribuição, à alíquota de 3%, garantindo-se, assim, a incidência do art. 8º, da Lei n. 9.718/98, afastada pela decisão rescindenda.

É o relatório. Decido.

A presente ação rescisória objetiva suspender os efeitos de acórdão proferido pela Quarta Turma deste Tribunal, mediante pedido de antecipação da tutela, sob o fundamento de que o entendimento nele firmado restou superado em razão da decisão proferida pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a constitucionalidade do art. 8º, caput, da Lei 9.718/98, afastando, assim, a exigência da contribuição à Cofins, na forma da alteração introduzida pelo citado instrumento normativo.

Todavia, não vislumbro, nesta oportunidade, a presença dos pressupostos autorizadores da concessão antecipada da tutela pretendida.

Com efeito, em que pese considerar, em primeira análise, o entendimento jurisprudencial que acolhe a utilização da ação desconstitutiva quando veiculada matéria de índole constitucional, ainda que a decisão rescindenda tenha se baseado em texto legal de interpretação controvertida, afastando, portanto, o enunciado da Súmula n. 343/STF, o caso dos autos apresenta peculiaridades que devem ser consideradas na apreciação da tutela jurisdicional antecipada.

Nesse sentido, não se pode negar que a declaração de inconstitucionalidade de ato normativo pela Suprema Corte Federal enseja, por vezes, conseqüências danosas àquele que, em busca da proteção jurisdicional obteve, em momento antecedente, provimento definitivo desfavorável à sua pretensão.

De outra parte, o afastamento da norma inconstitucional para aquele que não se socorreu do amparo judicial, ou que ainda tem pendente a apreciação de seu pedido, acaba provendo, de forma satisfatória, a vontade de não se submeter à imposição tributária nos moldes da exigência combatida.

No caso em tela, a declaração da constitucionalidade da norma, superveniente ao julgamento da ação, instituiu situação desfavorável à União Federal, porquanto a exigência tributária, a qual havia sido afastada, provendo a pretensão do contribuinte, foi, em tempo futuro, admitida no ordenamento por estar de acordo com os princípios e os preceitos determinados pela Constituição da República.

Entretanto, apesar de manifesta a verossimilhança da alegação, à vista do pronunciamento do Excelso Pretório, o fato é que não se pode ignorar que a decisão rescindenda, quando proferida, inseria-se em contexto de interpretação controvertida perante os órgãos jurisdicionais, de modo que, a se considerar o tempo do julgamento, não se lhe pode imputar ter adotado postura de desprezo ao ordenamento jurídico, única hipótese, a meu ver, que justificaria a desconstituição imediata da coisa julgada, mediante a antecipação da tutela rescisória.

Assim, pelas razões expendidas e em respeito ao princípio da segurança jurídica, não vislumbro fundamento a autorizar a pronta suspensão dos efeitos do decisum, ressaltando, ainda, que não verifico possibilidade de receio de dano irreparável ou de difícil reparação, à vista dos meios de que dispõe a Autora para apuração, inscrição e cobrança de eventuais créditos tributários.

Ante o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pretendida.

Cite-se a Ré para responder aos termos da ação, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 491, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

PROC. : 2008.03.00.040900-2 AR 6511
ORIG. : 199961100027875 SAO PAULO/SP 199961100027875 1 Vr

SOROCABA/SP

AUTOR : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
RÉU : SOROLABOR COML/ FARMACEUTICA LTDA
ADV : SANDRO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR : DES.FED. REGINA COSTA / SEGUNDA SEÇÃO

Vistos.

01) Mantenho a decisão de fls. 220/221vº por seus próprios fundamentos e recebo a manifestação de fls. 227/233 como Agravo Regimental, o qual será submetido a julgamento, oportunamente, perante a 2ª Seção, nos termos do art. 251, do Regimento Interno.

02) Manifeste-se a Autora sobre a contestação.

Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 08 de maio de 2009.

REGINA HELENA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

PROC. : 91.03.030185-0 EI 56258
ORIG. : 9100000297 3 Vr SAO CAETANO DO SUL/SP
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA GRACIELA TITO CAMACHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
EMBGDO : OTAVIO PAZINI
ADV : GLAUCIA SUDATTI
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / TERCEIRA SEÇÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. REVISÃO DE CÁLCULO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUTO-APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 202, CAPUT, E 201 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ACÓRDÃO QUE CONFIRMA SENTENÇA. EMBARGOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO.

I - Conforme assinalado o voto condutor do v. acórdão embargado, o acórdão proferido em sede de apelação cível (fl. 75), objeto dos embargos infringentes opostos pelo INSS, confirmou a sentença no ponto em que reconhece a auto-aplicabilidade dos artigos 202, caput, e 201, §3º, da Constituição da República, razão pela qual se mostra inviável o conhecimento do aludido recurso neste item, já que não houve reforma em grau de apelação, a teor do art. 530 do CPC.

II - As razões expendidas nos embargos infringentes trataram tão somente da impossibilidade da incidência do art. 58 do ADCT para benefício concedido posteriormente à promulgação da Constituição da República, tendo o pedido final inserto no referido recurso abordado exclusivamente a questão anteriormente mencionada, não tocando no tema acerca da auto-aplicabilidade dos artigos 202, caput, e 201, §3º, da Constituição da República.

III - A pretensão deduzida pela embargante consiste em novo julgamento da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.

IV - Os embargos de declaração foram interpostos com notório propósito de prequestionamento, razão pela qual estes não têm caráter protelatório (Súmula nº 98 do E. STJ).

V - Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2000.03.00.065943-3 AR 1365
ORIG. : 97030728723 SAO PAULO/SP 9600001733 1 Vr SAO
MANUEL/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA DE LOURDES CONTENA PIRES
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOSVEGIS
RELATOR : DES.FED. LEIDE POLO / TERCEIRA SEÇÃO

E M E N T A

AÇÃO RESCISÓRIA. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA. AÇÃO RESCISÓRIA PROVIDA. BENEFÍCIO DENEGADO.

1. A Inicial da Rescisória não é inepta; contém os requisitos do artigo 282 do CPC e os elementos necessários sobre os fatos e o direito, possibilitando à Ré fazer sua apresentação pela apresentação de elaborada contestação.
2. Estando comprovada a falsidade das anotações da CTPS da parte ré, deve-se desconstituir o Acórdão rescindendo.
3. Ausência de prova documental de trabalho rural no período de cinco anos anteriores à data do requerimento e não preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 143 da Lei nº 8.213/91.
4. Improcedência do pedido de aposentadoria por idade formulado na ação subjacente. Confirmados os efeitos da antecipação da tutela concedida.
5. Ré não condenada às verbas da sucumbência por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, julgar procedente a ação rescisória, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do CPC, para rescindir o v. acórdão proferido na Apelação Cível nº 97.03.072872-3; julgar improcedente o pedido de aposentadoria formulado na ação subjacente, confirmando os efeitos da antecipação da tutela concedida e deixar de condenar a parte ré nas verbas de sucumbência, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora.

São Paulo, 23 de abril de 2009 (data do julgamento)

PROC. : 2001.03.00.009338-7 AR 1499
ORIG. : 97030190111 SAO PAULO/SP 9600000118 1 Vr SAO

MANUEL/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ADAIR APARECIDO MARCIOLA
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / TERCEIRA SEÇÃO

REL. ACOR: DES.FED. MARIANINA GALANTE / TERCEIRA SEÇÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO SANADA. MANUTENÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO ADOTADA PELO VOTO VENCIDO QUANTO A ATIVIDADE ESPECIAL EXERCIDA POR VIGILANTE. CARÁTER INFRINGENTE. INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO.

I - Caracterizada a existência de omissão no aresto embargado, quanto ao enfrentamento da questão relativa à impossibilidade do reconhecimento de atividade especial exercida por vigia sem arma de fogo.

II - Mantida, em sua integralidade, a fundamentação adotada pelo voto do I. Relator quanto ao reconhecimento da atividade especial exercida por vigilante, sem o emprego de arma de fogo, a argumentação se revela de caráter infringente, para modificação do Julgado, não sendo os embargos de declaração o meio adequado para acolhimento da pretensão, produto de inconformismo com o resultado desfavorável da demanda.

III - O recurso de embargos de declaração não é meio hábil ao reexame da causa.

IV - A explanação de matérias com finalidade única de estabelecer prequestionamento a justificar cabimento de eventual recurso não elide a inadmissibilidade dos embargos declaratórios quando ausentes os requisitos do artigo 535, do CPC.

V - Embargos acolhidos em parte, tão somente para sanar a omissão apontada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, tão somente para sanar a omissão contida no v. acórdão de fls. 502/506, mantendo o resultado do julgamento de fls. 457/477, nos termos do relatório e voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2004.03.00.050267-7 AR 4268
ORIG. : 200103990290519 SAO PAULO/SP 0000000150 2 Vr
AVARE/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA NEIDE LEME
ADV : EDITH MARIA DE OLIVEIRA
ADV : CLAUDIO MOREIRA DO NASCIMENTO
RELATOR : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA / TERCEIRA SEÇÃO

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. CPC, ARTIGO 485, INCISO VI. PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO URBANO. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. FALSIDADE DA PROVA NÃO DEMONSTRADA.

- Impropriedade da pretensão veiculada em contestação de condenação do ente autárquico em danos morais, que, caso a ré entenda exigível, deve encaminhar à discussão em procedimento próprio, perante o juízo competente, não suportando, a ação rescisória, a ampliação do pleito para além do objeto do processo originário.

- Embora a rescisão do julgado com fundamento no inciso VI do artigo 485 do CPC dispense a constatação dos fatos, tidos por criminosos, em sede de ação penal, bastando, apenas, a realização do procedimento investigatório na própria rescisória, não restou comprovada a falsidade dos registros de contrato atinentes ao período laborado junto à Comissão Central de Esportes de Avaré/SP.

- Elementos concretos que permitiriam apurar a fraude alegada, como o exame pericial, a fim de se constatar a adulteração presente na Carteira de Trabalho, ou depoimentos do empregador ou mesmo da segurada, com o intuito de se obter possível confissão, conquanto produzidos, autorizam concluir no sentido da não ocorrência do simulacro.

- Tal como se assentara na investigação desenvolvida no âmbito criminal, resultando no arquivamento do inquérito instaurado, também nesta rescisória os elementos de prova amealhados não se apresentam suficientes a abalar a integridade do acórdão atacado, não se permitindo concluir que a ausência de anotação da data de saída do vínculo questionado guarde ligação com expediente ardiloso porventura levado a efeito para obtenção de reconhecimento de tempo de serviço.

- Ação rescisória que se julga improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, a 3ª Seção, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, condenando o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do voto da Desembargadora Federal Therezinha Cazerta (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais Marisa Santos, Sérgio Nascimento, Leide Polo, Vera Jucovsky, Nelson Bernardes, Castro Guerra, Walter do Amaral, Marianina Galante e Antonio Cedenho, os Juízes Federais Convocados Noemi Martins e Leonel Ferreira e as Desembargadoras Federais Anna Maria Pimentel e Diva Malerbi.

São Paulo, 23 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2004.03.00.053941-0 AR 4297
ORIG. : 9600000613 1 Vr CAFELANDIA/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REU : NAIR CANSIAN BURGHEITI e outros
ADV : VILMA MARIA BORGES ADAO
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / TERCEIRA SEÇÃO

E M E N T A

AÇÃO RESCISÓRIA (ART. 485, IV E V, CPC). EMBARGOS À EXECUÇÃO. SÚMULA 260, E. TFR. ART. 58, ADCT. DESCONFORMIDADE COM O PEDIDO SUBJACENTE. OFENSA AO ART. 460 DO CPC. RESCISÃO DO ARESTO. JUÍZO RESCISÓRIO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO À PARTE AUTORA.

- Constituiu pretensão da demanda subjacente a incidência do índice integral no primeiro reajuste de aposentadoria por idade (Súmula 260, E. TFR), ressalvada prescrição quinquenal.

- A sentença do processo primitivo conformou-se com o requerido.

- O acórdão da Primeira Turma, relativo à apelação interposta pelo INSS contra a sentença em questão, não. Desbordou dos parâmetros do pedido originário, à medida que decretou cabível, a par do preceito sumular, o art. 58, ADCT/88.
- Em embargos à execução do INSS, ao decidir para dizê-los improcedentes, o Juízo de primeira instância manteve a errônea do aresto.
- A 1ª Turma desta Casa ratificou o desacerto, ao deixar de conhecer da remessa de ofício e desprover o recurso do Instituto contra o decisum a quo.
- O acórdão dos embargos à execução afrontou, assim, o art. 460 do CPC. Decisório rescindido (art. 485, V, CPC). Prejudicada a rescisão com base no inc. IV do dispositivo legal em comento.
- Juízo rescissorium. No primeiro reajustamento do benefício previdenciário, a autarquia federal aplicava o índice proporcional, variável conforme o mês da concessão da benesse. Tal modus faciendi impunha menor percentual de aumento para alguns segurados, o que deu ensejo à edição da Súmula 260 do E. TFR.
- Os reflexos de ordem financeira da revisão pelo preceito sumular em tela circunscreveram-se ao exercício de abril de 1989. A partir desse marco, os benefícios previdenciários passaram a ser expressos, temporariamente, em número de salários mínimos (art. 58, ADCT), até dezembro de 1991.
- No caso dos autos, considerado que a ação primeva foi intentada em 05/07/1996 e que, para o pagamento das diferenças é de ser observada a prescrição quinquenal (arts. 219, § 5º, redação da Lei 11.280/06, e 1.211 do CPC), indevidas são as parcelas anteriores a 05/07/1991.
- Embora o benefício da parte autora tenha sido concedido anteriormente à CF/88, a actio subjacente foi proposta, apenas, em 5/7/1996, decorrido mais de um lustro do termo ad quem para incidência da Súmula 260, razão pela qual o embargado não faz jus a diferenças pecuniárias.
- A parte ré não se manifestou para gratuidade de justiça, motivo pelo qual são arbitrados honorários advocatícios de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), rateados entre todos, atualizados monetariamente (Provimento "COGE" 64/05).
- Devidas custas e despesas processuais (arts. 20, § 2º, e 27, CPC).
- Acórdão rescindido. Pedido dos embargos à execução julgado procedente.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, rescindir o acórdão e julgar procedentes os embargos à execução, declarada a prescrição quinquenal de eventuais diferenças, nada sendo devido, nos termos do relatório e voto da Srª. Desembargadora Federal Relatora, constantes dos autos e na conformidade da ata de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de março de 2009. (data de julgamento)

PROC.	:	2005.61.23.001544-9	EI 1215723
ORIG.	:	1 Vr BRAGANCA PAULISTA/SP	
EMBGTE	:	MARGARIDA PIRES DE MORAES	
ADV	:	MARCUS ANTONIO PALMA	
EMBGDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	GUSTAVO DUARTE NORI ALVES	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RELATOR	:	DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / TERCEIRA SEÇÃO	

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS. IMPLANTAÇÃO IMEDIATA.

I - Da análise da fundamentação do voto vencedor, depreende-se que a divergência reside na força probatória das provas produzidas nos autos, notadamente nos depoimentos testemunhais, no tocante ao alegado exercício de atividade rural necessário para o deferimento do benefício em apreço.

II - A autora colacionou aos autos cópia da certidão de seu nascimento (10.06.1940; fl. 06), na qual seu pai figura como lavrador, bem como cópia de cartão expedido pelo INAMPS em 31.09.1990 em que a identificação da demandante vem abonada por sindicato rural, constituindo, assim, tais documentos como início de prova material do alegado labor campesino.

III - Malgrado os depoimentos testemunhais acima reportados não sejam absolutamente precisos, eles apresentam harmonia sem evidenciar qualquer contradição, bem como são verossímeis em face das outras provas carreadas aos autos. É bom lembrar que o trabalhador rural bóia-fria/diarista não mantém vínculo com um único proprietário rural, tendo que trabalhar a cada dia em um local diferente, fato este que dificulta a memorização de nomes dos tomadores de serviço bem como das localidades em que se verificou o labor.

IV - Havendo início de prova material corroborada por prova testemunhal, é de se reconhecer que a parte autora comprovou o exercício de atividade rural no período legalmente exigido, consoante o disposto nos art. 142 e 143 da Lei n. 8.213/91, impondo-se a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade.

V - O benefício deve ser implantado de imediato, tendo em vista o "caput" do artigo 461 do CPC.

VI - Embargos Infringentes a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, DECIDE a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento aos embargos infringentes, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de março de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2006.03.00.015483-0	AR 4730				
ORIG.	:	200403990277346	SAO PAULO/SP	0200001366	1	Vr	
		MIRASSOL/SP					
EMBT	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
EMBD	:	v. acórdão de fl. 224					
AUTOR	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS					
ADV	:	LUIS FABIANO CERQUEIRA CANTARIN					
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR					
RÉU	:	FLORINDA PUPO SAPIONATTO					
ADV	:	CARLOS APARECIDO DE ARAUJO					
RELATOR	:	DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / TERCEIRA SEÇÃO					

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL. VALORAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO. DOLO PROCESSUAL. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO DE LEI. ERRO DE FATO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO.

I - O voto condutor do v. acórdão embargado apreciou o conjunto probatório em sua inteireza, sopesando as provas constantes dos autos, segundo o princípio da livre convicção motivada, tendo concluído pela comprovação do alegado labor rural empreendido pela ora ré, de modo a conferir-lhe o direito ao benefício de aposentadoria rural por idade.

II - O alegado dolo processual não se caracteriza nos presentes autos, dado que a ora ré não procedeu qualquer manobra com fito de obstar a produção de prova útil à parte contrária.

III - Não há falar-se em violação ao disposto no art. 143 da Lei n. 8.213/91, pois, como bem assinalado no v. acórdão embargado, "...a E. Sétima Turma entendeu aplicável na espécie o art. 143 da Lei n. 8.213/91, com base nas provas produzidas pelas partes até então, pacificamente acolhidas pela doutrina e pela jurisprudência...".

IV - Não se configura erro de fato no caso vertente, uma vez que o fato do marido da ora ré ter exercido atividade urbana não foi considerado inexistente. Ademais, o erro há de ser apurável mediante simples exame das peças do processo original, não sendo admissível a produção de prova documental no âmbito da rescisória tendente a demonstrar a existência de um fato considerado inexistente.

V - A pretensão deduzida pela embargante consiste em novo julgamento da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.

VI - Os embargos de declaração foram interpostos com notório propósito de prequestionamento, razão pela qual estes não têm caráter protelatório (Súmula nº 98 do E. STJ).

VII - Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2007.03.00.082697-6	AR 5527
ORIG.	:	0500000360	3 Vr JABOTICABAL/SP
EMBT	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
EMBDO	:	v. acórdão de fl. 197	
AUTOR	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	HUMBERTO LUIS DE SOUZA BOGAR	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
RÉU	:	JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA	
ADV	:	ELIAS ELIAS	
RELATOR	:	DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / TERCEIRA SEÇÃO	

EMENTA

PREVIDENCIARIO. PROCESSO CIVIL. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATIVIDADE RURAL ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI N. 8.213/91. VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS REGISTRADOS EM CTPS. SEGURADO OBRIGATÓRIO (LEI N. 4.214/63). CONTAGEM DE TEMPO PARA EFEITO DE CARÊNCIA E CONTAGEM RECÍPROCA. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO.

I - O voto condutor do v. acórdão embargado esposou o entendimento no sentido de que os períodos de labor empreendidos pelo trabalhador rural, cujos vínculos empregatícios estejam registrados em carteira de trabalho, devem ser considerados para efeito de carência e contagem recíproca, em face do estatuído pela Lei n. 4.214/63 (Estatuto do Trabalhador Rural), que o coloca como segurado obrigatório da Previdência Social.

II - A pretensão deduzida pela embargante consiste em novo julgamento da ação, o que não é possível em sede de embargos de declaração.

III - Os embargos de declaração foram interpostos com notório propósito de prequestionamento, razão pela qual estes têm caráter protelatório (Súmula nº 98 do E. STJ).

IV - Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

DECIDE a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.029632-3 AR 6362
ORIG. : 200461260046500 SAO PAULO/SP 200461260046500 2 Vr
SANTO ANDRE/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JANINE ALCANTARA DA ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : IZABEL CASTELHANO ANGELO
ADV : HELOISA HELENA DE ANDRADE BECK BOTTION
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / TERCEIRA SEÇÃO

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. PENSÃO POR MORTE. ALTERAÇÃO DE COEFICIENTE. LEI POSTERIOR MAIS BENÉFICA. VIOLAÇÃO À DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL.

I - O benefício de pensão por morte deve ter sua renda mensal inicial calculada de acordo com a legislação vigente à data do óbito, momento no qual se verificou o fato com aptidão para gerar o direito ao benefício postulado.

II - Em se tratando de beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, incabível a condenação da ré nos ônus de sucumbência. Precedentes do STF.

III - Ação rescisória cujo pedido se julga procedente. Ação subjacente cujo pedido se julga improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDE a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por votação unânime, julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória e improcedente o pedido formulado na ação subjacente, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de março de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.034118-3 CC 11123
ORIG. : 200863110027144 JE Vr SANTOS/SP 0700002073 6 Vr SAO
VICENTE/SP 0700226195 6 Vr SAO VICENTE/SP
PARTE A : OLIVAL LESSA DOS SANTOS
ADV : DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SANTOS > 4ª SSJ>

SP
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 6 VARA DE SAO VICENTE SP
RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA / TERCEIRA SEÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUIZ FEDERAL COM JURISDIÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL (JEF) x JUIZ ESTADUAL NO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA - COMPETÊNCIA DO STJ.

Compete ao STJ dirimir conflitos de competência entre juízes federais com jurisdição no juizado especial federal e juiz de direito no exercício de competência federal delegada. Súmula STJ 348. Precedentes do STF.

Agravo regimental desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.042710-7 CC 11221
ORIG. : 200763040023874 JE Vr JUNDIAI/SP 0200001156 2 Vr
VARZEA PAULISTA/SP 0200026440 2 Vr VARZEA
PAULISTA/SP
PARTE A : AGNELO JESUS DE OLIVEIRA
ADV : JOSE ROBERTO REGONATO
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE JUNDIAI > 28ªSSJ> SP
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VARZEA PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES / TERCEIRA SEÇÃO

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR (ART. 120 DO CPC) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 348 DO C. STJ.

1- O parágrafo único do art. 120 do CPC amplia aos poderes do relator para além das hipóteses previstas no art. 557, possibilitando que decida monocraticamente os conflitos de competência em conformidade com a jurisprudência dominante do respectivo tribunal, sobre a questão suscitada.

2- A E. Terceira Seção pacificou o entendimento de que esta Corte não tem competência para processar e julgar os conflitos que envolvam juizados especiais federais, nos termos da Súmula nº 348 do C. STJ.

3- Decisão agravada que não se reveste de qualquer ilegalidade ou abuso de poder, estando regularmente amparada nos precedentes da Seção especializada em matéria previdenciária e de Tribunal Superior, a contento da norma permissiva.

4- Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os integrantes da Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental,

nos termos do relatório e voto do Desembargador Federal Relator, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

ACÓRDÃOS

PROC. : 2000.61.02.017356-9 ACR 28984
ORIG. : 5 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : GENIVALDO ROMANO DA SILVA réu preso
ADV : SEBASTIÃO MAGNO PEDROZO (Int.Pessoal)
APTE : WAGNER AUGUSTO PEREIRA réu preso
ADV : ROBSON SILVA FERREIRA
APTE : ILSON DE OLIVEIRA réu preso
ADV : SANDRA SORAIA DE MOURA LIMA
APTE : AIRTON FERREIRA DA SILVA réu preso
ADV : FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO (Int.Pessoal)
APTE : EDSON DO NASCIMENTO réu preso
ADV : LILIAN CRISTINA BONATO (Int.Pessoal)
APDO : Justiça Pública
REL.P/ACO : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - LATROCÍNIO, EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO, USO DE DOCUMENTO FALSO E QUADRILHA - QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO NÃO CONHECIDA - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - CONDENAÇÃO POR CRIME DE LATROCÍNIO MANTIDA, SENDO IRRELEVANTE A NÃO IDENTIFICAÇÃO, DENTRE OS ASSALTANTES, DO AUTOR DO DISPARO, E A AUSÊNCIA DE POSSE PACÍFICA DA COISA SUBTRAÍDA - SÚMULA 610 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO CONFIGURADA PELA PRIVAÇÃO DA LIBERDADE DA FAMÍLIA DO GERENTE, SENDO CONDIÇÃO PARA A LIBERTAÇÃO DOS ENCARCERADOS, A FACILITAÇÃO NO ROUBO - CRIME DE QUADRILHA CARACTERIZADO PELO VÍNCULO PERMANENTE DOS AGENTES COM PRÉVIO E METICULOSO PLANO DE ASSALTO - INEXISTÊNCIA DE CONTINUIDADE DELITIVA - SANÇÃO PENAL QUE NÃO COMPORTA ALTERAÇÃO - NÃO INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO - APELAÇÕES IMPROVIDAS

1. Apelações interpostas pelas defesas contra a sentença que condenou GENIVALDO ROMANO DA SILVA ao cumprimento de 63 (sessenta e três) anos de reclusão e pagamento de 160 (cento e sessenta) dias-multa, no valor unitário de 2/30 (dois trigésimos) do salário mínimo, pela prática dos delitos elencados no artigo 157, § 3º; artigo 159, § 1º; artigo 297 c.c artigo 304 e artigo 61, inciso I e artigo 69, todos do Código Penal e artigo 8º da Lei nº 8.072/90; WAGNER AUGUSTO PEREIRA ao cumprimento de 46 (quarenta e seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 120 (cento e vinte) dias-multa, no valor unitário mínimo, como incurso no artigo 157, § 3º; 159, § 1º; 297 c.c artigo 304 e artigo 69, todos do Código Penal e artigo 8º da Lei nº 8.072/90; ILSON DE OLIVEIRA ao cumprimento de 47 (quarenta e sete) anos de reclusão e pagamento de 100 (cem) dias-multa, no valor unitário mínimo, pelo cometimento dos crimes descritos no artigo 157, § 3º; artigo 159, § 1º c.c artigo 69, todos do Código Penal e artigo 8º da Lei nº 8.072/90; AIRTON FERREIRA DA SILVA ao cumprimento de 63 (sessenta e três) anos de reclusão e pagamento de 160 (cento e sessenta) dias-multa, no valor unitário de 3/30 (três trigésimos) do salário mínimo, como incurso nos artigos 157, § 3º; artigo 159, § 1º; artigo 297 c.c artigo 304 e artigo 69, todos do Código Penal e artigo 8º da Lei nº 8.072/90; e EDSON DO NASCIMENTO ao cumprimento de 50 (cinquenta) anos de reclusão e pagamento de 130 (cento e trinta) dias-multa, no valor unitário mínimo, pela prática dos delitos previstos no artigo 157, § 3º; artigo 159, § 1º, artigo 297 c.c artigo 304 e artigo 69, todos do Código Penal e artigo 8º da Lei nº 8.072/90. A r. sentença ainda absolveu todos os réus da imputação da prática do crime estampado no artigo 180 do Código Penal, com fulcro no artigo 386, incisos II e VI, do Código de Processo Penal, bem como negou o direito dos réus de apelarem em liberdade.

2. Não conhecimento da questão preliminar de nulidade do processo argüida pela defesa do co-réu AIRTON em sustentação oral, tendo em vista que nas razões recursais a citada defesa restringiu-se a se insurgir quanto à pena aplicada. A sustentação oral realizada na ocasião do julgamento é oportunidade para a defesa ressaltar e enfatizar os argumentos já expendidos, à luz das provas constantes dos autos, não se prestando para a introdução de questões novas, com vistas a surpreender o membro do parquet e a Turma julgadora.

3. Materialidade do crime de latrocínio comprovada por laudo que atesta o encontro, na mata de Santa Teresa, dos bens subtraídos e abandonados pelos assaltantes, quando fugiram do cerco policial, sendo que laudo de exame necroscópico atesta a morte de soldado da Polícia Militar por hemorragia interna traumática decorrente de lesões provocadas por projétil de arma de fogo. Materialidade do crime de uso de documento falso comprovada por ofício da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (fls. 1359/1360), por ofício emitido pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Itararé/SP (fls. 1368), por ofício emitido pela Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto (fls. 1242/1243), e pelos depoimentos prestados por AIRTON e EDSON na ocasião da prisão em flagrante (fls. 178/180). Materialidade do crime de quadrilha comprovada pelo farto conjunto probatório carreado aos autos e pelas dimensões do modus operandi da operação delitiva. Materialidade do crime de extorsão mediante seqüestro comprovada pelas provas produzidas nos autos, com ênfase à uníssonos prova testemunhal.

4. A confissão de EDSON, na fase policial, no sentido de que praticou os delitos pelos quais foi condenado, assumindo, inclusive, a troca de tiros com a Polícia dentro da mata de Santa Teresa; as harmônicas declarações das testemunhas presenciais que o reconheceram como sendo o indivíduo que estava no interior da agência bancária assaltada, na condição de "guarda" dos reféns, portando arma de grande calibre; a confissão em ambas as fases da persecução penal no que concerne ao uso de documento falso; e, ainda, a sua captura nos arredores da mata de Santa Teresa, denotam a sua participação ativa na empreitada criminosa, perpetrada em concurso de agentes envolvendo, pelo menos 11 (onze) pessoas, com plano de assalto previa e meticulosamente engendrado por significativo período de tempo, e divisão de tarefas. Ainda que não se possa determinar com exatidão quem foi o autor dos disparos que resultaram na morte do soldado, todos os co-autores que participam do roubo armado respondem pelo latrocínio, mesmo que o disparo tenha sido efetuado por um só comparsa.

5. O acervo probatório é robusto quanto ao envolvimento de AIRTON nos delitos pelos quais foi condenado, tendo a confissão na Polícia, corroborada em Juízo, se cingido ao delito de uso de documento falso. Todavia, embora não se possa exigir dos réus "pruridos éticos", moralidade, intuito de colaborar com a justiça, arrependimento, etc., é certo que não se deve abrigar a confissão quando a carga indiciária ou probatória em desfavor do confitente é tão robusta - como aqui ocorre -, que a negativa redundaria em afronta ao bom senso, o que significa que a confissão era de somenos importância para a convicção judicial. Não há que se falar em exagero na aplicação da reprimenda, tendo em vista que o apelante ostenta maus antecedentes, com condenações criminais definitivas pela prática de crimes de roubo e receptação, as quais não se enquadram no conceito de reincidência, e condenações por uso de substância entorpecente e roubo, cujas certidões não fazem menção à data do trânsito em julgado; possui péssima conduta social e personalidade perniciosas; e exhibe em seu desfavor a circunstância agravante da reincidência, eis que possui uma condenação pelo cometimento do delito de roubo qualificado pelo concurso de pessoas transitada em julgado em 21 de novembro de 1996. Além disso, a empreitada criminosa resultou em trágicas conseqüências.

6. O conjunto probatório é abundante no tocante ao envolvimento de GENIVALDO nos delitos pelos quais foi condenado. O apelante foi reconhecido por testemunhas que permaneceram em cativo e por Policiais que participaram do confronto armado no interior da mata de Santa Teresa, do qual também participaram outros co-réus, e ocasião na qual foi preso em flagrante. Além disso, GENIVALDO admitiu em Juízo a prática do delito de roubo, embora tenha negado a posse de arma. Preso em flagrante, identificou-se através de documento de identidade falso. As penalidades aplicadas não comportam alteração. O apelante ostenta maus antecedentes (condenações definitivas pelo cometimento de furto qualificado e roubo qualificado, as quais não se encaixam no conceito de reincidência), possui péssima conduta social e personalidade perniciosas, e apresenta em seu desfavor a circunstância agravante da reincidência, eis que exhibe uma condenação pelo cometimento do delito de lesão corporal leve transitada em julgado em 10 de junho de 1999. A admissão em Juízo da prática do delito de roubo não implica na incidência da circunstância atenuante da confissão. Embora não se possa exigir dos réus "pruridos éticos", moralidade, intuito de colaborar com a justiça, arrependimento, etc., é certo que não se deve abrigar a confissão quando a carga indiciária ou probatória em desfavor do confitente é tão robusta - como aqui ocorre -, que a negativa redundaria em afronta ao bom senso, o que significa que a confissão era de somenos importância para a convicção judicial.

7. O quadro probatório é farto no que diz respeito ao envolvimento de ILSO nos crimes pelos quais foi condenado. A prova testemunhal atesta a participação do apelante no delito de roubo, praticado em concurso de agentes fortemente armados, sendo correta a sua incursão nas penas do crime de latrocínio, ainda que não tenha sido possível identificar-se o autor do disparo que levou o Policial à morte, ainda que não tenha havido a subtração da coisa, nos termos da Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal, e ainda que o resultado do exame residuo gráfico para constatação de chumbo e cobre nas mãos do acusado tenha sido negativo. De qualquer forma, os réus conseguiram obter a posse das jóias e do dinheiro,

que somente foram recuperados, em parte, graças à ação dos policiais. Outrossim, o apelante foi capturado nos arredores da mata de Santa Tereza em condições indicativas de que efetivamente lá se encontrava escondido: sujo, enlameado, com marcas de cortes nos braços e dorso. Restou sobejamente demonstrado que houve o encarceramento de moradores de uma residência, tida como "casa de apoio" - local apartado da agência bancária - com a finalidade de os seqüestradores obterem vantagem econômica (dinheiro e jóias) da referida agência, sendo que o êxito na subtração constituía condição para a restauração da liberdade dos encarcerados, resultando despropositada, portanto, a tese defensiva referente à necessária absorção do seqüestro e cárcere privado pelo delito de roubo. A empreitada criminosa, perpetrada em concurso de agentes, envolveu pelo menos 11 (onze) pessoas, com plano de assalto previa e meticulosamente engendrado por significativo período de tempo, e divisão de tarefas. Incabível o reconhecimento de continuidade delitiva entre os crimes de latrocínio, extorsão mediante seqüestro e quadrilha, uma vez que não constituem crimes da mesma espécie.

8. Solidez das provas que apontam para o envolvimento de WAGNER nos crimes pelos quais foi condenado. Além da afirmação do apelante, em Juízo, no sentido de que participou do carregamento do caminhão, testemunhas o reconheceram como sendo o indivíduo que as abordou e as manteve segregadas na residência, tendo sua captura se dado em razão de diligências policiais na mata de Santa Teresa, sendo correta, portanto, a sua incursão nas penas do crime de latrocínio - ainda que não tenha sido possível identificar-se o autor do disparo que levou o Policial à morte, e ainda que não tenha havido a subtração da coisa, nos termos da Súmula 610 do Supremo Tribunal Federal - e do crime de extorsão mediante seqüestro. A empreitada criminosa, perpetrada em concurso de agentes, envolveu pelo menos 11 (onze) pessoas, com plano de assalto previa e meticulosamente engendrado por significativo período de tempo, e divisão de tarefas, restando sobejamente comprovada a imputação da prática do crime de quadrilha. A dosimetria da pena não comporta reparo, eis que elaborada em observância às circunstâncias desfavoráveis ao apelante, à existência de maus antecedentes comprovados por certidões judiciais, e às conseqüências nefastas do crime. A pena pecuniária foi fixada em observância ao princípio da individualização da pena, tendo o magistrado, diante da ausência de rendimentos patrimoniais declarados pelo réu, estabelecido o valor unitário do dia-multa no mínimo legal.

9. Apelações improvidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na conformidade da ata do julgamento, por maioria, em não conhecer da questão preliminar argüida pela defesa do réu AIRTON FERREIRA DA SILVA, da tribuna, referente à nulidade do processo, nos termos do voto do Relator, Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita, acompanhado pelo voto do Desembargador Federal Luiz Stefanini, vencido este Relator para Acórdão que, independentemente do exame do conteúdo da alegação feita, dela conhecia, eis que realizada no desempenho da tarefa da advocacia, na defesa do acusado patrocinado, e, prosseguindo, no mérito, por unanimidade de votos, em negar provimento às apelações de EDSON DO NASCIMENTO, ILSO DE OLIVEIRA e WAGNER AUGUSTO PEREIRA e, por maioria de votos, em negar provimento às apelações de AIRTON FERREIRA DA SILVA e GENIVALDO ROMANO DA SILVA, nos termos do voto deste Relator para Acórdão, acompanhado pelo voto do Desembargador Federal Luiz Stefanini, vencido o Relator, Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita, que dava parcial provimento à apelação de AIRTON FERREIRA DA SILVA para reconhecer a incidência da circunstância atenuante da confissão espontânea quanto ao delito de uso de documento falso; dava parcial provimento ao apelo de GENIVALDO ROMANO DA SILVA para reconhecer a incidência da circunstância atenuante da confissão espontânea em relação ao crime de latrocínio; e, ainda, de ofício, reconhecia a aplicação da mesma circunstância atenuante em favor de EDSON DO NASCIMENTO no tocante ao delito de uso de documento falso.

São Paulo, 07 de abril de 2009.

PROC. : 2002.61.06.000751-3 AC 1184489
ORIG. : 1 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
APDO : HELOIZA HELENA WARICK FACIO
ADV : FANY CRISTINA WARICK
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

DIREITO CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO - SENTENÇA QUE CONDENOU A CEF A INDENIZAR A AUTORA - RECURSO DA CEF PRETENDENDO AFASTAR A CONDENAÇÃO. OCORRÊNCIA DE DANO MORAL - APELO IMPROVIDO.

1. O compulsar dos autos está a revelar que a Caixa Econômica Federal procedeu no exercício regular de seu direito ao cobrar taxas bancárias sobre conta inativa para a manutenção de conta corrente naquele estabelecimento, de modo que a sua conduta não podia ser reputada por ilícita ou lesiva ao direito da autora. Mesmo a inscrição de devedor nos cadastros de proteção ao crédito é medida lícita e está em consonância com a legislação que rege o bom funcionamento desse relevante segmento econômico.
2. Não tem propósito retardar por vinte e seis (26) dias a "baixa" do nome da ex-correntista na SERASA e no SPC, mesmo depois que Helena quitou seu débito com a instituição bancária.
3. Apesar de "quites" com a Caixa Econômica Federal a autora permaneceu com seu nome negativado nos registros de proteção ao crédito e evidentemente passou por enorme constrangimento ao fazer um cadastro em um supermercado, fato esse que não foi expressamente impugnado pela ré.
4. Se por um lado não se pode cancelar dívidas dos consumidores, de outro lado não se pode tolerar a letargia do credor em providenciar o cancelamento da negativação que providenciou, sob pena de se reconhecer ao segundo um "poder" sobre o primeiro, ou até mesmo acatar que o credor embora satisfeito possa "punir" o devedor.
5. Destarte, vislumbra-se hipótese que autoriza a condenação da Caixa Econômica Federal ao pagamento de indenização por dano moral emergente da óbvia humilhação sofrida pela apelada no recinto do supermercado, onde recebeu a pecha injusta de devedora renitente, por omissão da apelante.
6. Por não ser exacerbado, mantido o valor da indenização.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2003.61.05.004223-5 AMS 306617
ORIG. : 7 Vr CAMPINAS/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APTE : VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV : MARCELO PELEGRINI BARBOSA
APDO : OS MESMOS
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SJJ - SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO OU OBSCURIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE DESVIRTUAMENTO DOS DECLARATÓRIOS PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO A DE APERFEIÇOAMENTO DO JULGADO - RECURSO IMPROVIDO.

1.A teor do que dispõe o art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração apenas quando há no acórdão obscuridade, contradição ou omissão relativa a ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o Tribunal, descabendo, assim, sua utilização com o escopo de "obrigar" o órgão julgador a rever orientação anteriormente

esposada por ele, sob o fundamento de que não teria sido aplicado o melhor direito à espécie dos autos. Não se prestam os declaratórios à revisão do acórdão, salvo casos excepcionalíssimos, e sim ao aperfeiçoamento do julgado.

2. Destaco, inicialmente, que a simples leitura do voto condutor e do v. acórdão demonstra que o cerne da questão relatada nos autos foi ampla e suficientemente debatida, inclusive com considerações de ordem jurídica e a colação de precedentes jurisprudenciais, razão pela qual não vislumbro afronta ao disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil.

3. O acórdão não se sujeita a embargos de declaração válidos se o objetivo do embargante é compelir o Tribunal a apreciar outros argumentos ou motivos deduzidos pela parte no recurso originário; realmente, é lição já antiga que do órgão julgador se exige apenas que apresente fundamentação suficiente para justificar a decisão apresentada, não estando obrigado a apreciar cada um dos múltiplos argumentos deduzidos pela parte. Decisão judicial não é resposta a "questionário" da parte recorrente.

4. Ausência de qualquer vício que contaminasse o julgado de nulidade a ponto de justificar o conhecimento dos declaratórios com efeitos infringentes.

5. Os exatos lindes dos embargos de declaração não permitem no caso dos autos reconhecer a ocorrência de omissão para rediscussão da matéria ou forçar o questionamento de dispositivos legais e constitucionais.

6. Ainda, na singularidade do caso, acresço que, de fato, o v. acórdão embargado, após efetiva análise da matéria, deu solução devida à controvérsia, ainda que contrariamente à pretensão da embargante, situação esta que não enseja a interposição do presente recurso; embargos de declaração não são instrumentos hábeis para a parte simplesmente se insurgir contra o julgado, por mera discordância e irresignação, e postular sua modificação sem que estejam presentes quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 da Lei Adjetiva Civil.

7. Ademais, não está o órgão julgador obrigado a analisar, um a um, todos os fundamentos jurídicos formulados pelas partes; não há que se falar em omissão quando a Turma já encontrou motivos suficientes para fundamentar a sua decisão, ainda que não tenha se manifestado expressamente sobre todos os preceitos legais suscitados pela recorrente.

8. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2004.03.99.033305-2	AC 976117
ORIG.	:	9600000143	1 Vr TAMBAU/SP
APTE	:	LAURA MANETTA TRINDADE	
ADV	:	SAMIRA CRISTINA MARTINELLI	
APDO	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	JOAO AUGUSTO CASSETTARI	
INTERES	:	CERAMICA M G MARTINELLI LTDA e outro	
RELATOR	:	DES.FED. JOHNSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA	

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO OU OBSCURIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE DESVIRTUAMENTO DOS DECLARATÓRIOS PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO A DE APERFEIÇOAMENTO DO JULGADO - RECURSO IMPROVIDO.

1.A teor do que dispõe o art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração apenas quando há no acórdão obscuridade, contradição ou omissão relativa a ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o Tribunal, descabendo, assim, sua utilização com o escopo de "obrigar" o órgão julgador a rever orientação anteriormente esposada por ele, sob o fundamento de que não teria sido aplicado o melhor direito à espécie dos autos. Não se prestam os declaratórios à revisão do acórdão, salvo casos excepcionalíssimos, e sim ao aperfeiçoamento do julgado.

2.O acórdão não se sujeita a embargos de declaração válidos se o objetivo do embargante é compelir o Tribunal a apreciar outros argumentos ou motivos deduzidos pela parte no recurso originário; realmente, é lição já antiga que do órgão julgador se exige apenas que apresente fundamentação suficiente para justificar a decisão apresentada, não estando obrigado a apreciar cada um dos múltiplos argumentos deduzidos pela parte. Decisão judicial não é resposta a "questionário" da parte recorrente.

3.Ausência de qualquer vício que contaminasse o julgado de nulidade a ponto de justificar o conhecimento dos declaratórios com efeitos infringentes.

4.Os exatos lindes dos embargos de declaração não permitem no caso dos autos reconhecer a ocorrência de omissão para rediscussão da matéria ou forçar o prequestionamento de dispositivos legais e constitucionais.

5.Ainda, na singularidade do caso, não há dúvida de que o art. 29-C da Lei nº 8.036/90 destina-se às ações entre o FGTS e os titulares das contas vinculadas, hipótese na qual não se enquadra o caso dos autos, visto que se trata de lide entre a empresa contribuinte do FGTS e o órgão gestor do fundo, pelo que é devida a condenação ao pagamento de honorários advocatícios.

6.Ademais, restou devidamente demonstrada a inadequação dos artigos 133 e 135, I, do CTN ao caso sub judice, o que afastou a responsabilização dos sócios pelo pagamento da dívida de FGTS contraída pela empresa executada, de modo que não se cogita de omissão no julgado; embargos de declaração não são instrumentos hábeis para a parte recorrente simplesmente se insurgir contra o julgado, por mera discordância e irresignação, e postular sua modificação sem que estejam presentes quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil.

7.Por fim acresço que o órgão judicial, para manifestar sua convicção, não necessita aduzir comentários sobre todos os argumentos suscitados pelas partes. Não há que se falar em omissão quando a Turma invoca razões de decidir que absorvem e suplantam outros argumentos deduzidos nos fundamentos do recurso ou da resposta.

8.Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2004.61.05.004027-9	AC 1165862
ORIG.	:	6 Vr CAMPINAS/SP	
APTE	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	ALUISIO MARTINS BORELLI	
APTE	:	SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	
ADV	:	WILSON ROBERTO MARTHO	
APDO	:	OS MESMOS	
RELATOR	:	DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA	

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE DESVIRTUAMENTO DOS

DECLARATÓRIOS PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO A DE APERFEIÇOAMENTO DO JULGADO - RECURSO IMPROVIDO.

1.A teor do que dispõe o art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração apenas quando há no acórdão obscuridade, contradição ou omissão relativa a ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o Tribunal, descabendo, assim, sua utilização com o escopo de "obrigar" o órgão julgador a rever orientação anteriormente esposada por ele, sob o fundamento de que não teria sido aplicado o melhor direito à espécie dos autos. Não se prestam os declaratórios à revisão do acórdão, salvo casos excepcionalíssimos, e sim ao aperfeiçoamento do julgado.

2.Destaco que o autor pleiteou inicialmente o pagamento, pelo valor de mercado, das jóias dadas em penhor, bem como a condenação da Caixa Econômica Federal ao pagamento de indenização por danos morais em virtude do valor afetivo dos referidos bens.

3.Em sede de julgamento de apelação, restou demonstrado que somente nos casos de imprudência, imperícia ou negligência na guarda da coisa empenhada é que surge o dever de ressarcir o prejuízo experimentado pelo devedor que caucionou o bem. Da análise dos autos observa-se a ocorrência de força maior que isenta o credor pignoratício do ônus indenizatório, o que ficou claramente consignado no v. acórdão, de modo que não se verifica omissão ou contradição no julgado.

4.Destarte, tenho como certo que os embargos de declaração são manifestamente descabíveis em face da inobservância da real extensão do v. acórdão embargado.

5.O acórdão não se sujeita a embargos de declaração válidos se o objetivo do embargante é compelir o Tribunal a apreciar outros argumentos ou motivos deduzidos pela parte no recurso originário; realmente, é lição já antiga que do órgão julgador se exige apenas que apresente fundamentação suficiente para justificar a decisão apresentada, não estando obrigado a apreciar cada um dos múltiplos argumentos deduzidos pela parte. Decisão judicial não é resposta a "questionário" da parte recorrente.

6.Ausência de qualquer vício que contaminasse o julgado de nulidade a ponto de justificar o conhecimento dos declaratórios com efeitos infringentes.

7.Os exatos lindes dos embargos de declaração não permitem no caso dos autos reconhecer a ocorrência de omissão para rediscussão da matéria ou forçar o questionamento de dispositivos legais e constitucionais.

8.Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 07 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2006.03.00.118639-5	AI 287551
ORIG.	:	9300001319	1 Vr MONTE ALTO/SP
AGRTE	:	IND/ E COM/ METALURGICO	MONTE ALTO LTDA
ADV	:	PAULO HUMBERTO FERNANDES	BIZERRA
ADV	:	LEOPOLDO ROCHA SOARES	
AGRDO	:	Uniao Federal (FAZENDA	NACIONAL)
ADV	:	MARLY MILOCA DA CAMARA	GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA	DE MONTE ALTO SP
RELATOR	:	DES.FED. JOHNSOM DI SALVO	/ PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO OU OBSCURIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE DESVIRTUAMENTO DOS DECLARATÓRIOS PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO A DE APERFEIÇOAMENTO DO JULGADO - RECURSO IMPROVIDO.

1.A teor do que dispõe o art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração apenas quando há no acórdão obscuridade, contradição ou omissão relativa a ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o Tribunal, descabendo, assim, sua utilização com o escopo de "obrigar" o órgão julgador a rever orientação anteriormente esposada por ele, sob o fundamento de que não teria sido aplicado o melhor direito à espécie dos autos. Não se prestam os declaratórios à revisão do acórdão, salvo casos excepcionalíssimos, e sim ao aperfeiçoamento do julgado.

2.O acórdão não se sujeita a embargos de declaração válidos se o objetivo do embargante é compelir o Tribunal a apreciar outros argumentos ou motivos deduzidos pela parte no recurso originário; realmente, é lição já antiga que do órgão julgador se exige apenas que apresente fundamentação suficiente para justificar a decisão apresentada, não estando obrigado a apreciar cada um dos múltiplos argumentos deduzidos pela parte. Decisão judicial não é resposta a "questionário" da parte recorrente.

3.Ausência de qualquer vício que contaminasse o julgado de nulidade a ponto de justificar o conhecimento dos declaratórios com efeitos infringentes.

4.No que diz respeito à tese relativa às obrigações do depositário e a decretação da prisão civil, observo que a decisão recorrida, diante das informações constantes às fls. 61 e 76/89, não reexaminou a matéria por considerá-la atingida pela preclusão. Omissão não caracterizada.

5.Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de maio de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2006.61.00.010967-0 AC 1302104
ORIG. : 3 Vr SAO PAULO/SP
APTE : ANA ROSA SUAREZ MIYAZAKI (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : ARLETE TOMAZINE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APDO : IMPORTADORA E INCORPORADORA CIA LTDA massa falida
SINDCO : PEDRO SALES
ADV : PEDRO SALES
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. HIPOTECA CONSTITUÍDA EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A CONSTRUTORA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INEFICÁCIA PERANTE ADQUIRENTE DE UNIDADE DO IMÓVEL, AO FIRMAR PROMESSA DE COMPRA E VENDA. SÚMULA 308 DO STJ.

1.A hipoteca firmada entre a construtora e o agente financeiro, anterior ou posterior à celebração da promessa de compra e venda, não tem eficácia perante os adquirentes do imóvel (STJ, Súmula nº 308).

2.Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de maio de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.004460-7 AI 325746
ORIG. : 200261820079659 7F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : VIACAO VILA FORMOSA LTDA e outros
ADV : HELEN CAROLINE RODRIGUES ALVES
ADV : JANAINA KAMINSKI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO OU OBSCURIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE DESVIRTUAMENTO DOS DECLARATÓRIOS PARA OUTRAS FINALIDADES QUE NÃO A DE APERFEIÇOAMENTO DO JULGADO - RECURSO IMPROVIDO.

1.A teor do que dispõe o art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração apenas quando há no acórdão obscuridade, contradição ou omissão relativa a ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o Tribunal, descabendo, assim, sua utilização com o escopo de "obrigar" o órgão julgador a rever orientação anteriormente esposada por ele, sob o fundamento de que não teria sido aplicado o melhor direito à espécie dos autos. Não se prestam os declaratórios à revisão do acórdão, salvo casos excepcionalíssimos, e sim ao aperfeiçoamento do julgado.

2.O acórdão não se sujeita a embargos de declaração válidos se o objetivo do embargante é compelir o Tribunal a apreciar outros argumentos ou motivos deduzidos pela parte no recurso originário; realmente, é lição já antiga que do órgão julgador se exige apenas que apresente fundamentação suficiente para justificar a decisão apresentada, não estando obrigado a apreciar cada um dos múltiplos argumentos deduzidos pela parte. Decisão judicial não é resposta a "questionário" da parte recorrente.

3.Ausência de qualquer vício que contaminasse o julgado de nulidade a ponto de justificar o conhecimento dos declaratórios com efeitos infringentes.

4.É vedado à Segunda Instância a discussão, em sede de agravo de instrumento, de matéria não debatida na origem, por caracterizar supressão de instância.

5.Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de maio de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.019688-2 HC 32429
ORIG. : 200861810062288 2P Vr SAO PAULO/SP
IMPTE : ALBERTO ZACHARIAS TORON

IMPTE : FERNANDO DA NOBREGA CUNHA
PACTE : BORIS BITELMAN TIMONER
ADV : ALBERTO ZACHARIAS TORON
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

HABEAS CORPUS - AÇÃO PENAL - FALTA DE JUSTA CAUSA E VÍCIO FORMAL DA PEÇA ACUSATÓRIA - TRANCAMENTO E SUSPENSÃO DO INTERROGATÓRIO - ORDEM DENEGADA.

1.Habeas corpus destinado a viabilizar o trancamento de ação penal por falta de justa causa e vício formal da peça acusatória, sendo postulado, em sede de liminar, a suspensão do interrogatório do paciente, denunciado como incurso no artigo 288 do Código Penal e artigo 20 da Lei nº 7.492/86.

2.A denúncia contém a descrição mínima dos fatos em tese delituosos imputados ao paciente, possibilitando a compreensão da conduta delitiva descrita, de modo que não resta de qualquer modo mitigado o exercício do direito constitucional da ampla defesa.

3.Caso em que o paciente foi interrogado e no ato exerceu, concreta e minuciosamente, o direito de autodefesa permitido nessa ocasião - declarando desde logo estar ciente dos termos da acusação - tudo a demonstrar que a dicção da denúncia não lhe trouxe prejuízo.

4.Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.019736-9 HC 32431
ORIG. : 200761810147186 8P Vr SAO PAULO/SP
IMPTE : ROBERTO PODVAL
IMPTE : PAULA KAHAN MANDEL
IMPTE : VIVIANE SANTANA JACOB
PACTE : RAN BAIK SUH
ADV : ROBERTO PODVAL
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - APURAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGO 149 E 203, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA AFASTADA - NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES PARA O COMPLETO ESCLARECIMENTO DOS FATOS INCLUSIVE NO TOCANTE A PACIENTE, QUE NÃO FOI AINDA SEQUER INDICIADA - ORDEM DENEGADA.

1.Trata-se de habeas corpus destinado a viabilizar o trancamento, ou subsidiariamente a exclusão da paciente das investigações, de inquérito policial nº 2007.61.81.014718-6 em trâmite perante a 8ª Vara Criminal desta Capital, no qual se apura a prática dos delitos previstos nos artigos 149 e 203, ambos do Código Penal, cuja ocorrência foi constatada em comparecimento da Polícia em oficina de confecções que fornecia seus produtos à paciente.

2.Alegado constrangimento ilegal - inclusive com prejuízo da atividade empresarial em face de cancelamento de contratos por grandes redes de lojas - por figurar como investigada no inquérito policial nº 2007.61.81.014718-6, uma

vez que "não há nos autos indícios de autoria delitiva em relação à paciente e, ainda, os fatos apurados são penalmente atípicos".

3.Pretendem os impetrantes ver reconhecida a atipicidade da conduta sob fundamento de que os elementos de provas colhidos - especialmente os depoimentos das supostas vítimas - afastaram qualquer possibilidade de ocorrência dos delitos previstos nos artigos 149 e 203 do Código Penal. Não merece acolhida de pronto o pedido de reconhecimento da atipicidade da conduta, pois - ao contrário do que afirma a impetração - tal verificação necessitaria de uma análise profunda do conjunto probatório e até mesmo de novas provas, o que é incompatível com o rito especial desse mandamus.

4.Não é possível reconhecer a atipicidade das condutas apenas com base em uma interpretação superficial de tais provas, sendo recomendável a continuidade das investigações e apuração exaustiva dos fatos narrados, os quais não se apresentam, a primeira vista, como evidentemente atípicos

5.No caso concreto, é incontroverso que a empresa "ALPS" pertencente a paciente utilizava-se do trabalho da oficina de costura onde o suposto trabalho escravo ocorria; saber se as supostas condições de trabalho degradantes eram de conhecimento da paciente - e em que grau isso poderia implicar em participação da mesma na conduta em tese delitiva - é matéria fática sujeita a comprovação durante o inquérito policial. A paciente não consta como indiciada no inquérito policial, apenas tendo sido citada durante o curso das investigações, que devem prosseguir para a completa elucidação dos fatos.

6.Incabível o acolhimento da alternativa sugerida pelo d. impetrante na sustentação oral prestada na sessão de julgamento: se houvesse trancamento em relação apenas a paciente isso de qualquer modo obstaría que prosseguissem investigações em relação a ela.

7.Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.050609-3 HC 35332
ORIG. : 200761190082600 1 Vr GUARULHOS/SP
IMPTE : PEDRO JAIRO GARCES RUIZ
PACTE : SIDNEY BENLOLO reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INTERROGATÓRIO POR VIDEOCONFÊNCIA - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO - NULIDADE NÃO CONFIGURADA.

1.Paciente condenado às penas de 8 (oito) anos e 2 (dois) meses, em regime inicial fechado, e 810 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 33, caput combinado com o artigo 40, inciso I, da Lei nº 11.343/2006 (fls. 270/285).

2.Encerrada a instrução e sentenciado o feito, não mais se cogita de excesso de prazo (Súmula 52/STJ). Impetração não conhecida neste ponto.

3.O interrogatório realizado por videoconferência, em tempo real, não viola o princípio do devido processo legal e seus consectários. A declaração de nulidade, na presente hipótese, depende da demonstração do efetivo prejuízo, o qual não restou evidenciado.

4.Carência parcial da impetração e ordem denegada quanto ao remanescente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, em reconhecer parcial carência da impetração e na parte remanescente denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.005929-9 HC 35828
ORIG. : 200961810012745 6P Vr SAO PAULO/SP
IMPTE : JAVIER HERNANDO RUIZ MANTILLA
PACTE : JAVIER HERNANDO RUIZ MANTILLA reu preso
ADV : MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.

- 1.Habeas corpus destinado a viabilizar ao paciente, preso preventivamente, a revogação da medida constritiva.
- 2.A custódia preventiva é medida excepcional, admissível apenas se presentes seus requisitos legais, examinados à luz do caso em concreto.
- 3.Presença de indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva, bem como de elementos concretos que indicam que a prisão cautelar do paciente é necessária para garantir a ordem pública e econômica, viabilizar a instrução criminal e assegurar a aplicação da lei.
- 4.Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.007030-1 HC 35923
ORIG. : 200861060125020 2 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
IMPTE : TATYANNE NEVES BALDUINO
PACTE : CLAUDIO JOSE SANTOS SANT ANNA reu preso
ADV : TATYANNE NEVES BALDUINO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO TEMPORÁRIA - TRANSCURSO DO PRAZO - PERDA DO OBJETO - INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA - EXAME APROFUNDADO DA PROVA PRODUZIDA - IMPOSSIBILIDADE.

1.Habeas corpus destinado a viabilizar a derrogação da prisão temporária do paciente e a decretação da nulidade das interceptações telefônicas produzidas.

2.O pedido de derrogação da prisão temporária está prejudicado por perda superveniente de seu objeto tendo em vista o término do prazo de validade do decreto prisional.

3.É incompatível com a via estreita do Habeas corpus a análise de alegação - nulidade das provas colhidas por interceptação telefônica - que demande um exame aprofundado de elementos de convicção.

4.Pedido prejudicado em relação à derrogação da prisão temporária do paciente. Ordem denegada em relação à decretação da nulidade das interceptações telefônicas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores Federais da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração pela perda de objeto quanto ao pedido de derrogação da prisão temporária e, no mais, denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Sr. Desembargador Federal Relator que fazem parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009 (data do julgamento).

ACÓRDÃOS

PROC. : 2003.61.00.019609-7 AC 964517
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RUI GUIMARAES VIANNA
APDO : ALVAMIR TORRES PEIXOTO PINTO
ADV : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AFASTAMENTO. CEF. ART. 29-C DA LEI 8.036/90, COM A REDAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.164-41, PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2001. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nas ações que visam à revisão das contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, não são devidos honorários advocatícios pela Caixa Econômica Federal, nas ações ajuizadas posteriormente à publicação da MP n. 2.164-40, em 28.07.2001.

2. A colenda Corte Especial do E. STJ ao julgar os EREsps 603.891/RS, 623.718/RS e 538.681/RS, da relatoria do Ministro José Delgado, por maioria, adotou a tese segundo a qual a Medida Provisória n. 2.180-35/2001, que trata de honorários advocatícios em execuções não-embargadas contra a Fazenda Pública, deve ser aplicada às ações iniciadas após sua vigência. Esse entendimento se aplica à MP n. 2.164-41/2001, que também cuida de honorários advocatícios e dispõe que eles não são devidos nas ações entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas.

3.A Medida Provisória nº2.164-41/01 - reedição da 2.164-40, que acrescentou o art. 29-C à Lei 8.036/90, continuou em tramitação mesmo após a publicação da Emenda Constitucional nº 32/01 e sua aplicação permanece às ações ajuizadas após a sua publicação.

4. Assim, deve ser afastada a fixação da verba honorária na espécie, uma vez que a ação foi ajuizada posteriormente à publicação da MP n. 2.164-40, em 28.07.2001. Precedente RESP 692308, DJ: 09/05/2005, p362, Rel. Min. Franciulli Netto.

5. Agravo legal provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo legal para afastar a condenação em honorários advocatícios, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 17 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.035888-2 AI 348083
ORIG. : 200761080066776 3 Vr BAURU/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : ALMEIDA PRADO PICCINO E PISTELLI ADVOGADOS
ASSOCIADOS S/C e outros
ADV : JOAO CARLOS DE ALMEIDA PRADO E PICCINO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO LEGAL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DE SÓCIO NO PÓLO PASSIVO. ART. 135 DO CTN. NECESSIDADE DE ATOS PRATICADOS COM EXCESSO DE PODER, INFRAÇÃO À LEI, AO CONTRATO OU AO ESTATUTO PARA CONFIGURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. IMPROVIMENTO.

1. Preliminarmente, deve entender-se por jurisprudência "dominante" aquela majoritária e não aquela pacífica, sob pena de inviabilizar a aplicação do art. 557 do CPC.

2.No campo do direito tributário, podemos considerar que com o fim precípua de garantir o crédito tributário, o legislador elencou hipóteses, nas quais não é necessário tentar aplicar a regra geral de desconsideração, mas é possível garantir o crédito através do instituto da responsabilidade tributária. São elas: créditos relativos às dívidas fiscais (artigo 135, III do CTN) ou oriundas da Previdência Social (artigo 13 da Lei 8620/93). Nessas hipóteses o legislador criou mecanismos que possibilitam a responsabilização pessoal dos sócios.

3.Deste modo não há que se falar em obrigatoriedade de se executar primeiro a pessoa jurídica, pois o Fisco poderá cobrar a dívida de qualquer pessoa constante do título executivo, desde que conjugado com os preceitos estabelecidos pelo artigo 135 do CTN, ou seja, que haja atos praticados pelos sócios gerentes/ dirigentes com excesso de poder ou infração à lei, contrato social ou estatuto.

4.A aplicação do artigo 13 da Lei 8620/93, que dispõe que o sócio é solidariamente responsável pelos débitos previdenciários contraídos pela sociedade por cotas de responsabilidade limitada, não comportando benefício de ordem (parágrafo único do artigo 124 do CTN), não pode ser feita isoladamente. Deve ser conjugada aos preceitos estabelecidos pelo artigo 135 do CTN, ou seja, desde que haja atos praticados pelos sócios gerentes/ dirigentes com excesso de poder ou infração à lei, contrato social ou estatuto, pois este tem força de lei complementar.

5.Os dados trazidos aos autos não são suficientes para inclusão dos sócios no pólo passivo da demanda, pois a autarquia não trouxe qualquer elemento que efetivamente caracterizasse o excesso de poder ou infração à lei.

6.A presunção legal prevista no art. 204, parágrafo único do CTN, só se refere às pessoas jurídicas, posto que as físicas, em regra, não participam do processo administrativo que culmina na confecção da CDA, daí a necessidade de comprovação da responsabilidade do executado pelo débito fiscal, sob pena de violação aos princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.Assim, a presunção de legitimidade do título executivo não prescinde da comprovação de que o sócio praticou atos com excesso de poder ou infração à lei, por implicar a transferência do ônus da prova à parte vulnerável do processo, já que o Fisco dispõe de todos os mecanismos legais para se certificar dessa responsabilidade.

8.Agravo legal improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, decide Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por maioria, negar provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo voto da Des. Fed. VESNA KOLMAR, vencido o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, que lhe dava provimento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

ACÓRDÃOS

PROC.	:	97.03.053521-6	REO 385402
ORIG.	:	9600000020	1 Vr PRESIDENTE BERNARDES/SP
PARTE A	:	ARLINDO BATISTA CAETANO	
ADV	:	JOCELINO JOSE DE AZEVEDO	
PARTE R	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO	
INTERES	:	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE PAULISTA	
REMTE	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE BERNARDES	SP
RELATOR	:	JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA	

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. PENHORA DE IMÓVEL RURAL. DEFINIÇÃO DE PEQUENA PROPRIEDADE, ART. 5º, XXVI DA CF. ART. 4º, § 2º DA LEI 8.009/90 E ART. 649, X DO CPC. IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL. ÔNUS DA PROVA.

I- Não acarreta a decretação de inépcia da inicial a ausência de atribuição do valor da causa nos embargos, pois este corresponde ao valor da execução.

II - Validade do art. 649, X, do CPC, que estabelece como impenhorável propriedade rural até um módulo, não havendo conflito entre o art. 5º, XXVI da CF e o artigo previsto na lei adjetiva, que serve de supedâneo para a definição do que venha a ser a pequena propriedade rural para os efeitos da impenhorabilidade, até que haja definição específica mencionada no texto constitucional.

III - O tamanho do imóvel penhorado é inferior a um módulo, conforme o definido para a região a que ele pertence.

IV - Caberia à embargada, em face do que exsurge da realidade processual dos autos executivos, comprovar a inaplicabilidade da legislação para o caso em tela.

V - Responsabilidade pela sucumbência mantida, pois restaram evidenciados empecilhos para a constrição do imóvel antes da formalização da penhora.

VI - Remessa oficial improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 1º Turma do Tribunal Regional Federal da 3º Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial, na conformidade da Ata de Julgamento e nos termos do voto do Relator.

São Paulo, 06 de março de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 1999.03.00.020818-2 AG 83120
ORIG. : 9770010243 1 Vr NAVIRAI/MS
AGRTE : LAERCIO VALENTE FIGUEREDO e outro
ADV : ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NAVIRAI MS
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCUMPRIMENTO DA NORMA DO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI 10.352/01. PRELIMINAR REJEITADA. DECISÃO QUE JULGA PREJUDICADO REQUERIMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL, JÁ DEFERIDO EM OUTRA EXECUÇÃO FISCAL. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de execução fiscal, que, segundo os agravantes, deferiu a expedição de ofício à Receita Federal para que sejam fornecidas as últimas declarações de bens dos co-executados.

2. O recurso foi interposto antes da vigência da Lei nº 10.352/01, que acrescentou ao artigo 526 do CPC o parágrafo único, cominando expressamente a pena de não conhecimento do recurso em razão do descumprimento da norma constante do caput, que determina ao agravante que peticione ao Juízo de origem. E, antes da vigência da referida lei, à falta de cominação expressa, o não cumprimento da norma do artigo 526 do CPC não implica no não conhecimento do recurso. Precedentes.

3. O recurso não comporta conhecimento, por outras razões. A decisão agravada não deferiu o requerimento do exequente de expedição de ofícios à Receita Federal, requisitando cópias das declarações de bens dos executados. Ao contrário, julgou prejudicado o pedido, em razão de idêntica providência já ter sido deferida nos autos da execução fiscal 97.7001025-1, que, como se verifica, não se encontrava unida a execução fiscal 97.7001024-3, na qual foi interposto o presente recurso.

4. Logo, falta aos agravantes interesse recursal, na medida em que a decisão agravada não lhes causa nenhum gravame, posto que nada deferiu em favor do exequente. Eventual insurgência dos agravantes contra a determinação de requisição de informações à Receita Federal deve ser feito, por óbvio, nos autos em que a decisão foi proferida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2000.60.00.003472-0 AC 867795
ORIG. : 2 Vr CAMPO GRANDE/MS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA
ADV : RONEY PEREIRA PERRUPATO
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. LIMITAÇÃO. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA SELIC. JUROS DE MORA INEXIGÍVEIS.

REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

I - Remessa oficial tida por interposta, nos termos do artigo 10, da Lei 9.469/97.

II - Declaradas inconstitucionais as expressões "autônomos", "administradores", "avulsos" e "empresários" dos dispositivos do art. 3º, I, da Lei 7.787/89 e do art. 22, I, da Lei 8.212/91, por conseguinte houve pagamento indevido das contribuições previdenciárias a cargo da empresa sobre as remunerações pagas ou creditadas àquelas pessoas, cuja eficácia ex tunc foi decidida pelo STF no julgamento da ADIn 1.102-2/DF.

III - Não se compadece com a contribuição social da seguridade social dos empregadores a prova de que não houve repasse para o preço dos produtos ou serviços o encargo financeiro, porquanto cuida de tributo direto.

IV - Entendimento consolidado pelo STJ no sentido de que o prazo da prescrição quinquenal inicia a partir da Resolução nº 14 do Senado Federal, que suspendeu a execução do art. 3º, I, da Lei 7.789/89, para as contribuições recolhidas nas competências de 10.1989 a 07.1991, e a partir do trânsito em julgado da declaração de inconstitucionalidade do art. 22, I, da Lei 8.212-91, no tocante às contribuições recolhidas nas competências do 08.1991 a 04.1996. Contudo, em razão da aplicação do princípio do non reformatio in pejus, mantida a sentença no tocante à prescrição.

V - Os recolhimentos de contribuição realizados antes da vigência do art. 89, § 3º, da Lei 9.032/95, e art. 4º, da Lei 9.129/95, devem ser compensados sem as limitações das aludidas leis.

VI - Incide correção monetária, a partir do recolhimento indevido, pelo IPC/IBGE de janeiro de 1989 a fevereiro de 1991; a partir de fevereiro de 1991 serão observados os índices do INPC/IBGE instituído pela Lei 8.177/91. Em janeiro de 1992 deverá ser aplicada a UFIR, e, a partir de janeiro de 1996, a SELIC, nos termos do artigo 39, da Lei 9.250/95. Contudo, em razão da aplicação do princípio do non reformatio in pejus, mantida a sentença no tocante à correção monetária.

VII - Honorários advocatícios mantidos em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIII - Apelação improvida e remessa oficial parcialmente provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 1º Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento à apelação e dar parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, parte integrante deste julgado.

São Paulo, 09 de setembro de 2003. (data do julgamento)

PROC. : 2001.61.02.002995-5 AMS 231614
ORIG. : 5 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA DE FATIMA JABALI BUENO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : INTELLI IND/ DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA
ADV : MARIA LUCIA BRAZ SOARES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARCELAMENTO. REFIS. EXPEDIÇÃO DE CND INDEPENDENTE DE GARANTIA. ARTS. 205 E 206 DO CTN.

I - O condicionamento da emissão de certidão negativa de débito à prestação da garantia prevista nos §§ 4º e 5º, do art. 3º, da Lei nº 9.964/00 conflita com a suspensividade característica do parcelamento, prevista no art. 151, VI, do CTN, e constitui afronta ao citado diploma legal, norma hierarquicamente superior.

II - Se a exigibilidade do crédito tributário encontra-se suspensa por força de parcelamento, em relação ao qual não se exigiu garantia, o contribuinte tem direito a uma certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do CTN. Precedentes desta Corte e do STJ.

III - Apelação e remessa oficial improvidas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 1º Turma do Tribunal Regional Federal da 3º Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, parte integrante deste julgado.

São Paulo, 06 de março de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2001.61.09.000657-9 REOMS 237831
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
PARTE A : TEXTIL THOMAZ FORTUNATO S/A
ADV : FRANCISCO TADEU MURBACH
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PATRICIA DA COSTA SANTANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARCELAMENTO. REFIS. EXPEDIÇÃO DE CND INDEPENDENTE DE GARANTIA. ARTS. 205 E 206 DO CTN.

I - O condicionamento da emissão de certidão negativa de débito à prestação da garantia prevista nos §§ 4º e 5º, do art. 3º, da Lei nº 9.964/00 conflita com a suspensividade característica do parcelamento, prevista no art. 151, VI, do CTN, e constitui afronta ao citado diploma legal, norma hierarquicamente superior.

II - Se a exigibilidade do crédito tributário encontra-se suspensa por força de parcelamento, em relação ao qual não se exigiu garantia, o contribuinte tem direito a uma certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do CTN. Precedentes desta Corte e do STJ.

III - Remessa oficial improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 1º Turma do Tribunal Regional Federal da 3º Região, por maioria, negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, parte integrante deste julgado.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2001.61.09.000658-0 REOMS 236706
ORIG. : 2 Vr PIRACICABA/SP
PARTE A : CIA MC HARDY MANUFACTUREIRA E IMPORTADORA
ADV : FRANCISCO TADEU MURBACH
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA PAULA STOLF MONTAGNER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARCELAMENTO. REFIS. EXPEDIÇÃO DE CND INDEPENDENTE DE GARANTIA. ARTS. 205 E 206 DO CTN.

I - O condicionamento da emissão de certidão negativa de débito à prestação da garantia prevista nos §§ 4ª e 5ª, do art. 3º, da Lei nº 9.964/00 conflita com a suspensividade característica do parcelamento, prevista no art. 151, VI, do CTN, e constitui afronta ao citado diploma legal, norma hierarquicamente superior.

II - Se a exigibilidade do crédito tributário encontra-se suspensa por força de parcelamento, em relação ao qual não se exigiu garantia, o contribuinte tem direito a uma certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do CTN. Precedentes desta Corte e do STJ.

III - Remessa oficial improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, parte integrante deste julgado.

São Paulo, 06 de março de 2007. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.040537-9 AI 351589
ORIG. : 200561000230314 1 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : LUIZ CARLOS CESARIO DA SILVA
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : AGNELO QUEIROZ RIBEIRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI Nº 70/66. INCLUSÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NA LIDE. NÃO OCORRÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO.

1. Da leitura do artigo 47 do Código de Processo Civil pode-se concluir que o agente fiduciário não é litisconsorte necessário na ação em que se pretende a anulação da execução extrajudicial. Esta repercute, necessariamente, apenas na esfera do credor, do devedor, e de eventual arrematante, caso seja pessoa diversa do credor. Precedentes do TRF da 3ª Região.

2. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.042709-0 AI 353377
ORIG. : 200861000245598 14 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : MARIA ELIETH RIBEIRO DE SOUZA e outro
ADV : PAULO ROBERTO MANCUSI
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. SFH. REVISÃO CONTRATUAL. DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES INCONTROVERSOS. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO NOME DE MUTUÁRIO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu a tutela antecipada pleiteada nos autos de ação de revisão de contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro da Habitação.
2. Não há como, em sede liminar, cancelar os valores apurados em cálculo unilateralmente produzido, autorizando o depósito dos valores que a parte mutuária entende devidos, com o fim de livrá-la dos efeitos da mora.
3. Não é plausível a concessão de tutela antecipada ou medida cautelar, forrando uma das partes dos efeitos da mora, pelo simples depósito dos valores unilateralmente apurados, por conta de uma revisão contratual por ser obtida no processo de conhecimento.
4. A não ser em hipóteses excepcionalíssimas, enquanto as cláusulas tidas por ilegais não forem judicialmente anuladas ou revistas, deve o contrato - por força dos princípios do pacta sunt servanda e da segurança jurídica - ser prestigiado.
5. Quanto aos valores incontroversos, não cabe o depósito à disposição do Juízo, mas sim o pagamento direto à própria instituição financeira, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei nº 10.931/04.
6. O procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66 é constitucional, uma vez que a garantia do devido processo legal, consagrada no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal não deve ser entendida como exigência de processo judicial.
7. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos.
8. Tal entendimento não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contra-cautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido, circunstâncias não ocorrentes no caso dos autos.
9. O simples ajuizamento de ação judicial visando a discussão do débito, sem que tenha o mutuário obtido decisão liminar ou de antecipação de tutela, com suporte em comprovado descumprimento de cláusulas contratuais por parte da instituição financeira, ou ainda com o depósito do valor questionado, não obsta a inscrição do inadimplente nos serviços de proteção ao crédito.
10. Agravo de instrumento não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.045289-8 AI 355324
ORIG. : 200861040083020 4 Vr SANTOS/SP
AGRTE : ROBERTO DIAS e outro
ADV : MARCIO BERNARDES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. SFH. REVISÃO CONTRATUAL. DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES INCONTROVERSOS. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO NOME DE MUTUÁRIO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu liminar para decretar a nulidade ou ineficácia do processo de execução extrajudicial, nos termos do Decreto-lei nº 70/66.
2. O procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66 é constitucional, uma vez que a garantia do devido processo legal, consagrada no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal não deve ser entendida como exigência de processo judicial.
3. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos.
4. Tal entendimento não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contracautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido, circunstâncias não ocorrentes no caso dos autos.
5. Estando a carta de adjudicação ou arrematação devidamente registrada no registro de imóveis, não é possível que se impeça a parte adversa de exercer o direito de dispor do bem, que é consequência direta do direito de propriedade que lhe advém do registro.
6. Agravo de instrumento não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.046699-0 AI 356517

ORIG. : 200861030078350 2 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : ANTONIO CANDIDO DE SOUZA e outro
ADV : FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI Nº 70/66.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos da ação anulatória de execução extrajudicial de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação, que indeferiu a antecipação da tutela pleiteada no sentido de impedir a venda do imóvel descrito ou obstar o registro da Carta de Arrematação, e de inscrever o nome dos agravantes em cadastros restritivos de crédito.

2. Constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66. A garantia do devido processo legal (artigo 5º, LIV, da Constituição Federal) não deve ser entendida como exigência de processo judicial. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos. Entendimento que não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contracautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido.

3. Validade do procedimento de execução extrajudicial. A providência da notificação pessoal, prevista no § 1º do artigo 31 do Decreto-lei nº 70/66, tem a finalidade única de comunicar os devedores quanto à purgação da mora, não havendo qualquer previsão legal no sentido da necessidade de intimação pessoal dos mesmos nas demais fases do procedimento. Quando os devedores se encontrarem em local incerto ou não sabido, a lei prescreve, subsidiariamente, a possibilidade de sua notificação via edital, previsto no § 2º do citado artigo 31.

4. Ausência de prejuízo quanto às diligências realizadas no curso do procedimento de execução extrajudicial, uma vez que a finalidade de tais diligências foi atingida, fato que elide a decretação de qualquer eventual nulidade, nos termos do artigo 250, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

5. Agravo de instrumento conhecido em parte. Impossibilidade de inovar o pedido em sede recursal. Recurso não provido na parte conhecida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer em parte do agravo de instrumento e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.048515-6 AI 357908
ORIG. : 200861180021060 1 Vr GUARATINGUETA/SP
AGRTE : EMERSON ROBERTO PRADO BATISTA
ADV : SILVIA HELENA SANTOS SOARES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR. SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES INCONTROVERSOS. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que nos autos da medida cautelar em que se pretende a suspensão de procedimento de execução extrajudicial de imóvel financiado junto ao Sistema Financeiro da Habitação, indeferiu a liminar pleiteada.
2. Não há como, em sede liminar, chancelar os valores apurados em cálculo unilateralmente produzido, autorizando o depósito dos valores que a parte mutuária entende devidos, com o fim de livrá-la dos efeitos da mora.
3. Não é plausível a concessão de tutela antecipada ou medida cautelar, forrando uma das partes dos efeitos da mora, pelo simples depósito dos valores unilateralmente apurados, por conta de uma revisão contratual por ser obtida no processo de conhecimento.
4. A não ser em hipóteses excepcionalíssimas, enquanto as cláusulas tidas por ilegais não forem judicialmente anuladas ou revistas, deve o contrato - por força dos princípios do pacta sunt servanda e da segurança jurídica - ser prestigiado.
5. Quanto aos valores incontroversos, não cabe o depósito à disposição do Juízo, mas sim o pagamento direto à própria instituição financeira, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei nº 10.931/04.
6. O procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66 é constitucional, uma vez que a garantia do devido processo legal, consagrada no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal não deve ser entendida como exigência de processo judicial.
7. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos.
8. Tal entendimento não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contracautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido, circunstâncias não ocorrentes no caso dos autos.]
9. Agravo de instrumento não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.03.00.048932-0 AI 358116
ORIG. : 200861030067868 2 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : ABEL ESTEVAM DOS SANTOS e outro
ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES INCONTROVERSOS. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO NOME DE MUTUÁRIO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu a antecipação da tutela autos de ação anulatória de execução extrajudicial de imóvel financiado junto ao Sistema Financeiro da Habitação.
2. Não há como, em sede liminar, cancelar os valores apurados em cálculo unilateralmente produzido, autorizando o depósito dos valores que a parte mutuária entende devidos, com o fim de livrá-la dos efeitos da mora.
3. Não é plausível a concessão de tutela antecipada ou medida cautelar, forrando uma das partes dos efeitos da mora, pelo simples depósito dos valores unilateralmente apurados, por conta de uma revisão contratual por ser obtida no processo de conhecimento.
4. A não ser em hipóteses excepcionalíssimas, enquanto as cláusulas tidas por ilegais não forem judicialmente anuladas ou revistas, deve o contrato - por força dos princípios do pacta sunt servanda e da segurança jurídica - ser prestigiado.
5. Quanto aos valores incontroversos, não cabe o depósito à disposição do Juízo, mas sim o pagamento direto à própria instituição financeira, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei nº 10.931/04.
6. O procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66 é constitucional, uma vez que a garantia do devido processo legal, consagrada no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal não deve ser entendida como exigência de processo judicial.
7. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos.
8. Tal entendimento não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contra-cautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido, circunstâncias não ocorrentes no caso dos autos.]
9. O simples ajuizamento de ação judicial visando a discussão do débito, sem que tenha o mutuário obtido decisão liminar ou de antecipação de tutela, com suporte em comprovado descumprimento de cláusulas contratuais por parte da instituição financeira, ou ainda com o depósito do valor questionado, não obsta a inscrição do inadimplente nos serviços de proteção ao crédito.
10. Agravo de instrumento não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC.	:	2008.03.00.050239-7	AI 359064
ORIG.	:	200861120167748	2 Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP
AGRTE	:	OILSON MARQUES DE OLIVEIRA e outros	
ADV	:	CARLOS ALBERTO DE SANTANA	
AGRDO	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	SILVIO TRAVAGLI	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP	
RELATOR	:	JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA	

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. SFH. REVISÃO CONTRATUAL. DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES INCONTROVERSOS. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO NOME DE MUTUÁRIO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que deferiu em parte a tutela antecipada pleiteada nos autos de ação de revisão de contrato de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro da Habitação, tão somente para o fim de autorizar o depósito dos valores que os autores entendem devidos.
2. O procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66 é constitucional, uma vez que a garantia do devido processo legal, consagrada no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal não deve ser entendida como exigência de processo judicial.
3. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos.
4. Tal entendimento não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contracautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido, circunstâncias não ocorrentes no caso dos autos.
5. Estando a carta de adjudicação ou arrematação devidamente registrada no registro de imóveis, não é possível que se impeça a parte adversa de exercer o direito de dispor do bem, que é consequência direta do direito de propriedade que lhe advém do registro.
6. Agravo de instrumento não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2008.61.02.005636-9 AC 1400178
ORIG. : 7 Vr RIBEIRAO PRETO/SP
APTE : DEJANE FLORA DE LIMA
ADV : PEDRO BORGES DE MELO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : GIULIANO D ANDREA
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI Nº 70/66.

1. Ação de rito ordinário intentada em face da Caixa Econômica Federal, em que se pretende a anulação da execução extrajudicial de imóvel financiado pela referida instituição financeira, efetuada nos moldes do Decreto-lei nº 70/66.
2. Constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66. A garantia do devido processo legal (artigo 5º, LIV, da Constituição Federal) não deve ser entendida como exigência de processo judicial. O devedor não fica impedido de levar a questão ao conhecimento do Judiciário, ainda que já realizado o leilão, caso em que eventual procedência do alegado resolver-se-ia em perdas e danos. Entendimento que não exclui a possibilidade de medida judicial que obste o prosseguimento do procedimento previsto no Decreto-lei nº 70/66, desde que haja indicação precisa, acompanhada de suporte probatório, do descumprimento de cláusulas contratuais, ou mesmo mediante contra-cautela, com o depósito à disposição do Juízo do valor exigido.

3. Validade do procedimento de execução extrajudicial. A providência da notificação pessoal, prevista no § 1º do artigo 31 do Decreto-lei nº 70/66, tem a finalidade única de comunicar os devedores quanto à purgação da mora, não havendo qualquer previsão legal no sentido da necessidade de intimação pessoal dos mesmos nas demais fases do procedimento. Quando os devedores se encontrarem em local incerto ou não sabido, a lei prescreve, subsidiariamente, a possibilidade de sua notificação via edital, previsto no § 2º do citado artigo 31.

4. Ausência de prejuízo quanto às diligências realizadas no curso do procedimento de execução extrajudicial, uma vez que a finalidade de tais diligências foi atingida, fato que elide a decretação de qualquer eventual nulidade, nos termos do artigo 250, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

5. As alegações de descumprimento dos termos contratuais e onerosidade excessiva das prestações expressas na inicial são genéricas e, mesmo que hipoteticamente admitidas, não teriam o condão de anular a execução do imóvel. Com efeito, a presente ação foi proposta após ter sido levado a cabo o procedimento executivo extrajudicial, inclusive com a transcrição da carta de adjudicação no competente Registro de Imóveis, hábil à transferência da titularidade do imóvel para a Caixa Econômica Federal (artigo 1245, caput, do Código Civil), de modo que a arguição de questões relativas aos critérios de reajustamento das prestações do mútuo habitacional poderia embasar apenas um pleito de perdas e danos.

6. Apelação desprovida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e na conformidade da minuta de julgamento, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009. (data do julgamento)

ACÓRDÃOS

PROC.	:	97.03.074678-0	AI 57567
ORIG.	:	9700382389	21 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE	:	JOAO CARLOS DE AZEVEDO	
ADV	:	JUAREZ SCAVONE BEZERRA DE MENESES	
AGRDO	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	JOSE PAULO NEVES	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO	Sec Jud SP
RELATOR	:	DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA	

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SFH. REVISÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 70/66. LEGALIDADE. FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE DE SE ACEITAR DOCUMENTO PRODUZIDO UNILATERALMENTE. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA.

1. Não há nos autos elementos que comprovem o descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato firmado pelas partes e a cobrança de valores abusivos nas prestações.

2. A planilha de evolução de cálculo juntada pelo mutuário não merece acolhida, por se tratar de documento produzido unilateralmente.

3. "In casu", não há risco de irreparabilidade ou de difícil reparação do direito dos agravantes.

4. A execução extrajudicial do débito encontra fundamento no Decreto-Lei nº 70/66, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

5.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 31 de maio de 2005.

PROC. : 1999.61.15.006543-4 ApelReex 1228832
ORIG. : 2 Vr SAO CARLOS/SP
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
APDO : LONGHINI COM/ DE MATERIAL ELETRICO LTDA
ADV : EUGENIO LUCIANO PRAVATO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSJ> SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - LEIS 7.787/89 e 8.212/91 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INCIDENTE SOBRE O PAGAMENTO DE ADMINISTRADORES E AUTÔNOMOS - INCONSTITUCIONALIDADE - PRESCRIÇÃO DECENAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES DA MESMA ESPÉCIE -LEGALIDADE DA LIMITAÇÃO À COMPENSAÇÃO INTITUIDA PELO §3º DO ARTIGO 89 DA LEI 8.212/91 - HONORARIOS DE ADVOGADO.

1.Prescrição decenal. A data da extinção do crédito tributário a ser considerada é a da homologação do lançamento, quer tácita ou expressa, consoante o disposto no artigo 156, VII, c.c. o artigo 151, §4º, ambos do CTN, sendo esse o marco inicial para a contagem do prazo prescricional de cinco anos. Preliminar rejeitada.

2.Correção monetária pelos índices estabelecidos pelo E. Conselho da Justiça Federal e constantes do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, excluído o expurgo inflacionário de janeiro de 1989, posto que anterior ao período do crédito compensável.

3.Observância da regra contida no § 1º, do artigo 66, da Lei nº 8.383/91, c.c. o § 2º do artigo 89 da Lei nº 8.212/91 e o caput do artigo 39 da lei nº 9.250/95, que autorizam a compensação somente com parcelas vincendas de contribuições da mesma espécie e com a mesma destinação constitucional, no caso, as devidas pela empresa e incidentes sobre a folha de salários e destinadas ao custeio da Previdência Social.

4.Aplicável a limitação imposta pelo §3º do artigo 89 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.129/95, considerando que, para efeito de compensação, aplica-se a norma vigente na data em que esta é realizada, pois é nesse momento que efetivamente surge o direito invocado. Legalidade.

5.Honorários corretamente fixados.

6.Preliminar rejeitada e, no mérito, apelação e remessa oficial parcialmente providas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em rejeitar a matéria preliminar e no mérito dar parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

PROC. : 2002.61.81.001632-0 RSE 5270
ORIG. : 6P Vr SAO PAULO/SP
RECTE : Justica Publica
ADV :
RECDO : EDNA APARECIDA GARCIA MOURA
ADV : CLAUDIO AMERICO DE GODOY
ADV : TOMOCO SAKAI
RECDO : EURÍPEDES DA MOTA MOURA
ADV : CELSO SANCHEZ VILARDI
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.492/86. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. PRESCRIÇÃO VIRTUAL NÃO É PREVISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO. INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSO PROVIDO.

1.O recorrido foi denunciado pela suposta prática do crime tipificado no artigo 22, parágrafo único, a Lei nº 7.942/86.

2.O Magistrado "a quo" por entender tratar-se de processo natimorto, que fatalmente seria atingido pela prescrição da pretensão punitiva, rejeitou a denúncia.

3.Ordenamento Jurídico Brasileiro não prevê a prescrição "virtual" ou "antecipada" com base em hipotética pena a ser imposta em eventual decreto condenatório.

4.O delito em comento tem reprimenda prevista de 2 (dois anos) a 6 (seis) anos de reclusão, o que implica em um lapso temporal, em razão da pena máxima em abstrato, de 12 (doze) anos, nos termos do artigo 109, inciso III, do Código Penal.

5.Considerando que o recebimento da denúncia é causa interruptiva da prescrição, e que os fatos ocorreram nos anos de 1997 e 1998, não se consumou a prescrição da pretensão punitiva estatal, eis que entre a data dos fatos até o presente momento - recebimento da denúncia - não transcorreu prazo superior a 12 (doze) anos.

6.Presentes os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal.

7.Recurso provido. Denúncia recebida e determinado a remessa dos autos à primeira instância para o regular do processamento do feito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, DECIDE a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à unanimidade, dar provimento ao recurso e receber a denúncia ofertada em face de EURÍPEDES DA MOTA MOURA, determinando a remessa dos autos à primeira instância para o regular processamento do feito, nos termos do voto da relatora.

São Paulo, 28 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2004.61.08.005480-3 AMS 288955
ORIG. : 3 Vr BAURU/SP
APTE : ECOM AUDIOVISUAL LTDA e outros
ADV : FERNANDA CABELLO DA SILVA MAGALHAES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

"PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E AUTÔNOMOS. LEI Nº 9.876/99. REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84/96. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS NÃO VIOLADO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98.

1.A contribuição social a cargo das empresas incidente sobre a remuneração de segurados empresários, trabalhadores autônomos, avulsos e demais pessoas físicas que lhe prestem serviço, sem vínculo empregatício, nova fonte de custeio da Previdência Social, foi instituída pela Lei Complementar nº 84/96, em observância à regra contida no artigo 195, § 4º, c.c. o artigo 154, I, da Constituição Federal.

2.A Emenda Constitucional nº 20/98 deu nova redação ao inciso I do artigo 195 da Carta Maior, ampliando tanto o rol dos sujeitos passivos do tributo, incluindo as empresas que não são empregadoras, quanto a base de cálculo, que passou a abranger não apenas a folha de salários, mas todo e qualquer rendimento do trabalho pago ou creditado à pessoa física que lhe preste serviço.

3.Com as alterações perpetradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, referida fonte de custeio deixou de ser de competência residual da União, posto que tem base de cálculo expressamente prevista na Constituição Federal, sendo passível de instituição por meio de legislação ordinária, o que afasta a necessidade de lei complementar para tanto, nos termos do artigo 154, I, da Lei Maior.

4.A Lei Complementar nº 84/96, embora tenha sido promulgada com essa natureza, passou a ter essência de lei ordinária, uma vez que a matéria por ela versada deixou de ser reservada à lei complementar, passível, portanto, de revogação por outra lei ordinária, no caso, a Lei nº 9.876/99.

5.Apelação improvida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

PROC.	:	2004.61.14.008025-4	AC 1159383
ORIG.	:	2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	
APTE	:	Caixa Economica Federal - CEF	
ADV	:	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BARRETO	
APDO	:	CONDOMINIO EDIFICIO BANDEIRANTES	
ADV	:	LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA N COSTA JUNIOR	
RELATOR	:	DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA	

E M E N T A

CIVIL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - DESPESAS E TAXAS CONDOMINIAIS - ARREMATACÃO EXTRAJUDICIAL - INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA - RESPONSABILIDADE DA ADQUIRENTE PELAS COTAS CONDOMINIAIS ATRASADAS - OBRIGAÇÃO PROPTER REM - ART. 12 DA LEI 4591/64 - MORA - VENCIMENTO EM TERMO PREFIXADO

1. A inicial foi instruída com os documentos aptos a comprovar os fatos constitutivos do direito do autor. Preliminar de inépcia rejeitada.

2. A taxa de condomínio constitui obrigação propter rem, decorrente da coisa e diretamente vinculada ao direito real de propriedade do imóvel, cujo cumprimento é da responsabilidade do titular, independente de ter origem anterior à transmissão do domínio.

3. Desnecessária a interpelação do devedor para a constituição em mora nas obrigações cujo vencimento se dá em termo prefixado. Aplicação da regra "dies interpellat pro homine". Ocorrendo o inadimplemento da obrigação, exigíveis os juros e a multa a partir do vencimento de cada prestação.

6. Preliminares rejeitadas. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto da Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de junho de 2007.

PROC. : 2005.03.00.072083-1 AI 246281
ORIG. : 200461060061796 6 Vr SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : LE BIRE CENTRO MEDICO S/C LTDA e outros
AGRDO : REGINA ALBA FERNANDES FERREIRA
ADV : JOSE PUPO NOGUEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL ANTES DO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. ART. 185 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL - INOCORRÊNCIA.

1. A alienação do imóvel em data anterior ao ajuizamento da execução fiscal e da inscrição do débito em dívida ativa afasta a possibilidade de ocorrência de fraude à execução.

2. Na hipótese dos autos, os agravados alienaram o imóvel (matrícula n.º 47.645) em novembro de 2003 e a execução fiscal foi ajuizada em 08 de julho de 2004, assim, não ocorreu a alegada fraude à execução

3. Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vesna Kolmar, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de julho de 2006.

PROC. : 2006.61.11.003571-1 ApelReex 1217433
ORIG. : 2 Vr MARILIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : REGIS TADEU DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDO PEREIRA e outros
ADV : ALEXANDRE DA CUNHA GOMES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INCIDENTE SOBRE O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. DECRETOS Nos 612/92 E 2.173/97. LEIS Nos 8.212/91, 8.620/93 E 8.870/94. BASE DE CÁLCULO. RECOLHIMENTO EM SEPARADO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO. LEGALIDADE. PRESCRIÇÃO DECENAL.

1.Nos tributos cujo lançamento se dá por homologação, o prazo prescricional se inicia a partir dos cinco anos do fato gerador, somados a mais cinco anos da data da homologação. Precedentes do STJ. Preliminar rejeitada.

2.O Decreto nº 612/92, ao determinar o cálculo da contribuição incidente sobre a gratificação natalina em separado do salário-de-contribuição de dezembro, excedeu sua função meramente regulamentar por afrontar o dispositivo da Lei nº 8.212/91 que estabelece a incidência da alíquota de contribuição previdenciária sobre a última parcela do ano, composta pelos décimo segundo e décimo terceiro salários.

3.A Lei nº 8.620/93 estabeleceu que a contribuição sobre o décimo terceiro salário deverá incidir sobre o valor bruto dessa gratificação mediante aplicação em separado das alíquotas previstas na Lei nº 8.212/91, o que tornou a exação exigível a partir da data de início da sua vigência.

4.A Lei nº 8.870/94, que alterou o §7º do art. 28 da Lei 8.212/91, não revogou as disposições da Lei nº 8.620/1993, na medida em que a gratificação natalina nunca deixou de integrar o salário-de-contribuição, isto é, sempre houve incidência da contribuição social sobre essa verba. Precedentes.

5.Inversão do ônus da sucumbência.

6.Preliminar rejeitada e, no mérito, apelação e remessa oficial providas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 14 de abril de 2009.

PROC. : 2007.03.00.000935-4 AI 289072
ORIG. : 200661140062080 2 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : PROL EDITORA GRAFICA LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PREVIDENCIÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - VERBAS TRABALHISTAS - INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

1. O valor pago ao empregado, pelo empregador, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento por doença ou acidente de trabalho - que não deve ser confundido com o "auxílio doença", benefício previdenciário pago a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento - e o valor pago a título de adicional de transferência têm natureza salarial e integram, portanto, a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do inciso I, do artigo 28 da Lei 8.212/91 e do parágrafo 3º do artigo 60 da Lei 8.213/91.

2. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal Vesna Kolmar, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de novembro de 2007.

PROC. : 2007.61.00.001500-0 AMS 297417
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP
APTE : FAST PRINT LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

"PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-MATERNIDADE, FÉRIAS INDENIZADAS E RESPECTIVO ADICIONAL, AUXÍLIO DOENÇA E AUXÍLIO ACIDENTE. VERBAS INDENIZATÓRIAS. MP 1523/97. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. SELIC. CONTRIBUIÇÕES DA MESMA ESPÉCIE E DESTINAÇÃO CONSTITUCIONAL. LIMITAÇÃO PERCENTUAL À COMPENSAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO.

1. Ausência de interesse recursal da União em relação ao prazo prescricional quinquenal, à não incidência de juros de mora na compensação e à legalidade da limitação imposta no §3º do artigo 89 da Lei nº 8.212/91, posto que em consonância com os fundamentos da sentença recorrida. Matérias não conhecidas.

2. Prescrição decenal. Para os créditos tributários originados antes da vigência da Lei Complementar nº 118/2005, a data da extinção a ser considerada é a da homologação do lançamento, quer tácita ou expressa, consoante o disposto no artigo 156, VII, c.c. o artigo 151, §4º, ambos do CTN, sendo esse o marco inicial para a contagem do prazo prescricional de cinco anos. Preliminar acolhida.

3. O artigo 28 da Lei nº 8.212/91 prevê expressamente que o salário maternidade integra o conceito de salário-contribuição e, conseqüentemente, a base de cálculo da exação.

4. Os valores pagos nos primeiros quinze dias de afastamento do empregado em razão de doença ou incapacidade por acidente não têm natureza salarial, posto que caracteriza contraprestação de trabalho. Precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça (RESP - 899942 e RESP - 891602).

5. As verbas indenizatórias, tais como as pagas a título de férias indenizadas e seu adicional, não compõem parcela do salário do empregado, posto que não têm caráter de habitualidade; têm natureza meramente ressarcitória, pagas com a finalidade de recompor o patrimônio do empregado desligado sem justa causa e, por esse motivo, não estão sujeitas à incidência da contribuição.

6. Correção monetária pelos índices estabelecidos pelo E. Conselho da Justiça Federal e constantes do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

7.Incidência da taxa SELIC na atualização do crédito tributário a partir de 01 de janeiro de 1996, não cumulada com qualquer outro índice, seja de correção monetária, seja de juros, porque inclui, a um só tempo, o índice de inflação do período e a taxa de juros real. Precedentes.

8.Observância da regra contida no § 1º, do artigo 66, da Lei nº 8.383/91, c.c. o § 2º do artigo 89 da Lei nº 8.212/91 e o caput do artigo 39 da lei nº 9.250/95, que autorizam a compensação somente com parcelas vincendas de contribuições da mesma espécie e com a mesma destinação constitucional, no caso, as devidas pela empresa e incidentes sobre a folha de salários e destinadas ao custeio da Previdência Social.

9.Aplicável a limitação imposta pelo §3º do artigo 89 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.129/95, considerando que, para efeito de compensação, aplica-se a norma vigente na data em que esta é realizada, pois é nesse momento que efetivamente surge o direito invocado. Legalidade.

10.Observância da regra contida no artigo 170-A do Código Tributário Nacional, que tem por escopo impedir o aproveitamento de tributos cuja validade, existência, formação ou regularidade sejam alvo de discussão judicial, antes do trânsito em julgado da respectiva sentença.

11.Apelação da União conhecida em parte, e na parte conhecida, improvida. Remessa oficial improvida. Preliminar acolhida e, no mérito, apelação da parte autora parcialmente provida."

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, conhecer em parte da apelação da União, e na parte conhecida, negar-lhe provimento, bem como à remessa oficial, e acolher a preliminar e, no mérito, dar parcial provimento à apelação da parte autora, nos termos do voto da Relatora, constantes dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

PROC. : 2008.03.00.023715-0 AI 339460
ORIG. : 200361030024781 4 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
AGRTE : TECMAG COMPONENTES ELETROMECHANICOS LTDA
ADV : LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : MOACIR LEDOINO PEREIRA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BACENJUD. BLOQUEIO DE VALORES. ARTIGO 185-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. SIGILOS FISCAL E BANCÁRIO. GARANTIAS CONSTITUCIONAIS.

1.O artigo 185-A foi inserido no Código Tributário Nacional para garantir a efetividade do processo, como forma de realização da justiça.

2.Somente quando presentes os requisitos legais é possível a quebra dos sigilos bancário e fiscal, hipótese configurada nos autos.

3.Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos

do voto da Desembargadora Federal Vesna Kolmar, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de novembro de 2008.

PROC. : 2008.03.00.029492-2 AI 343558
ORIG. : 9705566623 4F Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : AUGUSTO CID OTERO
ADV : KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : ACOCIL SERVICOS DE MAO DE OBRA S/C LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SOCIEDADE LIMITADA. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. LEGITIMIDADE. EXERCÍCIO DE PODERES DE GERÊNCIA. DÍVIDA EX LEGE. INFRAÇÃO À LEI. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA.

1.Os sócios das sociedades limitadas respondem pessoalmente pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração à lei, contrato social ou estatuto, desde que exerçam cargos de gerência, consoante a interpretação do artigo 13 da Lei nº 8.620/93 em combinação com os artigos 124, inciso II, e 135, inciso III do Código Tributário Nacional, adotada pelo Superior Tribunal de Justiça.

2.O não recolhimento da exação de origem previdenciária, em princípio, caracteriza infração à lei.

3.A certidão de dívida ativa goza de presunção relativa de certeza e liquidez e compete ao sócio, quando indicado como co-responsável pelo débito executado, comprovar que a falta de recolhimento não se deu de forma dolosa ou culposa com a finalidade se eximir da obrigação e, conseqüentemente, afastar sua legitimidade para figurar no pólo passivo do feito.

4.Agravo de instrumento improvido. Prejudicada a análise do agravo regimental.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicada a análise do agravo regimental, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

PROC. : 2008.03.00.029915-4 AI 343871
ORIG. : 200761130026550 2 Vr FRANCA/SP
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA SP
ADV : ALECIO CASTELLUCCI FIGUEIREDO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

"PROCESSUAL CIVIL. PRAZO RECURSAL. FAZENDA PÚBLICA. JUNTADA DO MANDADO DE INTIMAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 20 DA LEI Nº 11.033/04. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1.O prazo para a interposição de recurso pela União e suas autarquias tem início na data da juntada do mandado de intimação aos autos, nos termos do artigo 241, II, do Código de Processo Civil.

2.O artigo 20 da Lei nº 11.033/04 teve sua arguição de inconstitucionalidade acolhida pela 2ª Turma do C. Superior Tribunal de Justiça por afronta ao princípio constitucional da igualdade das partes. (EDRESP 531.308, Relatoria Ministra Eliana Calmon).

3.Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, constante dos autos, e na conformidade da ata do julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 05 de maio de 2009.

PROC. : 2008.03.00.031712-0 AI 345249
ORIG. : 200861050076190 8 Vr CAMPINAS/SP
AGRTE : TEXTIL ROSSINI DO BRASIL LTDA
ADV : CELSO RICARDO MARCONDES ANDRADE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. REQUISITOS. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

1."In casu", os requisitos para a concessão da tutela antecipada não guardam grau de paridade com aqueles atinentes ao pedido liminar formulado nos autos de demanda cautelar.

2.No processo de origem, o pedido de tutela antecipada tem como pressuposto a suposta ilegalidade da constituição do crédito tributário.

3.Agravo de instrumento parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2008.

PROC. : 2008.03.00.037354-8 AI 349114
ORIG. : 200261000116681 20 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : JOSE ELANIO ARAUJO DOS SANTOS

ADV : IGOR FORTES CATTÁ PRETA
AGRDO : Cia Metropolitana de Habitacao de Sao Paulo COHAB
ADV : PEDRO JOSE SANTIAGO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ADRIANA RODRIGUES JULIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. COBERTURA DO FCVS.

1.Nas ações que versam sobre os contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, a Caixa Econômica Federal só pode figurar no pólo passivo em duas hipóteses: quando atuar como agente financeiro e quando o mutuante for instituição bancária particular e constar no contrato de financiamento o comprometimento do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS.

2.Injustificável a presença da Caixa Econômica Federal no pólo passivo da lide quando ela não participar da relação jurídica objeto do contrato de mútuo ou quando este não envolver a cobertura do FCVS.

3.Agravo de instrumento improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2008.

PROC. : 2008.03.00.039075-3 AI 350438
ORIG. : 9500007738 2 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : JOSE MARCIONILO DOS REIS e outros
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO AUGUSTO DA SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSSJ>SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALTA DE INDICAÇÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA PROCURAÇÃO. ARTIGO 15, § 3º DA LEI Nº 8.906/94.

1.Conforme a Lei nº 8.906/94, os advogados podem se reunir em sociedade civil de prestação de serviços de advocacia.

2.O parágrafo 3º do artigo 15, da Lei 8.906/94, estabelece que as procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que façam parte.

3.O dispositivo regula questão ética profissional, tendo o objetivo de impedir que advogados de uma mesma sociedade defendam clientes com interesses conflitantes.

4.O Superior Tribunal Justiça firmou entendimento no sentido de que não há impedimento para expedição de alvará de levantamento em favor da sociedade.

5.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

PROC. : 2008.03.00.043382-0 AI 353713
ORIG. : 9800226427 20 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : FIDELIS JESUS DOS SANTOS e outros
ADV : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. ACORDO E TRANSAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARTIGO 6º, §2º DA LEI Nº 9.469/97. ARTIGO 3º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.226/01. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2527.

1.O § 2º, do artigo 6º da Lei 9.469/97, com a redação dada pelo artigo 3º da Medida Provisória 2.226/01, atribuía à parte contratante a responsabilidade do pagamento de honorários de advogado, nos casos de acordo ou transação.

2.A eficácia do artigo 3º, da Medida Provisória 2.226/01, foi suspensa por maioria de votos, em decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2527.

3.Os honorários do advogado não podem ser prejudicados por transação ou acordo realizado, devendo a parte vencida arcar com o ônus sucumbencial.

4.Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2008.

PROC. : 2008.03.00.048686-0 AI 357974
ORIG. : 200861000241829 22 Vr SAO PAULO/SP
AGRTE : ZENON BASILIO DE MELO e outro
ADV : PAULO SERGIO DE ALMEIDA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. VESNA KOLMAR / PRIMEIRA TURMA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SFH. EXIGIBILIDADE DO VALOR CONTROVERTIDO. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE MÚTUO. ARTIGO 585, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECRETO-LEI 70/66. ARTIGO 43 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

1.O contrato de mútuo pode ser executado mesmo quando a validade de suas cláusulas for objeto de discussão judicial, por se tratar de título executivo extra judicial (artigo 585, §1º do Código de Processo Civil).

2.O fundamento da execução extra-judicial está no Decreto-Lei nº 70/66, que teve reconhecida sua constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

3.A inscrição dos devedores em cadastro de inadimplentes não se afigura ilegal ou abusiva, conforme preceitua o artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor.

4.Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os integrantes da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto da Relatora, em conformidade com a ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

DESPACHO:

PROC. : 2008.61.19.005203-0 AMS 315275
ORIG. : 5 Vr GUARULHOS/SP
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA MARIA RISOLIA NAVARRO
APDO : RILDO OLIVEIRA SANTOS
ADV : KERLA MARENOV SANTOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA

DECISÃO

Cuida-se de remessa oficial e recurso de apelação em sede de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Rildo Oliveira Santos em face da Caixa Econômica Federal, visando a liberação da conta do FGTS, em virtude de ter permanecido 3 (três) anos ininterruptos fora do regime do FGTS.

Informa o impetrante que foi empregado do SAAE - Serviço autônomo de água e esgoto e, por ocasião de cargo em comissão, foi nomeado para ocupar vaga de Fiscal de Instalações Sanitárias, resultando na suspensão do contrato de trabalho.

Sustenta, com fundamento no artigo 35, inciso VIII do Decreto nº 99.684/90, a possibilidade de efetuar o saque de todos os depósitos existentes em sua conta vinculada do FGTS, pois permaneceu por três anos ininterruptos sem crédito de depósitos (fls. 02/07).

Indeferida a liminar (fls. 35/37), prosseguiu o feito até sentenciamento, ocasião em que se concedeu a segurança, para determinar a expedição de alvará para o levantamento dos valores constantes da conta fundiária do impetrante,

resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao reexame necessário (fls. 62/64).

Irresignada, a impetrada, em sede de apelação, assevera que deixou de recolher custas de preparo, com amparo na MP nº 2180/2001 e suas reedições, a qual conferiu nova redação ao artigo 24-A, parágrafo único da Lei nº 9028/95.

Aduz, ainda, que houve falha na r. sentença quanto à interpretação do artigo 20, inciso VIII da Lei nº 8036/90, haja vista que, com a alteração do referido dispositivo pela Lei nº 8678/93, passou-se a exigir do trabalhador três anos fora do regime do FGTS. A vontade do legislador foi justamente mudar a hipótese de saque, exigindo-se a desvinculação total.

Afirma que, no caso dos autos, houve apenas suspensão do contrato de trabalho, sem quebra do vínculo trabalhista, apenas quedando-se sem efeitos as obrigações a ele concernentes. Acrescenta, frisando o caráter precário da nova relação empregatícia instituída entre o apelado e seu empregador, podendo o primeiro perder a comissão a qualquer momento.

Conclui dizendo que não houve saída do trabalhador do sistema do FGTS a justificar o saque pelo artigo 20, inciso VIII da Lei nº 8036/90, mas mera suspensão do recolhimento (fls. 74/80).

Contra-razões do apelado às fls. 85/98.

Nesta Corte, o D. Representante do Ministério Público Federal opina pelo não provimento do recurso de apelação e da remessa oficial (fls. 101/106).

É o breve relato.

Decido.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Caixa Econômica Federal faz jus à isenção das custas judiciais.

A Medida Provisória nº 1.984-19 e ulteriores reedições - MP nº 2.102-32 e, posteriormente, a MP nº 2.180-35 - estendeu a isenção de custas, emolumentos e demais taxas judiciárias aos processos judiciais em que for parte o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, alterando o art. 24-A da Lei 9.028/95, in verbis:

"Art. 24-A.

A União, suas autarquias e fundações, são isentas de custas e emolumentos e demais taxas judiciárias, bem como de depósito prévio e multa em ação rescisória, em quaisquer foros e instâncias.

Parágrafo único.

Aplica-se o disposto neste artigo a todos os processos administrativos e judiciais em que for parte o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, seja no pólo ativo ou passivo, extensiva a isenção à pessoa jurídica que o representar em Juízo ou fora dele." (NR)

Nesse sentido, tem decidido o C. Superior Tribunal de Justiça e este E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO DO RECURSO ESPECIAL. CEF. DESERÇÃO. SÚMULA Nº 187/STJ. PRECEDENTES. APLICABILIDADE DA MP Nº 2.180-35/2001. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADO.

1. Agravo Regimental contra decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da CEF, ante a ausência do pagamento do porte de remessa e retorno do recurso especial.

2. Consoante entendimento assente nesta Corte e no Supremo Tribunal Federal "é deserto o recurso interposto para o Superior Tribunal de Justiça, quando o recorrente não recolhe, na origem, a importância das despesas de remessa e retorno dos autos." (Súmula nº 187/STJ).

3. Aplicação da isenção legal inserta na Medida Provisória nº 2.180-35/2001, a qual isentou de custas e emolumentos e demais taxas judiciárias, bem como de depósito prévio e multa em ação rescisória, em quaisquer foros e instâncias, todos os processos administrativos e judiciais em que for parte o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, seja no pólo ativo ou passivo, extensiva a isenção à pessoa jurídica que o representar em juízo ou fora dele.

4. Agravo de Instrumento interposto no intuito de reformar decisão que inadmitiu recurso especial intentado contra v. Acórdão que julgou procedentes embargos à execução fiscal, visando à desconstituição da CDA, na qual alegou a embargante estar desobrigada do recolhimento do FGTS, por ser empregadora rural.

5. Ausência do necessário prequestionamento, visto que os dispositivos legais indicados como afrontados não foram abordados, em nenhum momento, no âmbito do voto do aresto a quo.

6. Não se conhece de recurso especial fincado no art. 105, III, "c", da CF/88, quando a alegada divergência jurisprudencial não é devida e convenientemente demonstrada, nos moldes exigidos pelo art. 541, parágrafo único, do CPC, c/c o art. 255 e seus §§, do RISTJ.

7. Agravo regimental provido, para tornar sem efeito a decisão de fls. 73/77. Na seqüência, nega-se provimento ao agravo de instrumento" (STJ, Primeira Turma, AGA nº 432745, Rel. José Delgado, DJ de 10/06/2002). (Grifei)

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL: APELAÇÃO. PREPARO. DESNECESSIDADE. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. FGTS. INCIDÊNCIA DA MP Nº 1984-19, SUCEDIDA PELAS MEDIDAS PROVISÓRIAS 2102-32 E 2180-35. AGRAVO PROVIDO.

I - A Caixa Econômica Federal - CEF é agente operador do FGTS a teor do art. 4º da Lei nº 8.036/90.

II - Na posição de gestora do FGTS a Caixa Econômica Federal - CEF goza de isenção preceituada na Medida Provisória nº 1984-19 e ulteriores reedições, na MP 2102-32 e, posteriormente, na MP 2180-35.

III - Agravo provido." (TRF 3ª Região, 2ª Turma, AG nº 2001.03.00.031445-8, Rel. Aricê Amaral, v.u., j. 18.03.03, DJU 15.04.03, p. 399). (Grifei)

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. FGTS. DECISÃO QUE JULGOU DESERTO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA CEF. ARTIGO 3º DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1984-19 DE 29 DE JUNHO DE 2000. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

- A norma prevista no artigo 3º da Medida Provisória n.º 1984-19 de 29 de junho de 2000, prevê a isenção de custas relativamente aos processos em que for parte o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- Portanto a Caixa Econômica Federal, na condição de representante judicial do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, está isenta de custas e demais taxas judiciárias, o que impede, assim, seja o recurso julgado deserto pela falta de preparo.

- E não há que se falar em inconstitucionalidade do dispositivo supra. Ora, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regulado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, trata-se de uma poupança forçada do trabalhador, cujo objetivo é ampará-lo nas situações de desemprego e inatividade, propiciar a aquisição da casa própria, bem como garantir um patrimônio para si, quando da aposentadoria, ou aos seus herdeiros, na hipótese do evento morte.

- Portanto, a norma questionada não contraria o princípio constitucional da isonomia, tendo em vista que elege como critério de diferenciação elemento idôneo, qual seja, o patrimônio dos trabalhadores.

- Recurso a que se dá provimento." (TRF 3ª Região, 5ª Turma, rel. Erik Gramstrup, por maioria, j. 18.09.01, DJU 10.09.02, p. 791). (Grifei)

Quanto ao mérito, discute-se, nos presentes autos, se a parte impetrante faz jus à liberação imediata do valor total correspondente ao saldo de sua conta vinculada ao FGTS, em decorrência da suspensão de contrato de trabalho por mais de 5 (cinco) anos.

Impende ressaltar, que o direito ao FGTS está relacionado aos direitos sociais, vez que se encontra garantido constitucionalmente, nos termos do art. 7º, inciso III da CF/88, não devendo ser obstaculizado para movimentação ou saque, desde que preenchidos os requisitos necessários para tanto.

O artigo 20 da Lei 8.036/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, arrola as situações em que a conta vinculada do trabalhador pode ser movimentada, restando, dentre elas, descrita a seguinte: "VIII - quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta".

A documentação acostada aos autos dá conta da suspensão do contrato de trabalho datada de 01/05/2000, ocasião em que se suspendeu o recolhimento ao INSS e os depósitos do FGTS, tendo em vista a alteração de regime de trabalho, que passou a ser estatutário.

Frise-se, por oportuno, que se trata de hipótese que não afronta a legislação trabalhista, tendo o Tribunal Superior do Trabalho reconhecido essa situação como legal:

"SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. NÃO RECOLHIMENTO DO FGTS.

O principal efeito da suspensão do contrato de trabalho é a sustação das obrigações recíprocas das partes. O contrato continua vigente, mas não há trabalho e nem remuneração. Inexistindo remuneração, não há que se falar em depósitos do FGTS sobre salários. Dessa forma, o não recolhimento do FGTS, durante o tempo em que suspenso o contrato de trabalho, em face do exercício de cargo em comissão, de natureza administrativa, não afronta a legislação trabalhista". (TST - RR-542.197/1999.3 - 1ª T. - Julg. 4.2.04 - Publ. DJ 27.2.04 - Rel. Juiz Conv. Aloysio Corrêa da Veiga) (Grifei)

Ultrapassada essa questão, importante comentar sobre a extensão que se vem atribuindo ao referido dispositivo legal. Alguns julgados, inclusive do E. Superior Tribunal de Justiça, vêm interpretando a expressão permanecer "fora do regime do FGTS" como a inatividade de conta específica, pelo prazo mínimo de três anos e não a 'inatividade' do trabalhador. Adiro ao referido entendimento.

Desta feita, resta claro que se enquadrando o impetrante no requisito constante do art. 20, inciso VIII da Lei nº 8.036/90, inexistente óbice ao levantamento de parcela do FGTS.

Neste sentido, colaciono julgado do E. Superior Tribunal de Justiça:

"FGTS. SAQUE. LIBERAÇÃO. ART. 20, VIII, DA LEI Nº 8.036/90 e LEI Nº 8.678/93. PRELIMINAR. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO DA UNIÃO. INEXISTÊNCIA.

1. A CEF tem legitimidade exclusiva para figurar no pólo passivo das ações propostas por titulares de contas vinculadas ao FGTS (Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 77.791-SC, DJU

30/6/97).

2. Em face do decurso do prazo de três anos de paralisação das referidas contas, previsto na Lei nº 8.036/90, fica autorizado o respectivo levantamento.

3. Precedentes.

4. Recurso especial não conhecido".

(STJ - RESP 182664 - Segunda Turma - Ministro Paulo Gallotti - DJU 17/12/1995, pág. 194) (Grifei)

"PROCESSUAL CIVIL - FGTS - SAQUE - SERVIDOR PÚBLICO - MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO - ILEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL (IURESP Nº 77.791/SC, D.J. DE 30.06.97) - PRECEDENTES.

- Nas causas propostas por titulares das contas vinculadas ao FGTS, a CEF tem legitimidade passiva exclusiva, devendo ser a União excluída da lide.

- O titular da conta vinculada ao FGTS que permanecer fora do regime por mais de 03 (três) anos consecutivos, contados a partir de 01.06.90 tem direito a levantar o saldo da referida conta, a partir do mês do seu aniversário.

-Recurso especial não conhecido".

(STJ - RESP 159280 - Segunda Turma - Ministro Francisco Peçanha Martins, DJU 12/11/2001, pág. 132) (Grifei)

Por fim, entendo perfeitamente aplicável à espécie os ditames do artigo 557, do Código de Processo Civil. Referido artigo, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, trouxe inovações ao sistema recursal, com a finalidade de permitir maior celeridade à tramitação dos feitos, vindo a autorizar o relator, através de decisão monocrática, a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior e, ainda, em seu parágrafo 1º, faculta, desde logo, dar provimento a recurso, nas mesmas hipóteses acima apontadas.

Diante do exposto, julgo monocraticamente e NEGOU SEGUIMENTO à remessa oficial e ao recurso de apelação, com supedâneo no artigo 557, caput do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Após as formalidades legais, baixem os autos à Vara de origem.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

Desembargador Federal LUIZ STEFANINI

Relator

PROC.	:	2008.03.00.035888-2	AI 348083
ORIG.	:	200761080066776	3 Vr BAURU/SP
AGRTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO	
AGRDO	:	ALMEIDA PRADO PICCINO E PISTELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e outros	
ADV	:	JOAO CARLOS DE ALMEIDA PRADO E PICCINO	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP	
RELATOR	:	DES.FED. LUIZ STEFANINI / PRIMEIRA TURMA	

Trata-se de embargos declaratórios opostos pela União Federal (Fazenda Nacional) em face do acórdão de fls. 92/95 que, por maioria, negou provimento ao agravo legal, mantendo a decisão que determinou a exclusão do sócio do pólo passivo da ação. Votou vencido o Des. Fed. JOHONSOM DI SALVO, que lhe dava provimento.

Alega o embargante ter ocorrido omissão, na medida em que o voto vencido do eminente Des. Fed. JOHONSON DI SALVO não constou do acórdão embargado, impedindo o agravante de conhecer os limites da divergência.

Decido.

Cumpra enfatizar, que os embargos de declaração são cabíveis, quando houver, na sentença ou no acórdão embargado, obscuridade, contradição, quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou tribunal ou, por construção jurisprudencial, erro material.

É direito da parte conhecer os termos do voto vencido, consoante entendimento do E. STJ (cf. 1.ª Seção, CC n.º 6.976/9-Edcl.), posto que daí advém fundamento para embargos infringentes.

No caso em foco, em que pese essa modalidade recursal não ser cabível posto tratar-se de decisão proferida em sede de agravo de instrumento, é plausível o prequestionamento da matéria pelo agravante, bem como para possibilitar a

utilização plena da via recursal, assegurando-se, assim, a aplicação integral dos princípios do contraditório e ampla defesa. Dessa forma, deve ser suprida a omissão apontada.

Diante do exposto, com fundamento no art. 557, § 1.º do CPC, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração somente para que se insira nos autos o voto vencido.

São Paulo, 18 de março de 2009.

Desembargador Federal LUIZ STEFANINI

RELATOR

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

PROC. : 93.03.032341-6 AMS 115935
ORIG. : 8900126415 5 Vr SAO PAULO/SP
APTE : SOLVAY DO BRASIL S/A
ADV : JOSE EUSTAQUIO CAMARGO e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REJEIÇÃO.

1. Os presentes embargos de declaração objetivam sanar alegada omissão no acórdão acerca da não incidência de correção monetária sobre os valores relativos a contribuição social sobre o lucro instituído pelo artigo 8.º da Lei n.º 7.689/88, durante o exercício de 1988, período em que foi reconhecida a sua inconstitucionalidade.
2. Tal alegação não deve prosperar na medida em que não há que se falar em correção monetária de tributo indevidamente recolhido, como reconhecido no acórdão embargado, no período nele mencionado, restando claro, portanto, a não incidência de correção monetária sobre tal parcela.
3. Embargos de declaração rejeitados.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e do voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 1999.61.00.010001-5 REOMS 203618
ORIG. : 8 Vr SAO PAULO/SP
PARTE A : GETRONICS LTDA
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA e outros
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE INVOCA OUTRO ACÓRDÃO AINDA NÃO PUBLICADO. CONFIGURAÇÃO DA OMISSÃO. INTEGRAÇÃO QUE SE IMPÕE, NESSE PARTICULAR. OUTRAS OMISSÕES. INEXISTÊNCIA, DADO QUE O ACÓRDÃO TRANSCRITO ABARCOU TODAS AS QUESTÕES POSTAS À DISCUSSÃO. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE.

1.Há que se reconhecer a existência de omissão, quando o acórdão, citando decisão do Órgão Especial que rejeitou arguição de inconstitucionalidade da Lei n.º 9.718/98, não alinha os fundamentos do julgado, impossibilitando às partes o pleno conhecimento do raciocínio desenvolvido e agasalhado pelo julgado.

2.Omissão que se reforça quando se constata que, à época do julgamento, o acórdão do Órgão Especial sequer houvera sido publicado, evidenciando ainda mais a impossibilidade de se conhecer os fundamentos daquele e do julgado que o invocara como vinculante.

3.Não há, porém, nada mais a integrar no acórdão quanto às demais questões aventadas nos declaratórios, à vista de que o acórdão proferido na arguição de inconstitucionalidade abrangeu toda a discussão posta a desate nos autos.

4.Embargos de declaração conhecidos e parcialmente providos, para que os fundamentos invocados no acórdão do Órgão Especial, agora transcritos na íntegra, passe a fazer parte do acórdão embargado.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da trêsª Região, por unanimidade, conhecer e em parte acolher os embargos de declaração, nos termos do relatório e do voto que integram o julgado.

São Paulo, 14 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2002.61.00.011303-5 AC 860969
ORIG. : 15ª Vara de SÃO PAULO/SP
APTE : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO
DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFABESP
REPDO : MAURÍCIO GENOFRE (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : JOÃO ROBERTO EGYDIO PIZA FONTES
APDO : União Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADV : LÍVIA ROSSI
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSÉ OSÓRIO LOURENÇÃO
REL. P/AC : DESEMBARGADORA FEDERAL CECÍLIA MARCONDES
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRCIO MORAES / TERCEIRA
TURMA

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM VOTO-VISTA - ALEGAÇÃO DE OMISSÕES - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO

1. No que tange ao voto-vista por mim proferido, verifico que omissão ou obscuridade alguma há a ser sanada pela presente via dos embargos de declaração.

2. Tal afirmação encontra arrimo nos próprios fundamentos que lastream o voto-vista que foi claro, preciso e inequívoco quanto ao não cabimento da ação civil pública, no presente caso, na medida em que se trata de interesses individuais homogêneos e não coletivos, não se aplicando, igualmente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor por não se tratar de relação de consumo, conforme bem exposto as folhas 1042/1043 do voto-vista por mim proferido.

3. Da mesma forma, indicou-se os dispositivos legais que embasaram referido entendimento - Lei n.º 7.347/85, Lei n.º 8.078/90 - artigo 81 - bem como jurisprudência nele mencionada.

4. Embargos de declaração opostos ao voto-vista de minha lavra rejeitados, devolvendo-se os autos a eminente Desembargadora Federal Cecília Marcondes, para as providências que entender cabíveis.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos ao voto-vista de lavra do Desembargador Federal Nery Júnior, nos termos do relatório e do voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 7 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.00.013722-5 INDISPONÍVEL
ADV. LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES

DECISÃO

Vistos etc.

Diante do teor do ofício retro, e considerando os documentos que instruem o presente recurso, decreto o sigilo nestes autos.

Adote a Subsecretaria as cautelas necessárias à observância do sigilo ora decretado.

Int.

São Paulo, 11 de maio de 2009.

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES

PROC. : 2009.03.00.013497-2 INDISPONÍVEL

ADV. ZAIDEN GERAIGE NETO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES

DECISÃO

Vistos etc.

Diante do teor do ofício retro, e considerando os documentos que instruem o presente recurso, decreto o sigilo nestes autos.

Adote a Subsecretaria as cautelas necessárias à observância do sigilo ora decretado.

Após, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 11 de maio de 2009.

Desembargadora Federal Relatora CECILIA MARCONDES

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHO:

PROC. : 2009.03.00.015902-6 HC 36610
ORIG. : 200561150015652 2 Vr SAO CARLOS/SP
IMPTE : DANIEL BARBOSA PALO
PACTE : ALEXANDRE ABRANTES ROMEIRO
PACTE : ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ
ADV : DANIEL BARBOSA PALO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSJ> SP
RELATOR : DES.FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA

D E S P A C H O

Trata-se de ordem de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrada por Daniel Barbosa Palo, Advogado, em favor de Alexandre Abrantes Romeiro e de Antônio Rodrigues Queiroz, sob o argumento de que os pacientes estão sofrendo constrangimento ilegal por parte o MM. Juiz Federal da 2ª Vara de São Carlos - SP.

Consta dos autos que os pacientes foram denunciados e estão sendo processados pela prática do delito tipificado no artigo 171, caput e § 3º, c.c. os artigos 29 e 71, caput, com aplicação da regra do artigo 69, todos do Código Penal, porque o paciente, Antônio Rodrigues de Queiroz, recebeu, indevidamente, parcelas do seguro-desemprego em prejuízo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, induzindo a erro o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a aplicação de fraude consistente em simular a ruptura do vínculo de emprego mantido com a empresa A. A. Romeiro Engenharia e Construção Ltda., contando com a colaboração do paciente Alexandre Abrantes Romeiro, sócio e administrador da referida empresa.

Informa o impetrante que, nos autos da ação penal, a defesa argüiu, tempestivamente, a nulidade processual, vez que nenhum dos defensores constituídos havia sido intimado da designação das audiências de oitiva de testemunhas de acusação e de defesa, deixando, assim, de comparecerem ao ato processual.

A arguição foi, no entanto, rejeitada, o que, segundo afirma, viola o direito líquido e certo à ampla defesa e ao contraditório, garantido pela Constituição Federal, daí resultando o constrangimento ilegal ao direito de liberdade dos pacientes, a ser obstado pela via deste habeas corpus.

Discorre sobre o tema, cita precedentes em defesa dessa tese e invoca o disposto nos artigos 370 e 570, ambos do Código de Processo Penal.

Pede liminar para suspender o curso da ação penal e, a final, a concessão da ordem para determinar a designação de novas audiências, assegurando aos pacientes o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Juntou os documentos de fls. 10/34.

É o breve relatório.

Observo, inicialmente, que o ato, cuja validade é impugnada neste habeas corpus, realizou-se na Comarca de Descalvado-SP, porquanto deprecado ao Juízo Estadual daquela Comarca, conforme consta dos documentos trasladados às fls. 22, 26, 27 e 32, não havendo previsão legal de intimação para a audiência, conforme defende o impetrante.

No mesmo sentido, tem-se a Súmula 273 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, assim expressa:

Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

A alegada nulidade do processo, portanto, não se evidencia, não se evidenciando, conseqüentemente, o apontado constrangimento ilegal ao direito de liberdade dos pacientes.

Processe-se, pois, sem liminar.

Requisitem-se as informações e dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Após, conclusos para julgamento.

São Paulo, 07 de maio de 2009

Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE Relatora

PROC. : 2009.03.00.016404-6 HC 36648
ORIG. : 200961090042479 2 Vr PIRACICABA/SP
IMPTE : CLARISSE RUHOF DAMER
IMPTE : JURANDIR JOSE DAMER
PACTE : JOSE SALVIANO DA SILVA reu preso
ADV : CLARISSE RUHOFF DAMER
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus impetrado em favor de José Salviano da Silva para que lhe seja concedida liberdade provisória (fl. 18).

Alega-se, em síntese, o seguinte:

a) o paciente foi detido nas proximidades de sua residência em seu veículo VW Brasília, placas BIK-8021, tendo sido abordado por policiais do DIG na ocasião em que acabara de adquirir a mercadoria apreendida, sob o fundamento de ser esta estrangeira e estar desacompanhada de nota fiscal;

- b) o paciente é idoso, semi-analfabeto, conhece dinheiro, não sabe ler e mal desenha seu nome;
- c) não tentou evadir-se nem reagiu, tendo confessado a aquisição da mercadoria;
- d) é pai de família, pessoa de bem e honrada, encontrando-se desempregado há vários anos em razão da idade;
- e) sua esposa é cardíaca e seu filho acabou de sofrer transplante de córnea, encontrando-se em tratamento para proceder a nova intervenção;
- f) o paciente é hipertenso;
- g) o paciente alga desconhecer a origem estrangeira da mercadoria;
- h) foi detido na noite de 28.04.09, tendo sido o flagrante encaminhado à Justiça do Estado;
- i) o Ministério Público Estadual chegou a se manifestar favoravelmente à liberdade provisória;
- j) 01.05.09 foi feriado, de sorte que somente em 04.05.09 os autos foram remetidos à Justiça Federal, distribuídos no final da tarde de 06.05.09;
- k) a MMa. Juíza a quo indeferiu a liberdade provisória;
- l) não foi demonstrada concretamente a necessidade da prisão do paciente (CPP, art. 315);
- m) não se alega gravidade do delito, que não é contra a vida ou a integridade física;
- n) ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- o) não estão presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal (fls. 2/19).

Decido.

A respeitável decisão impugnada indeferiu o pedido deduzido em favor do paciente sob os seguintes fundamentos:

"Consoante salientou o representante do Ministério Público Federal, o requerente já foi processado em duas oportunidades anteriores perante a Justiça Federal de Piracicaba em razão dos mesmos fatos ora tratados, o que demonstra personalidade voltada para a prática do delito de descaminho.

Tratam-se de ação penal n. 2005.61.09.001568-9, que tramita perante esta Vara, na qual já houve provimento jurisdicional final condenatório e ação penal n. 2005.61.09.006698-3, em trâmite na 1ª Vara, onde o MPPF reiterou o pedido de condenação do requerente.

Além disso, os documentos acostados aos autos não comprovam atividade profissional lícita e permanente exercida pelo requerente, inclusive porque as declarações juntadas pela defesa mencionam que o mesmo encontra-se desempregado, fazendo 'bicos' e que possui uma banca no 'camelódromo' da cidade." (fl. 166)

Como se verifica, há notícia do envolvimento do paciente com a perpetração de delitos semelhantes, sugerindo-se que tal seja seu meio de vida: consoante a impetração, o paciente estaria desempregado por ser já idoso, de modo que não se demonstra o modo pelo qual auferia seus rendimentos.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar.

Requisitem-se informações à autoridade impetrada.

Após, dê-se vista à Procuradoria Regional da República.

Comunique-se. Publique-se. Intimem-se.

São Paulo, 12 de maio de 2009.

André Nekatschalow

Desembargador Federal Relator

SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. REGINA COSTA

Representante do MPF: Dr(a). SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI

Secretário(a): NADJA CUNHA LIMA VERAS

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais

LAZARANO NETO e REGINA COSTA e os(as) Juízes(as) Convocados(as) MIGUEL

DI PIERRO foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ausente justificadamente a Desembargadora Federal Consuelo Yoshida.

O SR. PRESIDENTE (DESEMBARGADOR LAZARANO NETO) - " Nesta Sessão, em que

se encerra a minha gestão na Presidência desta Turma, cumprimento com

satisfação os senhores presentes e aproveito para agradecer aos

Excelentíssimos Desembargadores Federais Mairan Maia e Consuelo

Yoshida, que não se encontram presentes por razões conhecidas, à

Desembargadora Regina Costa, bem como ao Juiz Federal Convocado Miguel

di Pierro, por todo o trabalho realizado, empenho e esforço despendidos, ressaltando ainda a harmonia em que se deram as Sessões de julgamento, a união em torno do objetivo maior, que é a justiça.

Agradeço de forma especial a paciência e colaboração dos meus pares enquanto exerci o cargo de presidente, sem o que não seria possível geri-lo de forma eficaz. Aos membros do Ministério Público Federal, pela valiosa colaboração deste na qualidade de parte ou fiscal da lei, no exercício de sua função institucional, necessária à sociedade. Da mesma forma, agradeço aos servidores dos gabinetes, em especial aos assessores e chefes Maurício, Kátia, Marília, Izabel e Leandro, bem como aos diretores da Subsecretaria Nadja e Marcelo, pela colaboração ímpar.

Registro que no período de maio de 2007 a março de 2009 foram distribuídos 29.887 recursos aos gabinetes da 6ª Turma, julgados 22.826 e proferidas 9.438 decisões monocráticas terminativas.

Esses números, bem como a celeridade dos julgamentos e implantação de sistema eletrônico, só foram possíveis graças aos dedicados funcionários, que nunca mediram esforços para que os projetos se tornassem realidade. Sei o quanto além das 11 às 19 horas são empenhados para que possamos obter esses resultados. Por isso, expresso a todos minha admiração e gratidão.

Por força do Regimento Interno deste Tribunal, transmitirei a Presidência da Turma à Desembargadora Federal Regina Costa, a qual, merecidamente, com profundo saber jurídico, ética e responsabilidade, cumprirá com maestria a referida função. Para tanto, solicitamos à Desembargadora Regina Costa que venha tomar assento a partir desta data no local reservado à Presidência da Turma, a fim de que possa exercer o encargo. Desejo que sua gestão seja muito profícua".

A SRA. PRESIDENTE (DESEMBARGADORA REGINA COSTA) - "Cumprimento os meus

pares, em especial o dr. Lazarano Neto, que acaba de deixar a Presidência desta Turma e de transmiti-la a mim, que, pela primeira vez, assumo esta função.

Gostaria de brevemente dizer, dr. Lazarano, da minha gratidão a V. Ex^a por ter, durante esse biênio, presidido esta Turma, e o fez de maneira sempre muito serena, cordial e gentil. Não posso deixar de dizer que aprendi com V. Ex^a e o observei, porque era o meu estágio preparatório para a assunção desta função.

Cumprimento também ao dr. Miguel di Pierro, nosso juiz convocado. Agradeço também aos servidores da Subsecretaria desta Turma, e o faço na pessoa da Nadja. Espero contar com a colaboração e a dedicação de vocês como tem sido durante todo esse período".

O SR. JUIZ MIGUEL DI PIERRO - "Venho sendo convocado para atuar junto ao Tribunal Regional Federal desde 2005. Estou em auxílio ao Gabinete do Desembargador Mairan Maia de forma ininterrupta desde junho de 2007, em razão de sua atuação junto ao Conselho Nacional de Justiça. Por isso gostaria de ressaltar que tive o privilégio de participar das Sessões junto a esta Colenda 6ª Turma, no último biênio, sob a Presidência do Desembargador Lazarano Neto. Embora esteja aqui de forma passageira, quero o parabenizar e agradecer pela condução dos trabalhos, sempre de forma serena, tranquila, dando todo o apoio necessário e permitindo o exercício de nossa atividade de forma eficaz e produtiva.

É mais uma das experiências e lições que acrescento à minha atividade como Juiz.

E ainda, Senhora Presidente, posso dizer que meu privilégio se dá em dobro, pois passo a participar das Sessões, ainda que por breve período, sob a Presidência de Vossa Excelência.

Desnecessário dizer o quanto a admiro como professora, doutrinadora e magistrada, cujas qualidades são de todos conhecidas, e por isso

gostaria de parabenizá-la e desejar-lhe uma excelente gestão - como é de costume em tudo o que faz -, na condução dos trabalhos da Presidência nesta 6ª Turma. E espero, da mesma forma, poder usufrir da sua companhia, assim como o fiz com o Desembargador Lazarano Neto e com a Desembargadora Consuelo Yoshida, que aqui não se encontra, por mais tempo, e me coloco à disposição também para o que se fizer necessário, Senhora Presidente".

A SRA. PRESIDENTE (DESEMBARGADORA REGINA COSTA) - "Agradeço aos meus colegas, sempre muito gentis, que me acolheram muito bem aqui na 6ª Turma desde o início. Registro meus agradecimentos ao Ministério Público Federal - Órgão ao qual pertenci e que respeito imensamente -, cuja participação é sempre imprescindível para nós, na pessoa da Drª Sandra Akemi Shimada Kishi.

0001 AI-SP 354215 2008.03.00.043879-8(9200488706)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : LUIZ ALBERTO DE ASSIS

ADV : LUIZ AUGUSTO SEABRA DA COSTA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0002 AI-SP 249299 2005.03.00.080682-8(9200538126)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MHS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA

ADV : JAIME JOSE SUZIN

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0003 AI-SP 356155 2008.03.00.046311-2(9000125014)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : AUTOMETAL S/A

ADV : RICARDO GOMES LOURENCO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0004 AI-SP 348811 2008.03.00.036947-8(9500347989)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : NELSON POLTRONIERI e outro

ADV : PAULO HATSUZO TOUMA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0005 AI-SP 339910 2008.03.00.024524-8(200761050114562)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : BURIGOTTO S/A IND/ E COM/

ADV : MICHELE GARCIA KRAMBECK

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA AGRAVADA E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0006 AI-SP 341907 2008.03.00.027291-4(200561820210911)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MARIA APARECIDA MARCELINO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0007 AI-SP 282597 2006.03.00.101932-6(200561040098022)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : SANDER MARCOS DE SOUZA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0008 AI-SP 356078 2008.03.00.046195-4(0700000037)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : CLINICA CARDIOLOGICA DR NIVALDO NOGUEIRA S/C LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO SP
A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE
INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL.

0009 AI-SP 355683 2008.03.00.045737-9(0700000393)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : OURO FINO IND/ DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA

ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE
INSTRUMENTO.

0010 AI-SP 355080 2008.03.00.045114-6(9705133085)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : HELDER AUGUSTO BOTTECCHIA e outros

ADV : VICENTE DE CAMILLIS NETO

AGRDO : HELTON ANTONIO BOTTECCHIA

ADV : MARCOS BRANDAO WHITAKER

PARTE R: H H J ARTES GRAFICAS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE
INSTRUMENTO.

0011 AI-SP 355740 2008.03.00.045879-7(200361820451589)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : GIOVANNI DI CICCO

ADV : ADALBERTO FERRAZ

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R: MEF MATERIAL ELETRICO DE FIRENZE LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O JUIZ FEDERAL CONVOCADO MIGUEL DI PIERRO, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO.

0012 AI-SP 350576 2008.03.00.039235-0(200561820314777)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : METALMOOCA EOM/ E IND/ LTDA massa falida

REPTE : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O JUIZ FEDERAL CONVOCADO MIGUEL DI PIERRO, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO.

0013 AI-SP 357601 2008.03.00.048138-2(200661820541415)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : DROGARIA ALCINO BRAGA LTDA

ADV : PAULA CRISTINA ACIRÓN LOUREIRO

AGRDO : Conselho Regional de Farmacia CRF

ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE

INSTRUMENTO.

0014 AI-SP 352214 2008.03.00.041220-7(0600000177)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : CIRYUS EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA

ADV : DENNIS OLIMPIO SILVA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VINHEDO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0015 ApelReex-SP 786034 1999.61.82.006454-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DEGREMONT SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUAS LTDA

ADV : KAVAMURA KINUE

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0016 AC-SP 1358101 2007.61.82.006323-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PREFERENCE SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO E DE HOTELARIA LTDA

ADV : AROLDO JOAQUIM CAMILLO FILHO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL.

0017 AC-SP 1376267 2004.61.82.058214-7

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO

ADV : MARIA EMILIA ELEUTERIO LOPES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0018 AC-SP 1386309 2004.61.82.044079-1

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : UNIVERSO ONLINE S/A

ADV : PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0019 AC-SP 1368557 2008.03.99.053384-8(9805161129)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FERMOLPLAST IND/ E COM/ DE MOLDES LTDA

ADV : MARLI ROCHA DE MOURA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0020 AC-SP 1366729 2008.03.99.051573-1(9505047223)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CONSULTORES PAULISTAS ASSOCIADOS S/C LTDA

ADV : PATRICIA DO AMARAL GURGEL

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0021 AC-SP 838919 1999.61.16.003256-5

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CONSTRUTORA MELIOR LTDA

ADV : IVO SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0022 AC-SP 416593 98.03.030816-5 (9305085296)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A

ADV : MARCIA DE FREITAS CASTRO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0023 AC-SP 957855 2004.03.99.025862-5(9800549927)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : NELSON NISHIOKA

ADV : CELSO DA COSTA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ANULAR, DE OFÍCIO, OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DAS FLS.60, DOS AUTOS DE CONHECIMENTO, FICANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO.

0024 AC-SP 553430 1999.03.99.111220-3(9700255107)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SAINT GOBAIN VIDROS S/A

ADV : FERNANDO RUDGE LEITE NETO e outros

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REDUZIR, DE OFÍCIO, O VALOR DA EXECUÇÃO AOS LIMITES DO PEDIDO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0025 AC-SP 957893 2004.03.99.025902-2(9700002381)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ANA PALMIRA MADURO

ADV : YARA CAIO MUSSOLIN

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, EXCLUIR A TAXA SELIC.

0026 AI-SP 313627 2007.03.00.092485-8(200003990567653)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOSE MOURA DOS SANTOS

ADV : FATIMA REGINA GOVONI DUARTE

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0027 AMS-SP 231312 2001.61.02.000925-7

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : HEITOR RICARDO COSISKI MARANA

ADV : GUSTAVO SAMPAIO VILHENA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0028 AC-SP 1396465 2006.61.21.001119-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : VERIDIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADV : BENEDITO OLEGARIO R NOGUEIRA DE SA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

0029 AC-SP 1380823 2008.61.06.008579-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ELIANE GISELE C CRUSCIOL SANSONE

APDO : ANTONIO DE CAIRES

ADV : CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REDUZIR A SENTENÇA NOS TERMOS DO PEDIDO, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0030 AC-SP 1380825 2008.61.06.008804-7

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ELIANE GISELE C CRUSCIOL SANSONE

APDO : DIONIZIO RIBEIRO DE SOUZA

ADV : CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REDUZIR A SENTENÇA NOS TERMOS DO PEDIDO, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0031 AMS-SP 1309498 2007.61.11.002624-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

APDO : WALDEMAR PRECIPITO (= ou > de 60 anos) e outro

ADV : HELIO KIYOHARU OGURO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0032 AC-SP 1396260 2008.61.27.002546-7

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA

APDO : ROSA RISSO RIBEIRO DA SILVA (= ou > de 60 anos)

ADV : ALESSANDRA GAINO MINUSSI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0033 AC-SP 1393575 2007.61.09.003406-1

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARISA SACILOTTO NERY

APDO : JOSE ROBERTO PORTIOLI

ADV : ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA
E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0034 AC-SP 1394199 2007.61.27.004966-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARISA SACILOTTO NERY

APDO : BENEDITO CELSO WANDERLEY DAL BELO (= ou > de 60 anos)

ADV : ALESSANDRA GAINO MINUSSI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0035 AC-SP 1381264 2008.61.12.004898-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : FERNANDA ONGARATTO

APDO : CREUSA BIANCHI DE SOUZA

ADV : CLAYTON JOSÉ MUSSI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0036 AC-SP 1344298 2002.61.00.019401-1

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SPIRAX SARCO IND/ E COM/ LTDA

ADV : DAURO LOHNHOFF DOREA

ADIADO POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.

0037 AC-SP 1365715 2005.61.00.015898-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DIANDA DISTRIBUIDORA ANDRADENSE DE AUTOMOVEIS LTDA

ADV : WESLAINE SANTOS FARIA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU RESTRINGIR A R. SENTENÇA AOS LIMITES DO PEDIDO, JULGAR PARCIALMENTE PREJUDICADO O APELO DA UNIÃO FEDERAL E, NO RESTANTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0038 AC-SP 1390645 2006.61.21.002496-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CLINICA DR HENRIQUE MERCALDO NETTO S/C LTDA

ADV : JANDYRA OLIVETTI PEREIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0039 AMS-SP 281981 2005.61.00.001060-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : DR JOSE CARLOS CAMPORA CLINICA MEDICA LTDA

ADV : LUIZ RODRIGUES CORVO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CORRIGIR O ERRO MATERIAL PARA QUE DEIXE DE CONSTAR NA R. SENTENÇA A COMPENSAÇÃO DA COFINS COM A MESMA EXAÇÃO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL E À REMESSA OFICIAL E JULGAR PREJUDICADO O APELO DA IMPETRANTE.

0040 REOMS-SP 245948 2001.61.00.028273-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

PARTE A: WALPIRES S/A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TÃO-SOMENTE PARA DEIXAR CONSIGNADO QUE A IMPETRANTE DEVERÁ RECOLHER A EXAÇÃO EM TELA, COM SUPEDÂNEO NA BASE DE CÁLCULO INSTITUÍDA PELA LC 70/91 E ALÍQUOTA DISPOSTA NA LEI 9.718/98, DADA A REVOGAÇÃO DA ISENÇÃO, CONFORME ART. 3º, § 5º, DESTE ÚLTIMO ATO NORMATIVO.

0041 AMS-SP 301229 2005.61.00.029131-5

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CREDICARD BANCO S/A

ADV : VANESSA DAMASCENO ROSA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA IMPETRANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL PARA INDEFERIR O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO.

0042 AMS-SP 229192 1999.61.00.021362-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : DISTILLERIE STOCK DO BRASIL LTDA

ADV : CELECINO CALIXTO DOS REIS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0043 AMS-SP 225817 2000.61.00.043561-3

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CISA CSN IND/ DE ACOS REVESTIDOS S/A

ADV : LEO KRAKOWIAK

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0044 AMS-SP 234150 2000.61.10.004228-5

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : GUARANY IND/ E COM/ LTDA

ADV : RONALDO CORREA MARTINS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

0045 AMS-SP 166939 95.03.076259-6 (9400140550)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CITICORP CORRETORA DE SEGUROS S/A e outros

ADV : ALOYSIO MEIRELLES DE MIRANDA FILHO e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0046 AMS-SP 283214 2000.61.06.003469-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA

ADV : WALDIR SIQUEIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA MANTER A R. SENTENÇA MONOCRÁTICA, PORÉM SOB OUTRO FUNDAMENTO.

0047 AMS-MS 271252 2004.60.00.005389-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL ENERSUL

ADV : GUILHERME CEZAROTI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. A

DESEMBARGADORA FEDERAL REGINA COSTA ACOMPANHOU PELA CONCLUSÃO.

0048 AMS-SP 248399 2001.61.00.019661-1

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PETROQUIMICA UNIAO S/A

ADV : DANIELA MOREIRA CAMPANELLI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0049 AMS-SP 246295 2001.61.15.001147-1

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : JS SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

ADV : NIVALDO JOSE ANDREOTTI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL REGINA COSTA, QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0050 AMS-SP 227268 2001.61.06.001867-1

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ADV : MARCUS VINICIUS PAVANI JANJULIO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0051 AMS-SP 234342 2001.61.02.009677-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : SUPERMERCADO SESE LTDA

ADV : LUIS ANTONIO MARANGONI

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0052 REOMS-SP 300006 2007.61.05.002189-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

PARTE A: RONALDO BARRETO TEIXEIRA DE SOUZA

ADV : ADRIANA BARRETO DE SOUZA

PARTE R: Universidade Paulista UNIP

ADV : SONIA MARIA SONEGO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA
EX-OFFICIO, TIDA POR INTERPOSTA.

0053 ApelReex-SP 1351435 2007.61.13.002199-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA (FUB) e outro

ADV : LUIZ CARLOS GONÇALVES

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : DANIEL DIEGO CARRIJO

ADV : PAULO SERGIO SEVERIANO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0054 AMS-MS 287521 2005.60.00.004774-8

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS

ADV : ANTONIO PAULO DORSA VIEIRA PONTES

APDO : JOAO PEDRO GASPARIN e outro

ADV : WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA

APDO : MARCELO PARINI

ADV : ROBSON KENNEDY DIAS DA COSTA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0055 AMS-SP 309933 2006.61.00.008293-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : GLAUCIA REGINA RODRIGUES

ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO

APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0056 AMS-SP 310538 2008.61.00.004208-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA -ME

ADV : ANDRE BEDRAN JABR

APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : ROBERTO TADAO MAGAMI JUNIOR

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0057 AMS-SP 314926 2008.61.00.031003-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : RAFAEL SAID LIBRETTI

ADV : EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI

APDO : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao

Paulo OMB/SP

ADV : HELDER MOREIRA GOULART DA SILVEIRA

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0058 AMS-SP 314043 2008.61.00.005808-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : CLAUDIO FERNANDES CORREIA

ADV : INGRID SENA VAZ

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0059 AMS-SP 314627 2007.61.00.018065-4

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ROSA CRISTINA SOUZA

ADV : FERNANDA APARECIDA ALVES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0060 AMS-SP 314844 2008.61.00.010671-9

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CESAR ROMERO MAGALHAES

ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0061 AMS-SP 312545 2008.61.00.000218-5

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : FERNANDO SOARES BARBOSA

ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0062 REOMS-SP 314480 2008.61.00.021353-6

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

PARTE A: RUY GOMES DA VEIGA PESSOA FILHO

ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0063 AMS-SP 275031 2005.61.00.007300-2

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : HUGO MARCELLO BAETA DOS SANTOS

ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0064 AMS-SP 314434 2007.61.00.034588-6

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MARIA ANDREA BALINO

ADV : PATRICIA CRISTINA CAVALLO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0065 AMS-SP 290678 2005.61.00.014353-3

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : RICARDO RODRIGUES RIBEIRO

ADV : RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0066 AMS-SP 277059 2005.61.00.007905-3

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FRANCISCUS WISBRUN

ADV : ADALBERTO ROSSETTO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0067 AC-SP 1400105 2008.61.00.012971-9

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PEDRO BARCELLOS JANOT MARINHO

ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0068 ApelReex-SP 535991 1999.03.99.093876-6(9700327698)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : CURTUME ARACATUBA LTDA

ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0069 ApelReex-SP 831833 2001.61.02.012087-9

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : JOSE CLAUDIO NORI e outros

ADV : CELSO RIZZO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0070 AMS-SP 278140 2005.61.02.003346-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : PERFUMARIA CIBELE DE PEDRO OMAR LTDA

ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0071 AMS-SP 306206 2005.61.09.004159-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : INSTITUTO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO S/C LTDA

ADV : GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0072 AMS-SP 290834 2002.61.00.003120-1

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : EXPOR MANEQUINS DISPLAYS E ACESSORIOS LTDA

ADV : HENRIQUE LEMOS JUNIOR

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0073 AMS-SP 294006 2005.61.00.010774-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A

ADV : ANDRE FELIX RICOTTA DE OLIVEIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0074 AMS-SP 295417 2005.61.00.013073-3

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIAL EMPRESARIAL LTDA

ADV : ANDRE FELIX RICOTTA DE OLIVEIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0075 AMS-SP 289210 2005.61.03.003716-4

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DIMENSAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADV : PEDRO HUMBERTO BARBOSA MURTA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0076 AMS-SP 273448 2005.61.00.006109-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : ALFAB PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0077 AC-SP 1344608 1999.61.00.016613-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : UNIPEL IND/ E COM/ LTDA

ADV : ANTONIO STELIOS NIKIFOROS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0078 AC-SP 858587 2001.61.00.027775-1

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : SIEMENS S/A

ADV : FABIO ESTEVES PEDRAZA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0079 AC-SP 1394214 2007.61.00.028134-3

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : SEA LIFE AVICULTURA LTDA -ME

ADV : SILVIA ROSA GAMBARINI

APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao

Paulo CRMV/SP

ADV : MARCOS ANTONIO ALVES

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0080 AC-SP 1409147 2006.61.00.012415-4

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : EUNICE AMANCIO BUZATO e outros

ADV : BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0081 AC-SP 1406229 2004.61.15.000882-5

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : CIESC CENTRO DE EDUCACAO SAO CARLOS S/C LTDA

ADV : WALDOMIRO ANTONIO B DE OLIVEIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0082 ApelReex-SP 725486 2001.03.99.041448-8(9800001464)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PINTURAS SAO JORGE LTDA

ADV : ELIZETH SENA FUSARI

REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF II DE SANTO ANDRE SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0083 AC-SP 314924 96.03.032609-7 (9200001639)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : SPIG S/A

ADV : PAULO VITOLDO KOSCHELNY e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0084 AC-SP 1396907 2000.61.82.068968-4

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ITU COM/ DE FRUTAS LTDA e outros

ADV : IRENE ROMEIRO LARA

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0085 AC-SP 1404819 2006.61.05.002371-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

APDO : MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS SP

ADV : PATRICIA DE CAMARGO MARGARIDO

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0086 AC-SP 1406848 2007.61.82.022607-1

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : MAK SOLUTION COML/ DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ADV : CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0087 AC-SP 1356403 2005.61.04.008576-3

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT

ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE SP

ADV : ISABELLA CARDOSO ADEGAS

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0088 AC-SP 1406226 2007.61.08.008649-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : HOSPITEC TECNOLOGIA MEDICO HOSPITALAR MERCANTIL LTDA

ADV : PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0089 AC-SP 1354378 2000.61.82.029849-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : NEW LYNE IND/ E COM/ LTDA

ADV : ROBERTO MOREIRA DIAS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0090 AC-SP 1239585 2005.61.82.004610-2

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : MUNICIPALIDADE DE SAO PAULO

ADV : GUSTAVO FERNANDES SILVESTRE

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0091 AC-SP 1382829 2005.61.82.035054-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A

ADV : LUIZ OTAVIO BOAVENTURA PACIFICO

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0092 AC-SP 1405401 2005.61.82.008166-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DAGAMI INDL/ DE CALCADOS LTDA

ADV : PAULO ROBERTO MARTINS

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0093 AC-SP 1405393 2009.03.99.008446-3(9805286428)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : HALUX BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0094 AC-SP 1267873 2001.61.23.001062-8

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : P T NAGATANI -ME e outro

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0095 AC-SP 1392707 2009.03.99.002875-7(9715098061)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : VALMIR DONIZETI REGASSINI MARTINS -ME

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0096 AC-SP 1392708 2009.03.99.002876-9(9715098070)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : VALMIR DONIZETI REGASSINI MARTINS -ME

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0097 AC-SP 1337618 2008.03.99.038828-9(8900000081)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MOTOMU ARACAVAL

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0098 AC-SP 1270867 2008.03.99.001795-0(0000000024)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : AUTO PECAS 1030 LTDA

ADV : TATIANA CRISTINA DALARTE

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0099 AC-SP 1341783 2008.03.99.041589-0(9815009192)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MINI MERCADO M C UNIVERSAL LTDA

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0100 AC-SP 1317373 2008.03.99.026933-1(9715139620)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ESSEN SOLDAS LTDA

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0101 AC-SP 1298167 2008.03.99.016083-7(9707012790)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FESTA COL BEBIDAS LTDA e outro

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0102 AI-MS 166285 2002.03.00.045505-8(9800013067)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : COFACIL COLOCACOES LTDA

ADV : MARCIO SOCORRO POLLET

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE MS

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

0103 AC-SP 1409174 2008.61.05.006168-9

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : MARCIA LAGROZAM SAMPAIO

APDO : ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0104 AC-SP 1409166 2008.61.05.006157-4

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : MARCIA LAGROZAM SAMPAIO

APDO : SEBASTIAO MESSIAS DE GODOY PASSOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0105 AC-SP 946406 2002.61.82.009425-9

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : L ARCOBALENO CERAMICA ARTISTICA IND/ E COM/ LTDA

ADV : ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTO O
PROCESSO EXECUTIVO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, BEM COMO JULGAR

PREJUDICADOS OS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR.

0106 AC-SP 1385283 2008.61.05.006262-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : ANACELIA SCHLITTLER CONTADOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0107 AC-SP 1369555 2008.61.05.006252-9

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : MARCIA LAGROZAM SAMPAIO

APDO : CARLOS EDUARDO GONZALES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0108 AC-SP 1404827 2008.61.05.006209-8

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : JOSE AUGUSTO CESAR CARDIA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0109 AC-SP 1369553 2008.61.05.006289-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : THEO GUENTER KIECKBUSCH

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0110 AC-SP 945768 1999.61.06.011038-4

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : TELEVALLE COMUNICACOES LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0111 AC-SP 1385627 2008.61.05.006230-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : FERNANDO COSTA SAMPAIO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0112 AC-SP 1386250 2008.61.05.006233-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : EDUARDO ROBERTO VIANNA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0113 AC-SP 1369557 2008.61.05.006312-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : RAFAEL LUIZ DE BARROS GOMES FILHO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0114 AC-SP 1404448 2008.61.05.006203-7

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : ENGETEC INFORMATICA S/C LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0115 AC-SP 1385232 2008.61.05.006318-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do

Estado de Sao Paulo CREA/SP

ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES

APDO : LUIZ ANTONIO LALONI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0116 ApelReex-SP 1404992 2009.03.99.008293-4(9805045323)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : LATICINIOS PARLIAMENT LTDA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0117 AC-SP 1405377 2009.03.99.008432-3(9805613470)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : BRINQUEDOS PARAISO LTDA e outro

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0118 ApelReex-SP 1409643 2009.03.99.009946-6(9510046388)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : H Y 3 MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA e outros

ADV : GIORGIO TELESFORO CRISTOFANI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0119 AC-SP 1409612 2002.61.26.003925-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FRIGORIFICO VOTUPORANGA LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0120 AC-SP 1409631 2000.61.82.056036-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : JALES COML/ LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU POR FUNDAMENTO DIVERSO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0121 ApelReex-SP 1402551 1999.61.82.035805-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : COML/ BARETA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA

ADV : RENATO ZANOLLI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0122 AC-SP 1406733 2009.03.99.008726-9(9505228198)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ADOLFO LUIZ SOARES DE ALMEIDA

ADV : ANDRE FELIPE FOGACA LINO

APDO : MARCO ANTONIO FERNANDES CARDOSO

ADV : NIVALDO PESSINI

APDO : CODICOMP ELETRONICA IND/ E COM/ LTDA e outros

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0123 ApelReex-SP 1371800 2008.03.99.056057-8(9600000460)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DROGACENTRO EPITACIO LTDA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E DA APELAÇÃO.

0124 ApelReex-SP 1371798 2008.03.99.056055-4(9600000458)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DROGACENTRO EPITACIO LTDA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E DA APELAÇÃO.

0125 ApelReex-SP 1371799 2008.03.99.056056-6(9600000459)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DROGACENTRO EPITACIO LTDA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E DA APELAÇÃO.

0126 AC-SP 1398801 1999.61.14.006634-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : BORDA DO CAMPO IND/ E COM/ DE BISCOITOS LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0127 AC-SP 1392721 2009.03.99.002886-1(9715120237)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PNEUS IMIGRANTES SAO BERNARDO LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0128 AC-SP 1405118 2009.03.99.008268-5(0500000013)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA

ADV : SIDERLEY GODOY JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0129 AC-SP 1404925 2004.61.82.038884-7

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ARDEM ASSOCIACAO REGIONAL DE DESPORTOS DE DEFICIENTES MENTAIS

REGIAO SAO PAULO

ADV : TEREZINHA CHIOSSI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0130 AC-SP 1402039 2007.61.82.026060-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : BURITI EMPREENDIMENTOS LTDA

ADV : ALESSANDRA CORREIA DAS NEVES SIMI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0131 AC-SP 1405054 2004.61.82.053871-7

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SANTISTA TEXTIL S/A

ADV : JOSE ROBERTO PISANI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0132 AC-SP 1405410 2004.61.82.038764-8

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : COCALANDRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADV : SANDRA DE SALVO OLIVEIRA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0133 AC-SP 1403895 2004.61.82.045915-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CASA NATACCI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

ADV : WALTER FERRARI NICODEMO JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0134 AC-SP 1406561 2005.61.02.005844-4

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : BANCO RIBEIRAO PRETO S/A

ADV : MARCIO KERCHES DE MENEZES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0135 ApelReex-SP 945426 2004.03.99.021077-0(9800000277)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FABIANA GARCIA RIBEIRO

ADV : MARCOS ALMIR GAMBERA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TANABI SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0136 AC-SP 1402662 2006.61.82.045858-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : COMASK IND/ E COM/ LTDA

ADV : ALEXANDRO SAID SANTOS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0137 AC-SP 1024280 2005.03.99.018605-9(0100007460)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : TROPICAL JACAREI CALCADOS LTDA

ADV : ERNESTO NIERI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0138 AC-SP 1398340 2007.61.19.003475-7

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OREMA IND/ E COM/ LTDA

ADV : JOSE OCTAVIO DE MORAES MONTESANTI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0139 AC-SP 1241060 2005.61.13.003135-4

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : RICAL CALCADOS LTDA

ADV : ELIANE REGINA DANDARO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0140 ApelReex-SP 1402754 2005.61.82.061833-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : JURUBATUBA S/A IND/ E COM/

ADV : LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

0141 ApelReex-SP 740920 2001.03.99.049950-0(9800464514)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CURT E ALEX ASSOCIADOS LABORATORIO CINEMATOGRAFICO LTDA

ADV : ROGERIO JOAQUIM INACIO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0142 ApelReex-SP 666047 2001.03.99.006471-4(9700552918)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : AUSTIN BRASIL PROJETOS E CONSTRUCOES S/A

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA
OFICIAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO, E JULGAR
PREJUDICADA A APELAÇÃO DA AUTORA.

0143 ApelReex-SP 1390614 2003.61.00.035653-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PLANAVE AVIACAO LTDA

ADV : ALEXANDRE PIRES MARTINS LOPES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA AUTORA. O DESEMBARGADOR FEDERAL LAZARANO NETO ACOMPANHOU PELA CONCLUSÃO.

0144 AC-SP 1006528 2003.61.05.009537-9

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : FRANCISCO DE ASSIS TOLEDO MUSSI

ADV : RENATO PIRES BELLINI

APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0145 AC-SP 1104051 2002.61.00.012487-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SUPERTAINER ITALPLAST DO BRASIL EMBALAGENS TECNICAS LTDA

ADV : MARIO APARECIDO MARCOLINO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo

SEBRAE/SP

ADV : LENICE DICK DE CASTRO

ADIADO POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.

0146 AC-SP 1064805 2003.61.04.006627-9

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : TECNICA DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA

ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Servico Social do Comercio em Sao Paulo SESC/SP

ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH

APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial em Sao Paulo

SENAC/SP

ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0147 AC-SP 1397309 2003.61.00.032474-9

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : MARIA JOSE DE FARIA e outros

ADV : FERNANDA LINGE DEL MONTE

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO

APDO : Banco do Brasil S/A

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0148 AC-SP 1405657 2008.61.09.002052-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : MARIO BATISTA e outro

ADV : ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0149 AMS-SP 188537 1999.03.99.007409-7(9700009386)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : IND/ DE CARIMBOS MEDEIROS LTDA

ADV : ANDREA SALETTE DE PAULA ARBEX XAVIER e outro

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

0150 AC-SP 1282540 1999.61.00.043880-4

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ACIDENTES E MEDICINA DE TRAFEGO

ABRAMET

ADV : PAULO ROBERTO ANDRADE

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0151 AC-SP 1282537 1999.61.00.032466-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ACIDENTES E MEDICINA DE TRAFEGO

ABRAMET

ADV : MAURO JAUHAR JULIAO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO.

0152 AC-SP 1363179 2005.61.16.001625-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SUPREMA VEICULOS E PECAS LTDA

ADV : SILVANO MARQUES BIAGGI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0153 ApelReex-SP 1262898 2006.61.13.002330-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : DEDEAGRO COM/ E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL

E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0154 ApelReex-MS 1209408 1999.60.00.003728-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : JUNIOR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

ADV : SALADINO ESGAIB

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0155 AC-SP 1132933 1999.61.12.004377-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRADORA DE BENS LIANE
LTDA

ADV : PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E
AO RECURSO ADESIVO.

0156 AMS-SP 302277 2006.61.05.007818-8

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : INSTITUTO PENIDO BURNIER SERVICOS MEDICOS LTDA

ADV : ANDREA DE TOLEDO PIERRI

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL E ÀS APELAÇÕES.

0157 ApelReex-SP 882874 2001.61.00.029744-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : DISTRAY IND/ E COM/ LTDA

ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO, CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, RESTRINGINDO, DE OFÍCIO, A SENTENÇA AOS LIMITES DO PEDIDO.

0158 AMS-SP 312102 2003.61.00.021882-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ULTRA MAQUINAS COML/ DE FERRAMENTA LTDA

ADV : QUELI CRISTINA PEREIRA CARVALHAIS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

0159 ApelReex-SP 1217355 2002.61.00.019542-8

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : COTA COML/ DE TUBOS E APARAS DE PAPEL LTDA

ADV : JOSE ABILIO LOPES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL

E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0160 AC-SP 1221445 2002.61.12.001177-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SERRARIA RANCHER PINUS LTDA

ADV : FERNANDA CABELLO DA SILVA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0161 AC-SP 911411 2000.61.03.000341-7

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : METALURGICA IPE S/A

ADV : ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

0162 ApelReex-SP 911412 2000.61.03.000781-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : METALURGICA IPE S/A

ADV : ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO SILVA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

0163 ApelReex-SP 1300369 2006.61.04.002419-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APTE : TRANSLITORAL TRANSPORTES TURISMO E PARTICIPACOES LTDA e outros

ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO DA UNIÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0164 ApelReex-SP 1325591 2006.61.00.002173-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : EIRICH INDL/ LTDA

ADV : CARLOS CAMPANHÃ

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0165 AC-SP 1349564 2006.61.00.002234-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : HELITE PARTICIPACOES LTDA

ADV : APARECIDO TOSHIKI SHIMIZU

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0166 AC-SP 1174666 2001.61.12.005578-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : MITUO HAGUI E CIA LTDA

ADV : GLAUCO MARCELO MARQUES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0167 AC-SP 994089 2002.61.23.001495-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SDK ELETRICA E ELETRONICA LTDA

ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, BEM COMO NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO.

0168 ApelReex-SP 681233 1999.61.00.019723-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : NASTROTEC IND/ TEXTIL LTDA e outro

ADV : ROBERTO JUNQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.

0169 AMS-SP 281345 2005.61.00.011719-4

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA

ADV : HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

0170 ApelReex-SP 1267464 2006.61.00.002240-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PREDIAL E CONSTRUTORA MONTE ALEGRE LTDA

ADV : LUIZ EDUARDO VIDIGAL LOPES DA SILVA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA,
CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0171 AC-SP 1404669 2007.61.00.022351-3

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : DIASORIN LTDA

ADV : FERNANDA CHRISTINA LOMBARDI

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES

ARGUIDAS, CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO DA AUTORA E NEGAR-LHE

PROVIMENTO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO.

0172 ApelReex-SP 558757 1999.03.99.116505-0(9106974074)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PARDELLI S/A IND/ E COM/

ADV : ADRIANA PATAH

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.

0173 REO-SP 558756 1999.03.99.116504-9(9106670830)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

PARTE A: PARDELLI S/A IND/ E COM/

ADV : MAURICIO ANTONIO MONACO

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.

0174 AC-SP 648018 2000.03.99.070751-7(0006595863)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FARO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e outros

ADV : JOAO PENIDO BURNIER JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

0175 AMS-SP 306862 2003.61.00.038081-9

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : REPRESENTACOES SEIXAS S/A

ADV : ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTO O
PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DAR POR PREJUDICADA A APELAÇÃO E A
REMESSA OFICIAL.

0176 AMS-SP 305581 2007.61.26.005843-5

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : EMPRESA JORNALISTICA MARKETING DO GRANDE ABC LTDA

ADV : ROBERTO MARTINS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

0177 ApelReex-SP 1400096 2003.61.00.022862-1

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PANIFICADORA IZILDINHA LTDA - EPP

ADV : VALMIR LUIZ CASAQUI

REMETE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0178 ApelReex-SP 626571 2000.03.99.054665-0(0006751105)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : TRAMBUSTI NAUE DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA

ADV : YOR QUEIROZ JUNIOR

REMETE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0179 AC-SP 1351238 1999.61.00.052393-5

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : VESUVIO ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

ADV : ANTONIO JOSE ALVES NEPOMUCENO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO RETIDO E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E A REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

0180 AMS-SP 314332 2008.61.20.004201-4

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : SCARSDALE PRODUCOES LTDA

ADV : MARCELO DA SILVA PRADO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0181 AC-SP 1393881 2000.61.00.011144-3

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ITALBRONZE LTDA

ADV : JOAO LUIZ AGUION

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

0182 AMS-SP 208600 1999.61.04.007410-6

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : ALLCOFFEE EXP/ E COM/ LTDA

ADV : ROGERIO DO AMARAL S MIRANDA DE CARVALHO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA IMPETRANTE.

0183 ApelReex-SP 1290417 2002.61.05.008481-0

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : UNIMED DE AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL PARA EXCLUIR DA INCIDÊNCIA DO PIS, EXCLUSIVAMENTE, AS RECEITAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES PRATICADAS PELAS COOPERATIVAS COM SEUS ASSOCIADOS, AUTORIZADAS AS DEDUÇÕES E EXCLUSÕES PREVISTAS NA MP 2158-35/01, TRIBUTANDO-SE AS DEMAIS OPERAÇÕES E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0184 AMS-SP 312928 2008.61.07.004689-0

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : FRIGORIFICO AURIFLAMA LTDA

ADV : GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0185 AMS-SP 274019 2004.61.00.021071-2

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : ESCRITORIO TECNICO CESAR PEREIRA LOPES S/C

ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA IMPETRANTE E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

0186 AC-SP 1402560 2004.61.12.004107-3

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : CENTEIO E ARAUJO S/C LTDA

ADV : REGINA NASCIMENTO DE MENEZES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0187 AC-SP 1400014 2009.03.99.004930-0(9800007458)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMATICA S/A MATEC

ADV : ALBERTO SANTOS PINHEIRO XAVIER

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, EM RAZÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL A SER OFERTADA PELA PARTE, FICANDO O JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 21.05.09.

0188 AC-SP 1400013 2009.03.99.004929-3(9700575845)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMATICA S/A MATEC

ADV : ALBERTO SANTOS PINHEIRO XAVIER

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, EM RAZÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL A SER OFERTADA PELA PARTE, FICANDO O JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 21.05.09.

0189 AC-SP 600398 2000.03.99.034188-2(9613024891)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA

ADV : JOSE ALFREDO PAULETTO PONTES

APDO : JOSE LUIZ DE SOUZA

ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITE

INTERES: CALTEMAC TERRAPLANAGEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0190 ApelReex-SP 563559 2000.03.99.002450-5(9900000027)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DELAPLASTIC IND/ E COM/ LTDA

ADV : MAURICIO KEMPE DE MACEDO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAO DA BOA VISTA SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL
E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0191 AC-SP 1282389 2007.61.26.000218-1

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

APDO : MUNICIPIO DE SANTO ANDRE

ADV : MARCELO PIMENTEL RAMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0192 AC-SP 1283464 2004.61.82.059949-4

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA

APDO : DROGASIL S/A e filial

ADV : DANIELA NISHYAMA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO,
INVERTENDO-SE OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

0193 AC-SP 1277895 2005.61.82.015207-8

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF

ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

APDO : DROGASIL S/A

ADV : DANIELA NISHYAMA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0194 AC-SP 1402661 2007.61.82.038729-7

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : INDUSPAN IND/ E COM/ LTDA

ADV : GUILHERME HUGO GALVAO FILHO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0195 AC-SP 1393692 2009.03.99.003221-9(9715066089)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : REMOPAVI REMOCOES E PAVIMENTACOES S/C LTDA

ADV : ARMANDO CAVINATO FILHO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0196 AC-SP 1369541 2007.61.05.015670-2

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ADV : ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : SILVIO TRAVAGLI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0197 AC-SP 1144642 2002.61.82.007504-6

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : IND/ DE PARAFUSOS ELBRUS LTDA

ADV : ARNALDO MACEDO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0198 AC-SP 1218345 2007.03.99.033620-0(0100003026)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : DAIBRAS CONSULTORIA INTERNACIONAL SC LTDA e outro

ADV : MARCUS VINICIUS PERELLO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0199 REO-SP 1298407 2006.61.82.051304-3

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

PARTE A: IND/ E COM/ DE ROUPAS NESCAF LTDA

ADV : OLAVO CARLOS DE AQUINO LEONEL FERREIRA

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0200 AC-SP 1268734 2008.03.99.000357-4(0200001599)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : CIATEL TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

ADV : ALEXANDRE UGO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0201 AC-SP 1153011 2006.03.99.041136-9(0000000031)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0202 AC-SP 1123955 2006.03.99.022849-6(0200001326)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : POUSADA DON DIEGO LTDA -ME

ADV : LEDA MARIA PASIN RANGEL SOFFREDI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0203 AC-SP 1236513 2007.03.99.040088-1(0000000124)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : COSTA E COSTA DE UBATUBA LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0204 AC-SP 1398165 2009.03.99.005183-4(9800008498)

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MAURICIO RUSSO e outros

ADV : MARILEINE RITA RUSSO

INTERES: FOPAMA METAL MECANICA LTDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EXECUTADA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA FAZENDA NACIONAL.

AMS-SP 278809 2005.61.10.005435-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CROWN EMBALAGENS S/A e outro

ADV : FABIO BRUN GOLDSCHMIDT

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1295220 2006.61.82.023651-5

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : ZERUST PREVENCAO DE CORROSAO LTDA

ADV : THOMAS BENES FELSBURG

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO PELA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

AI-SP 342049 2008.03.00.027508-3(200761820098809)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ

ADV : WILSON TEIXEIRA DIAS

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

EM MESA AC-SP 1181104 2005.61.04.009304-8

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : NAIR DAVID NAJAR ARNONI

ADV : LEO ROBERT PADILHA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ADRIANA MOREIRA LIMA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1358221 2005.61.82.019170-9

INCID. : 8 - QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA

ADV : MARIA ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS SANTOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ANULAR O JULGAMENTO PARA
REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ADESIVO.

AMS-SP 280274 2001.61.00.014916-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outro

ADV : JOSE LUIZ GIMENES CAIAFA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL À APELAÇÃO.

EM MESA AI-SP 342956 2008.03.00.028713-9(200361820739123)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : CONAC COM/ E IND/ NACIONAL DE CONECTORES ELETRICOS LTDA

PARTE R: JORGE DOMINGOS CANDIDO e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE
AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 350591 2008.03.00.039250-6(200461820360850)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : LUIZ PINTO DE TOLEDO

PARTE R: ASCENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 342603 2008.03.00.028298-1(199961820214240)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : KODIL COML/ LTDA

ADV : SEINOR ICHINOSEKI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1214708 2005.61.00.901587-4

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : CURA CENTRO DE ULTRA SONOGRAFIA E RADIOLOGIA LTDA

ADV : MARINELLA DI GIORGIO CARUSO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 877824 2003.03.99.016604-0(9800000003)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF

ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

APDO : CAMARGO FAGUNDES CIA LTDA e outros

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 999022 2005.03.99.002202-6(9800804637)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APTE : PAGAN S/A DISTR/ DE TRATORES E VEICULOS

ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1355903 2004.61.19.000615-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : GARANTIA REAL SERVICOS LTDA

ADV : RICARDO OLIVEIRA GODOI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1275889 2003.61.00.005140-0

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : OMI ZILLO LORENZETTI S/A IND/ TEXTIL

ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1335917 2005.61.00.028225-9

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : CLUBE ESPORTIVO DA PENHA

ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA AC-SP 1382204 2007.61.26.000093-7

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES

APDO : Prefeitura Municipal de Santo Andre SP

ADV : MARCELO PIMENTEL RAMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1234882 2004.61.03.003452-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ANTONIO CASTANHEIRA FERNANDES e outro

ADV : JOSE HENRIQUE COELHO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1132805 2003.61.00.024637-4

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ORIGINAL VEICULOS LTDA e filia(l)(is)

ADV : FERNANDO CALIL COSTA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1265804 2003.61.08.006245-5

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : PROPAPEL BAURU PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA massa
falida

SINDCO : WALFRIDO AGUIAR

ADV : WALFRIDO AGUIAR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 961757 2003.61.02.005831-9

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : BRASIL SALOMAO E MATTHES S/C ADVOCACIA

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial em Sao Paulo

SENAC/SP

ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 291399 2003.61.00.010747-7

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : JORGE JUNIOR ASSUENA

ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 225884 2004.03.00.073994-0(200461000281240)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS

ADV : LUCIA PEREIRA DE SOUZA RESENDE

AGRDO : GARBO S/A

ADV : GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 324084 2008.03.00.002035-4(9105067790)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : PANIFICADORA BELLA VENICE PAES E DOCES LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 333479 2008.03.00.015025-0(200761820265052)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : BUCK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 276417 2006.03.00.082054-4(9200209491)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : CARLOS ALBERTO CAVALIERI e outro

ADV : HELENA GRASSMANN PRIEDOLS

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 331031 2008.03.00.012141-9(9200064205)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MARIA APARECIDA GUIMARAES e outros

ADV : JOSE PASCHOAL FILHO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 293348 2007.03.00.018157-6(9200582729)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : ODONTO COML/ IMPORTADORA LTDA

ADV : JOSE ANTONIO BALIEIRO LIMA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 331276 2008.03.00.012552-8(9200149014)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : RONEI ORLANDO LOVO e outros

ADV : GRAZIELA SPINELLI SALARO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 303687 2007.03.00.064650-0(9200769829)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MERCANTIL DE CARNES ERB LTDA

ADV : TADEU GIANNINI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 332577 2008.03.00.014145-5(9200183182)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : HAMILTON CAMPOLINA e outro

ADV : MARCELO PALAVERI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 318669 2007.03.00.099610-9(200661240004428)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : RAQUEL BESSA CARVALHO DINIZ

ADV : HENRIQUE FURQUIM PAIVA

AGRDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

PARTE A: Banco do Brasil S/A

ADV : JOSE ROBERTO LOPES

PARTE R: JOSE CARLOS RIBEIRO PUPIN

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 189111 1999.03.99.036891-3(9600089841)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SAO PAULO CORRETORA DE VALORES LTDA

ADV : MARCOS TAVARES LEITE e outros

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 820243 1999.61.00.056796-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 191446 1999.03.99.058590-0(9600082502)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADV : LEO KRAKOWIAK

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 637219 2000.03.99.062203-2(9700364356)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : SADOKIN S/A ELETRICA E ELETRONICA

ADV : URSULINO DOS SANTOS ISIDORO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 231583 2002.03.99.001125-8(9600083657)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : BANCO DAYCOVAL S/A

ADV : LEO KRAKOWIAK

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1369523 2002.61.08.002767-0

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CERAMICA SAVANE LTDA

ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 266995 2004.61.00.021626-0

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : SOCIEDADE DAS DAMAS DE NOSSA SENHORA DE MISERICORDIA DE OSASCO

ADV : JOSE CARLOS VILIBOR

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 331888 2008.03.00.013437-2(200061190008223)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

AGRTE : LEDA MARIA FONTANA DE SOUZA e outro

ADV : ALESSANDRA DE CASSIA VALEZIM

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R: LACIR IND/ E COM/ DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO DOS AGRAVANTES E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA UNIÃO
FEDERAL.

EM MESA AC-SP 1298006 2008.03.99.016073-4(9605385490)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SUPERMERCADO PIRITUBA LTDA

ADV : SUELI SPOSETO GONCALVES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 528213 1999.03.99.086079-0(9600342539)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : BANCO ITABANCO S/A e outro

ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 208245 2000.03.99.064213-4(9806061900)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND/ E COM/ LTDA

ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1280092 2004.61.82.059936-6

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : EXPRESSO ARATU LTDA massa falida

ADV : MARILIA PINHEIRO FRANCO SILVA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

Encerrou-se a sessão às 14:58 horas, tendo sido julgados 186
processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima
sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 7 de maio de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL REGINA COSTA

Presidente do(a) SEXTA TURMA

NADJA CUNHA LIMA VERAS

Secretário(a) do(a) SEXTA TURMA

PROC. : 1999.61.04.001968-5 AMS 233685
ORIG. : 2 VR SANTOS/SP
APTE : INDUSTRIAL REPRESENTACOES INTERNACIONAIS COM/ LTDA
ADV : LUIS EDUARDO SERRANO COLELLA
APDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO / SEXTA TURMA

SUSTENTAÇÃO ORAL : Nos termos dos artigos 554 e 565, caput, do Código de Processo Civil, e em cumprimento ao artigo 3º e parágrafo único da ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2004 - SEXTA TURMA, ficam as partes intimadas de que o julgamento da Apelação em Mandado de Segurança nº 1999.61.04.001968-5 foi adiado para o dia 28.05.09, em razão de sustentação oral a ser ofertada pela parte Industrade Representações Internacionais Com/ Ltda. São Paulo, 14 de maio de 2009.

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 4 de junho de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AI 86402 1999.03.00.033639-1 9800000190 SP

: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

RELATORA

AGRTE : ACUCAR GUARANI S/A
ADV : PAULO ROBERTO FARIA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA SP

00002 AI 316556 2007.03.00.096515-0 9000010608 MS

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA e outros
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

00003 AI 303640 2007.03.00.064555-6 200661000241663 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV : GILBERTO GIUSTI
AGRDO : ASSIVIC INTERNACIONAL DHPV ASSOCIACAO INTERNACIONAL
DE VIGILANCIA DA CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E
PROTECAO A
ADV : CARLA CRISTINA PAVANATO
PARTE R : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL

ADV : PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO DANTAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00004 AMS 188796 1999.03.99.022613-4 9811003238 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : ADILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADV : MILTON MARTINS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00005 REO 1322087 2007.61.00.013346-9

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
PARTE A : CARLOS CLEMENTINO PERIN FILHO
ADV : CARLOS CLEMENTINO PERIN FILHO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00006 AC 1400184 2007.61.00.034642-8

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : KATIA APARECIDA MANGONE
APDO : AGH ASSESSORIA E CONSTRUcoes LTDA massa falida
ADV : LUIZ FELIPE DE MOURA FRANCO

00007 AC 266802 95.03.061364-7 9200654541 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : MONZA IND/ E COM/ DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADV : PIO PEREZ PEREIRA
APDO : CIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ
ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO e outros
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00008 AC 278238 95.03.080076-5 9511005162 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : JACI RUBI PITTOLI e outros
ADV : OSORIO DIAS
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

00009 AC 652852 2000.61.04.001732-2

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : JOAO DE SOUZA CRUZ
ADV : ANTELINO ALENCAR DORES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Anotações : JUST.GRAT.

00010 AC 868808 2002.61.10.006870-2

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : RODI PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA
ADV : ÉLITON VIALTA
APDO : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : CARLOS LENCIONI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA CRUZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00011 AC 1410288 2007.61.04.005696-6

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : TAMIKO SHIMURA TSUCHIYA
ADV : EDNA TOMIKO NAKAURA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : UGO MARIA SUPINO

00012 AC 1413035 2008.61.04.013100-2

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : MARIA DOS REIS SANTOS
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.

00013 AC 1413029 2008.61.04.012333-9

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : FABIO CRISTIANO COSTA SANTOS
ADV : MARIANA RODRIGUES MALHEIROS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.

00014 AMS 311238 2007.61.21.005267-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MANOEL DIAS DA SILVA
ADV : MARTIM ANTONIO SALES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00015 AMS 314347 2008.61.00.018584-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LUIZ EDUARDO UMBELINO DE OLIVEIRA
ADV : MARIA CHRISTINA MÜHLNER
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00016 REOMS 300470 2007.61.00.019470-7

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
PARTE A : SONIA TAMASHIRO IAMAUTI
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00017 AMS 312817 2007.61.00.030660-1

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SUYAN PROBST FREITAS
ADV : FERNANDA APARECIDA ALVES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00018 AMS 311888 2007.61.14.002242-5

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CYNTHIA VICENTE BARAU
ADV : CYNTHIA VICENTE BARAU
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00019 AMS 313724 2008.61.02.000856-9

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : VALDIR ROBERTO DE SOUZA -ME
ADV : MELEK ZAIDEN GERAIGE
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

00020 AMS 312627 2008.61.08.002158-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Ordem dos Musicos do Brasil Conselho Regional do Estado de Sao Paulo
OMB/SP
ADV : HUMBERTO PERON FILHO
APDO : MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMOES DE SOUZA e outros
ADV : LUCIANE LAMONICA BERTOLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00021 ApelRe 1418810 2008.61.00.005475-6

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo
CRMV/SP
ADV : MARCOS ANTONIO ALVES
APDO : MARIO MITSUNORI UMINO ARACATUBA -ME e outro
ADV : NELSON TAKASHI ETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00022 ApelRe 1418235 2009.03.99.014342-0 0700000772 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN
APDO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
CAFELANDIA
ADV : EDER MACARIO JERONYMO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAFELANDIA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00023 ApelRe 1395463 2007.61.03.010329-7

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ULYSSES MATHIAS
ADV : DIOGO MARQUES MACHADO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00024 ApelRe 1380084 2006.61.00.012957-7

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : JOSE APARECIDO SALVIANO e outros
ADV : GLORIA MARY D AGOSTINHO SACCHI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00025 AC 1403104 2004.61.00.033811-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : JOSE ANSELMO FERRAZ
ADV : GLORIA MARY D AGOSTINO SACCHI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00026 AC 353743 97.03.000093-2 9500428520 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : EVANI LAGROTERIA e outros
ADV : LIGIA BATISTA SILVA e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00027 AC 365804 97.03.019340-4 9107370865 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : IND/ E COM/ DE FORNOS SUPERFECTA LTDA e outros
ADV : ANTONIO CLAUDIO ZEITUNI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00028 REO 327864 96.03.054499-0 9603005614 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
PARTE A : JOSE ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA e outros
ADV : CRISTINA LAGO PUPULIM e outro
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00029 AC 394029 97.03.070351-8 9608014093 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : CONTACT S/C LTDA e outros
ADV : ADELMO MARTINS SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00030 AC 1390993 2002.61.25.000536-9

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : CERAMICA KI TELHA LTDA
ADV : GILBERTO JOSE RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00031 AC 957080 1999.61.82.043525-6

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : INDUSTRIAS MATARAZZO DE PAPEIS S/A
ADV : SANDRA REGINA VIEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00032 AC 1376287 2005.61.15.001032-0

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : IBERICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV : ERIKA EMIKO OGAWA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00033 REO 1386148 2005.61.82.047149-4

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
PARTE A : IND/ METALURGICA ANDRE FODOR LTDA massa falida
ADV : CELIO DE MELO ALMADA FILHO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00034 AMS 167139 95.03.077166-8 9107224567 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : VILA FORTE IND/ DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADV : JORGE NAME MALUF NETO e outros

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00035 AMS 171543 96.03.019645-2 9506083193 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : GIVALDAN DO BRASIL IND/ E COM/ DE AROMAS E FRAGRANCIAS
ADV : PEDRO APARECIDO LINO GONCALVES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00036 REOMS 180880 97.03.044625-6 9603104280 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
PARTE A : VIANNA E CIA LTDA
ADV : JORGE BATISTA NASCIMENTO e outros
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00037 AC 332980 96.03.063409-3 9406015820 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : SIDARTA ENGENHARIA COM/ E IND/ LTDA
ADV : JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00038 ApelRe 332981 96.03.063410-7 9406019507 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : SIDARTA ENGENHARIA COM/ E IND/ LTDA
ADV : JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00039 AC 302453 96.03.010386-1 0006514847 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : UGO ARDUINI
ADV : ANTONIO AFONSO SIMOES
Anotações : REC.ADES.

00040 AMS 199031 2000.03.99.011360-5 9700188361 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : TAM LINHAS AEREAS S/A
ADV : WALDIR SIQUEIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00041 AMS 295322 2005.61.00.023312-1

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : UNIDADE DE TERAPIA ORAL E CORPORAL S/S LTDA
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00042 AMS 292162 2005.61.03.004712-1

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : BZ PROPAGANDA E MARKETING S/C LTDA
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00043 AMS 302433 2006.61.13.004266-6

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : VENTUROSO VALENTINI E CIA LTDA
ADV : PAULO CESAR BRAGA
Anotações : REC.ADES.

00044 AMS 300387 2005.61.05.013019-4

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : CENTRO RADIOLOGICO ITATIBA LTDA
ADV : MARCELO MOREIRA MONTEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00045 AC 374393 97.03.034553-0 9600067341 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : HALYS COM/ DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADV : FERNANDO ALBERTO CIARLARIELLO e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00046 AC 378711 97.03.041859-7 9500455811 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : ARIETE IND/ E COM/ DE MAQUINAS E FORNOS LTDA
ADV : MAURICIO CESAR PUSCHEL e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00047 AC 386596 97.03.057236-7 9710018779 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : DISPAR DISTRIBUIDORA PARAGUACU DE VEICULOS LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00048 ApelRe 1411518 2009.03.99.010976-9 9600000107 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AILDO RIBEIRO DE NOVAIS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEREIRA BARRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00049 AC 1229841 2002.61.10.003467-4

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : DONIZETTE APARECIDO CASTILHEIRO SANTOS
ADV : JAIRO AIRES DOS SANTOS

00050 AC 1412863 2007.61.00.021832-3

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FIACAO E TECELAGEM TOGNATO S/A
ADV : SONIA PENTEADO DE CAMARGO LINO

00051 AC 779275 1999.60.00.000771-2

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA e outros
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA

00052 AC 391981 97.03.066267-6 9600328935 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CIA NACIONAL DE ESTAMPARIA

ADV : BERNARDINO ANTONIO FRANCISCO e outros

00053 AC 289621 95.03.096438-5 0009413880 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : TORO IND/ E COM/ LTDA
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
APDO : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A
ADV : TATIANA SAYEGH

00054 AC 345469 96.03.086033-6 9300000089 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : FRIGORIFICO CLEUMAR LTDA
ADV : WILLIAM DIETER PAAPE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00055 ApelRe 366872 97.03.021233-6 9500000708 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GUACU MAQUINAS COML/ LTDA
ADV : JOSE GERALDO CHRISTINI e outros
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMPARO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00056 AC 1181836 2007.03.99.009408-3 0200000981 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : LABORATORIO BIO VET S/A
ADV : TACIANA MACHADO DOS SANTOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Anotações : JUST.GRAT.

00057 AC 292045 95.03.099770-4 9413024219 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SUPERMERCADO ECONOMICO DE BAURU LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS LOPES DE PALHARES

00058 AC 1409436 2005.61.15.002118-4

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : RODOPOSTO RUBI LTDA
ADV : PAULO CESAR SCAVARELLO

00059 ApelRe 1358032 2006.61.82.004754-8

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CESP CIA ENERGETICA DE SAO PAULO
ADV : LUIS ALBERTO RODRIGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00060 AC 1083138 2002.61.03.002067-9

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : DEPOSITO UNIVERSAL LTDA
ADV : GIL HENRIQUE ALVES TORRES

00061 ApelRe 550704 1999.03.99.108700-2 8800000525 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CENTRAL DE ALCOOL LUCELIA LTDA
ADV : PEDRO GASPARINI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LUCELIA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00062 AC 1391280 2005.61.10.003083-9

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TRANSPORTES GUARIGLIA LTDA

00063 ApelRe 1405382 2009.03.99.008437-2 9805228185 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SUPER MERCADO SERRANO LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00064 ApelRe 1405380 2009.03.99.008435-9 9705261210 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : BRASIFERRO IND/ METALURGICA LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00065 AC 1417699 2009.03.99.014238-4 9715045243 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA AUGUSTO E PRATES S/C LTDA -
ME

00066 AC 1417698 2009.03.99.014237-2 9715034977 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SYSTEM SOLUTION AUTOMACAO LTDA e outro

00067 AC 1417697 2009.03.99.014236-0 9715053513 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : METALURGICA PREVELATO LTDA e outro

00068 AC 1417668 2009.03.99.014207-4 9715011608 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : IND/ DE CERAMICAS ROMAR LTDA

00069 AC 1417675 2009.03.99.014214-1 9715104932 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : IND/ E COM/ DE MAQUINAS RUSA LTDA

00070 AC 1389480 2002.61.26.002065-3

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FUNDICAO VAL PARAIZO LTDA
APDO : ANTONIO CORREIA VAZ MONTEIRO
ADV : JOAO ARMANDO DE LIMA TORTORELLI
Anotações : JUST.GRAT.

00071 AC 1415528 2009.03.99.014182-3 9815068695 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : TATIANA PARMIGIANI
APDO : DROG VIVALDI LTDA

00072 AC 242592 95.03.023382-8 0006751539 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : FREIOS VARGA S/A
ADV : DOMINGOS NOVELLI VAZ e outros
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00073 AMS 303159 2007.61.23.001456-9

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : JULIANA LEITE TREPICCIONE
ADV : MARCOS TADEU CONTESINI
APDO : Universidade Sao Francisco USF
ADV : ALMIR SOUZA DA SILVA

00074 AMS 285850 2004.61.00.002463-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : ALT SERVICE COOPERATIVA DE ALTERNATIVAS DE
TRABALHOS PROFISSIONAIS
ADV : ALEXANDRE JOSE ZANARDI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00075 AMS 313734 2008.61.00.017244-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCOS JOSE CESARE
APDO : LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A
ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL

00076 AMS 284606 2006.60.00.000186-8

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : CARDIOGRAF SERVICOS MEDICOS S/S
ADV : NILO GOMES DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00077 AC 1120808 2002.61.08.004731-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
APDO : ALFREDO DE OLIVEIRA DIAS
ADV : PAULO SERGIO CARENCI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00078 REOMS 263221 1999.61.00.017931-8

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
PARTE A : CICERO ARAUJO DOS SANTOS
ADV : WLADIMIR DE OLIVEIRA DURAES
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YARA PERAMEZZA LADEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00079 AMS 243838 2001.61.00.021282-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : WALDIER FRANCISCO BOLL
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00080 AMS 229572 2001.61.00.018783-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ANGELA MARIA SCHAEFFER
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00081 REOMS 236443 2000.61.00.046725-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
PARTE A : TARCISIO EUSTAQUIO PEREIRA DE CASTRO
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00082 AMS 292312 2003.61.00.017913-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : RUI REGIS COSTA AVELINO
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00083 AMS 265720 2003.61.00.027271-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : GERSON DE SOUZA MENDES
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00084 AMS 543825 2001.61.00.025606-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : SERGIO DA SILVA GANANCIA
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00085 AMS 261080 2004.61.00.011607-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : IVANDER COSTA DE OLIVEIRA
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00086 AMS 265626 1999.61.00.049151-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SILVIO HENRIQUE
ADV : MARIA HELENA PURKOTE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00087 AMS 230797 2000.61.12.009560-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MIGUEL RODRIGUES DE LIMA
ADV : PAULO CESAR SOARES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
Anotações : DUPLO GRAU

00088 ApelRe 505110 1999.03.99.060659-9 0007605633 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LOUREIRO E CUNHA CINTRA ADVOGADOS S/C
ADV : MARCIA DUTRA LOPES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00089 AC 1404722 2008.61.09.005423-4

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : NILTON SERGIO DE MATTOS e outros
ADV : SUELI YOKO TAIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

Anotações : JUST.GRAT.

00090 AC 883522 2002.61.04.002536-4

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA e outros
ADV : CHRISTINA STELA FERNANDES MAIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Anotações : JUST.GRAT.

00091 AC 871299 2002.61.04.002263-6

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : MARCO AURELIO CASSIANO e outros
ADV : CHRISTINA STELA FERNANDES MAIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Anotações : JUST.GRAT.

00092 ApelRe 884365 1999.61.00.051591-4

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : VILMA GONCALVES MELO e outros
ADV : FABIANO SCHWARTZMANN FOZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00093 ApelRe 1317472 2005.61.00.020070-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : LODUCCA PUBLICIDADE LTDA
ADV : ANTONIO MIGUEL AITH NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00094 AC 1404351 2007.61.12.008210-6

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA
APDO : MARIA CARMEN AMORIM NEVES BAPTISTA espolio
REPTE : FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA
ADV : NILSON GRIGOLI JUNIOR

00095 AC 1404612 2008.61.11.000650-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : APARECIDA ANTONIA VIZZOTO
ADV : MARIA EUGENIA STIPP PERRI
Anotações : JUST.GRAT.

00096 AC 1402557 2007.61.11.002064-5

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : RAFAEL BANNWART DELL ARINGA
ADV : TALITA FERNANDES SHAHATEET
Anotações : JUST.GRAT.

00097 AC 1403147 2007.61.27.002206-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
APDO : ANDREA FRANCATTO GONCALVES
ADV : DEBORA ZELANTE

00098 AC 1365494 2007.61.22.000405-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : MANOEL CALISSO e outro

ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ
Anotações : JUST.GRAT.

00099 AC 1342070 2006.61.22.002521-9

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : JOSE GOHARA
ADV : MARCELO YUDI MIYAMURA
Anotações : JUST.GRAT. REC.ADES.

00100 AC 1365675 2007.61.22.000566-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : FLAVIO KOJI TOWATA
ADV : MARCELO YUDI MIYAMURA
Anotações : JUST.GRAT.

00101 AC 1365664 2007.61.22.000946-2

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : RIDER RODRIGUES PONTES
ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ

00102 AC 1365218 2007.61.22.000937-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : JARBAS APARECIDO BENTO DA SILVA
ADV : MARCO AURELIO CAMACHO NEVES

00103 AC 1365670 2007.61.22.000948-6

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : ERCILIO PANAGIO
ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ

00104 AI 355720 2008.03.00.045851-7 200103990143511 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : JORJ PETRU KALMAN e outros
ADV : PAULO AUGUSTO ROSA GOMES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00105 AI 359151 2008.03.00.050382-1 0009415823 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : EDUARDO ALGODOAL LANZARA
ADV : EDUARDO ALGODOAL LANZARA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00106 AI 361776 2009.03.00.003234-8 200061820424226 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : LUIZ CARLOS DA SILVA
ADV : LEO MARCOS VAGNER
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00107 AI 353942 2008.03.00.043612-1 200261820089057 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : LE DRI COML/ LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00108 AI 355439 2008.03.00.045577-2 9605170400 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : JPJ IND/ E COM/ LTDA
ADV : CARLOS ALBERTO PACHECO
PARTE R : JULIO CESAR CABALLERO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00109 AI 354254 2008.03.00.044070-7 200661820192998 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : IMPIA INTERNACIONAL COML/ LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00110 AI 360220 2009.03.00.001207-6 200561820194930 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : UNIDADE ECOGRAFICA PAULISTA S/C LTDA
ADV : JOSE EDUARDO GOMES PEREIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00111 AI 355801 2008.03.00.045969-8 200361820371430 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : CRH CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00112 AI 355471 2008.03.00.045609-0 9705411034 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : METALPRESS ELETROMETALURGICA LTDA e outro

ADV : DURVAL PEDRO FUENTES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00113 AI 356266 2008.03.00.046456-6 199961820194198 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : BLENTANA IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA
ADV : DARLEY CAVAZZANA
PARTE R : SEUNG MOON PARK e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00114 AI 356380 2008.03.00.046629-0 199961820241310 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : MARCELO CUNHA DUDAS
ADV : CLÉBER EGÍDIO ANDRADE BANDEIRA
AGRDO : MARCELO CUNHA DUDAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00115 AI 351824 2008.03.00.040837-0 200061820725410 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : HELP COM/ DE FORROS E MOVEIS LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00116 AI 360995 2009.03.00.002185-5 9605347237 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : RAFFOUL CHAHINE E CIA LTDA
ADV : CARLOS RENATO DA SILVEIRA E SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00117 AI 351733 2008.03.00.040640-2 200561820182514 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : MIELI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e outros
ADV : LUCIA REGINA TUCCI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00118 AI 355198 2008.03.00.045161-4 0500000488 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : SAVE CAR RESGATE LTDA
ADV : RICARDO NUSSRALA HADDAD
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : GILBERTO GOMES DE SA e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE POA SP

00119 AC 1392799 2004.61.82.052475-5

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : VOCAL COM/ DE VEICULOS LTDA
ADV : CIRO JOSÉ CALLEGARO

00120 AC 1403880 2007.61.82.004899-5

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CONSORCIO ENGEFORM - TB
ADV : MARIO CESAR DE PAULA BERTONI

00121 AC 1392717 2009.03.99.002882-4 9715115845 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : QUALIDIESEL COML/ LTDA

00122 AC 1402680 2009.03.99.007514-0 9815045105 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TURBODINA GT IND/ E COM/ LTDA
ADV : NORTON ASTOLFO SEVERO BATISTA JR

00123 AC 1404098 2009.03.99.008027-5 9715119409 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MERCEDIKE DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA e
outros

00124 AC 1391249 2000.61.14.005354-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LAZARO SOARES REPRESENTANTE -ME

00125 REO 838309 2002.03.99.042462-0 9900000185 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
PARTE A : REVESTIL IND/ E COM/ LTDA massa falida
SINDCO : IND/ TEXTIL TSUZUKI S/A
ADV : ALEXANDRE CARDOSO JUNIOR
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00126 ApelRe 838181 2002.03.99.042332-9 9900000367 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : WILSON FERNANDES GARCIA -ME massa falida
ADV : OTAVIO AUGUSTO LOPES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPIVARI SP
Anotações : DUPLO GRAU

00127 AC 840810 2001.61.82.000391-2

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : ALBAPLAST PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV : ROSEANA MONTESANO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00128 AC 946194 2000.61.82.044507-2

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : IND/ DE PAPEL E PAPELAO SAO ROBERTO S/A
ADV : MARCOS JOSE DA SILVA GUIMARAES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00129 REO 838751 1999.61.82.055883-4

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
PARTE A : AUTOLAN IND/ E COM/ LTDA
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00130 AC 523872 1999.03.99.081509-7 9608031052 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : OSWALDO FAGANELLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : IVONE DA MOTA MENDONCA MENDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00131 AC 523871 1999.03.99.081508-5 9608031133 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : OSWALDO FAGANELLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADV : IVONE DA MOTA MENDONCA MENDES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00132 ApelRe 527806 1999.03.99.085675-0 9705646597 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : NOVATRACAO ARTEFATOS DE BORRACHA S/A
ADV : DONATO BOUCAS JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00133 AC 525148 1999.03.99.082948-5 9605132460 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : VILEX S/A COM/ E IMP/
ADV : JOSE ROBERTO MORAES AMARAL
APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : ORLANDO LOURENCO NOGUEIRA FILHO

00134 ApelRe 1024440 2002.61.09.001609-7

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : ABRANGE COM/ E SERVICOS LTDA
ADV : DANIELA COSTA ZANOTTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00135 AMS 312769 2005.61.00.017446-3

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : PEGASUS INVESTIMENTOS LTDA
ADV : VIVIANE PALADINO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00136 AMS 310969 2007.61.05.012346-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : MARTIN ENGINEERING LTDA
ADV : VAGNER APARECIDO NOBREGA VALENTE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00137 AC 1388833 2005.61.00.027483-4

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : BRASILGRAFICA S/A IND/ E COM/
ADV : MARCIA DE LOURENCO ALVES DE LIMA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00138 AC 1182880 2004.61.26.005510-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : LARA COM/ E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADV : MARCELO MORI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00139 AMS 309141 2008.61.19.000159-8

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PLANEM ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
ADV : MILTON JOSÉ DE SANTANA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00140 AMS 306658 2006.61.00.012193-1

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : AVANT GARDE COMUNICACAO LTDA
ADV : KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00141 AMS 312800 2008.61.09.000892-3

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : INFIBRA LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00142 AMS 253744 2002.61.08.004456-4

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : SUPERMERCADO LENHARO LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00143 AMS 285529 2005.61.00.011319-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ULMA ANDAIMES FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA
ADV : MARCOS DE CARVALHO PAGLIARO

00144 AMS 285301 2004.61.00.010329-4

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA
ADV : AGEU LIBONATI JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00145 AMS 294930 2004.61.00.020465-7

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : CLINICA MEDICA VOEGELS S/C LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00146 AMS 267907 2004.61.21.001544-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LTDA
ADV : JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00147 AC 1202680 1999.61.12.004553-6

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LIANE LTDA
ADV : PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

00148 AC 778504 2002.03.99.007889-4 9800219110 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ECO UTILIDADES DOMESTICAS IND/ E COM/ LTDA
ADV : FRANCISCO ANGELO CARBONE SOBRINHO

00149 AC 728577 1999.61.02.012147-4

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : CASAFORM ARQUITETURA E ADMINISTRACAO S/C LTDA
ADV : ELIANE REGINA DANDARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00150 AMS 294189 2003.61.10.004248-1

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : ZF NACAM SISTEMAS DE DIRECAO LTDA
ADV : MILTON FONTES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00151 AMS 309199 2005.61.05.014874-5

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : DOM HENRIQUE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA
ADV : MARCELO ROSSETTI BRANDAO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00152 AMS 282318 2005.61.00.004132-3

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : RAFICO COM/ IND/ E REPRESENTACOES LTDA
ADV : VITORIO BENVENUTI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00153 AMS 293388 2006.61.00.004297-6

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : BRANCO PERES ACUCAR E ALCOOL S/A e outro
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00154 AC 1415341 2005.61.15.000293-1

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : ADFUSCAR SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
ADV : APARECIDO INACIO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Anotações : AGR.RET.

00155 AC 1413367 2009.03.99.012185-0 9600000163 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : JOSE A DA ROCHA
ADV : FRANCISCO PASCHOAL NETTO

00156 AC 1411655 2009.03.99.011012-7 0000000083 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : EDNEU SERGIO LAZARINE -ME
ADV : HERMES LUIZ DE SOUZA

00157 ApelRe 1411175 2009.03.99.010620-3 9600000103 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LIDERBEN LOCACAO DE BENS MOVEIS E SERVICOS LTDA
ADV : MARIO LUIS DA SILVA PIRES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEREIRA BARRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00158 AC 1416000 2009.03.99.013787-0 9500000069 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : COML/ DE SEMENTES J A LTDA -ME
ADV : GALBER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

00159 AC 1274673 2008.03.99.004284-1 0000000780 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : POR DO SOL LANCHES LTDA
ADV : MARCELO DELEVEDOVE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Anotações : JUST.GRAT.

00160 AC 1004169 2005.03.99.004888-0 0100000032 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
ADV : PAULO MAZZANTE DE PAULA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00161 AC 1409475 2005.61.82.000340-1

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : VILA NOVA DE GAIA COML/ LTDA -ME
ADV : FERNANDO GILBERTO BELLON

00162 AC 1417691 2009.03.99.014230-0 9715029833 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TENMA IND E COM/ DE EQUIP ELET E TELECOM LTDA

00163 AC 1335374 2001.61.26.011915-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MGA S/C LTDA

00164 AC 1409237 2003.61.26.006665-7

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : VIKING IND/ E COM/ LTDA e outro
ADV : GLEIDSON DA SILVA SALVADOR

00165 AC 1417701 2009.03.99.014240-2 9715031951 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ADEMIR SCOTTI

00166 AC 1410397 2004.61.82.039086-6

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : HONDA TRADING BRASIL LTDA
ADV : DIRCEU FREITAS FILHO

00167 AC 1415483 2004.61.82.048176-8

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CIA METALURGICA ESTAMPEX
ADV : ERNESTO DAS CANDEIAS

00168 AC 1410377 2007.61.82.027441-7

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : S/A MARITIMA EUROBRAS AGENTE E COMISSARIA
ADV : HOMAR CAIS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00169 AC 1410652 2004.61.82.053399-9

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : ALPEX ALUMINIO LTDA
ADV : JOAO LUIZ AGUION
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00170 AC 1415443 2005.61.82.020083-8

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : VELLOZA GIROTTO E LINDENBJOM ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
PARTE R : BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

00171 AC 1413743 2009.03.99.012539-8 0700000332 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SARTIEC IMP/ E COM/ DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA
ADV : DAIANE CARLA MANSERA

00172 AC 1367641 2006.61.12.001433-9

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : FAZENDA PUBLICA MUNICIPIO PRESIDENTE PRUDENTE
ADV : CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DE ALMEIDA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA

00173 AC 1402547 2006.61.19.003625-7

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ACDC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADV : JOANILCE CARVALHAL

00174 AC 1348199 2005.61.82.015041-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV : MARCIA TANJI
APDO : DIDIER LEVY ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO S/A
ADV : NOEL ALEXANDRE MARCIANO AGAPITO

00175 AC 1313809 2008.03.99.025087-5 0600000132 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : HELIO AUN JUNIOR
ADV : HELIO AUN JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE A : MARIA REGINA DE FREITAS DELBONI
ADV : HELIO AUN JUNIOR
INTERES : OPCA0 AUTO POSTO LTDA

00176 AC 1405201 2007.61.82.026596-9

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LINEU DE LASCIO LIMA
ADV : GENY GOMES LISBOA
INTERES : NOVAPHOTO MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA e outros

00177 AC 1410105 2002.61.08.002064-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : ESCRITORIO CONTABIL VIMABE S/C LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Agencia de Promocao de Exportacoes do Brasil APEX Brasil
ADV : HEBERTO DA SILVA MENDANHA
APDO : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP
ADV : TATIANA EMILIA OLIVEIRA BRAGA BARBOSA
APDO : Agencia Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI
ADV : ANGELO MAGALHAES JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00178 AC 1328000 2002.61.08.004157-5

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : PHARMACIA SPECIFICA LTDA e filial
ADV : FERNANDA CABELLO DA SILVA MAGALHAES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : JOHN NEVILLE GEPP
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

00179 AMS 314485 2008.61.06.003668-0

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : USINA BERTOLO ACUCAR ALCOOL LTDA
ADV : ALEXANDRE FONTANA BERTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00180 AC 1020837 2001.61.09.005143-3

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : INDL/ CERAMICOS FORTALEZA RIO CLARO LTDA
ADV : ROBERTO AMADOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00181 AMS 215102 2001.03.99.004274-3 9300060040 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : VERA LUCIA SERRA RIBEIRO
ADV : JOSE RENATO T DE CAMPOS CARVALHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00182 AI 368831 2009.03.00.012592-2 200761820178787 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : GCB ILUMINACION IND/ E COM/ DE APARELHOS DE LUZ E SOM
PARTE R : GIAN CARLO BORTOLOTTI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00183 AI 368963 2009.03.00.012733-5 200761820237603 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : SAMARIA S COM/ ATACADISTA DE ALIMENTOS E
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00184 AI 368884 2009.03.00.012647-1 200761820086984 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ATLANTIC GAMES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00185 AI 368366 2009.03.00.011757-3 200361820725562 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : SUPERBETON CONCRETO E SERVICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00186 AI 340786 2008.03.00.025749-4 9805481948 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : IDI SONDA e outro
ADV : NELSON ALEXANDRE PALONI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : COM/ DE ALIMENTOS SUL BRASIL LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00187 AI 369751 2009.03.00.013673-7 0400000015 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : PRODENTE PLANO DE SAUDE MEDICO E ODONTOLOGICO S/C
LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES SP

00188 AI 370628 2009.03.00.014810-7 200561820266230 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ESPIRATEC EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA
ENCADERNACAO LTDA massa falida
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00189 AI 357400 2008.03.00.047942-9 200561820314741 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : CROMEACAO E PARTICIPACOES SANTA ROSA LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00190 AI 367888 2009.03.00.011191-1 200661820019670 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : DSR EXPRESS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00191 AI 355024 2008.03.00.045030-0 200761820099449 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : CN HOLANDA REPRESENTACOES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00192 AI 368404 2009.03.00.011796-2 200661820075362 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : KIBOLAS IND/ E COM/ DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00193 AI 366295 2009.03.00.008987-5 200761100051657 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TRANSPORTES E COM/ DE SUINOS S J TADEU LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

00194 AI 368997 2009.03.00.012782-7 200661820549396 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : NOVA AG LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00195 AI 355906 2008.03.00.046094-9 200661820252065 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : CNC COM/ DE CAMINHOS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00196 AI 366286 2009.03.00.008978-4 200761100063520 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : MMA ENGENHARIA E COM/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

00197 ApelRe 679887 2001.03.99.014185-0 9600263396 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ANTONIO FERNANDES TAVARES
ADV : AMERICO CAMARGO FAGUNDES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00198 AC 1278361 1999.61.00.060676-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : KIMBERLY CLARK KENKO IND/ E COM/ LTDA e filia(l)(is) e outros
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA
Anotações : REC.ADES.

00199 AC 580033 2000.03.99.016833-3 9803037900 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : JUSTINO DE MORAIS IRMAOS S/A
ADV : GERALDO MOI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00200 ApelRe 647876 2000.03.99.070635-5 9500330750 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FUNDACAO BRADESCO
ADV : MARIA REGINA M ALBERNAZ LYNCH
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00201 REO 578711 2000.03.99.015703-7 0006433260 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
PARTE A : DRAGER LUBECA IND/ COM/ E IMP/ LTDA

ADV : MARIA LUCILIA GOMES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00202 AMS 197992 2000.03.99.003170-4 9800211985 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : AGUIAR COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADV : MONICA AGUIAR DA COSTA
APDO : Ordem dos Advogados do Brasil Secao MS
ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES

00203 MC 3938 2004.03.00.020661-4 9800211985 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
REQTE : AGUIAR COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADV : MONICA AGUIAR DA COSTA
REQDO : Ordem dos Advogados do Brasil Secao MS
ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES

00204 AC 465717 1999.03.99.018370-6 9500161591 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CRISTINA GONZALEZ FERREIRA PINHEIRO
APTE : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIAL HERCULINO DE HOLLANDA FILHO
APDO : ALCIONE XAVIER LUZ e outros
ADV : OSWALDO SEGAMARCHI NETO
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE CARLOS MOTTA

00205 AC 1413092 2008.61.06.000745-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
APDO : TEREZINHA DE LIZIEUX PEDRALINO MIRANDA
ADV : FERNANDO AUGUSTO CANDIDO LEPE

00206 AC 1414323 2008.61.17.003575-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : ANA MARIA ARLANCH MARQUEZ (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA PRIORIDADE

00207 AC 1413040 2007.61.16.000705-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : JOAO PEREIRA CAMPOS (= ou > de 60 anos)
ADV : FERNANDO VOLPATO DOS SANTOS
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00208 AC 1408519 2009.61.17.000063-5

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : LUIZ SALMAZO
ADV : JOÃO JOEL VENDRAMINI JUNIOR

00209 AC 1408431 2007.61.22.002201-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : ROSA BERTONHA BOZZI
ADV : GUILHERME OELSEN FRANCHI
Anotações : JUST.GRAT.

00210 AC 1414267 2008.61.17.002937-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : CELSO APARECIDO VALEDORIO
ADV : ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Anotações : JUST.GRAT.

00211 AC 1413095 2008.61.20.006000-4

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : DENISE MARQUES DE JESUS
ADV : DIRCEU RIBEIRO DOS SANTOS REIS JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
Anotações : JUST.GRAT.

00212 AC 1408500 2007.61.27.002181-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
APDO : EUCLYDES CASALECCHI
ADV : ANA TEREZA DE CASTRO L PINHEIRO

00213 AC 1306903 2007.61.00.013959-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : WILMA CONCEICAO FERDINANDO LARA LEO
ADV : MARIA CAROLINA ALVARES MATEOS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
Anotações : JUST.GRAT.

00214 AC 1365169 2007.61.00.030149-4

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : ORCIDES SIMONAIIO e outros
ADV : DALMIRO FRANCISCO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

00215 REOMS 314038 2008.61.00.017635-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
PARTE A : LUIS DELCIDES RODRIGUES DA SILVA
ADV : ANA ALICE DIAS DA SILVA OLIVEIRA
PARTE R : Universidade Paulista UNIP
ADV : SONIA MARIA SONEGO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00216 AMS 313852 2008.61.00.023589-1

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : ISABELA CAROLINA MENDES CAMPOS e outro
ADV : EDSON RODRIGUES DOS PASSOS
APDO : Universidade Camilo Castelo Branco UNICASTELO
ADV : MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA HORTA

00217 AI 360763 2009.03.00.001949-6 200861000235891 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
AGRTE : ISABELA CAROLINA MENDES CAMPOS e outro
ADV : EDSON RODRIGUES DOS PASSOS
AGRDO : UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO
ADV : MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA HORTA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00218 AC 1409212 2004.61.21.002764-8

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : SEBASTIAO BAZO RAMAZOTI
ADV : MARCELO MARCOS ARMELLINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00219 REOMS 311232 2008.61.00.002289-5

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
PARTE A : CLAUDIA BOCCIARELLI
ADV : CELSO LIMA JUNIOR
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00220 AC 484057 1999.03.99.037388-0 9703111289 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : FERNANDO ANTONIO FORTES LIMA e outros
ADV : CIRO CECCATTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00221 AMS 304948 2006.61.00.012652-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : BANCO SANTOS S/A massa falida
ADV : TRICIA FERVENÇA BRAGA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00222 ApelRe 797727 2002.03.99.018009-3 9800014527 MS

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCARIOS DE CAMPO GRANDE E REGIAO
ADV : CELSO PEREIRA DA SILVA
INTERES : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00223 REO 557073 1999.03.99.114738-2 9400206208 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
PARTE A : MARCELLO FONTES TAVARES
ADV : PEDRO MORA SIQUEIRA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00224 AC 1410094 2008.61.06.002563-3

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SERTANEJO ALIMENTOS S/A
ADV : GUILHERME ANTONIO

00225 REOMS 314015 2007.61.00.022646-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
PARTE A : IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEGAGOGICAS LTDA
ADV : FABIANA BETTAMIO VIVONE
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00226 AMS 307081 2007.61.10.006600-4

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : GUTIERRES MOVEIS IND/ COM/ E REPRESENTACOES LTDA -EPP
ADV : LÍGIA MARIA CRESPO GUTIERRES PARDO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00227 AC 518763 1999.03.99.075845-4 9803097130 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : PROLAPIS FLORESTAL LTDA
ADV : ANTONIO FERNANDO SEABRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00228 AC 1404780 2007.61.06.000543-5

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : FARTEC FACULDADE REGIONAL TECMED LTDA
ADV : JOSE REINALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00229 AC 1395304 2007.61.00.007725-9

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : RIVALE REPRESENTACOES LTDA
ADV : ARNALDO LUCIANO DE FELICE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00230 AMS 286184 2005.61.00.020992-1

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : CREDICARD BANCO S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00231 ApelRe 1409329 2007.61.10.012055-2

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIEDADE
ADV : ANA CAROLINA DE SOUZA SALOMÃO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00232 AC 972153 2002.61.08.004118-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : TOTAL SERVICOS GERAIS LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

00233 AMS 314414 2008.61.00.027519-0

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : SPIRAL DO BRASIL LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00234 AC 1170516 2005.61.00.022231-7

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : IVO NOLA e outros
ADV : JAIR VIEIRA LEAL

00235 AC 692228 2001.03.99.022348-8 9805526640 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : PASY IND/ E COM/ DE BORRACHA E PLASTICO LTDA
ADV : FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GERSON WAITMAN

00236 ApelRe 566454 2000.03.99.004937-0 9514010949 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : USINA DE LATICINIOS JUSSARA S/A
ADV : CICERO HARADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00237 AC 792475 2001.61.82.018215-6

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : PIZZERIA LA CORDIALLE LTDA
ADV : EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00238 AC 909183 2001.61.82.021333-5

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP

ADV : GEORGE OETTERER MEIRA (Int.Pessoal)
APDO : Universidade Federal de Sao Paulo UNIFESP
ADV : FELISBERTO CASSEMIRO MARTINS

00239 AC 693498 2001.03.99.023204-0 0000000143 MS

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : DERLI SCARIOT e outros
ADV : NEVTON RODRIGUES DE CASTRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00240 AC 689104 2001.03.99.020504-8 9800001152 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ARPRO EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA
ADV : DANIEL BARAUNA

00241 AC 686259 2001.03.99.018489-6 9800000476 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : AUTO ALEGRE POSTO LTDA
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00242 AC 687944 2001.03.99.019684-9 9500000029 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : ANTONIO VITORINO DIAS
ADV : ORIDES FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00243 AC 687964 2001.03.99.019704-0 9800000139 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GERSON HEIDERICH
ADV : WILSON MARQUES DA COSTA

00244 ApelRe 685823 2001.03.99.018241-3 0000000058 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PIPOCAS DO ROCK LTDA -ME
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ITAPETININGA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00245 AC 685975 2001.03.99.018392-2 9800000974 SP

RELATOR : JUIZ CONV. MIGUEL DI PIERRO
APTE : POPI IND/ E COM/ DE CALCADOS LTDA
ADV : PRAXEDES NOGUEIRA NETO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

REGINA COSTA

Presidente do(a) SEXTA TURMA

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2009.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. CASTRO GUERRA

Representante do MPF: Dr(a). DR. WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG

Secretário(a): JOÃO SOARES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, SERGIO NASCIMENTO e CASTRO GUERRA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Presente o Exmo. Sr. Juiz Federal Convocado DAVID DINIZ para julgamento dos embargos de declaração nº2000.60.00.02519-6. A seguir, passou-se ao julgamento dos processos adiados, pautados e apresentados em mesa. No julgamento da apelação cível nº 2000.60.00.02519-6, de Relatoria do

Exmo. Sr. Juiz Federal Convocado DAVID DINIZ, após o voto do Relator que acolhia parcialmente os embargos de declaração e negava provimento ao agravo regimental interposto pelo Ministério Público Federal, pediu vista dos autos a Exma. Senhora Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Aguarda para votar a Exma. Sra. Des. Fed. DIVA MALERBI. Manifestou o ilustre representante do Ministério Público Federal sua alegria com a instauração do novo sistema de processamento eletrônico, exemplo de aproximação da Justiça às reivindicações contemporâneas da sociedade, destacando a generosidade do Dr. Sérgio Nascimento pelo convite ao Dr. Castro Guerra para que presidisse aquela sessão, dada a sua preocupação pautada por inovações. Em seguida, a Exma. Senhora Desembargadora Federal DIVA MALERBI se associou ao Ministério Público em suas palavras, ressaltando a postura do Dr. Sérgio Nascimento, uma vez que o Dr. Castro Guerra sempre se caracterizou por promover mudanças que resultaram em maior celeridade e acesso à Justiça. Por sua vez, o Dr. Sérgio Nascimento ratificou os elogios proferidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente, cuja trajetória é marcada por visão extraordinária, capacidade de gestão e visão social. Fazendo uso da palavra, a Exma. Sra. Des. Fed. ANNA MARIA PIMENTEL se irmanou às homenagens proferidas

0001 AMS-SP 295903 2006.61.25.003685-2

: DES.FED. DIVA MALERBI

RELATORA

APTE : NATALIA LEITE DA SILVA
ADV : FERNANDO ALVES DE MOURA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA IMPETRANTE.

0002 AMS-SP 309991 2008.61.25.000944-4

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : VALDIR CAMPOS CARVALHO
ADV : PEDRO MONTANHOLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KARLA FELIPE DO AMARAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO IMPETRANTE.

0003 AC-SP 1192632 2007.03.99.017393-1(0500000214)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI

APTE : ALICE TOMOKO WATANABE SANTOS incapaz e outros
ADV : ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0004 AC-SP 1359874 2008.03.99.049480-6(0700000515)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : GLACIELY ROZANO MARCELINO DOS SANTOS
ADV : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINE AMBROSIO JADON
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0005 AC-SP 1200060 2007.03.99.023275-3(0400000464)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : LEANDRO HENRIQUE SIMAO incapaz e outros
ADV : ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAERCIO PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0006 AC-SP 1275674 2008.03.99.005174-0(0500000109)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : DRIELY PEREIRA DOS SANTOS incapaz e outros
ADV : LUCIANA KARINE MACCARI (Int.Pessoal)
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0007 ApelReex-SP 1285548 2001.61.10.007752-8

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CINTIA RABE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADRIANO CATANOZI BEZERRA incapaz e outro
ADV : ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0008 AC-MS 1362024 2008.03.99.050138-0(0600015506)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILLAS COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SARA LUCIA BAIER incapaz e outros
ADV : JOSE ANTONIO SOARES NETO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

0009 AC-SP 1367159 2008.03.99.052668-6(0600000267)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EVELYN CRISTINA NICOLETTI incapaz
REPTE : DAIANE LUCIA DE OLIVEIRA
ADV : DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0010 AC-SP 1257320 2007.03.99.048637-4(0600000327)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA
ADV : GIULIANA FUJINO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0011 ApelReex-SP 1319871 2008.03.99.028338-8(0500000647)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : IZAURA APARECIDA NOGUEIRA DE GOUVEIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DANIELE CRISTINA DE SOUZA incapaz e outro
ADV : RENATA BORSONELLO DA SILVA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ARARAS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0012 AC-SP 1288239 2008.03.99.011161-9(0600001385)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GEDALIA PEREIRA DOS SANTOS e outro
ADV : NEUZA PEREIRA DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0013 REO-SP 1251139 2005.61.05.011023-7

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
PARTE A : EDNA APARECIDA FABIANI e outro
ADV : RENATO MATOS GARCIA
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0014 AC-SP 1261041 2006.61.06.005954-3

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADEVAL VEIGA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS incapaz
REPTE : MARCELO ALEX SANDRO DOS SANTOS
ADV : SILVIA ADELINA FABIANI ROSENDO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0015 AC-SP 1000943 2002.61.16.000621-0

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : JOAO VICTOR MARQUES DOS SANTOS
REPTE : PRESCILIA GONCALVES DOS SANTOS e outro
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0016 ApelReex-SP 1350033 2008.03.99.045293-9(0700001615)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALINE PIAN DA SILVA
ADV : JOSE FERNANDO ANDRAUS DOMINGUES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

0017 ApelReex-SP 1355324 2005.61.03.001040-7

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SONIA LEOPOLDO ALVES
ADV : ANDRÉ SOUTO RACHID HATUN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0018 AC-SP 1228034 2006.61.06.006433-2

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : IVANIZA FRANCISCA DA SILVA
ADV : VALMES ACACIO CAMPANIA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0019 AC-SP 1400726 2009.03.99.006321-6(0800000468)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUCIMARA DA SILVA RIBEIRO

ADV : ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0020 AC-SP 1387370 2000.61.83.004444-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CARLOS HENRIQUE CYRILLO incapaz
REYTE : ANTONIO CYRILLO
ADV : EDSON BELEM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR.

0021 AC-SP 1385862 2008.03.99.063987-0(0500000038)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIAO FERREIRA LIMA
ADV : GUSTAVO BASSOLI GANARANI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DO INSS.

0022 AC-SP 1357414 2006.61.20.002753-3

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ODETE JOANA DE FREITAS HONORATO
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA.

0023 AC-SP 1322565 2006.61.11.001002-7

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO DA LUZ
ADV : PAULO CESAR FERREIRA SORNAS (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO INSS.

0024 AC-SP 1374999 2007.61.12.000732-7

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : CLARA DIAS SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GEISA SILVA DE CARVALHO
ADV : EDVALDO APARECIDO CARVALHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RÉU.

0025 AC-SP 1390236 2007.61.06.004620-6

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ISALTINA APARECIDA RODRIGUES
ADV : ANTONIO DAMIANI FILHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0026 AC-SP 1351381 2008.03.99.046105-9(0500000712)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : HELIO BENCK DA VEIGA
ADV : TANIA MARISTELA MUNHOZ
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA PELO AUTOR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

0027 AC-SP 1355561 2008.03.99.047831-0(0600000689)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA RODRIGUES DE ABREU
ADV : EDVALDO APARECIDO CARVALHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR, DE OFÍCIO, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMO DO ART. 267, INC. IV, DO CPC, RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO DO INSS, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

0028 AC-SP 1392361 2007.61.06.003090-9

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : SEBASTIAO CARLOS SARAIVA
ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADEVAL VEIGA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

0029 AC-SP 1351881 2008.03.99.046214-3(0400000666)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOAO SEBASTIAO DE SOUZA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CLAUDIO MONTENEGRO NUNES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA E JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DO AUTOR.

0030 AC-SP 1393180 2007.61.23.001155-6

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : NANCY DE AZEVEDO
ADV : MARCUS ANTONIO PALMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0031 AC-SP 1384937 2008.61.11.001225-2

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA DE FATIMA LOPES
ADV : MARILIA VERONICA MIGUEL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0032 AC-SP 1353837 2008.03.99.047090-5(0500001819)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA APARECIDA DA MOTA COELHO
ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0033 AC-SP 1385701 2006.61.09.007518-6

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : REINALDO LUIZ MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LAZARA PEREIRA LUCIANO
ADV : RENATO VALDRIGHI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DO INSS.

0034 AC-SP 1331229 2006.61.13.002459-7

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAFAEL NIEPCE VERONA PIMENTEL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIDIA VIDAL PARRA
ADV : LAZARO DIVINO DA ROCHA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DO RÉU.

0035 AC-SP 1390086 2006.61.16.001768-6

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : LEONILDA DE CAMARGO RIBEIRO
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA PARTE AUTORA.

0036 AC-SP 1387277 2006.61.83.007650-8

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : APARECIDA DAS DORES ALVES BLANES (= ou > de 60 anos)
ADV : JOSE ANTONIO ABUFARES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JANDYRA MARIA GONCALVES REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA.

0037 ApelReex-MS 1382894 2006.60.02.000229-5

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : NICOLE ROMEIRO TAVEIROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GONCALO RUFINO DA SILVA
ADV : SIUVANA DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA PELO INSS E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO SEU APELO E À REMESSA OFICIAL.

0038 AC-SP 1264370 2007.61.19.002122-2

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA ODETE DA SILVA
ADV : CAROLINA ALVES CORTEZ
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO ROBERTO BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA EMBARGADA.

0039 AC-SP 1269841 2008.03.99.001408-0(0100001227)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE VIEIRA DE MATOS

ADV : LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0040 AC-SP 1383159 2008.03.99.062707-7(0600000912)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : CLARA DIAS SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO GABRIEL MARQUES DAVOLI incapaz
REPTE : ROSALINA APARECIDA MARQUES DAVOLI
ADV : MARIA APARECIDA SORROCHI PIMENTA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0041 AC-SP 1351910 2008.03.99.046243-0(0200000233)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE AMORIM DOREA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA GOMES DA SILVA
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0042 AC-SP 1372926 2008.03.99.056655-6(0700001496)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BEVENUTE PEREIRA
ADV : REGINALDO CHRISOSTOMO CORREA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO, E NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0043 AC-SP 1391635 2009.03.99.002415-6(0600000342)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DO LIVRAMENTO SILVA
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO, E NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0044 AC-SP 1376062 2008.03.99.058645-2(0200001249)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURICIO SIGNORINI PRADO DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AMELIA ORTEGA PEREIRA
ADV : MILENE DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA.

0045 AC-SP 1373763 2008.03.99.057267-2(0500000798)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAISA DA COSTA TELLES CORREA LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE DOS REIS (= ou > de 60 anos)
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0046 AC-SP 1310065 2008.03.99.022332-0(0600000256)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SERGIO APARECIDO FRANCO
ADV : LUIZ CARLOS DE AGUIAR FILHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0047 AC-SP 1369860 2008.03.99.054417-2(0500000436)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0048 ApelReex-SP 1367274 2008.03.99.052743-5(0200000058)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO ZAITUN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA BORIM PINHOLATTI
ADV : JOSE BRUN JUNIOR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DUARTINA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0049 AC-SP 1370795 2008.03.99.055264-8(0800000088)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VIRGINIA DA SILVA DE ARAUJO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO, E NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0050 ApelReex-SP 1367134 2008.03.99.052643-1(0600002253)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE APARECIDO FERNANDES PEREIRA
ADV : REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0051 ApelReex-MS 1329371 2000.60.00.006859-6

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANNE SPINDOLA NEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO SILVA incapaz
REPTE : NAIR DE OLIVEIRA
ADV : EDIR LOPES NOVAES (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DO AGRAVO RETIDO, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0052 AC-SP 1369856 2008.03.99.054413-5(0500000203)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARTA GOMES DE OLIVEIRA
ADV : GISELDA CELIA DOMPIERI (Int.Pessoal)
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALINE ANGELICA DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0053 AC-SP 1353808 2008.03.99.047061-9(0600001613)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : EDSILVIO MILTON MUGNOLI
ADV : PRISCILA CARINA VICTORASSO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0054 AC-SP 1358470 2008.03.99.048853-3(0700000652)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : LUCELIA NUNES
ADV : JONAS DIAS DINIZ
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0055 AC-SP 1352496 2008.03.99.046461-9(0600000892)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARIA NEUSA FAUSTINO DA SILVA
ADV : ENY SEVERINO DE FIGUEIREDO PRESTES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER O AGRAVO RETIDO, REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0056 AC-SP 1283602 2008.03.99.009440-3(0300000869)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARIA ROCHA DE SOUSA
ADV : MARIA APARECIDA DIAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0057 AC-SP 1372999 2008.03.99.056728-7(0600000191)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : JUDITE FERREIRA DOS SANTOS
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0058 AC-MS 1374604 2008.03.99.057873-0(0700004347)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : IRACI IZABEL DE JESUS
ADV : CRISTIANE PARREIRA RENDA DE O CARDOSO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0059 AC-MS 1371279 2008.03.99.055677-0(0700024666)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : VALDELI MARIA DE OLIVEIRA
ADV : MARCEL MARTINS COSTA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0060 ApelReex-SP 1325896 2008.03.99.031750-7(0500000329)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLARINDA CONSTANTINO GULO
ADV : MARIA APARECIDA DA SILVA FACIOLI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA, NÃO CONHECER DE PARTE DO RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA, E NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0061 AC-SP 1343234 2008.03.99.041633-9(0300001263)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JUAREZ GOMES
ADV : GLEIZER MANZATTI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO DE FS. 143/145, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO DE FS. 59/60 E À APELAÇÃO DA AUTARQUIA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

0062 AC-SP 1284131 2004.61.23.000761-8

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUIS ALBERTO COMETTI
REpte : PAULO ANTONIO COMETTI
ADV : LILIAN DOS SANTOS MOREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

0063 AC-SP 1333364 2008.03.99.036323-2(0300000195)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERICK BEZERRA TAVARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MATHEUS ZILLI DE FREITAS incapaz
REpte : LUIZA SUZANA ZILLI DE FREITAS
ADVG : MARCOS AURELIO DE MATOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

0064 AI-SP 359852 2009.03.00.000779-2(0800001374)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA PAULA SANZOVO DE ALMEIDA PRADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ERNESTO SERAFIM VARELA
ADV : ALAN RUBENS GABRIEL
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0065 AI-SP 359886 2009.03.00.000814-0(0800000810)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : MARIA NEUZA SCHIO
ADV : ALAN RUBENS GABRIEL
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0066 AI-SP 357880 2008.03.00.048315-9(200861120167475)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : MARIA RITA PEDROSA DOS SANTOS
ADV : EMIL MIKHAIL JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0067 AI-SP 360095 2009.03.00.001053-5(200861270051508)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : JOSE MARIA NOGUEIRA
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

EM MESA AC-MS 868738 2000.60.00.002519-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. DAVID DINIZ
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZA CONCI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
: Ministerio Publico Federal

APDO

APÓS O VOTO DO RELATOR QUE ACOLHIA PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS A DES^a. FED. ANNA MARIA PIMENTEL. AGUARDA PARA VOTAR A DES^a.FED. DIVA MALERBI.

EM MESA REO-SP 1250685 1999.61.09.006688-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
PARTE A : MINERVINA SILVA PEREIRA DE SOUZA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1219677 2004.61.12.002683-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WALMIR RAMOS MANZOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JULY JOY JULHO
ADV : RAQUEL MORENO DE FREITAS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1175256 2007.03.99.005062-6(0400000554) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : NEIDE REMIGILDA PENITENTE MARTINELLI (= ou > de 60 anos)

ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1024228 2005.03.99.018553-5(0100001112) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : ISAIAS GABRIEL DOS SANTOS incapaz
REPTE : MARIA ELENA GABRIEL DOS SANTOS
ADV : MARCOS JOSE RODRIGUES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1261967 2007.03.99.049808-0(0500000627) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : MARIA APARECIDA ZARAMELO DE BRITO
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1151507 2006.03.99.040129-7(0400000556) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ROCHA MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BELARMINA ROSA DA SILVA CARDOSO (= ou > de 60 anos)
ADV : JOSE ANGELO DARCIE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1245604 2005.61.11.001963-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : PAULO DE BARROS REIS incapaz
REPTE : MARIA APARECIDA DE BARROS REIS
ADV : MARCO ANTONIO DE SANTIS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 793758 2001.61.24.000716-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIO AUGUSTO MALAGOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA ENGRACIA RUIZ MENOSSI
ADV : CELIA ZAFALOM DE FREITAS RODRIGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 746394 2001.03.99.052614-0(9803145096) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : IOLANDA ELISABETE VERAGUAS SANCHEZ
ADV : PAULO HENRIQUE PASTORI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDRE DE CARVALHO MOREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 718057 2000.61.17.003244-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : FRANCISCO DE ARRUDA
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1241720 2005.61.23.000826-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : LUIZ OLIVO NETO
ADV : MARCUS ANTONIO PALMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1344445 2008.03.99.042480-4(0400001759) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : AMERIDA BERGAMASCO RIBEIRO
ADV : GEOVANE DOS SANTOS FURTADO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VITOR JAQUES MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1278332 2008.03.99.006529-4(0700000604) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : JOSE ALFREDO GEMEMENTE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANISIO LEITE DE JESUS
ADV : JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1123950 2006.03.99.022844-7(0400000437) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CINTIA RABE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIANA LAZARA ARTURIAS
ADV : MARIA EUGENIA GARCIA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBIUNA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR NULO O PROCESSO, A PARTIR DOS ATOS DECISÓRIOS POSTERIORES À CONTESTAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO-SE O RETORNO DO FEITO AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE A AUTORA PROMOVA A CITAÇÃO DA LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA, RESTANDO PREJUDICADOS A REMESSA OFICIAL, A APELAÇÃO AUTÁRQUICA E OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1341219 2008.03.99.040366-7(0700000883) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : OLIVINA DOS SANTOS
ADV : JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1267531 2005.61.23.001674-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARGARIDA DA ROSA SILVA GONCALVES (= ou > de 65 anos)
ADV : VANESSA FRANCO SALEMA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1151642 2006.03.99.040264-2(0500031819) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DORACI LUIZ DIAS (= ou > de 65 anos)
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1087926 2006.03.99.005697-1(0400000784) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LEONORA MARIA VASQUES VIEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALCINA MARIA PERES (= ou > de 65 anos)
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1254308 2005.61.24.000367-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RUBENS PELARIM GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DOS SANTOS SILVA
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1200605 2007.03.99.023693-0(0500001097) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA ALICE DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSA SALATINO CALLEGARI (= ou > de 60 anos)
ADV : MARCELO GAINO COSTA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1329452 2006.61.08.008036-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YVES SANFELICE DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA TAVARES (= ou > de 65 anos)
ADV : IGOR KLEBER PERINE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1032263 2005.03.99.023768-7(0300001933) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA RIBEIRO DE QUEIROZ ALMEIDA incapaz
REPTE : APARECIDO MIGUEL DE ALMEIDA
ADVG : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1001261 2005.03.99.003420-0(0200001256) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : THEREZINHA SPADARO REIS (= ou > de 60 anos)
ADV : JOAO LUIS SOARES DA CUNHA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO CARRIAO DE MOURA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 843321 2002.03.99.044857-0(0000000369) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLEUSA DELFINO DE SOUZA
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1072571 2005.03.99.049448-9(9300000796) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : AMBROZINA MARIA DOS SANTOS (= ou > de 60 anos)
ADV : ODENEY KLEFENS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AC-SP 1312239 2008.03.99.023769-0(0700001690)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DO CARMO PIRES
ADV : MARCELO GAINO COSTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TATIANA CRISTINA DELBON
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

AC-SP 1288076 2008.03.99.011068-8(0700000268)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA CANDIDA DE ASSIS ROSA
ADV : MARCELO GAINO COSTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GERALDO JUNIO DE SA FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1393153 2005.61.83.004516-7

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DE LUCENA VALDEVINO e outros
ADV : MARIA CASTELO TEIXEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1315556 2005.61.20.007621-7

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARCELO MANINI PESSE incapaz
REPTE : GISELA MANINI PESSE
ADV : ALCINDO LUIZ PESSE

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUILHERME MOREIRA RINO GRANDO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1329923 2008.03.99.034146-7(0700000066)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : JOAO ANDRE GARCEZ NETO incapaz
REPTE : MARIA BERCHOLINA GARCEZ SILVA
ADV : SONIA LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1338070 2008.03.99.039025-9(0700001041)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LEANDRO RODRIGUES
ADV : EMERSON FRANCISCO GRATAO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

AC-SP 1360395 2008.03.99.049697-9(0700001307)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : SONIA MARIA PAULA RODRIGUES SCACALOSSO
ADV : ISIDORO PEDRO AVI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1362348 2008.03.99.050338-8(0800000468)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA
ADV : CLEBER NOGUEIRA BARBOSA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARTHUR LOTHAMMER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

ApelReex-SP 1371561 2008.03.99.055927-8(0300000649)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CORINA MESSIAS DOS SANTOS
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 7 VARA DE SAO VICENTE SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

AC-SP 1395331 2008.61.11.002316-0

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ISAURA CHICUTA CELESTINO
ADV : SILVIA FONTANA FRANCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, OS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

AC-SP 1377304 2008.03.99.059655-0(0500000809)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DE LOURDES RISSI AGUIAR
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1391527 2007.61.22.000370-8

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FERRARI
ADV : MAURO HENRIQUE CASSEB FINATO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-MS 1393470 2007.60.02.002229-8

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ALICE DA SILVA GOMES
ADV : GUSTAVO BASSOLI GANARANI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIELLE CHIAMULERA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-MS 1387513 2009.03.99.000683-0(0600005568)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MARCUS VINICIUS IATSKIV
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FLAUZINA ROSA DE JESUS
ADV : JULIO DOS SANTOS SANCHES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

AC-SP 1394356 2009.03.99.003583-0(0600001553)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA APARECIDA CAMPOS PEREIRA
ADV : HUGO ANDRADE COSSI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANA MARIANI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1362481 2008.03.99.050471-0(0600000051)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA CARDOSO MAXIMINIANO
ADV : RICARDO FRANCISCO DE LIMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1395199 2009.03.99.003787-4(0700000586)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO MARIA LOPES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CARMELINA TELLES
ADV : ALTAIR MAGALHAES MIGUEL

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

AC-SP 1390762 2009.03.99.002195-7(0800000056)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OSVALDO JOAQUIM VIEIRA
ADV : OSVALDO ALVES DOS SANTOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

ApelReex-SP 1351818 2005.61.83.006123-9

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : OSIAS ALVES PEREIRA
ADV : VALDOMIRO JOSE CARVALHO FILHO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

ApelReex-SP 1381684 2007.61.19.004814-8

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MASSAO JULIO OTUBO
ADV : IVÂNIA JONSSON STEIN

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

REO-SP 1309232 2007.61.83.005058-5

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
PARTE A : NELSON ANTONIO FRANCISCO FERREIRA
ADV : ARNOLD WITTAKER
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO OCTAVIO LEONIDAS KAHN DA SILVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª

SSJ>SP A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

AC-MS 1368438 2008.03.99.053265-0(0700009070)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : PASCOAL PERIN
ADV : AQUILES PAULUS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ROGERIO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA,NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

AC-SP 1350589 2007.61.26.005278-0

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : AGNALDO WANDERLEY DA SILVA
ADV : HELIO RODRIGUES DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : THEO ASSUAR GRAGNANO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1371689 2008.03.99.055946-1(0800000385)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA JUVENCIO DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : MARIA CECILIA MARQUES TAVARES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

EM MESA AI-SP 362095 2009.03.00.003672-0(200961140003956)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : ADELMO PERMINIO
ADV : ROSANGELA DE LIMA ALVES
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 361984 2009.03.00.003369-9(0900000085)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : MARCIA REGINA ALCANTARA TRINETTI
ADV : ALICE MARA FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALINHOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 365482 2009.03.00.007859-2(200861830089780)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : PAULO SERGIO CRIVELLARI
ADV : VANESSA GOMES DO NASCIMENTO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 365407 2009.03.00.007740-0(200061140049916)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : CLAUDIO SIMOES BRANCO espolio e outro
ADV : WILSON MIGUEL
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO EMERSON BECK BOTTION
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 365481 2009.03.00.007858-0(200861830072949)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ANTONIA MARIA DA MATA OLIVEIRA
ADV : AIRTON FONSECA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 351925 2008.03.00.040750-9(0800001094)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ANA BUENO DA SILVA
ADV : VAGNER RICARDO HORIO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE POMPEIA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NÃO CONHECER DO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 361663 2009.03.00.003040-6(0500003203) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : INDORINA LOPES
ADV : ODENEY KLEFENS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 353059 2008.03.00.042284-5(200361140072964) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : AURICIO VIEIRA DE PAIVA e outros
ADV : WALDEC MARCELINO FERREIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MARIO EMERSON BECK BOTTION
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 360162 2009.03.00.001158-8(200861270035977) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : HELIO DA SILVA MACHADO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FRANCISCO DE ASSIS GAMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 347085 2008.03.00.034486-0(200461200058661) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : MANOEL NUNES DA SILVA
ADV : JOMARBE CARLOS MARQUES BESERRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

EM MESA AI-SP 364223 2009.03.00.006260-2(200961830012283) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : JAIME BARBIERO
ADV : THALES FONTES MAIA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1300720 2003.61.83.000490-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GABRIELA DE CASTRO FERREIRA MASSONI
ADV : JOSE MONTEIRO DO AMARAL

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1390065 2005.61.07.012097-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOAO OLIMPIO SOARES
ADV : EMERSON FRANCISCO GRATAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1384479 2006.61.22.000957-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CONCEICAO DE FATIMA LOYOLA ZAMBOTI
ADV : GISLAINE FACCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1372448 2007.61.26.001192-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CRISTIANO BISPO DOS SANTOS
ADV : IRENE JOAQUINA DE OLIVEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DA AUTORA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL, E, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

EM MESA AC-SP 1200578 2007.03.99.023666-7(0600000972) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSEFA SALLES FERREIRA FUNARI
ADV : ANA CRISTINA CROTI BOER

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1384510 2008.61.03.000938-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSEFINA MUNHOZ DOS SANTOS
ADV : FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO RÉU.

EM MESA AC-SP 1337060 2008.03.99.038464-8(0600001467) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : OLGA AMORIM DOS SANTOS
ADV : MARCIA ADRIANA SILVA PARDI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOAO LUIZ MATARUCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AC-MS 1341117 2008.03.99.040264-0(0700001745) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CICERA ARNALDO DE SOUZA SANTOS
ADV : JAYSON FERNANDES NEGRI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AI-SP 351593 2008.03.00.040542-2(200861260014254) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : MAURO SANTANA
ADV : VANESSA CRISTINA MARTINS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DA AUTORA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL, E, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

EM MESA AI-SP 352167 2008.03.00.041146-0(9000000018) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ADALUCIA FEITOZA SANTOS
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
PARTE A : MANOEL BERTO DA SILVA falecido e outro
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CUBATAO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AI-SP 353460 2008.03.00.042693-0(0500001694) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
ADV : ODENEY KLEFENS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA AUTORA NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA AC-MS 1346511 2008.03.99.043547-4(0700012924) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : EDILEUZA RAMOS DELEON
ADV : NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WISLEY RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO ART. 557, §1º, DO CPC, INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AI-SP 354933 2008.03.00.044805-6(0100000028) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : EMILIA MOREIRA DEVIDE
ADV : ODENEY KLEFENS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA AUTORA.

EM MESA AI-SP 355222 2008.03.00.045274-6(0300010518) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : NAIR DEANTONI BORELLA (= ou > de 60 anos)
ADV : CASSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO SCORZELLI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HELENA MARTA SALGUEIRO ROLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATIBA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA AI-SP 356127 2008.03.00.046255-7(9413005338) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : AZIR FERREIRA COUTINHO (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : RENATO ARANDA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS.

EM MESA AI-SP 357198 2008.03.00.047537-0(200861230016832) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : DARVIO APARECIDO DOS SANTOS
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BRAGANÇA PAULISTA-23ª SJJ-SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA AI-SP 357528 2008.03.00.047778-0(200761260004232) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : JOAQUIM FERNANDES DE ALMEIDA
ADV : WILSON MIGUEL
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO AUTOR.

EM MESA AC-SP 1362545 2008.03.99.050490-3(0700000602) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE BENEDITO OLIVEIRA
ADV : ANA CLAUDIA FURQUIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE AMORIM DOREA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AI-SP 359373 2009.03.00.000144-3(0800001156) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FABIO VIEIRA BLANGIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : OLGA CECILIA BORTOLETTO FRANCO
ADV : ELAINE CRISTINA PINTO ALEXANDRE
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA AI-SP 363328 2009.03.00.005126-4(0900000138) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ZILDA SOUZA DOS SANTOS (= ou > de 60 anos)
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA AI-SP 364481 2009.03.00.006644-9(0700000776) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADV : ELSON BERNARDINELLI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO AUTOR NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 910409 2003.03.99.034517-7(0200000648) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLAUDIO ROGERIO URBANO ALVES
ADV : JOSE LUIZ PENARIOL

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1374282 2006.61.83.004890-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANTONIO LUIS DIAS SANTIAGO
ADV : WILSON MIGUEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1316858
DECLARAÇÃO

2001.61.13.003688-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FATIMA SIBELLI M N SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARLENE ALVES SILVA
ADV : GABRIELA CINTRA PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU, COM EFEITO MODIFICATIVO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA AC-SP 1319750

2004.61.14.001941-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : PAULA DE ALMEIDA SILVA
ADV : ALEXANDRE SABARIEGO ALVES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CYNTHIA ALESSANDRA BOCHIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

EM MESA AMS-SP 303630

2006.61.07.010182-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA ARTHUR PRUDENCIO (= ou > de 60 anos)
ADV : JESSE GOMES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOAO EMANUEL MORENO DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1205773 2007.03.99.027366-4(0500000048) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANALIA DO PRADO PIERIM (= ou > de 60 anos)
ADV : MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MPF, COM EFEITO MODIFICATIVO.

EM MESA AC-SP 1271026 2008.03.99.001961-2(0400000879) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : OLIVINA FLORENCIA DA SILVA
ADV : IVAN MARQUES DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU, COM EFEITO MODIFICATIVO.

EM MESA AI-SP 325839 2008.03.00.004564-8(9600113351) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : ARILDO MARTINS DOS SANTOS
ADV : DANIEL MARTINS DOS SANTOS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

EM MESA ApelReex-SP 1290966 2008.03.99.012645-3(0600000787) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IZABEL RUIZ incapaz
REPTE : LUIZ RUIZ
ADV : SAMIRA ANTONIETA D NUNES SOARES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MPF, COM EFEITO MODIFICATIVO.

EM MESA AC-SP 1335155 2008.03.99.037145-9(0600000382) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLEUDICE MENDES DE LIMA
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MPF, COM EFEITO MODIFICATIVO.

EM MESA AC-SP 1332407 2008.03.99.035626-4(0600000859) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELZA MARIA DE JESUS FELITE (= ou > de 60 anos)
ADV : IVANISE OLGADO SALVADOR SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RÉU, SEM MODIFICAÇÃO NO RESULTADO DO JULGAMENTO.

EM MESA AMS-SP 302208 2007.61.09.000067-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : MARIA ARMANDA MICOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCOS ANTONIO BARBOSA
ADV : CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1266407 2007.03.99.050922-2(0500001175) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA DUARTE SILVESTRIN
ADV : ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 350177 2008.03.00.038771-7(200861270039946) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : MARIA HELENA ELIAS RODRIGUES (= ou > de 60 anos)
ADV : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1330936 2008.03.99.034908-9(0300000497) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : NILCE ARRUDA DA SILVA
ADV : JULIO CESAR DE OLIVEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RÉU.

EM MESA AI-SP 363947 2009.03.00.005927-5(200861830127926) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : ROSANA SALVADOR LOPES MORENO
ADV : NEIVA MARIA BRAGA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGA PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 362512 2009.03.00.004270-6(0900000157) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : GILBERTO DAS NEVES RIBEIRO
ADV : JOSE APARECIDO BUIN
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 362578 2009.03.00.004231-7(200361030064407) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : REINALDO CABRAL
ADV : SUELI APARECIDA DIAS JUSTUS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1384846 2007.61.83.004763-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : KOICHI YOSHIY
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1392009 2007.61.83.004722-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : JOSE AUGUSTO ROSSI
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANNA STELLA LEMOS FERREIRA LOCATELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1397107 2009.03.99.004616-4(0600000661) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : JORGE VERISSIMO (= ou > de 60 anos)
ADV : ADRIANA MARIA FABRI SANDOVAL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1379628 2008.03.99.060809-5(0500001607) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : EVA OROSCO DOS SANTOS
ADV : FABIO DE OLIVEIRA MELLA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1393295 2009.03.99.003062-4(0700000500) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : SUSANA DE PAULA AMARAL
ADV : GUSTAVO MARTINI MULLER
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAIO BATISTA MUZEL GOMES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1386670 2009.03.99.000120-0(0800000549) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARIA JOSE NUNES VIEIRA
ADV : DECIO DE CAMPOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO ROBERTO BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RONI ARRUDA DOS SANTOS incapaz e outro
ADV : ANA PAULA MENEZES SANTANA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19 SJJ > SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : LEONOR ANDRADE DA SILVA
ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OSVALDO DOS SANTOS CALACIO
ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAERCIO PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOAO PORFIRIO DE SANTANA
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1370436 2008.03.99.054958-3(0700001342) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUCINEIA SATURNINO DE SOUZA
ADV : DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1386570 2009.03.99.000020-6(0700000119) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : BENEDITO DE LIMA
ADV : NELIDE GRECCO AVANCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1387968 2009.03.99.000969-6(0600001601) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA ROSA SANT ANA IZO
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1371962 2008.03.99.056169-8(0500001016) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : BETINA FERREIRA DE SOUSA COSTA
ADV : ODENIR ARANHA DA SILVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1292171 2008.03.99.013530-2(0300000819) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : ARLETE BENEDITA ESCUDERO DE MORAES
ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1391955 2006.61.83.004026-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSUE DE OLIVEIRA BARRAGAN
ADV : GERALDO RODRIGUES JUNIOR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1390864 2005.61.83.000525-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA

APTE : AIRTON FRANCISCO BEVILACQUA
ADV : MARTA MARIA RUFFINI P GUELLER
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM SAO PAULO -
INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-MS 1362423 2008.03.99.050413-7(0700005737) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : JAIRO BARRETO
ADV : JURACY ALVES SANTANA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1373429 2008.03.99.056989-2(0700001032) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO
CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDSON MOREIRA DE CARVALHO
ADV : AECIO LIMIERI DE LIMA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 342340 2008.03.00.027769-9(200361020038140) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO RICCHINI LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : LUIZ ROBERTO MARTINS
ADV : JOSE CARLOS NASSER

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 351996 2008.03.00.040927-0(200861080051297) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE INES ROMAO DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JURANDI ESTEVES
ADV : NEUZA BORGES DE CARVALHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 310943 2007.61.03.008964-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANA MARIA ROCHA FERNANDES DE SA
ADV : ANDRÉ SOUTO RACHID HATUN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 240128 2002.61.05.001523-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE TEIXEIRA BOZZA
ADV : GENTIL NOLASKO DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1349347 2007.61.19.007734-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARIA GOMES DA FONSECA
ADV : CLAUDIA RENATA ALVES SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-MS 1375636 2008.03.99.058372-4(0605011475) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WISLEY RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA LEITE CRISTALDO (= ou > de 65 anos)
ADV : RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORREA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1366671 2008.03.99.052363-6(0700000508) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : BENEDITA FIDENCIO ALVES RIBEIRO
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1377636 2008.03.99.059955-0(0600001503) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SAMIR ABRAO FELIPPIN
ADV : AECIO LIMIERI DE LIMA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1227509 2007.03.99.038479-6(0200000142) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APTE : MARIA DONIZETTI DE MORAES MORAIS
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1208522 2007.03.99.028873-4(0400002225) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : ARAMITA PEREIRA RAMOS (= ou > de 60 anos)
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAISA DA COSTA TELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 304475 2006.61.83.006171-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA REGINA SANTOS BRITO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIAS SKAF
ADV : MAXIMIANO CARVALHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1311114 2004.61.25.002351-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO STEFANO MOTTA ANTUNES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIANA BERALDO DOS SANTOS (= ou > de 65 anos)
ADV : TEBET GEORGE FAKHOURI JUNIOR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1366166 2007.61.06.012349-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ODILIA JUSTINIANO SANCHES (= ou > de 65 anos)
ADV : CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1322744 2008.03.99.029868-9(0700000279) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
ADV : MARCOS ANTONIO DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
Ao final da sessão, o Exmo. Sr. Des. Fed. Castro Guerra rememorou os primeiros dias de atuação da Turma, em especial a importância do Dr. Sérgio Nascimento na condução dos trabalhos no sentido de superar as idiossincrasias

de cada magistrado em favor não de um pensamento único, mas de uma única e célere maneira de decidir. Condução que atendia aos demais magistrados, conciliando, ouvindo, passando, inclusive, pela escolha da diretora da Secretaria LEDA REGINA VIEIRA. Em seguida, destacou os valores da 10ª Turma, a celeridade, afetuosidade profissional que os une, a concretização da Justiça, honrando a todos aqueles que participam desse processo, no qual se perde o ar legalista e formalista. Ao término da sessão, prestou homenagens a todos os juízes convocados, na pessoa do Dr. David Diniz, uma vez que se integraram ao espírito desta Colenda Turma, propagando-se na Justiça Federal os ideais valores supracitados, agradecendo ao comando do Dr. Sérgio Nascimento, às palavras das Doutoras Diva Malerbi e Anna Maria Pimentel, bem como a todos os servidores da secretaria e de seu gabinete que contribuíram sempre de uma maneira decisiva para chegar aonde chegaram.

Encerrou-se a sessão às 15:30 horas, tendo sido julgados 199 processos, ficando os demais feitos adiados para próxima sessão ou subsequentes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

São Paulo, 14 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL CASTRO GUERRA

Presidente do(a) DÉCIMA TURMA

JOÃO SOARES

Secretário(a) do(a) DÉCIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2009.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. CASTRO GUERRA

Representante do MPF: Dr(a). DR ADEMAR VIANA FILHO

Secretário(a): JOÃO SOARES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais DIVA MALERBI, SERGIO NASCIMENTO e CASTRO GUERRA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desembargadora Federal ANNA MAIRA PIMENTEL. O Exmo. Sr. Presidente Desembargador Federal CASTRO GUERRA deu início a sessão de julgamentos pedindo para que todos permanecessem em pé, mantendo um minuto de silêncio em homenagem à LEDA REGINA VIEIRA. Em seguida registrou as presenças de Luciane Regina Vieira Lucas, Liliane Regina Vieira Lucas e Viviane Regina Vieira Lucas, as quais receberam uma placa em memória de sua genitora entregue pelo Excelentíssimo Senhor Presidente em nome dos Desembargadores Federais e servidores que compõem a 10ª Turma. Fazendo uso da palavra, registrou ainda a presença dos procuradores do INSS e demais servidores desta Casa, ressaltando essa perda irreparável, agradecendo a todos os presentes. Fazendo uso da palavra, o eminente representante do Ministério Público Federal Dr. ADEMAR VIANA FILHO prestou suas homenagens à Leda Regina Vieira, destacando sua dedicação dispensada a este Tribunal e a herança moral que deixa, fundada num nome ilibado e numa conduta moral e profissional que não irão desaparecer. Passou-se, então, à apreciação dos feitos pautados e apresentados em mesa

0001 AC-SP 1374372 2008.03.99.057649-5(0700000902)

: DES.FED. DIVA MALERBI

RELATORA

APTE : RENAN FELIPPIN SAMBO incapaz
REPT : ADRIANA FELIPPIN
ADV : DIOGO LEANDRO PARREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0002 AC-SP 1395155 2009.03.99.003743-6(0800000210)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ITALO GUTIERREZ GALINDO incapaz e outro
ADV : ALESSANDRA LACERDA SILVA (Int.Pessoal)
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ESMERALDO CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0003 AC-SP 1383058 2008.03.99.062606-1(0800001585)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : PETRUQUIO PEREIRA GOMES
ADV : FERNANDO DE ANDRADE MATTA (Int.Pessoal)
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0004 AC-SP 1393256 2008.61.21.000732-1

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ANA CAROLINA LAURINDO DOS SANTOS
ADV : ORAZILIA FARIA DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUANDRA CAROLINA PIMENTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0005 AC-SP 1359189 2008.61.20.004050-9

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : LOUYG NEDSON CORREA FRAIGE
ADV : FERNANDO DANIEL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDRE AUGUSTO LOPES RAMIRES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0006 AC-SP 1384640 2008.03.99.063576-1(0600000222)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARILANE DE BESSA HENRIQUE
ADV : SERGIO HENRIQUE PACHECO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ORISON MARDEN JOSE DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0007 AC-SP 1321650 2008.03.99.029347-3(0700000502)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : APOLONIA ARANHA
ADV : MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0008 AC-SP 1289755 2008.03.99.012030-0(0700000271)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : SELMA APARECIDA DO AMARAL
ADV : RODRIGO CHAGAS DO NASCIMENTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0009 AC-SP 1367969 2008.03.99.052975-4(0600001662)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ATOALI FERREIRA (= ou > de 60 anos)
ADV : JOAO AFONSO DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0010 AC-SP 1402215 2009.03.99.007241-2(0800000397)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DORVALINA GONCALVES DE LIMA
ADV : PAULO JOSE NOGUEIRA DE CASTRO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0011 AC-SP 1328195 2008.03.99.033052-4(0700000550)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA JOSE DE CAMARGO
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0012 AC-SP 1403545 2007.61.16.001694-7

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : CLEUSA BALMANT DA SILVA
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO STOPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0013 AC-SP 1341382 2008.03.99.040482-9(0500000838)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ORLANDA DA SILVA GODOY OLIVEIRA espolio
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINE AMBROSIO JADON
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ADV

RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0014 AC-SP 1407633 2009.03.99.009246-0(0800001375)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : NEUSA LEME DE MEIRA
ADV : TIAGO FELIPE SACCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0015 AC-SP 1407313 2009.03.99.009058-0(0800000292)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : GONCALA LUIZA CAMPOS
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RONALDO SANCHES BRACCIALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ADV

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0016 AC-SP 1407115 2009.03.99.008813-4(0600001765)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : IDE MUZEL KALOMENCONKOVAS (= ou > de 65 anos)
ADV : BENEDITO JOEL SANTOS GALVAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITOR JAQUES MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ADV

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0017 AC-SP 1407304 2009.03.99.009049-9(0800001031)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA PELUCI VALDAMBRINI (= ou > de 65 anos)
ADV : JOSE ANTONIO GIMENES GARCIA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0018 AC-SP 1407173 2009.03.99.008918-7(0800017683)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ANA LAZARA PEGUIM
ADV : PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES MANZANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIELLE FELIX TEIXEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ADV

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0019 AC-SP 1406921 2008.61.11.001990-8

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : IVANI SANTOS RODRIGUES
ADV : SILVIA FONTANA FRANCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0020 AC-SP 1403719 2007.61.22.000881-0

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DAS GRACAS PEREIRA
ADV : EDI CARLOS REINAS MORENO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0021 AC-SP 1404403 2007.61.22.001412-3

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA ROSINA DE CARVALHO
ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0022 AC-MS 1407385 2009.03.99.009130-3(0700000902)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : CAROLINA ARANTES NEUBER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EVA PEDROSA RODRIGUES
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0023 AC-MS 1407036 2009.03.99.008781-6(0700010174)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ALCIDES BENEVIDES
ADV : OSNEY CARPES DOS SANTOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0024 AC-SP 1407558 2009.03.99.009171-6(0700001300)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA JOSE DA SILVA
ADV : ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0025 AC-MS 1407041 2009.03.99.008786-5(0800011318)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : INOCENCIA ORTIZ DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : MERIDIANE TIBULO WEGNER

A DÉCIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0026 ApelReex-SP 1407263 2009.03.99.009008-6(0800000144)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA MERCEDES SANTOS DA SILVA
ADV : JOSE LUIZ GOTARDO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0027 AC-SP 1407001 2009.03.99.008746-4(0700001615)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALDICE MARIA DE SOUZA (= ou > de 60 anos)
ADV : MARIA AUGUSTA DE BARROS FERNANDES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0028 AC-SP 1407053 2009.03.99.008798-1(0700001023)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA CALTRAN DA SILVA
ADV : ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0029 AC-SP 1406095 2009.03.99.008660-5(0600001408)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSALINA JACINTO PIRES DA COSTA
ADV : GISLAINE FACCO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0030 AC-SP 1400960 2009.03.99.006467-1(0800000994)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI

APTE : LAUDICEIA MARIA ALVES
ADV : DHAIANNY CANEDO BARROS FERRAZ
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA A QUO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

0031 AI-SP 341597 2008.03.00.026901-0(0700001395)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : GISELE JANAINA ROSSI
ADV : ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ATIBAIA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO INSS.

0032 AC-SP 1223066 2007.03.99.035817-7(0600000289)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : HELENA MARIA BRUCHO SOARES
ADV : MAURICIO CURY MACHI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA.

0033 AC-SP 1280913 2008.03.99.008055-6(0400000930)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA APARECIDA PIOLA TARDIVO
ADV : JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA JUNQUEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELA PARTE AUTORA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

0034 AC-SP 1270232 2002.61.26.012462-8

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : DANILO GARCIA DE OLIVEIRA
ADV : FERNANDO STRACIERI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARNALDO BARONE FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

0035 AC-SP 1164628 2006.03.99.047008-8(0300001372)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : IRACEMA CAETANO PETROCELLI e outro
APTE : VIVIANE CAETANO PETROCELLI
ADV : ANTONIO APARECIDO PASCOTTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE CARLOS LIMA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELAS AUTORAS E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

0036 AI-SP 346116 2008.03.00.032964-0(0800000886)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : FRANCISCA HONGARO DE CONDE incapaz
REPTE : ANDREZA LUIZA DE CONDE
ADV : ELAINE AKITA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VOTUPORANGA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA PARTE AUTORA.

0037 AC-SP 1357006 2008.03.99.048473-4(0600001068)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : LUZIA DA SILVA MORAIS CAMPOS
ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0038 AC-SP 1360400 2008.03.99.049702-9(0400000289)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : VITORINO PINTO ALVES
ADV : PATRICIA SILVEIRA COLMANETTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E À APELAÇÃO DO AUTOR,.

0039 AC-SP 1365646 2008.03.99.051724-7(0500001160)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : IVO DE SOUZA
ADV : EDER WAGNER GONÇALVES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA CRUZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0040 AC-SP 1357129 2008.03.99.048502-7(0600000529)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA LUIZA THOMAZ
ADV : VALDIR JOSE GAZETTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA PELA PARTE AUTORA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

0041 AC-SP 1358912 2008.03.99.049009-6(0500001776)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ROSIMERI CANDIDO RAMOS CONTI
ADV : ELIANA MARCIA CREVELIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0042 AC-SP 1362801 2008.03.99.050659-6(0500001762)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA APARECIDA DE JESUS LASARINO
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MICHELLE MARIA CABRAL MOLNAR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0043 AC-SP 1364688 2008.03.99.051310-2(0500000669)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANA ISMAILDE PIO FERNANDES
ADV : ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0044 AC-SP 1365006 2008.03.99.051519-6(0600001162)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA LUCIA ALVES MARTINS
ADV : HELENI BERNARDON
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0045 AC-SP 1360185 2008.03.99.049594-0(0700001046)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JURACI DO CARMO DE SYLLOS
ADV : RODRIGO TREVIZANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0046 ApelReex-SP 1387259 2003.61.83.006976-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : HILDA VICENTE
ADV : VALTER FRANCISCO MESCHEDE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E À REMESSA OFICIAL.

0047 AC-SP 284092 95.03.087808-0 (9500000118)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLI PEDROSO DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE CLAUDIO BARRIGUELLI
ADV : DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA PRELIMINAR ARGÜIDA PELO INSS E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

0048 AC-SP 1288333 2008.03.99.011227-2(0700001430)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE CARLOS FRITOLA
ADV : ROBERTA GARCIA IACIA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0049 AC-SP 1345049 2008.61.17.001266-9

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : GILSON ROBERTO SPARAPAN DAMICO
ADV : MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0050 AC-SP 1113819 2004.61.04.001164-7

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CARLOS ANTONIO DA CRUZ PRATES
ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO PADOVAN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0051 AC-SP 1166305 2004.61.04.005456-7

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE HIGA FILHO
ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CESAR BARREIRO MATEOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0052 AC-SP 1224275 2006.61.17.002289-7

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CIRILO BAPTISTA
ADV : IRINEU MINZON FILHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

0053 AC-SP 1258261 2006.61.17.002490-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANTONIO MARCAL DE OLIVEIRA FILHO
ADV : IRINEU MINZON FILHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER MAROSTICA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0054 AC-SP 1351595 2007.61.83.007999-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOAO MARCIZE RIBEIRO
ADV : JOSE ROBERTO PEREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0055 AC-SP 1270196 2005.61.83.006564-6

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : TEREZINHA REGINA COSTA RUGUE
ADV : EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FRANCISCO IVO AVELINO DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA PRELIMINAR ARGÜIDA PELA AUTORA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

0056 AC-SP 1388235 2008.61.05.007122-1

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : SINESIO APARECIDO GUADAGNINI
ADV : TANIA CRISTINA NASTARO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0057 AC-SP 1388258 2008.61.83.008355-8

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANGELA MARIA DE SOUZA
ADV : ARISMAR AMORIM JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0058 AC-SP 1267142 2005.61.17.003178-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : PAULA PEREIRA DE ANTONIO e outros
ADV : DANIEL RODRIGO GOULART
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER MAROSTICA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE A : JOSE MATHEUS e outros

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO EMBARGADO.

0059 AC-SP 1267141 2004.61.17.002678-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIA MORALES BIZUTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE MATHEUS e outros
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI
PARTE A : PAULA PEREIRA DE ANTONIO e outros
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

0060 AC-SP 1308620 2008.03.99.021552-8(0500000231)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS PAULO SUZIGAN MANO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA SUELI MARCIANO incapaz
REPTE : ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
ADVG : EUNICE PEREIRA DA SILVA MAIA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0061 AC-SP 1346464 2006.61.11.004397-5

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SUMAIA DA SILVA MENEZES incapaz
REPTE : ALFREDO BARRETO MENEZES
ADVG : CINARA MARIA TOPPAN DOS SANTOS MATTOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA.

0062 AC-SP 1363408 2005.61.19.006000-0

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALESSANDER JANNUCCI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JONAS DOS SANTOS BISPO incapaz
REPTE : MARIA AMELIA DOS SANTOS BRITO
ADVG : BRIGIDA SOARES SIMOES NUNES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0063 AC-SP 1330219 2008.03.99.034371-3(0600001476)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RUBENS JOSE KIRK DE SANCTIS JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA VAZ MOREIRA DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : ABEL SANTOS SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DA APELAÇÃO, E NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

0064 AC-SP 1346220 2008.03.99.043380-5(0400000847)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARIA DO CARMO BATISTA DE ALMEIDA
ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0065 AC-MS 1351925 2008.03.99.046258-1(0600037498)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : APARECIDO ALVES DA SILVA
ADV : MAURICIO DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0066 AC-SP 1381162 2008.03.99.061749-7(0800000359)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MATHILDE FURLAN CAMILLO PIMENTA
ADV : FABIANO FABIANO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0067 AC-SP 1384792 2004.61.25.002334-4

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : ROSA FURLAN BUZANELI
ADV : GILBERTO JOSE RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0068 AC-SP 898288 2002.61.06.004873-4

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : DAIANE ROBERTA DE OLIVEIRA incapaz
REPTE : VANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADV : ZACARIAS ALVES COSTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : TITO LIVIO QUINTELA CANILLE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0069 AC-SP 1360388 2008.03.99.049690-6(9900001714)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : ROSALINA BRONZATO incapaz
REPTE : JOSE BRONZATO
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER O AGRAVO RETIDO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0070 AI-SP 360874 2009.03.00.001940-0(0800000755)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO e outro
ADV : RICARDO DE OLIVEIRA SERODIO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0071 AI-SP 360674 2009.03.00.001716-5(0800002599)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : MARCIO ANTONIO DAVID
ADV : ALEXANDRA DELFINO ORTIZ
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI GUACU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0072 AI-SP 361109 2009.03.00.002352-9(200861830120683)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : GIANNA ANTONOFF SOLERA CHAVES
ADV : MARTA MARIA RUFFINI P GUELLER
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0073 AI-SP 359299 2008.03.00.050547-7(0800002667)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARMELINDO ORLATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : NADIR DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADV : CELSO DE SOUSA BRITO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0074 AI-SP 360455 2009.03.00.001427-9(0800001559)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
AGRTE : MARIA ANGELA PEREIRA DE CARVALHO (= ou > de 60 anos)
ADV : GLEIZER MANZATTI
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARARAPES SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0075 ApelReex-SP 1390850 2006.61.83.004911-6

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RAQUEL FREITAS SANTOS
ADV : MARCELO FRANCO LEITE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª

SSJ>SP A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0076 AC-SP 1397023 2009.03.99.005492-6(0700000130)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LEONORA MARIA VASQUES VIEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NELSON PEREIRA DE ANDRADE espolio e outro
REPTE : AURELINA DE ALMEIDA REBELO
ADV : OSMARINA CAMPOS SILVA
PARTE A : ANTONIO PEREIRA DA SILVA e outros

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0077 AC-SP 1389761 2006.61.26.004000-1

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CAMILA COSTA DE PAIVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIS CARLOS FALCHI
ADV : MARISA DE SOUSA RAMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0078 AC-SP 1268375 2008.03.99.000098-6(0500001105)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : EUCLIDES DE OLIVEIRA
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA CRUZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0079 AC-SP 1401828 2009.03.99.007044-0(0800000445)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : HENRIQUE NEVES
ADV : JOSE ROBERTO FRANCISCO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0080 AC-SP 1398656 2009.03.99.005328-4(0700001528)

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VIVIANE MENDES NOGUEIRA e outros
ADV : IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0081 AC-SP 1394960 2006.61.83.007942-0

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA FUGAGNOLLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GERALDO ASSUMPÇÃO SILVA
ADV : ZITA MINIERI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0082 AC-SP 1285438 2006.61.00.017634-8

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : VALERIA FERREIRA DE AGUIAR
ADV : PAULO CESAR FLAMINIO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : HELOISA HERNANDEZ DERZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSCITAR CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA.

EM MESA ApelReex-SP 1377955

2004.61.24.000063-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : CAROLINA GUERRA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SUELI DE FATIMA BIANCHI BENITO
ADV : LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1317275

2004.61.20.003761-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PEDRO RIBEIRO incapaz
REPTE : JOSEFA RIBEIRO DIAS
ADV : CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA REO-SP 1322141

2006.61.83.000271-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
PARTE A : JOSE TELES
ADV : PAULO JOSE TELES
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1374814

2006.61.22.002119-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO GIMEMEZ (= ou > de 60 anos)
ADV : LUCIANO RICARDO HERMENEGILDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TUPÃ - 22ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1391704

2007.61.03.003296-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LEONICE MARIA LOURENCO PEREIRA
ADV : PRYSILA PORELLI FIGUEIREDO MARTINS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1204559

2007.03.99.026430-4(0500001282) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO e outros
ADV : ELAINE CRISTIANE BRILHANTE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO.

EM MESA ApelReex-SP 1237882

2007.03.99.041143-0(0200001403) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CATARINA BERTOLDI DA FONSECA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADRIANA FERNANDES DO CARMO
ADV : JAMIR ZANATTA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DIADEMA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU NOS TERMOS DO ARTIGO 557, PARÁGRAFO 1º DO CPC.

EM MESA ApelReex-SP 1240431 2007.03.99.042586-5(0400001075) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : SIDINEI MAUCH
ADV : LUIS ROBERTO OLIMPIO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : IZAURA APARECIDA NOGUEIRA DE GOUVEIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1250899 2007.03.99.046263-1(0500000745) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ALFREDO GEMENTE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA incapaz
REPTA : DIRACY BATISTA DE OLIVEIRA
ADV : ELIANE LEITE DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1302264 2008.03.99.018171-3(0600001579) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : IRECINA ROSSI GARBIN

ADV : SONIA LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1330693 2008.03.99.034781-0(0600000678) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA VALDECI DE OLIVEIRA BARRETO
ADV : LUIZ INFANTE
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA AUTORA, INTERPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO 557, PARÁGRAFO 1º DO CPC, NA FORMA DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA ApelReex-SP 1339531 2008.03.99.039904-4(0600001541) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DULCILEI DE ANGELIS
ADV : PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRA BONITA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AC-MS 1341175 2008.03.99.040322-9(0800001463) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : OGELIA CANDIDA VIEIRA GONCALVES

ADV : MARCEL MARTINS COSTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUCIANE GONCALVES TESSLER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1343667 2008.03.99.041926-2(0500000304) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
ADV : ELAINE CRISTIANE BRILHANTE BARROS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1344728 2008.03.99.042726-0(0600000852) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ROMILDA FERREIRA DO CARMO
ADV : ANDRE LUIZ GONSALEZ CORTEZI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YOSHIKAZU SAWADA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1345537 2008.03.99.043023-3(0300002536) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA GONCALA DOS SANTOS
ADV : JAMIR ZANATTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CATARINA BERTOLDI DA FONSECA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE DIADEMA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA AC-SP 1347251 2008.03.99.043900-5(0700000276) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : NANJI JANETI SPINELLI DOS SANTOS
ADV : MARCELO LIMA RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1352892 2008.03.99.046666-5(0500000458) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA MARTINS GARCIA
ADV : ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO RÉU.

EM MESA AC-SP 1353405 2008.03.99.046942-3(0600000353) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANA LOURDES BARROSO SAMPAIO
ADV : EDUARDO COIMBRA RODRIGUES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AI-SP 363823 2009.03.00.005796-5(0800001931) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : EIDO RODRIGUES DE CAMARGO
ADV : ALESSANDRO CARMONA DA SILVA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA AI-SP 365134 2009.03.00.007381-8(200661830050702) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : JOSE SILVA SANTOS
ADV : WILSON MIGUEL
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : BERNARDO BISSOTO QUEIROZ DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO AUTOR NA FORMA DO ART. 557, § 1º, DO CPC.

EM MESA ApelReex-SP 1378174 2005.61.26.004039-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANTONIO CARLOS SUPERCHI
ADV : WILSON MIGUEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1385542 2008.61.17.000104-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER MAROSTICA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA IZANILDE ROMA
ADV : LUIZ HENRIQUE MARTINS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1364196 2008.03.99.051030-7(0800001218) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : FRANCISCA FLAUCINEIDE DE OLIVEIRA
ADV : JUCENIR BELINO ZANATTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARTHUR LOTHAMMER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1377977 2005.61.83.002273-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE MARIA COELHO
ADV : WILSON MIGUEL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : ANNA STELLA LEMOS FERREIRA LOCATELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1056835 2005.03.99.040477-4(0300000726) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MARILIA CARVALHO DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE DE OLIVEIRA
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1287395 2008.03.99.010595-4(0500001192) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : REYNALDO VERARDI (= ou > de 60 anos)
REPTE : HELENA DA SILVA VERARDI
ADVG : MAGDA TOMASOLI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1332479 2008.03.99.035698-7(0700000187) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE DOS REIS SILVA
ADV : WELTON JOSE GERON
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1332734 2008.03.99.035953-8(0600000488) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA APARECIDA BARBOSA TRINDADE
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1358738 2008.03.99.048970-7(0700002743) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DA GRACA DOS SANTOS
ADV : ARNALDO JOSE POCO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1403067 2009.03.99.007670-3(0700001127) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUCIANA DA CONCEICAO
ADV : VALMIR DOS SANTOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1403068 2009.03.99.007671-5(0700001129) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUCIANA DA CONCEICAO
ADV : DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1361863 2006.61.05.014055-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WALESKA DE SOUSA GURGEL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ASSUNTA FERNANDA AMBROSIO COELHO
ADV : JOSE ANTONIO CREMASCO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1390006 2007.61.83.007870-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : PAULO METZGER FILHO
ADV : PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1398614 2009.03.99.005286-3(0600001943) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : JUVENISIA MARTINS DA CRUZ
ADV : EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1372749 2006.61.04.006609-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : ROBERTO RIBEIRO
ADV : BRUNO LIMAVERDE FABIANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1388023 2003.61.83.013022-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : ETELVINO PONCE (= ou > de 60 anos)
ADV : ELIANA RUBENS TAFNER
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1393916 2009.03.99.003272-4(0500001811) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE AMORIM DOREA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO
ADV : GEOVANE DOS SANTOS FURTADO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1376773 2008.03.99.059168-0(0600001569) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : YOLANDO VICENTE GONCALVES
ADV : SONIA CAVALCANTE LIMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1396661 2009.03.99.004386-2(0800001426) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LAZARO PRADO DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : MARIA ESTELA SAHYAO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1127733 2006.03.99.025673-0(0400000472) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : QUEILA DE CAMPOS SANTIAGO
ADV : MARCOS ANTONIO DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1361837 2007.61.11.004845-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA RIBEIRO CLAUDINO
ADV : SILVIA FONTANA FRANCO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1394413 2009.03.99.003639-0(0700001498) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : NEUZA APARECIDA DOS SANTOS BARBEIRO
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1367273 2008.03.99.052742-3(0600000665) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : ELVIRA BORGES RIBEIRO
ADV : MARIA APARECIDA DA SILVA FACIOLI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1373838 2008.03.99.057344-5(0600000427) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NALGIRA ROSA VICENTE DE SOUZA
ADV : MILENE DE DEUS JOSE FOLINO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO. AC-SP
1199017 2007.03.99.022340-5(0500000500) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : HELENA DOSANI MUSTACIO
ADV : RENATA LOPES DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-MS 1388218 2009.03.99.001169-1(0600011728) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : GENIR FARIAS DE MATOS
ADV : JOHNNY GUERRA GAI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO DELA BIANCA SEGUNDO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1388652 2007.61.24.001441-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : MARIA COSTA DOS SANTOS
ADV : ARISTIDES LANSONI FILHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINA GUERRA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1392110 2009.03.99.002577-0(0800000074) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : NEIDE FOGACA LORENCETTI
ADV : MARCIO RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1382658 2008.03.99.062443-0(0800010201) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEREZINHA RAMOS RODRIGUES
ADV : ERICA APARECIDA PINHEIRO e outros

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1381922 2008.03.99.062066-6(0800000612) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : VINDILINA MARIA DOS SANTOS JESUS
ADV : JOSE RICARDO XIMENES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1377789 2006.61.18.000265-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : NAIR FERRAZ DA SILVA DIOGO
ADV : ARELI APARECIDA ZANGRANDI DE AQUINO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : EVARISTO SOUZA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1367296 2008.03.99.052765-4(0600002048) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : DIVINA DO CARMO GONCALVES (= ou > de 65 anos)
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MICHELLE MARIA CABRAL MOLNAR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1376408 2008.03.99.058951-9(0700000129) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO DE LIMA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIZA ARAUJO XAVIER PANSANI
ADV : DANILO BARELA NAMBA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CARDOSO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1337247 2007.61.11.003767-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO JOSE DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOELITA SOARES VERGA
ADV : MARIANO PEREIRA DE ANDRADE FILHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1374853 2006.61.83.003039-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : JOSE VALERO
ADV : WILSON MIGUEL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RELATOR : DES.FED. CASTRO GUERRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIANA CRUZ DE MOURA (= ou > de 60 anos)
ADV : LUIZA MENEGHETTI BRASIL

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ao final da sessão, o Exmo. Sr. Desembargador Federal CASTRO GUERRA agradeceu a fidalguia dos demais Desembargadores por lhe terem proporcionados presidir as duas últimas sessões. O Exmo. Sr. Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO, fazendo uso da palavra, ressaltou as qualidades morais e profissionais do Dr. CASTRO GUERRA, registrando sua expectativa em ver modificada a regra da aposentadoria compulsória, pois a experiência é fundamental na realização da justiça, citando as contribuições como o tópico-síntese de tutela antecipada, hoje adotado em todo o país, bem como a contribuição jurisprudencial na interpretação do direito previdenciário sob o ponto de vista social. Em seguida, ratificou as homenagens prestadas à Leda Regina Vieira, lembrando seu auxílio à Turma Suplementar, honrando a memória do Desembargador Federal JEDIAEL GALVÃO e sua esposa ADÉLIA MARIA CRISTÓVÃO. Por fim, destacou que os números expressivos apresentados pelas estatísticas de julgamento refletem o empenho de todos os envolvidos na distribuição da Justiça, no que foi referendado pelo ilustre representante do Ministério Público Federal.

Encerrou-se a sessão às 14:45 horas, tendo sido julgados 135 processos ficando os demais feitos para a próxima sessão ou subsequentes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL CASTRO GUERRA

Presidente do(a) DÉCIMA TURMA

JOÃO SOARES

Secretário(a) do(a) DÉCIMA TURMA

DESPACHO:

PROC. : 1999.03.99.040775-0 AC 486722
ORIG. : 9800000235 1 Vr BROTAS/SP
APTE : NADIR ALBINO DE OLIVEIRA STOCCO
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de f. 184, em que a parte autora requer prazo de 30 (trinta) dias a fim de providenciar seu CPF e trazer aos autos respectiva cópia.

-Defiro.

-Dê-se ciência.

Em, 07 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 1999.03.99.060557-1 ApelReex 505007
ORIG. : 8900001332 1 Vr ARARAQUARA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALENTIM APARECIDO DA CUNHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSA MARIA CARRASCOSA (= ou > de 60 anos)
ADV : JOMARBE CARLOS MARQUES BESERRA
ADV : JUSSANDRA SOARES GALVÃO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAQUARA SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de fs. 61/62.

-Verifico que o feito já tramita sob os auspícios dos benefícios previstos na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), deferidos pelo provimento de f. 46, tendo sido realizadas as devidas anotações, consoante se verifica da etiqueta dos autos.

-Aguarde-se oportuna inclusão em pauta de julgamento. O processo será examinado, observado o princípio da isonomia, em relação aos demais jurisdicionados, que se achem na mesma condição.

-Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2001.03.99.038223-2 ApelReex 719603
ORIG. : 0000000948 2 Vr SANTA FE DO SUL/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZIA GONCALVES DE SOUZA SORATO
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA FE DO SUL SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 90/92, referente a pedido de prioridade na tramitação do feito, deduzido por Luzia Gonçalves de Souza Sorato.

-Comprovado o requisito etário (documento a f. 92), defiro o pedido, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/2003, observado o princípio da isonomia em relação aos demais jurisdicionados que se encontrem na mesma situação.

-À Subsecretaria da 10ª Turma para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 27 de abril de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2001.03.99.046536-8 AC 734682
ORIG. : 9900000232 4 Vr SANTO ANDRE/SP
APTE : JOAO COMELLI
ADV : ROSA MARIA CASTILHO
ADV : ROBERTO CASTILHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA LUCIA D AMATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-F. 176.

-Caberá ao juízo da execução deliberar a respeito da solicitação do INSS, deduzida na peça acima referida, visto que a prestação jurisdicional em grau de recurso já foi entregue pelo julgado de fs. 168/174.

-Assim, certificado o trânsito em julgado do citado acórdão, remetam-se os autos à Vara de origem.

-Dê-se ciência.

Em, 06 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2001.61.25.004519-3 ApelReex 1363944
ORIG. : 1 Vr OURINHOS/SP 200161250045200 1 Vr OURINHOS/SP
9900001882 1 Vr OURINHOS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ABILIO CAETANO
ADV : RONALDO RIBEIRO PEDRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição e documentos acostados a fs. 141/158 e 182/214, referentes a pedido de habilitação deduzido pelos sucessores de Abílio Caetano.

-Manifeste-se o INSS.

-Dê-se ciência.

Em, 06 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2002.61.16.000901-5 ApelReex 1128181
ORIG. : 1 Vr ASSIS/SP
APTE : APARECIDA DE FREITAS GOMES
ADV : CARLOS ALBERTO DA MOTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO VALIM REHDER BONACCINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição e documentos de fs. 155/166 e 179/180, referentes a pedido de habilitação deduzido pelos sucessores de Aparecida de Freitas Gomes.

-Manifeste-se o INSS.

-Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2003.03.99.022935-9 AC 888643

ORIG. : 0200001114 1 Vr BURITAMA/SP
APTE : ATAIDE LOPES SIQUEIRA
ADV : ACIR PELIELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de fs. 283/285.

-Concedo a prioridade pleiteada. O feito será examinado, oportunamente, observado o princípio da isonomia, em relação aos demais jurisdicionados, que se achem na mesma condição.

-Dê-se ciência.

Em, 06 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2003.61.24.001454-8 AC 1031226
ORIG. : 1 Vr JALES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE CANDIDO FREITAS
ADV : JOSE LUIZ PENARIOL
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fl. 271), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS mantenha o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 10/10/2006 (citação) e data do início do pagamento (DIP) em 1º/7/2007, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 3.746,28, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2003.61.83.015333-2 ApelReex 1170323

ORIG. : 1V Vr SAO PAULO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANNA STELLA LEMOS FERREIRA LOCATELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ABINALDO RIBEIRO COELHO
ADV : CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de f. 316.

-Aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento, observado o princípio da isonomia, em relação aos demais jurisdicionados, que se achem na mesma condição.

-Dê-se ciência.

Em, 07 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2004.03.99.031042-8 AC 971209
ORIG. : 0000000887 1 Vr BROTAS/SP
APTE : NAIR PASTORI
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATA CAVAGNINO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de fs. 276/278, referente à juntada de procuração e substabelecimento.

-De início, proceda a Subsecretaria de Registro e Informações Processuais-UFOR, à inclusão do nome da representante da parte autora/apelante, qual seja, Aracy Pastori Nucci.

-Após, tendo em vista o requerido nos documentos em epígrafe, remetam-se os autos ao Gabinete da Conciliação, a teor do art. 10 da Resolução nº 309, de 09 de abril de 2008, para as providências cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 27 de abril de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2004.03.99.032046-0 AC 973227
ORIG. : 0300013402 2 Vr ITATIBA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE MARIA SILVA

ADV : CASSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO SCORZELLI
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 114/115, referente a pedido de prioridade na tramitação do feito, deduzido por José Maria Silva.

-Comprovado o requisito etário (documentos de f. 115), defiro o pedido, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), observado o princípio da isonomia em relação aos demais jurisdicionados que se encontrem na mesma situação.

-À Subsecretaria da 10ª Turma para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 07 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2004.61.07.000936-9 ApelReex 1334360
ORIG. : 2 Vr ARACATUBA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARLLON BITTENCOURT BOAVENTURA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA GIBELI MARION
ADV : LEANDRA YUKI KORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 337/338, referente a pedido de preferência no julgamento do feito, deduzido por Maria Gibeli Marion.

-Comprovado o requisito etário (documentos de f. 338), defiro o pedido, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), observado o princípio da isonomia em relação aos demais jurisdicionados que se encontrem na mesma situação.

-À Subsecretaria da 10ª Turma para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 07 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2004.61.24.001017-1 AC 1236706
ORIG. : 1 VR JALES/SP
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO PERCILIANO DA SILVA
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação do autor, concordando com a proposta de conciliação (fl. 122), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 17/12/2004 (citação) e data do início do pagamento (DIP) em 1º/8/2006, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 8.574,87, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2005.03.99.043544-8 ApelReex 1061123
ORIG. : 0300001866 5 Vr MAUA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NELSON SANTANDER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PEDRO CANDIDO DOMINGUES
ADV : ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE MAUA SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição e documentos de fs. 51/57, referentes a pedido de habilitação deduzido pela sucessora de Pedro Candido Domingues.

-O autor faleceu em 12 de agosto de 2006, conforme certidão de óbito a f. 56, sendo sua herdeira por ordem de sucessão, a viúva, Eva Batista Domingues.

-Instado, o INSS não se opôs ao pedido (f. 61).

-Dos documentos juntados ao feito, verifico que razão assiste à requerente, motivo pelo qual, nos termos do inciso I, do artigo 1.060, do CPC, homologo o pedido de habilitação formulado, determinando a remessa dos autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR), para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 23 de abril de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2005.61.13.003923-7 AC 1236970
ORIG. : 3 Vr FRANCA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WANDERLEA SAD BALLARINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSALINA ROMANO
ADV : JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de fs. 51/54, referente a pedido de prioridade na tramitação do feito, deduzido por Rosalina Romano.

-Comprovado o requisito etário (documento a f. 53), defiro o pedido, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), observado o princípio da isonomia em relação aos demais jurisdicionados que se encontrem na mesma situação.

-À Subsecretaria da 10ª Turma para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 06 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2005.61.26.006353-7 AC 1384822
ORIG. : 3 Vr SANTO ANDRE/SP
APTE : NOELI SILVEIRA
ADV : GABRIEL DE MORAIS TAVARES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : THEO ASSUAR GRAGNANO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de fs. 197/200.

-Abra-se vista ao INSS.

-Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2006.03.99.036949-3 AC 1147647
ORIG. : 0400000297 3 Vr JABOTICABAL/SP 0400006120 3 Vr
JABOTICABAL/SP

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA CONCEICAO MANTOVANI
ADV : PAULO CESAR TALARICO
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição e documentos de fs. 73/93, referentes a pedido de habilitação deduzido pelos sucessores de Maria Conceição Mantovani.

-A autora faleceu em 28 de setembro de 2006, conforme certidão de óbito a f. 85, sendo sua herdeira por ordem de sucessão, a filha, Márcia Aparecida Silva Fenerich e o neto, Marcio Rodrigo Machado Silva.

-Instado, o INSS não se opôs ao pedido (f. 100).

-Dos documentos juntados ao feito, verifico que razão assiste aos requerentes, motivo pelo qual, nos termos do inciso I, do artigo 1.060, do CPC, homologo o pedido de habilitação formulado, determinando a remessa dos autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR), para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 27 de abril de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2006.03.99.044389-9 AC 1158146
ORIG. : 0500000183 1 Vr TIETE/SP 0500000296 1 Vr TIETE/SP
APTE : WANDA BETTINI MANTUANELLI (= ou > de 65 anos)
ADV : LUDMILA BATISTUZO PALUDETO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDERSON ALVES TEODORO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Chamo o feito à ordem.

-Petição de f. 113. Ciente.

-Certificado o trânsito em julgado da decisão de fs. 88/91, remetam-se os autos à Vara de origem.

-Dê-se ciência.

Em, 07 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2006.61.08.005809-0 AC 1374897
ORIG. : 3 Vr BAURU/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDUARDO OLIVEIRA HORTA MACIEL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LUZIA MARIA DO AMARAL MARTINS
ADV : GILENA SANTANA N CASTANHO DE ALMEIDA
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

DECISÃO

Cuida-se de agravo, ofertado nos termos do art. 557, § 1º, do CPC, pela Autarquia Securitária, contra decisão singular proferida com base no mesmo dispositivo, que, apreciando apelação, manteve a concessão de benefício assistencial.

O agravante alega incorreção a respeito da presença do requisito econômico exigido à percepção da benesse (art. 20, § 3º, da Lei nº 8.742/1993) e ocorrência de reformatio in pejus, em razão da inexistência de recurso da parte autora quanto à ausência de fixação dos honorários advocatícios na sentença. Em caso de manutenção da verba honorária, pugnou por sua incidência até a data da sentença.

Decido.

Merece reconsideração o ponto atinente ao termo final da incidência da verba honorária.

Deveras, a condenação em verba honorária de sucumbência, contra a qual se insurgiu o INSS, foi fixada no montante de 15% (quinze por cento) do valor da condenação (artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil), devendo ser reformada para incidir nos termos do entendimento da Décima Turma desta Corte de Justiça, aplicando-se, também, o posicionamento estabelecido no verbete 111 da Súmula do C. Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual os honorários advocatícios, nas ações de cunho previdenciário, não incidem sobre o valor das prestações vencidas após a sentença. Cf., a propósito, o precedente: STJ, AgRg no REsp 701530, Quinta Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, j. 03/02/2005, v.u., DJ 07/3/2005.

Dessa forma, em juízo de retratação parcial, determino a incidência da verba honorária advocatícia até a data da prolação da sentença de primeiro grau.

Assim, inexistindo motivo à retratação da decisão unipessoal, em relação aos demais aspectos rechaçados, submeterei o feito à mesa para julgamento

Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2006.61.13.002759-8 AC 1296471
ORIG. : 1 Vr FRANCA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA SOARES FERREIRA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA LEMES (= ou > de 60 anos)
ADV : LAZARO DIVINO DA ROCHA
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fls. 164 a 166), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 6/12/2006 (citação) e data do início do pagamento

(DIP) em 25/6/2007, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 2.798,74, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 30 de janeiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2006.61.24.000162-2 AC 1259642
ORIG. : 1 Vr JALES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FLORIZA VENANCIO DA SILVA
ADV : CARINA CARMELA MORANDIN BARBOZA
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de f. 150, na qual o INSS se manifesta contrariamente ao pedido de habilitação formulado pelo sucessor de Floriza Venancio da Silva.

-Intime-se o postulante, para que traga aos autos o competente instrumento de mandato, regularizando, assim, sua representação processual.

-Prazo: 10 (dez) dias.

-Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2006.61.83.001262-2 ApelReex 1337801
ORIG. : 1V Vr SAO PAULO/SP
APTE : DAVID MIRANDA LUCIO
ADV : WILSON MIGUEL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON HARUAKI MATSUOKA JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 355/357, referente a informações do INSS.

-Dê-se ciência ao requerente.

Em, 08 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2007.03.99.021603-6 AC 1197991
ORIG. : 0600002282 5 Vr VOTUPORANGA/SP 0600159584 5 Vr
VOTUPORANGA/SP
APTE : MARIA ROSA GREGORIO
ADV : MAURO ROGERIO VICTOR DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 84/85, referente a pedido de preferência na tramitação do feito, deduzido por Maria Rosa Gregorio.

-Comprovado o requisito etário (documento de f. 85), defiro o pedido, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), observado o princípio da isonomia em relação aos demais jurisdicionados que se encontrem na mesma situação.

-À Subsecretaria da 10ª Turma para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 07 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2007.03.99.035046-4 AC 1222164
ORIG. : 0400001258 1 Vr GUAIRA/SP
APTE : BENEDITO PINTO DOS SANTOS
ADV : JAQUELINE MUNIZ DE OLIVEIRA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO LUIZ MATARUCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 221/222, referente à resposta do INSS ao pedido formulado pela parte autora.

-Dê-se ciência ao requerente.

Em, 11 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2007.03.99.042945-7 AC 1240850
ORIG. : 0600019705 1 Vr SIDROLANDIA/MS 0600002363 1 Vr

SIDROLANDIA/MS

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VICTOR EPITACIO CRAVO TEIXEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARTINA LEMES
ADV : ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fls. 107 a 109), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 21.02.2007 e data do início do pagamento (DIP) em 01.07.2008, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 6.111,80, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 01 de dezembro de 2008.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2007.03.99.047169-3 ApelReex 1254062
ORIG. : 0500000536 2 Vr CONCHAS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HITOMI FUKASE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RONALDO CESAR LAUREANO incapaz
REPTA : ANA DA SILVA LAUREANO
ADV : LUIZ HENRIQUE TOMAZELLA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CONCHAS SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 166/170, referente à solicitação de pagamento de honorários periciais deduzido pela assistente social Renata Tieghi Ranhozzi e cancelamento de habilitação como Perita Social do Fórum de Conchas/SP.

-Não conheço do pedido posto que tal questão deverá ser submetida ao crivo do Juízo da execução.

-Dê-se ciência.

Em, 11 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2007.61.09.008831-8 REOMS 310871
ORIG. : 3 Vr PIRACICABA/SP
PARTE A : SEBASTIAO CARDOSO DE JESUS
ADV : ANA CRISTINA ZULIAN
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Fs. 137/145, referente à resposta do INSS acerca do cumprimento da sentença proferida nos autos.

-Dê-se ciência ao impetrante.

Em, 07 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2008.03.99.013150-3 AC 1291758
ORIG. : 0500000972 1 Vr MARACAI/SP 0500024961 1 Vr MARACAI/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA VILAS BOAS DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO DA MOTA
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-F. 124, referente à resposta do INSS à proposta de acordo apresentada pela parte autora.

-Dê-se ciência à requerente.

Em, 06 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2008.03.99.018784-3 AC 1303400
ORIG. : 0600000318 2 Vr FERNANDOPOLIS/SP 0600036613 2 Vr
FERNANDOPOLIS/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ SANTA ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NEUZA DE SOUZA MASCHEITO
ADV : MARCIA BRIGANTE PRACONI ZANELI (Int.Pessoal)
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-À Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR, para retificar a autuação, a fim de que conste o nome da representante da parte autora (incapaz), qual seja, Mariel Antonia de Souza Mascheito, conforme documentos a fs. 150/151.

-Dê-se ciência.

Em, 06 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2008.03.99.022254-5 AC 1309987
ORIG. : 0300000073 1 Vr JOSE BONIFACIO/SP 0300014317 1 Vr JOSE
BONIFACIO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ZITA DA SILVA NASCIMENTO
ADV : OSWALDO SERON
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petições de fs. 135/136 e 137138.

-Ciente. Defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo de interdição da parte autora e regularização de sua representação processual.

-Dê-se ciência.

Em, 13 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2008.03.99.023804-8 ApelReex 1312274
ORIG. : 0400001444 2 Vr ITAPEVA/SP 0400070117 2 Vr ITAPEVA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITOR JAQUES MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MITSUO KACUTA
ADV : ELZA NUNES MACHADO GALVAO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de f. 137, na qual Helena Maria Kacuta esclarece que é viúva do autor, falecido em 22/12/2007, tendo se habilitado nos autos, juntamente com os demais herdeiros indicados a f. 138.

-Tendo em vista a inexistência de documentos consentâneos ao episódio e necessários à substituição processual (certidão de óbito, identificação dos sucessores e procuração outorgada por estes), determino a intimação da patrona para que providencie a regularização do pólo ativo da presente demanda, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito.

-Postergo, por ora, a apreciação dos pedidos deduzidos na peça acima referida, para após a vinda da documentação faltante, com vista à parte contrária e homologação da habilitação.

-Dê-se ciência.

Em, 08 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2008.03.99.024596-0 AC 1313144
ORIG. : 0700000357 2 Vr PARANAIBA/MS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ORAIDE TEODORO DE JESUS (= ou > de 60 anos)
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fls. 178 a 180), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 06/6/2007 e data do início do pagamento (DIP) em 09/11/2007, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 2.110,30, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 15 de janeiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2008.03.99.024707-4 AC 1313312
ORIG. : 0700000863 2 Vr GUARARAPES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRENE MARSOLA VILARIN (= ou > de 65 anos)
ADV : GLEIZER MANZATTI
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fls. 101 a 103), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 14/8/2007 e data do início do pagamento (DIP) em 27/11/2008, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 1.455,28, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2008.03.99.028861-1 AC 1321062
ORIG. : 0700001646 1 Vr ATIBAIA/SP 0600162326 1 Vr ATIBAIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : KAZUO TAKAMI (= ou > de 60 anos)
ADV : ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação do autor, concordando com a proposta de conciliação (fls. 96 a 98), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 16/2/2007 (citação) e data do início do pagamento (DIP) em 7/12/2007 (tutela antecipada), bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 4.343,53, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2008.03.99.040677-2 AC 1341880
ORIG. : 0800000018 3 Vr ATIBAIA/SP 0800000430 3 Vr ATIBAIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TOKIHARU SHIRAISHI
ADV : NELIDE GRECCO AVANCO
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação do autor, concordando com a proposta de conciliação (fls. 96 e 97), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 15/2/2008 (citação) e data do início do pagamento (DIP) em 26/3/2008, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 540,01, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2008.03.99.045772-0 AC 1350811
ORIG. : 080000202 1 Vr ATIBAIA/SP 0800012801 1 Vr ATIBAIA/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA FERREIRA SOARES
ADV : NELIDE GRECCO AVANCO
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fl. 103), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 22/2/2008 (citação) e data do início do pagamento (DIP) em 29/5/2008, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 1.288,35, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2008.03.99.046525-9 ApelReex 1352656
ORIG. : 0700000259 1 Vr DESCALVADO/SP 0700011224 1 Vr
DESCALVADO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO TARO SUMITOMO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALENTINA MARIA SCANCELA ANSONI
ADV : CLAUDIA ELISA CARAMORE
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO SP
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fls. 97 a 99), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 15/5/2007 (citação) e data do início do pagamento (DIP) em 1º/11/2008, bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 6.968,32, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2008.03.99.047410-8 AC 1354823
ORIG. : 0400001138 1 Vr PROMISSAO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NESTOR LOPES DA SILVA FILHO
ADV : FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

-Petição de f. 117, referente a pedido de prioridade na tramitação do feito, deduzido por Nestor Lopes da Silva Filho.

-Comprovado o requisito etário (documento de f. 08), defiro o pedido, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), observado o princípio da isonomia em relação aos demais jurisdicionados que se encontrem na mesma situação.

-À Subsecretaria da 10ª Turma para as anotações cabíveis.

-Dê-se ciência.

Em, 27 de abril de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

PROC. : 2008.03.99.050674-2 AC 1362816
ORIG. : 0800000163 1 Vr GENERAL SALGADO/SP 0800003282 1 Vr
GENERAL SALGADO/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RUTH MALAVASI DOS SANTOS
ADV : KAZUO ISSAYAMA
RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Em face da manifestação da autora, concordando com a proposta de conciliação (fl. 99), homologo o acordo, para que se produzam os regulares efeitos de direito.

Fundamentado no art. 269, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pelo que determino que o INSS conceda o benefício de aposentadoria por idade para trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, com data do início do benefício (DIB) em 8/4/2008 (citação) e data do início do pagamento (DIP) em 15/5/2008 (tutela antecipada), bem como pague as parcelas vencidas, no valor de R\$ 491,15, mediante requisição pelo juízo de origem, em consonância com os cálculos apresentados.

Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e restitua-se os autos ao juízo de origem.

Dê-se ciência.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Cedenho

Desembargador Federal Coordenador

PROC. : 2009.03.00.011372-5 AI 368236
ORIG. : 0900000412 1 Vr ITAQUAQUECETUBA/SP
AGRTE : JACIEIDE DE SOUZA ARAUJO
ADV : REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAQUAQUECETUBA SP
RELATOR : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL / DÉCIMA TURMA

DECISÃO

Previdenciário. Processual Civil. Intempestividade. Recurso a que se nega seguimento.

Cuida-se de agravo de instrumento, interposto por Jacieide de Souza Araujo, com vistas à reforma de decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara de Itaquaquecetuba/SP que, nos autos de ação visando ao restabelecimento de auxílio-doença e posterior conversão em aposentadoria por invalidez, indeferiu a antecipação da tutela.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que a decisão guerreada foi publicada em 18/3/2009 (f. 48), sendo certo que o protocolo do recurso sob análise, deu-se em 31/3/2009 (f. 02).

Considerando como dies a quo o dia útil (19/3/2009) seguinte à data da disponibilização no DJE (18/3/2009), o dies ad quem ocorreu em 30/3/2009 (conforme § 1º do art. 184 do CPC), uma vez que, nos termos do art. 522 do CPC, é de 10 (dez) dias o prazo para interposição do recurso de agravo de instrumento, apresentando-se intempestiva a presente impugnação.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, à míngua de pressuposto de admissibilidade, qual seja, a tempestividade, nos termos dos arts. 527, I, c/c 557, caput, do CPC.

Respeitadas as cautelas de praxe, baixem os autos à Vara de origem.

Dê-se ciência.

Em, 06 de maio de 2009.

ANNA MARIA PIMENTEL

Relatora

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.63.01.088173-6 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: FUSAO UEDA

ADV/PROC: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.011288-8 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: JAIR MARINO

ADV/PROC: SP263334 - ANTONIO LACERDA DA ROCHA JUNIOR E OUTRO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO EST DE SAO PAULO

VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.011290-6 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: FERNANDA MARIA BOM DA SILVA
ADV/PROC: SP083881 - FATIMA EMILIA GROSSO R DE MATTOS DOS ANJOS E OUTRO
REQUERIDO: FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI/MORUMBI -SOC ED S/A ISCP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.011291-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: 614 TELECOMUNICACOES LTDA
ADV/PROC: SP195124 - RODRIGO ROSSETO MONIS BIDIN E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.011292-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.011295-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FORMALE S/A
ADV/PROC: SP178208 - MARCELO RUBENS MORÉGOLA E SILVA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.011296-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA - ISESC
ADV/PROC: SP209909 - JOSÉ CARLOS MONTEIRO E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.011297-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011298-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011299-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ACOBRIL COML/ DE ACO LTDA
ADV/PROC: SP057625 - MARCOS TADEU HATSCHBACH
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.011300-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011301-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011302-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011303-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011304-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011305-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011306-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 19 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.011307-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011308-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011309-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COML/ E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
ADV/PROC: SP225479 - LEONARDO DE ANDRADE
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.011310-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.011311-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 29 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.011312-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 15 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.011313-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO CESAR VITALI BARBONI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.011314-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA
ADV/PROC: SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.011315-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELO GOMES DA CUNHA
ADV/PROC: SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.011316-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RUBENS DE SOUZA PAULO
ADV/PROC: SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.011317-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANNA SILVA KEUTENEDJAN E OUTROS
ADV/PROC: SP130504 - ADELIA CRISTINA PERES TORRECILLAS
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.011318-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAY, HARRIS & MUMY ASSOCIADOS - CELSO FINKLER-ME
ADV/PROC: SP244796 - BORGUE E SANTOS FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.011319-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ALSU COM/ MATERIAIS C U D LTDA E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.011320-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: STC STUDIO E COMPOSICAO GRAFICOS LTDA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.011321-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: MARIA IRACEMA COSTA DA SILVA CONFECÇÕES ME E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.011322-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: SERGIO FONTOURA DA CUNHA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.011323-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: ANGELA VENUDO DORSA
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.011324-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: WALTER DE SOUZA
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.011325-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: VIVIANE CECI QUEIROZ OLIVEIRA
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.011326-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: THEREZINHA J COSTA WINKLER ADVOGADOS E OUTROS
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.011327-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ODINOVALDO RICETTI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.011328-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: SUSI CRISTIANE DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.011329-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ROSE MEIRE PEREIRA
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.011330-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: INTER PARTNER ASSISTANCE PRESTADORA DE SERVICOS 24 HORAS LTDA
ADV/PROC: SP118076 - MARCIA DE FREITAS CASTRO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI - SP E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.011331-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: ALI FADL MAJDOUE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.011332-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: ALEXANDRE EGON DE PALMA
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.011333-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: RICARDO FONSECA REDONDO
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.011334-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ALEXANDRE DOS SANTOS FARIA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.011335-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
ADV/PROC: SP109714 - JOSE IREMAR SALVIANO DE MACEDO FILHO
IMPETRADO: GERENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EM SAO PAULO - DEPTO DE FGTS
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.011336-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CELINA DE CASSIA MACEDO
ADV/PROC: SP109714 - JOSE IREMAR SALVIANO DE MACEDO FILHO
IMPETRADO: GERENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EM SAO PAULO - DEPTO DE FGTS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.011337-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KATYLLLEN CASSIA MACEDO
ADV/PROC: SP109714 - JOSE IREMAR SALVIANO DE MACEDO FILHO
IMPETRADO: GERENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EM SAO PAULO - DEPTO DE FGTS
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.011338-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEO DE VINCEI RUSSO
ADV/PROC: SP109714 - JOSE IREMAR SALVIANO DE MACEDO FILHO
IMPETRADO: GERENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EM SAO PAULO - DEPTO DE FGTS
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.011339-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALLSHOW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADV/PROC: SP172586 - FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.011340-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ MASANOBU TAKAYAMA
ADV/PROC: SP222282 - ERICA ALEXANDRA PADILHA
IMPETRADO: GERENTE DE ATENDIMENTO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG VL PRUDENTE - SP
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.011341-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: FATIMA PEREIRA PINTO
ADV/PROC: SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.011342-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: ROBERTO TADEU BRACALE
ADV/PROC: SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.011343-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALLIANZ SEGUROS S/A
ADV/PROC: SP207830 - GLAUCIA GODEGHESE
IMPETRADO: DELEGADO ESPECIAL DAS INSTITUICOES FINANC NO EST DE SAO PAULO-DEINF-SP
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.011344-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSAN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADV/PROC: SP049404 - JOSE RENA
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.011345-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NOVASOC COML/ LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP112499 - MARIA HELENA T PINHO T SOARES E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.011346-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADV/PROC: SP211388 - MARIANA MAIA DE TOLEDO PIZA
EXECUTADO: EPICO DECORACOES LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.011347-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADV/PROC: SP211388 - MARIANA MAIA DE TOLEDO PIZA
REU: EPICO DECORACOES LTDA
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.011348-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RN PETROLEO LTDA
ADV/PROC: SP111351 - AMAURY TEIXEIRA
REU: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.011349-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GHIMEL CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV/PROC: SP216360 - FABIANA BETTAMIO VIVONE
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.011350-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAUL KELLEY WAGNER
ADV/PROC: SP278983 - OSCAR DANIEL PAIVA
IMPETRADO: GERENTE GERAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO SP
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.011351-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: ROBSON LUIZ DE SOUZA
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.011352-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: ANTONIO CARLOS TESOTTO E OUTRO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.011353-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: ANTONIO MARIO DE BRITO SA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.011354-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: ANDREIA THOMAZINI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.011355-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: SILVANO JOAQUIM DA SILVA
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.011356-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: REINALDO GARCIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP234234 - CLAUDIO CORREIA BORGES
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.011357-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: MARCIA APARECIDA MARTINS DE PAULA ISIDORIO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.011358-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: MARCELO AUGUSTO HABIBE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.011359-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: MARCO ANTONIO VIDAL DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.011360-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: JAILSON DAVI DA SILVA
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.011361-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: NILZA PINTO DE SOUZA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.011362-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA
ADV/PROC: SP173218 - KARINA DE AZEVEDO SCANDURA E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM OSASCO - SP
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.011363-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.011364-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CIGLA CONSTRUTORA IMPREGILO E ASSOCIADOS S/A
ADV/PROC: SP153361 - PATRICIA MARTINEZ DUARTE TAVOLARO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.011365-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROLATEL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA
ADV/PROC: SP220333 - PHILIPPE ANDRÉ ROCHA GAIL
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO-SP E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.011366-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARQUE PRODUTOS PARA VEDACAO LTDA
ADV/PROC: SP240551 - ALEX DE SOUZA FIGUEIREDO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.011367-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO -
SINTRAJUD
ADV/PROC: SP148387 - ELIANA RENNO VILLELA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.011368-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ICA TELECOMUNICACOES LTDA
ADV/PROC: SP070928 - NORMA MARIA MACEDO NOVAES E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.011369-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
ADV/PROC: SP070928 - NORMA MARIA MACEDO NOVAES E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.011370-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRUNO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO E OUTROS
ADV/PROC: SP097551 - EDSON LUIZ NORONHA
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO EST DE SAO PAULO
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.011371-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FORJISINTER IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP172838A - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.011372-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEONARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO E SILVA E OUTROS
ADV/PROC: SP097551 - EDSON LUIZ NORONHA E OUTRO
IMPETRADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.011373-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADV/PROC: SP194347 - ANDRÉ FIGUEREDO SAULLO
REU: TRANSPORTES K.A.P.A.S LTDA ME
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.011374-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MB OSTEOS COM/ IMP/ E EXP/ DE MATERIAL MEDICO LTDA
ADV/PROC: SP105528 - SANDOVAL ARAUJO DA SILVA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.011375-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CALENOARIO DO CARMO FILHO E OUTRO
ADV/PROC: SP146401 - GABRIELA MORAES ALVES ASPRINO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.011376-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JBS S/A
ADV/PROC: SP200760B - FELIPE RICETTI MARQUES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO DE SAO PAULO
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.011377-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVERSEN FERRANTE BOSCOLI
ADV/PROC: SP061418 - EDUARDO ANTONIO MIGUEL ELIAS E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.011378-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE MAURO FONTANA BONUCCI E OUTROS
ADV/PROC: SP277000 - WALTER LUIZ DONOFRIO SOBRINHO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.011379-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PROVIDER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
ADV/PROC: SP097888 - LUIS DUILIO DE OLIVEIRA MARTINS
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.011380-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANDRE SGAMBATI MARTINS
ADV/PROC: SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.011381-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCELO CRISOTOMO CALDAS
ADV/PROC: SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.011382-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RONE FLAVIO SIMOES E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.011383-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA MATILDE MARTINS
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.011384-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FATIMA APARECIDA GONCALVES PEDRO E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.011385-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: COML/ BORGES DE MAQUINAS LTDA
ADV/PROC: SP200167 - DANIELLE COPPOLA VARGAS E OUTRO
REU: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.011386-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERVMICRO INFORMATICA LTDA
ADV/PROC: SP200167 - DANIELLE COPPOLA VARGAS
REU: DELEGACIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ADMINIST TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.011387-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELENA SPOSITO
ADV/PROC: SP099307 - BOANERGES FERREIRA DE MELO PADUA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.011388-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATIVA MADEIREIRA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME
ADV/PROC: SP138498 - JOAO CARDOSO DA SILVA NETO
REU: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.011389-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO RICARDO TOLEDO SARETTA E OUTROS
ADV/PROC: SP070040 - JULIO FLAVIO PIPOLO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.011390-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
ADV/PROC: SP095111 - LUIS EDUARDO SCHOUERI E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE PROCURADORIA GERAL FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO - SP
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.011391-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP141248 - VALDIRENE LOPES FRANHANI E OUTROS
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 23

PROCESSO : 2009.63.01.008313-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: FERNANDA LOURDES SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 20

PROCESSO : 2009.63.01.009081-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GUILHERME ZARIF CECILIO E OUTROS
ADV/PROC: SP042557 - MARCOS CINTRA ZARIF
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 16

PROCESSO : 2009.63.01.011702-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: COOPERATIVA HABITACIONAL SERRA DO JAIRE
ADV/PROC: SP184965 - EVANCELSON DE LIMA CONDE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.00.011284-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.61.00.009941-5 CLASSE: 98
EMBARGANTE: JOAO BOSCO FERREIRA GOMES E OUTRO
ADV/PROC: PROC. JOSE ESTEVAO DANTAS SEVE NETO E OUTRO
EMBARGADO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADV/PROC: SP051099 - ARNALDO CORDEIRO P DE M MONTENEGRO E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.011285-2 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.00.037437-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. EDUARDO LUIZ AYRES DUARTE DA ROSA
EMBARGADO: ARLINDO GUIMARAES NETO
ADV/PROC: SP116817 - ALEXANDRE NASSAR LOPES
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.011286-4 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 94.0027901-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. EDUARDO LUIZ AYRES DUARTE DA ROSA
EMBARGADO: ANTONIO ROBERTO GROTTA E OUTROS
ADV/PROC: SP155434 - ELIANA DE CASTRO GARCIA MARTINS
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.011287-6 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 00.0527430-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADV/PROC: PROC. MARCIA MARIA FREITAS TRINDADE
EMBARGADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO TURVO
ADV/PROC: SP093491 - CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO E OUTROS
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.011289-0 PROT: 16/09/2008
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.00.015531-7 CLASSE: 98
EMBARGANTE: SYLVIO JOSE MANCUSI E OUTRO
ADV/PROC: SP103380 - PAULO ROBERTO MANCUSI
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUIZ FABRICIO THAUMATURGO VERGUEIRO
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.011293-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2008.61.18.000927-8 CLASSE: 126
REQUERENTE: BANDEIRANTE ENERGIA S/A
ADV/PROC: SP021585 - BRAZ PESCE RUSSO E OUTRO
REQUERIDO: BENEDITA ISABEL CORREA RIBEIRO DE CASTRO
ADV/PROC: SP159646 - MARIA IRENICE DE PONTES XAVIER
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.011294-3 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2007.61.00.026613-5 CLASSE: 98
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP160277 - CARLOS EDUARDO PIMENTA DE BONIS
IMPUGNADO: WORKGROUP PROPAGANDA E MARKETING LTDA E OUTROS
VARA : 26

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.00.024637-2 PROT: 03/10/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TESSA MOURA LACERDA
ADV/PROC: SP109315 - LUIS CARLOS MORO
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JULIANA LOPES DA CRUZ
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.010849-6 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OMAR AUGUSTIN ROSA RAMIREZ
ADV/PROC: SP202644 - MARCO AURÉLIO DA SILVA CARVALHO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 9

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000105
Distribuídos por Dependência _____ : 000007
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000114

Sao Paulo, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 11/2009

A Doutora ROSANA FERRI VIDOR, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 24/2008, desta 2ª Vara, de 09/09/2008, publicada no DOE de 12/09/2008.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 03/2009, desta 2ª Vara, de 13/01/2009, publicada no DE de 15/01/2009.

RESOLVE:

ALTERAR por necessidade de serviço, o período de férias do servidor GONÇALO DE SOUZA COSTA, RF 3299, de 12 a 29/06/2009 (18 dias), para 15/06 a 02/07/2009 (18 dias).

Publique-se. Cumpra-se.
Comunique-se ao Diretor do Foro.
São Paulo, 13 de maio de 2009.

ROSANA FERRI VIDOR
Juíza Federal

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.09/2009

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA CÍVEL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias das servidoras abaixo indicadas, estabelecidos na Portaria n. 13/2008 deste Juízo:

- DAISY POLICENO PINTO, analista judiciário, RF 3645, período anteriormente marcado para 27/05 a 26/06/2009, para fazer constar de 27/05 a 15/06/2009 e de 09 a 18/12/2009;
- DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, RF 3335, período anteriormente marcado para 29/06 a 17/07/2009, para fazer constar de 13 a 31/07/2009.

Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.
São Paulo, 07 de maio de 2009.
REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
Juíza Federal

14ª VARA CÍVEL

A DOUTORA CLAUDIA RINALDI FERNANDES, JUIZA FEDERAL DA 14ª VARA FEDERAL CIVEL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E, CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR DAVID FERREIRA DE BRITO, RF 1232, OCUPANTE DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIRETOR DE SECRETARIA ESTÁ EM FÉRIAS, NO PERÍODO DE 12/01/2009 A 23/01/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR A SERVIDORA FERNANDA ALFREDO, RF: 4789, PARA SUBSTITUÍ-LO NO PERÍODO DE 12/01/2009 A 23/01/2009.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
SÃO PAULO, 09 DE JANEIRO DE 2009.
CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

15ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 09/2009

O DOUTOR MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DA 15ª VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 76, DA LEI Nº 8112/90,

RESOLVE

TENDO EM VISTA A VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SERVIDORA GRAÇA MARIA MIHOTO, RF 332, ANALISTA JUDICIÁRIO, NS,C, 15, VEM PELO PRESENTE INDICAR PATRÍCIA BRITO, RF 888, ANALISTA JUDICIÁRIO, NS, C, 15, PARA, NA VACÂNCIA DO REFERIDO CARGO, EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA SECRETARIA ATÉ A PUBLICAÇÃO DO ATO PELO E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, A PARTIR DESTA DATA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÃO PAULO, 14 DE MAIO DE 2009.

MARCELO MESQUITA SARAIVA

JUIZ FEDERAL

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 06/2009

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DA 17ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE

Alterar o período de fruição de férias da servidora SUZANA ZADRA - RF2689 , Diretora de Secretaria, na forma que segue:

De:
20/05/2009 a 29/05/2009

Para:
13/07/2009 a 23/07/2009

De:
01/06/2009 a 10/06/2009
Para:
23/07/2009 a 01/08/2009

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
JUIZ FEDERAL

PORTARIA N.º 07/2009

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DA 17ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE

Alterar o período de fruição de férias do servidor RAFAEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - RF5768 , Técnico Judiciário Diretora de Secretaria, na forma que segue:

De:

02/07/2009 a 31/07/2009 (30 dias)

Para:

13/07/2009 a 31/07/2009 (19 dias)

03/11/2009 a 13/11/2009 (11 dias)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
JUIZ FEDERAL

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 07/2009

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 03/2009,
Quanto a servidora ELIANE MITSUKO SATO, FC 05, RF 6099,
RESOLVE:

RETIFICAR ONDE SE LÊ Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários - FC 05, RF 6099, LEIA-SE Supervisora da Seção de Processamentos Diversos - FC 05, RF 6099.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.
São Paulo, 12 de maio de 2009.

JOSÉ CARLOS MOTTA
Juiz Federal

3ª VARA CRIMINAL - EDITAL

TERCEIRA VARA CRIMINAL FEDERAL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor TORU YAMAMOTO, MM. Juiz Federal da Terceira Vara Criminal Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei etc.,
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal Pública n.º 2009.61.81.003598-8, em que é(são) acusado(a)(s) MARCOS BUSTAMANTE, uruguaio, filho de Ruben Bustamante e de Elza Lyon Bustamante, nascido aos 16/12/1957, portador do RNE n.º 2.012.394-3/Uruguai, denunciado(a)(s) pelo Ministério Público Federal como incurso(a)(s) no(s) artigo(s) 338, caput, do Código Penal, cuja denúncia foi recebida aos 06/04/2009 por este Juízo da 3ª Vara Criminal Federal. E, como não tenha sido possível encontrá-lo(a)(s), estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n.º 11.719/2008, através de advogado regularmente constituído, devendo alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, requerer e acompanhar o processo em todos os seus ulteriores termos e atos até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s), é expedido o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2009. Eu, _____, Adriana Pereira de Rivorêdo, Técnica Judiciária, digitei. Eu, _____, Eliane Dias da Cruz Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

TORU YAMAMOTO
Juiz Federal

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ERIK FREDERICO GRAMSTRUP

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.012562-7 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: LEV BOYS ENTREGAS RAPIDAS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012563-9 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: RENATO AKIO YONEKURA EPP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012564-0 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012565-2 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG LEOMAR LTDA - ME

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012566-4 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG VILA NOVA LTDA - ME

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012567-6 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG SAMPAIO VIDAL LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012568-8 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG VIVERBEM LTDA-ME

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012569-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: WANDERLEY MARGARIA & CIA/ LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012570-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ESMERALDA LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012571-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF JULIANA LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012572-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO DO TUCURUVI LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012573-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: TUDO DROGAS DROG LTDA EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012574-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ENYMAR LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012575-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF TONI & CARDOSO LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012576-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ALL-TECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012577-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: WALTER RICARDO FERNANDES - ME

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012578-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PAISSANDU SAUDE LTDA - EPP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012579-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMA TERRA MOEMA DROG LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012580-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF VITAS FARMA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012581-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF NOVA VIDA SAO MIGUEL LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012582-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MEDCLEAN COML/ LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012583-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG UNIPLUS LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012584-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA TATO LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012585-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NICOLLY LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012586-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ONOFRE LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012587-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PEF MUN SAO PAULO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012588-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGALU LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012589-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: AUREA FERNANDES FILIE - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012590-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: KAGUE TIEKO IMAMURA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012591-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PEF MUN SAO PAULO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012592-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA PORTUGUESES LTDA EPP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012593-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DAMASCENO LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012594-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PEF MUN SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012595-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG N SRA RETIRO LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012596-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PAULO KOVACEVICK & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012597-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GLOBAL TRADER INT IMP EXP LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012598-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA LAB PLANTAS CURAM LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012599-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA RAINHA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012600-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ROMA COM/ PROD FARM LTDA EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012601-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LOPES PEREIRA LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012602-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: EDILSON FERREIRA SANTOS - ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012603-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VITORIA RODRIGUES LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012604-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FENIX AGENCIA DE MOTOBOY LTDA ME.

VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012605-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: NPL DIST MED LTDA EPP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012606-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMAREDE REDE VOLUNTARIA FCIA LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012607-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: COMERCIAL SUPRI LTDA. EPP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012608-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: AGILITY TRANSPORTES LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012609-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA CERVERA LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012610-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MONICA BELLO OLIVEIRA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012611-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LETICIA SANTOS NOVO - ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012612-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MAURO MAMEDE ROSARIO DROG - ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012613-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG ROCHA PERUS LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012614-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: POUSO ALEGRE EXPRESSO LTDA. - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012615-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PRO SAUDE ASSIST MED LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012616-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012617-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAMPAIO MASSAO LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012618-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012619-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012620-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA PENHA FRANCA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012621-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CALIARI LTDA EPP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012622-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG CENTRAL PARQUE LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012623-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NERIS LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012624-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CLARICE TIVA DROG-ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012625-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DARCILEIA FERREIRA ORNELAS DROG - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012626-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012627-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JOAO ROBERTO FERREIRA & CIA/ LTDA-ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012628-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG 23 DE MAIO LTDA EPP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012629-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JOSE FLAVIO DIAS & CIA LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012630-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA SAO PAULO S/A
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012631-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012632-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG TINGUARA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012633-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA SERVE DROG LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012634-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMA LUIS GOES LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012635-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF LC CARLOS LTDA-ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012636-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA FABRICAS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012637-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012638-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012639-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012640-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012641-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA PONTE LTDA ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012642-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA NOSSO LAR LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012643-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012644-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012645-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DG LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012646-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA PAULINA LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012647-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF KURT LTDA-ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012648-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012649-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012650-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LOJA REMEDIOS COM DROGAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012651-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ELOOS DROG PERF LTDA-EPP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012652-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF MOOCA LTDA EPP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012653-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA DM LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012654-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DEMAC PROD FARM LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012655-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DEMAC PROD FARM LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012656-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012657-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG UEMURA LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012658-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: LAERCIO MOURA SANTOS DROG ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012659-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MINEFARMA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012660-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA DROGA LUCIANA LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012661-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG N SRA CONCEICAO APARECIDA LTDA ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012662-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF REZENDE LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012663-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012664-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012665-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SINEIDE CARVALHO OLIVEIRA ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012666-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: AM CABELLOS LAGUNAS DROG ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012667-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMA MONISE & MARTA LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012668-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG HELIAN LTDA ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012669-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DROG EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012670-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG TINGUARA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012671-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF METRO DOM BOSCO LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012673-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VIVABEM LTDA - EPP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012674-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA DLA LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012675-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA DROGALVES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012676-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DIST PRO BEM LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012677-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LAERCIO MOURA SANTOS DROG ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012678-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VISOMED LTDA EPP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012679-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PRINCIPIO ATIVO LTDA ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012680-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MAXINA LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012681-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG IRACY LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.013778-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: HABITERRA EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.013779-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: R C J ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE IMOVEIS S C LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.013780-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ESTRELA IMOVEIS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.013781-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IMOV SUZANA S/C LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.013782-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: PROBUS IMOVEIS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.013783-6 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IMOB CASTELO FORTE LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013784-8 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ANSELMO IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.013785-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: GUERREIRO IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.013786-1 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JOSE RUFINO DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.013787-3 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: PREVILAR EMPR IMOB LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.013788-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: RUBENS MARX IMOVEIS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013789-7 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JADE CONSTRUCOES E EMP LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.013790-3 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: EMP IMOB PEDRO LIMA LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.013791-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: VTF ADM DE BENS IMOV S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.013792-7 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: TERRA & TETO INCORPORACOES E VENDAS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.013793-9 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: PROGRESSO CORRET IMOV S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.013794-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: MARIAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.013795-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: TUAN IMOV E ADM S/C LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013796-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IPANEMA IMOV C ENGENHARIA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013797-6 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JTS ENGENHARIA E EMP IMOB LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.013798-8 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: PARQUE DOS PRINCIPES IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.013799-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: INVESTE EMPR IMOB S/C LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.013800-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: RICARDO PARASMO ENGENHARIA LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.013801-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: SILVA PORTO EMPR IMOB LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.013802-6 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: META EMPR IMOB S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.013803-8 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: HABITERRA CORRETORA DE IMOVEIS S C LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013804-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: SOLAMI CONS PRED LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.013805-1 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: PAES E ROGERIO S C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.013806-3 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ALVA IMOVEIS E ADM LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013807-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IMOV GOMES COELHO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.013808-7 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: TRADICAO IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.013809-9 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IMOB SANTA CRUZ LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013810-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: LENNY COSTA EMP IMOB LTDA S/C
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.013811-7 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: GUANABARA ADM DE IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.013812-9 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: MEIRA JR EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.013813-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IMOBLAN NEG IMOB LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.013814-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: MODULAR NEG IMOB LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.013815-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IMOV ADM E CONSULTORIA IMOB S/C LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.013816-6 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: NEHAB NEG HABITACIONAIS S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.013817-8 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: NOVA ETICA EDM E ASS DE BENS IMOV S/C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.013818-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JULIO TEIXEIRA IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.013819-1 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: BRASIL IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.013820-8 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: MARCONDES CONS EM IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.013821-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: SANTANA & LUCIANA IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.013822-1 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: SOLUCAO DOCUMENTACAO IMOBILIARIA S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.013823-3 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: CONSCAP CONS I CONST R CAPAO BONITO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.013824-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ALVARO DINIZ EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.013825-7 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: CONTIGO IMOV EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.013826-9 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: A S FERNANDES EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.013827-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: NEW TIME ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS S/C LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.013828-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ASTI CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.013829-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: FORTUNE PART E EMPR IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.013830-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: SHAROM IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.013831-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: SODRE IMOVEIS S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.013832-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: XANGAI IMOBILIARIA S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.013833-6 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JOCELIA P DOS SANTOS EMP I S/C LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.013834-8 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: GRUPO ATUAL CONS EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.015293-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MAUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015294-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015295-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015296-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015297-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015298-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015299-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015300-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015301-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015302-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015303-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015304-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015305-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015306-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015307-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015308-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015309-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015310-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015311-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015312-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015313-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015314-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015315-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015316-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015317-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015318-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA XX VARA FEDERAL DO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015319-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015320-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015321-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015322-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE DIADEMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015323-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015324-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015325-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL TABOAO DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015326-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015327-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015328-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015329-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015330-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015331-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015332-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015333-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015334-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015335-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015336-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015337-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015338-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015339-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015340-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015341-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015342-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015343-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015344-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015345-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015346-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015347-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015348-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015349-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015350-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015351-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015352-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015353-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015354-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015355-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015356-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015357-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015358-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015359-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015360-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015361-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015362-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015363-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015364-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015365-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015366-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015367-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015368-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015369-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015370-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015371-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015372-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015373-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015374-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015375-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015376-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015377-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015378-7 PROT: 06/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015379-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015380-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015381-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015382-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015383-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015384-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015385-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015386-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015387-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015939-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUELUZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.015944-3 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.015946-7 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.015948-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 27 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.015949-2 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 27 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.015950-9 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DIREITO 1 VAR FAZ PUBL FAL CONC REG PUBLIC CONTAGEM MG
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.015951-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CONTAGEM - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.016089-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.016090-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.016091-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.016092-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.016093-7 PROT: 12/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.016094-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.016095-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016096-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.017254-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.82.016028-7 PROT: 10/06/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 97.0529339-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VANISH IND/ E COM/ DE MODAS LTDA
ADV/PROC: SP107744 - ROSANGELA FAGUNDES DE ALMEIDA GRAESER
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCIA REGINA KAIRALLA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.016029-9 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.058854-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARUBENI BRASIL S A
ADV/PROC: SP118449 - FABIO HIROSHI HIGUCHI E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.016030-5 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 1999.61.82.034067-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ARMARINHOS FERNANDO LTDA
ADV/PROC: SP082263 - DARCIO FRANCISCO DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.016031-7 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.026491-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV/PROC: SP185033 - MARIA FERNANDA DE AZEVEDO COSTA

EMBARGADO: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.016032-9 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.047172-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SEBASTIAO AUGUSTO GAVEA
ADV/PROC: SP051511 - JOSE EDUARDO DA ROCHA FROTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.016033-0 PROT: 20/08/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.055920-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TEXTIL DE RENDAS ACACIA LTDA
ADV/PROC: SP155048 - GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.016034-2 PROT: 03/04/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2003.61.82.006200-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HENRIQUE CARLOS FERRO
ADV/PROC: SP073827 - LUIZ GONZAGA GUIMARAES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LENIRA RODRIGUES ZACARIAS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016035-4 PROT: 20/03/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2003.61.82.006200-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAROLINA DE SOUZA ROMAO
ADV/PROC: SP073827 - LUIZ GONZAGA GUIMARAES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LENIRA RODRIGUES ZACARIAS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016036-6 PROT: 03/04/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2003.61.82.006200-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ANDREA MARQUES LOPES
ADV/PROC: SP073827 - LUIZ GONZAGA GUIMARAES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LENIRA RODRIGUES ZACARIAS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016037-8 PROT: 01/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.029643-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CIA ITAU DE CAPITALIZACAO
ADV/PROC: SP247166 - ADRIANA SOUZA DELLOVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016038-0 PROT: 15/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.017886-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: IMAGINE ACTION LICENCIAMENTO E PROMOCOES E PUBLICIDADE S/S LTDA
ADV/PROC: SP247111 - MARCELO MIRANDA DOURADO FONTES ROSA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016039-1 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002837-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MARIA DA GRACA S GONZALES
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016040-8 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002874-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016041-0 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002849-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016042-1 PROT: 24/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.014602-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: METALFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUSTRES LTDA
ADV/PROC: SP273240 - CLEONICE SOUZA BARBOZA NASSATO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016043-3 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.054491-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: METALURGICA MAUSER IND E COM LTDA
ADV/PROC: SP023042 - DOROTHEU FERREIRA DE PAULA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016044-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017783-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: SP146252 - WASHINGTON HISSATO AKAMINE
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016045-7 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.048268-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV/PROC: SP183531 - ANTONIO ESTEVES JUNIOR E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.016046-9 PROT: 24/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.82.057655-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: WAGNER CATELAN
ADV/PROC: SP109655 - JOSE ROBERTO PERNOMIAN RODRIGUES E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP170112 - ANDRÉA MARINO DE CARVALHO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016047-0 PROT: 27/04/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2006.61.82.031412-5 CLASSE: 74
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. AMADEU BRAGA BATISTA SILVA
EMBARGADO: PRO FORMULA FARMACEUTICA LTDA
ADV/PROC: SP141177 - CRISTIANE LINHARES
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016048-2 PROT: 27/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.027696-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MOTEL Pousada DO COWBOY LTDA
ADV/PROC: SP216095 - RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016049-4 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2005.61.82.015979-6 CLASSE: 74
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MICHEL ALEM NETO
EMBARGADO: ENCO INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADV/PROC: SP119840 - FABIO PICARELLI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016050-0 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.047238-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VISCOFAN DO BRASIL SOCIEDADE COMERCIAL E IND. LTDA.
ADV/PROC: SP103956 - PAULO SIGAUD CARDOZO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016051-2 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.043201-0 CLASSE: 74
EMBARGANTE: IAPAS/BNH
EMBARGADO: ONESIMO FRANCISCO DE CARVALHO
ADV/PROC: SP079113 - OSWALDO TEIXEIRA MENDES
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016052-4 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.82.036553-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VILLA S CHURRASCARIA LTDA
ADV/PROC: SP154209 - FABIO LUIS AMBROSIO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016053-6 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.82.005732-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VALERIA SILVIA PIRES ELIAS
ADV/PROC: SP174302 - FABRÍCIO MORENO FURLAN
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. TEREZINHA BALESTRIM CESTARE
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016054-8 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002881-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. DALVA VIEIRA DAMASO MARUICHI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016055-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2006.61.82.020832-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EMBARGADO: EDITORA INTERACTIVE E SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA.
ADV/PROC: SP165462 - GUSTAVO SAMPAIO VILHENA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016056-1 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.019554-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EIG TARGET - CONSULTORIA LTDA.
ADV/PROC: SP183257 - TATIANA MARANI VIKANIS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016057-3 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.025376-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GALVANI S A
ADV/PROC: SP207869 - MARIANA FIGUEIRA MATARAZZO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016058-5 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.000781-6 CLASSE: 74
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. FREDERICO POMPEO PARREIRA
EMBARGADO: CLARIANT COMERCIAL LTDA
ADV/PROC: SP211705 - THAÍS FOLGOSI FRANÇOSO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016059-7 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2005.61.82.053508-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PATRICIA DE LUCIA NADRUZ
ADV/PROC: SP239948 - TIAGO TESSLER ROCHA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016060-3 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.056001-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PAULO CESAR DOS SANTOS
ADV/PROC: SP131938 - RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016061-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.058165-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ESTAMPARIA E MOLAS EXPANDRA LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP129097 - RICARDO JORGE BOCANERA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016062-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.82.059645-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TAIDE COTTINI SALGADO
ADV/PROC: MG095159 - LAERTE POLIZELLO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016063-9 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.031898-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ANTONIO PEREIRA DE ARRUDA
ADV/PROC: SP164049 - MERY ELLEN BOLI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.016064-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.056475-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG DODO LTDA - ME
ADV/PROC: SP166342 - CRISTIANE REGIS DE OLIVEIRA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016065-2 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017541-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016066-4 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017749-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP070917 - MARILDA NABHAN BRITO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016067-6 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017609-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP070917 - MARILDA NABHAN BRITO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016068-8 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017501-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016069-0 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017534-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016070-6 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017626-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016071-8 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017444-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016072-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017486-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP070917 - MARILDA NABHAN BRITO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016073-1 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017496-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016074-3 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017554-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016075-5 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017520-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016076-7 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 97.0583594-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: KAMAL ROBERT NAHAS E OUTRO
ADV/PROC: SP180373 - CARLOS DIOGO KORTE
EMBARGADO: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016077-9 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.042087-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ADELINO NUNES DUARTE-TRANSPORTES LTDA
ADV/PROC: SP151379 - DULCINEA PESSOA DE ALMEIDA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016078-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.017882-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ROPAN IND E COM DE ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA
ADV/PROC: SP077452 - GUILHERME HUGO GALVAO FILHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016079-2 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.042086-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ADELINO NUNES DUARTE-TRANSPORTES LTDA
ADV/PROC: SP151379 - DULCINEA PESSOA DE ALMEIDA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016080-9 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017618-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016081-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017660-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP070917 - MARILDA NABHAN BRITO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016082-2 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.008310-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BIOFARMA FARMACEUTICA LTDA
ADV/PROC: SP258531 - MARCO ANTONIO MARINO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016083-4 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.052428-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AUTO MECANICA RUBINHO VILA ALPINA LTDA ME
ADV/PROC: SP017825 - ANTONIO CANDIOTTO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016084-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.028138-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GUILHERME TEODORO MENDES
ADV/PROC: SP285856 - PAULO HENRIQUE DE SOUZA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.016085-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.021954-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SAID HADDAD BALBAS
ADV/PROC: SP217507 - MAGDA CRISTINA MUNIZ
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.82.012455-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000287
Distribuídos por Dependência _____ : 000058
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000346

Sao Paulo, 13/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ERIK FREDERICO GRAMSTRUP

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.012682-6 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG QUITA LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012683-8 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A

VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012684-0 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG PERF ITAI LTDA - ME

VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012685-1 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: CASA DE SAUDE VILA MATILDE LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012686-3 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012687-5 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A

VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012688-7 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMA HELP MED LTDA - ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012689-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GLEISIANE AGUIAR ALVES DROG - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012690-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: NIPOFARMA DROG LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012691-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BRITO LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012692-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG AVENIDA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012693-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DAY HOSP ERMELINO MATARAZZO S/C LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012694-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RS EXPRESS COM/ SERV LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012695-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA DROGANADI LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012696-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ESSENCIAL FARMA DROG PERF LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012697-8 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FORTUNA LTDA EPP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012698-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: A RODRIGUES DROG LTDA - ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012699-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MARIA CELIA SILVA DROG - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012700-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012701-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PARIS IV LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012702-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG N SRA VITORIAS LTDA - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012703-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GILSELI PIRES PEREIRA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012704-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF LISMOTA LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012705-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG TUPI LTDA EPP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012706-5 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG INDIRA & THANDRISSY LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012707-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CENTRAL S&C LTDA EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012708-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: S & M DROG PERF LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012709-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BUZZOLLO LTDA-ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012710-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DEMAC PROD FARM LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012711-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF POLLI III LTDA - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012712-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA SYNEFARMA LTDA ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012713-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF WESCHELLE LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012714-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGASSO MED & CONVENIENCIA LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012715-6 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG QUINTASFARMA LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012716-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DEMAC PROD FARM LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012717-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ELAINE CRISTINA TROYSE COSTA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012718-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG WIJOTO LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012719-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012720-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SEC FARMA LTDA - EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012721-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ROFARMA LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012722-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LUA CRESCENTE LTDA-ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012723-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ESTREL LTDA-ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012724-7 PROT: 16/04/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG YARA LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012725-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CIA/ BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012726-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012727-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012728-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RODOVIARIA CINCO ESTRELAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012729-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF COHAB LTDA -EPP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012730-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MATSUMOTO ISHIMARU MERCANTIL LTDA - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012731-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG UMARIZAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012732-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DRAGAIDA DE SAO PAULO LTDA - ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012733-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA TURIASSU LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012734-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JOKASTA LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012735-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JARDIM HELENA LTDA - EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012736-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA INTERFARMACIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012737-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: BEDIN BUENO FCIA MANIP HOMEOP LTDA - EPP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012738-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RAMSES SERV LOGISTICA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012739-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DIJOFARMA COM/ MED LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012740-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG STA CRUZ MONTE AZUL LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012741-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAGITARIO LTDA - EPP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012742-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMA HAND COM/ MED LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012743-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CENTRAL ELIANA LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012744-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MACK DROG PERF LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012745-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RA FRANCA PRATTI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012746-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG STA PAULINA LTDA - EPP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012747-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGAETICA LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012748-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012749-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DROGABAY JARDIM OLIVEIRAS LTDA - EPP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012750-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JUREMA DO JD ALTO ALEGRE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012751-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMANETTO COM/ DROGAS LTDA - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012752-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA BRASILANDIA LTDA - ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012753-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMA HELLEN LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012754-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: THIAGO SANSANA - ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012755-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012756-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LUIZ GONZAGA DROG - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012757-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA TAMA LTDA - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012758-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DEMAC PROD FARM LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012759-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF FARMAEX LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012760-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMASP DROG PERF LTDA - EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012761-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CENTRAL FARMA DROG LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012762-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012763-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012764-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG AMARILIS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012765-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF CAMPANELLA LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012766-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012767-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PHARMASI FCIA MANIP LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012768-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: COML/ DROG KFC FARMA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012769-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FREITAS & NOGUEIRA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012770-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF FT LTDA - EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012771-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012772-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SILVA NEVES LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012773-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ALAMO LTDA-ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012774-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG GONCALVES SANTOS LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012775-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: COM/ DROG FLOR NAKAMURA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012776-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FALCON EXPRESS LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012777-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MYRISTHICA COM/ PROD ANTR HOMEOP NAT LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012778-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA NOVA VIDA SAMAR LTDA-ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012779-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FERTILINE MED LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012780-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOSSAFARMA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012781-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA FAR LTDA - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012782-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: VIVALDO DOMINGUES SOUZA EPP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012783-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LABORATORIOS SINTOMED LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012784-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DROGAMED PARAIZO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012785-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LUIZ ROBERTO LUCCAS DROG - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012786-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG M ARAUJO LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012787-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ELISABETE CARVALHO ANDRADE DROG - ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012788-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DANIEL TAVARES MELO DROG - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012789-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANTARES COML/ FARM LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012790-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MAURICIO GARCIA AMBROSIO DROG EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012791-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ROSA & SANTOS PROD FARM PERF LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012792-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DEMAC PROD FARM LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012793-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG GABRIELA PENHA LTDA EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012794-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012795-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JOAO BATISTA CAROLINO - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012796-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA DIAS LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012797-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.012798-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SUPREMA EDUCANDARIO LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012799-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GS DROG ESPERANCA LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012800-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: KAREN CRISTINA CORREIA SILVA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012801-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SR BRAULIO DROG ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.012802-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JORGE LUIZ OLIVEIRA ZUIN DROG ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012803-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012804-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NILGIL LTDA ME
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012805-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.012806-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DRGO MARQUES FARMA LTDA ME
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012807-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CIA/ BRAS DISTRIBUICAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012808-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MANOEL MESSIAS SILVA SOUZA-ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012809-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA RANI LTDA EPP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012810-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CICERO JOSE GOMES DROG ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012811-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO JOSE MARANHAO LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.012812-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MOVINI LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012813-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JARDIM BRASILIA LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012814-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012815-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012816-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012817-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG AEROPORTO CONGONHAS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012818-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RIO FARMA COM/ DE DROGAS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012819-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ATHENAS LTDA EPP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.012820-3 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANTONIO CARLOS LAZARI & CIA/ LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012821-5 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JOSE SERGIO DA SILVA & CIA/ LTDA - ME
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012822-7 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012823-9 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FERREIRA SANTOS LTDA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012824-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF SAO CARLOS IPIRANGA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.012825-2 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA ONOFRE LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.012826-4 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MEDICVIP LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012827-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MAC EXPRESS FARMA LIMITADA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.012828-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VILA CRUZEIRO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.012829-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGASPINA DROG LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012830-6 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SOS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.012831-8 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG GUAICURUS LTDA ME
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.012832-0 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MICHEL LTDA EPP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.012833-1 PROT: 16/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DJ FARMA LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.013835-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: GOMES - IMOVEIS E ADMINISTRACAO S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.013836-1 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: VASSOLER ASS NEG IMOB S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.013837-3 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: LUZANE NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.013838-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: AGROBENS ADM DE BENS RURAIS URB S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.013839-7 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: IMOB R M S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.013840-3 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: LEAL E STREET LTDA-ME
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.013841-5 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ECOPLAN S/A

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.013842-7 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: CARYSPAR FLATS & LOFTS S/C LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.013843-9 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: CAZAZUL EMP IMOB S/C LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.013844-0 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: MULTI DELTA S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.013845-2 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: PLANASA PLANEJAMENTOS IMOB S/C LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.013846-4 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: PAULISTA CONS DE IMOV S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.013847-6 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: DF PART E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.014645-0 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: CHIPS ELETRONICA LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.015388-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015389-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015390-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015391-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015392-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015393-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015394-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015395-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015396-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015397-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015398-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015399-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015400-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015401-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015402-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015403-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015404-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015405-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015406-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015407-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015408-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015409-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015410-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015411-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015412-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015413-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015414-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AVARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015517-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ATLANTICA MOVEIS E DECORACOES DE INTERIORES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.015529-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: ATLANTICA MOVEIS E DECORACOES DE INTERIORES LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.015546-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: GUIA MAIS PUBLICIDADE LTDA.
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.015551-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: CHIPS ELETRONICA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.015584-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: GUIA MAIS PUBLICIDADE LTDA.
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.015585-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO

EXECUTADO: JURUBATECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.015586-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: EMPREITEIRA DE TUBULOES PIATA LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.015605-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MOGI-GUACU-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015606-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MOGI-GUACU-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015607-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE MOGI-GUACU-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015615-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERRA NEGRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015616-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERRA NEGRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015617-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERRA NEGRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015618-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAQUAQUECETUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015619-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAQUAQUECETUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015620-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LORENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015621-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LORENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015622-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA SANTA CRUS DAS PALMEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015623-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA SANTA CRUS DAS PALMEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015624-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015625-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015626-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015627-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015628-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015629-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015630-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015631-4 PROT: 06/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015632-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015633-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015634-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CRUZEIRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015635-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CRUZEIRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015636-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015637-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015638-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015639-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015640-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015641-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015642-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DESCALVADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015643-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIQUETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015644-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIQUETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015645-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIQUETE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015646-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015647-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015648-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015649-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015650-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015651-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015652-1 PROT: 06/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015653-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015654-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015655-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015656-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015657-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015658-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015659-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015660-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015661-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015662-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015663-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015664-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015665-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015666-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VOTUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015667-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015668-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015669-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015670-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015671-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015672-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA SANTA CRUS DAS PALMEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015673-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA SANTA CRUS DAS PALMEIRAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.015674-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.017255-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S.A.
ADV/PROC: SP088368 - EDUARDO CARVALHO CAIUBY
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.017544-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.017545-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.82.017286-1 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2001.61.82.017065-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ELIZABETH GALVAO CESAR
ADV/PROC: SP203030 - DANTE PERES SEVERO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. TEREZINHA BALESTRIM CESTARE
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.017287-3 PROT: 02/04/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2005.61.82.019875-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ODAIR DE JESUS MARIANO
ADV/PROC: SP050933 - ANTONIO DA CRUZ
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.017288-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.82.049200-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. FLAVIA HANA MASUKO HOTTA
EMBARGADO: FAZ MACEDONIA S/A
ADV/PROC: SP100080 - NEUSA PERLES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.017289-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 00.0239725-0 CLASSE: 99

EMBARGANTE: IND/ DE MAQUINAS PARA PANIFICACAO LISBOA LTDA
ADV/PROC: SP211147 - TANIA MARA RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO: IAPAS/CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.017290-3 PROT: 17/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.013889-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PAULO VIDAL DOS REIS ME
ADV/PROC: SP152342 - JOSE DUARTE SANTANA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.017291-5 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.034700-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BIOFARMA FARMACEUTICA LTDA
ADV/PROC: SP258531 - MARCO ANTONIO MARINO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.017292-7 PROT: 23/03/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 98.0535366-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SIRENE CAULI E OUTRO
ADV/PROC: SP010906 - OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.017293-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.004031-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADV/PROC: SP130599 - MARCELO SALLES ANNUNZIATA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.017294-0 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.000274-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FABRICA DE ENGRENAGENS BLAZEK LTDA
ADV/PROC: SP264686 - BERNARDO DE PAULA LOBO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANA CAROLINA NOGUEIRA SALIBA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.017295-2 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 00.0520570-0 CLASSE: 95005
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. FLAVIA DE ARRUDA LEME
EMBARGADO: A COZINHA MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADV/PROC: SP026774 - CARLOS ALBERTO PACHECO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.017296-4 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.007416-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS GUNUTZMANN LTDA

ADV/PROC: SP111074 - ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017297-6 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.050267-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FRANCISCO EDIMAR QUINTO DE SOUSA E OUTRO
ADV/PROC: PROC. ANA LUCIA M F DE OLIVEIRA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. NEIDE COIMBRA MURTA DE CASTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017298-8 PROT: 24/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.031380-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NILO JOSE PANAZZOLO
ADV/PROC: SP128776 - ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO
EMBARGADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: SP148251 - ALESSANDRA MARQUES VERRI MEDICI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017299-0 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.031483-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INSTITUICAO LUSO BRASILEIRA DE EDUC. E CULTUR E OUTROS
ADV/PROC: SP092752 - FERNANDO COELHO ATIHE
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017300-2 PROT: 24/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.013749-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA
ADV/PROC: SP054829 - JOEL DE ALMEIDA PEREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017301-4 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.82.061988-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TENIS CLUBE PAULISTA
ADV/PROC: SP085989 - LUCI LIMA DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: PROC. IVONE COAN
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017302-6 PROT: 23/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.82.039876-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CESAR IND/ E COM/ LTDA (MASSA FALIDA)
ADV/PROC: SP022043 - TADEU LUIZ LASKOWSKI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: PROC. IVONE COAN
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017303-8 PROT: 23/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.017916-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HUIS CLOS CONFECÇÕES LIMITADA

ADV/PROC: SP185856 - ANDRÉA GIUGLIANI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.017304-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.82.055198-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INDUVEST COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADV/PROC: SP051621 - CELIA MARISA SANTOS CANUTO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.017305-1 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.018792-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.017306-3 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.018802-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.017307-5 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.018793-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.017308-7 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.018050-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DAVID GELEHRTER DA COSTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.017309-9 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.82.091690-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SALVADOR MONTEIRO CORDOVIL JUNIOR E OUTROS
ADV/PROC: SP143276 - RUTINETE BATISTA DE NOVAIS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LIGIA SCAFF VIANNA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.017310-5 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002883-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA

EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.017311-7 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 2007.61.82.003933-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ENGECARGO LOGISTICA LTDA
ADV/PROC: SP115441 - FLAVIA VALERIA REGINA PENIDO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.017312-9 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.008062-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SEA PORT COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADV/PROC: SP277130 - VIVIANE ISIDORA DE SOUZA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017313-0 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.022539-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017314-2 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.017655-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017315-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.82.031817-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FISIO SPORTS CLINICA DE FISIOTERAPIA DESPORTIVA LTDA
ADV/PROC: SP134310 - HUGO SERGIO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017316-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.040194-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LOJA REMEDIOS COM DROGAS LTDA
ADV/PROC: SP149211 - LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017317-8 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2006.61.82.028485-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: RAUL ALBERTO RODRIGUES DE AGUIAR E OUTRO
ADV/PROC: SP148226 - MARCIA CRISTINA CESAR

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.017318-0 PROT: 15/01/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.018899-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ELIANA LUCIA MODESTO NICOLAU
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP054100 - ELIZABETH ALVES DE FREITAS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017319-1 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.018784-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017320-8 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.018810-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP070917 - MARILDA NABHAN BRITO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017321-0 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.018778-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP249241 - IVAN OZAWA OZAI
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP184110 - JOÃO DEMETRIO BITTAR
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017322-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.025462-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: NS INDUSTRIA DE APARELHOS MEDICOS LTDA
ADV/PROC: SP197145 - NIVALDO SILVA DOS SANTOS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017323-3 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2002.61.82.053655-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ROBERTA TCHIN TSAN HUI
ADV/PROC: SP270822 - WALTER TCHUSKY SOARES DA SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. DENISE DUARTE CARDOSO LORENTZIADIS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017324-5 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002836-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017325-7 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002870-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017326-9 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002884-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017327-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002855-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017328-2 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002867-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017329-4 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002887-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017330-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002888-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017331-2 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.002840-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017332-4 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2003.61.82.050481-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CARMO MILTON ROBERTO
ADV/PROC: SP124083 - MAURICIO GUIMARAES CURY
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.017333-6 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.82.028778-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COPERSUCAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR,
ADV/PROC: SP117622 - MARIO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 9

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.82.014757-0 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000266
Distribuídos por Dependência _____ : 000048
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000315

Sao Paulo, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 12/2009 - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11/2008 (12ª Vara de Execuções Fiscais), publicada no DOE de 15 de setembro de 2008,
RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora Luciane Gomes Paixão - Técnico Judiciário - RF 3785 - Assistente I (FC-4), do

período de 28/05/2009 a 09/06/2009 (ref 1ª parcela das férias de 2009) e do período de 03/11/2009 a 19/11/2009 (ref 2ª parcela) para o período de 03/05/2010 a 01/06/2010, por absoluta necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 14 de maio de 2009.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 11/2009

O DOUTOR RENATO LUIS BENUCCI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o remanejamento dos titulares de funções comissionadas e a necessidade de indicar substitutos dos referidos titulares,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituição da Diretora de Secretaria e demais ocupantes de Função Comissionada (FC-5), revogando-se as anteriores, como segue:

RF SERVIDORES

3779 Titular: Carla Fernanda Alves Ferreira - Diretora de Secretaria

1º Subst: Rosana Fatima Peto RF- 3797

2º Subst: Angélica Regina Condi RF - 5648

5648 Titular: Angélica Regina Condi - Oficial de Gabinete

1º Subst: Arnaldo Ricardo Rossim RF 4534

2º Subst: Maisa Fátima de Rossi Marelli - RF 6151

5077 Titular: Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. de Oliveira - Supervisora de Expedição de Mandados e Editais

1º Subst: Celia Negami - RF 6295

2º Subst: Meire Nascimento - RF 883

1295 Titular: Valdice Hermenegilda Nogueira - Supervisora de Feitos do INSS e Outros.

1º Subst: Meire Nascimento Belo dos Santos RF 883

2º Subst: Deusdedith José da Silva - RF 6212

3797 Titular: Rosana Fatima Peto - Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional

1º Subst: Mauro Noburo Koga - RF 5349

2º Subst: Orlando Lopes da Silva - RF 4065

Publique-se e Cumpra-se.

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

DÉCIMA SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 010/2009

A MMª JUÍZA FEDERAL DRA. LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS, NA TITULARIDADE PLENA DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

ALTERAR a primeira parcela das férias correspondente ao exercício de 2009, da servidora PATRÍCIA DYNA DE MENEZES, Analista Judiciário, RF 4542, relativamente ao período de 19/06/2009 a 08/07/2009 (20 dias) para o período de 22/06/2009 a 03/07/2009 (12 dias), e a segunda parcela de férias correspondente ao exercício de 2009, de 09/12/2009 a 18/12/2009 (10 dias) para o período de 13/10/2009 a 30/10/2009 (18 dias), por absoluta necessidade de serviço.

ALTERAR a segunda parcela das férias correspondente ao exercício de 2008, do servidor MAURICIO ZANELLI DE BRITO, Analista Judiciário, RF 5633, relativamente ao período de 22/06/2009 a 04/07/2009 (13 dias) para o período de 13/07/2007 a 25/07/2009 (13 dias); e a primeira parcela de férias correspondente ao exercício de 2009, relativamente ao período de 06/07/2009 a 17/07/2009 (10 dias) para o período de 09/12/2009 a 18/12/2009 (10 dias), por absoluta necessidade de serviço.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 13 de maio de 2009.

LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIA HILST MENEZES PORT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.07.005239-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PIRAJUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005240-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005241-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ANDRADINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005242-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ANDRADINA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005243-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005244-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005245-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005246-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005247-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005248-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005249-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005250-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005251-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005252-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005253-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005254-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005255-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005256-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005257-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005258-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRANDOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005259-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005260-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005261-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005262-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005263-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005264-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005265-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005266-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005267-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005268-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005269-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005270-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005271-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005272-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005273-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005274-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005275-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005276-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005284-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE URANIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005285-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005286-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005287-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.005288-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: DESTILARIA VALE DO TIETE S/A - DESTIVALE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005289-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: W.J.NUNES PEREIRA PUBLICIDADE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005290-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: FERA - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005291-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: B.F.S.A. CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005292-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: PINHEIRO & FERNANDES PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005293-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: BOMBONIERE ARAUJO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005294-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: FAGANELLO EMPREENDIMENTOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005295-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: AGRO PECUARIA E IMOBILIARIA HANAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005296-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: LUCIA REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005297-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: HYLL SERVICO DE IMPERMEABILIZACAO E SANEAMENTO LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005298-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SOUZA & SOUZA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005299-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: B.M.ARACATUBA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005300-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: DIVINO ARACATUBA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005301-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: EDGAR DOS SANTOS SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005302-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: CARLOS DE CASTRO NEVES
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005303-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: C.N.C CAPELARI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005304-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: N.B.S. - SERVICE S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005305-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: C F B OKAMOTO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005306-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ANALISES CLINICAS SAO LUCAS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005307-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MANIA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA..
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005308-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: CRA RURAL ARACATUBA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005309-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ICARAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005310-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MULTIBOI NUTRICAO ANIMAL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005311-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: W. O. COSTA - ADVOCACIA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005312-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: UNIAGRO ARACATUBA UNIAO AGRICOLA COM E REPRES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005313-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: NOROESTE COMUNICACAO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005314-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: COMERCIAL EFC LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005315-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: APOIO JURIDICO ARACATUBA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005316-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: LIMA & SILVA REPRESENTACOES S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005317-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: JOSE ROBERTO GALVAO TOSCANO ADVOGADOS ASSOCIADOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005318-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: EUGENIO SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005319-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: TETRA TINTAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005320-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: LAJES CONCREARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005321-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: DORIVAL LOPES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005322-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: CALEGARI COMERCIO E REPRESENTACOES ARACATUBA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005323-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: FAMILY REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005324-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: RR BARBOSA INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS E BENS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005325-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: COLEGIO EXITO PROFESSORES ASSOCIADOS - PRESTACAO DE SER
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005326-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: PONCE & SOUZA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA .
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005327-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: EXODOS SERVICOS DE PLANTIO DE LAVOURAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005328-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: PSN RAMOS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005329-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BRAZ CORDEIRO
ADV/PROC: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005330-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MOACIR DE CASTRO
ADV/PROC: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005331-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARNALDO GONCALVES SOARES
ADV/PROC: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005332-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BERNARDINO BONFIM
ADV/PROC: SP189185 - ANDRESA CRISTINA DE FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005334-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVETE FERREIRA
ADV/PROC: SP139955 - EDUARDO CURY E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005335-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO LUIZ BIAZOTO
ADV/PROC: SP139584 - CRISTIANO SALMEIRAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005336-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: UNIMED DE ARACATUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005337-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: AUTO POSTO SANTA RITA DE ARACATUBA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005338-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: F & R ENGENHARIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005339-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: LIGA ARACATUBENSE DE FUTEBOL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005340-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: S.O.B.E. SERVICOS PARA IMAGEM LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005341-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: PANUCHI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005342-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ICARUS FITNESS ACADEMIA ESPORTIVA E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005343-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: NASCIMENTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005344-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: EBS REPRESENTACOES S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005345-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: UNIDAS MOTOS E SERVICOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005346-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ALLTEC QUIMICA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005347-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: FRIGOSUD FRIGORIFICO SUD MENUCCI LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005348-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: RENASCER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005349-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: COMERCIAL AGUA VIVA ARACATUBA LTDA-ME.
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005350-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SGOBBI E CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005351-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: IMOB - IMOBILIARIA MUNDIAL OBJETIVA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005352-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: AUT IN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005353-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: LOPES PEREIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005354-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SERGIO ROBERTO ALONSO MACHADO - ME

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005355-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ROMANAZZI & SILVA S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005356-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: CLEONICE GOMES DE OLIVEIRA ARACATUBA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005357-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: REI DOS RETALHOS E CONFECÇOES ARACATUBA LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005358-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MUNDIAL FISH INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005359-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: WILSON & FELIX REPRESENTACOES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005360-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: G S COMERCIO DE TINTAS E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005361-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: TOREZAN CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005362-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: TELE CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005363-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ROGERIO RIBEIRO CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL D

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005364-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: JR & MI REPRESENTACOES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005365-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ARACATUBA GAS NATURAL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005366-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SANTA MONICA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005367-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SERVICAL SERVICOS DE CALDEIRARIA ARACATUBA LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005368-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MANO TRANSPORTADORA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005369-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: DUAS COLUNAS ASSESSORIA PUBLICA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005370-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: RODOMAXIMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005371-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: A.R.V. MARKETING & EVENTOS LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005372-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MARE ARACATUBA TRANSPORTES LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005373-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: J N COMERCIO DE TINTAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005374-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: JULIANA DOMARCO ARACATUBA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005375-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: PANTAROTO & SANTOS ARACATUBA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005376-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: HA FOMENTO COMERCIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005377-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: INVERNADA - ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005378-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MICRO ARACATUBA EDICOES CULTURAIS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005379-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MORALES AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005380-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ARCO IRIS COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANTE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005381-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ASSINE-ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005382-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: JACOMASSI CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005383-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SNJ CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005384-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: ALVES PINTO ARACATUBA REPRESENTACOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005385-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: AGROPECUARIA CONTACT LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005386-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: M.S.AGRO-INSUMOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005387-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: JPR TELECOMUNICACOES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005388-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS GRATAO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005389-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MARCA GRANDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005390-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: COMERCIO E INDUSTRIA DE FUMOS MINEIRAO ARACATUBA LTDA -

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005391-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005392-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: REICHEMBACK ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005393-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: FAGANELLO AGROPECUARIA E ENGENHARIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005394-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SQUAD TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005395-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: HELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005398-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: BARBOSA ARACATUBA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005399-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: J V A CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005400-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: CEAP - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005401-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO

EXECUTADO: ZANARDO INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005402-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
EXECUTADO: SBL REPRESENTACOES SC LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005403-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: UNIPOSTO COM/ DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.005404-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: TRASTAR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.005435-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: KENJI NAMIKI
ADV/PROC: SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.07.005397-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.07.004427-6 CLASSE: 145
AUTOR: UNIPOSTO COM/ DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP220718 - WESLEY EDSON ROSSETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000157
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000158

Aracatuba, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.16.000820-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ROMAO DA SILVA
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000821-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: LOURIVAL ANGELO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP124377 - ROBILAN MANFIO DOS REIS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000822-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000823-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000824-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000825-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA ANCES DA MOTTA
ADV/PROC: SP105319 - ARMANDO CANDELA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000826-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE MARILIA - SP
INDICIADO: AROALDO JOSE MESSIAS FILHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000827-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA RENATA DE JESUS CANDIDO E OUTRO
ADV/PROC: SP272729 - PATRICIA APARECIDA SERVILHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.000828-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERO ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP179554B - RICARDO SALVADOR FRUNGILO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Assis, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE ASSIS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

A DOUTORA ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA, MMª. Juíza Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita os Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2006.61.16.001038-2, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO em face de DECARROS AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 44.361.137/0001-47) E OUTROS (Sr. Orestes Ribeiro, CPF: 264.282.888-34; Sr. Antonio Sebastião Dian, CPF: 902.104.768-34), sendo que, atualmente, o co-executado ANTONIO SEBASTIÃO DIAN, está em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Rui Barbosa, n.º 1945, nesta cidade, CITA o co-executado ANTONIO SEBASTIÃO DIAN, CPF Nº 902.104.768-34, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$ 2.177,41 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), atualizado em 29.05.2006, referentes à(s) CDA(s) n.º(s) 75-B, 76-B, 77-B, 78-B, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Assis/SP, em 14 de abril de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.05.006124-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCA DA MOTA SASSI
ADV/PROC: SP185434 - SILENE TONELLI
REU: BANCO AUXILIAR S/A E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.006177-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006178-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES GOES
ADV/PROC: SP122172 - VALTER GONCALVES DE LIMA JUNIOR E OUTRO
REU: FABIANO DA SILVA PIMENTA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.006179-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006180-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP119411B - MARIO SERGIO TOGNOLO
EXECUTADO: SANDRA RODRIGUES DE JESUS BARBOSA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006182-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006186-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006187-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006188-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006189-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006190-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006191-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006195-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006196-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ISAEL SOUZA DA SILVA
ADV/PROC: SP184574 - ALICE MARA FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.006197-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006198-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: SP232940 - CELSO FERREIRA DOS REIS PIERRO
EXECUTADO: PREST SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LIMITADA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006199-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DIAS DE CARVALHO
ADV/PROC: SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.006200-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIZ PAES
ADV/PROC: SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.006201-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OMERIO FRANCISCO DE ASSIS
ADV/PROC: SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.006202-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL DE LIMEIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006203-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006204-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.006205-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.006206-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.006207-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.006208-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZA HELENA DE LIMA
ADV/PROC: SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.006209-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TABATINGA - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.006210-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RADIO EMISSORAS INTERIORANAS LTDA
ADV/PROC: SP098388 - SERGIO ANTONIO DALRI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.006211-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO LOPES
ADV/PROC: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.006212-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DE VECCHI

ADV/PROC: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.006213-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEVANIR CALANDRIN ANESIO
ADV/PROC: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.006214-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAZARO DA SILVA
ADV/PROC: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.006215-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ILDEFONSO SEGURA VIDAL
ADV/PROC: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.006216-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDA VEGLIA FICO
ADV/PROC: SP145373 - ORESTES FERNANDO CORSSINI QUERCIA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.006218-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOEL MARTINS DE BARROS
EXECUTADO: PROJ LAB PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006219-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOEL MARTINS DE BARROS
EXECUTADO: REFRIGERANTES BRAHMA DE PAULINIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006223-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOSE MARIO BARRETO PEDRAZZOLI
EXECUTADO: JOAO RODRIGUES DE SOUZA ME
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006224-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP
ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: MARLENE JULIO DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006225-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP

ADV/PROC: SP190040 - KELLEN CRISTINA ZANIN
EXECUTADO: GILVAN DE MOURA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006226-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006227-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS
EXECUTADO: JOSE ROBERTO CRUVINEL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006232-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: MARCIO BALDUCCI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.006233-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA CLAUDIA GALVANI CARDOSO
ADV/PROC: SP164799B - ARMANDO GASPARETTI NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.05.006234-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JOSE CALVE FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.006235-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006236-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAZARO ALVES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.05.006183-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.013809-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: SP221271 - PAULA RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO: MUNICIPIO DE CAMPINAS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006184-0 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.05.010740-9 CLASSE: 99

EMBARGANTE: CLINICA PIERRO LTDA
ADV/PROC: SP162443 - DANIEL JOSÉ DE BARROS
EMBARGADO: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006185-2 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.05.007701-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: AVAL IND/ E COM/ DE BORRACHA LTDA
ADV/PROC: SP104449 - ORLANDO LUIZ FERRAZ E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006192-0 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.003466-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LELIO RONALDO MASSAI
ADV/PROC: SP252134 - GABRIEL DUARTE MASSAI
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006193-1 PROT: 27/04/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.05.007926-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ADONIS DA SILVA TRAPPE
ADV/PROC: SP094791 - FRANCISCO LOPES DOS SANTOS E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMOVEIS ESTADO SAO PAULO CRECI 2 REGIAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006194-3 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.05.015671-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP208718 - ALUISIO MARTINS BORELLI
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.006217-0 PROT: 23/04/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.05.007717-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. MARCELO GOMES DA SILVA
EMBARGADO: VALDEMAR MARTIN GONCALES
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.006228-5 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.05.007536-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ADRIANO BUENO DE MENDONCA
EMBARGADO: OSVALDO RAMPAZO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.006229-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.61.05.000266-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ADRIANO BUENO DE MENDONCA
EMBARGADO: ANTONIO GARCIA BORGES
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.006230-3 PROT: 17/04/2009

CLASSE : 00208 - IMPUGNACAO AO CUMPRIMENTO DE
PRINCIPAL: 2007.61.05.006696-8 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP223613 - JEFFERSON DOUGLAS SOARES
IMPUGNADO: IRENE FACCINI
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.82.044185-1 PROT: 18/10/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
EXECUTADO: ARLINDO FLORENCIO DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.005984-5 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DAUNE TRAVESSEIROS DE PENAS LTDA
ADV/PROC: SP247982 - OMAR ISSAM MOURAD
IMPETRADO: INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA AEROPORTO INTERNAC VIRACOPOS CAMPINAS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2008.61.05.013407-3 PROT: 16/12/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOROTY DO VALE MIRANDA E OUTROS
ADV/PROC: SP216632 - MARIANGELA ALVARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000046
Distribuídos por Dependência _____ : 000010
Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000059

Campinas, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE CAMPINAS

PRIMEIRA VARA FEDERAL CRIMINAL DE CAMPINAS
PORTARIA N.º 10/2009

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal Federal de Campinas-SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e adequação da escala de férias dos servidores dessa vara,
RESOLVE alterar o período de férias da servidora ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 4852, Diretora de Secretaria, anteriormente designada para o período de 13 de julho a 25 de julho de 2009 para o período de 28 de setembro de 2009 a 10 de outubro de 2009.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
Campinas, 14 de maio de 2009.

LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
Juiz Federal Substituto

8ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Classe Processo n.º28 - Ação Monitória 200661050097171Partes
Caixa Econômica Federal - CEF X Sergio Akira Nagasima Campinas - ME e Sergio Akira Nagasima
Pessoa a ser citada CNPJ nºSergio Akira Nagasima - ME, na pessoa de seu representante legal
05.047.704/0001-33

Pessoa a ser citada CPF nºSergio Akira Nagasima 119.282.918-21Prazo para Embargos Prazo do Edital15 dias 30 dias
O Doutor RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou
dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, fora o
mesmo procurado e não localizado nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido.
Desta forma, pelo presente Edital ficam os réus Sergio Akira Nagasima, na pessoa de seu representante legal, e Sergio
Akira Nagasima citados e intimados dos termos da ação proposta, que visa o recebimento da quantia de R\$34.781,86
(trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 05/07/2006, referente a um
contrato de crédito bancário - crédito empresarial Caixa, sob o nº. 4083.003.0000.0217-6, celebrado em 10/09/2004, no
valor nominal de R\$2.000,00. Fica também ciente o réu de que poderá pagar a quantia mencionada devidamente
corrigida, ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 1102b) - que começará a fluir no primeiro dia útil
seguinte ao término do prazo de 30 dias. Pagando a dívida no prazo de 15 dias, ficará isento de custas e honorários
advocáticos (CPC, art. 1102c, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem apresentação de Embargos, o presente
mandado converter-se-á em mandado executivo, com penhora de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito.
E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no prazo máximo de 30 dias, sob
pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial e, pelo menos, duas vezes em jornal local de grande circulação,
além de ser afixado no lugar de costume no átrio do Fórum, com as devidas formalidades legais. Dado e passado nesta
cidade de Campinas, 28 de Abril de 2009. Eu, _____, Flávia de Oliveira Ferreira Paes, Técnica Judiciária, RF 5456,
conferi e assinei. E eu, _____, Denise Schincariol Pinese Sartorelli, RF 1485, Diretora de Secretaria, reconferi e
subscrevi.

RAUL MARIANO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEANDRO GONSALVES FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.18.000824-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSELI APARECIDA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP059304 - MARIA DE LOURDES LIMA PIRES JUNQUEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.18.000821-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2009.61.18.000467-4 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP265805 - EVARISTO SOUZA DA SILVA
IMPUGNADO: EDIVALDO JOSE DE CARVALHO
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.000822-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.18.000467-4 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP265805 - EVARISTO SOUZA DA SILVA
EXCEPTO: EDIVALDO JOSE DE CARVALHO
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.000823-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2004.61.18.000898-0 CLASSE: 229
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JOAO EMANUEL MORENO DE LIMA
EMBARGADO: MANOEL RAMOS DA SILVA
ADV/PROC: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Guaratingueta, 13/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEANDRO GONSALVES FERREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.18.000827-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ORLANDO AUGUSTO RIBEIRO NETO
ADV/PROC: SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.000828-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MIRAMAR CUNHA DE FREITAS E OUTRO
ADV/PROC: SP252222 - JULIO CESAR NEVES AZEVEDO FILHO E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.000829-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BENEDICTO DINAMARCO REIS
ADV/PROC: SP067116 - YARA CRISTINA DIXON MOREIRA GODOY
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.000830-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP224405 - ALEXANDRE VIANNA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.18.000825-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.18.000732-8 CLASSE: 137
AUTOR: VICENTE NOGUEIRA BARBOSA
ADV/PROC: SP127311 - MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.000826-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.18.000731-6 CLASSE: 137
AUTOR: VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADV/PROC: SP127311 - MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Guaratingueta, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALESSANDRO DIAFERIA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.19.004863-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: ABATEDOURO COMODORO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004864-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: ABATEDOURO E AVICOLA ALASKA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004865-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: IVONE MARQUES SOUZA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004866-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: FALCAO DOURADO RACOES LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004867-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: BIONICAO PET SHOP COML/ LT - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004868-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: REINALDO ALVES DO AMARAL AVICOLA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004869-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: AGROART COML/ AGROPECUARIA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004870-4 PROT: 12/05/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: ABATEDOURO E AVICOLA CHAN LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004871-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: JOSE NILSON DA SILVA RACOES - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004872-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: LUIZ ANTONIO BARTEMARCHI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004873-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: CASA DE RACOES NISSI LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004874-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: NAIR MARIA DA CRUZ SANTOS GUARULHOS - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004875-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO TRIPAC DE PRODUTOS FRIGORIFICOS S.
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004876-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: BICHO MANIA DE GUARULHOS LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004877-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: DOG BOY PET SHOP LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004878-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: CASA DE RACOES FENIX RIVA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004879-0 PROT: 12/05/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: PRODUTOS ALIMENTICIOS JOVENATA LT - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004880-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: PET SHOP CAO & GATO LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004881-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: EDNICE ROSA MACHADO OLIVEIRA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004882-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004883-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: S. M. DA SILVA MARQUES - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004884-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: IVONE DA CONCEICAO MIRANDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004885-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: JOSE CICERO DE LIMA RACOES - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004886-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: MARCO ANTONIO ALVES RIBEIRO AVIC - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004887-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: LUCIANA NETO DE PAULA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004888-1 PROT: 12/05/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: VANESSA GOMES PEREIRA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004889-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: VETEX CENTRO DE DIAGN VET S/S LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004890-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO DE BARROS GUARULHOS - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004891-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: VALERIA PORTO - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004892-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS
EXECUTADO: MED CAO COM/ PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004914-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: QUITERIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP090257 - ANTONIO SOARES DE QUEIROZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004915-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SABRINA ACARIO DA SILVA - INCAPAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004916-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO CASTELANELI
ADV/PROC: SP102446 - FLODOBERTO FAGUNDES MOIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004925-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELOI PEREIRA SILVA
ADV/PROC: SP090257 - ANTONIO SOARES DE QUEIROZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004926-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.19.004928-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO GERALDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP111477 - ELIANE ROSA FELIPE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004929-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: PROC. LUCIANA SPERB DUARTE
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004930-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERA LUCIA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004931-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIA FREITAS DE LIMA
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004932-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: RITA DE CASSIA SANTOS BATISTELA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004933-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: SERGIO FERNANDES DE SOUZA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004934-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REU: GLEBSON DE LIMA CEZARINO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004935-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: PETERSON TADEU RODRIGUES E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004936-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: RODRIGO RANGEL FERREIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004937-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: SIDNEI RAMOS MORAES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004938-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: NEIDE APARECIDA BARBARA DA CONCEICAO SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004939-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: ANDECLER FERREIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004940-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: MILTON RASQUINHO E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004941-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: GILSON EDER MARTINELLI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004942-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: MOYSES DE SOUZA LIMA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004943-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: GILDASIO SANTANA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004944-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: DEBORA ANDRADE SASSO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004945-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: RITA DE CACIA SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004946-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: GILMAR DE SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004947-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: ARIDELSON PEREIRA BERNARDO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004948-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: PABLO ALEX SANDRO RESENDE
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004949-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: CLEBER EDUARDO RIBEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004950-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: FRANCIS LOBO PEREIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004951-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA
REQUERIDO: LUIZ CLAUDIO GONCALVES VIDAL
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004952-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: WILSON CARLOS MARIANO CRUVINEL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004953-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: LILIAN SILVEIRA ANDRADE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004954-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ADILSON MARTINS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004955-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: MARTA APARECIDA ALVES GARCIA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004956-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ALCIDES DE IMBERIO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004957-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: ADRIANO DIAS NEVES E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004958-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: EDSON ALVES DE OLIVEIRA - ESPOLIO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004959-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ROSANA MARIA QUINTELA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004960-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: EDSON ELIAS DE MELO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004961-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: ROGERIO SILVA MACHADO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004962-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: CESAR HENRIQUE DE ALMEIDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004963-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: KELY CAVALLARI DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004964-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: VELOZACO COML/ LTDA ME E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004965-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: TATIANA CARDOSO PEREIRA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004966-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
REU: CAIO JULIANO DE MOURA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004967-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: MOREIRA PINTO PLASTICOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004968-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
EXECUTADO: AERON CONFECÇÕES DE MALAS EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004969-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL DE JESUS GONCALVES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP134228 - ANA PAULA MENEZES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004970-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ITAMAR NATERCIO PINTO DA SILVA
ADV/PROC: SP215968 - JOÃO CLAUDIO DAMIÃO DE CAMPOS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004971-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VILMA COSTA SANTOS
ADV/PROC: SP215968 - JOÃO CLAUDIO DAMIÃO DE CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004972-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIA ALICE DE SENA BISPO
ADV/PROC: SP215968 - JOÃO CLAUDIO DAMIÃO DE CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004973-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES CAETANO
ADV/PROC: SP215968 - JOÃO CLAUDIO DAMIÃO DE CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004974-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IDALIA MARIA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004975-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: WILLIAM EDWARD LUMLEY
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.19.004976-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ERWIN NICOLAAS JACOBUS TEUTHOF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004981-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: AUREO ANSALDI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004982-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: TIRRENO DA SAN BIAGIO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004985-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA CRISTINA MITIKO BABAOKA AKINAGA
ADV/PROC: SP226925 - ELIANE MAEKAWA HARADA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004986-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADILSON COSTA
ADV/PROC: SP226925 - ELIANE MAEKAWA HARADA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004988-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004989-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.19.004990-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004991-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004992-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004993-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004994-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004995-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.19.004997-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDSON FERREIRA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP036362 - LEOPOLDINA DE LURDES XAVIER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004998-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00001 - ACAO CIVIL PUBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MATHEUS BARALDI MAGNANI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.004999-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CINTIA GOMES RODRIGUES
ADV/PROC: SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.19.005000-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DMSTOR STORAGE SOLUTIONS E INFORMATICA LTDA
ADV/PROC: SP148270 - MAGALY RODRIGUES DA CRUZ SOANA E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS-
SP
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.19.004835-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.61.19.003924-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP222287 - FELIPE MÊMOLO PORTELA
EMBARGADO: TOLENTINO AMORIM DE LIMA
ADV/PROC: SP130404 - LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004894-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.19.003885-8 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP252397 - FLAVIO ROBERTO BATISTA
EMBARGADO: JOSE FABIANO DA SILVA
ADV/PROC: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.19.004922-8 PROT: 31/03/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2008.61.19.002800-2 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: VALDIR PEREIRA TEIXEIRA
ADV/PROC: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004923-0 PROT: 20/04/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2008.61.19.009501-5 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: FRANCISCO SANCAO DA SILVA
ADV/PROC: SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004924-1 PROT: 30/03/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2008.61.19.009371-7 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: JOSE MORAES DE SOUSA E SILVA
ADV/PROC: SP200458 - KARINA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004927-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2004.61.19.005799-9 CLASSE: 240
REQUERENTE: EUGENITO JACINTO JUNIOR
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.19.004984-8 PROT: 17/04/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2009.61.19.001559-0 CLASSE: 29

EXCIPIENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCEPTO: OSMAR FERNANDES PIMENTEL
ADV/PROC: SP102844 - ANTONIO GALVAO DE PAULA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.81.004912-4 PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000100
Distribuídos por Dependência _____ : 000007
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000108

Guarulhos, 13/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE GUARULHOS

INTIMAÇÃO PARA A ADVOGADA JULIANA MARIA PERES - OAB/SP 218752 PARA ENTREGA DOS AUTOS 2008.61.19.003627- EM 24 HORAS

CERTIDÃO/INFORMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que entrei em contato por diversas vezes com a secretaria do escritório (Sra. Adriana - nos dias 12, 13 e 14/05) para devolução dos autos 2008.61.19.003627-8, restando até esta data infrutífera a devolução em questão. Diante disso informo Vossa Excelência e consulto como proceder. Eu _____ - RF _____.

CONCLUSÃO

Em 14 de maio de 2009, levo o presente expediente à conclusão da MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DR.^a IVANA BARBA PACHECO. Eu _____ - RF _____.

EXPEDIENTE REFERENTE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 77 DO PROVIMENTO COGE 64/2005

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE AUTOS EM 24 HORAS

Ante a informação supra e nos termos do parágrafo 1º do artigo 77 do Provimento COGE 64/2005, requirite-se pelo presente e mediante publicação deste no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, a devolução dos autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso negativo, expeça-se MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 196 do Código de Processo Civil. Autorizo, desde já, se necessário, expedição de carta precatória.

Cumpra-se.

Guarulhos, data supra.

IVANA BARBA PACHECO
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 18/2009

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DESTA VARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria nº 37/2009, por extrema necessidade do serviço, para:
ALTERAR os períodos de férias da servidora EMY KITAJATO, RF 6098, anteriormente marcados para os períodos de 13 a 31/07/2009 e 08 a 18/12/2009, para gozo nos períodos de 13 a 22/07/2009, 24/08 a 02/09/2009 e 15 a 24/03/2010.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, encaminhando-se uma cópia desta Portaria para a Diretora do Foro por meio de correio eletrônico.
Guarulhos, 12 de maio de 2009.

ALESSANDRO DIAFERIA
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RODRIGO ZACHARIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.001563-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDREIA OLIVEIRA SANTOS - INCAPAZ
ADV/PROC: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.001564-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ITAMAR GABATORE
ADV/PROC: SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.001565-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP
ADV/PROC: PROC. RENATO CESTARI
EXECUTADO: AUTO POSTO ARAPONGAS DE TORRINHA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.001566-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: LUIZ CONSTANTINO CAPINZAIK PARICE JUNIOR
ADV/PROC: SP264558 - MARIA FERNANDA FORTE MASCARO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.001567-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEUSA BARBOSA PEREIRA
ADV/PROC: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FLAVIA MORALES BIZUTTI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.001568-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA DE LOURDES GALHARDO DA SILVA
ADV/PROC: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Jau, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JANIO ROBERTO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.11.002376-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.002377-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GARCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.002378-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CHAVANTES - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.002379-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TERESA VERONICE FERNANDES BIFFE
ADV/PROC: SP077031 - ANDRE GARCIA MORENO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.002380-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.002381-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.002382-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.002383-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.002384-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. PAULO TAUBEMBLATT
REPRESENTADO: NAIDELICE E NAIDELICE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.002385-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000010
Distribuídos por Dependência _____: 000000
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

Marilia, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CRISTIANE FARIAS R. DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.09.004506-7 PROT: 13/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004507-9 PROT: 13/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE LIMEIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004508-0 PROT: 13/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004509-2 PROT: 13/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAQUAQUECETUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004510-9 PROT: 13/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TIETE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004511-0 PROT: 13/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE RIO CLARO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004512-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004513-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004514-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004515-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004516-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004517-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004518-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004519-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004520-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004521-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004522-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004523-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DANTALE PASCON
ADV/PROC: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.004524-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO GONCALVES DOURADO
ADV/PROC: SP228754 - RENATO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004525-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: IRENE CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS
ADV/PROC: SP228754 - RENATO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.004526-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE VEIGA
ADV/PROC: SP213974 - REGINA DOS SANTOS BERNARDO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA BARBARA DOESTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.004527-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FATIMA APARECIDA CAMARGO
ADV/PROC: SP213974 - REGINA DOS SANTOS BERNARDO
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA BARBARA DOESTE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004528-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCILENE MARIA DE BRITO
ADV/PROC: SP258735 - HEITOR DE MELLO DIAS GONZAGA
REU: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.004529-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADV/PROC: PROC. REINALDO LUIS MARTINS
EXECUTADO: AUTO POSTO DE GASOLINA COLONIAL LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004531-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MOZART AGUIAR LEMOS
ADV/PROC: SP159427 - PAULO MAURÍCIO RAMPAZO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004532-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004533-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MICAEL MOURA DE ARAUJO
ADV/PROC: SP277387 - KILDARE WAGNER SABBADIN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004534-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANTONIO GILMAR GALZERANO
ADV/PROC: SP283299 - ADOLFO CARVALHO FRANCO FILHO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004535-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA OMETTO
ADV/PROC: SP248241 - MARCIO DE SESSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.004536-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA APARECIDA TEODORO E OUTROS
ADV/PROC: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.004537-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GIL PINTO
ADV/PROC: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.004538-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CAMILA GANTHOUS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.004539-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WS RECIPLAC IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE FIBRA E PLASTICOS LTDA
ADV/PROC: SP163937 - MARCIO EDUARDO DE CAMPOS
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.004541-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: APARECIDA OMETTO
ADV/PROC: SP248241 - MARCIO DE SESSA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.004542-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE NATAL - RN
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004543-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO MARCELO RAMIRO
ADV/PROC: SP176144 - CÁSSIO HELLMEISTER CAPELLARI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004544-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004545-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004546-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004547-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004548-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004549-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004550-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004551-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004552-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004553-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004554-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004555-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004556-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004557-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004558-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004559-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004560-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004561-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO PEDRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004562-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004563-8 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004564-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004565-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004566-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004567-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.004568-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.09.004530-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.09.004421-0 CLASSE: 64
REQUERENTE: EVERALDO CHARNOSKI
ADV/PROC: SP204495 - CLARISSA MAGALHÃES SANTOS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.004540-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.09.001491-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP019346 - AMILTON MODESTO DE CAMARGO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. ANA PAULA S MONTAGNER
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.05.002271-8 PROT: 20/02/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WORLD REAL LTDA ME
ADV/PROC: SP189937 - ALEXANDRA DOS SANTOS COSTA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA - SP
VARA : 2

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000061
Distribuídos por Dependência _____: 000002
Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000064

Piracicaba, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria nº 15/2009

O Juiz Federal Newton José Falcão, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o Técnico Judiciário GILBERTO LIOJI KAWASAKI, RF 4541, Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), encontra-se em licença para tratamento da saúde no período de 14/05/2009 a 20/05/2009,

Resolve:

DESIGNAR a Técnica Judiciária MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS, RF 2399, para exercer a função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5), em substituição ao servidor acima referido, no período de licença referido.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.
Presidente Prudente, 14 de maio de 2009.

Newton José Falcão
Juiz Federal

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS DOS CO-RÉUS: ROBERTO DEGRANDE - ME, INSCRITA NO C.N.P.J N.º 73.788.945/0001-93, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E EMBARGADO, SR. ROBERTO DEGRANDE, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, PORTADOR DO RG N.º 887.732-SSP/SP E DO CPF N.º 227.325.519-53 E SUA ESPOSA ELMAR DONIZETE MELLA DEGRANDE, BRASILEIRA, PECUARISTA, PORTADORA DO R.G. N.º 9.648.854 E DO C.P.F. N.º 058.803.658-75, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIROS N.º 2001.61.12.001533-4 EM QUE REVALDO BALISTA MOVE CONTRA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS.

O Dr. PAULO ALBERTO SARNO, Juiz Federal da 1ª Vara de Presidente Prudente, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Embargos de Terceiros n 2001.61.12.001533-4, que REVALDO BALISTA move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS e, como não tenha sido possível citar pessoalmente os co-executados: ROBERTO DEGRANDE - ME, INSCRITA NO C.N.P.J N.º 73.788.945/0001-93, na pessoa de seu representante legal Roberto Degrande, ROBERTO DEGRANDE, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n.º 887.732-SSP/SP e do CPF n.º 227.325.519-53 e sua esposa ELMAR DONIZETE MELLA DEGRANDE, brasileira, pecuarista, portadora do R.G. n.º 9.648.854 e do C.P.F. n.º 058.803.658-75, uma vez que eles encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de folha 130-verso, foi determinada a citação deles por Edital, nos termos do artigo 231, II, do CPC, com prazo de 30(trinta) dias, por intermédio do qual ficam citados, para que contestem a presente ação no prazo legal,

sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo embargante, nos termos dos arts. art. 1.053 e 803 do CPC: Trata-se de embargos de terceiro opostos por REVALDO BALISTA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ROBERTO DEGRANDE-ME, ROBERTO DEGRANDE, ELMAR DONIZETE MELLA DEGRANDE e EDNO DEGRANDE, nos quais postula a declaração de nulidade da penhora de veículo realizada nos autos da execução nº 96.1204376-0, promovida pela primeira embargada em face dos demais. Alega que, desde 19 de junho de 1998, é legítimo proprietário do caminhão Mercedes Bens, L 1418, placa BLF 5077, adquirido de pessoa que não compõe o pólo passivo da ação executiva, a saber: Shirlei Maria Bezerra. Sustenta, pois, ser terceiro de boa-fé. Argumenta, ainda, que o embargado Edno Degrande não está em condição de insolvência, haja vista ser proprietário de outro caminhão Mercedes Bens, razão pela qual a constrição judicial deve ser cancelada. O prazo para contestar começa a fluir findo o prazo do edital (30 dias). E para que chegue ao conhecimento dos CO-RÉUS, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei no Diário Oficial da Justiça, no Jornal de grande circulação da cidade de Presidente Prudente e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, situada na Rua Ângelo Rotta, n 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP. Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2009. Eu, ,Katia Yamazaki Amaral, Técnica Judiciária, RF 6048, digitei. E eu, , Renato Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, RF 4600, conferi e subscrevo.

PAULO ALBERTO SARNO
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO EDUARDO CONSOLIM

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.02.006081-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: MAX-TUR TRANSPORTES LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006082-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: MARIGIL CONFECcoes LTDA.- EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006083-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: PALESTRA ITALIA ESPORTE CLUBE
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006084-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: WAF COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA - EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006085-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: SAO LUCAS RIBEIRANIA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006086-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: SAO LUCAS RIBEIRANIA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006087-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: MARTIN E MORAES LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006088-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: FERRAZ & CAVALCANTE SERVICOS MEDICOS S. S.
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006089-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: JOSE EDUARDO MALUF PEREIRA - EPP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006090-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: TERRA NATIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006091-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: SENE ENGENHARIA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006092-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: CONTROLLER ASSESSORIA COMERCIAL S/S LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006093-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: R.M.I REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006094-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: R DE A FONSECA GRAOS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006095-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: INAERP CONSTRUTORA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006096-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: SO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006097-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: ANDREOLLI & GOVEIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006098-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: W. FELITTI TREINAMENTO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006099-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: M N CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006100-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: ALARMES FORTSERVICE LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006101-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: STAFF CREDITO E FINANCIAMENTO DO BRASIL LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006102-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: RETER COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006103-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDMEA DE SOUZA GOMES
ADV/PROC: SPI85159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO
REU: RECEITA FEDERAL DO BRASIL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.006104-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: MEDNEWS CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006105-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: BRASILCOM COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006106-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CRISTIANO CARLOS MARIANO
EXECUTADO: ROMAO & FIGUEIREDO REPRESENTACOES LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006107-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP088236B - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.006108-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006109-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BATATAIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006110-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006111-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006112-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006113-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006114-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006115-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006116-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006117-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006118-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006119-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006120-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006121-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006122-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006123-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006124-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006125-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006126-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006128-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006129-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006130-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006131-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006132-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006133-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006134-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VRA DE NUPORANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006135-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006136-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006137-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006138-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006139-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006140-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006141-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006142-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006143-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006144-8 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006145-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006146-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006147-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006148-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006149-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006150-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006151-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006152-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006153-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006154-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006155-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006156-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006157-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006158-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006159-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006160-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006161-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006162-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006163-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006164-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006165-5 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006166-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006167-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006168-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA TURMA RECURSAL DO JEF DE SAO PAULO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.006171-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: PROC. GABRIELA QUEIROZ
EXECUTADO: JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.006172-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEONICE DUTRA BORGES
ADV/PROC: SP143054 - RODRIGO OCTAVIO DE LIMA CARVALHO
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.006173-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOSE BORGES DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.006174-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WEBER FERREIRA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP219137 - CARLOS ROBERTO DE LIMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.006176-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CIZOTTI E CIZOTTI LTDA ME (RESPONSAVEIS)
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.006177-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.02.006015-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006016-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006017-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006018-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006019-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006020-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006021-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006022-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006023-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006024-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006025-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006026-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006027-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006032-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006033-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006034-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006035-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006036-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006037-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006038-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006039-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006040-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006041-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006042-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006043-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006044-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006045-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006046-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006047-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006048-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006049-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006050-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006051-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006052-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006053-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006054-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006055-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006056-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006057-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006058-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006059-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006060-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006061-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006062-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006063-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006064-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006065-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006066-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006067-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006068-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006069-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006070-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006071-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006072-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006073-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006074-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006075-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006079-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006170-9 PROT: 23/03/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2008.61.02.013392-3 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. OSVALDO LEO UJIKAWA
IMPUGNADO: EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI - ESPOLIO
ADV/PROC: SP118679 - RICARDO CONCEICAO SOUZA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.006175-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.02.005952-1 CLASSE: 64
REQUERENTE: RAFAEL MAURICIO HELENO
ADV/PROC: SP171365 - VALTER HENRIQUE UPNECK
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.006178-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.02.002352-6 PROT: 18/02/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVAN DE MOURA
ADV/PROC: SP228568 - DIEGO GONÇALVES DE ABREU
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2008.61.02.013183-5 PROT: 25/11/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO BIANCO SOBRINHO
ADV/PROC: SP268961 - JULIO CESAR DOS SANTOS OCHI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000093
Distribuídos por Dependência _____ : 000061
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000156

Ribeirao Preto, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: AUDREY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.26.002062-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO DANTAS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.002064-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ GONCALVES DE CASTRO
ADV/PROC: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ANDRE-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.002065-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FRANCISCO CARLOS BRAGA
ADV/PROC: SP223062 - FELIPE NOBRE DE AGUIAR VALLIM E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.002066-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GILBERTO SCARTOZZONI
ADV/PROC: SP219628 - RICARDO BARBOZA PAVAO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ANDRE-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.002067-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VALDIR MORENO NABARRO E OUTRO
ADV/PROC: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.002068-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.002069-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DAILSON ELIAS DA SILVA
ADV/PROC: SP281702 - PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM SANTO ANDRE-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.002070-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.002071-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLUCIO SOARES MOTA
ADV/PROC: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.002072-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.002073-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.002074-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.002075-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.002076-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM PEREIRA DE FIGUEIREDO
ADV/PROC: SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.26.002063-5 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.26.005382-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARCIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA
ADV/PROC: SP120064 - NILTON ANTONIO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES SIMONELLI
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000015

Sto. Andre, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANDERSON FERNANDES VIEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.04.004828-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004830-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004832-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004836-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004837-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004838-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004839-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004840-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004841-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004844-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004845-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004846-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004847-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004848-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004849-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004850-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004851-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004852-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRACATU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004853-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004854-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUQUIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004866-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIZ MARQUES
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.004870-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.004877-2 PROT: 13/05/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DENISE BENEDITO DE JESUS E OUTRO
ADV/PROC: SP027024 - ADELAIDE ROSSINI DE JESUS
REU: CIA/ EXCELSIOR DE SEGUROS
ADV/PROC: PE003069 - TATIANA TAVARES DE CAMPOS E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.004878-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM ENCANTADO ROBERTA VIRTUOSO
ADV/PROC: SP122258 - ISABELLA RIBEIRO TORRES E OUTROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.004880-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EUCLIDES BERNARDO GARCIA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.004883-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DURVAL JUNIOR CHABUNAS E OUTRO
ADV/PROC: SP269541 - RICARDO ANDRADE DE LIMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.004884-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.004888-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.004889-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCO ANTONIO BARBOSA JUNIOR
ADV/PROC: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.004890-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO NASCIMENTO SANTOS
ADV/PROC: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.004891-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE GARCIA RODRIGUES
ADV/PROC: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.004892-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR

REQUERENTE: WALLACE CHUNTO MIRANDA
ADV/PROC: SP133908 - ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.004893-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FERTILIZANTES HERINGER S/A
ADV/PROC: SP243076 - THIAGO POVOA MIRANDA
IMPETRADO: INSPETOR CHEFE ALFANDEGA RECEITA FEDERAL BRASIL PORTO DE SANTOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.004894-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FERTILIZANTES HERINGER S/A
ADV/PROC: SP243076 - THIAGO POVOA MIRANDA
IMPETRADO: INSPETOR CHEFE ALFANDEGA RECEITA FEDERAL BRASIL PORTO DE SANTOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.004896-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO DE SOUZA - ESPOLIO
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.004897-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JURACI FERREIRA DE SOUZA
ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.004907-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.004918-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EDELSON DE SOUZA
ADV/PROC: SP026421 - PEDRO ALEXANDRE VIEGAS
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.004923-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: LAURO COLETA SANTIAGO
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.04.004871-1 PROT: 07/05/2008
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.04.014039-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP202751 - CAROLINA PEREIRA DE CASTRO
EMBARGADO: HELIO MARQUES
ADV/PROC: SP114465 - ANDREA MARIA DE CASTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.004872-3 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.04.013808-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP202751 - CAROLINA PEREIRA DE CASTRO
EMBARGADO: MARLENE GODOI
ADV/PROC: SP098327 - ENZO SCIANNELLI E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.004873-5 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2009.61.04.000296-6 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP209960 - MILENE NETINHO JUSTO
IMPUGNADO: LUIZ GUSTAVO CERQUEIRA LUCAS
ADV/PROC: SP222927 - LUCIANE DE MENEZES ADAO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.004874-7 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 88.0205144-5 CLASSE: 36
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
ADV/PROC: SP143135 - JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO: MONIQUE RENAULT DE CASTRO E OUTROS
ADV/PROC: SP022571 - CARLOS ALBERTO ERGAS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.004875-9 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2009.61.04.002252-7 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP156147 - MARCIO RODRIGUES VASQUES
IMPUGNADO: TIA JO PAES E SALGADOS LTDA - ME
ADV/PROC: SP014636 - ROGERIO BLANCO PERES E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.004876-0 PROT: 31/03/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 2008.61.04.010962-8 CLASSE: 11
REQUERENTE: IRMAOS LORDELLO LTDA
ADV/PROC: SP061418 - EDUARDO ANTONIO MIGUEL ELIAS
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.004879-6 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.04.006620-9 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP178585 - FLÁVIO AUGUSTO CABRAL MOREIRA
EMBARGADO: GERVASIO LOPES DE ALMEIDA FILHO
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.004881-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 2000.61.04.001132-0 CLASSE: 29
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP009680 - NILSON BERENCHTEIN
REQUERIDO: FELICIANA GALHARDO DE CARVALHO
ADV/PROC: SP052911 - ADEMIR CORREA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.004885-1 PROT: 07/05/2009

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.04.015682-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP178585 - FLÁVIO AUGUSTO CABRAL MOREIRA
EMBARGADO: REGINA CELIS SOARES DA SILVA
ADV/PROC: SP198512 - LUCIANO DE SIMONE CARNEIRO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.004886-3 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.04.002243-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
EMBARGADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SP
ADV/PROC: SP093094 - CUSTODIO AMARO ROGE
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.004887-5 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.04.001683-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LABORATORIO CLINICO F MENZEN JUNIOR LTDA
ADV/PROC: SP123479 - LUIS ANTONIO NASCIMENTO CURI E OUTRO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RAQUEL VIEIRA MENDES
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.04.001679-5 PROT: 17/02/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ CAVALCANTE DE LIMA
ADV/PROC: SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2008.61.04.005200-0 PROT: 02/06/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELOISE AGUIAR SILVA DANTAS
ADV/PROC: SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.004579-5 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SR RODRIGUES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.004580-1 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: SR RODRIGUES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV/PROC: SP078065 - JOAO CARLOS BORGES MINAS
EXCEPTO: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000039
Distribuídos por Dependência _____: 000011
Redistribuídos _____: 000004

*** Total dos feitos _____ : 000054

Santos, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM SANTOS
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N. 25/2009

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as licenças saúde da servidora Carla de Carvalho, técnica judiciária, RF 3412 (CJ-03), ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria, nos períodos de 31/03/2009 a 04/04/2009 e 13/05/2009 a 15/05/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) REGINA LÚCIA DOS SANTOS MOYA MULERO, Técnica Judiciária, RF 1011, para substituí-la no período de 31/03/2009 a 04/04/2009;

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS HAMUÉ FAUSTO NARCISO, Técnico Judiciário, RF 4361, para substituí-la no período de 13/05/2009 a 15/05/2009.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santos, 15 de maio de 2009.

MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA N.º 12/2009

O Doutor MARCELO SOUZA AGUIAR, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus,

CONSIDERANDO que a servidora SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA, Analista Judiciária, RF 0334, Diretora de Secretaria, (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 18 a 27.05.2009,

RESOLVE:

DESIGNAR para substituí-la, neste período, a servidora MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Técnica Judiciária, RF 3775 (FC-5).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Santos, 14 de maio de 2009.

MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

2ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO RODRIGUES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2005.61.04.003035-0, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. ANDERSON FERNANDES VIEIRA, MM. Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal em Santos/SP, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que nos autos da Ação de Usucapião nº 2005.61.04.003035-0, ajuizada por MARISELMA LOPES NOGUEIRA e GABRIEL JOSÉ DA AVIDA NOGUEIRA contra SEBASTIÃO RODRIGUES, HELENA CONCEIÇÃO BARBOSA, ARACI DE LIMA RODRIGUES, GENESIA GUEDES, ROBERTO FONSECA e UNIÃO FEDERAL, que tem por objeto um lote de terreno sob nº 305, da quadra 03, localizado no Parque Bitarú, no Município de São Vicente-SP, onde foi construída 01 (uma) casa, cuja posse os autores detém há mais de 20 (vinte) anos, sem oposição ou interrupção, de forma mansa e pacífica, foi determinada a citação pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Santos do co-réu Sebastião Rodrigues, eventuais interessados, nos seguintes termos: (...). Esgotadas todas as tentativas de localização do titular do domínio SEBASTIÃO RODRIGUES, cite-se-o por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, assim como os eventuais interessados, nos termos do art. 942, do CPC. Decorrido o prazo assinalado, certifique-se e venham conclusos. Cumpra-se. Desta forma, pelo presente edital, fica o supramencionado co-réu citado dos termos da ação proposta, podendo oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, bem como acompanhar o processo em todos os seus termos e atos, até a sentença final, sob pena de revelia (art. 285, do CPC). O prazo de resposta passa a fluir após o término da lapso temporal do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento dos demais interessados, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, em 12 de maio de 2009. Eu, _____, José M. P. Sobral, Técnico Judiciário, RF 2960, digitei. E, eu, _____, Isabel Cristina A. G. Galante, Diretora de Secretaria substituta, RF 4678, conferi e subscrevi.

ANDERSON FERNANDES VIEIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCELO ANTONIO LOBO e MARCOS CLAYTON ANTONIO LOBO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 2000.61.04.001727-9, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. ANDERSON FERNANDES VIEIRA, MM. Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal em Santos/SP, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que nos autos da Ação de Depósito nº 2000.61.04.001727-9, ajuizada por INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL (INSS) contra BIARRITZ MARCENARIA E DECORAÇÕES LTDA., MÁRIO DA FRESTA, EVANIR SALLES VIEIRA, MÁRCIO ANTONIO LOBO, MARCELO ANTONIO LOBO, MARCOS CLAYTON ANTONIO LOBO e MARIA ASSUNCAO DE OLIVEIRA, objetivando a citação dos réus para que recolham, ou depositem, o valor constante da certidão de dívida ativa nº 32.442.646-1, no importe de R\$ 40.701,72 (quarenta mil setecentos e um reais e setenta e dois centavos), com acréscimos legais, sob pena de prisão, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.866/94 que, pelo presente edital, fica(m) devidamente citado(s) a responderem pela presente os co-réus MARCELO ANTONIO LOBO e MARCOS CLAYTON ANTONIO LOBO, conforme r.despacho proferido nos autos supracitados, do seguinte teor: Citem-se por edital MARCELO ANTONIO LOBO e MARCOS CLAYTON ANTONIO LOBO, com prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo assinalado, voltem os autos conclusos em termos de prosseguimento. Cumpra-se. Desta forma, pelo presente edital, ficam os supramencionados co-réus citados dos termos da ação proposta, podendo oferecer defesa no prazo legal de 10 (dez) dias, considerando a multiplicidade de defensores, bem como acompanhar o processo em todos os seus termos e atos, até a sentença final, sob pena de revelia (art. 285, do CPC). O prazo de resposta passa a fluir após o término da lapso temporal do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, em 12 de maio de 2009. Eu, _____, José M. P. Sobral, Técnico Judiciário, RF 2960, digitei. E, eu, _____, Isabel Cristina A. G. Galante, Diretora de Secretaria substituta, RF 4678, conferi e subscrevi.

ANDERSON FERNANDES VIEIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2002.61.04.009944-0, EM QUE FIGURAM COMO AUTORES ARTUR ARANTES DE FREITAS E APARECIDA DE LOURDES MILANEZZI FREITAS E, COMO RÉUS, CLAUDIO RODRIGUES FERNANDES, ELSA APARECIDA BERNARDO LEITE ANTUNES, CLEO BERNARDO ANTUNES, CLEBER ANTONIO BERNARDO ANTUNES, KEIKO FUGITA, NOBORU FUGITA, DAVID PEREIRA COELHO, UNIAO FEDERAL E CLEUSA MARIA BERNARDO ANTUNES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. EDVALDO GOMES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal em Santos/SP, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, tramitam os autos da Ação de Usucapião, requerida por Artur Arantes de Freitas e Aparecida de Lourdes Milanezzi Freitas, referente a determinado bem imóvel, descrito como sendo: 01 (um) apartamento de nº 26, localizado no andar térreo ou primeiro pavimento do Edifício Celimar, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 9.080, no perímetro urbano da cidade, distrito, município e comarca de Praia Grande-SP, confrontando pela frente com o corredor de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada; de um lado com o apartamento nº 25; do outro lado com o apartamento nº 27; e nos fundos, com o espaço da área de recuo lateral esquerda; com a área total de 32,65 m; sendo 26,35 m de área útil; e 6,30 m de área comum, pertencendo-lhe no terreno, uma fração ideal equivalente a 12,324 m do todo, e em proporção as demais coisas de uso comum do condomínio. E, tendo em vista o pedido dos autores, e pelo presente edital, cita a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem interesse no feito (art. 942, do Código de Processo Civil), nos termos da ação, oferecendo, querendo, oportunamente resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, em 11 de maio de 2009. Eu, _____, José M. P. Sobral, Técnico Judiciário, RF 2960, digitei. E, eu, _____, Isabel Cristina A. G. Galante, Diretora de Secretaria Substituta, RF 4678, conferi e subscrevi.

EDVALDO GOMES DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2007.61.04.012773-0, EM QUE FIGURAM COMO AUTORES EDINA SIMÕES DA SILVA E FERNANDO DA SILVA FIGUEIRA E, COMO RÉUS, AMÉRICO PINTO, JOSÉ ALBERTO DE LUCA (ESPÓLIO), UNIÃO FEDERAL, EDITH BESERRA PINTO, IGREJA EVANGÉLICA ELIM DO MOVIMENTO MISSIONÁRIO MUNDIAL INC, CLAYTON PAES MARINHO E JACIRA MARQUES DA SILVA MARINHO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. ANDERSON FERNANDES VIEIRA, MM. Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal em Santos/SP, Seção

Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, tramitam os autos da Ação de Usucapião, requerida por Edina Simões da Silva e Fernando da Silva Figueira, referente a determinado imóvel, descrito como sendo 01 (um) lote de terreno de nº 14, da quadra 47, localizado na Rua Leonel Ferreira de Souza, nº 42, Jardim Rádio Clube, Município de Santos-SP, sob a alegação de exercerem a posse mansa e pacífica do referido bem desde 1969. E, tendo em vista o pedido dos autores, e pelo presente edital, cita a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem interesse no feito, aos réus incertos e eventuais interessados, nos termos da ação, oferecendo, querendo, oportunamente resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285, do CPC). Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, em 11 de maio de 2009. Eu, _____, José M. P. Sobral, Técnico Judiciário, RF 2960, digitei. E, eu, _____, Isabel Cristina A. G. Galante, Diretora de Secretaria Substituta, RF 4678, conferi e subscrevi.

ANDERSON FERNANDES VIEIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

5ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(ARTIGO 8º, IV, DA LEI 6830/80).
com prazo de 30 dias

O Dr. MARCELO SOUZA AGUIAR, Juiz Federal da 5ª Vara Federal em Santos/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, perante este Juízo Federal e Secretaria da 5ª Vara da Justiça Federal de Santos - Seção Judiciária de São Paulo, se processa a Ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 96.0205313-5, respectivamente que a INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra GARRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA S/C LTDA (CNPJ 66.506.544/0001-38), WANDRLEY ARANHA (CPF 085.190.018-66), JOSE CARLOS NEGRAO DINIZ (CPF 025.478.188-84), situados à Av. Conselheiro Nebias 450, Encruzilhada, Santos/SP, R. Guedes Coelho 176 apto 83, Encruzilhada Santos/SP, R. Sylvio Pereira Mendes 834, Vila São Jorge, São Vicente/SP. Como não foi possível citá-los em seus endereços de localização, CITA o executado, WANDRLEY ARANHA (CPF 085.190.018-66), para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento do débito exequendo, referente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA, objeto das CDAs 31.894.789-7, 31.894.793-5, 31.894.794-3, 31.894.796-0, 31.894.797-8, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318947897, 318947935, 318947943, 318947960, 318947978, inscrita em: 22/08/1996 no valor de R\$ 1.701.316,96 (um milhão centavos), atualizado até 02/07/2008, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que chegue ao conhecimento do Executado e de Terceiros e não possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, o qual será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, que funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 8º andar, em Santos/SP, no horário das 12:00 às 17:00 horas. NADA MAIS. Santos 08 de maio de 2009. Eu, _____ (MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA), Diretora de Secretaria, conferi.

MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(ARTIGO 8º, IV, DA LEI 6830/80).
com prazo de 30 dias

O Dr. MARCELO SOUZA AGUIAR, Juiz Federal da 5ª Vara Federal em Santos/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, perante este Juízo Federal e Secretaria da 5ª Vara da Justiça Federal de Santos - Seção Judiciária de São Paulo, se processa a Ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2005.61.04.009881-2, 2004.61.04.002230-0, respectivamente que a FAZENDA NACIONAL move contra TRANSCARO TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIA LTDA (CNPJ 58972803/0001-98), CARMELINDO JOSE CARO VARELA (CPF 422.090.568-53), LEONICE VARELA (CPF 133.878.618-00), situados à R. João Pessoa 338/350 ou R. Amador Bueno 329/337, Centro, Santos/SP, R. Tapaiuna 304, Jardim Santa Maria, São Paulo/SP, Av. Bartolomeu de Gusmão 16 apto 42, Boqueirão, Santos/SP. Como não foi possível citá-los em seus endereços de localização, CITA os sócios, CARMELINDO JOSE CARO VARELA (CPF 422.090.568-53), LEONICE VARELA (CPF 133.878.618-00), para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento do débito exequendo, referente a COFINS, PIS, IRPJ, objeto das CDAs 80 6 05 051027-46, 80 7 05 015820-07, 80 2 03 025964-60, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10845 000583/00-18, 10845 000584/00-72, 10845 001589/98-35, inscrita em: 30/06/2003 no valor de R\$ 2.255.743,89 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e tres reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 07/05/2008, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que chegue ao conhecimento do Executado e de Terceiros e não possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, o qual será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, que funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 8º andar, em Santos/SP, no horário das 12:00 às 17:00 horas. NADA MAIS. Santos 08 de maio de 2009. Eu, _____ (MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA), Diretora de Secretaria, conferi.

MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(ARTIGO 8º, IV, DA LEI 6830/80).
com prazo de 30 dias

O Dr. MARCELO SOUZA AGUIAR, Juiz Federal da 5ª Vara Federal em Santos/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, perante este Juízo Federal e Secretaria da 5ª Vara da Justiça Federal de Santos - Seção Judiciária de São Paulo, se processa a Ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2006.61.04.000509-7 que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra SAFE PORT AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUARIA (CNPJ 74.642.810/0001-88), JOSE ROGERIO SANTA ROSA DE OLIVEIRA (CPF 066.843.618-20), AVENIR JORGE CORDEIRO FILHO (CPF 727.564.548-34), situados à R. Do Comercio 18/20, Centro, Av. Epitácio Pessoa 259 apto 11, Boqueirão, Santos/SP, Alameda Paulo Gonçalves 303, Ilha Porchat, São Vicente/SP. Como não foi possível citá-los em seus endereços de localização, CITA a executada, SAFE PORT AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUARIA (CNPJ 74.642.810/0001-88), JOSE ROGERIO SANTA ROSA DE OLIVEIRA (CPF 066.843.618-20), AVENIR JORGE CORDEIRO FILHO (CPF 727.564.548-34), para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento do débito exequendo, referente a CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, objeto da CDA 35.098.027-6, 35.121.821-1, 35.121.824-6, 55.729.537-8, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350980276, 351218211, 351218246, 324414285, inscrita em: 22/11/2000 no valor de R\$ 2.395.650,30 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), atualizado até 10/01/2006, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que chegue ao conhecimento do Executado e de Terceiros e não possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, o qual será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, que funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 8º andar, em Santos/SP, no horário das 12:00 às 17:00 horas. NADA MAIS. Santos 08 de maio de 2009. Eu, _____ (MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA), Diretora de Secretaria, conferi.

MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(ARTIGO 8º, IV, DA LEI 6830/80).
com prazo de 30 dias

O Dr. MARCELO SOUZA AGUIAR, Juiz Federal da 5ª Vara Federal em Santos/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, perante este Juízo Federal e Secretaria da 5ª Vara da Justiça Federal de Santos - Seção Judiciária de São Paulo, se processa a Ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2001.61.04.001973-6, 2003.61.04.004872-1, 2003.61.04.004890-3, 2007.61.04.011633-1, respectivamente que a FAZENDA NACIONAL move contra AFONSO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 52970845/0001-03), ANIBAL AFONSO LOPES (CPF 944.659.408-15), MARIA AIDA DE SOUZA PEREIRA LOPES (CPF 049.784.888-00), situados à R. Av. Ana Costa 21, Vila Mathias, R. B 415, Morro Sta Terezinha, Santos/SP. Como não foi possível citá-los em seus endereços de localização, CITA os executados, ANIBAL AFONSO LOPES (CPF 944.659.408-15), MARIA AIDA DE SOUZA PEREIRA LOPES (CPF 049.784.888-00), para no prazo de 30 dias efetuar o pagamento do débito exequendo, referente a IRPJ, PIS, COFINS, IRRF, objeto das CDAs 80 2 99 009161-60, 80 2 02 024341-07, 80 6 02 071121-23, 80 2 07 010632-87, 80 2 07 010633-68, 80 6 07 026454-67, 80 6 07 026455-48, 80 7 07 005257-12, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10845 200047/99-42, 10845 000105/00-18, 10845 006672/94-31, 10845 453285/2004-31, inscrita em: 29/08/2000 no valor de R\$ 4.667.474,82 (quatro milhões seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 23/04/2008, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que chegue ao conhecimento do Executado e de Terceiros e não possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, o qual será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, que funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 8º andar, em Santos/SP, no horário das 12:00 às 17:00 horas. NADA MAIS. Santos 08 de maio de 2009. Eu, _____ (MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ (SILVIA MARIA AIDAR FERREIRA), Diretora de Secretaria, conferi.

MARCELO SOUZA AGUIAR
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ CLAUDIO LIMA VIANA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.003174-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA MARIA TRINTIN - INCAPAZ
ADV/PROC: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003176-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALVARO AUGUSTO CABRAL
ADV/PROC: SP115827 - ARLINDO FELIPE DA CUNHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.003177-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003178-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILMAR DE CASTRO COELHO
ADV/PROC: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.003179-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003180-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003181-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003182-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003183-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003185-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADV/PROC: SP235007 - JAIME GONÇALVES FILHO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003186-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDMAR BRITO DE LIMA
ADV/PROC: SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003187-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AUTA PEREIRA DE MEDEIROS SANTOS
ADV/PROC: SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003188-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: KATSONOBU WATANABE
ADV/PROC: SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.003189-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JACO BENTO DE SOUZA
ADV/PROC: SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003190-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDELTON DEL GRANDE
ADV/PROC: SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003191-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: UBIRAJARA AUGUSTO DOS SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP186323 - CLAUDIO ROBERTO VIEIRA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003192-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SULZER BRASIL S/A
ADV/PROC: SP116007 - JOSE OCTAVIANO INGLEZ DE SOUZA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003193-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADV/PROC: SP196572 - VANESSA TONHETTI DE PAULA LIMA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003194-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO DE JESUS PEREIRA FILHO
ADV/PROC: SP121863 - JOSE ALEXANDRE DE MATTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.003195-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROGERIO HARUO TAKAHASHI
ADV/PROC: SP094239 - VALDELICE MARIA OLIVENCIA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003196-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VANNUCCI OSVALDO - ESPOLIO
ADV/PROC: PR026446 - PAULO ROBERTO GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003197-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA
ADV/PROC: SP181902 - DARCI DE AQUINO MARANGONI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.003198-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VANIA MARIA DE SOUSA
ADV/PROC: SP181902 - DARCI DE AQUINO MARANGONI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.003199-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO ANTUNES DA SILVA
ADV/PROC: SP080263 - JORGE VITTORINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003200-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO TEODORO NETO
ADV/PROC: SP080263 - JORGE VITTORINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.003201-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.003202-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEMENTE SANCHEZ DOS ANJOS
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003203-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: VALDIMIR FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.003204-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA LUCIA LOPES RAMOS
ADV/PROC: SP281925 - RODRIGO RODRIGUES DE LIMA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.14.003184-8 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.14.003482-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP202263 - IVO CORDEIRO PINHO TIMBÓ
EMBARGADO: JOAO SIMAO DE SOUZA
ADV/PROC: SP012305 - NEY SANTOS BARROS E OUTRO
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.81.002618-1 PROT: 25/02/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2008.61.81.015530-8 PROT: 04/11/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000029
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000032

S.B.do Campo, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.15.000952-9 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.000953-0 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.000954-2 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 9 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.000955-4 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA FEDERAL CIVEL EM SAO PAULO-SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.000956-6 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.000957-8 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

AVERIGUADO: A APURAR

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.000959-1 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ADRIANA TOMAZINI PEREIRA

ADV/PROC: SP095112 - MARCIUS MILORI

REU: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.15.000958-0 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000007

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000008

Sao Carlos, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 0010/2009

O DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Giana Flavia de Castro Tamantini, RF 3257, Técnico Judiciário, NI, Supervisor do Setor de Processamentos Ordinários, estará em licença para tratamento de saúde no período de 07/05/2009 a 16/05/2009.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) Maria José Marques, RF 3677, Técnico Judiciário, NI, para substituir o(a) referido(a) servidor(a) no período de 07/05/2009 a 16/05/2009.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

S.J. Rio Preto, 14 de maio de 2009.

DASSER LETTIÉRE JÚNIOR
JUIZ FEDERAL

PORTARIA Nº 0011/2009

O DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Kely Maria Sakamoto Parolim, RF 4420, Analista Judiciário, NS1, Supervisora do Setor de Processamentos Diversos, esteve em licença para tratamento de saúde no dia 11/05/2009.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) Sonia Helena Yepes Delatim, RF 2820, Técnico Judiciário, NI, para substituir o(a) referido(a) servidor(a) no dia 11/05/2009.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

S.J. Rio Preto, 14 de maio de 2009.

DASSER LETTIÉRE JÚNIOR
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.03.003385-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
ADV/PROC: SP118994 - RENATA DA SILVA RAMOS
REU: MARIA ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP125513 - REGINA MAURA DE MORAES SAMPAIO NOGUEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.003399-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: JOAQUIM LUCIO PURCINO
ADV/PROC: SP034894 - CAURY FRANCISCO DO CARMO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.003400-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JACAREI-SP
ADV/PROC: PROC. CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.003401-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003402-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003403-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003404-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003405-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003406-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003407-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003408-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARAREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003409-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003410-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003411-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003412-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003413-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003414-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003415-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003416-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003417-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CONSTRUTORA SANTA IZABEL LTDA
ADV/PROC: SP228801 - VITOR ALESSANDRO DE PAIVA PORTO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.003418-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANIZIO LEAL SANTOS
ADV/PROC: SP227757 - MANOEL YUKIO UEMURA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.003419-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO MAURO DA SILVA
ADV/PROC: SP204694 - GERSON ALVARENGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.003420-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE NIVALDO FONSECA TALVARES
ADV/PROC: SP204694 - GERSON ALVARENGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.003421-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS DA SILVA CARRERA
ADV/PROC: SP204694 - GERSON ALVARENGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.003422-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003423-5 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003424-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003425-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003426-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JACAREI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.003427-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUNUS COM/ E REPRESENTACAO LTDA
ADV/PROC: SP230147 - ALFREDO LUIS PORTES NETO
IMPETRADO: DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.003429-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA HELENA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP038402 - WALTER FERRI
IMPETRADO: CHEFE DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.003430-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FABIAN MARCIANO
ADV/PROC: SP260117 - DONIZETI DE OLIVEIRA SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.03.003428-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.03.009159-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROG DROGADADIVA LTDA ME
ADV/PROC: SP255109 - DENIS MARTINS DA SILVA E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2008.61.03.003653-7 PROT: 20/05/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FERNANDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.006155-6 PROT: 21/08/2008
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: WILLIANS JORGE ABDALLA E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.03.008632-2 PROT: 27/11/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILDER GLEISON POZZATO E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.000687-2 PROT: 28/01/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: VANDERLEI PAULO CARDOSO E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.001038-3 PROT: 13/02/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARIO SERGIO PEREIRA E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.001040-1 PROT: 13/02/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CRISTIANO MUNIZ DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000032

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000006

*** Total dos feitos_____ : 000039

Sao Jose dos Campos, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SIDMAR DIAS MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.10.006003-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.006004-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.006005-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: CLAUDIO ANTONIO PISTELLI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.006006-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO MARCIO PEREIRA
ADV/PROC: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.006009-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007B - RAFAEL CORRÊA DE MELLO
REU: VIVIANE PLACCO MORELLI E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.006010-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007B - RAFAEL CORRÊA DE MELLO
REU: TATIANA LAUREANO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.006011-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007B - RAFAEL CORRÊA DE MELLO
REU: ROSINEIA CONCEICAO DE MORAIS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.006012-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007B - RAFAEL CORRÊA DE MELLO
REU: OSVALDO DA SILVA CERYNO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.006013-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007B - RAFAEL CORRÊA DE MELLO
REU: FELIPE FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.006014-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007 - RAFAEL CORREA DE MELLO
REU: ERNANI DE OLIVEIRA LEITE E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.006015-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP226007B - RAFAEL CORRÊA DE MELLO
REU: CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.006045-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE BENEDITO DO AMARAL E OUTROS
ADV/PROC: SP143631 - ELEODORO ALVES DE CAMARGO FILHO
IMPETRADO: GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM TATUI-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.006046-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ANTONIO MARANZANO DE CASTRO
ADV/PROC: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.10.006001-1 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.10.003777-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RODOLFO FEDELI
EMBARGADO: MARLENE MARIA DO CARMO LIMA
ADV/PROC: SP047780 - CELSO ANTONIO DE PAULA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.006002-3 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.10.007215-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. RODOLFO FEDELI
EMBARGADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000013
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000015

Sorocaba, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS - 11/05/2009

EXECUÇÃO PENAL nº 2007.61.10.002925-1 -

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ DENILSON BRANCO Juiz Federal, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Intimação, com prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Execução penal nº. 2007.61.10.002925-1 que a Justiça Pública move contra JOSÉ ROBERTO DOMINGUES, RG 13.409.389 SSP/SP, filho de José Pereira Domingues e Maria Domingues, nascido aos 03/01/1962, natural de Macaí/SP, que se encontra em lugar incerto e não sabido, por intermédio do qual fica(m) o réu JOSÉ ROBERTO DOMINGUES, intimado a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 02 de julho de 2009, às 14h30min, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, para realização de audiência admonitória, destinada ao início do cumprimento da pena imposta, bem como para que realize o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, da pena de multa, no valor de R\$ 114,08 (cento e catorze reais e oito centavos), por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, que deverá ser impressa pelo site www.tesouro.fazenda.gov.br, impressão de GRU, nome da UG - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - Código 200333, Gestão 0001- TESOIRO NACIONAL, Recolhimento Código 14600-5 - FUNPEN - MULTA DEC. SENTENÇA CONDENATÓRIA - clique em AVANÇAR - Número de Referência - 4191932000, CPF (número do CPF do réu), Valor - R\$ 114,08 (cento e catorze reais e oito centavos), Nome, Emitir GRU, após a impressão, realizar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, enviando a este Juízo o respectivo comprovante do recolhimento. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), expediu-se o presente edital com o prazo de 15 dias, que vai publicado na Imprensa Oficial e fixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba aos 11 de maio de 2009. Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, subscrevi. - JOSÉ DENILSON BRANCO- Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 2000.61.12.001431-3 08/05/2009

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. JOSÉ DENILSON BRANCO FAZ SABER, a JOSÉ EUDES DA SILVA LOPES, RG 11.491.999-9, filho de Antonio Bezerra Lopes e Maria Dulce Lopes, nascido aos 24/01/1955, natural de Itapagé/CE, que se encontra em local incerto e não sabido, que nos autos da Ação Penal nº 2000.61.12.001431-3, que a Justiça Pública lhe move, foi proferida sentença em 10 de fevereiro de 2009, cujos tópicos finais transcrevo a seguir: ...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de JOSÉ EUDES SILVA LOPES, portador do RG nº 11.491.999-9, inscrito no CPF nº 030.973.742-72, nascido em 24/01/1955, residente e domiciliado na Rua 7 de Abril, nº 345, 5º andar, sala 502, Centro, São Paulo/SP, condenando-o a cumprir a pena de 2 (dois) anos e 1 (um) mês de detenção, como incurso nas penas do artigo 1º, inciso IV c.c 1º do Decreto-Lei nº 201/67; e determino a aplicação de pena acessória de inabilitação temporária do acusado para o exercício de cargo ou função pública, eletiva ou oriunda de nomeação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com fulcro no 2º do artigo 1º Decreto-lei nº 201/67. Outrossim, absolvo o acusado JOSÉ EUDES SILVA LOPES em relação especificamente à imputação contida no inciso VII do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/67, com fulcro no artigo 386, inciso I do Código de Processo Penal. Em relação à condenação, o regime inicial de cumprimento da pena será o aberto, conforme consta expressamente na fundamentação acima delineada. A substituição da pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos será feita em consonância com a forma constante na fundamentação desenvolvida alhures. O réu JOSÉ EUDES SILVA LOPES poderá apelar independentemente de ter que se recolher à prisão, nos termos da Súmula nº 347 do Superior Tribunal de Justiça, não sendo viável juridicamente a decretação de sua prisão preventiva. Condeno ainda o réu JOSÉ EUDES SILVA LOPES ao pagamento das custas

processuais nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal e artigo 6º da Lei nº 9.289/96. Comunique-se, após o trânsito em julgado da demanda, à Justiça Eleitoral o teor desta sentença, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Comunique-se ao Instituto de Identificação para que este proceda aos ajustes das informações relativas ao réu, em relação à ação penal objeto desta sentença. Intime-se o município de Itaberá/SP acerca da prolação desta sentença, nos termos do 2º do artigo 201 do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 11.690/08. Após o trânsito em julgado da demanda, lance o nome do réu JOSÉ EUDES SILVA LOPES no rol dos culpados, uma vez que não se operou a prescrição retroativa em face da pena concretamente fixada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Assim, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, através do qual fica o referido réu intimado da mencionada sentença e do despacho acima transcritos, com ciência de que, findo o prazo, começará a fluir os prazos recursais, após o que a sentença transitará em julgado. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Para o conhecimento dos interessados, vai o presente edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, 11 de maio de 2009. Eu, Edna dos Reis Fagundes Pontes, Analista Judiciário, digitei. Eu, Margarete Aparecida Rosa Lopes, Diretora de Secretaria, conferi. JOSÉ DENILSON BRANCO - Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.23.000851-7 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: WILLIAM CRAVEIRO

ADV/PROC: SP260748 - FERNANDO RAMON PETRUCELLI MORALES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000852-9 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CARLOS ROBERTO CRAVEIRO FILHO

ADV/PROC: SP260748 - FERNANDO RAMON PETRUCELLI MORALES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000853-0 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

EXECUTADO: ANTONIO BATISTA DE BARROS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000854-2 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: CASA DOS COLCHOES ARNALDO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000855-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EVELYN MARIA DE NOVAIS - INCAPAZ
ADV/PROC: SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000856-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000857-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EXPEDITO VIEIRA DO PRADO
ADV/PROC: SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000858-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATALINO DE OLIVEIRA MORAIS
ADV/PROC: SP121263 - VERA LUCIA MARCOTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000859-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO SERGIO FERRAZ
ADV/PROC: SP190807 - VANESSA FRANCO SALEMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000860-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JENI ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP070622 - MARCUS ANTONIO PALMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000861-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000862-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000863-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO NAKAHIRA

REPRESENTADO: ABRAHAO FARHAT E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000865-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES LAMBERT
ADV/PROC: SP232166 - ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.000866-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP190807 - VANESSA FRANCO SALEMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.23.000864-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.23.000435-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP074928 - EGLE ENIANDRA LAPREZA
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000015
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000016

Braganca, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA Nº 005 / 2009

A DOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Taubaté, 21ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005 e Resolução n.º 496/2006 do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

I - Designar o dia 15 de junho de 2009, às 16 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Taubaté - 21ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 19, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea d;

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea d;

d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos (08/06/2009), procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria do INSS, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Taubaté, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE, OFICIE-SE e CUMPRA-SE.

Taubaté, 14 de maio de 2009.

CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO

Juíza Federal Substituta

1ª VARA DE TAUBATÉ - EDITAL

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA DE TAUBATÉ - 21ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, Juíza Federal Substituta da Vara acima referida, na forma da lei etc.

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005 designou o período de 15 a 19 de junho de 2009, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 16 horas do dia 15 de junho de 2009, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Titular e Corregedora da Vara, Drª. MARISA VASCONCELOS, bem como pela Juíza Federal Substituta, Drª CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea d; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea d; d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Avenida Independência, n.º 841, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a 18ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria

Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Taubaté, aos 14 de maio de 2009.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO
Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIA UEMATSU FURUKAWA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.25.001707-0 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.001708-1 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.001709-3 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.001710-0 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.001711-1 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CANDIDO MOTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.001712-3 PROT: 14/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARACAI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.001713-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARACAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.001714-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.25.001715-9 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.61.25.000105-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LUCIANO S RESTAURANTE LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP237343 - JULIANA DA SILVA SABIO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000008

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000009

Ourinhos, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE OURINHOS

P O R T A R I A n. 012/2009

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

ALTERAR, as Portarias n.º 30/2008 e 43/2008, referente aos períodos de férias do servidor UBIRATAN MARTINS, RF 2890, anteriormente marcadas de 29.06.2009 a 11.07.2009, exercício 2007/2008, para o período de 18.06.2009 a 30.06.2009, e de 19.11.2009 a 18.12.2009, exercício 2008/2009, para os períodos de 01 a 10.07.2009 e de 30.11.2009 a 19.12.2009.

Publique-se. Cumpra-se.

Ourinhos, 11 de maio de 2009.

MARCIA UEMATSU FURUKAWA

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DISTRIBUICAO DO FORUM S J B VISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/04/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001535-1 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001536-3 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001537-5 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001538-7 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001539-9 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001540-5 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001541-7 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001542-9 PROT: 29/04/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001543-0 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001544-2 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001545-4 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001546-6 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001547-8 PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001548-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO PAULINO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001549-1 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLOS MACHADO
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001550-8 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO ROBERTO DIAS VIEIRA
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001551-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATALICIO COTECO
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001552-1 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ROBERTO NOGUEIRA
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001553-3 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TERESA GALDINO DA SILVA
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001554-5 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA JANINI PACAGNELLI
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001555-7 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDINEIA MARIA RASPANTE BASTOS
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001556-9 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIA AUREGLIETTI DA COSTA
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001557-0 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALOISIO WANDERLEY DE ANDRADE
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001558-2 PROT: 30/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MARIA BIZZE
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000024

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000024

S.J.Boa Vista, 30/04/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001559-4 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: RICARDO ROSA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001561-2 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NAZARETH BORGES AULICINIO
ADV/PROC: SP167694 - ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO E OUTROS
REU: BANCO NOSSA CAIXA S/A
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001562-4 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEANDRINA BRIGIDA RODRIGUES ROBERTO
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001563-6 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DA GLORIA MOTA
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001564-8 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSEMARY CENZI ROSSI SOTERO
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001565-0 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO TRINDADE DA MATA
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001566-1 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ROBERTO ORICA
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001567-3 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001568-5 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001569-7 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.001560-0 PROT: 04/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.27.000135-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROGARIA JR SAO JOAO LTDA ME
ADV/PROC: SP185862 - CAIO ENRICO FRANCO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000010
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

S.J.Boa Vista, 04/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001570-3 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES PICOLO
ADV/PROC: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001571-5 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUANA CAROLINE VENTURA MARTUCHI E OUTROS
ADV/PROC: SP072603 - GLAUCO AYLTON CERAGIOLI E OUTROS
IMPETRADO: AGENTE DO INSS EM ITAPIRA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001572-7 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RAMOS TAVARES
ADV/PROC: SP226698 - MARTA MARIA GONÇALVES GAINO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001573-9 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA REGINA BERTOCCO
ADV/PROC: SP226698 - MARTA MARIA GONÇALVES GAINO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001574-0 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NOE FELIPE
ADV/PROC: SP268668 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVENCIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001575-2 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVONE RIBEIRO MARTINS
ADV/PROC: SP268668 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVENCIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

S.J.Boa Vista, 05/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001576-4 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001577-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001578-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001579-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001580-6 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001581-8 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001582-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001583-1 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001584-3 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: FABIANA CANDIDO JUVENTINO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001586-7 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BONFIM E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001587-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: BELA VISTA VEICULOS SAO JOAO LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001588-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELZA CESAR FIGUEIREDO DE CONTI
ADV/PROC: SP167694 - ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001589-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA HELENA ROSALIN
ADV/PROC: SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001590-9 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON GARCIA
ADV/PROC: SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001591-0 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REINOR MIRANDA
ADV/PROC: SP175995B - ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINÁRIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.001585-5 PROT: 05/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.27.000927-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MABITUBOS IND/ E COM/ LTDA ME
ADV/PROC: SP224877 - DIOGO PALMA CARNEIRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579B - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000015
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000016

S.J.Boa Vista, 06/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001592-2 PROT: 06/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NIUBE APARECIDA CLEMENTE
ADV/PROC: SP215239 - ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO DA SILVA JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001593-4 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 25 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001594-6 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001595-8 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001596-0 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001597-1 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001598-3 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001599-5 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001600-8 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001601-0 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001602-1 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001603-3 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001604-5 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001605-7 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001606-9 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001607-0 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001608-2 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO EMIDIO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001609-4 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001610-0 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RODRIGUES
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001611-2 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA VIANA
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001612-4 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HERCULES MARCOS DE MORAES
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001613-6 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIZ CANDIDO DE ARAUJO
ADV/PROC: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001614-8 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001615-0 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANTONIO MAXIMO
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001616-1 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE VERICA
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001617-3 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MAURO JORGE DOS SANTOS
ADV/PROC: SP223297 - BENEDITO DO AMARAL BORGES
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO JOAO DA BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001618-5 PROT: 07/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARMELIA JULIO
ADV/PROC: SP209677 - ROBERTA BRAIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000027
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000027

S.J.Boa Vista, 07/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001619-7 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001620-3 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001621-5 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001622-7 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001623-9 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001624-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001625-2 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001626-4 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001627-6 PROT: 08/05/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001628-8 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001629-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001630-6 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001631-8 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001632-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001633-1 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001634-3 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001635-5 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001636-7 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001637-9 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANDREA TONIETTI GONCALVES
ADV/PROC: SP237991 - CARLOS EDUARDO PERES GONÇALVES

IMPETRADO: REITOR DO CENTRO REGIONAL UNIVERSITARIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001638-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: RUTEANE RANGEL LUCIANO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001639-2 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: FERNANDES HUMENI COM/ DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001640-9 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: TRES B. INFORMATICA LTDA ME E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001641-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: ANDRE LUIS CASAGRANDE E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001642-2 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: JOSE ROBERTO MARIANO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001643-4 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: ARIANA MARCELA MARCELINO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001644-6 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: REGIANE DE FARIA NOGUEIRA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001645-8 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVIO HUMBERTO PEDROZA E OUTROS
ADV/PROC: SP155003 - ANDRÉ RICARDO ABICHABKI ANDREOLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001646-0 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELIO BATISTA AMBROZINI
ADV/PROC: SP181774 - CARLOS ROBERTO DA ROCHA FRANCO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001647-1 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATALICIO SILVA
ADV/PROC: SP181774 - CARLOS ROBERTO DA ROCHA FRANCO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001648-3 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ANTONIO BONATELLI
ADV/PROC: SP181774 - CARLOS ROBERTO DA ROCHA FRANCO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001649-5 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
ADV/PROC: SP120343 - CARMEN LUCIA GUARCHE HESS
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000031
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000031

S.J.Boa Vista, 08/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001650-1 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAL DA COML/ DE PETROLEO SANTA AGDA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001651-3 PROT: 22/04/2009
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE
EXEQUENTE: VANDERLEI RIBEIRO
ADV/PROC: SP111049 - VANDERLEI RIBEIRO
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001652-5 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADV/PROC: SP184326 - EDUARDO FORTUNATO BIM
EXECUTADO: JOSE PEREIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001653-7 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001654-9 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDILSON BRISOLA DE MATOS
ADV/PROC: SP267340 - RICARDO WILSON AVELLO CORREIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001655-0 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALAN REGINALDO MIRANDA
ADV/PROC: SP267340 - RICARDO WILSON AVELLO CORREIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001656-2 PROT: 11/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: CARLOS HENRIQUE ZAVARIZE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001657-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: MDZ IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001658-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: LUCIMAR IONE DE CARVALHO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001659-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: MATIAS ANTONIO ZANELLI ANGELINO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001660-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: MAYRA VIVIANE CARNEIRO E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001661-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: LUIS FERNANDO MADEIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001662-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: DERECK ANDREWS PAULINO DA SILVA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001663-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: HELIO APARECIDO DA SILVA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001664-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001665-3 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001666-5 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001667-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001668-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001669-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP039091 - LIANA LAUREN CRUZ CASTELLARI PROCOPIO
EXECUTADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001671-9 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO GOMES

ADV/PROC: SP209938 - MARCELO BUZZO FRAISSAT
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001672-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA
EXECUTADO: UM UNIAO MINERADORA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001674-4 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIENE REGINA RIBEIRO FRISANCO E OUTRO
ADV/PROC: SP160095 - ELIANE GALATI
REU: SANDRA MARTINS E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001676-8 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001677-0 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ILTAMAR DEL CIELE RIBEIRO
ADV/PROC: SP136672 - EDELWEISS MACIEL FONSECA ALVAREZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001678-1 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEIXEIRA & REIS COML/ DE ALHOS LTDA
ADV/PROC: SP073885 - MARCO ANTONIO SANZI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.001670-7 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.27.001669-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS
ADV/PROC: SP017857 - JAIR CANO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP039091 - LIANA LAUREN CRUZ CASTELLARI PROCOPIO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001673-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.27.001672-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UM UNIAO MINERADORA LTDA
ADV/PROC: SP050627 - JOSE OSCAR MATIELLO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001675-6 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00121 - INTERDITO PROIBITORIO
PRINCIPAL: 2009.61.27.001674-4 CLASSE: 29
AUTOR: LUCIENE REGINA RIBEIRO FRISANCO E OUTRO
ADV/PROC: SP160095 - ELIANE GALATI

REU: SANDRA MARTINS E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000026
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000029

S.J.Boa Vista, 12/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001679-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: EDSON COSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001680-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: RESP LEGAIS DA EMPRESA GUACU RECICLAGEM IND/ E COM/ LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001681-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LUIZ ALVES
ADV/PROC: SP141066 - JOAO BATISTA TESSARINI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001682-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GABRIELA BUOSI ROCHA
ADV/PROC: SP171743 - OLAVO FERREIRA MARTINS NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001683-5 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
REU: IRMA GRASSI RODRIGUES

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001684-7 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: MARIA DO CARMO GAIOTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001685-9 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: FERNANDES HUMENI COM/ DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001686-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: JOSE DE ARIMATEIA VALIM ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001687-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
EXECUTADO: MILTON CLAES FERREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001688-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ AMERICO DE MELO PEREIRA
ADV/PROC: SP153524 - MARCELO EDUARDO PEREIRA LIMA E OUTRO
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001689-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
CONDENADO: CESAR DA COSTA MORALES
ADV/PROC: SP100702 - GISELE BUSON LEGASPE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001690-2 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
CONDENADO: MIRIAM FELIPPE RAMOS
ADV/PROC: SP180535 - CARMELA MARIA MAURO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001691-4 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAZARO FARIA CIPOLLA
ADV/PROC: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001692-6 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA PINTO DE SOUZA

ADV/PROC: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001693-8 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA DE JESUS VIANA
ADV/PROC: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001694-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVIO ANTONIO DE ARAUJO
ADV/PROC: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001695-1 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
REU: WALDEMAR PORRECA JUNIOR E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001696-3 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALZIRA DE GREGORIO SILVERIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000018
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

S.J.Boa Vista, 13/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.001716-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA FERNANDES
ADV/PROC: SP279360 - MARIO JOSÉ PIMENTA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001717-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO CONTRUCCI MONTANO
ADV/PROC: SP094265 - PATRICIA MARIA MAGALHAES TEIXEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001718-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMADO JOSE DOS SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP172465 - SÉRGIO LUIS MINUSSI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001719-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAURA AYRES FERRI
ADV/PROC: SP210554 - MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.001720-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DONIZETI COELHO
ADV/PROC: SP129494 - ROSEMEIRE MASCHIETTO BITENCOURT E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

S.J.Boa Vista, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMA RECURSAL CRIMINAL - SP

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/05/2009

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2008.03.00.013606-0 PROT: 13/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA
IMPETRADO: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
ADV/PROC: SP183172 - MÁRIO DINIZ FERREIRA FILHO E OUTRO
JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO : 2008.61.05.010944-3 PROT: 08/05/2009
CLASSE : 00189 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
RECORRIDO: MARCOS MANOEL
JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000002
Distribuídos por Dependência_____ : 000000
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000002

Sao Paulo, 13/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.00.004506-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.004507-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4A, VARA CRIM. DA COMARCA DE NATAL-RN
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.004508-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.004509-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.004510-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
ADV/PROC: MS006016 - ROBERTO ROCHA
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.004511-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
ADV/PROC: MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.004512-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADV/PROC: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 2009.60.00.005354-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE FERNANDES CORTES VIANA
ADV/PROC: MS010762 - LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005355-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.005356-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.005357-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EVALDO CONCEICAO ALVES

ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005358-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.005359-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.00.005360-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALFREDO JUNIOR ARAUJO DE ALMEIDA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005361-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDRE LUIZ MELGAREJO DAS NEVES
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005362-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ULISSES DO ESPIRITO SANTO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005363-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEODORO DE SOUZA ARRUDA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005364-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO BANEGA DA SILVA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005365-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA PORCINO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005366-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CIDNEY DA SILVA OLIVEIRA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005367-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIOGO VEADRIGO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005368-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FRANCISCO VIANNA DUARTE
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005369-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENE PAULO LOUVEIRA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005370-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDERSON JOSE DE SOUSA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005371-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOILSON DA COSTA NUNES
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005372-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO CANDIDO ORTIZ PEREIRA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005373-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELDER DOMINGOS ORTEGA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005374-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RONILDO RAMOS DUARTE
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005375-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSELINO NUNES BATISTA ALVES
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005376-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANIZIO GONZAGA DA PENHA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005377-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JESUS FALDIM PESSOA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005378-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARY LEMES
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005379-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAFAEL GUTIERREZ EGUES
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005380-8 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CRESCENCIO TACIO CUIABANO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005381-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RICARDO VARGAS
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005382-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS HENRIQUE CARSTENS
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005383-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLOVIS LEONES PEREIRA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005384-5 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GETULIO KOYAMA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005385-7 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JULIO CESAR ORTIGOZA ROMERO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005386-9 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA NETO
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005387-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALEXANDRE BARROS BADI
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.00.005388-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SAMUEL PESSOA DA FONSECA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005389-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDENIR MUNHOES PESSOA
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.60.00.005390-0 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RONALDO ALVES ALEM
ADV/PROC: MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005391-2 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
ADV/PROC: PROC. CARLA DE CARVALHO PAGNONCELLI BACHEGA
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.005392-4 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DEIVISTON DA SILVA AGUENA
ADV/PROC: MS009408 - ANDRE BARBOSA FABIANO
IMPETRADO: PRO-REITOR(A) DE ENSINO E GRADUACAO DA FUFMS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.60.00.005396-1 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19A. VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.60.00.005397-3 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL UNICA DE SETE LAGOAS - MG - SJMG
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.60.00.005393-6 PROT: 14/05/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.60.00.005091-1 CLASSE: 64
REQUERENTE: CALIXTO ELZO KUNIYOSHI
ADV/PROC: MS011675 - JAIR FERREIRA DA COSTA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.60.04.000569-5 PROT: 24/07/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.60.05.001233-4 PROT: 27/03/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: MINISTRO RELATOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
ADV/PROC: SP221023 - FABIOLA DA MOTTA CEZAR FERREIRA
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 99

PROCESSO : 90.0001723-8 PROT: 18/06/1990
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE: SEBASTIAO VICENTE MATINS DUARTE
ADV/PROC: MS003044 - ANTONIO VIEIRA
IMPUGNADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS004200 - BERNARDO JOSE B. YARZON
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000048
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000052

CAMPO GRANDE, 14/05/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2009/6301000619

UNIDADE SÃO PAULO

2009.63.01.010729-8 - KENHITIRO UYENO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora em 24/04/2009, para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2009.63.01.005973-5 - NEIDE DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, diante da existência de coisa julgada, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.
P.R.I.

2009.63.01.023127-1 - ADEMIR SUEKICHI (ADV. SP207223 - MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema.
P.R.I.

2009.63.01.019706-8 - QUITERIA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Cancele-se a perícia agendada neste feito.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fundamento no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.089057-9 - REGINA MARIA SIBATA FRANÇA (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2007.63.01.088395-2 - JOSE CARLOS HERRERA (ADV. SP089547 - VIRGINIA DE CASSIA BARBOSA LAIRA)

X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).
*** FIM ***

2008.63.01.064012-9 - ALMIR PRATES FERNANDES (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto,
INDEFIRO A
INICIAL, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, e 284, parágrafo único,
ambos do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários de advogado. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.085260-8 - ADRIANA ALMEIDA DE MELLO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Em face das razões
declinadas,
extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Providencie-se o cancelamento do termo 52922.

P.R.I.

2008.63.01.002056-5 - MIGUEL DIAS PEREIRA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos
do
artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.
Anote-se
no sistema. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o
presente
termo.

2005.63.01.327250-3 - GRACILETE PEDROSA (ADV. SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO
MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.013700-2 - MARCIO AURELIO DA SILVA (ADV. SP206893 - ARTHUR VALLERINI JÚNIOR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Posto isso, julgo
extinto o
processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, I e 295, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2009.63.01.018893-6 - APARECIDO FRANCELINO DAMASCENO (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA
VIANNA
BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o
processo,
sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento da perícia agendada para 25/09/2009 com o setor de ortopedia. Oficie-se.
Cumpra-se.

Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora

carecedora de
ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.
P.R.I.

2008.63.01.066091-8 - EDILSON ALVES DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.045018-3 - EDUARDO VENANCIO MARIANO (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.010907-2 - MANOEL ALVES DE LIMA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.055391-9 - RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.025500-3 - GIVALDO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.01.025754-5 - MARIA EUNICE LOPES FIORANI (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária, por ausência de interesse processual.
Sem custas processuais ou honorários na forma da lei.
P.R.I.

2009.63.01.021204-5 - JOAO TEMOTEO DE FRANCA (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, c.c. artigo 295, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.015727-7 - DANIEL EDUARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cancele-se a perícia médica e eventual audiência designada.

2007.63.01.050525-8 - MOISES DE CARVALHO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Isto posto, com fulcro no art. 267, VI, CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito.
Sem custas e honorários.
P.R.I.

2008.63.01.001091-2 - JOSE MIGUEL DOS SANTOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . "Considerando que o processo administrativo que o autor pretendia fosse exibido está anexado aos autos, julgo extinto o processo com exame do mérito. Sai o autor intimado.
Intime-se o INSS."

2008.63.01.002169-7 - JOSE DE ASSIS ROCHA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários. Saem intimados os presentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se o INSS.

2009.63.01.002359-5 - TATIANA FERNANDES GIL (ADV. SP200795 - DENIS WINGTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, declaro inepta a petição inicial e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, procedendo-se a baixa no sistema.

2006.63.01.081406-8 - VIRGILINA SOARES PINTO (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Oficie-se ao d. Relator do processo 2006.63.01.081396-9 comunicando esta decisão bem como informando que, conforme pesquisa efetuada nos autos, a pensão por morte do genitor, cuja tutela foi cassada nos autos daquele feito ainda está ativa . Traslade-se cópia desta decisão para os autos do processo 2006.63.01.081396-9. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.024127-6 - MARIA AUXILIADORA MENEZES SANTANA (ADV. SP118140 - CELSO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.01.025274-2 - OZINEI PRESILINA CRUZ (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.01.063891-0 - ANTONIO MEIRA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, c.c. artigo 295, inciso I, do Código de Processo Civil do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087370-3 - MANUEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO (ADV. SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.048867-8 - IRENE MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.045873-0 - FRANCILMAR QUIRINO DA SILVA (ADV. SP159051 - RUBENILDO ARAÚJO DE

ANDRADE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.016533-6 - MARIA GOMES PEREIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.01.017967-0 - LEVY LOURENCO DA SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial
para o
processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, julgo extinto o
processo
com fulcro no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.
Sem custas e sem honorários advocatícios, nesta instância judicial.
P.R.I.

2007.63.01.041832-5 - HELDER ANTONIO COUTINHO (ADV. SP187776 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
FILHO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). À vista das
razões
declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários.
Intimem-se as partes. Nada mais.

2009.63.01.019548-5 - MARK MATHIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP079437 - OSMAR RAMPONI LEITAO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do
mérito, com
fulcro na norma do artigo 267, incisos I, IV e VI, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2008.63.01.004457-0 - JORGE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP187100 - DANIEL ONEZIO) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos
do art.
267, VI, do CPC.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.
Cancele-se a audiência designada para o dia 03/06/2009.
P.R.I.

2009.63.01.000955-0 - MARIA INES DE ASSIS AVELINO (ADV. SP147235 - ANDRE LUIZ STIVAL) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto,
INDEFIRO A
PETIÇÃO INICIAL e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 267,
inciso I,
combinado com os artigos 284, parágrafo único e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.
Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2008.63.01.051117-2 - LILIAN ROCHA VITALE (ADV. SP018891 - VICENTE COLTRO) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução
do
mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária, por ausência
de
interesse processual.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial. Concedo o benefício da assistência

judiciária

gratuita à parte autora, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

P.R.I.

2009.63.01.021679-8 - SARAH DOMINGUES CARRERA (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, tendo em vista a falta de interesse de agir, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I e VI, e 284, § único, ambos do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários de advogado. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.050330-8 - JOAO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o

processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2008.63.01.001285-4 - MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

da autora, Sra. MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do

CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2004.61.84.450855-5 - MARIA GALEOTO CARDOSO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, julgo EXTINTO o feito, no que toca aos pedidos de revisão do benefício pela aplicação da ORTN e art. 58 do ADCT e, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido de majoração do coeficiente de cálculo do benefício

para 100%, nos termos da Lei 9.032/95.

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.000450-0 - MARIA DIMAS FERREIRA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV.

SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios. Publicada em audiência. Registre-se.

Intime-se o INSS.

2007.63.01.077093-8 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o

pedido da autora, Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do

CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2008.63.01.001944-7 - ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial.
P.R.I.

2006.63.01.094272-1 - PAULINA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Paulina de Oliveira Santos, negando o a devolução dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.024290-2 - EDIO DE PAULO (ADV. SP204923 - FABIO SOARES DE OLIVEIRA e ADV. SP276460 - SONIA CRISTINA SANDRY FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Edio de Paula, negando a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.61.84.392498-1 - MASSAYUKI TATEISHI (ADV. SP081020 - CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

2008.63.01.002214-8 - DENISE MENDES DOS SANTOS (ADV. SP171507 - SIMONE ORODESCHI IVANOV DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão do benefício assistencial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publicada em audiência, registre-se. Saem as partes presentes intimadas. Registre-se.

2008.63.01.003085-6 - JOSE MILTON DE ARAUJO (ADV. SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas. Sem honorários advocatícios.
P.R.I.

2007.63.01.071934-9 - FRANCINILVA ANTONIA DE FREITAS PRAXEDES (ADV. SP999999-SEM

ADVOGADO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, JULGO

IMPROCEDENTE o pedido formulado, negando o direito de levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado.

Publicada em audiência, sai a parte autora intimada, inclusive quanto ao direito de recorrer desta decisão, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, no horário das 8:30 às 12:00 horas, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Intime-se a CEF.

Sem prejuízo, diante das informações constantes do ofício supracitado (arquivo "P29.04.2009.PDF"), relativamente ao não reconhecimento por aquela empresa das anotações constantes da CTPS da autora (fls. 7 do arquivo "provas.pdf"), encaminhe-se cópia dos autos ao MPF para as providências que entenderem cabíveis.

2007.63.01.029694-3 - JACOB FRIDMAN (ADV. SP085079 - ANTONIO CARLOS GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos, extinguindo o feito

nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2008.63.01.010191-7 - LUIZ JOSE DE SANTANA (ADV. SP041540 - MIEKO ENDO e ADV. SP062101 - VICENTE JOSE

MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do

art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas. Sem condecoração em honorários advocatícios.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Intime-se as partes. Nada mais.

2007.63.01.091587-4 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.091280-0 - JUAREZ VIANA DE OLIVEIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

2008.63.01.000953-3 - GENY MARIA BATISTELA DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001671-9 - MARIA DO CARMO ALEXANDRE (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001465-6 - ROSELAINÉ FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001093-6 - JOAQUIM ALVES TORRES (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2006.63.01.023509-3 - MARCONIEDSON RAMOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos, extinguindo o

processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas e honorários.

Intimem-se. Registre-se.

2009.63.01.026543-8 - MARGARET BUTLER MACAGI (ADV. SP204410 - CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação,

extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, incisos I e IV, do CPC. Sem condenação em

custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.003884-3 - IVAN APARECIDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP151738 - ARNALDO ALVES DE CASTRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido

formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do

Código

de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios.

P.R.I.

2007.63.01.094629-9 - JOSE SANTOS DE CASTRO (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por

José Santos de Castro, negando a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou o restabelecimento de auxílio-doença por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem -se.

2006.63.01.029792-0 - ROBERTO RODRIGUES SILVA (ADV. SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o

processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas e honorários.

Intimem-se.

2008.63.01.003982-3 - KATIA REGINA PINHEIRO ROCHA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

P.R.I.

2008.63.01.001159-0 - MARIA RITA DE ASSUNCAO BARBOSA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

P.R.I.

2007.63.01.071174-0 - CICERA JUSTINA ATANASIO (ADV. SP253059 - CRISTINA FERREIRA DE AMORIM BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, ante a impertinência das alegações da embargante, estando ausente qualquer omissão, obscuridade, contradição ou dúvida, REJEITO o presente recurso para manter a sentença embargada em todos os seus termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.002167-3 - BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I. Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela parte autora. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2008.63.01.003719-0 - SIRLEI APARECIDA DA SILVA ABREU (ADV. SP117584A - ROGERIO ADOLFO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003692-5 - JOSE BALIEIRO (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001123-0 - EVALDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.01.003428-0 - ELSON TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.001192-8 - MAURIZA DE JESUS FERREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.001478-4 - MARIA ALBINA DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001481-4 - JAIR FELIX DE MENDONCA (ADV. SP104102 - ROBERTO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.012173-4 - SONIA REGINA JUSTI (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001106-0 - SANTA DE OLIVEIRA (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001117-5 - ERICSON CARVALHO PEREIRA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.01.003008-0 - DAVINA LUIZ ALMEIDA (ADV. SP187100 - DANIEL ONEZIO e ADV. SP254715 - ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

2008.63.01.001442-5 - JOSE BALBINO DE OLIVEIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.000989-2 - RENATA VERISSIMO DA SILVA SANTOS (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001630-6 - MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.002828-0 - ALEXANDRE DE CARVALHO (ADV. SP167451 - ADALBERTO SANTOS ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001556-9 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.01.003066-2 - JACINTA ALVES DE MACEDO (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial.

Sem custas ou honorários advocatícios.

P.R.I.

2007.63.01.043962-6 - EDUARDO BOSCO MASCARENHAS (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.002710-9 - LOURDES DA SILVA LIMA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2007.63.01.082058-9 - ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Saem os presentes intimados. Intime-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, recebo os embargos, entretanto, não os acolho.

2008.63.01.012126-6 - ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2006.63.01.086103-4 - FERNANDO GALVAO DA SILVA (ADV. SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.002387-6 - GLAUCO RAMAO LOPES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003992-6 - NILSON DE MELO (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003991-4 - SEVERINO DO RAMO LIMA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.002903-9 - GLORIA MARIA SANTANA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001641-0 - MARIA ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001597-1 - ABDIAS FRANCA BARBOSA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003382-1 - SAMUEL DA SILVA (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001358-5 - LINDOMAR CARLOS DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001841-8 - OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001312-3 - FRANCISCO PEREIRA LIMA (ADV. SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001912-5 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA (ADV. SP210754 - CARLA ROBERTA PEREIRA DA CUNHA QUIRINO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001223-4 - MARCIA MARIA ADELAIDE VICENTE (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.002334-7 - LUCIMAR RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP098181A - IARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003124-1 - MARIA DE FATIMA ARAUJO PEREIRA (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003209-9 - SEVERINA HERCULINO DE ALMEIDA (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003276-2 - ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA PAIVA (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR e ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.003370-5 - SIMONE REGINA DE SOUZA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.002966-0 - JEILZA FERREIRA DA CONCEICAO (ADV. SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.002612-9 - WALTERNITH PEREIRA DA SILVA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Concedo os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

2007.63.01.082194-6 - SANDRO DIAS BARBOSA (ADV. SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.01.081862-5 - EVERALDO EMIDIO DA SILVA (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2005.63.01.351468-7 - CARMEM LUCIA MARTINS (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC. Sem condenação em custas e honorários. Intimem-se. Registre-se.

2008.63.01.001823-6 - LUIZ CARLOS DUTRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, Sr. LUIZ CARLOS DUTRA, com resolução do mérito, com fulcro no no artigo 269, I, do CPC, ante a perda da qualidade de segurado nos artigos 15 e 42, 59 da Lei 8213/91. Concedo ao autor os benefícios da assistência gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2008.63.01.001879-0 - JOSE ARAUJO FILHO (ADV. SP241638 - FERNANDO FERNANDES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, extingo o processo com julgamento de mérito e julgo IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria. Estando a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência na forma da lei. Publicada em audiência, registre-se. Saem os presentes intimados. NADA MAIS". Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes presentes que se identificaram na minha presença.

2007.63.01.071170-3 - IRACI VIEIRA DE LIMA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.002128-4 - MARIA ANTONIA DA SILVA ROSA (ADV. SP223662 - CARLOS ROBERTO BATAGELO DA

SILVA HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da assistência judiciária à autora.

Saem os presentes intimados. Registre-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

P.R.I.

2008.63.01.003053-4 - GERALDO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP069267 - HERMINIO OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001034-1 - JUAREZ ALVES DA SILVA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.01.001735-9 - ADILSON APARECIDO CARDOSO (ADV. SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2008.63.01.001121-7 - MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA (ADV. SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, Sr. MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ante a falta de incapacidade para as atividades laborais, com amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

2007.63.01.085471-0 - REGINALDO TAVARES DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor REGINALDO TAVARES DA SILVA, para condenar o INSS a pagar-lhe a quantia de R\$ 11.205,63 (ONZE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizada até abril de 2009, a título de auxílio-doença, devido no período de 14/11/2006 a 06/05/2007. Após o trânsito em julgado, expeça-se o devido ofício requisitório. Sem custas e honorários neste grau de jurisdição. P.R.I.

2007.63.01.079987-4 - MAURA TEIXEIRA DE FARIA FERRAZ (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio doença (NB 31/112.826.912-8), em favor da autora, MAURA TEIXEIRA DE FARIA FERRAZ, a partir de sua suspensão em 04/09/2007, sendo a RMI fixada em R\$ 509,65 e a renda mensal atual correspondente a R\$ 1.037,16 (um mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos), para a competência de março de 2009. No que tange ao pedido de concessão de aposentadoria por invalidez, a ação é improcedente.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipando os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia o imediato restabelecimento do benefício de auxílio doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais pertinentes. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das parcelas em atraso, no importe de R\$ 18.795,30 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), atualizadas até abril de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial, já descontados os valores recebidos na via administrativa.

Ante a natureza do benefício concedido deve a autora comparecer ao INSS para as reavaliações médicas pertinentes sempre que comunicada, sob pena de suspensão do benefício.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: .

ASSUNTO: 010801-173 (PARCIALMENTE PROCEDENTE)

2004.61.84.554700-3 - ELIZABETE MONTEIRO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2004.61.84.554106-2 - JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2004.61.84.554230-3 - ARMINDO RAMOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

2004.61.84.554101-3 - SANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105).

*** FIM ***

2007.63.01.077871-8 - ROBERTO CESAR DE CARVALHO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-

doença NB n. 502.626.214-3, que foi pago a Roberto César de Carvalho, desde sua cessação, em 15/03/2007, até 15/11/2008 (DIB em 13/09/2005 e DCB em 15/011/2008).

Por conseguinte, condeno o INSS ao pagamento do montante de R\$ 10.383,67 (atualizado até abril de 2009), correspondente a este período de auxílio-doença (16/03/2007 a 15/11/2008).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cumprimento da decisão, bem como ofício requisitório, para pagamento em 60 (sessenta) dias.

P.R.I.

2008.63.01.012214-3 - GILENO VIEIRA SOUZA (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio doença (NB 31/570.234.144-5),

em favor do autor, GILENO VIEIRA SOUZA, a partir de sua suspensão em 01/01/2008, sendo a RMI fixada em R\$ 992,52

e a renda mensal atual correspondente a R\$ 1.125,68 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), para

a competência de fevereiro de 2009. No que tange ao pedido de concessão de aposentadoria por invalidez, a ação é improcedente.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipando os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia o imediato restabelecimento do benefício de auxílio doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais pertinentes. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das parcelas em atraso, no importe de R\$ 17.516,24 (dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), atualizadas até março de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Ante a natureza do benefício concedido deve o autor comparecer ao INSS para as reavaliações médicas pertinentes sempre que comunicado, sob pena de suspensão do benefício.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.01.016708-4 - JOSE MAURO GOMES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil,

condenando o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, NB 31/518.880.660-2, desde a cessação indevida ocorrida em 27.09.2007, convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir do ajuizamento da ação em 14.04.2008, em

favor da parte autora José Mauro Gomes, com renda mensal inicial de R\$ 1.059,74 (UM MIL CINQUENTA E NOVE REAIS

E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 1.122,47 (UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E

QUARENTA E SETE CENTAVOS) para março de 2009, conforme cálculos da Contadoria Judicial que passam a fazer parte integrante desta sentença.

Condeno, ainda, ao pagamento de parcelas em atraso que somam R\$ 22.147,93 (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizados até abril de 2009.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito do autor à percepção do benefício, e a situação de saúde do autor o impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judiciária, a teor do artigo 54 da Lei n. 9.099, de 26/09/1995, c/c artigo 1º da lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Oficie-se para implantação do benefício.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2007.63.01.072772-3 - ARCENDINA CUPERTINO SOARES (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com

fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-doença identificado pelo NB. 31/570.429.167-4, com renda mensal inicial (RMI) de R

\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), a partir de 13.10.2007;

b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constata a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;

c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 8.798,06 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) até a competência de março de 2009, com atualização para abril de 2009.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia que dê início às prestações vincendas do auxílio-doença ora concedido, no prazo de 45 dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes. Oficie-se

2007.63.01.094411-4 - JOSE RIBEIRO DE QUEIROZ NETO (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR o réu ao restabelecimento do auxílio-doença no NB 570.102.047-5, a partir de 22.06.2007, dia seguinte à sua cessação, com renda mensal atual de R\$ 1.084,10, para março de 2009.

Tendo em vista o caráter alimentar do benefício e a incapacidade constatada pela prova técnica, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, determinando o restabelecimento do benefício, em 45 dias.

Condeno-o, ainda, ao pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 26.332,74, atualizado até abril de 2009, já descontados os valores recebidos a título do benefício de auxílio-doença NB 570.102.047-5.

. Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria deste Juizado Especial Federal, com base na Resolução 561/07, do Conselho da Justiça, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Concedo o benefício da justiça gratuita, requerido pelo autor na inicial.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisitório.

Intimem-se as partes.

2008.63.01.002304-9 - ROSEMEIRE DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer os benefícios de auxílio-doença, nos períodos de 14/02/2003 a 29/04/2003, de 01/10/2003 a 13/11/2006, de 01/07/2005 a 20/12/2005.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 7.078,98 (sete mil e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), atualizado até maio 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Ao Setor de Distribuição para correção do nome da autora, conforme requerido.

Publicada em audiência, registre-se. Saem as partes presentes intimadas.

2007.63.01.084187-8 - JORGE ROSA DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por JORGE ROSA DA SILVA para o fim único de condenar o INSS a manter o auxílio-doença identificado pelo NB 31/570.082.592-5 até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa do segurado ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Na hipótese de o segurado faltar injustificadamente à perícia, fica a autarquia autorizada a suspender o benefício até seu comparecimento. Nos termos dos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 e 273 e 461 do Código de Processo Civil, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional para o fim de determinar ao INSS que obrigatoriamente proceda à reavaliação médica do autor antes de eventual cassação do benefício. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS.

2008.63.01.039611-5 - AGOSTINHO RAMALHO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

- a) restabelecer em favor de AGOSTINHO RAMALHO DA SILVA o auxílio-doença identificado pelo NB. 31/502.498.098-7 a partir de sua cessação, ocorrida em 31.12.2005, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.003,83 (UM MIL TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
- b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;
- c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP), descontados os valores recebidos em razão dos benefícios identificados pelos NBS 31/502.869.575-6 e 31/570.615.918-8. Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 22.764,71 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) até a competência de março de 2009, com atualização para abril de 2009.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia que dê início às prestações vincendas do auxílio-doença ora concedido, no prazo de 45 dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes. Oficie-se

2008.63.01.002022-0 - ANECI OSCAR DOS SANTOS (ADV. SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a rever e pagar ao autor o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, com coeficiente de cálculo de 90%, averbando-se os períodos especiais de 23/6/1980 a 5/3/1985, de 1/3/1991 a 20/12/1992, de 16/11/1996 a 30/6/1999, de 1/1/2003 a 3/8/2004 e de 1/9/2004 a 2/5/2006, contando o autor com 34 anos, 9 meses e 2 dias de tempo de contribuição. Fixo a renda mensal inicial em R\$ 922,64 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) e a renda mensal atual deve corresponder a R\$ 1.030,62 (UM MIL TRINTA

REAIS

E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para abril de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as diferenças devidas desde a data do início de benefício (valores atrasados), no total de R\$ 31.302,99 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), atualizados para

maio de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial, elaborados nos termos da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de cumprimento de obrigação de fazer, bem como ofício requisitório, tendo em

vista a renúncia expressa do autor aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários-mínimos.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial.

Publicada esta em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Intime-se o INSS."

2008.63.01.034738-4 - AMBROSINA MARIA NOVAIS (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar benefício assistencial de prestação continuada em favor de Ambrosina Maria Novais, com DIB para o dia 02/02/2009, no valor de um salário mínimo (R\$ 465,00, para abril de 2009).

Sem condenação em atrasados, considerando a DIB fixada em 02/02/2009.

Oficie-se o INSS para que implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Cumpra-se.

P.R.I.

2008.63.01.021831-6 - MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado

na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) restabelecer em favor de MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA o benefício de auxílio-doença identificado pelo NB. 31/532.743.066-5, a partir de sua cessação, ocorrida em 05.02.2009, com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 995,28 (NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);

b) manter o benefício até que o autor recupere a capacidade laboral ou seja reabilitado para atividade compatível com as restrições apresentadas, ou, diversamente, faça jus à conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;

c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total

de R\$ 1.857,57 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) até a

competência de março de 2009, com atualização para abril de 2009.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de

Processo Civil, determinando à autarquia que dê início às prestações vincendas da aposentadoria por invalidez ora concedida, no prazo de 45 dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes. Oficie-se.

2008.63.01.002275-6 - FRANCISCO RENATO DOS SANTOS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO-OAB SP008105). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno a CEF a pagar ao autor, o saldo atualizado da conta vinculada ao FGTS, no valor de R\$ 265,72, R\$ 284,83 e R\$ 81,98, totalizando R\$ 632,53 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizados até maio de 2009. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

Registre-se.

2007.63.01.069527-8 - JOSE MENDES DOS SANTOS (ADV. SP243491 - JAIRO NUNES DA MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor Sr. José Mendes dos Santos, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS ao pagamento da quantia de R\$ 11.662,88 (ONZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondente às prestações vencidas do período de 03/05/2006 a 23/11/2006, atualizada até fevereiro de 2009, nos termos da Resol 561/2007 CJF. Sem custas e honorários advocatícios, pois incompatíveis com o rito dos juizados especiais federais. P.R.I.

2008.63.01.015609-8 - MIKAELA COSTA VIEIRA LOPES (ADV. SP068434 - EVERANI AYRES DA SILVA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, NB 31/570.247.252-3, em favor da autora, Mikaela Costa Vieira Lopes, desde a cessação indevida ocorrida em 18.12.2007, apurada renda mensal atual no valor de R\$ 718,48 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) em março de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso que somam R\$ 12.305,79 (DOZE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) atualizadas até abril de 2009.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito à percepção do benefício, e a situação de saúde da parte autora a impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença, NB 31/570.247.252-3, desde a cessação indevida ocorrida em 18.12.2007, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Oficie-se para restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2006.63.01.023260-2 - ANTONIO MARTIM JUNIOR (ADV. SP112397 - ANTONIO FERNANDES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao INSS que pague as diferenças, referente ao benefício de auxílio doença (NB 31/505.469.791-4), no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 6.149,64, atualizados até maio de 2009, observada a prescrição quinquenal, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Intimem-se.

2006.63.01.023925-6 - NEUSA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao INSS que reveja o benefício de aposentadoria por idade (NB 41/135.474.297-1), nos termos aqui estabelecidos, de modo que a RMI seja corrigida para R\$ 926,79 e a RMA seja corrigida para R\$ 1.169,96, para o mês de abril de 2009, e pague os atrasados, apurados desde a DER da revisão (22.02.2005), no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 544,71, atualizados até maio de 2009, observada a prescrição quinquenal, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Intimem-se.

2005.63.01.336785-0 - ALICE MENDES DO AMARAL (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao

INSS que reveja o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/067.486.449-2), nos termos aqui estabelecidos, de modo que a RMI seja corrigida para R\$ 732,74 e a RMA seja corrigida para R\$ 1.945,33, para o mês de abril de 2009, e pague os atrasados, no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 22.496,47, atualizados até maio de 2009, observada a prescrição quinquenal, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis. Está a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência na forma da lei, nesta instância. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.042575-9 - RICARDO DE MELLO RATTO (ADV. SP133951 - TEREZA VALERIA BLASKEVICZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) conceder o benefício de auxílio-doença identificado pelo NB. 31/529.660.770-4, com data de início (DIB) na data do requerimento administrativo (DER), sendo a renda mensal inicial (RMI) de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS);

b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;

c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 5.826,17 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) até a competência de março de 2009, com atualização para abril de 2009.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia que dê início às prestações vincendas do auxílio-doença ora concedido, no prazo de 45 dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS.

2008.63.01.025269-5 - LAUDICLEINE GUIMARAES (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, NB 31/560.751.273-4, em favor da autora, LAUDICLEINE GUIMARAES, desde a cessação indevida ocorrida em 26.07.2008, com renda mensal atual no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) para março de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso que somam R\$ 3.871,70 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) atualizados até abril de 2009.

Concedo de ofício a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito à percepção do benefício, e a situação de saúde da autora a deixa numa situação delicada, sem poder prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Providencie o setor competente a alteração no cadastro processual para incluir o novo endereço da autora, conforme comprovante que acompanhou a petição protocolizada em 28.01.2009.

Sem custas e honorários.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Oficie-se para implantação do benefício.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.025001-0 - DINA GARBATI BECKER (ADV. SP068182 - PAULO POLETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao INSS que reveja o benefício de aposentadoria por idade (NB 41/056.666.437-2), nos termos aqui estabelecidos, de modo que a RMA seja corrigida para R\$ 693,56, para o mês de abril de 2009, e pague os atrasados, no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 15.934,28, atualizados até maio de 2009, observada a prescrição quinquenal, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.
Intimem-se.

2006.63.01.045351-5 - RENATO ALVARO EUGENIO SERVOS (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor Renato Alvaro Eugenio Servos, para reconhecer como especial o tempo de serviço prestado na FATEC - Faculdade de Tecnologia de São Paulo (01/08/1970 a 10/01/1976), condenando o INSS a proceder à devida averbação e conversão em tempo de atividade comum, alterando o coeficiente de cálculo da aposentadoria do autor (42/107.481.336-4) para 100% - considerando o tempo total de 36 anos, 04 meses e 14 dias, restando a RMI da aposentadoria fixada em R\$ 963,29 e a renda mensal atual em R\$ 2.092,83 (DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para abril de 2009.
Condene o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas (nestas incluídas o valor reconhecido administrativamente mas não creditado), no importe de R\$ 27.290,34 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até maio de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial, já considerada a renúncia ao excedente ao limite de alçada deste JEF.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para que reveja o benefício do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como pague-se o valor das diferenças vencidas.
Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.
P.R.I. .

2008.63.01.012300-7 - IRACI JOSE SANTOS DA SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, determinando ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio doença (NB 31/520.144.459-4), em favor da autora, IRACI JOSE SANTOS DA SILVA, a partir de sua suspensão em 24/06/2007 bem como sua conversão em aposentadoria por invalidez a partir de 25/08/2008 (data da realização da perícia judicial), sendo a RMI fixada em R\$ 526,01 e a renda mensal atual correspondente a R\$ 609,59 (seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), para a competência de janeiro de 2009.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Condene, ainda, o INSS ao pagamento das parcelas em atraso, no importe de R\$ 12.864,39 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), atualizadas até janeiro de 2009, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.01.020507-3 - JOSE MORENO ZEA FILHO (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que determino ao

INSS que implante e pague ao autor o benefício aposentadoria por invalidez, desde 26/12/2006 (data do início do auxílio-

doença), no valor atual de R\$ 1.176,22 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS),

para abril de 2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças devidas desde a data do início do benefício, no total de R\$ 31.472,09 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), nos

termos do parecer da contadoria judicial, que faz parte integrante desta sentença.

Tendo em vista o caráter alimentar do benefício, bem como a verossimilhança das alegações apresentadas, nos termos estampados na quadra desta sentença, defiro a antecipação de tutela pelo que determino ao INSS que implante e pague o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor, no valor de R\$ 1.176,22 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS

E VINTE E DOIS CENTAVOS), para abril de 2009, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da interposição de recurso. Oficie-se.

Considerando que o valor da condenação excede a soma de 60 (sessenta) salários-mínimos, intime-se o autor para que se

manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao interesse na percepção do valor integral da condenação, por meio de ofício precatório, ou de 60 salários-mínimos, através de ofício requisitório. No silêncio, arquivem-se os autos.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS

2008.63.01.012149-7 - DOUGLAS FERNANDO GOMES COUTINHO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o

fim condenar o INSS a:

a) conceder em favor de DOUGLAS FERNANDO GOMES COUTINHO aposentadoria por invalidez a partir de 11.08.2006

(DIB), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 2.200,47 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);

b) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total

de R\$ 18.499,85 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

até a competência de março de 2009, descontadas as parcelas referentes ao pagamento do auxílio-doença NB. 31/517.935.787-6, recebido no período de 15.09.2006 a 28.12.2008.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de

Processo Civil, para determinar à autarquia a concessão do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS para que cumpra a medida antecipatória de tutela em 45 dias.

2006.63.01.027711-7 - MIGUEL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para

determinar ao INSS que reveja o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/106.042.598-7), nos termos aqui estabelecidos, de modo que a RMI seja corrigida para R\$ 538,13 e a RMA seja corrigida para R\$ 1.173,69, para o mês de abril de 2009, e pague os atrasados, no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado, no valor de R\$ 22.941,44, atualizados até maio de 2009, observada a prescrição quinquenal, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.
Intimem-se.

2008.63.01.039935-9 - JOAO ELOI MARCOS (ADV. SP228163 - PAULO SERGIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para CONDENAR o réu a proceder à conversão em aposentadoria por invalidez do auxílio-doença, a partir de sua concessão, em 09.08.2002, com renda mensal atual de R\$ 1.084,28, para a competência de abril de 2009.

Condeno ainda o INSS ao pagamento das diferenças vencidas, calculadas em R\$ 24.017,73, até o mês de maio de 2009, já descontados os valores recebidos durante a manutenção do benefício de auxílio-doença, conforme cálculos da Contadoria Judicial, elaborados com base na Resolução 561/07, com juros de 1% ao mês desde a citação. Confirmo a decisão de antecipação da tutela. Tendo em vista o descumprimento noticiado pela Contadoria, intime-se o INSS para comprovar a implantação do benefício em 10 (dez) dias. No silêncio e independente de nova intimação, passará a incidir multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) até o limite de doze prestações do benefício. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, ante o requerimento expresso feito na petição inicial.

P.R.I.

2005.63.01.201031-8 - EDNA DA APARECIDA VILLA VALENTE (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, julgo procedente o pedido do autor, pelo que condeno o INSS revisar o benefício originário da pensão por morte da autora Edna da Aparecida Villa Valente - aposentadoria NB 42/028.061.401-2 do falecido José Mário Gomes Valente - nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.213/91 e pagar os atrasados que, de acordo com os cálculos da Contadoria do Juízo, corresponde a R\$ 1.860,61 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para abril de 2009, e a RMA passa a ser de R\$ 1.290,39 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

2008.63.01.012179-5 - ANITA OLIVEIRA DE QUEIROZ (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO e ADV. SP278182 - EDIMILSON VENTURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e julgo extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a restabelecer auxílio-doença desde a cessação indevida em 23/11/2007 (NB 31/502.663.935-2), convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir de 24/03/2008 (data do ajuizamento da ação), em favor da autora, Anita Oliveira de Queiroz, com renda mensal atual de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) em março de 2009.

Condeno, ainda, o INSS a pagar as parcelas em atraso que somam R\$ 7.866,71 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), atualizadas até abril de 2009.

Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito da parte autora à percepção do benefício, e a situação de saúde da parte autora a impede de trabalhar e de prover o próprio sustento, pelo que DETERMINO que o INSS implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de serem tomadas medidas legais cabíveis.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso.

Oficie-se para implantação do benefício.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

2008.63.01.023844-3 - MARCOS CAMARGO DE OLIVEIRA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA e ADV.

SP117756 - MAURO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto

posto, homologado, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. Extingo o processo com julgamento do mérito na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado nesta

data. Oficie-se o INSS para que implante o benefício, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Expeça-se ofício requisitório

para pagamento dos atrasados, em 60 (sessenta) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.090044-5 - MARIA JOZEFA DA SILVA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e

aceita pela parte autora, homologado, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo

Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante acima especificado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos pela parte autora.

P.R.I.

UNIDADE SÃO PAULO

2007.63.20.002851-0 - JOSÉ ANDERSON DE TOLEDO (ADV. SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte

autora, Sr. JOSE ANDERSON DE TOLEDO, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, com

amparo legal no art. 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Revogo a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Oficie-se com urgência ao INSS para que proceda ao cancelamento do benefício de auxílio-doença implantado.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2007.63.20.003394-3 - ANSELMO DOS SANTOS (ADV. SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte

autora para determinar a concessão da aposentadoria por invalidez, desde abril/2008, com RMI no valor de R\$ 912,59 e RMA no valor de R\$ 961,68. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 12.993,56 atualizados até abril/2009, descontados os valores já recebidos a título de auxílio-doença, conforme parecer da contadoria

judicial.

Considerando-se o caráter alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias).

Após o trânsito em julgado, expeça-se o requisitório.

Intimem-se as partes.

Ata Nr.: 6301000023/2009

**ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 30 de março de 2009, às 15:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz

Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE, Presidente em exercício da 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, LUCIANA JACO

BRAGA e a Procuradora da República MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA. O Meritíssimo Juiz Federal

JORGE ALEXANDRE DE SOUZA participou da Sessão de Julgamentos por meio de videoconferência. Dos processos de relatoria do Meritíssimo Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA foram julgados apenas os embargos de declaração,

ficando os demais processos "Adiados por indicação da Turma Recursal" tendo em vista a Portaria 1407, de 30 de março

de 2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que suspendeu o expediente interno, externo e os prazos

processuais da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 30 de março de 2009, a partir das 17 horas, tendo

em vista as comemorações dos 20 anos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A seguir, foram julgados os recursos

cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2002.61.84.002912-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: RUTH DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.61.84.007027-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LÍLIA SELINGARDI ANTUNES
ADVOGADO(A): SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.61.84.007879-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VIVIANNE FUNCIA SIMÕES
ADVOGADO: SP149687A - RUBENS SIMOES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2002.61.84.008042-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NACIR GREGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2002.61.84.011795-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.61.84.012142-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DURVALINO RIBEIRO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.61.84.014858-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEVERINO LUIZ PESSOA
ADVOGADO: SP134536 - JOSE VIEIRA COELHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2002.61.84.015081-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA ALVES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.003470-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DE FATIMA DA SILVA OCHNER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento a ambos os recursos, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.007907-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELIZABETH ISABEL ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.009273-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NAIR DE ALMEIDA BRAZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2003.61.84.024835-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VICENTE GUIDA NETO
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.027853-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ BERTALIA
ADVOGADO: SP194958 - CARLA CRISTINA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.027865-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ODETTE VIRGILIO DE PIERI
ADVOGADO(A): SP131172 - ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.036392-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DOMINGOS MALAGOLINI
ADVOGADO: SP066065 - HELCIO RICARDO CERQUEIRA CERVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.044482-7 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NOELLE CRISTINE CHICANI DE SOUZA AUGUSTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.061678-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO
LIMITADOR
RECTE: NELSON HAJJAR
ADVOGADO(A): SP033221 - LEILA HAJJAR BORGES GOYTACAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.067110-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.067833-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: HELIO MANTOVANI PINTO
ADVOGADO(A): SP019714 - GILBERTO AMOROSO QUEDINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.067928-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REGINALDO FRANCISCO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: SP106091 - JORGE LUIZ DA SILVA REGO
RECD: MARIA ROSIMEIRE DE ALMEIDA RODRIGUES
RECD: DENISE JULIANA LIMA DE ALMEIDA
RECD: REGIANE JOICE LIMA DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.070682-2 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: URBANO MARTINS AZEVEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.075020-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE
ÍNDICES
RECTE: MIHOKO KANAI
ADVOGADO(A): SP236582 - JULIA MARIA GAGLIARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.080433-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: ARIEL DE TARSO PIRES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP150094 - AILTON CARLOS MEDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.080484-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE
ÍNDICES

RECTE: ANTONIO CAMPANHARO
ADVOGADO(A): SP116177 - ILDE RODRIGUES DA S.DE M.CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.083536-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
REVISÃO DE
ÍNDICES

RECTE: JOSE SANTIAGO REPISO RODRIGUEZ
ADVOGADO(A): SP211703 - TANIA CRISTINA CARNEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.086240-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO JUNQUEIRA FRANCO
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.093843-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALMIRA NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.097965-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.84.105624-0 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIA DE ASSIS BEZERRA (POR SI E REP. FILHOS MENORES)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2003.61.84.107342-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FLAVIO WANDERLEI GALASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Baixa para diligência, v.m.

PROCESSO: 2003.61.84.112908-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DELZIONITO SANTNA SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2003.61.84.119971-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LEDA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.006448-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO
LIMITADOR
RECTE: JOSE VASCO NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.007245-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAQUIM CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.61.85.008031-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: DARCI GOMES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.86.004360-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA VITALINA DA SILVA
ADVOGADO: SP173934 - SOLANGE MARIA DE PAIVA SALES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.006496-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)
RECTE: JOAQUIM BASILIO DA ROCHA
ADVOGADO(A): PI003792 - APARECIDA VIEIRA DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.061365-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: OSWALDO SOUZA SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP175838 - ELISABETE MATHIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.205114-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO: SP127707 - JEANE GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.84.241973-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA APARECIDA RUDOLF
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.299749-6 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALMIR BATISTA DIAS (REPRES NAIR A DIAS)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.405939-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL
RECTE: HOZANA GALVÃO JANNUZZI NEVES
ADVOGADO(A): SP149589 - MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.414444-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: MARIA LIZETE BERTO
ADVOGADO(A): SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.517360-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: ELIEZER GUEDES PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2004.61.85.009377-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA RITA PINTO TEIXEIRA MORAIS
ADVOGADO: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.011112-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE
TETO
LIMITADOR
RECTE: PEDRO FELICIO
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.019880-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36
ÚLT.
SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: VILMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.024197-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO PEDRO APARECIDO VALE FRANCO
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.025630-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NOURIMAR CALLADO DE MELLO
ADVOGADO: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2004.61.85.027946-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36
ÚLT.
SALÁRIOS-CONTR.
RECTE: OSMAR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.000233-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARMELINO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.001175-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: SEBASTIAO CLOVIS ROBERTI
ADVOGADO(A): SP021331 - JOAO CANDIDO MACHADO DE MAGALHAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.002317-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: IRACI CAMAÇARI DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.007531-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PENA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.037688-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSÉ CARLOS GAZZETA
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.038093-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECD: MANOEL GAYOSO NETTO
ADVOGADO: SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.082215-2 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: UBIRAJARA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.171750-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP168562 - JOÃO CARLOS FERREIRA TÉLIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.187250-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LAUDY FRANCISCA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.01.293546-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ARLETE DE CAMPOS PIMENTA
ADVOGADO(A): SP198563 - RENATA SILVEIRA FRUG
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.295421-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: NEUSA MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.315630-8 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: BENTO BORGES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.324522-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ATUALIZAÇÃO DE
CONTA
RECTE: ROBERTO AUGUSTO PASSOS
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV./PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.348997-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ATUALIZAÇÃO DE
CONTA
RECTE: DINARTE PADILHA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP067806 - ELI AGUADO PRADO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV./PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.352948-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ATUALIZAÇÃO DE
CONTA
RECTE: DIOVANI RIBEIRO NEVES
ADVOGADO(A): SP067806 - ELI AGUADO PRADO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV./PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.354799-1 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: AGENOR CARLOS FIRMINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.013923-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: OEBIS TEREZINHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.000345-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: APPARECIDA ADNÉIA BREFERE BASAGLIA
ADVOGADO(A): SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.03.009096-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FLORIPES PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.03.011246-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.03.012696-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JARBAS FADIGA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.012739-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAQUIM JACINTO PRIMO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.012858-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: IVANI PADOVANI
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014333-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: CLAUDIO CESAR FUCHS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP214673 - ANTONIO DONIZETI NAVARRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.014677-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: WILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.015007-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA BERNADETE CASTANHO DOMINGUES
ADVOGADO(A): SP167526 - FÁBIO ROBERTO PIOZZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.03.021268-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLEUZA RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO(A): SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.008836-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.008864-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA DA PENHA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.008885-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.04.009684-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: JUAN ENRIQUE LATORRE BRAVO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.010154-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: NELSON DUCCA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.011027-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAQUIM VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.011108-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CLEUNICE TUON DOMINICI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.012592-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO

RECTE: MARINA LÚCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.013510-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO

RECTE: MARIA DO CARMO PERES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.014335-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DINORAH WACHEISKI DE SOUZA
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.014864-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL
(REG DE
ECON FAMILIAR)

RECTE: JOSÉ ELIAS XAVIER
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.014985-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: OSVALDO RAMOS
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.016005-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: MANOEL FIDELIS
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.001170-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUVENTINA QUIRINO CARVALHO
ADVOGADO: SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.003641-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: PEDRO FUMES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.003917-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: LUCILDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.003926-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ORLANDO PALOMBARINI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.003937-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: DARCY FERREIRA DE MELLO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.004005-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: PEDRO ANTONIO LOPES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.07.004103-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES GODINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.000148-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MASSAKO OKUMA
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.000267-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NEUSA MARIA CARRIEL
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.000573-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JULIA DE FREITAS NUNES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.000938-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR DE CAMARGO
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.001717-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO SOUTO FERREIRA
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002208-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR ROSSIN DE SOUZA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002361-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAXIMO PAULINO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.002998-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LEONILDA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003872-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANA CORREA ALVES
ADVOGADO: SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003996-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA BAPTISTA
ADVOGADO: SP175366 - VANESSA ALVES VICENTINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.006755-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: THEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.008257-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: FRANCISCA VIEIRA TARASINSCHI
ADVOGADO(A): SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.005448-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILAS KINCHIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.006200-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA ODIVA FRANZOLI MENDES
ADVOGADO(A): SP220703 - RODRIGO FERNANDES GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.006461-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: PEDRO AUGUSTO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.007565-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CRISTODATE ALVES LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.002609-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: SEVERINO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2005.63.11.012580-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ ROQUE SILVESTRE DA SILVA e outros
ADVOGADO: SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECD: EVA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECD: ELVIRA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECD: FLAVIO SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RECD: GLORIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.12.000017-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALICE BRANDO FRAGA
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.14.001712-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NELSON FERRAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.14.001781-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: GERSA BENVINDO FERRISI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.14.003994-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: CARLINA BRAVIN LUCARINI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.16.001385-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JEOVAH PEDRO DE SOUZA SOARES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.16.001397-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE BRITO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.16.001416-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ODAIR PONTES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.002168-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP086118 - CARDEQUE CORREA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.006624-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES PAULA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.011628-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.011634-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SEVERINO CARDOSO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.015337-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALBERTO GARCIA BLANCO
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.01.037693-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: CELIA MORAIS LOURENÇO
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.039173-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANA MARIA DE JESUS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.042466-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LIDIA PEREIRA CRUZ
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.047448-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ATUALIZAÇÃO DE
CONTA
RECTE: ANTONIO JOSE BACELAR
ADVOGADO(A): SP067871 - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SIMIONI
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.052265-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ERCOLE MADDALENA
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.068249-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOLINDA ROSA MENDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.073647-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.073854-6 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NELSON PASCARELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.078778-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA AUXILIADORA NORONHA SERPA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.082213-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.01.082354-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA DO SOCORRO PIRES
ADVOGADO: SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.01.083678-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: FRANCISCO LUIZ FELIPE ABAETÉ CARNEVALE FEIJO MACHADO
ADVOGADO(A): SP125784 - MARCIA EXPOSITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.084047-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANNA APPARECIDA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.085427-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ESTELA DA LUZ AZEVEDO AFFONSO
ADVOGADO(A): SP161765 - RUTE REBELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.087780-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCA RODRIGUES ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.088260-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.088973-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: EMILIA ROSSETTINI
ADVOGADO(A): SP224346 - SERGIO COLLEONE LIOTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.089601-2 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ELISABETE CUNHA MELO DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.003914-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDENICE VALERIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.02.004358-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENERINA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO: SP077475 - CLAIR JOSE BATISTA PINHEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009651-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSA MARIA BRIGO STABILE
ADVOGADO(A): SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Aprovaram a questão de ordem, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010586-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARCIA REGINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.016272-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENI HORACIO
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.03.000015-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JADIR CARVALHO PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.005653-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ATUALIZAÇÃO DE
CONTA
RECTE: MARIA LUIZA QUERINO
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.008072-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARILU BATISTA AUTIERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.001398-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MARIA JOSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.04.002938-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OTILIA FERREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.004923-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ADAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.005510-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MICHIKO SHIMADA
ADVOGADO(A): SP172842 - ADRIANA CRISTINA BERNARDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006349-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ELVIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2006.63.04.006472-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE SERGIO ROMANO
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2006.63.04.006571-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: MARIA APARECIDA DE ASSIS
ADVOGADO(A): SP231915 - FELIPE BERNARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006822-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2006.63.06.004672-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS FARIAS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.06.005022-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VANDA AUGUSTA DA SILVA LOPES
ADVOGADO: SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.06.009616-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARLINDO FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.013864-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VICENTE PEDRO DA SILVA NETO
ADV/PROC.: OAB/SP 236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Reconheceram a incompetência do juízo, v.u

PROCESSO: 2006.63.07.000640-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA APARECIDA BRAZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.001175-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE CARLOS AFFONSO
ADVOGADO: SP187619 - MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.002499-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA LUCIA BUENO DE ARRUDA BERNARDO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.004333-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: NAGIB NAHUN FLORIAN
ADVOGADO(A): SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000833-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE SILVA DE OLIVEIRA e outro
RCDO/RCT: MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001710-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: APARECIDA ESTEVAM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.001825-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002829-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAURA MARIA BILAC PEDROSO
ADVOGADO: SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002848-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CECILIA DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.002849-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIANA BARBOSA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.08.003211-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003744-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS DORES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003878-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE BENEDITO GONÇALVES
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.000018-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA MARQUES MARIANO CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.000221-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: AIDA FAVARO ANDRADE
ADVOGADO(A): SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.001800-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVIA HELENA BRUGNEROTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.002018-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDEMIR FATIMA AGOSTINHO CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.004454-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 080101 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
IMPTE: AMELIA DE MORAES BUTTINI
IMPDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.10.006301-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZOLINA MARIA DA TRINDADE CASSIMIRO
ADVOGADO: SP091299 - CARLOS DONIZETE GUILHERMINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.006319-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SENHORINHA MARIA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: SP192877 - CRISTIANE MARIA TARDELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.007319-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONDINA BALDUINO DA SILVA
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.007320-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIDIA ORLANDINI DE CASTRO
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.008257-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: APARECIDO DE MORAES PASSOS
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.008835-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: AGNALDO SANTANA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.009000-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE CARLOS DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.009007-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ADEMIR TREFT
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.009445-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSUE NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.009467-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: JOSE FRANCISCO FILHO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.009592-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ORLANDO FRASNELLI
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.009939-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: IRENE BARBA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010016-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: INEZ MAIRILENA BONI TANK
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010033-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOSE APARECIDO ZUCARATO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010550-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO TOZATTI
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010557-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010576-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010786-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: VILMA TERESINHA MAGRI FERRAZ
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010811-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: PAULO SERGIO DIOTTO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010814-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BENEDITO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010919-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: WILSON RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010948-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: FRANCISCO FELIX PUZONI
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.011964-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NILDE APARECIDA DE BARROS FRANCO GRASSI
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.012253-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUZIA DOS PASSOS DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012449-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LEONTINA SCHERRER CAMARGO
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.001504-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO CARMO MELO SANTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.006098-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA
RECTE: GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.11.006454-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88
RECTE: GEORGINA RITTA DA SILVA LALA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.11.009279-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: MARIA EMILIA FERNANDES ANTONIO
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.009894-4 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: VOLGA FERREIRA MOLINARI
ADVOGADO(A): SP202304 - MARCOS ROBERTO RODRIGUES MENDONÇA (Excluído desde 13/10/2008)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.14.000116-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: RAILDES JULIA FERREIRA ESPONHARDI
ADVOGADO(A): SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2006.63.14.000540-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: SILVIA MARIA ROLA DUO
ADVOGADO(A): SP079134 - ELITH DARC DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.000809-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ERSIO TUAN
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001040-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: FLORENCIO CACERES DIAS
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001435-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: FILOMENA COVRE AGUIAR
ADVOGADO(A): SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.001714-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: MARIA BERTONI DE SOUZA
ADVOGADO: SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.002665-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: MARIA DA FONSECA DE BORTOLI
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.002805-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ATUALIZAÇÃO DE
CONTA
RECTE: JOEL INOCENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP144300 - ADEMIR SCABELLO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.003354-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: IVETE LIMA MAIOLI
ADVOGADO: SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.005226-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ALVIDES APARECIDA GOMES MARQUES
ADVOGADO: SP228713 - MARTA NADINE SCANDER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.006852-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE
1994(39,67%)
RECTE: CARLOS ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.000408-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: SP135924 - ELIANE REGINA MARTINS FERRARI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.001175-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: IOBETE SCHUENKER TORCIANO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.001275-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: NELSON BANCI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.001726-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO PENGA
ADVOGADO: SP172786 - ELISETE MENDONÇA CRIVELINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.003054-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ENY JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.01.002399-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP223668 - CELSO ANTONIO FERNANDES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.003402-0 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IVANDETE MAIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.006575-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAQUIM SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.006594-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GESSI GOMES DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.009189-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DIRCE NATALIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.011202-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MAURO ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP244494 - CAMILA ACARINE PAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.011718-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARLENE GOMES SOUZA
ADVOGADO(A): SP241833 - THAMARA LACERDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.015536-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALESSANDRO CELSO CALVO
ADVOGADO(A): SP011010 - CARLOS CORNETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.015689-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NATALINO MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.015965-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ELVIRA MARIA SILVA E SOUZA
ADVOGADO(A): SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.019065-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DARCY DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.019782-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA LUCIRENE DA SILVA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.020191-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA HELENA DO SACRAMENTO LIMA
ADVOGADO(A): SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.021786-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.022003-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IRANI CIRQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.022772-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GILMAR RODRIGUES OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.023418-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.024246-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ELODIA ALMENDROS SISTO
ADVOGADO(A): SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.01.025092-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMADEU RODRIGUES SOARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.033328-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA RUTE SILVA BASTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.033366-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.037658-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: ALVARO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.01.038033-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FRANCISCA PEREIRA VICENTE
ADVOGADO(A): SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.041256-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VALDELITA FRANCA DA CONCEICAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.041966-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EVANEIDE LINS DE MENESES GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.043105-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE RICARDO GONZAGA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.044754-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LAURENI PEREIRA BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.046862-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MANOEL FERREIRA DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.048270-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CILENE BARBOSA DE TOLEDO
ADVOGADO(A): SP131680 - EVANILDE ALMEIDA COSTA BASILIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.055437-3 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ILVERSON DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.055738-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GERALDO PROCOPIO
ADVOGADO(A): SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.056200-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: PEDRINA ESTEVAM DA SILVA
ADVOGADO(A): SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.064775-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VITAL MAXIMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.064790-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA IMACULADA CATALDO DE PAULA GALIZI
ADVOGADO(A): SP161922 - JOSÉ ANTÔNIO GALIZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.066448-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSANA SANTOS DE TORRES
ADVOGADO(A): SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.068088-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: AUGUSTA FONSECA DE FARIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.068110-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SANDRA DA SILVA GOBBO ALVES
ADVOGADO(A): SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.069505-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JANETE MARIA DE SENA
ADVOGADO(A): SP128278 - JOSE ALVES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.071356-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GERSON BERTO ALVES
ADVOGADO(A): SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.071734-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO BENEDITO GOMES
ADVOGADO(A): SP209465 - ANTONIO LUIZ LOURENÇO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.071942-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA VANUZA RAMALHO DE FRANÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.072229-4 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA CICERA ALVES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.073320-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROBERTO LUIZ BATISTA
ADVOGADO(A): SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.073995-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LINO BISPO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074092-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUCIA MARIA LOURENÇO VIEIRA SOARES
ADVOGADO(A): SP176874 - JOAQUIM CASIMIRO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.074654-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO CELIO ARAUJO SILVA
ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.076191-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLOVIS DE SOUZA LEMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.077155-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PABLO LUIS PENDAS ALFONSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.077548-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO
RECTE: ROBERTO VAGNER CHINOCA
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.077877-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLEUSA COSTA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.078492-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CARLOS AUGUSTO CUNATI
ADVOGADO(A): SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.078538-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA ZELIA BORGES
ADVOGADO(A): SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.083519-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: OSIAS OLIVEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP101196 - KLEBER DOS REIS E SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.087799-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARCOLINO DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001185-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ELOISA HELENA SOUZA DE JESUS
ADVOGADO(A): SP063754 - PEDRO PINTO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002201-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: SANTA MARTIM SIMOES
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003611-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELOISA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO: SP104129 - BENEDITO BUCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003613-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: SANTINA DETONI LOPES
ADVOGADO(A): SP104129 - BENEDITO BUCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003951-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OLINDA FERREIRA PINHEIRO
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.005350-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CEZIRA DE CARVALHO BUSA
ADVOGADO: SP234056 - ROMILDO BUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.007741-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: ODILIA DE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009589-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELVIRA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO: SP104129 - BENEDITO BUCK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010379-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEJANIRA ANTONIA SIMOES ROMANA
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010790-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LUIZ CARLOS PESTANA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011281-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: REGINA PEREIRA COSTA
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.011624-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INES BIANCO LEMBI
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012332-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA LIMA CAPELOSSI
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012910-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: DORACI ALVES DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.014813-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: APPARECIDA FERNANDES VANNI
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014999-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANALIA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP197762 - JONAS DIAS DINIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016361-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANTONIA DE SOUZA FORTUNATO CALEGARO
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.02.016499-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIA MAURIN MIGUEL
ADVOGADO: SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.000473-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.000666-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: GECI COELHO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.000707-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: MARTA REGINA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.000770-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: RUTH MARCIANO DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.002800-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ATUALIZAÇÃO DE
CONTA
RECTE: EVERALDO DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.002822-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: BENEDITA ENEIDA FREIRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.002872-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: WALTER ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.003150-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: BENEDITA MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.003310-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CELIA REGINA MOTA CROCCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.003339-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO BERNARDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.005167-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA MADALENA LAGUNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.006621-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA JOSÉ DE LOURDES PICCOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.007421-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOÃO MARCILIO FERNANDES SOBRINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.009969-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CELINA ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.000338-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DENILSON CANDIDO
ADVOGADO(A): SP041083 - BELMIRO DEPIERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.002344-8 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA EVA VENANCIO TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.002780-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: OSMAR JOSE LOPES
ADVOGADO(A): SP183598 - PETERSON PADOVANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.04.005608-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: OLGA RODRIGUES TORRESAN
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.005613-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDNA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP196584 - JOSÉLIA ALVES DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.04.006336-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA ROSA CELESTINO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006943-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS LEITE
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.007113-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: PRISCILA DANIELE DE PAULA

ADVOGADO(A): SP202893 - MARIA APARECIDA REGORAO DA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.05.000902-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CYNIRA MARIA CHAGAS DE FRANÇA
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001022-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.017084-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINETE LEITE DA SILVA
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.000459-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORDELINA OLIVEIRA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001016-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALCIDES TANI
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001106-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSEFINA LOPES DA CRUZ
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.001139-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ANESIA CORREA FREITAS
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.08.002384-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZA EUGENIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004454-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACEMA MOREIRA ALBANEZ
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.005184-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA PASSARELO DE MOURA ROCHA
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002021-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.000591-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: JOAO SERPELONI
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.10.001072-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: GERALDO DO CARMO LOPES
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.10.001286-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IDALINA COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.001763-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: BENEDICTO JUSTINO NETTO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.10.001764-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLGA FABRIS AVANCINI
ADVOGADO: SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014252-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELZA SILVA SERIMARCO
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.10.017198-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THERESINHA VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001073-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: LAURECI LEDO NUNES

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.11.009002-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011052-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: HELIO ALVES NALDONI JUNIOR
ADVOGADO(A): SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011371-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMARIO FRANCISCO FERRARI
ADVOGADO: SP225647 - DANIELA RINKE SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.000387-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: JURACI FERRAZ LOURENÇO
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.14.000575-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: LAMARTINA CARDOSO PERNA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.14.002061-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: RAMEZIA ISMAEL MADLUM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.14.002459-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: NILVA LEA MORGILLI VITUSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.14.002802-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: ABILIO FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.14.003009-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JESUINA MARIA MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.004045-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: TERCILIA RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001093-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DIONISIO RICARDO PEREIRA
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010715-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO CARMO ZILAS E OUTROS
RECD: CRISTINA DIMITRIOS ZILAS
RECD: TOMAZ DIMITRIOS ZILAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014253-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA
RECTE: NADIR RICIOLI DO PRADO
ADVOGADO(A): SP138268 - VALERIA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014516-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIVERCINA LOURENÇO VICENTE
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.016251-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BALDUINA PINTO MEDEIROS
ADVOGADO: SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.000728-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA FAVERO BALERONI
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001537-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE APARECIDO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001992-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA AUGUSTA ROSA
ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.002257-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIA NAVARRO MATHILDE

ADVOGADO: SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAÚJO GALLIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006138-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: DURVALINA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.18.000583-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ODILA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001519-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP251327 - MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001643-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: IDA CHICARONI BATISTA
ADVOGADO(A): SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.002599-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: APARECIDA DOS ANJOS DAMACENA CINTRA
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2007.63.18.003776-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.20.000325-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARINA DA SILVA LEITE
ADVOGADO: SP260791 - NAÍDE MARLY DE FRANÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.000347-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000379-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: IVAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000569-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: AGNALDO SILVA
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000573-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: BENEDITO DE FREITAS ALVES
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000634-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: ADEMAR FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000719-6 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DIAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000751-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: EDISON JOSE PEREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000758-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: ELEVIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000765-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: HELIO VICENTE PELOSSI
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.000766-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: JOAO JOSE BERTOTI
ADVOGADO(A): SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.009024-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDISON BENEDITO RIPAMONTI
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.010476-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ALOISIO DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO(A): SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.012321-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CATIA SANTOS MANSIN
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.01.025168-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: JOSE CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.038865-9 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

IMPTE: NOEMIA AMELIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.038867-2 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

IMPTE: NEYDE DE ANDRADE AROUCA

ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.038869-6 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

IMPTE: ALESSANDRA CRISTIANE BENTO

ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.038872-6 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

IMPTE: ADRIANA SOUZA DOS SANTOS (E OUTROS)

ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.039000-9 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

IMPTE: HERCY APARECIDA ALEXANDRE

ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.039065-4 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

IMPTE: ANTONIO FELIPE NETO

ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.039077-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
IMPTE: JULIA SALLES MORGADO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACO BRAGA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.01.055647-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOÃO BISPO
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000198-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ROBERTO SEVERIANO
ADVOGADO: SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.001174-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE ALMEIDA ROSATTI
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003491-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: BENEDITA BATISTA SILVA
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.02.004697-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZINHA DE CASTRO LACERDA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005199-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: IRENE MARTINS SILVA
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.005850-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MARIA CELIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.03.000699-9 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DANIEL TAVARES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.03.001538-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA JOSEFA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.03.003697-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LUIZ GONZAGA DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.03.003745-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: APARECIDA ANIZETI RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.03.004334-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: APARECIDO RODRIGUES RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.04.003017-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA LUZINETE DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.04.003375-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ABRAAO JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP208309 - WILLIAM CALOBRIZI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRENTE O ADVOGADO WILLIAM CALOBRIZI, OAB/SP
208.309
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.005615-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CELY GONCALVES BORGES
ADVOGADO(A): SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.04.005924-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: EDSON FERNANDO SCHINETZLER
ADVOGADO(A): SP223445 - KARINA BIZZARRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.05.001232-4 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000324-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIVIA PEDRO ANDREAZI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000502-4 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CECILIA DA CUNHA GOES
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001423-2 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIO BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000740-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: BENTO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.001400-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARILDA YABIKO MAEDA
ADVOGADO(A): SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.003344-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSELIAS SANTOS MACEDO
ADVOGADO(A): SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.005916-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.000925-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: NELSON IRMO ZEZILIA
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.003492-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE MARIA DO AMARAL CORREA
ADVOGADO(A): SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.005431-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO
RECTE: ELISIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.12.000344-6 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILZA FRANCISCA JOB
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.000681-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: GIDEVALDO BISPO PAIVA
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.000070-0 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA SEBASTIANA PELAYO MOTA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.002412-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: GECIA GARPELI CAVALARI
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2008.63.15.003532-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARMEN GOBBI DE TOLEDO
ADVOGADO: SP159942 - MARIA FERNANDA MARTINI NUNES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.005716-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTONIO EVANGELISTA FILHO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.008128-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOAO VIEIRA MACHADO
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.012078-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SEBASTIAO DONISETE SILVA
ADVOGADO(A): SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

FEITOS CRIMINAIS:

HABEAS CORPUS : 2007.03.00.097754-1
PROCESSO DE ORIGEM : 2005.61.06.003164-4
ASSUNTO : ARTIGO 6º, § 3º, c.c. ARTIGO 3º, "j" DA LEI 4.898/65
IMPTE : OAB/SP 270873 - HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
PACTE : HORIVAL MARQUES DE FREITAS
IMPDO : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o parecer constante nos autos.
SÚMULA: A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem de habeas corpus, para declarar extinta a punibilidade dos fatos imputados ao paciente, nos termos do voto do relator.

RECURSO : 2008.61.05.000883-3
ASSUNTO : ARTIGO 70 DA LEI 4.117/62
RECTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RECD : MARIA DO CARMO SOUZA CAVICHIO
ADV : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS/SP
RELATOR(A) DESIGNADO(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACÓ BRAGA

MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o recurso interposto pelo Ministério Público Federal.

SÚMULA: A Turma, por maioria, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA.

Vencido o Juiz Federal Relator SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, que votou pela incompetência da Turma, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Fará declaração de voto vencedor o Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

RECURSO : 2004.61.02.001680-9

ASSUNTO : ARTIGO 70 DA LEI 4.117/62

RECTE : CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI

ADV : OAB/SP 107.097 e 117.542 - TAÍS ROXO DA FONSECA e LAÉRCIO LUIZ JUNIOR

RECDO : JUSTIÇA PÚBLICA

REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP

RELATOR(A) DESIGNADO(A): Juiz(a) Federal LUCIANA JACÓ BRAGA

MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o parecer constante nos autos.

SÚMULA: A Turma, por maioria, reconheceu a competência da Turma Recursal para julgamento do recurso interposto, nos

termos do voto da Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA. Vencido o Juiz Federal Relator SÍLVIO CÉSAR AROUCK

GEMAQUE. Fará declaração de voto vencedor o Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

RECURSO : 2005.61.10.012882-7

ASSUNTO : ARTIGO 140 E 141, II, DO CÓDIGO PENAL

RECTE/RDO : ALMIR RODRIGUES OTERO

ADV : OAB/SP 209.785 e 173.206 - RICARDO RUIZ GARCIA, JULIANA CARAMIGO GENNARINI E OUTROS

RECDO/RTE : JUSTIÇA PÚBLICA

REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA/SP

RELATOR(A) : Juiz(a) Federal LUCIANA JACÓ BRAGA

SÚMULA: Adiado o julgamento por indicação da relatora.

RECURSO : 2004.61.02.005543-8

ASSUNTO : ARTIGO 48 DA LEI 9.605/98

RECTE : CARLOS ALBERTO GIORGENON

ADV : OAB/SP 51.327 e 228.986 - HILÁRIO TONELI e ANDRÉ LUIZ LIPORACI DA SILVA TONELI - CONSTITUÍDO

RECDO : JUSTIÇA PÚBLICA

REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP

RELATOR(A) : Juiz(a) Federal LUCIANA JACÓ BRAGA

SÚMULA: Adiado o julgamento por indicação da relatora.

O Excelentíssimo Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 13 de abril de 2009. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Francine Shiota, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que

segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente em exercício da Primeira Turma Recursal.

São Paulo, 30 de março de 2009.

SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE

Presidente em exercício da 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000026/2009

ATA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 02 de abril de 2009, às 14:00 horas, não houve sessão de julgamentos da 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL DE SÃO PAULO, em razão da falta de quorum para a instalação da Sessão de Julgamentos. Ausentes, justificadamente,

os Meritíssimos Juizes Federais MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA e PETER DE PAULA PIREES, em razão de férias, e AROLDO JOSÉ WASHINGTON e KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, em razão de licença saúde. Assim, os processos abaixo foram Adiados por indicação da Turma Recursal:

PROCESSO: 2002.61.84.007039-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO FRANCISCO XAVIER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2003.61.84.014354-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO FORTUNATO MILAN
ADVOGADO(A): SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2003.61.84.084213-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: MARIA AUGUSTA ROMANO
ADVOGADO(A): SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2003.61.84.089012-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LIDIANE ROZA DO CARMO E MENOR
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2003.61.84.114625-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)
RECTE: AGENOR LIRA DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.002766-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ALZIRO SIVIERO
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.004440-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOSE FIORENTINI
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.011051-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: DECIO FREIESLEBEN
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.043010-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILZA MARIA BOMFIM DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.049941-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: DECIA FLORIO COSTA - ESPÓLIO
ADVOGADO(A): SP154745 - PATRICIA GONGORA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.061292-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMAR DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.068303-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOSE FRANCISCO IBIAPINA
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.074973-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON ROBERTO CAMARGO
ADVOGADO: SP148770 - LÍGIA FREIRE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.076590-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REVISÃO DE ÍNDICES
RECTE: ANGELO CAZONATO
ADVOGADO(A): SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.081617-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ARLINDO VITORIANO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.082968-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: MARCO AURELIO MURO ARBULU
ADVOGADO(A): SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.177083-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELMA MARIA DE SOUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.186527-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL
RECTE: WAGNER APARECIDO OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP150935 - VAGNER BARBOSA LIMA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.200770-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: ANGELA MARIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): SP137828 - MARCIA RAMIREZ D'OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.219511-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADELMO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP139539 - LILIAN SOARES DE S DOS SANTOS MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.221106-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO

DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WALDIR CARLOS WURLITZER
ADVOGADO: SP051971 - LUIZA DA SILVA CALDAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.228526-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS

INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: HELIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP058590 - APARECIDA DONIZETE DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.259339-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO ISTENES ESES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.324336-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM

TEMPO

DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: FRANCISCO MAIELLARO

ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.358073-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: INEZ VIEIRA SOARES

ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.371715-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECD: JORGE JOSE CORREA LOPES

ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.392562-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: LUIZ ROBERTO MARCHETTI

ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RECTE: JOANA SABINA DONA MARCHETTI

ADVOGADO(A): SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.392565-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: WELSON ZINSLY

ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.419089-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL

RECTE: AGILDO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO(A): SP146120 - AGILDO DE SOUZA SILVA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.465650-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: ERINEU CARRICONDO

ADVOGADO(A): SP118659 - MARILICE ALVIM VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.466418-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA
RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCDO/RCT: ANTONIO ROBERTO BATISTA FONTINELLI
ADVOGADO: SP110795 - LILIAN GOUVEIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.485581-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: CAIO RODOLPHO REIS
ADVOGADO(A): SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.505484-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: ROQUE MAX LEMES
ADVOGADO(A): SP081833 - CASSIA BERNADETE SEMIGUINI DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.519038-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: RUBENS GOMES PITANGUI
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.525498-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE APARECIDO GOMES
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.546564-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: ALICE MARIA DA CUNHA CAMARGO

ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.548644-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030208 - IOC/IOF IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A

TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - IMPOSTOS

RECTE: LUIZ RAMOS

ADVOGADO(A): SP087196 - ICARO BESERRA VELOTTA

RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.553080-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECD: MARIA ZELIA CORREA PEDROSO

ADVOGADO: SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.585895-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DAVID FRANCISCO BRITO FILHO

ADVOGADO: SP106771 - ZITA MINIERI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.85.014748-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EUNICE FERREIRA BANQUERI

ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.86.000957-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: JOANA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.86.006810-4 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO MENEZES MARIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.86.007336-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CÉLIA APARECIDA DE JESUS FRIGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.003825-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: MARISA PRADO PEIRA
ADVOGADO(A): SP070089 - JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.043597-1 DPU: SIM MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: NATALINO CAETANO NERES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.052871-7 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LARISSA LETICIA LEITE DA SILVA 9REP. PELA MAE)
ADVOGADO(A): SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO
RECTE: DEUSANIRA DA CONCEIÇÃO LEITE (REPRESENTANDO SUA FILHA)
ADVOGADO(A): SP200343-HERMELINDA ANDRADE CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.053663-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: ANTONIO SEVERINO DA SILVA
RECTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.078115-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: QUITERIA OCTACILIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): SP192212 - ROBERTO SBARÁGLIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.086340-3 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: FABIO JULIANO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA
RECTE: JECELIA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO(A): SP055653-MARIA APARECIDA MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.097276-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ALICE KATSUCO HANASHIRO TARAMA
ADVOGADO(A): SP144049 - JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: EDER PAULO STABILI
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: EDUARDO LOPES DA SILVA NETO
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: MARIA REGINA VOLPI
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: MARIA ROSARIA DO CARMO CANINEO
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: MARIO DEIRO LEFUNDES
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: PAULO STOLER
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: SONIA MARIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECTE: VERA BENEDITA SANT ANA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP144049-JULIO CESAR DE FREITAS SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.099476-5 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LIVIA MARIA OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO(A): SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.110559-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: NILTON FERREIRA SILVA
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.115624-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: ELZA MARIA SIMIONI CAPELLO CALAZANS
ADVOGADO(A): SP246691 - FERNANDO CAPELLO CALAZANS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.119375-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM
TEMPO
DE SERV COMUM
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOÃO AFFONSO
ADVOGADO: SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.164127-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: DOUGLAS DE ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO: SP223797 - MAGALI APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.186249-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: OSVALDO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.186251-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE CICERO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.188740-3 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVIA REGINA MOREIRA DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.190736-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JULIETTA SOARES GATTAZ
ADVOGADO(A): SP192167 - MAURO POLARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.196735-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: GILDASIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.243424-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DA MOTA MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.253247-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITA ALVES DE AMORIM
ADVOGADO: SP101799 - MARISTELA GONCALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.271260-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: JOSÉ CARLOS MARTINS
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.284255-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: MARIA APARECIDA MIRANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.294325-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO: SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.294862-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP101432 - JAQUELINE CHAGAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.300259-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES NUNES SOUSA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.311158-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: DORIVAL DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.311182-9 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: LEONARDO PEREIRA DE MEDEIROS P/MAE CICERA IDALINA DE MEDEIRO
ADVOGADO(A): SP197300 - ALEXANDRA NORONHA DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.346459-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: LOURDES DOS SANTOS PRESUMIDO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.348919-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE FERNANDO NETO

ADVOGADO: SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.349360-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: GENY CARVALHO
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.350627-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: AIDA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.353588-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOSE GROSSI
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.02.009465-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: FERNANDO MIYASAKA
ADVOGADO(A): SP066388 - JOAO AFONSO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.000147-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: VICENTE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.013966-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE ANTONIO BAHU
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.016457-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSÉ EURIPEDES DOS REIS
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.019060-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ANTONIO EMILIANO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.019294-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO APARECIDO NOVAES
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.020664-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALESSANDRA LORIANO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.021947-7 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 031000 - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - TRIBUTÁRIO
RECTE: EDNA DA CONCEICAO FRANCO LANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.04.010532-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA NEUZA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.04.012578-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILZA APARECIDA BARIKO E OUTROS

ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: SUZANA ANDRESSA BARTKO
ADVOGADO(A): SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: JOSE HENRIQUE BARTKO
ADVOGADO(A): SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.05.001438-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUBENS MARTINS MELO
ADVOGADO: SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.10.004428-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NATAIR LOURENÇO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.11.005191-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MILTON DA COSTA CORREA
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.11.005321-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AILTON CAETANO ANDRADE
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.13.000794-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARLETE SOUZA GONÇALVES ANDRADE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.14.003574-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: BENEDITA EMILIA DE TOLEDO VILHA
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.000141-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO DE MORAIS
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.001519-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZABEL MARIA ZANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.001775-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IZABEL CHRISTINA FRANCO GALBIN
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.002135-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
RECD: GENTIL PINTO DA SILVA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDIO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.002387-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELDUVINA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.003000-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL MORAES
ADVOGADO: SP189362 - TELMO TARCITANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.004827-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS DONIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.006042-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE DE SOUZA REIS
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.15.007807-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IZAIAS ANTONIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.16.002203-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: JOSE PACHECO DELGADO
ADVOGADO(A): SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.009315-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: HONORIO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.010985-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
APOSENTADORIA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: WALDECYR MOREIRA
ADVOGADO: SP218021 - RUBENS MARCIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.015085-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIANA FATIMA NEVES'
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.018647-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: GABRIEL ALVES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.024062-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOÃO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.026577-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AFONSO DO CARMO VIEIRA
ADVOGADO: SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.030638-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CASEMIRO ROMÃO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.040946-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA CARVALHAIS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.040948-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FERNANDO AMORIM DA SILVA
ADVOGADO: SP195740 - FABIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.042386-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: HORACIO ROBET DE SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.044758-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
EXPURGOS

INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

RECTE: ORIVALDO MARCHIANI

ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.058393-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: IDALIA DE JESUS DOS SANTOS SGARBOZA

ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.066793-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO

DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: DANTE MENEZES PADREDI

ADVOGADO(A): SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.074949-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA DE FATIMA LIMA SILVA

ADVOGADO: SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.078460-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: SAMUEL DOMINGOS AFONSO JARDIM

ADVOGADO(A): SP099896 - JOSE EUGENIO DE LIMA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.082010-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SONIA MARIA DOMINGUES BORBA

ADVOGADO: SP061512 - JORGE RAMER DE AGUIAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.084337-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENILZA ROSA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.088337-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILMARA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.092510-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ANTONIO CARLOS BALAN
ADVOGADO(A): SP185049 - NELSON CARDOSO VALENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.094317-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
APOSENTADORIA
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: WANDERLEY SOUZA BROCHADO
ADVOGADO: SP089783 - EZIO LAEBER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.004033-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: SEBASTIANA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.007839-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANUZA FARIAS DE MOURA
ADVOGADO: SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.008084-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES

ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.009094-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER
URBANO
RECTE: MARIA APARECIDA RAFAEL
ADVOGADO(A): SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.009559-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSELI APARECIDA RICARDO NOVO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.013624-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RAIMUNDO BISPO CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.018291-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA REGINA NOGUEIRA COSTA
ADVOGADO: SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.02.019118-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MADALENA AUGUSTO RUFINO
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.000109-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: VANDERLEI DONIZETE ZACARI
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.007291-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GICELDA CLEMENTE OSCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.04.000297-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IDERVAL LUÍS BATISTA
ADVOGADO: SP121906 - FABIO EDUARDO CARVALHO PACHECO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.04.003742-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: JUVENAL SILVEIRA PUPO e outro
ADVOGADO: SP154160 - CELSO FRANCISCO BRISOTTI
RECDO: PAULINA GRIGOLOM SILVEIRA PUPO
ADVOGADO(A): SP154160-CELSO FRANCISCO BRISOTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.04.005010-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: NADIR VALVERDE SERRANO
ADVOGADO: SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.04.005262-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: JOSE LEOCADIO XIMENES
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.05.001277-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: JOSE HENRIQUE FARIAS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.05.002037-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS DA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.06.003218-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.06.003239-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADÃO JOSE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.06.009727-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO AUGUSTO MARTINS
ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.07.000969-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RCD/RCT: ANTONIO DINALDO
ADVOGADO: SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.07.001094-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: LOURDES VIEIRA DA LUZ
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.07.001346-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JOSE MILTON DARROZ
ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.07.003158-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE ORLANDO GOLO
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.09.005779-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSÉ CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.003012-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO JOSE DE MARIA
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.008464-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: CLAUDIO FRANCISCO PACE
ADVOGADO(A): SP110364 - JOSE RENATO VARGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.002614-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: ROZANE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.002618-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: SERGIO ROBERTO RIBAS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004190-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: BERNARDINO FEROS QUINTEIRO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004226-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: NIVALDO PERES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004240-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: APARECIDA ALVES SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004243-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: ANTONIO DE MORAES PESSOA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004336-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: GESO VITOR DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004544-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOSUE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004651-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004658-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004717-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOAO MENDES SAMPAIO REP/ P/ MARIA RITA DOS SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004788-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: SARA GOMES FREIRE
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004796-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: MARIA DE LOURDES CARVALHO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004798-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: VALERIA AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.005603-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ROMEU JOSE RAMOS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: ELENI MARIA DAS NEVES RAMOS
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.005711-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: MARINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.005767-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.005769-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: MANOEL BEZERRA DA SILVA (REPRES.P/)
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.005794-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIO DIAS MENDES
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MARIA ROSA SERRALHA MENDES
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.005820-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: NOEMIA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MAGALI MARIA DIAS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.006033-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DOLORES DIAS NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.006439-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZA SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008137-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008201-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIZABETH SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008774-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: BENVINDA ISABEL FERNANDES ROSARIO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008775-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDO FIGUEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008803-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JACYRA IVO CHAGA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008804-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO MODESTO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008830-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MAURO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008887-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARISTIDES DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008893-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALFONSO SASTRI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008942-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AFFONSO MUNIZ
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008954-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JORGE LUIZ FERNANDES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008957-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.008967-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CELIA ZACHARIA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009071-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALTER ALVES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009193-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE NILSON PEREIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009195-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALTER MACHADO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009202-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CARLOS BAETA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009235-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JULIO CESAR SOUZA PINTO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009240-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE EVARISTO PUGA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009362-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009516-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: ESTELITA ALVES DE JESUS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009559-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOSE RINALDO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009943-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: PAULO ROBERTO RUBIALI
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.010011-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PANAJOTA VASSILOPOULOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.010033-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CONSTANTINO GASPAR
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.010261-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO FRANCISCO MATEUS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.010262-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ISALDIMAR LIMA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.010376-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ROSA MEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.010811-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE NUNES SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011002-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011084-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SONOE MASAGO WATANABE
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011212-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ALICE MARIA GAMA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011215-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011531-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: AMAURI MACEDO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011568-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ANTONIO ANTERO CASSEANO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MARIA DA CONCEICAO BEZERRA CASSEANO
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011714-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MANOEL LUIZ FILHO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011778-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ISRAEL FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011781-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: RAIMUNDO MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011864-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011957-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: DEUSDEDIT DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011996-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE BARBOSA SOARES
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.12.001717-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EGÍDIA APARECIDA SALLES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.000476-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: ANA MARIA FARIA DE OLIVEIRA ZORZATTO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.000862-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECD: VALDEMIRO VERONEZZI
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.002597-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ROGERIO SCALDELAI
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.002652-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CASSIA RITA ALVES BOM
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.000114-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: TEREZINHA MARIA EVANGELISTA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.000663-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAOA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.000878-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JESUALDO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.000909-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA ROSARIA PEDROSA MARCELINO
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.001058-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IVONE DE FATIMA ALVES
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.001197-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLOVIS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.001364-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IVONE PISKE NOVAIS FRANCO
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.001745-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GRACINDA COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.003580-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DARCI JOSE RIBEIRO

ADVOGADO: SP225235 - EDILAINÉ APARECIDA CREPALDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.004102-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP189362 - TELMO TARCITANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.004437-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO: SP231257 - SILMARA APARECIDA QUEIROZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.004814-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVETE CLAUDINA DA SILVA MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP147401 - CRISTIANO TRENCH XOCAIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.004871-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.005807-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
RECD: MARIA DE LOURDES STETNER
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.006230-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
RECD: LUZIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP223218 - THAÍS SANTUCCI BISSACOT
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.006245-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.007663-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: OLEZIA LEITE CECARI FAVARO
ADVOGADO: SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008234-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008415-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LEVI ANTONIO DE MATOS
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008485-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAZARO BREDA
ADVOGADO: SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008508-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: NEIDE DE LOURDES MANO BELO
ADVOGADO: SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008601-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RCDO/RCT: JOSE LIMA DA ROSA
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008982-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RUI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008994-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUINA DA SILVA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.009028-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: WALTER PAULO ROZO
ADVOGADO: SP233152 - CLEUSA RIBEIRO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.009058-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SANDRA MARA DA SILVA MARIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.009241-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: LUIZA CORRALEIRO ZOTTINO COELHO e outros
ADVOGADO: SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RECDO: DIRCE CORRALEIRO ACEITUNO
ADVOGADO(A): SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RECDO: CANDIDA CORRALEIRO COURBASSIER
ADVOGADO(A): SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RECDO: AGOSTINHO FABIO CURRALERO
ADVOGADO(A): SP082061-ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.009270-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALCINDO COSTA
ADVOGADO: SP069461 - JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.009906-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLINA MOMBERG DE SALLES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.010037-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LILIAN CRISTINA VILLANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.010236-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA GORETI DE MORAIS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.010467-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GÉLCIA ADRIANA ROSOLEN
ADVOGADO: SP179537 - SIMONE PINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.010561-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: COSME DAMIÃO ANTONIO FIORELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.17.000710-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ODAIR BETEGA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.17.000712-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: BENEDITO HONORATO NETO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.17.003064-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: VALDEMIR TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP198885 - WENDY CARLA FERNANDES ELAGO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.003546-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP133046 - JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.011343-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ALCINDO CECILIO
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.012409-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIELA ARAUJO CAVALCANTE DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.012440-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOSE MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.013608-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JACIRA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.014956-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
EXPURGOS
INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS
RECTE: TANEAKI HARA
ADVOGADO(A): SP212137 - DANIELA MOJOLLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.016949-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO

DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOSE FLORENTINO JOCAS
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.018538-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: VALDEMAR FELISBERTO POLYCARPO
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.018541-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: IVANI MASSOCO POLYCARPO
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.021777-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGENOR DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.021897-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: EDGARD SILLOS NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.022091-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.024060-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ORLANDO MOTA ABREU
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.028557-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO DE LIMA COSTA
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.031929-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: LUIZ CARLOS BRANDAO
ADVOGADO(A): SP235818 - FREDERICO BOLGAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.032359-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: CARMELITA DE SOUZA FANHANI
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.033252-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.034802-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: MARIA DE LOURDES CORTE NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.035256-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE EXPEDITO BARRETO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.035708-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: FRANCISCO FOLEGATTI
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.035709-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: GILDO BELLATO
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.036270-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ANTONIO CARLOS MARCONE
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.038311-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE
APOSENTADORIA
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: MARCIO SANTOS SILVA ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.040219-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: NELSON MIRANDA BARRETO
ADVOGADO(A): SP111344 - SOLEDADE TABONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.040223-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: SANDRA REGINA MONQUEIRO
ADVOGADO(A): SP111344 - SOLEDADE TABONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.045581-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOAREZ CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.045856-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: CARLOS GUSMAN BENITES
ADVOGADO(A): SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.045869-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: RUBENS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.049141-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECD: OTACILIO GOMES DE SANTANA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.049554-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: MADALENA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.052074-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.052113-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: ANTONIO JOSE SANTANA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.052115-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: JOAQUIM RODRIGUES GOMES
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.052123-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: MARCILIO RUSSO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.052389-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: GILENO ALVES
ADVOGADO(A): SP203720 - PEDRO TOMAZ DOS SANTOS FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.054278-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 060101 - QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECD: CARLA SIMONE MEDRAN DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.058366-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ARTHUR JOSE RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP094028 - JOSE CARLOS VIVIANI NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.060633-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RECTE: MARCIA APARECIDA TARLEY
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.062502-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.062959-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: TOSHIO GOTO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.063082-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: AUREO NUNES DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.063344-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: ARLINDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.064555-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
MANUTENÇÃO
DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL
RECTE: OCTACILIO SABINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.071563-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELIO OLIVEIRA DA ROCHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.077265-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ARGEMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP218021 - RUBENS MARCIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.086740-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: CARLOS ALBERTO LOPES ALBUQUERQUE
ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.000469-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZELINDA BETI FERREIRA
ADVOGADO: SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.000766-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MATIL VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.000907-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AIDA DE CASSIA FILOCOMO GONCALVES
ADVOGADO: SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.001001-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIO INHANI
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.003247-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO LONGO
ADVOGADO: SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.003598-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO NUNES SOBRINHO
ADVOGADO: SP163743 - MIRIAM DE FÁTIMA QUEIROZ REZENDE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.003898-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSALINA BRUGNARI PERUSSO
ADVOGADO: SP209151 - DÁRCIO MARCELINO FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.004858-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEUSA APARECIDA PINTO
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.005572-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: THEREZINHA DAS GRACAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.009335-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ILDA MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.010184-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP152756 - ANA PAULA COCCE ARIAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.010775-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RAUL RAMOS
ADVOGADO: SP164662 - EDER KREBSKY DARINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.011222-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA GARCIA FONZAR
ADVOGADO: SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.014385-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE RUBENS IVOK
ADVOGADO: SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.014509-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OTAIDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.015072-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENTE

ADVOGADO: SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.000418-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: NELSON DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.000691-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA LOUISE KOELBLINGER
ADVOGADO(A): SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.000992-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: IRENE DUZZI RAMALHO
ADVOGADO(A): SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.000996-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: DURVALINA RODRIGUES CIARAMICOLI
ADVOGADO(A): SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.002214-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ODAMIIR UTEMBERGUE
ADVOGADO(A): SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.003716-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: LEYLA GERIBELLO
ADVOGADO(A): SP043439 - MARCOS CASTELO BRANCO ROSARIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.004421-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JANETE MARIA VON AH
ADVOGADO(A): SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA
RECTE: ELIETE CATARINA VON AH

ADVOGADO(A): SP233399-SINARA CRISTINA DA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.005315-8 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: HELENA MARIA FELICE ROCHA
RECTE: BERENIZA THEODORO FELICE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.005568-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIAS FERNANDO RAMOS DE AZEVEDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.006066-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CRISPINIANA NASCIMENTO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.006365-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDERSON JOSE BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.006569-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES SEIXA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.007541-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA MADALENA ROSA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.009382-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: MARIA ZILDA PICCIN
ADVOGADO(A): SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.009901-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAMILA MORAES BACETI
ADVOGADO(A): SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.009904-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: IZABEL TUROLA
ADVOGADO(A): SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.010976-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: LUIZA CARUZO SOBRADIEL
ADVOGADO(A): SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI
RECTE: CARLOS NEWTON DE SOUZA GODOI
ADVOGADO(A): SP134242-CARLOS EDUARDO URBINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.013102-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA APARECIDA AIO
ADVOGADO(A): SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.04.000842-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANA CLAUDIA DEMARCHI DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.04.002261-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JORGE ORTEGA SAMOZA
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.05.001377-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOÃO LUIZ MENDES
ADVOGADO: SP136588 - ARILO PEREIRA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.002593-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALDERI DIAS DA NOBREGA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.004279-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: REINALDO DOMINGOS BARDELLA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.004485-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.005895-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOVELINO RIBEIRO PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.006460-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JIRAIR KUTCHUKIAN
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.007212-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMAR MARQUES
ADVOGADO: SP217144 - DANIELA MOREIRA DE ALBUQUERQUE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.010068-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARCELO HENRIQUE LUDIGERO
ADVOGADO: SP163655 - PEDRO ABE MIYAHIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.000870-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: AUGUSTO DA SILVA TICIANO
ADVOGADO: SP135577 - GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.001388-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JOAO MOACIR FERREIRA
ADVOGADO: SP105563 - JOSE EDISON ALBA SORIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.001470-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.001879-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: AVARI MARIANO
ADVOGADO: SP193952 - RAFAEL MARIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.001882-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: TERESA SBRAGIA MARIANO
ADVOGADO: SP193952 - RAFAEL MARIANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.001944-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: NILSSO NICOLIELLO

ADVOGADO: SP147095 - ALEXANDRE MELOSI SORIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.002350-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ELZA MARIA MANGONI
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.002502-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: CARMEM BALLESTEROS MARTINEZ
ADVOGADO: SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.002833-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ANTONIA PEREIRA GOMES e outro
ADVOGADO: SP225667 - EMERSON POLATO
RECD: MARILDA LOPES GARCIA MONTANHER
ADVOGADO(A): SP225667-EMERSON POLATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.002848-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: ANTONIO BALLESTRIN e outro
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: NAIR LUVIZUTTO BALLESTRIN
ADVOGADO(A): SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.004801-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ADALBERTO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECTE: MARIA ISABEL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP143802-MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.005059-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: JULIO SILVEIRA AMARAL
ADVOGADO: SP214832 - LEANDRO DE CASSIO MELICIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.07.005271-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: TEREZA PASQUALINOTTO
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.08.003199-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.000232-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE ADILSON DA SILVA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.007090-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: MARIA APARECIDA CORREIA SANTIAGO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.008418-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: SEBASTIÃO IVO AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.008919-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010344-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: CARLOS AURELIO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010475-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: KATUHIKO OHTUKA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010483-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: LUCIA NISHIME YAMAMOTO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010514-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: DARIO SHIMURA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010575-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: DANIEL LEANDRO DE MATOS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010789-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: MANOEL DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010811-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: VANILDA DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.10.005405-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: RAQUEL SALVIATO FUZARO GUIMARAES
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MARIA BEATRIZ SALVIATO FUZARO
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: GISELLE SALVIATO FUZARO ALVES PINTO
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.10.013965-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CANDIDA ISABEL SCABORA SILVERIO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.000368-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE DA SILVA CHAVANTES
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.000905-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.000945-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TELMA DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.002398-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: JOSE LUIZ VIEIRA
ADVOGADO(A): SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.002437-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ANTONIO MENDES DE MELO

ADVOGADO(A): SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.003139-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: HELGA MARIANA ZWAR MONTEIRO DE BRITO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.003298-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECD: LUIZA DE SANTANA CARDOSO
ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.006879-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: MARIA JULIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: FATIMA CORREA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: LADY SHIRLEY DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: TAISE DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: ELOISA PALOMA DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: GERSON SANTOS CORREIA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: ROSINDA DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: JOSE CARLOS CORREIA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.007601-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: MARIA ISETE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.007621-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BALDUINO VIEIRA NETO
ADVOGADO: SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.008894-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: TEREZA CHASKOS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.008922-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOSE VALTARO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.008933-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: SYLVIO ROQUE DE SOUSA LOUBEH
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.008983-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ULYSSES JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.009674-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: TATIANA ADAMCZYK TOPISTO
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.009732-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: DENISE SONIA SION RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011142-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDÔ: PEDRO BAILAO MENEZES
ADVOGADO: SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011460-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: EDSON NASCIMENTO DIAS

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011609-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: MARIA CARMELITA DOS SANTOS FONSECA

ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECTE: MANOEL DOS SANTOS FONSECA NETO

ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011611-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: HELENA APPARECIDA PIRES AUGUSTO

ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011747-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: AGOSTINHA MESSIAS GALVAO

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.13.000377-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: JORGE RODRIGUES MONTEL

ADVOGADO(A): SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.13.001589-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: LUISA MARIA ALVARENGA

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.13.001902-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA EUGENIA GONÇALVES PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.000366-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: LYDIA BORGHESI
ADVOGADO: SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.000374-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLAUDETE DE ARRUDA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.000613-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: MARLENE MEDINA FERNANDES
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.000943-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: SUELI AMARAL CAMPOS
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001233-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCINO ALVES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001611-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANA LUCIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP145989 - MARIA CRISTINA GROSSO CONCHA VELASQUEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001692-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDINEIA LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001795-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: SANTIAGO SANCHEZ ALCALDE
ADVOGADO: SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001986-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO LUIZ FRANCISCO
ADVOGADO: SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002149-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIS DONIZETE MINGOTTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002333-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIS ROBERTO GONÇALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002353-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUSA MARIA SILVA DA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002457-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: JOÃO BATISTA ALBIERO JUNIOR
ADVOGADO: SP235838 - JORGE CORREA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002563-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDECI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002725-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CATARINA DE FATIMA NOVENBRINO GOMES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002915-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EGUINARD CAMILO DA SILVA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002921-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DALVA REGINA SIMOES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002953-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: ROSALIA MARIA GONELLI
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003184-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CIRO ANTUNES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003193-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIDNEI ALFFONSI DE MOURA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003198-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLARICE BAVIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003238-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003280-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OSVALDI SANTIAGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003493-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TEREZA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003518-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: LOURDES DE MORAES BAZZO e outro
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RECD: JOSE ESPIRITO SANTO BAZZO
ADVOGADO(A): SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003612-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO MATHEUS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003639-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAILDA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003986-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDERICO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.003995-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MANOEL LEITE CABRAL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.004285-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUNICE DOS SANTOS LEME
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.004457-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZENEIDA ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.004712-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ESTER DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.004717-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSINEIDE DA SILVA SOARES
ADVOGADO: SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.004757-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAUDELINO HIRANO
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.004798-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZA APARECIDA DIAS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.004803-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JEFFERSON ROBERTO CAVALARI
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005015-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA DE JESUS SOUTO
ADVOGADO: SP116621 - EDEMIR DE JESUS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005032-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DO NASCIMENTO WERDAN
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005144-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALFREDO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005239-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: JOAQUIM AILTON DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005240-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: INAH CORREA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005254-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: NELSON RENOSTO
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005274-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DOMINGOS LINDOLFO GOMES
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005304-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP081053 - JULIANA SEVERINA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005436-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ABIGAIL PEREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.005610-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUNICE RIBEIRO
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.006080-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: CLARICE PIOVEZAN
ADVOGADO: SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.006327-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TEREZA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.006496-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: SANNY MARTIN PIOVESAN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.006592-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.006793-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CREUSA ALVES BERTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.006855-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: MARCIA MARIA SORANZ
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.007013-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDILSON DE BRITO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.007205-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALDA FILIOL BELLIN

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.007236-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO ALEXANDRE RIBEIRO
ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.007449-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FLOR BARBOSA
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.009227-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENILSON VIEIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.009276-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SHIRLEY FRIOLI
ADVOGADO: SP229761 - CELINA MACHADO ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.009296-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.009515-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.009525-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAUDICEIA PAIFER COSTA
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.010016-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RCDO/RCT: ALTAIR ROBERTO DE SOUZA TOLEDO
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.010112-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLEGARIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.010442-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELOISA HELENA WALTER
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.010516-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS RODRIGUES CIRINO
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.010622-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO: SP053012 - FLAVIO MARTOS MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.010877-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AURORA JOANA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011386-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: RONILDA PIRES RAVELI e outro
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RECD: WALDEMAR RAVELI
ADVOGADO(A): SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011453-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSMANILDO DE CAMARGO LIMA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011500-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: MARIA APARECIDA GRILO HESSEL
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011697-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CHARLES CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011750-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: MARLENE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011807-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RCDO/RCT: NELSON JOSE BRAVIN
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.012133-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUSSELINO JOAQUIM DE ANDRADE
ADVOGADO: SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.012159-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JURANDIR SANTO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.012346-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSICLER DA ROCHA COELHO
ADVOGADO: SP060513 - CARMO TULIO MARTINS CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.012371-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSINEIDE DOS ANJOS ELIAS
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.013068-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: LENICE MENEGOZZI VERGILI
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.013212-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERENILTON ALVES SOUZA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.013252-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BERNARDINO APOLINARIO

ADVOGADO: SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014310-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: NEYDE FASANO

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014337-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: MARIA LUCIA PEREIRA VERGILI

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014355-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014367-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO IGREJA

ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014414-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: LEANDRO OLIVEIRA FINATTO

ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014416-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: PAULO ROBERTO GONZAGA COSCARELLI

ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014425-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: JOAO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.014435-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: EIYTI YAMAMURA
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.015198-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: GERALDO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.015621-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: ANA CAROLINA CAMPANA
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.015740-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: FLORINDA MIEKO KURISU
ADVOGADO: SP113825 - EVANGELISTA ALVES PINHEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.17.000424-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP176360 - SILVANA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.17.002418-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: NAIR DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.17.003130-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.17.005431-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: WALDEVY RIBEIRO PAULINO
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.17.008162-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO CRISPIM DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.17.008440-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ADEMIR GARCIA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.18.002276-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WAGNER DE FREITAS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.000147-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: ZILMA CHAIBER GABRIEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.001902-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: MARIA APPARECIDA TRINCAI FERAZ
ADVOGADO: SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.002437-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RECD: ELIAS EID NETO
ADVOGADO: SP190961 - IVANICE RODRIGUES ROQUE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.003561-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: MARIA JOSE SVIZERO BOLETTI
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.004035-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ROSA KOSAKA
ADVOGADO: SP186413 - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FREITAS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.004105-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ILANC CURY HARFUCH
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.004271-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: KYOKO SHIKATANI
ADVOGADO: SP074199 - ANGELA ANTONIA GREGORIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.004452-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: JENIFFER CAROLINE LUIZ
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.000143-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA HELENA REVOREDO PIRES
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.001996-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BRUNO RONALD ISERHARD
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.002598-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA TEODOLINO DE FARIA CAMARGO
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.003548-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUVENIR MARTINS DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.005699-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA DE SOUZA LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.03.005989-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANGELA MARIA DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.06.002912-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILENE SILVA MAGALHAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.06.002992-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: JORGE RAMOS SPERANDIO

ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.06.009321-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: JOSE FRANCISCO ROSA

ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.06.009532-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: NOBUMASSA SATO

ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.005826-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: ELISABETE ALVES DE TOLEDO

ADVOGADO(A): SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.006391-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: OSMAR PEREIRA GABRIEL

ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.006438-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR

(ART. 201, § 5º)

RECTE: BENEDITO MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.006443-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.006458-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: ELVIO ANTONIO BERTOLUCCI
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.006463-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: ANTONIO SHINOHARA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.006568-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: JOSE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.006840-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: ADERCIO ESPERANÇA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.000513-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: JOAO NAKAZONE
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.001695-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: GEORGE VERISSIMO DA SILVA LEMOS
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.001931-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: ARTUR MOREL DE PAIVA
ADVOGADO(A): SP202200 - WILROBSON BATISTA MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.002287-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: JOSE MENESES SERRA NETTO
ADVOGADO(A): SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.002755-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: JOSE ONIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.002967-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.002968-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: AURELIANA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: JOSE RINALDI MARQUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.002974-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: ANGELINA DI GIORGIO FERNADES

ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.003376-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CARMEN ARROJO PAES PERROTTI
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.003536-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CARLOS ALBERTO DE JESUS
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.003588-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: SUELI RUBIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: ALBERTO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.003665-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: APARECIDO ELIAS ALVES
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.003672-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: WALDEMAR CHAGAS FILHO
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.004238-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: FEDERIZO MARZANO
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.004390-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR
(ART. 201, § 5º)
RECTE: OSVALDO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO(A): SP128832 - ROBERTO ELY HAMAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.005546-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOAO DO ROSARIO SANTOS
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.006003-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: WALDOMIRO MARIANI
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECTE: MARIA STELLA MIRANDA MARIANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.13.000410-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA
RECTE: ADEMIR MOREIRA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.000487-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.000721-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: AMAURY CHIARDELLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.001213-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA LUCIA MARCONDES VILARUEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.001464-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA APARECIDA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.001624-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EVANDILDICE SILVA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: SP068862 - MARCOS ADRIANO MARCELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.002581-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: ANTONIO BRISOLA DE ALBUQUERQUE e outro
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: ACIDETE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.002942-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEIA MARIA DE CAMPOS
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.003115-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.004055-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: NAIR SUHR
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.004369-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAZARE LUCAS SIQUEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO KITNER
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.004382-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: LUZIA YOSHIKO TAJIRI YOSHITOMI
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.005430-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ISMAEL SOUTO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.006170-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: ROSTAND MAZZUCCO DE HOLANDA E OUTROS
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RECD: JESSEANA MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECD: EDUARDO MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECD: RONALDO MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECD: ANGELA MARIA MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECD: FREDERICO MAZZUCCO DE HOLLANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.007222-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: DEVANIR BONINI FAIAO
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.007405-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: GILBERTO GUILGER
ADVOGADO: SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.007614-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: MARIA JOSE ALONSO MOURA
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.007950-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: LYDIA ALEXANDRE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.008048-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: ALEXANDRE DE CAMPOS CAMARGO
ADVOGADO: SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.008088-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: DANIEL MASCARENHAS CARVALHO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.008097-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: ROLANDO DE PAULA CAMARGO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.008306-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: FLAVIA GRAZIOLI MACEDO E OUTRO
ADVOGADO: SP076985 - CARLOS ROBERTO PAULINO
RECD: ABNER MAGALHAES MACEDO
ADVOGADO(A): SP076985-CARLOS ROBERTO PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.008652-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: CLOVIS CATALDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.009133-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROQUE RODRIGUES FORTES
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.009794-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.010635-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: DANIEL RODRIGUES MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECD: JAIRO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO(A): SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECD: LIRIA MIRANDA SANTOS
ADVOGADO(A): SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.012215-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: PAULO HENRIQUE GARCIA GUARNIERI
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal AROLDJO JOSE WASHINGTON
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

O Excelentíssimo Presidente em exercício designou a data da próxima Sessão para o dia 23 de abril de 2008. Eu, _____ Sheila Rocha Silva, Técnica Judiciária, RF 2429, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente em exercício da Quarta Turma Recursal.

São Paulo, 02 de abril de 2009.

CLAUDIO KITNER
Presidente em exercício da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

17

Ata Nr.: 6301000027/2009

**ATA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 03 de abril de 2009, às 14:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA, Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais RODRIGO OLIVA MONTEIRO e MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS. Participaram da Sessão de Julgamentos por meio de videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais CLAUDIO ROBERTO CANATA, RODRIGO OLIVA MONTEIRO e MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS. Ausentes, justificadamente, em razão de férias, a Meritíssima Juíza Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO e em razão de licença-saúde o Meritíssimo Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2003.61.84.092584-2 **DPU:** NÃO **MPF:** NÃO
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA HELENA ROMERO
ADVOGADO(A): SP195166 - CAIO CESAR MARCOLINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VILMA DE JESUS LIMA
ADVOGADO(A): SP082041-JOSE SIERRA NOGUEIRA
RELATOR(A) DESIGNADO(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.002446-0 **DPU:** NÃO **MPF:** NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REVISÃO DE ÍNDICES
RECTE: BRUNO DIAMANTI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.61.85.002867-1 **DPU:** NÃO **MPF:** NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JAIR ANTONIO LEIRA
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Negaram provimento ao recurso do réu e deram parcial provimento ao recurso do Autor, v.u.

PROCESSO: 2003.61.86.003568-4 **DPU:** NÃO **MPF:** NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CIRSO JERONIMO
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento ao recurso do I.N.S.S. para declarar a incompetência do Juizado, v.u.

PROCESSO: 2003.61.86.005697-3 **DPU:** NÃO **MPF:** NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: ZILDA OLIVEIRA CHAVES

ADVOGADO(A): SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.279839-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: FLAVIO CELEGHINI

ADVOGADO(A): SP096567 - MONICA HEINE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.307037-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: MARIO DE MELLO NOBREGA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.409322-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: EDSON PEZZATTO

ADVOGADO(A): SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.547772-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: JOSE BASTOS

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.547803-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: JOSE DALNEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.548622-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: OLYMPIO TORRICELLI
ADVOGADO(A): SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.553915-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: ANA CARRENHO LHANO
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.554322-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: ORTESIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.554374-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: ERNESTO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.555245-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: VICENTE GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.556243-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: EMIDIO MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.559414-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: ANTONIO AUGUSTO LOPES

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.559428-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: ANTONIO DE MACEDO

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.559711-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: EDGARD CORREA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2004.61.84.565687-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: LUPERCIO AUGUSTO

ADVOGADO(A): SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.005143-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: GENTIL SOARES

ADVOGADO(A): SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.012293-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: JESUINO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.052178-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO
RECTE: MARGARIDA GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Acolheram os embargos declaratórios para dar provimento ao recurso da parte autora, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.175072-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: ALEXANDRE BORTOLOMAI
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.209316-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: MARIA CELINA PLETI SCAVASINI
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.210120-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: APARECIDA DA SILVA AIRES
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.210148-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: MAGALY DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.210318-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.270940-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: MARIA JOSE FERRARI
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.270975-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: ANTONIO FELIX DE ABREU
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.271054-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: RAMONA DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.289416-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: DIRCE DE CARVALHO AMADOR
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.01.345286-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: JORGE RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.011431-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: ALOISIO SPERONI
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.013971-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: SERAFIM GONZALES
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.002106-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MARIA APARECIDA RUMIN CUNHA
ADVOGADO: SP139623 - RICARDO LUIS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.006899-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: VALTER CANDIDO e outro
ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO
RECDO: MARIA DE LOURDES DALBENCIO CANDIDO
ADVOGADO(A): SP048076-MEIVE CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.001751-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO CORREA
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.002546-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.002594-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL ANANIAS DE JESUS
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.003292-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: INÊS DA CUNHA VITALONE
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.15.003558-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOÃO XISTO DAS NEVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.003947-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZELIA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: SP092105 - AMÉRICO NUNES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.004198-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALICE SILAGI TAVARES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.004221-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.004460-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOÃO DE CAMARGO
ADVOGADO: SP179537 - SIMONE PINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Reconheceram a incompetência do juízo, v.u

PROCESSO: 2005.63.15.004954-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANDERLEI MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.004973-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.005228-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2005.63.15.005468-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELVIRA CORRÊA VIRILLO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.15.005768-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP217629 - JOSE JAIR MARTINS DE SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.005815-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.005931-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIA SPARRAPAN GAMBARINI
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.006591-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ GOMES FILHO
ADVOGADO: SP118010 - DALILA BELMIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2005.63.15.006785-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RUTH APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.007296-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO DA ROSA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.007423-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EDNA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.008512-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL LAURINDO LUIZ DIAS
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Reconheceram a incompetência do juízo, v.u

PROCESSO: 2005.63.15.008621-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP014884 - ANTONIO HERNANDES MORENO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.009043-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JESUINO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO: SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2005.63.15.009221-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEBASTIANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP060513 - CARMO TULIO MARTINS CAMARGO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.009397-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISABEL CRISTINA FERREIRA DE PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.009419-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELZA BRISOLA FRANZINI
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.001434-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: IRACEMA SARMENTO MARTINS
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2006.63.01.043542-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: JOSE PLATCHECK
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.001370-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: ALMERIGIO VETORI e outros
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RECDO: ORLANDO VETORI
ADVOGADO(A): SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RECDO: CLAUDIO VETORI
ADVOGADO(A): SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.001693-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: FRANCISCO ANUNCIATO
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.003681-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: OZUALDO GAVIOLI
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.005193-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MARIA ALEXANDRINA MANCILHA NEVES
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003051-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: ANTONIO GINO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003617-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: MOACYR GUZELA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005486-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: ZOMIRO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005651-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: ERCILIO BARBOSA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005886-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: JOSÉ MARIA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005890-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: LUZIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.002157-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -

POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECD: ANTONIO LOPES OLIAN

ADVOGADO: SP048076 - MEIVE CARDOSO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.002569-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: ELCIO MACEDO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.002615-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MANOEL DE JESUS (REPRES. P/)
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.002625-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: FRANCISCO BUIQUE SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004184-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: PAULO CESAR DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004227-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ASARIAS JOAQUIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004237-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ARTUR JOSE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004245-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004333-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE

RECTE: ADEMIR SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004378-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: GERALDO LIMA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004426-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: SOLANGE MARIA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004551-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JOSE TRAJANO NETO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004558-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JOSE SILVANO FILHO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004562-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JOSE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004659-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: SEVERINO DAMASCENO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004664-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004667-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004674-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOSE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004676-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004680-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: JOSE AUGUSTO CECHI
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004706-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: WALTER GARCEZ
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004749-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ERONILDES DANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004769-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: PAULO ANDRE SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004792-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MARIA DE JESUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.004793-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: PAULO SERGIO BEZERRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005352-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: BENEDITO AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005390-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ANTONIO CARLOS MARQUES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005704-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO

BASE

RECTE: JOSE ROBERTO MAGALHAES

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005710-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO

BASE

RECTE: HERCILIO TEXEIRA SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005715-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO

BASE

RECTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SA CORREIA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005730-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO

BASE

RECTE: JULIO SERGIO DA SILVEIRA PREZIA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005747-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO

BASE

RECTE: MARIA ROSARIA CAMARGO CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.005766-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO

BASE

RECTE: MANOEL FERREIRA PAULO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.009360-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: MARIA LUZIA MENEZES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.009508-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ADELINO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.009521-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JACIRA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.009527-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ANTONIO DA PAIXAO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.009934-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MARTILIANO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.011803-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.011806-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.011874-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MARIA DAS DORES BEZERRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.011962-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DE NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.000092-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MIGUEL ARCANJO DE LIMA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000133-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA ARAÚJO LOPES
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000219-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SERGIO MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000285-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSALINA ALICE RIZZATO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000343-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RAFAEL DOS SANTOS TOMAZ
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000349-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO FERREIRA IBIAPINA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000363-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFA PEREIRA
ADVOGADO: SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000424-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIONOR DA CRUZ
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000691-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO CARMO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.000802-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO LOPES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.001143-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: MARIO VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO(A): SP097506 - MARCIO TOMAZELA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.001433-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/**

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AGENOR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP079433 - MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.001456-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RICARDO LEME DOS REIS

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.001958-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ENY CAETANO DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.002168-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/**

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELZA PERNA PROTT

ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.002348-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/**

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APARECIDA JOSEFA TOSONI MARTINELLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.002351-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/**

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JACIRA DE ASSIS MOREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.002379-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.002877-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUSI MARA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.003428-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP110405 - ANA MARIA CORREIA BAPTISTA COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.004176-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VANDERLEI PINTO
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.004309-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDSON JOAO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.004422-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCILENE APARECIDA VILELA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIÉRO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.004516-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINES PRUSSAK
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.004565-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: RELVA PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO: SP211800 - LISANDRA C. RAIZ CARDOSO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.004731-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LUCIA DAS CHAGAS PAULINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.004768-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRENE NUNES VIEIRA
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.005237-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELENIR PAULINO DE AMORIM
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.005430-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LORIVAL BATISTA DOS SANTOS / REP CLEIDE WAGMER DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.005834-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANDREIA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP053118 - JOAO JOSE FORAMIGLIO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Reconheceram a incompetência do juízo, v.u

PROCESSO: 2006.63.15.006153-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NAIR FLOES ROCHA

ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.006484-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TEREZA NORBERTO DA ROSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.006564-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUCI MANGINI

ADVOGADO: MG098253 - JULIO CESAR FELIX

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.006643-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.006657-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LEONILDA BALBINO MARTINS

ADVOGADO: SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.006748-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: IRAIDES ROMUALDO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP225336 - ROBERTO FERNANDO COSTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.006816-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IVANIRA JANUARIO DE MEDEIROS

ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.006949-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLARISSE SOARES DE AGOSTINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.006998-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUGENIA MORAES FERREIRA
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007085-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERSON LAUREANO
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007228-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: COLANDI CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215813 - EDVALDO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007230-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDINA MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP215813 - EDVALDO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.007252-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALVANI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007316-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ADIR JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007680-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LAURINDO LOPES FILHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007714-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA MARIA XAVIER PROENÇA
ADVOGADO: SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007738-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CEZAR NUNES
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.007808-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELIA PAULA SOARES VIOTTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.007829-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA NAIR DA SILVA ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.007834-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: CLAUDIO MARKEVICIUS
ADVOGADO(A): SP065752 - DORISA GOUVEIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008096-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JANDYRA NOGUEIRA VIANNA

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008343-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PAULO SERGIO PINTO

ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIÉRO RODRIGUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.008377-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ZULEICA CARDOSO BACCI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008502-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSEFA LAURENTINO DOMINGOS

ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008583-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JESUS EULALIO VIEIRA

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.008596-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: ROQUE PAULO DOMINGUES

ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008606-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: DOMINGOS DE MELO

ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008607-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: DOMINGOS DE MELO

ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008608-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008616-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: JOSE DE JESUS VIEIRA SANTOS

ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008620-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: BENEDITA PROENÇA MOURA

ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008801-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MOISES GARCIA

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.008806-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OTAVIO DOMICIANO

ADVOGADO: SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.008918-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELISABETE ANDRADE ARANHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.008997-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVANIR ARAUJO DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.009000-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA ARRUDA
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.009036-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA LEITE
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.009108-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZULMIRA MARIA DE JESUS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.009206-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: CLOVIS MAFFEI e outro
ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RECDO: MARTA FUNARI MAFFEI
ADVOGADO(A): SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.009271-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA BERNARDES

ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.009325-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO BELIZARIO DA CRUZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.009622-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILAI FIUZA PRESTES
ADVOGADO: SP225336 - ROBERTO FERNANDO COSTA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.009657-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRIS BRANÇAM VETTORAZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.009782-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.009840-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEIDINEI BENTO DE ARRUDA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.009853-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR CRUZ MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.009971-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

**CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUSA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.**

**PROCESSO: 2006.63.15.009981-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZAQUEU FURQUIM DA ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.**

**PROCESSO: 2006.63.15.010065-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.**

**PROCESSO: 2006.63.15.010106-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE NIEVES SOLER
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.**

**PROCESSO: 2006.63.15.010363-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LECY RODRIGUES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.**

**PROCESSO: 2006.63.15.010484-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIO CEZAR ALVES/ REP INES DOS SANTOS ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.**

**PROCESSO: 2006.63.15.010536-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIO ROBERTO STEFANI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.010927-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSALINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.15.011010-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELISA MILANO PEREIRA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.011020-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALTER SOARES PADILHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2006.63.17.003468-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: JOAO VIRGINIO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.015287-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO: SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Anularam o v. acórdão e negaram provimento ao recurso do réu, v.u..

PROCESSO: 2007.63.02.005446-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: EURIDES ZANAROTTI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009174-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: DULCE LEIA PEREIRA PORTUGAL
ADVOGADO: SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010640-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA DAS DORES SILVEIRA MACEDO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010694-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOAO VIEIRA PASSARELLI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011702-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CLOVIS MORGANTI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015154-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MARIA ISAURA MACEDO CARNEIRO
ADVOGADO: SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015278-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ALBERTO SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.000668-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: PEDRO MARCOLINO
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001721-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: SATIE OKAWA IBARAKI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003202-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: MANOEL RODRIGUES GASPARINI
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003736-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: JAIR MOREIRA
ADVOGADO: SP179060 - CRISTIANA REGINA DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003922-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: JOSE APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003924-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: NEIDE PERINO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003953-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RECDO: MARIA ISAIRA ALBANO BARREIROS

ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004195-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RECDO: JOSÉ RODRIGUES DE CAMPOS

ADVOGADO: SP061339 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004443-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RECDO: CARMEM TEREZINHA SANTOS BLUMER

ADVOGADO: SP212267 - JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000448-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: NELSON EDDY CAIRO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000459-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: LEOPOLDINO ANTONIO MACHADO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000474-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: MARCELINO JULIO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000936-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: LUIZ LEITE DE BRITO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001467-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: MANSUETO DA SILVA SILVEIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001758-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: SEBASTIAO GERALDO MENDES

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001792-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: ISILDA DE SOUSA PAULA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001809-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: ANIBAL AUGUSTO LUCHERINI

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINE ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001829-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: LEVIO EDIO LUIZ

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.001901-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: CARLOS ORLANDO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002014-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: EURICO GASPAS SOARES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002335-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: MARIA ELISABETE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010170-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: MARIA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRENTE O ADVOGADO ANTONIO CELSO CAETANO, OAB/SP 083426
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.010213-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JAILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRENTE O ADVOGADO ANTONIO CELSO CAETANO,

OAB/SP
083426

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004232-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: GISELA ANDRE PAGANINI

ADVOGADO: SP128507 - ALEXANDRE RAMALHO FERREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.004293-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: TEREZINHA DE LOURDES CORTE TAMIAZO

ADVOGADO: SP168120 - ANDRESA MINATEL

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.000138-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE

RECTE: THOMPSON KENNEDY ROCHA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000016-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: RAQUEL ZAPONI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.000021-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDSON ESPEDITO VAZ DE MEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.000024-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANGELA MADALENA MOREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.000125-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EURIDES FORNAZARO MACHIAVELLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.000196-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO BORGES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.000303-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA CATARINA ARCULANO DE ARAUJO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000445-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JAIR PAES DE CAMARGO SOBRINHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000524-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVA DE CAMPOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000609-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: LIDIA FERNANDES e outro
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RECDO: SILVANA CRISTINA FERNANDES QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000669-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: MOISES LOPES SOARES
ADVOGADO: SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000735-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEUZA LUCIA GOULARTE DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000807-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RCDO/RCT: MICHELE GRAVINA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000979-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSINA MARTINS DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.001005-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: NAZIDYA RAMOS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001035-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001043-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ELOI BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001058-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALERIA SEBASTIANA LOPES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001063-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: SHIGUERU YAMANAKA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001077-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: SERGIO DE OLIVIEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001106-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JURACI DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001115-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE SALES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001116-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001147-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSIAS LISBOA DE PROENÇA REP. ADELAIDE DE LIMA PROENÇA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001182-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CESARIO BISPO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001198-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: BENEDITO LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001200-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DARCI CARRIEL PRESTES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001250-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIENE MARIA RABELO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.001282-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALDIR DIONISIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001285-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: OLINDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001314-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DEMILSON RAMOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001342-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA APARECIDA FERREIRA AYRES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001351-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARLINDO BOMBACHI NETO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001355-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: EDSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001356-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: EDIVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001360-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001365-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DIODETE BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001368-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANISIO MOREIRA CORREA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001392-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CLAUDIO RAMOS SANCHES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001393-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: INES BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001395-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CLAUDEMIR DIAS GALDINO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001408-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: BENEDITA APARECIDA PRUDENCIO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001435-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MATILDE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001436-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARTA BELIZARIA GOMES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001438-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: GILSON BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001463-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DEOSDETE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001572-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARILENE NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001573-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA ROSA MARTINS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001583-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001585-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001586-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001645-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: LEONIL SALGADO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001700-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SUELY APARECIDA BISOCULO
ADVOGADO: SP217600 - DANIELLE GARCIA LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.001721-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALDEVINO FAUSTINO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001731-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: SILVANO LUIZ MACHADO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001758-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSÉ BENEDICTO LEITE
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001765-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIANA SABINO DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001774-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

**ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CANOEL SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.**

**PROCESSO: 2007.63.15.001787-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: LUIZ GARCIA
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.**

**PROCESSO: 2007.63.15.001798-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECD: FERNANDA PINTOR LOPES
ADVOGADO: SP085697 - MARIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.**

**PROCESSO: 2007.63.15.001815-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.**

**PROCESSO: 2007.63.15.001823-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: WILSON SOARES BONFIM
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.**

**PROCESSO: 2007.63.15.001827-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: WAGNER ANTONIO MADUREIRA DE BARROS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.**

PROCESSO: 2007.63.15.001835-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: VALDOMIRO DANIEL
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001845-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE LINO
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001862-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: LAURO FRANCISCO SZUMANSKI
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001950-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSEFA LOPES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.001961-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: NELSON FAGACA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002051-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: PEDRO AGAPITO DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002234-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SILVANA LEME DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.002241-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA HELENA DA SILVA CALDEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002274-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMADEU DE JESUS MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.002428-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES REGINALDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002635-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE DE LIMA SENE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.002650-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: VERA LUCIA MICAI
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002666-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: LOURIVAL PEREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002751-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDA MARIA DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002752-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO DE JESUS DORIA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002755-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO LEMES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002760-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ CARLOS FAUSTINO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002771-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CICERO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002777-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: LEVINA DE AGRELLA CUSTODIO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002794-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JULIA VIEIRA SOARES FIUSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.002810-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE DONISETE TARETO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002815-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002828-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ORLANDINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002829-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIZA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002834-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO RODRIGUES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.002848-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE ABRAHAM
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.002864-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCA DO CARMO SILVERIO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002964-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: VERA LUCIA CUSTODIO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003060-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELEONORA TOBIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003371-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: CRISTOVAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003413-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: ADOIR JOVELLI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003658-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA NESPOLI TEIXEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003793-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANDRÉIA CAMARGO PINTO VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.003933-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLAUDINEI DE OLIVEIRA PINTO - REP. ALEXANDRA G. MALIUK
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004132-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RCDO/RCT: MÁRIO MADUREIRA
ADVOGADO: SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004336-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELVIRA GARCIA XAVIER
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.004347-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELIO LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO
SÚMULA: Baixa para diligência

PROCESSO: 2007.63.15.005167-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: FELIPE SOBRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005168-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: ELIETTE MARIA ZALLA
ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005255-8 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RCDO/RCT: MARIA JOSÉ CAMARGO BARROS

ADVOGADO: SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005700-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: CECILIA MAURINO e outro

ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI

RECDO: DOMINGOS TORRES MAURINO

ADVOGADO(A): SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005701-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RCDO/RCT: CECILIA MAURINO e outro

ADVOGADO: SP186100 - SABRINA MONTEIRO FRANCHI

RCDO/RCT: DOMINGOS TORRES MAURINO

ADVOGADO(A): SP186100-SABRINA MONTEIRO FRANCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.005844-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: REJANE COAN FERRETTI

ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006182-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: MARIA DE JESUS AZEVEDO

ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006412-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: JOAQUIM LUCAS PEREIRA

ADVOGADO: SP161574 - GRAZIELE COSTA GILIONI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006829-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: LUIZ ANTONIO BERNARDINI GODOY
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006989-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FATIMA PEDRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.008324-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HELENA DE ALMEIDA MACIEL DOS SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.008849-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.008985-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RODRIGO FIDENCIO
ADVOGADO: SP190334 - SUZETE MAGALI MORI ALVES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.009491-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GUEOSMERI ARRUDA PINTO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.009556-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANANIAS PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.009681-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FERREIRA DE MEDEIROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.009720-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: JOSE JACOB DE CAMARGO
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.009768-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.010187-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARINALVA GOMES SANTOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.010409-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: ATTILIO CARMIGNANI
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010719-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO LEME FERREIRA
ADVOGADO: SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.010753-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSWALDO DE JESUS TAVARES
ADVOGADO: SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.011047-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANDRESSA ALVES MACHADO
ADVOGADO: SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2007.63.15.011103-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ESPEDITO CORDEIRO SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011104-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: GERSON DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011109-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: IRACEMA JORGETTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011113-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: CECILIA DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011114-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: LUIZ CARLOS ALEIXO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011126-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSEFA CECILIA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011747-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RCDO/RCT: SALVADOR ANTONIO CANO

ADVOGADO: SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012101-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: ESDRAS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012146-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: SONIA MARIA PICCOLO ANAUATE e outro

ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI

RECDO: MILTON ANUANTE
ADVOGADO(A): SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012256-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RCDO/RCT: JOVELINO GOMES DE PROENÇA e outro
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RCDO/RCT: EVA REZENDE TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014019-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: JOAO JESUS DE TOLEDO
ADVOGADO(A): SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014417-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: JOSE BELARMINO DIAS BATISTA e outro
ADVOGADO: SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RECDO: MARIA DE LOURDES MARTINS BATISTA
ADVOGADO(A): SP116260-ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014758-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: EUCLIDES PADOVANI
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015256-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: LUZINETE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015272-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.

DE CONTR.

RECTE: JOSE MARIA CORDEIRO

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015322-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: EDILSON PORTELA LOPES

ADVOGADO(A): SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015324-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: LUIZ CARLOS NOGUEIRA

ADVOGADO(A): SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015724-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: ANTONIO DJALMA CAPOVILLA

ADVOGADO(A): SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001488-2 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: CELIO ROBERTO MOREIRA FILHO

ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.001657-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RECDO: APARECIDA COLLINETTE CARRADI

ADVOGADO: SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.002586-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: ANTONIO PICIRILLI JUNIOR
ADVOGADO: SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.003095-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: MADOI SATO
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.003856-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: CLEUZA APARECIDA BARBIERI
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.004375-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: OLIVIA MARGARIDA BAUTZ DA SILVA
ADVOGADO: SP100030 - RENATO ARANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.004423-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: JOSE FERREIRA LOPES
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.004603-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: ILANC CURY HARFUCH
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.042004-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MARIA RODRIGUES CORTES E OUTRO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: NORANEI CORTES QUEIROZ
ADVOGADO(A): SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003348-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ARGEMIRO BRASILINO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009354-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: DELACIR APARECIDO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.002325-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: GERALDO MAGELA
ADVOGADO(A): SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.008127-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.
RECTE: CREUNISE DE SOUZA SATOS
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRENTE O ADVOGADO ANTONIO CELSO CAETANO, OAB/SP 083426
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.003675-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: CICERO ABILIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.003829-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: LILIAN APARECIDA MANGINI
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.004233-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: SEVERINO BERNARDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.004518-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: EDISON FERRAZ
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.006552-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JOEL BATISTA DE SOLEDADE
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001901-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001987-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.003229-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.m.

PROCESSO: 2008.63.15.003721-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARLINDO JOSE VALENTIM
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.003752-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO POLLI DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.004556-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO RODRIGUES LAURINDO
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.005285-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: SANTINHO BALLARIN E OUTRO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: DARCI DE OLIVEIRA BALLARIN
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006163-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: ROSTAND MAZZUCCO DE HOLANDA E OUTROS

ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RECDO: JESSEANA MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECDO: EDUARDO MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECDO: RONALDO MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECDO: ANGELA MARIA MAZZUCCO DE HOLLANDA
RECDO: FREDERICO MAZZUCCO DE HOLLANDA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006222-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: CLEUSA MORAIS E OUTRO
ADVOGADO: SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: MARIA DA CONCEICAO MORAIS
ADVOGADO(A): SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006270-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDO VILA NOVA
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006271-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006916-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CARLOS AUGUSTO BROCHIERI
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007004-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -
UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ARI XAVIER DA SILVA
ADVOGADO(A): SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007448-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007596-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEBASTIAO ROSADO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007612-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: INES SEABRA TERUZ
ADVOGADO: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007725-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: JUSSARA DA SILVEIRA MOREIRA
ADVOGADO: SP170945 - ÍCARO ATAIA ROSSI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007827-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: EURYDES JOAO CORRA E OUTRO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: NORMA MONALDO CORRA
ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.008739-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: EFRAIM SOUSA DE BRITO
ADVOGADO(A): SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.012209-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: RITA DE CASSIA PALERMI DA SILVA
ADVOGADO: SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000409-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: MARIA PEREIRA DE SOUZA PARENTE
ADVOGADO(A): SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000211-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: CLARICE DE JESUS ROQUE
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000548-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -
POUPANÇA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECDO: NILTON MARTINS SILVA
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002283-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: TERESA BASSAN DA SILVA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

O Excelentíssimo Presidente marcou a data da próxima Sessão para o dia 17 de abril de 2009. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, ___ Camila L. N. Queiroz, Técnica Judiciária, RF 5610, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Quinta Turma Recursal.

São Paulo, 03 de abril de 2009.

CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000031/2009

**ATA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 17 de abril de 2009, às 14:00 horas, não houve sessão de julgamentos da 5ª TURMA RECURSAL CÍVEL DE SÃO PAULO, em razão da realização do evento "Elaborando Cálculos com o Sistema Nacional: Cálculos Judiciais" no

mesmo dia, o que inviabilizou a transmissão da Sessão de Julgamentos por videoconferência. Participariam da sessão os

Meritíssimos Juízes Federais **CLAUDIO ROBERTO CANATA, WILSON PEREIRA JUNIOR, ÂNGELA CRISTINA**

MONTEIRO e RODRIGO OLIVA MONTEIRO. Assim, os processos abaixo foram Adiados por indicação da Turma

Recursal, sendo retirados de pauta os processos 2005.63.01.324845-8 e 2007.63.02.012175-1.

PROCESSO: 2004.61.84.547776-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: HELIO DUARTE

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.548003-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: BEMUIR VITICA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.553881-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: HENRIQUETA GASPAR NOBREGA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.553933-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: TEODORA DE MAORAES CORREA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.553944-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: TERESA AMBROSIO MARTIN
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.554361-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: ANA ELIAS SIRIO
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.555293-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: ORLANDO BELUCI
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.556430-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: HELIO LOPES FERRAZ
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.556510-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: JOAQUIM DANIEL CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.556784-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: ALCIDES DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.559325-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: ADELMO GONÇALVES VELLOSO

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.559408-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: ANTENOR DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.559638-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: VICENTE AVALLONE

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.559663-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: CICERO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.559854-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: FRANCISCO BERTOLINO

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.559884-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.561194-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: TEREZINHA ROMANINI DE FREITAS GELONESE
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2004.61.84.561255-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: MANOEL GARCIA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.209554-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: DIONISIO BERTAGLIA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.209708-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: JOSE DRAUSIO MACIEL
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.209886-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -
ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: JOAO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.210222-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: IZAURA FRANCHINI VOLPATO

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.210629-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: PEDRO TOLEDO

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.271022-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: MARCILIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.289397-6 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: RUBENS ANACLETO CHAVES

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.290854-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.324631-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24

SAL.CONTR.

RECTE: TEREZINHA BELORIO MARIANO

ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.324787-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: DURVALINA ESTEVAO DUTRA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.324845-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.
RECTE: WILMA BITTENCOURT DE LIMA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.01.326790-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAZILDA AFONSO DA SILVA
ADVOGADO: SP240454 - MARCOS LUIZ RIGONI JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.03.000695-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IRACEMA DOS SANTOS LOPES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.11.005322-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LAUDELINO CARDOSO BARRADA
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2005.63.16.002561-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: WILSON JUAREZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.008575-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: BENEDITO MAURICIOSILVA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.026043-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24
SAL.CONTR.

RECTE: ZELINA CABRAL DE VASCONCELOS
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.069901-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.070846-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: SHOJI MIYAKE
ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.070863-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: JOSE ROBERTO ABI SABES
ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.074016-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: RIBERTO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.01.091129-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: SERGIO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.003147-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: WALDIR GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP197906 - RAFAEL GUARINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.003525-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: IZAURA TEIXEIRA DE BRITO ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.004572-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ROSELI APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.007817-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA AGOSTINHO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.03.008102-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ELIO APARECIDO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.04.000190-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MARIA DE FATIMA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.04.006921-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOANA SOARES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.05.000960-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.05.001072-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO CAMILO NETO
ADVOGADO: SP201169 - RODRIGO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.05.001451-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALCIDES LUIZINO PEREIRA
ADVOGADO: SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.05.001851-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOCELINO DO CARMO ROSA
ADVOGADO: SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.05.002007-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO BATISTA MACHADO
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.06.002658-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ROBERVAL ENCINAS
ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.09.005207-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: NOEMI DE SOUZA SANTOS MORAIS
ADVOGADO(A): SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.001788-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DAVI DARINI
ADVOGADO(A): SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.10.010004-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: VALERIA CRISTINA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP131256 - JOSE PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.000197-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE MARQUES SIMOES
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004157-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: BELA MARIUZA PELLEGRINO R. LUZIRAO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004159-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: AURELIO FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004189-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE
RECTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004229-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: ARTHUR VIGLIAR JUNIOR
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004330-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: AGUINALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004539-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JULIO DOMINGOS BELIZARDO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004556-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004660-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004668-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: FRANCISCA RODRIGUEZ VAZQUEZ
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004672-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JOSE GIVAILDO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004698-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MARCOS LUIZ BEZERRA TELES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004702-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: MARCIA FERREIRA LOPES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004718-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JOAO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.004789-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: PAULO EDUARDO SCHULZ
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.005365-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: DORALICE RIDRIGUES VIEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009345-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE

RECTE: WALTER NUNES SOARES

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009409-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.009518-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE

RECTE: JOAO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011577-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: WANDIR AGUINALDO FERMINO

ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011851-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSE FERNANDO MUNIZ PIRES

ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.011978-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE

RECTE: ANTONIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.11.012470-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: EDUARDO VERDEAL DIAZ

ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.12.000855-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIAO GRIFFO
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.12.001565-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE MUNHOS SERRA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.12.002377-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: BENVINDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.003437-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: RAIMUNDO ASSIS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP219493 - ANDREIA CAVALCANTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.004307-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: SERGIO ROBERTO CAMARGO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.14.004332-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RECDO: CECILIO BELJO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.004467-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE GOUVEIA FILHO
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.004551-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: JOSE MARIA DE GOES
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.005113-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: DANIEL VEIGA
ADVOGADO(A): SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADVOGADO: SP210142 - DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008190-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: PAULO FRANCISCO MENDES
ADVOGADO(A): SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008193-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.008876-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: MOACIR ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.15.009133-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIO PIRES DE PROENÇA
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2006.63.16.003252-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: ODAIR PEREIRA

ADVOGADO(A): SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.001685-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: ANTONIO CARLOS CARNEIRO
ADVOGADO(A): SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.014079-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: REMY PEDRO HEMANN
ADVOGADO(A): SP160434 - ANCELMO APARECIDO DE GÓES
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.014110-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: ARUALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.017330-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: JOSE NELSON MONTEIRO RUECKER
ADVOGADO(A): SP116543 - JUVENAL DA PAIXAO BARBOSA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.017338-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: JOSE DOMINGOS LEITE
ADVOGADO(A): SP236634 - SANDRA BUCCI
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.017919-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: CARLOS EDUARDO GONCALVES CERDEIRA
ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.017923-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: EDILSON CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.017947-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.018025-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS
RECTE: ROQUE LANE NASCIMENTO FONSECA
ADVOGADO(A): SC014314 - MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.018898-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS
RECTE: ALEXANDER DE LIMA TENORIO
ADVOGADO(A): SP236634 - SANDRA BUCCI
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.022519-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: TEREZA RITA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP092765 - NORIVAL GONCALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.024092-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: DOMINGOS APRIGIO DE MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.025515-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
RECTE: CANDIDA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(A): SP214217 - MELISSA BESSANI CARVALHO DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.046162-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MERCEDES VIANA DE SALLES
ADVOGADO(A): SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.054097-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ARTUR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.056981-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ADAUTO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.069401-8 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SARA SILVANA CHARNESKI RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.076159-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MARIA DE FATIMA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO(A): SP229514 - ADILSON GONÇALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.082846-1 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ALAIR FRANCISCO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.083532-5 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: ANTONIO EDSON DA CONCEICAO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.083876-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: MANOEL PEDRO SILVA SOUZA
ADVOGADO(A): SP190449 - LUCIANA DE CARVALHO ESTEVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.01.084217-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: DIONE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP069851 - PERCIVAL MAYORGA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.012175-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO -
BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV
ESPECIAL EM TEMPO
DE SERV COMUM
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ARTUR LAVESSO
ADVOGADO: SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.015208-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: SONIA CRISTINA TIAGO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.015216-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: CLEUSA DE AMORIM CORADO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.02.015669-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: MARIA APARECIDA PIZZA

ADVOGADO(A): SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN) e outro
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.001285-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZA NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.001292-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINA CELIA DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.001293-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PEDRO JACOMO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.001996-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELI CAMARGO
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.003940-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOCELINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP165241 - EDUARDO PERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.006913-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: LEONTINA ROMEU GABRIEL
ADVOGADO(A): SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO (Excluído desde 08/08/2008)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.03.009494-0 DPU: SIM MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CARLOS APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.05.001148-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: DOUGLAS ISSAMU TAMADA
ADVOGADO(A): SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.007324-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017092-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INEZ DOMINGUES DE OLIVEIRA PESSOA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017160-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RAIMUNDO JOSE BEZERRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017192-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AGEU ALVES BEZERRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017692-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EVARISTO CARVALHO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017725-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: OLGA BOLSONELLO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017751-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARLENE BRITO SOUTO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017802-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES DOS REIS
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017818-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JULIO RIGUEIRA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.017831-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDUARDO APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.018137-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: EUDICE RIBEIRO EVANGELISTA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.018148-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE FELIX DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.018159-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.018618-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MILTON MOREIRA DE BRITO
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.018625-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO BENEDITO CARDOSO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.06.018645-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NOEMIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.08.000054-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JUDITH DE ABREU SILVA SANTANA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.002842-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.
RECTE: RAIMUNDO JACKSON REIS CIRINO
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.009861-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: LUIZ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.009890-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: SEVERINO DANTAS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010166-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010171-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE

CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ELIO LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010640-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ROQUE SANTA BARBARA BARBOSA
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010653-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JEFFERSON GUIMARÃES CIRILO
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010678-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARINALVA MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.09.010718-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: RITA APARECIDA PADUA JUNKES
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.10.002120-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELEANDRO NUNES DANIEL
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011343-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: HONORATO MOISES DOS REIS
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011344-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: OLAVO GONÇALVES DE MIRANDA
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.11.011370-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP220083 - CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.000067-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JESUINO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.000075-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: TEREZA ANGELICA PODEROSO
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.000086-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ERASMO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.000108-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: CICERA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.000119-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO ROBERTO GALLI
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.000138-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AMARO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.001514-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: PAULO MILARE
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.001526-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.001530-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: SEVERINO BENTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.002834-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: TONILCE FORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.004851-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANA LUZIA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.12.004859-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: NAIR SCRAMIN MESTRE
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.14.000419-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DIRVANLEI BOTURA
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.14.000423-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOAQUIM DA ROCHA CORTE
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001028-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MANOEL URBANO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001088-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: RICIERI SBIZERA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001094-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001108-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JURACI GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001148-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CREUZA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001154-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDA INACIA GREGGIO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001179-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANGELA APARECIDA GABRIEL
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001203-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOÃO BATISTA MIRANDA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001257-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: HILDA MARIA LEITE
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001274-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: EZIQUIEL DOMINGUES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001280-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: WALDOMIRO SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001377-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: ACACIO JOSE DE SA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001381-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CONCEICAO ORTEGA PELEGRINA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001385-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JAIR RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001397-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CELIA REGINA DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001439-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: GILBERTO IGNACIO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001460-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: DOMINGO ANTONIO COGO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001552-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ROSA ELIZABETE BARROSO CRISTE
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001562-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: PEDRINA BORGES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001576-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA DE LOURDES SABOIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001581-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA DAS GRACAS PONTES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001650-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE LEITE FERNANDES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001740-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: SIRLEI MAIA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001769-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: JORGE LUIZ FLORIDO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001826-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: WANDERLI BENITES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001840-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA MARCELO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001866-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: LAUDEMIR BERNARDINO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001960-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: NEIDE PRESTES DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.001971-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARTINIANO XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002238-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA ONDINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002522-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: SERVULO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002753-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: HERCITA COSTA SILVESTRE
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002759-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: EDUARDO GOMES
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002769-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: CLARICE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002811-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSÉ FRANCATO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.002827-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: NIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011129-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.011140-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: SAUL DA SILVA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.013333-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)

ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

RECDO: BENEDITO VAZ

ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.013347-9 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RCTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)

ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

ADVOGADO(A): SP210142-DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI

RCDO/RCT: ISAC ANTUNES DE PROENÇA

ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.013539-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RECDO: GERMANO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.013543-9 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RECDO: DORIVAL TEODORO BENTO
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.015372-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: FRANCISCO CARLOS BELCHIOR
ADVOGADO(A): SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.15.015702-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO
PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS
RECTE: ISABEL PATROCINIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.16.001878-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARIA SALETE DA CRUZ CANEVARI
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.16.001879-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: DALVINA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.16.001987-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.16.002368-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE PEDRO MILITAO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.16.002369-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LUIZ PIU RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.16.002471-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE CRISTOFOLI
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.17.008371-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: CLAUDETE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2007.63.19.000688-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP145908 - LEONARDO DUARTE SANTANA
RECD: CARLOS AFONSO FERNANDES FRANÇA
ADVOGADO: SP196067 - MARCIO JOSE MACHADO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.002421-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: ANADIR RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.005921-1 DPU: NÃO MPF: SIM
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: AYRTON FIGUEIREDO VILLELA
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.02.009907-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO
COEFICIENTE DE
CÁLCULO DO BENEFÍCIO
RECTE: ANTONIO ROBERTO DIAS
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.06.002427-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.06.004268-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.06.005513-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANITA LUIZA FRANCA LIMA
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.09.001050-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIO SERGIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.11.005265-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO
BASE
RECTE: JOSE CIRIACO XAVIER
ADVOGADO(A): SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.002347-5 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAO DOS REIS DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.002503-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: SANTA GONCALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.002844-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ANTERO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.002981-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: SEBASTIAO GERALDO FRANCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.003882-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANGELO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.003889-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: IVONE FERREIRA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.003925-2 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: MARCO ANTONIO CABERLIM
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.003998-7 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: LAIDE DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.004021-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOSE MARTINS DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.004273-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: MARIA ZILDA ALVES DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.14.004366-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOAQUIM TEIXEIRA FREIRE
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.000187-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RECDO: RAUL GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.000552-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECDO: WILTON DA SILVA
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.003136-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 030702 - MANDATO ELETIVO/LEI 9.506/97- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO(A): SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
RECDO: FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA
ADVOGADO: SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.008841-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: JACYRA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.15.012764-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO

PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.000351-2 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ADILSON CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.000553-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.001019-0 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ANTONIO JULIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.001024-3 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: MANOEL PAULINO DOS ANJOS

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.001197-1 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: MANOEL SILVA LIMA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.001204-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: APARECIDO OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.001513-7 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: BERNARDINA ANTUNES RIOS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.001653-1 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ANTONIA GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.16.001668-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: VERA LUCIA ONORATO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.19.001118-3 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE ROBERTO MACHADO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.19.001774-4 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: AFFONSO ZACHARIAS
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.19.001816-5 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: ADAO ASCENCIO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.19.002280-6 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.
CORREÇÃO DO SAL.
DE CONTR.

RECTE: MAURO FRANCA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal WILSON PEREIRA JUNIOR

SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.19.003446-8 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.19.003456-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: JOSE RODRIGUES DOURADO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

PROCESSO: 2008.63.19.003781-0 DPU: NÃO MPF: NÃO
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE
RECDO: JOAO NERIS BRITO
ADVOGADO: SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANGELA CRISTINA MONTEIRO
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação da turma recursal

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 618/2009

2006.63.02.016590-7 - VANIA APARECIDA SOUSA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE
LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 -
HERMES
ARRAIS ALENCAR) : "SÚMULA: Negaram provimento, v.u."

2007.63.02.013716-3 - APARECIDO ADAO RODRIGUES VAZ (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE
LAURENTIZ) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARAIS

ALENCAR) :

"SÚMULA: Negaram provimento, v.u."

PODER JUDICIÁRIO

**Juizados Especiais Federais de São Paulo
Seção Judiciária do Estado de São Paulo**

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000043/2009.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 22 de maio de 2009, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os

processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de

ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de

São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2005.63.10.004640-2

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: MARLENE SCARPA PADULA e outro

ADVOGADO: SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER

RECDO: DIVA CLARO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP035917-JOSE ANTONIO ESCHER

RELATOR(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2006.63.15.009569-3

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: MIGUEL OUCHAR

ADVOGADO: SP208785 - KASSIA VANESSA DA SILVA

RELATOR(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2007.63.02.010625-7

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: EUVALDO MALARDO

ADVOGADO: SP152776 - EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI

RELATOR(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2007.63.10.004605-8

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

RECDO: SERGIO ROBERTO GERATO

ADVOGADO: SP215951 - ANDRÉA CARINE FELIZATTI DELMONDE

RELATOR(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2007.63.15.004520-7

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECDO: WOLNEY VALTER DELLEGA

ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA

RELATOR(A): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.61.84.354657-3

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ERIVALDO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2007.63.02.009225-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RECDO: MARIA NAZARE LOPES PELOGIA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2008.63.15.010649-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: NELSON PEYRER
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2009.63.01.003622-0
IMPTE: REGINALDO GOMES VIANA
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA
DATA DISTRIB: 20/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0010 PROCESSO: 2006.63.15.009110-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: EDELTRAUD PISKE
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): WILSON PEREIRA JUNIOR
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2006.63.15.010849-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: MAURO BRAVO MUNHOZ
RELATOR(A): WILSON PEREIRA JUNIOR
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2007.63.15.005347-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
RECDO: HELENA CHIQUITO
RELATOR(A): WILSON PEREIRA JUNIOR
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 14 de maio de 2009.
JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA PROFERIDA PELA JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DA
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº. 6301000040/2009-JEFC/SP

A Doutora MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção

Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, "caput", e 26, da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da

Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº. 6.197, de 17 de dezembro de 2002, do Presidente do E. Tribunal Regional da

Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos Art.145, 146, 420 a 439, c/c os Art.134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil,

bem como, o Art.142, do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e

suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de cadastramento sob nº 1/2008-GABP/ASOM, de 3 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na qualidade de peritos Assistentes Sociais no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, os

profissionais indicados abaixo:

NOME

CRESS

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO

CAMILA ROSA BARBOSA

38.713

SÃO PAULO E SÃO CAETANO DO SUL

CAROLINE FRANÇA SOARES

36.249

SÃO PAULO E GUARULHOS

ELIANA APARECIDA DA ENCARNAÇÃO

24.148

SÃO PAULO

ELIANA APARECIDA SCAPPATICCIO

10.968

SÃO PAULO

IÊDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

15.936

SÃO PAULO

MARESSA FLÁVIA DE AZEVEDO

35.700

SÃO PAULO, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL E DIADEMA

PRISCILLA NUNES REZENDE

37.460

SÃO PAULO E SÃO CAETANO DO SUL

RAQUEL CLEIDE DA MOTA CARVALHO

36.250

SÃO PAULO

SIMONE NARUMIA

40.854

SÃO PAULO

Art. 2º - A atuação dos referidos profissionais está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial

Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo.

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do

Estado de São Paulo e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0620/2009
LOTE N.º 40647/2009

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRA RAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2005.63.01.050272-8 - CESAR ROSARIO CALIO (ADV. SP058773 - ROSALVA MASTROIENE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : .

2005.63.01.274492-2 - REINALDO MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.297119-7 - JUAREZ MARQUES LEITE (ADV. SP118590 - JUREMA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.305604-1 - FREDERICO ALVES (ADV. SP199209 - LUCIANA JING PYNG CHIANG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.306077-9 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS ARAUJO DIAS (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.306826-2 - JOAQUIM CACITTI (ADV. SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2005.63.01.344046-1 - JOSE CICERO PAES (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.078794-6 - ELENITA LIMA DE MELO E OUTROS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA); JOSE SOARES DE MELO(ADV. SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA); TAIS LIMA DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.086089-3 - MARINA ANDRE DE ALVAREZ (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.086091-1 - ELIANE DE CARVALHO DOMANICO LATTARO MELLO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.086282-8 - LUCIO ALVES (ADV. SP247380 - IAN BUGMANN RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2006.63.01.086345-6 - FRANCISCO CHAGAS GOMES (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2006.63.01.089223-7 - TEREZA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS

BARBOSA e ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.012325-8 - FRANCISCO DOS SANTOS ALVES (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.019814-3 - WALTER APARECIDO BATISTA (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.023788-4 - ATALICIO GOMES DA ROCHA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.024669-1 - MARLI APARECIDA CANDIDO (ADV. SP071739 - BENEDITO ALVES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.026323-8 - EDVALDO TADEU CAMERA FERNANDES (ADV. SP185378 - SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.054329-6 - ROSANGELA MORAES DE OLIVEIRA (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2007.63.01.066919-0 - OSVALDO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO e ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.069526-6 - LUIZ PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.073392-9 - FRANCISCO BRUNO DOS SANTOS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.085600-6 - REJANE BEATRIS HERMANN (ADV. SP113430 - CLAUDIO BARBOSA e ADV. SP162085 - VIVIAN CRISTIANE KRUMPANZL IGNACIO M. SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : .

2007.63.01.085738-2 - ADENOR SILVA (ADV. SP121699 - DOUGLAS APARECIDO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; BANCO SUDAMERIS S/A (ADV. SP189053-PATRICIA TATIANA COELHO) : .

2007.63.01.086895-1 - IVANI GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.087162-7 - DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA (ADV. SP053449 - DOMICIO PACHECO E SILVA NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : .

2007.63.01.087164-0 - RODRIGO O MAIHLAN RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA (ADV. SP053449 - DOMICIO

PACHECO E SILVA NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : .

2007.63.01.087166-4 - RENATA DE SOUZA RAMOS (ADV. SP053449 - DOMICIO PACHECO E SILVA NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : .

2007.63.01.090068-8 - MARCOS VILA NOVA MESSIAS (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.091843-7 - ANTONIO MARCOLINO GOMES (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094295-6 - MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094586-6 - CLERES GONCALVES PENA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094587-8 - VALTEIR RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094626-3 - MARIA HELENA BENTO DOS ANJOS (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094645-7 - NILTON GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094657-3 - VALTER LUIZ GALVAO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094661-5 - ANTONIA MARIA LOPES (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094795-4 - MIGUEL BENTO FILHO (ADV. SP059501 - JOSÉ JACINTO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094888-0 - ANTONIA MARIA DE ALENCAR RIBEIRO (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094950-1 - MARIA INES GOMES VIEIRA (ADV. SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.094984-7 - IZILDA DA COSTA SERAFIM (ADV. SP223996 - JULIANO VINHA VENTURINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.095004-7 - OSVALDO NEVES DA SILVA (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.095031-0 - JOSE AUGUSTO DE RESENDE (ADV. SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.095036-9 - IRMA LACERDA DE OLIVEIRA PAIXAO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.095327-9 - VANTUIL ISIDORO CABRAL (ADV. SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2007.63.01.095570-7 - FRANCISCO BATISTA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.000239-3 - JOSE MARIO DE MELO (ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.000648-9 - JOSE DO NOVACI DE ARAUJO (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.012919-8 - BENEDITO LAMEU DA COSTA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.014619-6 - OTAVINO LEAL CARDOSO (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.023321-4 - VONILDA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.027612-2 - THEREZINHA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP256047A - ÉRICO MARQUES DE MELLO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : .

2008.63.01.031903-0 - FRANCISCO FERREIRA DIAS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV.

SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.032845-6 - MARCIA BIZAROLI (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO e ADV. SP255312 -

BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.036259-2 - IRENE PIEROTTI (ADV. SP158875 - ELAINE CRISTINA MAZZOCHI BANCK e ADV. SP218768 -

LUCIANA DANTAS DE VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.049724-2 - JOSE SIQUEIRA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

2008.63.01.051363-6 - ANNA LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI e ADV.

SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : .

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 0621/2009

**2007.63.01.039256-7 - ALBINA BUK E OUTROS (SEM ADVOGADO); HELENA BUK - ESPÓLIO ;
LEONIDIO BUK ; ALDONIA BUK FORLI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP
008.105 - MARIA
EDNA GOUVEA PRADO) ; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Manifeste-se sobre a intenção da
parte autora, no
prazo de dez dias. Após, tornem conclusos."**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE N.º 0622/2009

**PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO,
ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DOS CÁLCULOS E PARECER DA CONTADORIA,
ANEXADOS AOS
AUTOS, CONFORME R. DETERMINAÇÃO ANTERIOR**

**2003.61.84.084233-0 - ALDO MORETTI FILHO (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO
GUELLER) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE N.º 64/2009

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE
CAMPINAS/SP**

**2009.63.03.002109-9 - RONALDO EREDIA (ADV. SP118229 - RONALDO EREDIA) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Considerando que a matéria é de direito, não havendo necessidade de
realização de
audiência, fica cancelada a audiência designada para 24/11/2009.Façam-se os autos conclusos para
sentença.Intimem-
se."**

2009.63.03.000423-5 - MARIA ESTER BERALDO (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição da parte autora anexada em

06/05/2009, fica marcada perícia médica para o dia 17/06/2009, às 10:40 horas, com o perito médico Dr. Ricardo Francisco Ferreira Lopes, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade. Intimem-se.

2009.63.03.003995-0 - ROBERTO CARLOS DA SILVA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da

pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juizes Federais deste Juizado, remarco o

exame pericial nestes autos virtuais para o dia 03/08/2009, às 14:00 horas, a ser realizado pela Dra Maria Helena Vidotti,

na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Intimem-se as partes.

2009.63.03.004163-3 - PERICLES FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da

pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juizes Federais deste Juizado, remarco o

exame pericial nestes autos virtuais para o dia 06/08/2009, às 08:40 horas, a ser realizado pela Dra Flávia Maria dos

Santos Bergami, na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Intimem-se as partes.

2009.63.03.004273-0 - VANILDA DE LIMA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da

pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juizes Federais Presidentes deste Juizado, remarco o exame pericial nestes autos virtuais para o dia 03/08/2009, às 14:20 horas, a ser realizado pela Dra

Maria Helena Vidotti, na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além

disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de

prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.03.004286-8 - MOACIR SCHIAVINATO (ADV. SP275124 - CLAUDINEIA DA SILVA MENOSSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da

pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juizes Federais deste Juizado, remarco o

exame pericial nestes autos virtuais para o dia 03/08/2009, às 14:40 horas, a ser realizado pela Dra Maria Helena Vidotti, na Rua

Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Intimem-se as partes.

2009.63.03.004335-6 - NIVALDO PEREIRA CARDIM (ADV. SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da

pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juizes Federais deste Juizado, remarco o

exame pericial nestes autos virtuais para o dia 04/08/2009, às 14:00 horas, a ser realizado pela Dra Maria Helena Vidotti, na Rua

Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Intimem-se as partes.

2009.63.03.004342-3 - OJAIR FRANCISCO CARCAVARA (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juízes Federais Presidentes deste Juizado, remarco o exame pericial nestes autos virtuais para o dia 04/08/2009, às 14:20 horas, a ser realizado pela Dra Maria Helena Vidotti, na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.03.004357-5 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juízes Federais Presidentes deste Juizado, remarco o exame pericial nestes autos virtuais para o dia 03/08/2009, às 08:20 horas, a ser realizado pela Dra Flávia Maria dos Santos Bergami, na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.03.004362-9 - FRANCISCO CARLOS MARTINS VIDAL (ADV. SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juízes Federais Presidentes deste Juizado, remarco o exame pericial nestes autos virtuais para o dia 03/08/2009, às 08:40 horas, a ser realizado pela Dra Flávia Maria dos Santos Bergami, na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2008.63.03.012647-6 - ORLANDO ROCHETTI JUNIOR (ADV. SP090649 - ADRIANA GONCALVES SERRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 24/04/2009 e considerando que a matéria é de direito, não havendo necessidade de realização de audiência, fica cancelada a audiência designada. Façam-se os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2008.63.03.012915-5 - ORLANDO ROCHETTI JUNIOR (ADV. SP090649 - ADRIANA GONCALVES SERRA)

X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : "Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 24/04/2009 e considerando que a matéria é de direito, não havendo necessidade de realização de audiência, fica cancelada a audiência designada.Façam-se os autos conclusos para sentença.Intimem-se.

2009.63.03.002686-3 - MARCOS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Tendo em vista que os autos apontados no termo indicativo de possibilidade de prevenção foram extintos sem resolução de mérito, por incompetência, prossiga-se no andamento do processo. Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Sendo assim, indefiro a medida antecipatória postulada.Registro. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.03.002888-4 - MARCOS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP261101 - MARIA NILZA SOUZA DE OLIVEIRA) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Tendo em vista que os autos apontados no termo indicativo de possibilidade de prevenção foram extintos sem resolução de mérito, por incompetência, prossiga-se no andamento do processo. Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Sendo assim, indefiro a medida antecipatória postulada.Registro. Publique-se. Intimem-se.

2007.63.03.009933-0 - NAIR LEITE CUNHA COLLAÇO (ADV. SP111352 - CARLOS HENRIQUE RAMIRES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a ré acerca dos elementos novos agregados ao processo por iniciativa da parte autora, inclusive, se for o caso, quanto a eventual proposta de acordo, no prazo de trinta dias.Intime-se.

2007.63.03.010355-1 - JOAO DOURADO DA SILVA FILHO (ADV. SP025252 - JOSE CELIO DE ANDRADE) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a ré acerca dos elementos novos agregados ao processo por iniciativa da parte autora, inclusive, se for o caso, quanto a eventual proposta de acordo, no prazo de trinta dias.Intime-se.

2007.63.03.010358-7 - MARIA DO CARMO LANDIM (ADV. SP244870 - JOSE OTAVIO BARBOSA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Diante do tempo decorrido, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos indispensáveis ao julgamento da causa.Intime-se.

2008.63.03.003190-8 - OSWALDO BENEDINI (ADV. SP063990 - HERMAN YANSSEN) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) : "Em vista dos esclarecimentos prestados pela parte autora, dê-se baixa no termo de possibilidade de prevenção.Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.Registro. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.03.010831-0 - ODETE DE AMORIM GARCIA (ADV. SP179179 - PAULO RAMOS BORGES PINTO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva.Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo.Intime-se.

2009.63.03.004381-2 - JOSE ROCHA (ADV. SP276277 - CLARICE PATRICIA MAURO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juízes Federais deste Juizado, remarco o exame pericial nestes autos virtuais para o dia 03/08/2009, às 09:00 horas, a ser realizado pela Dra Flávia Maria dos Santos Bergami, na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Intimem-se as partes. "

2009.63.03.004469-5 - OZORIO PONTES (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de perícias aos novos horários estabelecidos, conforme determinação dos Juízes Federais deste Juizado, remarco o exame pericial nestes autos virtuais para o dia 06/08/2009, às 08:20 horas, a ser realizado pela Dra Flávia Maria dos Santos Bergami, na Rua Tiradentes, 289 - Sala 44 - Guanabara - Campinas-SP. Intimem-se as partes. "

2008.63.03.012169-7 - DANIEL RICARDO ESTEVES ALVES (ADV. SP209759 - KELEN CRISTINA D ALKMIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprove a parte autora, em dez dias, requerimento administrativamente formulado à ré para a obtenção de extratos relativos à caderneta de poupança e aos períodos objetivados no presente feito, mediante apresentação do número da conta respectiva.Intime-se.

2008.63.03.012455-8 - LUIZ ANTONIO RAVANELLI (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva.Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo.Intime-se.

2008.63.03.012456-0 - FERNANDO HENRIQUE CHIARION (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva.Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora,

promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo. Intime-se.

2008.63.03.012457-1 - FELIPE GUSTAVO CHIARION (ADV. SP232685 - RENATA FONSECA MACLUF RENOSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva. Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo. Intime-se.

2008.63.03.012463-7 - RAMON DA COSTA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Eventual inversão do ônus de provar não desonera a parte autora do ônus de provar as alegações e afirmações expendidas na exordial, reservada que está à controvérsia fundamentada de ambas as partes. Sendo assim, concedo à parte autora o prazo suplementar de dez dias para que apresente, ao menos, o número de sua conta de poupança e agência, comprovando requerimento administrativamente formulado à ré para obtenção dos extratos referentes aos períodos objetivados. Intime-se.

2008.63.03.012466-2 - VIRGINIA DE LOURDES MONTAGNER BARACAT (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva. Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo. Intime-se.

2008.63.03.012534-4 - ALAIDE BOAVENTURA HATTORI (ADV. SP277461 - FERNANDO BOAVENTURA MARTINELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva. Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo. Intime-se.

2008.63.03.012549-6 - APARECIDA RAMACCIATO MASSAROTTI (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI

SENN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva.Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo.Intime-se.

2008.63.03.012576-9 - MARIA JOSE DIAS GOMES DA SILVA (ADV. SP179179 - PAULO RAMOS BORGES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva.Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo.Intime-se.

2008.63.03.012607-5 - LUIZ MILAN NETTO (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva.Não foram, entretanto, juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo.Intime-se.

2008.63.03.012634-8 - JOSE HENRIQUE DE CAMARGO (ADV. SP232241 - LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a ré acerca dos elementos agregados ao processo por iniciativa da parte autora, inclusive, se for o caso, quanto a eventual proposta de acordo, no prazo de trinta dias.Intime-se.

2008.63.03.012660-9 - ANA HELENA MARTINS (ADV. SP054300 - RENATO ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprove a parte autora, em dez dias, requerimento administrativamente formulado à ré para a obtenção de extratos relativos à caderneta de poupança e aos períodos objetivados no presente feito, mediante apresentação do número da conta respectiva.Intime-se.

2008.63.03.012661-0 - MARCUS RICARDO LEITE GUIMARAES (ADV. SP054300 - RENATO ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Comprova a parte autora requerimento administrativo para o fornecimento de extratos relativos à caderneta de poupança, mediante apresentação do número da conta respectiva.Não foram, entretanto,

juntados aos autos extratos que revelem a existência de saldo nos períodos pretendidos, indispensáveis para o julgamento da causa, razão pela qual deverá a ré, salvo comprovada anterior entrega diretamente à parte autora, promover, em trinta dias, a anexação a estes autos dos extratos da(s) conta(s) de caderneta de poupança objetivada(s) na petição inicial, referentes aos períodos pretendidos, manifestando-se, inclusive, sobre eventual proposta de acordo. Intime-se.

2009.63.01.010735-3 - CARLOS SOUTO ANDE (ADV. SP154379 - WAGNER LUIZ DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Intimem-se.

2009.63.01.010914-3 - LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO (ADV. SP269701 - ARIANE SOLER MARQUES e ADV. SP270244 - ALEX SOLER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2009.63.01.015990-0 - MAURILIO BERNARDES (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Intimem-se.

2009.63.01.019575-8 - FRANCISCO BARROSO ANTUNES (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Intimem-se.

2009.63.01.020951-4 - LEONOR RIBEIRO DE QUEIROZ (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Intimem-se.

2009.63.01.021075-9 - JOSE DOMIGUES DA SILVA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Intimem-se.

2009.63.03.003882-8 - JOSE FERRARI (ADV. SP205770 - LUIZ FLÁVIO GUIMARÃES LAMBERT DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Compulsando os autos indicados no termo de prevenção, verifico que a pretensão refere-se a outros planos econômicos, razão pela qual prossiga-se no andamento do processo. Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registro. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.03.003918-3 - ADALBERTO FELIX (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos

feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intimem-se.

2009.63.03.004040-9 - ALFRED SPAHRN JUNIOR (ADV. SP209143 - LUIZ GUSTAVO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Tendo em vista que os autos apontados foram extintos sem resolução de mérito, por incompetência, dê-se baixa no termo indicativo de possibilidade de prevenção. Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.Sendo assim, indefiro a medida antecipatória postulada.Registro. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.012575-7 - MARIA DAS GRACAS RIBEIRO VITOR (ADV. SP171771 - JOSÉ LUIZ FONTOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2007.63.03.012424-4 - ALICE PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP261662 - JULIANA CAROLINA DIAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora, ALICE PEREIRA DA CRUZ, em sua inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10259/2001. Publicada em audiência, saem as partes intimadas

2008.63.03.006944-4 - MATEUS DE OLIVEIRA COSTA MIGUEL (ADV. SP116694 - DEISE LUCIDE GIGLIOTTI JACINTO) ; ISABELI DE OLIVEIRA MIGUEL(ADV. SP116694-DEISE LUCIDE GIGLIOTTI JACINTO); VINÍCIUS DE OLIVEIRA MIGUEL(ADV. SP116694-DEISE LUCIDE GIGLIOTTI JACINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Pelo exposto, rejeito as preliminares invocadas pelo INSS, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95.Publique-se. Intime-se o douto Ministério Público Federal em virtude da presença de menor no pólo ativo. Registrada eletronicamente.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos.Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a ausência de anexação da declaração de hipossuficiência pela parte autora.Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n.

10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2008.63.03.010554-0 - SONIA REGINA MEDURI (ADV. SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011790-6 - GERALDO BARRETO DA SILVA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.006970-5 - JOHN WEVERTON DIAS DA COSTA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, JOHN WEVERTON DIAS DA COSTA. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2006.63.03.001946-8 - RAFAEL DIAS (ADV. SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isso posto, considerando o teor do artigo 285-A, julgo IMPROCEDENTE(S) o (s) pedido(s) da parte autora.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2008.63.03.011599-5 - MARIA DE FATIMA FELIPE (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011663-0 - ANAILDES PAULINA DA COSTA PAULA (ADV. SP263257 - SUZELY APARECIDA BARBOSA DE SOUZA CUSTÓDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011505-3 - CELSO APARECIDO TORRES (ADV. SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011437-1 - SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA FILHO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011374-3 - SONIA DE FATIMA ALESSIO (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011783-9 - APARECIDA CRISTINA DE MENDONÇA SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011673-2 - MAURO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011791-8 - ANGELINA DA SILVA (ADV. SP268964 - KARINA AMORIM TEBEXRENI TUFOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011793-1 - VALDELICE FELIX DA SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011808-0 - MARIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011874-1 - APARECIDO DA SILVA TOME (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010910-7 - LEONILDES MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010823-1 - VALMIR RIBEIRO (ADV. SP143216 - WALMIR DIFANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010840-1 - JOSE LEOBINO CARDOSO (ADV. SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010843-7 - FABIANA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP143216 - WALMIR DIFANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010896-6 - ANTONIO MAZUCCO (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011302-0 - ANTONIO LIMA DE AZEVEDO (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010916-8 - ANA MARIA CATIONI (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011027-4 - VICENTE ALVES DE FREITAS (ADV. SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011031-6 - JOSE CARLOS JANUARIO (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011151-5 - CIRLENE IZABEL DE SOUZA (ADV. SP273530 - GERLANE GRACIELE PRAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011264-7 - MARIA BENEDITA MATIAS (ADV. SP274769 - MARIA ALICE SALOMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010820-6 - SEBASTIAO LOPES DA SILVA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012372-4 - MARLI BASSOLI (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012246-0 - CECI PEREIRA RAMOS (ADV. SP143216 - WALMIR DIFANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012273-2 - ROSA MOTTA DA SILVA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012274-4 - JOAO MARTINS FILHO (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012366-9 - LUIZ DONIZETTI MARCAL (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012368-2 - APARECIDA VILAS BOAS (ADV. SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012230-6 - ANTONIO ALVES PEREIRA (ADV. SP143216 - WALMIR DIFANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012412-1 - JOAO DIAS CHAVES (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012414-5 - NAIR GALVAO PIRES (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012587-3 - FABIANA APARECIDA DA SILVA OVERA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012655-5 - MARIA SOLINEIDE DE JESUS (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012805-9 - VALDIR ALEXANDRE DOS SANTOS (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011905-8 - DANUZIA DE MEIRELES (ADV. SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011983-6 - ROSIMEIRE MARTINS MACHADO BARBOSA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011927-7 - JARME JOAO DO NASCIMENTO (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011942-3 - ANTONIO DONIZETT FREITAS (ADV. SP272895 - IVAIR DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011952-6 - SANDRA RIBEIRO (ADV. SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011972-1 - NELSON ALVES BUENO (ADV. SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011973-3 - EXPEDITA MARIA DE JESUS DE SOUZA (ADV. SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012189-2 - SILVIO ANTUNES DA GAMA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES e ADV. SP213862 - CAROLINE GUGLIELMONI ABE ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.011987-3 - MARIA ROSA ALVES ADRIANO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012037-1 - LUCIANO AIRES DE FARIAS (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012038-3 - MAURO LUCIO DA SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012041-3 - GERALDA MONTEIRO DA COSTA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012098-0 - CLEUZA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010752-4 - ODETE GUEDES DE OLIVEIRA BOSSOLAN (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008474-3 - APARECIDO LIMA DE MEDEIROS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008189-4 - JOSE DA SILVA PIMENTA (ADV. SP095998 - FERNANDO ANTONIO CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008191-2 - GERALDO FELICIO ANACLETO (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008215-1 - JOSE DONELLA (ADV. SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008408-1 - JOSE BASILIO BRAGA (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008021-0 - JANET FELIX (ADV. SP263437 - KARINA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008594-2 - HELENA SGARIBOLDI PALISSARI (ADV. SP128925 - JOAO HENRIQUE PELLEGRINI QUIBAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008796-3 - MARIA PASTORA CARDOSO (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009004-4 - ANTONIO RODRIGUES SANTANA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009167-0 - FRANCISCO VALERIO DA SILVA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009216-8 - CECILIA DE SOUZA FARINELLI (ADV. SP038163 - DIRCE REINA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009245-4 - FRANCISCA MARIA DA SILVA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007955-3 - SILVANA MARIA BARBOSA LEITE (ADV. SP160841 - VÂNIA DE FÁTIMA DIAS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007516-0 - JOANA MARIA DA CRUZ (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007200-5 - LUZIA MONTEIRO BARBOSA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007119-0 - GABRIEL AGNELO DA SILVA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.007060-4 - ROSA CRISTINA DE MELO ALVES (ADV. SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006719-8 - EVANILDE DA ROCHA RAMOS (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.006088-0 - GILDAZIO GOMES DA ROCHA (ADV. SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005880-0 - JAIR VICENTE SOARES (ADV. SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005660-7 - HELIO SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.005330-8 - VALMIR APARECIDO PIRES DE LIMA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010769-0 - LAURITA PINHEIRO DOS ANJOS (ADV. SP256624 - KATIA MARIA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010711-1 - MARIA HELENA CRUZ DE SOUZA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010555-2 - JOSEFA LUIZA DA SILVA MARCHETTI (ADV. SP250445 - JAIRO INACIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010611-8 - VANDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010675-1 - MARCIO NOGUEIRA (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010687-8 - ANTONIO MENDES DA ROCHA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO e ADV. SP097195 - JOSE DINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010705-6 - MANOEL GUEDES DA SILVA (ADV. SP273598 - LEANDRO SILVA VALIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010526-6 - ORIOVALDO QUERINO DA SILVA (ADV. SP272895 - IVAIR DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010733-0 - ILMA ROSA DE SOUZA (ADV. SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010736-6 - VALTER DOS REIS GONZAGA (ADV. SP248345 - ROBSON WILLIAM OLIVEIRA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010741-0 - GENIVALDO FERREIRA MACHADO (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010744-5 - TEREZA BASSO NOGUEIRA RAMOS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010753-6 - ILDA RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP225959 - LUCIANA MARA VALLINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009461-0 - TANIA REGINA LICIO GARCIA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010202-2 - LUIZ BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009795-6 - MARIA DE LOURDES CAMARGO MORENTE (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.009916-3 - SANDRA REGINA VIEIRA BASSO (ADV. SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010163-7 - FLAVIO ANTONIO TEBEXRENI (ADV. SP268964 - KARINA AMORIM TEBEXRENI TUFOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010195-9 - ELIZIA RATEIRO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010523-0 - FATIMA CALCADA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010274-5 - HELIO EDUARDO TEIXEIRA (ADV. SP172699 - CARLOS EDUARDO DE MENESES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010353-1 - EDSON SANTOS DE SOUZA (ADV. SP264598 - RAFAELA CAROLINA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.010356-7 - TEREZA DE ARAUJO (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008479-2 - SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA JEREMIAS (ADV. SP236488 - SAMUEL DE SOUZA AYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.008339-8 - ELIAS AUGUSTO DA CUNHA (ADV. SP133377 - SABRINA CERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.004869-6 - JOSUE GONSALVES PEREIRA (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Indefero, ainda, o pedido de desistência da ação, vez que formulado ante a constatação de contrariedade do laudo. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2008.63.03.005954-2 - PAULO APARECIDO DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP215278 - SILVIA HELENA CUNHA PISTELLI FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.03.012807-2 - MARCIA APARECIDA DA SILVA PORTO (ADV. SP076687 - LUIZ FERNANDO MIORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 203/ 2009

2004.61.85.011322-8 - PAULINO RAFAEL (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011654/2009: "Vistos. Mantenho a homologação dos cálculos. Regularmente intimado acerca da homologação de valores atrasados superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos, e, também, que o valor da condenação estaria limitado ao valor indicado pelo autor na petição inicial como valor da causa. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - Quanto ao valor da causa, não concordando o réu com o valor indicado na inicial, pode manifestar-se através do incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo da contestação, não se admitindo mais a sua análise no atual momento processual, nem mesmo em eventual respeito ao princípio da fungibilidade, em vista da ocorrência de erro grosseiro; 3 - No que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Cumpra-se. Int. Após, requirite-se PRC."

2004.61.85.011341-1 - DANIEL BONAGAMBA JUNIOR (ADV-OAB-SP189336 - RICARDO DE SOUZA

PINHEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011716/2009:

"Intime-se o

advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a regularização do CPF do autor, em consonância com o determinado no artigo 6º, inciso XI, §1º, IV, da Resolução n º 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça

Federal. No silêncio, ao arquivo sobrestado. Após, cumprida a determinação, expeça-se."

2006.63.02.008609-6 - JOSIMARA MONTEIRO DO NASCIMENTO (ADV-OAB-SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011753/2009:

"Intime-se o

advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a regularização do CPF do autor, em consonância com o determinado no artigo 6º, inciso XI, §1º, IV, da Resolução n º 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça

Federal. No silêncio, ao arquivo sobrestado. Após, cumprida a determinação, expeça-se."

2006.63.02.013156-9 - EURIPEDES GONCALVES (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011645/2009: "Intime-se a parte autora para,

no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os cálculos que entende devidos. No silêncio, ao arquivo sobrestado. Após, apresentados os cálculos, tornem conclusos."

2007.63.02.016140-2 - JIVONETE PEREIRA AMBROZIO E OUTRO (ADV-OAB-SP245369 - ROSELENE VITTI);

DARCILEISSE PEREIRA AMBROZIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO

Nr: 6302011650/2009: "Vistos. Verifico que a autora faleceu e o valor da condenação (atrasados) referente ao seu benefício previdenciário encontra-se na fase de expedição de pagamento. Tratando-se de benefício previdenciário, faz-se

necessário decidir a substituição processual na forma da lei civil quando não há dependente habilitado à pensão por morte.

Assim, considerando a documentação anexada aos autos, defiro a habilitação das sucessoras JIVONETE PEREIRA

AMBROZIO - CPF: 186.405.268-69 (50%) e DARCILEISSE PEREIRA AMBROZIO - CPF: 104.351.338-88 (50%).

Providencie a secretaria à substituição processual da autora no sistema do Juizado, bem como expeça-se RPV individualizada. Cumpra-se. Intimem-se."

2008.63.02.002867-6 - LUIZ MANEIEZO (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011676/2009: "Vistos. Homologo o parecer da contadoria.

Considerando que a parte autora firmou Termo de Acordo com INSS, nos termos da Lei 10999/04, officie-se ao Gerente

Executivo do INSS para que, em 20 (vinte) dias: a) INTERROMPA o pagamento das parcelas do ACORDO EXTRAJUDICIAL (Lei 10999/04); b) implante a nova renda mensal, conforme o parecer da contadoria; c) informe o número

de parcelas pagas e o número de parcelas ainda não pagas nos termos do Acordo (Lei 10.999/04). Após, cumprida a

determinação, remetam-se os autos à contadoria para conferência e apuração do valor para fins de expedição de requisição de pagamento. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.003015-4 - ANIVALDO PIMENTEL (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011677/2009: "Vistos. Homologo o parecer da

contadoria. Considerando que a parte autora firmou Termo de Acordo com INSS, nos termos da Lei 10999/04, officie-se ao

Gerente Executivo do INSS para que, em 20 (vinte) dias: a) INTERROMPA o pagamento das parcelas do ACORDO

EXTRAJUDICIAL (Lei 10999/04); b) implante a nova renda mensal, conforme o parecer da contadoria; c)

informe o número de parcelas pagas e o número de parcelas ainda não pagas nos termos do Acordo (Lei 10.999/04). Após, cumprida a determinação, remetam-se os autos à contadoria para conferência e apuração do valor para fins de expedição de requisição de pagamento. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.003204-7 - RICARDO LIMA FRANCE (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011675/2009: "Vistos. Mantenho a homologação dos cálculos. Regularmente intimado acerca da homologação de valores atrasados superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos, e, também, que o valor da condenação estaria limitado ao valor indicado pelo autor na petição inicial como valor da causa. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - Quanto ao valor da causa, não concordando o réu com o valor indicado na inicial, pode manifestar-se através do incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo da contestação, não se admitindo mais a sua análise no atual momento processual, nem mesmo em eventual respeito ao princípio da fungibilidade, em vista da ocorrência de erro grosseiro. 3 - No que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Cumpra-se. Int. Após, requisite-se PRC."

2008.63.02.003218-7 - JOAO CARLOS VIEIRA (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011715/2009: "Vistos. Homologo o parecer da contadoria. Considerando que a parte autora firmou Termo de Acordo com INSS, nos termos da Lei 10999/04, officie-se ao Gerente Executivo do INSS para que, em 20 (vinte) dias: a) INTERROMPA o pagamento das parcelas do ACORDO EXTRAJUDICIAL (Lei 10999/04); b) implante a nova renda mensal, conforme o parecer da contadoria; c) informe o número de parcelas pagas e o número de parcelas ainda não pagas nos termos do Acordo (Lei 10.999/04). Após, cumprida a determinação, remetam-se os autos à contadoria para conferência e apuração do valor para fins de expedição de requisição de pagamento. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.003219-9 - SUMIKO ICHINOSE (ADV-OAB-SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011717/2009: "Vistos. Homologo

o parecer da contadoria. Considerando que a parte autora firmou Termo de Acordo com INSS, nos termos da Lei 10999/04, officie-se ao Gerente Executivo do INSS para que, em 20 (vinte) dias: a) INTERROMPA o pagamento das parcelas do ACORDO EXTRAJUDICIAL (Lei 10999/04); b) implante a nova renda mensal, conforme o parecer da contadoria; c) informe o número de parcelas pagas e o número de parcelas ainda não pagas nos termos do Acordo (Lei 10.999/04). Após, cumprida a determinação, remetam-se os autos à contadoria para conferência e apuração do valor para fins de expedição de requisição de pagamento. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.003400-7 - MANOEL DOS REIS COUTO (ADV-OAB-SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011726/2009: "Vistos. Homologo o parecer da contadoria. Considerando que a parte autora firmou Termo de Acordo com INSS, nos termos da Lei 10999/04, officie-se ao Gerente Executivo do INSS para que, em 20 (vinte) dias: a) INTERROMPA o pagamento das parcelas do ACORDO EXTRAJUDICIAL (Lei 10999/04); b) implante a nova renda mensal, conforme o parecer da contadoria; c) informe o número de parcelas pagas e o número de parcelas ainda não pagas nos termos do Acordo (Lei 10.999/04). Após, cumprida a determinação, remetam-se os autos à contadoria para conferência e apuração do valor para fins de expedição de requisição de pagamento. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.003402-0 - APARECIDO MARINI (ADV-OAB-SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011728/2009: "Vistos. Homologo o parecer da contadoria. Considerando que a parte autora firmou Termo de Acordo com INSS, nos termos da Lei 10999/04, officie-se ao Gerente Executivo do INSS para que, em 20 (vinte) dias: a) INTERROMPA o pagamento das parcelas do ACORDO EXTRAJUDICIAL (Lei 10999/04); b) implante a nova renda mensal, conforme o parecer da contadoria; c) informe o número de parcelas pagas e o número de parcelas ainda não pagas nos termos do Acordo (Lei 10.999/04). Após, cumprida a determinação, remetam-se os autos à contadoria para conferência e apuração do valor para fins de expedição de requisição de pagamento. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.003403-2 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011729/2009: "Vistos. Homologo o parecer da contadoria. Considerando que a parte autora firmou Termo de Acordo com INSS, nos termos da Lei 10999/04, officie-se ao Gerente Executivo do INSS para que, em 20 (vinte) dias: a) INTERROMPA o pagamento das parcelas do ACORDO EXTRAJUDICIAL (Lei 10999/04); b) implante a nova renda mensal, conforme o parecer da contadoria; c) informe o número de parcelas pagas e o número de parcelas ainda não pagas nos termos do Acordo (Lei 10.999/04). Após, cumprida a determinação, remetam-se os autos à contadoria para conferência e apuração do valor para fins de expedição de requisição de pagamento. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.003405-6 - JOAO BATISTA CAMARGO (ADV-OAB-SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011734/2009: "Vistos. Mantenho

a homologação dos cálculos. Regularmente intimado acerca da homologação de valores atrasados superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos, e, também, que o valor da condenação estaria limitado ao valor indicado pelo autor na petição inicial como valor da causa. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - Quanto ao valor da causa, não concordando o réu com o valor indicado na inicial, pode manifestar-se através do incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo da contestação, não se admitindo mais a sua análise no atual momento processual, nem mesmo em eventual respeito ao princípio da fungibilidade, em vista da ocorrência de erro grosseiro. 3 - No que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Cumpra-se. Int. Após, requirite-se PRC."

2008.63.02.006380-9 - RODRIGO RODRIGUES DE MORAES (ADV-OAB-SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID). DECISÃO Nr: 6302011656/2009:

"Vistos.

Considerando a impugnação apresentada pelo instituto réu, determino a remessa dos autos à contadoria para parecer/cálculo acerca do alegado. Após, tornem conclusos."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2009/6302000201

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

2009.63.01.011613-5 - VERA CECILIA BRAGA MORAES (ADV. SP148944 - ANDREA CECILIA DE MORAES e ADV. SP245570B - ADRIANA CRISTINA DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do

IPC apurado em abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a

referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e

remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros

moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da

citação. Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido

2009.63.01.004396-0 - MARCO AURELIO ANTUNES PEREIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

**2009.63.01.010721-3 - MILTON BAROSSO (ADV. SP168468 - JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA) ; NORA THEREZINHA GALVANI BAROSSO(ADV. SP168468-JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM *****

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

2008.63.02.014704-5 - MARIA JOSE RAMOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo extinto o processo sem resolução do mérito

2009.63.02.003794-3 - MARCILIO ALVES AVILA DINIZ (ADV. SP229156 - MOHAMED ADI NETO e ADV. SP272696 - LUCAS HENRIQUE I MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . declaro extinto o processo sem conhecimento do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta forma, conheço dos embargos e nego provimento.

2009.63.02.000744-6 - MILTON GONÇALVES (ADV. SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000599-1 - MARIA JOSE ALVES DE LIRA CRUZ (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA e ADV. SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000726-4 - LUIS CARLOS MARCELLI (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000752-5 - DEVAIR ELIAS (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000584-0 - CARMEM LUCIA LORENCATI (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000588-7 - VICENTE FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000591-7 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000593-0 - ANTONIO FERNANDES (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000753-7 - JOAO BATISTA PARREIRA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000617-0 - VICENTE ANGELO DE LIMA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000627-2 - REGINALDO DA SILVA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000630-2 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000731-8 - MARIA DARC DE SOUSA TOSTES (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000742-2 - ARI DONIZETI VIANA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000745-8 - BALDUINO EUGENIO DA SILVA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000748-3 - LUIS CARLOS XAVIER DA CRUZ (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000755-0 - RONILTON VICENTE CORDEIRO (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000750-1 - JOAO LUIZ RUFO (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014897-9 - SEBASTIAO ROBERTO LORENTI (ADV. SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO e ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014894-3 - BENEDITO DA SILVA (ADV. SP217139 - DANIEL MURECI ORLANDINI MÁXIMO e

ADV.

SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

**2009.63.02.003545-4 - RENATA CAMILO PARRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2009.63.02.004807-2 - MARCELO EDUARDO PEREIRA (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA CONSORCIO S/A . Assim sendo, dou-me por incompetente para apreciar a matéria veiculada na inicial e julgo extinto o processo nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial para o conhecimento desta causa e, em face da ausência de pressuposto de validade do processo, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 295, V e 267, IV, ambos do CPC.

2009.63.02.002116-9 - DOMINGOS EDMUNDO PITTA (ADV. SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004297-5 - JOSE APARECIDO GARDENGHI (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004050-4 - BENEDITO ALBIERO (ADV. SP250123 - ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA e ADV. SP225217 - DANIEL ALEX MICHELON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.002019-0 - EDGUIMAR FERREIRA BASTOS (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.002968-5 - ALBERTO GRUPO (ADV. SP189342 - ROMERO DA SILVA LEÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.003206-4 - MARIA MADALENA LISBOA SACOMAN (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.003218-0 - JOAO APARECIDO BAPTISTA DOS SANTOS (ADV. SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI e ADV. SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.003825-0 - NEUSA MARIA MARCUCCI SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2009.63.02.004495-9 - IVO EDUARDO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2009.63.02.003367-6 - MARIA APARECIDA RIBEIRO GARCIA (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN

FERNANDEZ DE SOUZA ROSA e ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Constatado erro material no último parágrafo da decisão que apreciou os embargos de declaração interpostos pela parte autora motivo pelo qual passo a saná-lo devendo constar o seguinte: "Todavia, para não causar prejuízo à parte autora reconsidero o dispositivo da sentença que extinguiu o processo e determino a remessa dos autos ao Juízo da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto para processamento da ação." No mais, fica mantida a decisão proferida nos embargos de declaração.

2008.63.02.008020-0 - LUIZ MARQUES PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo o autor carecedor da ação por ausência de interesse processual, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.005255-5 - MARGARIDA SUELI DOS SANTOS SILVA MARTINS (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ e ADV. SP197762 - JONAS DIAS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, na forma do art. 51, I, da lei n. 9.099/95, aplicável ao Juizado Especial Federal, por disposição específica, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

2008.63.02.015137-1 - JOSE JAIME SENTURION QUINTANA FILHO (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR e ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013052-5 - CICERO VENCESLAU CORDEIRO (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013249-2 - JOAO BATISTA PORTO FILHO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.014493-7 - VICENTINA MARCIANO DE REZENDE (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.000820-7 - SARA MARIA DE SOUZA (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.014471-8 - JULIO CESAR AVELAR FERREIRA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.001544-3 - MARCELO DONIETI FERRAREZI LEITE (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.014224-2 - ROSELI LUIZA FAZZIO GRANZOTTI (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2008.63.02.013943-7 - CLAUDIO DAHER GARCIA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA e ADV. SP083421 - MORGANA ELMOR DUARTE e ADV. SP9441 - CÉLIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). declaro extinto o processo sem julgamento de mérito,

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo extinto o presente processo

2009.63.02.003146-1 - FLAVIA MARTINS DE ARAUJO (ADV. SP205582 - DANIELA BONADIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011867-3 - JOAO BATISTA GUESSI (ADV. SP134900 - JOAQUIM BAHU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2009.63.02.003820-0 - OSCAR FILIPPIM (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . declaro extinto o processo sem resolução do mérito,

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito.

2009.63.02.005328-6 - SILVANIRA DOS SANTOS ZUQUETO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005331-6 - MARIA APARECIDA TITO FULONI (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005329-8 - ROSA MARIA DO PRADO MARINHO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005320-1 - ELZA PAULINO DA SILVA FIGUEIRA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005410-2 - SANDRA DOS SANTOS DE SOUZA (ADV. SP268916 - EDUARDO ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.002254-0 - MARIA DO CARMO LEITE SILVA (ADV. SP239124 - JULIANA CAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005391-2 - ISAC PEREIRA DE MOURA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005311-0 - LINDOMAR CLEMENTINO (ADV. SP207375 - SANDRA MARA DE LAZARI RAMOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004730-4 - EDNA TERESINHA DEZEM FRAIZINGER (ADV. SP220602 - ADRIANO ARAUJO DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

2009.63.02.002160-1 - ANTONIO MARQUES FILHO (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015066-4 - ORIPA GONCALVES DINIZ (ADV. SP258805 - MILTON JOSE FERREIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001578-9 - LUZIA DE FATIMA BELLEZONI MARTINS (ADV. SP089155 - ANA HELENA MACHADO MAIA) ; SANTA VARAGO MARTINS ; APARECIDA MERCEDES VARAGO MARTINS FELICE ; JAIR FELICE ; ODAIR FACINI ; JOSE BENEDITO VARAGO MARTINS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000038-5 - VICENTE PACE (ADV. SP204328 - LUIZ CONSTANTINO PEDRAZZI e ADV. SP267796 - PEDRO CASSAB CIUNCIUSKY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002398-1 - ETUKO FUKUSHIMA IMORI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000493-7 - LUIZ OTAVIO GONCALVES DE ASSIS (ADV. SP239168 - LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000762-8 - ANGELA MARIA GARDENGHI DE SOUZA (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000824-4 - LUIZ ANTONIO TASSO (ADV. SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER e ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO e ADV. SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001241-7 - ELZA TERESA PAIXAO FELIPE (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001222-3 - THEREZINHA PIGNATA CELLINE (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001215-6 - DIRCE FERREIRA DA SILVA CORREA (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001106-1 - CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP243986 - MARIO JESUS DE ARAUJO e ADV. SP201428 - LORIMAR FREIRIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001024-0 - ANDRE RICARDO FERREIRA (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000524-3 - TERWO CEZAR MORY (ADV. SP062961 - JOAO CARLOS GERBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000972-8 - JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP220602 - ADRIANO ARAUJO DE LIMA) ; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA(ADV. SP220602-ADRIANO ARAUJO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001273-9 - FATIMA APARECIDA DA SILVA GIANNI (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000568-1 - MARCO ANTONIO MIOTO (ADV. SP201679 - DANIELA GARCIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001321-5 - VIRGILIO RODRIGUES SOARES (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000293-0 - MARIA CECILIA MODENA TAHAN (ADV. SP266632 - RENATO CALIL MELIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000858-0 - WAGNER MARCELO DE LIMA (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000825-6 - CICERO OLIVEIRA MENDONÇA (ADV. SP254292 - FIRMO LEÃO ULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000111-0 - NEUSA APARECIDA MINOTTI GOMES (ADV. SP233476 - REGIANE CRISTINA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002765-2 - SONIA KATIA VAN TOL (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002715-9 - SIRLEI ZEOTTI (ADV. SP129372 - ADRIANE DA SILVA CAMPOS e ADV. SP125691 - MARILENA GARZON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002420-1 - FLAVIA BARROSO DOS ANJOS (ADV. SP229364 - ALMIR BENEDITO PEREIRA DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000041-5 - OTOGAMIZ JOSE DE SOUZA (ADV. SP109137 - CELIA REGINA RODRIGUES DO CANTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002287-3 - LUIZ ANTONIO GAVIOLI (ADV. SP075180 - ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR) X

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito

2009.63.02.003810-8 - LUIZ DE BIAGIO TAIACOLO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004303-7 - VALDELINO AMARO DA CRUZ (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.02.004330-0 - OLAVO SILVA FILHO (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, caracterizada a coisa julgada, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no § 3º e no inciso V, ambos do art. 267 do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseqüência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito.

2009.63.02.004886-2 - RUBENILSON OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004894-1 - MAURO CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.02.007314-1 - JUVENAL GUIMARAES SOUZA (ADV. SP255199 - MARCEL PEREIRA RAFFAINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . declaro extinto o processo sem julgamento de mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 282, 283 e 267, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.000960-1 - FRANCISCO EUZEBIO NOBREGA (ADV. SP150544 - RENATO CLAUDIO MARTINS BIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003518-1 - VERA LUCIA DOMINGOS CARDOSO (ADV. SP218861 - ANA PAULA DOMINGOS CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2009.63.02.004828-0 - NIVALDO TEIXEIRA DE MORAIS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005629-9 - JOSE MEDINA DUQUE (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005177-0 - GILSON RAMALHO DOS SANTOS (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2009.63.02.001683-6 - JOSE AFONSO PAULINO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014197-3 - ROBERTO ROSSI DE FREITAS (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014609-0 - PAULO TAVARES DA SILVA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento do acima determinado.

2009.63.02.002752-4 - JOAO LUIZ ORIA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003101-1 - ANTONIA DE LOURDES CABRAL (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003087-0 - JOSÉ APARECIDO FERREIRA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002728-7 - CARLOS DIMAS BISSI (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI e ADV. SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002242-3 - MARIA JOSE GOMES FERREIRA (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003090-0 - LUIZ ALVES DA SILVA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002589-8 - NOEL OLAZIO LEANDRO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003092-4 - ANTONIO BARBOSA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002584-9 - ADAUTO BERNARDINELLI (ADV. SP222120 - AMÁLIA LIBERATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003096-1 - FRANCISCO PIRES COUTINHO (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002582-5 - RITA DE CASSIA GREGORIO (ADV. SP222120 - AMÁLIA LIBERATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002552-7 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP225823 - MOISES POTENZA GUSMÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002535-7 - DERCILIO FORASTIERI (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003108-4 - ALCINDO DE OLIVEIRA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito,

2009.63.02.005555-6 - ANTONIA VITURIANA MOREIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005113-7 - MARIA DE LOURDES TORRES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004987-8 - CARLA FERNANDA SCHAIDE (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005644-5 - DEBORA DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005545-3 - VERA LUCIA ZORZETTO TEIXEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, caracterizada a litispendência ,julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2009.63.02.004000-0 - SYRIO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP228709 - MARILIA BORILE GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004434-0 - EVANILDA BATISTA DOS ANJOS (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005551-9 - MARIA JOSE DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005429-1 - EDVALDO CARLOS RIZZO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2009.63.02.001889-4 - FABIANA MEIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP115993 - JULIO CESAR GIOSSI BRAULIO) ; MARILENA MEIRE DA SILVA DOS SANTOS(ADV. SP115993-JULIO CESAR GIOSSI BRAULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Desta forma, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso I c.c. o art. 295, inciso III, todos do Código de processo civil.

2008.63.02.007895-3 - CARMEN SILVA PEREIRA BIANCHINI (ADV. SP203265 - EVANIR ELEUTÉRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito para **JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela autora. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

2009.63.02.000204-7 - CELIA ESCOLANO DE OLIVEIRA (ADV. SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014368-4 - NEIDE ALMEIDA DE CASTRO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014964-9 - GACY DE OLIVEIRA LIMA SANTOS (ADV. SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2008.63.02.011134-8 - FRANCISCA CARREIA VAZ (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.009670-0 - ERCILIA ROSA DOS SANTOS ANDRADE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.009019-9 - MARIA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012246-2 - MARCOS DONIZETI BOMFIM (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.008331-6 - PAULO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012218-8 - MARIA LENI VASCONCELOS (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.005221-6 - WILSON FABIANO LELIS (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011153-1 - LUIS CARLOS SILVA SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012046-5 - ANTONIO NELSON PEREIRA (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA e ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011904-9 - SONIA APARECIDA FERRARI DOS SANTOS (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011495-7 - ANGELA MARIA DIAS (ADV. SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011819-7 - MILTON BERGONCINI (ADV. SP255780 - LUCIANE BIAGIOTTI e ADV. SP081855 - MARIA TEREZA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011710-7 - ROSELY ROGNATTI BRAGA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010294-3 - DORIVAL HONORIO RIBEIRO (ADV. SP135336 - REGINA MARIA SABIA DARINI LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010895-7 - SUELI GALATI (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010830-1 - MARCELO EDUARDO FERLIN (ADV. SP161059 - ANDRÉA GRANVILE GARDUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010320-0 - VERA LUCIA SILVA CARETA (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013093-8 - REGINA DA SILVA (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011972-4 - MARCIONILIA OLIMPIA DE OLIVEIRA (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011869-0 - JOSE ONOFRE BORDONAL (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011511-1 - ELVIO DONIZETI DE MORAES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010856-8 - ANTONIO PEDRO BONANI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011503-2 - MARLI PIOVESAN (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.009916-6 - JULIO CESAR TRAGLIA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010808-8 - ROBERTO PAULINO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011119-1 - GISELIA PEREIRA BRAGA DA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010068-5 - IZABEL CRISTINA GREGORUTI (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.008731-0 - MARCELO GOMES TENAN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.009661-0 - LUIZ QUERINO DA SILVA (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.02.010767-5 - MIRIAM ALEIXO RODRIGUES (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) ; LUCAS ALEIXO RODRIGUES(ADV. SP212737-DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito, dê-se baixa.

2008.63.02.014943-1 - DELZA MARQUES CASTRO (ADV. SP209304 - MARCO ANTONIO VILLAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014840-2 - JORGE ELIAS GALI (ADV. SP216524 - EMERSON RIBEIRO DANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001197-8 - THEREZINHA GABELLINI MARQUES (ADV. SP145316 - ROBERTA NOGUEIRA NEVES MATTAR e ADV. SP247004 - FLORISVALDO JOSÉ CARDOZO BOMFIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.013264-9 - MARIA APARECIDA BERALDO DUARTE (ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014837-2 - JORGE ELIAS GALI (ADV. SP216524 - EMERSON RIBEIRO DANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001797-0 - MARIA JOSE MATURANO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: declaro a improcedência do pedido inicial e decreto a extinção do processo

2008.63.02.007210-0 - JOSE ANTONIO DAVID (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.02.012917-8 - DANTE ARNALDO MENDES BALEOTTI (ADV. SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.02.008710-3 - JANICE SOARES PORTO (ADV. SP244232 - RITA DE CÁSSIA RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do disposto, julgo improcedente o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2008.63.02.012144-5 - OSWALDO CORACARI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.02.014932-7 - GUILHERMINA DE ALMEIDA CRUZ (ADV. SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA e ADV. SP257666 - IGOR ALEXANDRE GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.001776-2 - VICENTINA DE PAULA FERMINO (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.001778-6 - CATARINA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.com o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.000414-7 - SIDNEY DA COSTA ARAUJO (ADV. SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO) ; SUELY ARAUJO DE PAULA(ADV. SP231524-DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO); SIDNEIA ARAUJO DA SILVA(ADV. SP231524-DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000022-1 - VERA SILVIA AGNOLITO MERMEJO (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
***** FIM *****

2008.63.02.013731-3 - IVANIL BRUSCHI (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo IMPROCEDENTE o pedido

2008.63.02.009460-0 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único da Lei n.º 5705/1971.

2008.63.02.007091-7 - ROBERTO ROSSI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE

2008.63.02.011227-4 - ARACY OCCORONI SISCATI (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 267, I, do Código de processo civil.

2008.63.02.014998-4 - MARIA NEUSA CAMPOS CECILINO (ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por MARIA NEUSA CAMPOS CECILINO e extingo o feito com resolução do mérito.

Sem custas e honorários na presente instância.

Publique-se. Intimem-se.

Sentença registrada eletronicamente.

2008.63.02.011921-9 - LOURDES DAS GRAÇAS BRAZ (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito para julGAR Improcedente o pedido.

2008.63.02.011290-0 - FERNANDO BULHOES ALVES DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP171756 - SANDRA MARA FREDERICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Desta forma, conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, acolhendo-os, para acrescentar à parte final da sentença, o seguinte:

2008.63.02.003423-8 - ANA MARIA FERREIRA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2008.63.02.015020-2 - HENRIQUE GOUVEIA VASCONCELOS (ADV. SP236493 - SUELY APARECIDA QUEIROZ VIEIRA e ADV. SP075398 - MARCIA RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial

2008.63.02.010406-0 - MAURO DOLMEN PIERINI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.02.014838-0 - CARMEN RIBEIRO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010633-0 - EDVALDO GOMES DOS REIS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011385-0 - MILTON BOTELHO GOMES (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010079-0 - ANTONIO CARLOS DE MELO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2008.63.02.003268-0 - JOSE EDILSON DE MENEZES (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas,

a) DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação ao pedido de auxílio-doença, diante da ausência de interesse processual;

b) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de aposentadoria por invalidez, a teor do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.02.008708-5 - EUCLIDES MONTANINE BONFIGLIOLI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, conheço dos presentes embargos, postos tempestivos, acolhendo-os, para modificar o dispositivo da sentença nos seguintes termos

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido autoral e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2008.63.02.012043-0 - MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011422-2 - IGNEZ SILVEIRA LOPES ROSA (ADV. SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010111-2 - JUAREZ MUNIZ DA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013445-2 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA DE FREITAS (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013459-2 - SONIA MARIA DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.005755-0 - LAURA ALVES (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.006803-0 - JONATHAN RIBEIRO COELHO (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012356-9 - CLAUDIA RODRIGUES DE GODOY SARAN (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011888-4 - CARLOS ROBERTO NUNES (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.007329-3 - SOELI MENDES PAES FAGUNDES (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN e ADV. SP175955 - HELAINE REGINA DE MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito para julGAR improcedente o pedido.

2008.63.02.012102-0 - REGINA PRONESTINE DE LAZARI VIEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR e ADV. SP230732 - FABIANA CUNHA ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010089-2 - NEYDE DE SOUZA GAZOTTO (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010088-0 - CLAYTON ANTONIO GAZOTTO (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011572-0 - MARIA AUXILIADORA ALEIXO PELINCER (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2009.63.02.001337-9 - JOSE HENRIQUE DOS SANTOS JORGE (ADV. SP216925 - LUCIANA DE ANDRADE VALLADA e ADV. SP063079 - CELSO LUIZ BARIONE) ; SOLANGE BEATRIZ TORRECILHAS JORGE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados(juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.001084-6 - AURICELIA CALDO BERTOLINI (ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15: no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e mediante a incidência do IPC apurado em março de 1990 (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC apurado em abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.003062-2 - ISILDO APARECIDO CARLIN (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito.

2009.63.02.001101-2 - THALES GIL BARRIONUEVO (ADV. SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2009.63.02.001710-5 - ALDACIR DE ANDRADE CICILINI (ADV. SP267995 - ANDRÉ ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001595-9 - ROSILDA MARIA FERREIRA ARANHA (ADV. SP245824 - GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001918-7 - RODRIGO FERRIAN DE MATTOS (ADV. SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014240-0 - OSMAR ANTONIO ZANON (ADV. SP164471 - LUIS MARCELO LA ROCCA ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001917-5 - MANASSES TADEU DE MATTOS (ADV. SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS) ; LUCILES FERRIAN DE MATTOS(ADV. SP094585-MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000777-0 - ODETTE SECAF RIBEIRO (ADV. SP109372 - DOMINGOS DAVID JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000392-1 - NILZA MARIA MARTINELLI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL) ;
CARMEN SILVIA MARTINELLI CARVALHO(ADV. SP103112-ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002008-6 - ANA LUCIA SINGARETE (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001818-3 - IRENE SORDI GUIDELLI (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO e
ADV.
SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS
ALBERTO ARRIENTI
ANGELI).

2009.63.02.000114-6 - JULIO OLIVIERI (ADV. SP229339 - ALESSANDRA CECOTI PALOMARES) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001107-3 - ERMELINDA JAQUETTA PEREZ (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014216-3 - JOSE TELLES DE MENEZES (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA
DANIEL) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001072-0 - FLORA ELYR ZACCARO DUQUINI (ADV. SP251302 - JOSÉ WILSON SILVA LEMES
e ADV.
SP156103 - EDUARDO BALLABEM ROTGER e ADV. SP241059 - MATEUS ROQUE BORGES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2008.63.02.015071-8 - ANTONIO DE PADUA PIRES DE ANDRADE (ADV. SP064285 - CELIA MARIA
THEREZA M DE
M CASTRO) ; SONIA MARIA NOGUEIRA DE ANDRADE(ADV. SP064285-CELIA MARIA THEREZA M
DE M CASTRO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo
parcialmente
procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-
poupança da
parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo
àquele mês
(42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública
federal a
pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados(juros
de 0,5%)
de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança, incluindo-se ainda,
na
atualização, as diferenças entre o IPC de 44,80% e 7,87% (abril e maio de 1990) e os índices oficiais. Os juros
moratórios
incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No
intuito de
assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste
dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade.
Advirto
que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou
honorários
nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.
Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.004002-0 - HELIO CAMOLEZI (ADV. SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

2004.61.85.002350-1 - MARIANA JACOB GERMANO DE SOUZA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido,
pelo que condeno o INSS a corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário que gerou a pensão da autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, evoluindo-se a renda, de modo que a renda mensal atualizada deste último benefício corresponda a R\$ 2.248,14 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) para o mês de janeiro de 2009. Condeno ainda o INSS ao pagamento dos atrasados no montante de R\$ 20.372,55 (VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) atualizados até o mês de janeiro de 2009, diferenças estas corrigidas na forma da lei e obedecida a prescrição quinquenal, com acréscimo de juros de 12% ao ano, a contar da citação. Sem custas e honorários advocatícios, ficando deferida a justiça gratuita à parte autora. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, officie-se ao INSS para solicitar a implantação da nova renda, bem como expeça-se requisição de pequeno valor (RPV).

2008.63.02.014530-9 - JOSE RODRIGUES MARTINS FILHO (ADV. SP259770 - ALESSANDRA VIEIRA ALVES SANT'ANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que

serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000995-9 - NILSON DE ARAUJO (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000988-1 - ARMANDO LUIS DE MELLO (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001040-8 - NEUZA MENDES GARCIA (ADV. SP090932 - TANIA DE FATIMA SMOCKING) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.013210-8 - MARIA DE LOURDES SINICIO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES e ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000975-3 - REGINA CELIA MARQUES PEREIRA (ADV. SP176051 - VERIDIANA SALOMÃO SANCHES) ; VERA LUCIA ANTONIETA MARQUES DE SOUZA(ADV. SP176051-VERIDIANA SALOMÃO SANCHES); ANTONIO FERNANDO T DE SOUZA(ADV. SP176051-VERIDIANA SALOMÃO SANCHES); NEUSA MARIA DAS

DORES

MARQUES(ADV. SP176051-VERIDIANA SALOMÃO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001138-3 - ALBERTO ALVES DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001135-8 - ANA CARLA MISSURA DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001132-2 - GUSTAVO LUIS MISSURA DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001124-3 - MURILO LUIS MISSURA DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.010478-2 - MARIA DE LOURDES ANDRILAO (ADV. SP257653 - GISELE QUEIROZ DAGUANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2009.63.02.002453-5 - LUCIANA SHIMOGAKI (ADV. SP144180 - MARCOS ANTONIO FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014250-3 - ANGELO LUIZ RIEMMA (ADV. SP074478 - ELIZA MARCILIANA MANZOTTI RIEMMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002522-9 - ALESSANDRA SHIMOGAKI (ADV. SP144180 - MARCOS ANTONIO FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000927-3 - LIGIA DE BONIS (ADV. SP157208 - NELSON ANTONIO GAGLIARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001122-0 - LUIZ CARLOS LAURINDO (ADV. SP243944 - JULIANO ALEXANDRE FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001123-1 - BRIGIDA JANICE PANOSSO LAURINDO (ADV. SP243944 - JULIANO ALEXANDRE FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014663-6 - MARIA DE LOURDES RAFACHINI (ADV. SP279915 - BRUNO RENÊ CRUZ RAFACHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001126-7 - LEONOR RODRIGUES SOEIRA (ADV. SP018011 - MARCO ANTONIO VOLPON e ADV. SP150613 - EMILIANA DE ARRUDA SOARES VOLPON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2008.63.02.010640-7 - JOSÉ URBINATTI (ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para declarar o direito do autor à revisão da renda mensal inicial de seu benefício pela aplicação do IRSM relativo a fevereiro de 1994, de 39,67%, na correção dos salários-de-contribuição utilizados para cálculo, tal como já reconhecido e implementado por força da sentença na Ação Civil Pública nº 2003.61.83.011237-8. Condeno a autarquia nestes autos, tão somente, a pagar ao autor as diferenças relativas a implementação da revisão da nova renda, correspondentes às prestações vencidas, no montante de R\$ 10.937,56 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS) , atualizadas para outubro de 2008, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação.

2007.63.02.016685-0 - MARIA SILVANA GABARRA (ADV. SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%) e no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e

remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.013832-9 - MARIA DO CARMO RAMOS (ADV. SP202393 - ANDRÉIA DIAS BARRETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001142-5 - DJAIR ANTONIO COLETTI (ADV. SP260275 - IVANA CASAGRANDE COLETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.004409-8 - AILTON CUSTODIO PEREIRA (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI e ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.004273-9 - JOSE JOAQUIM DA SILVEIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo parcialmente procedente o pedido

2008.63.02.000813-6 - VILMA JORDINA JERONIMO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010541-5 - LAURINDA LUIS COSTA DE SOUZA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
***** FIM *****

2008.63.02.013877-9 - MARIA CELIA ZANELLA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condono a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de

acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.004111-5 - LUIS CARLOS ROSSIGNOL ZINA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.001232-6 - FLAVIA MURAKAMI (ADV. SP034847 - HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO e ADV. SP123748 - CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA e ADV. SP164388 - HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO e ADV. SP218068 - ANA PAULA CLEMENTE NAVARRO e ADV. SP246469 - EDSON FERREIRA QUIRINO e ADV. SP246479 - R) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Nessa conformidade e com os mesmos fundamentos, julgo extinto o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.

2009.63.02.000881-5 - ORLANDO FORNARI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, face às razões expendidas, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à remuneração de conta de FGTS do autor mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação.

2009.63.02.001109-7 - BRASIL DE ARAUJO FERRAZ (ADV. SP256262 - TELMA DE SOUZA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do

prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.008897-1 - SILVIO JOSE DE SOUZA (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, apenas para declarar o direito do autor à revisão da renda mensal inicial de seu benefício pela aplicação do IRSM relativo a fevereiro de 1994, de 39,67%, na correção dos salários-de-contribuição utilizados para cálculo, tal como já reconhecido e implementado por força da sentença na Ação Civil Pública nº 2003.61.83.011237-8. Condeno a autarquia nestes autos, tão somente, a pagar ao autor as diferenças relativas a implementação da revisão da nova renda, correspondentes às prestações vencidas, no montante de R\$ 2.006,62 (DOIS MIL SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), atualizadas para julho de 2008, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação.

2008.63.02.002362-9 - CARMELA FRANCO LORENTI (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC em abril (44,80%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000048-8 - JOSE ALVES DE MACEDO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para, nos termos do art. 16,I c/c o art. 74, II usque 79, todos da Lei nº 8.213/91, CONDENAR O INSS A CONCEDER ao autor JOSÉ ALVES DE MACEDO o benefício previdenciário da pensão por morte da segurada MARIA VALDETE LOPES DE

MACEDO, com data de início de benefício (DIB) na data de entrada do requerimento (DER), em 17.08.2007 e renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário mínimo, pagando-lhe também as prestações vencidas, corrigidas monetariamente desde as datas devidas, na forma da Resolução CJF n. 561, de 2.7.2007, com incidência de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação, as quais totalizam a importância de R\$ 9.605,18 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) até o mês de abril de 2009, de acordo com os cálculos elaborados pela Contadoria, em anexo.

2008.63.02.012094-5 - ELAINE CRISTINA MANFREDI DE OLIVEIRA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA e ADV. SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder a parte autora o benefício assistencial - Loas, com DIB na data DER.

2008.63.02.014657-0 - MARIA MAGDALENA BALDO MANTOVANI (ADV. SP247775 - MARCELA CALDANA MILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela autora

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2009.63.02.000817-7 - FABIANO ANGELINI LOT (ADV. SP152348 - MARCELO STOCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001493-1 - JOAO CARASKI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001499-2 - TANIA REGINA CARASKI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001468-2 - WILMAR EDWARD BASSI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001500-5 - GUSTAVO OLIVITTO MORAES (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001472-4 - JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001514-5 - AUGUSTA GARCIA MORATO BASSO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001636-8 - NELSON LUIZ DE CARVALHO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001507-8 - SALVADOR BOCCALETTI RAMOS (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001474-8 - TANIA REGINA PENARIOL SISTO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001513-3 - JOSE ANTONIO PENARIOL (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001475-0 - WALDEMAR TORQUATO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001476-1 - LUIZ BARATO SOBRINHO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001523-6 - MARISA APARECIDA PENARIOL (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001538-8 - MARA CRISTINA PENARIOL (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2007.63.02.010823-0 - JOSE CARLOS ROCHA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI e ADV. SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Desta forma,
conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, acolhendo-os, para retificar o dispositivo da sentença, nos seguintes termos:

2008.63.02.005971-5 - NAIR MAZIER DE CAMPOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro a procedência do pedido autoral

2008.63.02.003859-1 - DINA TEREZA DE BASTOS CARDOSO (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO e ADV. SP170903 - ANTONIO HARUMI SETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.009664-5 - REINALDO MOREIRA RODRIGUES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012487-2 - IRINEIA APARECIDA ALVES PEREIRA (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011719-3 - PAULO SERGIO PONTES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011198-1 - WILSON APARECIDO PALMEIRO (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011874-4 - JOSE MILTON DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011135-0 - FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011418-0 - LAURA GALLAN RODRIGUES DO VALLE (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011526-3 - PEDRO DE SOUZA (ADV. SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011510-0 - FRANCISCO ELIAS DE SOUSA FILHO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.02.015316-8 - CLEONICE DE SOUZA SANTOS (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010443-5 - GILMAR APARECIDO DE LIMA (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.003562-0 - ARIVALDO ANTONIO FESTUCCI (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X

**INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.02.003624-7 - MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.02.008116-2 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS
SANTOS e
ADV. SP264502 - IZILDO INACIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) .**

**2008.63.02.010908-1 - SAUL MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.02.006028-6 - GERALDO ALVES BARROSO (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO
HERMINIO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.02.011392-8 - SUELY APARECIDA SBROION (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.02.011182-8 - MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.02.005834-6 - ALBERTINA LOPES PEREZ MARTINEZ (ADV. SP226684 - MARCELO
BOMBONATO
MINGOSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

**2008.63.02.002467-1 - REINALDO ALVES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conheço dos embargos de declaração
porque são
tempestivos, porém os rejeito.**

**2008.63.02.010109-4 - MARIA BERNADETE FALEIROS SAITO (ADV. SP216524 - EMERSON RIBEIRO
DANTONIO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.02.004114-0 - ANESIO PINTON (ADV. SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO
PROCEDENTE o pedido
para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder a parte autora o benefício assistencial - Loas,
com DIB na
data da juntada do requerimento administrativo.**

**2008.63.02.011739-9 - CLEUSA APARECIDA RAMON (ADV. SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA
SILVA
ZANELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .**

**2008.63.02.006143-6 - SOIRIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à CEF que proceda ao reajustamento da conta poupança da parte autora em abril de 1990, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado. Condeno a CEF ao pagamento dos valores decorrentes da aludida forma de correção, que serão remunerados (juros de 0,5%) e atualizados até o presente de acordo com os critérios da caderneta de poupança. Os juros moratórios são de 1% (um por cento) ao mês pro rata. Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo

2009.63.02.000685-5 - TALITA FERRARI RODRIGUES (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001340-9 - MARILDA TREVISAN CUNHA (ADV. SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO e ADV. SP199250 - TADEU ALEXANDRE VASCONCELOS CORTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001963-1 - VICENTE FULACHI (ADV. SP153191 - LIZIA DE PEDRO CINTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014835-9 - JORGE ELIAS GALI (ADV. SP216524 - EMERSON RIBEIRO DANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE

2008.63.02.007805-9 - TEREZA DE JESUS BONFIM CARNAUBA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.008844-2 - ANTONIO CAROLA FILHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de

1990

(44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.013879-2 - MARIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP259253 - PHELIPE POGERE GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014152-3 - TANIA DA SILVA GARCIA (ADV. SP262688 - LILIANA FAZIO TREVISAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.010462-9 - EUGENIO BIANCHI BARICHELLO (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA e ADV. SP266159 - NAIRO LUCIO DE MELO JR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
***** FIM *****

2008.63.02.005936-3 - VANIO MESSIAS DA PAZ (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo procedente o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, mediante a incidência do IPC relativo aos meses de abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, independentemente da data de aniversário e, mediante a diferença entre o IPC daqueles meses e o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados(juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000394-5 - RITA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP123664 - ANDRE LUIZ PIPINO e ADV. SP251530 - CAROLINA MARIA GERA ABRÃO) ; HELIO DOS SANTOS(ADV. SP123664-ANDRE LUIZ

**PIPINO) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.001569-8 - CENERINDA HELENA PAGIANO DETOFOLI (ADV. MG101570 - ÉRICA CASTRO
TAVARES DE
OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.001654-0 - LUZIA TROVO DOS SANTOS (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) ; MARIA HELENA
DOS
SANTOS RIBEIRO ; ALTAIR DE FATIMA RIBEIRO ; MARIA APARECIDA DOS SANTOS BERCHELI ;
LAZARO
APARECIDO BERCHELI ; JOSE ADAO DOS SANTOS FILHO ; ANGELA MARIA FURINI ; REGINA
LUZIA DOS SANTOS
; ODAIR SEBASTIAO RIBEIRO ; MARIA JOSE DOS SANTOS FRACAROLLI ; HUMBERTO
FRACAROLLI X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.002009-8 - MARCINA MACIEL GOBBI (ADV. SP185265 - JOSÉ RAMIRES NETO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2008.63.02.014945-5 - DELZA MARQUES CASTRO (ADV. SP209304 - MARCO ANTONIO VILLAR) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.000396-9 - HELIO DOS SANTOS (ADV. SP123664 - ANDRE LUIZ PIPINO) ; RITA AUGUSTA DE
OLIVEIRA
SANTOS(ADV. SP123664-ANDRE LUIZ PIPINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.000922-4 - ARNALDO BORDIGNON (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM *****

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o
pedido, para
determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com
aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e,
independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%),
descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados
correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios
legalmente
previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os
remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a
efetividade desta
sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor
devido e o
deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do
prazo
implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a
gratuidade
para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito,
requisite-se o
cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.**

**2009.63.02.000341-6 - ALCEU BAIA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.000487-1 - MARIA LIRA NUNES MACEDO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X
CAIXA**

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Conheço dos embargos de declaração, posto tempestivos, porém os rejeito.

2008.63.02.011082-4 - MARINA DI LELO (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010602-0 - ALBERTINA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

***** FIM *****

2006.63.02.004756-0 - VITOR DAS GRACAS GOMES SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, retifico a sentença proferida, de ofício, em face da constatação de erro material, substituindo o dispositivo anterior para o seguinte: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social a pagar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os valores do benefício de pensão por morte recebida pela parte autora, compreendidos entre 16/04/1998 (data de nascimento do autor) a abril de 2005, com os devidos consectários legais." No mais, fica mantida a sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC de abril de 1990 (44,80%), descontando-se os índices efetivamente aplicados.

Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.004564-2 - ANA MARIA BRAZ (ADV. SP247867 - ROSANGELA GRAZIELE GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003956-3 - WILSON RONCONI (ADV. SP148354 - EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA e ADV. SP251982 - SABRINA CAMPANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003759-1 - FRANCISCA PIRES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.004773-0 - VAGNER FERNANDES (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI)

X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003229-5 - MARCIA ZARDO DE ALMEIDA (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003005-5 - ANTONIO OZORIO GONCALVES (ADV. SP272696 - LUCAS HENRIQUE I MARCHI e ADV.

SP217748 - FREDERICO AUGUSTO NASCIMENTO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003164-3 - JAIR PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

***** FIM *****

2009.63.02.000926-1 - HERCILIA GAGLIARDO NARCISO (ADV. SP157208 - NELSON ANTONIO GAGLIARDI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente

o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,

com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e,

independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente

previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2008.63.02.011762-4 - VIRGINIA ALVES DE OLIVEIRA THEODORO (ADV. SP150378 - ALEXANDRE DOS SANTOS

TOLEDO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) S ; MUNICÍPIO DE BATATAIS - SP(ADV. SP147085-VLAMIR YAMAMURA

BLESIO); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO(ADV. SP126427-DANIELA D'ANDREA VAZ FERREIRA). julgo

procedente o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.011493-3 - ANTONIO DA CRUZ ANACLETO (ADV. SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.008134-4 - JOSE GALDINO RAMOS (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.014730-6 - ADELINA FALASCHI COELHO (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012679-0 - ROSARIA MOREIRA DE SIQUEIRA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO e ADV.

SP144467E - CARMEN SILVIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.014839-6 - MARIA TEREZINHA VOLTOLINI PONTES (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES

DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

**SEGURO SOCIAL
- I.N.S.S. (PREVID) .**

2008.63.02.004392-6 - VALDEMAR FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.002014-8 - JOSE BUENO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.000817-3 - APARECIDO ANTONIO MARCONATO (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011037-0 - SUZANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.014871-2 - GRASCIELA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI e ADV. SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2008.63.02.009226-3 - CECILIA BENTO SERENCE (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder a parte autora o benefício assistencial - Loas, com DIB na data do requerimento administrativo.

2008.63.02.011483-0 - NADIR ALBINO PEREIRA (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO e ADV. SP170903 - ANTONIO HARUMI SETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.010146-0 - FELIPE PAYA MARTELO (ADV. SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012235-8 - MARCELA APARECIDA BERNARDINO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012994-8 - ADELAIDE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

**2008.63.02.009200-7 - RONALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM *****

2008.63.02.005747-0 - FRANCISCA DE ALENCAR SA (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Constatado erro material na sentença proferida quanto à idade da autora. Assim, passo a sanar o erro apontado devendo contar no corpo da sentença que a autora, nascida em 13/01/1929, possui 80 anos de idade tendo cumprido, portanto, o requisito etário para a concessão do benefício.

No mais,
permanece inalterada a sentença proferida.

2008.63.02.009504-5 - GENY DUARTE DE OLIVEIRA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, declaro a procedência do pedido autoral, para assegurar a concessão do benefício assistencial para a parte autora, no valor de um salário mínimo, com DIB na data do requerimento administrativo.

2008.63.02.008003-0 - CLEMENCIA FRANCISCA DE BARROS (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desta forma, conheço dos presentes embargos, posto tempestivos, acolhendo-os, para acrescentar a apreciação, nos seguintes termos:

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.006118-7 - DARCI LUCRECIO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.005952-1 - JOSE CARLOS NININ (ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES e ADV. SP189350 - SANDRO LUIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados(juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.003577-6 - SUSANA MACEDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONÇALVES)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.004097-8 - EDSON LUIZ GERBASI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003027-4 - NORMA COLOMBINO FARIA (ADV. SP172824 - RONALDO RICOBONI e ADV. SP226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO) ; PAULO CESAR DE FARIA(ADV. SP172824-RONALDO RICOBONI); PAULO CESAR DE

FARIA(ADV. SP226527-DANIEL FERNANDO PAZETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.004627-0 - SILVIA DE OLIVEIRA (ADV. SP198897 - LILIAN RODRIGUES CUNHA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.004912-0 - ADRIANE AMENDOLA DE OLIVEIRA (ADV. SP218725 - FERNANDA FERNANDES MUSTAFA) ; ADALBERTO AMENDOLA DE OLIVEIRA(ADV. SP218725-FERNANDA FERNANDES MUSTAFA); ANGELICA AMENDOLA DE OLIVEIRA SILVA(ADV. SP218725-FERNANDA FERNANDES MUSTAFA); ANDRE AMENDOLA DE OLIVEIRA(ADV. SP218725-FERNANDA FERNANDES MUSTAFA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000490-1 - MIRNA MICHELUTTI CANDIA (ADV. SP239168 - LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR) ; LUIZ ALBERTO MICHELUTTI(ADV. SP239168-LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003223-4 - NELI MARIA DEL GRANDE CARNEIRO (ADV. SP190361 - VANESSA FURLAN CARNEIRO e ADV. SP194439 - RAQUEL MICHELIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

**2009.63.02.003024-9 - LUZIA TOBIAS (ADV. SP172824 - RONALDO RICOBONI e ADV. SP226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido

2009.63.02.001923-0 - ACLEIA NILCE AGARAMONTE RANGON (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001341-0 - CELIA DA SILVA FONZAR (ADV. SP194609 - ANA CAROLINA SILVA BORGES e ADV. SP199801 - FABIANA APARECIDA FIGUEIREDO GALATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002010-4 - MARCINA MACIEL GOBBI (ADV. SP185265 - JOSÉ RAMIRES NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002014-1 - LUIZ BELISSIMO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001397-5 - WALDIR DE JESUS FERREIRA MARGATHO (ADV. SP073997 - JORGE YAMADA e ADV. SP201037 - JORGE YAMADA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002081-5 - NEUSA GONCALVES (ADV. SP088554 - MAURICIO CELINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002071-2 - ROBERTO APARECIDO FORNAZARI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) ; VILMA DELPHINO GOES FORNAZARI(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002079-7 - DANIELA BISPO DE ASSIS (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001701-4 - INO RODOLFO FAVARETTO JUNIOR (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001694-0 - FRANCISCO CARLOS PESSOTI (ADV. SP196059 - LUIZ FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001685-0 - IRIA SCANDIUZZI REBELLO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) ; ANTONIO MARCOS REBELLO ; WALDIR REBELLO ; HAMILTON REBELLO ; MARIA HELENA REBELLO LOMBARDI ; JOSE CARLOS REBELLO ; MARIA APARECIDA REBELO DE SOUZA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001680-0 - VASTO CARMO MANCINI JUNIOR (ADV. SP123467 - PAULO ROBERTO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001676-9 - EMMA JOSEFA MIRANDA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001491-8 - UVANIR DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP126715 - GLAUCIA CAMARA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001634-4 - AMIR ESTADEU FONTES (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) ; MEIRE REGINA FONTES DO CARMO(ADV. SP196117-SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001633-2 - AMIR ESTADEU FONTES (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014859-1 - MARINA MONEVA DE OLIVEIRA (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL) ; JOAO CARLOS DE OLIVEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000292-8 - ANTONIO CARLOS PIMENTA MODENA (ADV. SP266632 - RENATO CALIL MELIS) ; MARIA CECILIA MODENA TAHAN(ADV. SP266632-RENATO CALIL MELIS); JOSE LUIZ PIMENTA MODENA(ADV. SP266632-RENATO CALIL MELIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000064-6 - ELIDE DE MELLO REIS (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE

OLIVEIRA

RICCI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014411-1 - FLAVIA GONÇALVES LEITE (ADV. SP048442 - IVAN BRISOLLA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000129-8 - DORACI BARONI (ADV. SP178813 - NEUSA APARECIDA MANFRIN BARBOSA e ADV. SP180320A - LEILA ELIANA PASCHOALIN VENANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000165-1 - ANTONIO MARIA MARTINS PONTES (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO e ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000206-0 - VANDA MARCHIORI LOURENCO (ADV. SP135549 - EMERSON GONCALVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000224-2 - ALPHEU CURTARELLI (ADV. SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000226-6 - THIAGO TAKEO MATSUMATO (ADV. SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE e ADV. SP190670 - JÉSSICA PAULA BERTONE GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000228-0 - YOSHIKO MATSUMATO (ADV. SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE e ADV. SP190670 - JÉSSICA PAULA BERTONE GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000286-2 - ONÉCIO JOSÉ DE SOUSA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000062-2 - ELIDE DE MELLO REIS (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000322-2 - ILSO N SAVEGNAGO (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO e ADV. SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014204-7 - JOAO BAPTISTA FALLEIRO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000501-2 - WERLENE DOS ANJOS MOREIRA CAETANO (ADV. SP218080 - BIANCA PIPPA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014012-9 - NADYR BAPTISTA RACY (ADV. SP212715 - CARINA MARIA LEPRI VIDEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000532-2 - FERNANDO LOUZADA COSTACURTA (ADV. SP156048 - ALEXANDRE LEMOS PALMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000536-0 - VERIDIANA LOUZADA COSTACURTA (ADV. SP156048 - ALEXANDRE LEMOS PALMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000539-5 - RODRIGO COSTACURTA DE SOUZA PRADO (ADV. SP156048 - ALEXANDRE LEMOS PALMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000582-6 - NICEA DIB GERARDI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO e ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000583-8 - RAUL PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP201679 - DANIELA GARCIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.013810-0 - AMANDA MARCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI e ADV. SP195291 - SHEILA APARECIDA MARTINS RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000605-3 - IZAIRA APARECIDA MEDEIROS (ADV. SP257599 - CAIO RENAN DE SOUZA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014541-3 - XENIA DE CAMPOS PINTO GHESSI (ADV. SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014792-6 - JOSE VICENTE GRANDE (ADV. SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) ; ELAINE BONADIO (ADV. SP178010-FLÁVIA TOSTES MANSUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014786-0 - ROBERTO PEDRO BENINTENDI (ADV. SP130683 - ANTONIO AUGUSTO MACHADO COSTA AGUIAR) ; DALVA DIAS GOMES BENINTENDI(ADV. SP130683-ANTONIO AUGUSTO MACHADO COSTA AGUIAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014946-7 - PAULO BAPTISTINE (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA e ADV. SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014950-9 - LUZIA ALVINA DA SILVA (ADV. SP240827 - JULIANA MARTINS FERREIRA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014952-2 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP240827 - JULIANA MARTINS FERREIRA GONÇALVES) ; LUZIA ALVINA DA SILVA(ADV. SP240827-JULIANA MARTINS FERREIRA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014962-5 - GACY DE OLIVEIRA LIMA SANTOS (ADV. SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014728-8 - MITUAKI UEKAMA (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014971-6 - JOSE LAZARO BORGES CORREA (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL) ; MITSUE NAKATA CORREA(ADV. SP103112-ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015068-8 - JOAQUIM ANTONIO FERREIRA (ADV. SP258805 - MILTON JOSE FERREIRA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000061-0 - ELIDE DE MELLO REIS (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015073-1 - BENEDITA BRANCO MARCARI (ADV. SP188710 - EDGAR CARDOZO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015081-0 - CENERINDA HELENA PAGIANO DETOFOLI (ADV. MG101570 - ÉRICA CASTRO TAVARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015099-8 - ROBERTO DESTRE CALIGARES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015104-8 - ODJAIR SEVERIANO BATISTA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014532-2 - ANTONIO MAGOSSO (ADV. SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000023-3 - VERA SILVIA AGNOLITO MERMEJO (ADV. SP185159 - ANDRÉ RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014526-7 - MARIA DE LOURDES FRANCK (ADV. SP189301 - MARCELO FÁVERO CARDOSO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000052-0 - THEREZA FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) ; ELSA DE SOUSA (ADV. SP208069-CAMILA ASSAD); ANTONIO IVANIR DE SOUSA(ADV. SP208069-CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000060-9 - ELIDE DE MELLO REIS (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001291-0 - ANTONIO MOBIGLIA (ADV. SP152314 - ANDRE LUIS MELANI DE VILHENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001078-0 - MARCIA PARISSI (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA e ADV. SP225373 -

DANIELA LARA

UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000999-6 - MARCELO BERNARDES BUENO (ADV. SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001014-7 - ALINE APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO e ADV. SP237535 - FERNANDO DINIZ BASTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001017-2 - MILTON MARTELLI (ADV. SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO e ADV. SP237535 - FERNANDO DINIZ BASTOS) ; SUELI APARECIDA DOS REIS MARTELLI(ADV. SP237535-FERNANDO DINIZ BASTOS); SUELI APARECIDA DOS REIS MARTELLI(ADV. SP185697-TÂNIA CRISTINA CORBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001020-2 - MILTON APRILE (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001026-3 - DEVAIR JOSE TOMAZ FERREIRA (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001030-5 - GETULIO PEREIRA BARBOSA (ADV. SP275078 - WYNDER CARLOS MOURA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001044-5 - GHISLAINE GAGLIARDI (ADV. SP205632 - MARIA PAULA GAGLIARDI ANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001046-9 - JOSE APARECIDO ANTUNES MOREIRA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA e ADV. SP263069 - JOSÉ MARTINI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001056-1 - RUTH DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) ; IVANIR FERREIRA DOS SANTOS(ADV. SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000609-0 - MARIA CARLOTA NIERO ROCHA (ADV. SP153191 - LIZIA DE PEDRO CINTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001085-8 - ALBERTINO PAGOTO (ADV. SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR e ADV. SP068133 - BENEDITO MACHADO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001091-3 - OSMAR MATRICARDI (ADV. SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR e ADV. SP068133 - BENEDITO MACHADO FERREIRA) ; VANIR ERASMO MATRICARDI(ADV. SP118781-ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR); VANIR ERASMO MATRICARDI(ADV. SP068133-BENEDITO MACHADO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001095-0 - MILTON ANTONIO TOMICIOLI (ADV. SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR e ADV. SP068133 - BENEDITO MACHADO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001105-0 - VILMA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001121-8 - JOSE ARMANDO TOMICIOLI (ADV. SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR) ; MARIA EMILIA TOMICIOLI(ADV. SP118781-ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001144-9 - LYDIA LONGO (ADV. SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001175-9 - HELVIA FERNANDES DE OLIVEIRA MEDEIROS (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001185-1 - ELEUSA KEIKO FURUTANI MAEDA (ADV. SP167091 - JOSE ANTONIO BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001253-3 - ROSILDA NUNES BARRETO (ADV. SP192601 - JOSE PAULO CALANCA SERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001272-7 - WALTER CITRANGULO (ADV. SP163915 - GUILHERME FREDERICO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000923-6 - FERNANDO ANDRUCIOLI (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO e ADV. SP223185 - RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR) ; LUIS ANDRUCIOLI NETO(ADV. SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO); LUIS ANDRUCIOLI NETO(ADV. SP223185-RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR); LEONALDO ANDRUCIOLLI(ADV. SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO); LEONALDO ANDRUCIOLLI(ADV. SP223185-RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR); EURIPEDES ANDRUCIOLI FILHO(ADV. SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO); EURIPEDES ANDRUCIOLI FILHO(ADV. SP223185-RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR); RONALDO ANDRUCIOLI(ADV. SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO); RONALDO ANDRUCIOLI(ADV. SP223185-RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR); MARCIO JOSE DE AZEVEDO ANDRUCIOLI(ADV. SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO); MARCIO JOSE DE AZEVEDO ANDRUCIOLI(ADV. SP223185-RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR); PATRICIA APARECIDA ANDRUCIOLI(ADV. SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO); PATRICIA APARECIDA ANDRUCIOLI(ADV. SP223185-RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR); ALESSANDRO ANDRUCIOLI(ADV. SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO); ALESSANDRO ANDRUCIOLI(ADV. SP223185-RICARDO JOSE FAVARETTO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI).

2009.63.02.001274-0 - MARIA DE LOURDES MENGEL RONCARATTI (ADV. SP163915 - GUILHERME FREDERICO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000725-2 - WALTER MARAUCCI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.013258-3 - MARIA APARECIDA BERALDO DUARTE (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000734-3 - CHATARINA CASTANHEIRA BISSON (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000786-0 - ORANIDES RODRIGUES SILVA FREITAS (ADV. SP145316 - ROBERTA NOGUEIRA NEVES MATTAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000833-5 - ANTONIO FIDELIS FILHO (ADV. SP263453 - LUDMILA CARDOSO GARCIA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000894-3 - ARMANDO DAL PICOLO (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA e ADV. SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000906-6 - MILENA MARIA SAVIOLI (ADV. SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000610-7 - IDALINA ALVES MARTINS (ADV. SP257599 - CAIO RENAN DE SOUZA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000981-9 - SONIA PARPINELLI MENDONCA (ADV. SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000931-5 - LAZARA KENAN (ADV. SP213219 - JOAO MARTINS NETO e ADV. SP131245 - GERALDO GOMES SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000942-0 - GERALDO NOGUEIRA CABRIL (ADV. SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA e ADV. SP075180 - ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000943-1 - GERALDO NOGUEIRA CABRIL (ADV. SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA e ADV. SP075180 - ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000944-3 - GERALDO NOGUEIRA CABRIL (ADV. SP218239 - EVANDRO LUCIO ZANANDRÉA e ADV. SP075180 - ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS

**ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.000928-5 - MARISA RIOTTO (ADV. SP199422 - LEANDRO SUAREZ RODRIGUEZ) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.000998-4 - PAULO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

**2009.63.02.000969-8 - MARIA APARECIDA PECCHIA (ADV. SP220602 - ADRIANO ARAUJO DE LIMA) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).**

***** FIM *****

**2008.63.02.003961-3 - MARIANO PIMENTEL GIANASI (ADV. SP060350 - RICARDO GONCALVES
ARATANGY) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo
procedente o
pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da
parte autora,
de nº 0291-013-00015309-0, com aniversário até no dia 02 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do
IPC
relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a
referida
empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão
corrigidos e
remunerados(juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de
poupança.
Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a
partir da
citação. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e
observados os
termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para
essa
finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de
multa. Sem
custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente.
Publique-
se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.**

**2008.63.02.014940-6 - IVANCA APARECIDA RIGLER MIALICHI (ADV. SP075114 - WALDEMAR DORIA
NETO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Venham os autos conclusos para
prolação de
sentença.**

**2008.63.02.014513-9 - FABIO EDUARDO DE PASCOLI MINCHIO (ADV. SP185597 - ANDERSON ROGÉRIO
MIOTO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Pelo MM. Juiz foi dito
que: "Trata-se de
ação de indenização por danos morais. Após, a instrução, foi oferecida proposta de acordo pela CEF. A parte
autora e bem
como o seu advogado aceitaram a proposta. Isto considerado, com base no art. 269, inciso III, CPC, homologo o
presente
acordo entre as partes, de modo que fica a CEF obrigada a pagar à parte autora a quantia de R\$ 1300,00 até o
próximo
18/05/2009, mediante depósito em conta corrente do autor, Ag 1942 Conta 01030543-2. Após o depósito do valor
avençado, a parte autora dá plena e total quitação ao pleito em questão. Caso a CEF não proceda o depósito no
prazo ora
fixado, estipulo multa em um terço do valor avençado. Homologo ainda a desistência das partes de seu prazo
recursal.**

Cumpra-se. Saem todos cientes e intimados.

2008.63.02.009078-3 - JOSE DE JESUS BRITO (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMÃO e ADV. SP029793 - JOSE JORGE SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . homologa o acordo firmado entre as partes, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

2008.63.02.013497-0 - RICARDO HIDEO DE ILHO YAMADA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2009.63.02.001629-0 - ANTONIO MODULO FILHO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2006.63.02.009475-5 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LINDOLFO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.009477-9 - JAIR RODRIGUES SORA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.009478-0 - IVANI APARECIDA CANTARINO RODRIGUES SORA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.009940-6 - JOAO REIS DE SOUZA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.009941-8 - MAURO GILBERTO CHICARONI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.010246-6 - LUIZ CARLOS GRECCO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.010247-8 - SERGIO APARECIDO BENTO BEJO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.010601-0 - LEONILDO RODRIGUES (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.011105-4 - CECÍLIA IZIDRA DA SILVA E SILVA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.011156-0 - FRANCISCO ANTONIO BETASSI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.011542-4 - MARCOS ANTONIO ROQUE (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.011827-9 - THEREZA MORELLO SIENA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.011830-9 - AUGUSTO CESAR LELLIS E SILVA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.011949-1 - LUIZ CARLOS PEDRO LOURENÇO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.011957-0 - ANTONIO CARLOS TOMASELA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.012187-4 - VALTER BASSO PRADO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.012271-4 - DELZUIE DA SILVA MIRANDA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.012275-1 - CARMEN SILVIA PADILHA ANDRE (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.012298-2 - LEONILDA TIRAPELLI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.013197-1 - ANTONIO LUIZ THOMAZ (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.013446-7 - CARLOS UMBERTO DA SILVA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.013451-0 - LUIZ CARLOS FABBRIS (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.013702-0 - ALBERTO KLIEMANN (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.014081-9 - ANTONIO FERREIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.014361-4 - CARLOS ALBERTO DE FARIA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.014368-7 - CARLOS EDUARDO DE ARAUJO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.014505-2 - PEDRO DEL VECCHIO FILHO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.02.000843-0 - SERGIO RUBENS PERINA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.02.002439-3 - ANTONIO CARLOS XAVIER (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.02.002575-0 - FLAVIO PEDROSA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

"Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.02.002719-9 - JOSE CARLOS THOMAZ (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL: "Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.014067-4 - ROBERTO FERRANTE CRUZ (ADV. SP229204 - FABIANA COSTA FERRANTE CRUZ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL: "Recorre o autor de decisão que, desconstituindo o título executivo extinguiu o feito em sua fase de execução. Tendo em vista o disposto no §3º do art. 475 - M, CPC, é de se receber o recurso de decisão. Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto. Intimem-se. Cumpra-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2004.61.85.023668-5 - REGINA MACEDO CATUTA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Assim, face ao julgamento definitivo do feito, bem como pelo fato de que após intimada ao cumprimento do julgado a parte ré trouxe informação "benefício possui despacho judicial" gerando o despacho anexado em 12/12/2008 com o conseqüente pedido de desistência, concluo que a melhor solução para a lide é receber a petição da parte autora como pedido de desistência da execução. Assim sendo, intimem-se e após arquivem-se os autos."

2008.63.02.013468-3 - NEIDE APARECIDA ARROYO FRACADOSSO (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS

ZINADER e ADV. SP190605 - CIBELE RANDI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID):"Defiro a reabertura do prazo recursal pelo prazo legal, tendo em vista a excepcionalidade do caso em comento. Intimem-se."

2008.63.02.013469-5 - APARECIDA ISABEL FRANCO HABENSCHUS (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER e ADV. SP190605 - CIBELE RANDI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID):"Defiro a reabertura do prazo recursal pelo prazo legal, tendo em vista a excepcionalidade do caso em comento. Intimem-se."

2008.63.02.013470-1 - EMARINA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER e ADV.

SP190605 - CIBELE RANDI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID):"Defiro a reabertura do prazo recursal pelo prazo legal, tendo em vista a excepcionalidade do caso em comento. Intimem-se".

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2009/204 - MPA

2004.61.85.012549-8 - IGNEZ ROSSINI (ADV. SP133588 - ISIS DE FATIMA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o benefício da justiça gratuita concedido à parte autora na r.

sentença, fica esta desobrigada ao pagamento dos honorários advocatícios e das verbas de sucumbência, nos termos do

artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Ressalto que este benefício não foi revogado pela E. Turma Recursal. Assim sendo, remetam-se os presentes autos virtuais ao arquivo. Int."

2005.63.02.015051-1 - MARIA GUIMARAES DA SILVA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o benefício da justiça gratuita

concedido à parte autora na r. sentença, fica esta desobrigada ao pagamento dos honorários advocatícios e das verbas

de sucumbência, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Ressalto que este benefício não foi revogado pela E. Turma

Rekursal. Assim sendo, remetam-se os presentes autos virtuais ao arquivo. Int."

2006.63.02.006818-5 - ZELIA NUNES DA SILVA REGO (ADV. SP189584 - JOSÉ EDUARDO MIRÂNDOLA BARBOSA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se vista à parte autora acerca da petição e depósito protocolados pela Caixa

Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias,

planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando, ainda, documentos comprobatórios de sua

alegação. No silêncio, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta

judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o autor sacar o numerário quando lhe convir, baixem os

autos. Int."

2006.63.02.010954-0 - EDSON DE OLIVEIRA (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência à parte autora acerca do retorno dos presentes autos da Turma

Recursal. Outrossim, considerando a manifestação do INSS, remetam-se os presentes autos ao arquivo. Int."

2006.63.02.012779-7 - REGINALDO JOSE FERREIRA E OUTROS (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO); EMERSON JOSE FERREIRA(ADV. SP171716-KARINA TOSTES BONATO); ROSIMEIRE CRISTINA FERREIRA DA SILVA(ADV. SP171716-KARINA TOSTES BONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal-CEF para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se foi dado cumprimento ao ofício nº 292/2009, recebido em 12/02/2009. Int."

2006.63.02.013563-0 - MARIA DE LOURDES DE ANDRADE HORTAL (ADV. SP031115 - CONSTATINO PIFFER JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) : "Revendo os presentes autos verifico que até o presente momento a CEF não cumpriu a r. sentença/acórdão, apesar de regularmente intimada. Assim sendo, determino a expedição de novo ofício à CEF para que cumpra o julgado, apresentando o cálculo do reajuste da conta-poupança do autor, bem como, para que efetue o depósito do valor correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, ou esclareça a razão de não fazê-lo, sob pena de cominação de multa diária a ser arbitrada por este juízo. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Cumpra-se. Int."

2007.63.02.000033-9 - GENERALDO NOGUEIRA (ADV. SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Vistos. Revendo os autos verifico que até o presente momento, apesar de devidamente intimada, a CEF não cumpriu a r. decisão anterior, deixando de efetuar o depósito do valor remanescente apurado pela Contadoria Judicial. Assim sendo, determino a intimação da requerida para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias cumpra integralmente a decisão anterior, sob pena de cominação de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser comunicado a este Juízo acerca do cumprimento. Com o cumprimento, arquivem-se os autos. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Cumpra-se. Int."

2007.63.02.000731-0 - JOSE FRANCISCO DE ASSIS STOCCO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Intime-se a Caixa Econômica Federal-CEF para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se foi dado cumprimento ao ofício nº 421/2009, recebido em 11/03/2009. Int."

2007.63.02.005698-9 - NATAL REZENDE (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Oficie-se à CEF, autorizando o levantamento do valor depositado pela co-titular da conta, Antonia Gonçalves Rezende, consoante documentos juntados à exordial. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

2007.63.02.005714-3 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP117187 - ALVAIR ALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Dê-se vista à parte autora acerca das petições e depósitos protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender

corretos, apresentando documentos comprobatórios de sua alegação. Outrossim, intime-se a requerida para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias cumpra integralmente o julgado, apresentando a este Juízo os documentos comprobatórios do pagamento de honorários a que foi condenada, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo. Com o cumprimento, officie-se à CEF autorizando o levantamento pelo patrono da parte autora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Com a comprovação do pagamento e no silêncio da parte autora, considerando que o depósito do principal se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, baixem os autos. Int."

2007.63.02.005861-5 - GELSON MARCOS CREMONEZ (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o benefício da justiça gratuita concedido à parte autora na r. sentença, fica esta desobrigada ao pagamento dos honorários advocatícios e das verbas de sucumbência, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Ressalto que este benefício não foi revogado pela E. Turma Recursal. Assim sendo, remetam-se os presentes autos virtuais ao arquivo. Int."

2007.63.02.006079-8 - MARIA YVONE DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP152855 - VILJA MARQUES ASSE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor da petição protocolada pela Caixa Econômica Federal - CEF. No silêncio, arquivem-se os autos. Int."

2007.63.02.006305-2 - MARCELO KIYOTO MOYSES (ADV. SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Dê-se vista à parte autora acerca das petições e depósitos protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando documentos comprobatórios de sua alegação. Outrossim, intime-se a requerida para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias cumpra integralmente o julgado, apresentando a este Juízo os documentos comprobatórios do pagamento de honorários a que foi condenada, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo. Com o cumprimento, officie-se à CEF autorizando o levantamento pelo patrono da parte autora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Com a comprovação do pagamento e no silêncio da parte autora, considerando que o depósito do principal se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, baixem os autos. Int."

2007.63.02.006391-0 - FRANCISCO GRACIANO GRISPINO (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Com razão a parte autora. Assim, determino que a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, cumpra integralmente a decisão transitada em julgado, especificamente no que diz respeito ao reajuste da conta 013/82.336-2 (ou esclareça a razão de não o fazer), apresentando documentos comprobatórios do alegado. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, tornem os autos conclusos para as deliberações

**cabíveis.
Int."**

2007.63.02.006656-9 - ADILSON NESTOR GARRAFONI (ADV. SP245486 - MARCUS VINÍCIUS S. S. SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Considerando a informação apresentada pela parte autora, intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, cumpra integralmente a sentença transitada em julgado, consoante foi determinado através do ofício anteriormente expedido. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Outrossim, decorrido o prazo sem que haja manifestação, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Int."

2007.63.02.007062-7 - DANILO SILVESTREIN (ADV. SP212946 - FABIANO KOGAWA e ADV. SP212967 - IARA SILVA PERSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Considerando a manifestação da parte autora e da Contadoria do Juízo, verifico que de fato a Caixa Econômica Federal - CEF apresentou os cálculos determinados e efetuou o depósito do valor correspondente em relação à conta nº 1936-2, sem contudo apresentar extratos que comprovem a informação prestada. Desta forma, concedo à requerida o prazo de 10 (dez) dias para que carreie aos autos os extratos das contas-poupança da parte autora referente ao período do cálculo elaborado. Outrossim, considerando a informação prestada pela parte autora, especificamente no que diz respeito ao número correto de sua conta-poupança (ag. 0002-7, operação 013 - conta 00667571-1), intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, cumpra integralmente a sentença transitada em julgado, consoante foi determinado através do ofício anteriormente expedido. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Int."

2007.63.02.007240-5 - MARIA HELENA SILVA (ADV. SP251333 - MARIA CLAUDIA VINTÉM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Dê-se vista à parte autora acerca da petição e depósito protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando, ainda, documentos comprobatórios de sua alegação. No silêncio, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o autor sacar o numerário quando lhe convir, baixem os autos. Int."

2007.63.02.007310-0 - DIRCE DA SILVA PRADO (ADV. SP229202 - RODRIGO DONIZETE LÚCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Não há que se deferir o levantamento do depósito efetuado nas contas da parte autora. Conforme se depreende do tópico final da sentença bem como dos documentos apresentados pela requerida, o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o(a) autor(a) sacar o numerário quando lhe convir. Outrossim, concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste acerca de referido depósito, ficando salientando que em caso de discordância a mesma deverá

apresentar, no mesmo prazo, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando documentos comprobatórios de sua alegação. No silêncio, baixem os autos."

2007.63.02.007338-0 - ROBERTO APARECIDO FORNAZARI E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); VILMA DELPHINO GOES FORNAZARI(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Não há que se deferir o levantamento do depósito efetuado nas contas da parte autora. Conforme se depreende do tópico final da sentença bem como dos documentos apresentados pela requerida, o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o(a) autor(a) sacar o numerário quando lhe convir. Int. Após, considerando a petição informando a concordância com os cálculos apresentados, dê-se baixa findo."

2007.63.02.007723-3 - MARIA JOSE SADER (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Chamo o feito à ordem. Trata-se de processo em fase de execução em que se discutem os índices pleiteados na inicial e concedidos na sentença. Pelo princípio da congruência, a sentença deve se ater aos limites postos na inicial, o que não correu in casu, tendo havido manifesto erro material na sentença, o que gerou, por conseguinte, erro material no Acórdão. Assim, deverá a parte executar apenas aquilo que foi pedido na exordial e concedido na sentença, ou seja, apenas os índices do Plano Bresser, como reconhecido pela própria parte autora e aquiescido pela CEF, devendo a execução prosseguir apenas nesse índice. Desta forma, remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para que faça a devida adequação do valor depositado, inclusive, se for o caso, no que diz respeito à verba honorária. Com a vinda do Parecer da Contadoria, verificando o quanto houve depositado a maior, intime-se a CEF para apropriação do mesmo. Int."

2007.63.02.008160-1 - ROSANA CARDOSO MALANOTTI (ADV. SP239210 - MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Dê-se vista à parte autora acerca da petição e depósito protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando, ainda, documentos comprobatórios de sua alegação. No silêncio, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o autor sacar o numerário quando lhe convir, baixem os autos. Int."

2007.63.02.008473-0 - JOSE ARISTIDES TRIVELATO (ADV. SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Dê-se vista à parte autora acerca da petição e depósito protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando documentos comprobatórios de sua alegação. Por fim, oficie-se à CEF para o levantamento dos valores depositados a título de honorários advocatícios, que ora defiro. No silêncio, considerando que o depósito se deu em

conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o autor sacar o numerário quando lhe convir, baixem os autos. Int."

2007.63.02.009324-0 - MARIA ISABEL BITENCURT DE ASSIS (ADV. SP229156 - MOHAMED ADI NETO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para que se manifeste sobre o alegado pela parte autora. Com a vinda do Parecer da Contadoria, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Int."

2007.63.02.009972-1 - MARIA LUCIA SILVEIRA FERLIN (ADV. SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA e

ADV. SP225836 - RAFAELA PASCHOALIN JOVILIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

"Considerando a informação apresentada pela parte autora, intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, cumpra integralmente a sentença transitada em julgado, consoante foi determinado através do ofício anteriormente expedido. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Outrossim, decorrido o prazo sem que haja manifestação, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Int."

2007.63.02.010328-1 - AMABILE RUGERI ARENA (ADV. SP194638 - FERNANDA CARRARO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) : "Considerando a informação apresentada pela parte autora, intime-se a Caixa Econômica Federal para

que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, cumpra

integralmente a sentença transitada em julgado, consoante foi determinado através do ofício anteriormente expedido. Com

o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Outrossim, decorrido o prazo sem que haja manifestação, tornem os autos

conclusos para as deliberações cabíveis. Int."

2007.63.02.010859-0 - ANA MARIA FERREIRA GOMES (ADV. SP165004 - GIOVANNA ANDRADE DE CARVALHO

GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) :

"Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para que se manifeste sobre o alegado pela parte autora. Com a vinda do Parecer da Contadoria, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Int."

2007.63.02.011824-7 - MILTON ELMOR FILHO (ADV. SP083421 - MORGANA ELMOR DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Dê-se vista à parte autora acerca das petições

e depósitos protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando

documentos comprobatórios de sua alegação. Outrossim, intime-se a requerida para que no prazo improrrogável de 05

(cinco) dias cumpra integralmente o julgado, apresentando a este Juízo os documentos comprobatórios do pagamento de

honorários a que foi condenada, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo. Com o cumprimento,

oficie-se à CEF autorizando o levantamento pelo patrono da parte autora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da

requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Com a comprovação do pagamento e no silêncio da

parte autora, considerando que o depósito do principal se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em

conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, baixem os autos. Int."

2007.63.02.013973-1 - MARIA DA SILVA FARIA (ADV. SP214626 - RODRIGO MALERBO GUIGUET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS) : "Dê-se vista à parte autora acerca da petição e depósito protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando, ainda, documentos comprobatórios de sua alegação. No silêncio, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o autor sacar o numerário quando lhe convir, baixem os autos. Int."

2007.63.02.014529-9 - ARISTIDES ALVES LINO (ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o benefício da justiça gratuita concedido à parte autora na r. sentença, fica esta desobrigada ao pagamento dos honorários advocatícios e das verbas de sucumbência, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Ressalto que este benefício não foi revogado pela E. Turma Recursal. Assim sendo, remetam-se os presentes autos virtuais ao arquivo. Int."

2007.63.02.014780-6 - MARILENA DE SOUSA MAGALHAES BARROS (ADV. SP223593 - VINICIUS MAGALHAES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Revedo os presentes autos verifico que até o presente momento a CEF não cumpriu a r. sentença/acórdão, apesar de regularmente intimada. Assim sendo, determino a expedição de novo ofício à CEF para que cumpra o julgado, apresentando o cálculo do reajuste da conta-poupança do autor, bem como, para que efetue o depósito do valor correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, ou esclareça a razão de não fazê-lo, sob pena de cominação de multa diária a ser arbitrada por este juízo. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Cumpra-se. Int."

2007.63.02.016925-5 - HORTENCIA MOREIRA GARCIA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor das petições protocoladas pela Caixa Econômica Federal - CEF, bem como acerca dos depósitos efetuados. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no mesmo prazo, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando documentos comprobatórios de sua alegação. No silêncio, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o(a) autor(a) sacar o numerário quando lhe convir, arquivem os autos. Int."

2008.63.02.000586-0 - RONALDO FABIO BARROSO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o benefício da justiça gratuita concedido à parte autora na r. sentença, fica esta desobrigada ao pagamento dos honorários advocatícios e das verbas de sucumbência, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Ressalto que este benefício não foi revogado pela E. Turma Recursal. Assim sendo, remetam-se os presentes autos virtuais ao arquivo. Int."

2008.63.02.000709-0 - THEREZA SANCHES (ADV. SP153191 - LIZIA DE PEDRO CINTRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Considerando o extrato juntado pela parte autora, comprovando a existência da conta nº 6437-7 no período concedido na sentença (janeiro/89), intime-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), cumpra integralmente a sentença transitada em julgado, consoante foi determinado através do ofício anteriormente expedido, ou esclareça a razão de não o fazer. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Outrossim, decorrido o prazo sem que haja manifestação, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Int."

2008.63.02.003812-8 - JOSE ADILSON DOS SANTOS E OUTRO (ADV. SP259106 - ELISANDRA ALICE DOS SANTOS); DARCI LUCIA FAGGION DOS SANTOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para que se manifeste sobre o alegado pela parte autora. Com a vinda do Parecer da Contadoria, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.004158-9 - ARMANDO COSTA FERREIRA E OUTRO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS); ANA CRISTINA DO VALE FERREIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para que se manifeste sobre o alegado pela parte autora. Com a vinda do Parecer da Contadoria, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.006412-7 - AMELIA SARTINI DE OLIVEIRA (ADV. SP155597 - ANDRÉ RICARDO HIROSHI MIYAHARA e ADV. SP018087 - SATIO MIYAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para que se manifeste sobre o alegado pela parte autora. Com a vinda do Parecer da Contadoria, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.007529-0 - PAULO AMERICO TONIELLO E OUTROS (ADV. SP188682 - ANDRÉ LUIZ FERREIRA e ADV. SP161120 - MICHELE MARIA MIRANDA); HERMIDA FERREZIN TONIELLO(ADV. SP188682-ANDRÉ LUIZ FERREIRA); HERMIDA FERREZIN TONIELLO(ADV. SP161120-MICHELE MARIA MIRANDA); MARCO EUGENIO TONIELLO(ADV. SP188682-ANDRÉ LUIZ FERREIRA); MARCO EUGENIO TONIELLO(ADV. SP161120-MICHELE MARIA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP188682 - ANDRÉ LUIZ FERREIRA) : "Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para que se manifeste sobre o alegado pela parte autora. Com a vinda do Parecer da Contadoria, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.008950-1 - LUZIA GONCALVES SOARES E OUTRO (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO); FLORINDO SOARES(ADV. SP206462-LUIZ ARTHUR PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Esclareça a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a informação oferecida através da petição anteriormente protocolada, uma vez que conforme se depreende do dispositivo da sentença, a ação foi julgada procedente para determinar o reajuste da conta-poupança com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989. Outrossim, em caso de discordância quanto ao valor depositado, concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para que providencie planilha

discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando documentos comprobatórios de sua alegação. No silêncio da parte autora, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, baixem os autos."

2008.63.02.009172-6 - LUIZ ANTONIO SILVEIRA PIMENTA (ADV. SP209902 - JACILENE RIBEIRO OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Dê-se vista à parte autora sobre o teor da petição e documentos protocolados pela

CEF, especificamente no que diz respeito à conta-poupança nº 123644-0, demonstrando a mesma possui data de aniversário no dia 16. Assim, tendo em vista a decisão transitada em julgado que determinou apenas o reajuste das contas

com aniversário até o dia 15, não há nada para ser executado nestes autos, em relação ao mês de janeiro/89. Outrossim,

manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição e depósito protocolados pela Caixa Econômica

Federal - CEF (contas nºs 124816-3 e 123644-0). Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no mesmo

prazo, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando documentos comprobatórios de sua

alegação. No silêncio da parte autora, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora

e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o autor sacar o numerário quando lhe convir,

baixem os autos. Int."

2008.63.02.009470-3 - VALDIMIR TOMAZINI (ADV. SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) : "Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para que se manifeste sobre o alegado pela

parte autora. Com a vinda do Parecer da Contadoria, tornem os autos conclusos. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.009701-7 - VIRGINIA RITA GARUTTI (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Revedo os presentes autos verifico que até o momento a CEF não cumpriu a r.

sentença/acórdão, apesar de regularmente intimada. Assim sendo, determino a expedição de nova intimação à CEF para

que cumpra o julgado, apresentando o cálculo do reajuste da conta-poupança do autor, bem como, para que efetue o

depósito do valor correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, ou esclareça a razão de não fazê-lo, sob pena de cominação

de multa diária a ser arbitrada por este juízo. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Decorrido o prazo sem que

haja manifestação da requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.012419-7 - EDILBERTO FERREIRA FILHO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : "Revedo os presentes autos verifico que até o momento a CEF não cumpriu a r.

sentença/acórdão, apesar de regularmente intimada. Assim sendo, determino a expedição de nova intimação à CEF para

que cumpra o julgado, apresentando o cálculo do reajuste da conta-poupança do autor, bem como, para que efetue o

depósito do valor correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, ou esclareça a razão de não fazê-lo, sob pena de cominação

de multa diária a ser arbitrada por este juízo. Com o cumprimento, dê-se vista à parte autora. Decorrido o prazo sem que

haja manifestação da requerida, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Cumpra-se. Int."

2008.63.02.012427-6 - GUIDO MARCHI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV.) : "Esclareça a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a informação oferecida através da petição anteriormente protocolada, uma vez que a parte autora apresentou, juntamente com a exordial, extrato da conta-poupança nº 013/0000156-7 - ag. 0340, de titularidade de Guido Marchi e/ou. No mesmo prazo, sob pena de aplicação de multa diária a ser arbitrada pelo Juízo, cumpra integralmente a decisão transitada em julgado, apresentando os documentos comprobatórios do cumprimento da mesma ou, se for o caso, esclareça a razão de não o fazer. Com a realização dos cálculos, dê-se vista à parte autora. Outrossim, decorrido o prazo sem que haja manifestação da CEF, tornem os autos conclusos para as deliberações cabíveis. Int."

LOTE 6709/2009 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Dê-se vista

à parte autora acerca da petição e depósito protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF. Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando, ainda, documentos comprobatórios de sua alegação. No silêncio, considerando que o depósito se deu em conta-poupança em nome da parte autora e não em conta judicial passível de liberação por parte deste Juízo, podendo o autor sacar o numerário quando lhe convir, baixem os autos. Int."

2007.63.02.016924-3 - PAULO GARCIA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.004068-8 - ELY VIEITEZ LANES (ADV. SP250887 - ROBERTA SADAGURSCHI CAVARZANI e ADV. SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.007546-0 - FLAVIO GONCALVES RACY (ADV. SP232426 - MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.007825-4 - CLEONICE MEDEIROS (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008040-6 - CLEIDE MARIA OLIVARE ALMUSSA (ADV. SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008104-6 - JOSE DEJAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008393-6 - ROGERIO CONTADIN (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008395-0 - ROGERIO CONTADIN (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008396-1 - ROGERIO CONTADIN (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA

RICCI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008515-5 - JADEIR DIOGO LERMINO (ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008712-7 - CESAR AUGUSTO RODRIGUES (ADV. SP167433 - PATRÍCIA SILVEIRA COLMANETTI e ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008818-1 - SIDINEI APARECIDA FAUSTINO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.008912-4 - LUIZ ANTONIO VISCONIO (ADV. SP243568 - PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES MANZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009270-6 - JOSE ALEIXO SILVA (ADV. SP201441 - MARCELO FARACO GARBELLINI DE OLIVEIRA RICCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009300-0 - LUIZA BUENO GARCIA MANHAS (ADV. SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009307-3 - JEANNETTE MOYSES MAFFUD (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009451-0 - MARIA TEREZINHA SPONCHIADO CRIVELARO (ADV. SP161120 - MICHELE MARIA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009602-5 - DARCY RODRIGUES (ADV. SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009794-7 - MATILDE ROTTA FERNANDES (ADV. SP228784 - SOLANGE APARECIDA BOCARDO LEMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009830-7 - THIAGO OLIVATO BENTUROSOSO (ADV. SP135564 - MARSHALL MAUAD ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.009930-0 - MAYSIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.010331-5 - ODACIR VAGNER BATAGLAO (ADV. SP103248 - JOSE ANTONIO LOVATO e ADV. SP188325 - ANDRÉ LUÍS LOVATO e ADV. SP243428 - DANIELLE CAMILA GARREFA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.010548-8 - MARIA APARECIDA FURLAN (ADV. SP183927 - PATRICIA KELER MIOTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.010698-5 - NEUSA BARREIRA DAL PICCOLO E OUTRO (ADV. SP040903 - LUIZ CARLOS PACCAGNELLA e ADV. SP140589 - LILIAN CARLA PACCAGNELLA); JERONYMO DAL PICCOLO(ADV. SP040903-LUIZ CARLOS PACCAGNELLA); JERONYMO DAL PICCOLO(ADV. SP140589-LILIAN CARLA PACCAGNELLA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.010709-6 - ANDERSON RIBEIRO CORRÊA (ADV. SP159865 - ROBERTO JAZIEL PITELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012385-5 - JOSE FERNANDES CELEGATO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012390-9 - JOAO BISPO VIEIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012393-4 - MIGUEL EDUARDO CORTIZO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012397-1 - MATHEUS LAVEZO VIEIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012401-0 - MARIA LICA AQUINO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012403-3 - MARIA APARECIDA PICA O CHARLIER (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012407-0 - ROCCO ROCCI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012411-2 - GRACINDA BAPTISTA DA SILVA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012414-8 - HELIO BENEDITO GOBBO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012417-3 - LAERTE MERINO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.012422-7 - MARIA DRAGOS GERARDI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

LOTE 6665/2009 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Intimada a apresentar o número de sua conta-poupança, no prazo de 15 (quinze) dias, a parte autora quedou-se inerte. Ante o exposto, DESCONSTITUO o presente título executivo judicial, pelo que, JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DO PRESENTE FEITO. Dê-se ciência às partes e após, arquivem-se imediatamente os autos. Int."

2007.63.02.006599-1 - CRISTIANO PIMENTA (ADV. SP192001 - ROGER RIBEIRO MONTENEGRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008355-5 - LUCIANE INES PIRANE (ADV. SP237981 - CAMILA BONO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008396-8 - SEMIR ELIAS DRAIRE (ADV. MG094827 - MARIANA DRAIBE DRAIBE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008411-0 - LUZIA PULCINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008497-3 - FERNANDO FELIPE ABU JAMRA (ADV. SP224703 - CARLOS EDUARDO COSTA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008510-2 - ARLINDO FERREIRA MARQUES (ADV. SP201679 - DANIELA GARCIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008513-8 - EMILCE BICHUETTE GOMES (ADV. SP201679 - DANIELA GARCIA DA SILVEIRA e ADV. SP201058 - LUCIANO GARCIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.009737-2 - MARIA INES ALVES QUALHO (ADV. SP079606 - AMARILDO FERREIRA DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.011073-0 - CELSO SERRANO (ADV. SP185599 - ANDRÉ FARAONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.011669-0 - MARIA APARECIDA MARIANO DA SILVA (ADV. SP079606 - AMARILDO FERREIRA DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.012757-1 - HILARIO ROCHA DE MORAIS JUNIOR (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

LOTE 6614/2009 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Em face

do parecer da contadoria, intime-se a CEF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o depósito do valor remanescente apurado na conta poupança do autor, devendo ser comunicado a este Juízo acerca do cumprimento. Após, dê-se baixa findo. Int."

2006.63.02.005839-8 - ALDEMIR CERUTTI (ADV. SP182945 - MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS)

2007.63.02.002156-2 - ANTONIA RUIZ (ADV. SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.004443-4 - ORLANDO BUCCI (ADV. SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.005215-7 - RAFAEL MALARDO (ADV. SP193562 - ANA PAULA HERRERO LOMAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.006220-5 - CAROLINA MARIA GERA ABRAO (ADV. SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.006508-5 - GACY DE OLIVEIRA LIMA SANTOS (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.007386-0 - ALICE IZABEL CISOTO RIBEIRO (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.007685-0 - ANTONIO GONCALVES E OUTRO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS); APARECIDA AMBROSIO GONCALVES(ADV. SP193574-DANIELA VIRGINIA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008040-2 - DIEGO LOPES ARANEGA (ADV. SP073943 - LEONOR SILVA COSTA e ADV. SP253306 - JAIR RICARDO PIZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008244-7 - MARILDA SOARES MARTINELLI (ADV. SP190748 - PATRICIA SOARES GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.008347-6 - ANTONIO TORNICI E OUTRO (ADV. SP256262 - TELMA DE SOUZA VIEIRA e ADV. SP115986 - EDSON ROBERTO MASSONETTO); APARECIDA FICHER TORNICI(ADV. SP115986-EDSON ROBERTO MASSONETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2007.63.02.012726-1 - ANICIO DE CARVALHO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001692-3 - FRANCISCO GAGLIARDI NETO (ADV. SP236582 - JULIA MARIA GAGLIARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

LOTE 6615/2009 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Vistos. Ao

Juiz é dado o poder de verificar a presença dos princípios da utilidade, da razoabilidade, e da insignificância que informam

a ação executiva, à vista do disposto no art. 659, § 2º do CPC. No caso dos autos, a tutela jurisdicional executiva não

deve ser prestada, eis que a reduzida quantia perseguida pelo credor denota sua inutilidade, ainda mais quando se tem em

vista a despesa pública que envolve a cobrança judicial da dívida. Neste sentido, cito o precedente do Tribunal Regional

Federal da 1ª Região: PROCESSUAL CIVIL. CRUZADOS BLOQUEADOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUÇÃO

DE SENTENÇA. VALOR ÍNFIMO (CR\$ 410,44). PRINCÍPIO DA UTILIDADE E DA ECONOMIA NO PROCESSO DE

EXECUÇÃO. 1. Se o valor da condenação de honorários advocatícios é irrisório (total de R\$ 6,50, na atualidade), em

homenagem ao princípio da utilidade e da economia não se justifica o prosseguimento da execução. 2. Apelação não

provida. (AC - APELAÇÃO CIVEL - 9401060002/DF -3ª TURMA SUPLEMENTAR, Relator: JUIZ FEDERAL VALLISNEY

DE SOUZA OLIVEIRA (CONV.), v.u., data do julgamento: 7/4/2005 DJU, data: 12/5/2005 p. 134) Assim, tendo em vista

o valor irrisório apurado pela Contadoria do Juízo, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO dos presentes autos, dando-se por

encerrada a prestação jurisdicional. Dê-se baixa findo. Int."

2007.63.02.007178-4 - AUREA PALOMINE RICOLDI (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.000014-9 - JOSE LUIZ FALEIROS DA ROCHA (ADV. SP135549 - EMERSON GONCALVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001351-0 - JOAO MARIANO DE ALMEIDA (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.02.001410-0 - JOAO MARTINS ORSO (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000467 - lote 5620

2008.63.01.020934-0 - CARLOS MARIANO DOS SANTOS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de

mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º. do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de

outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002428-7 - AGRIPINA SARAIVA DE ARRUDA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE

MÉRITO. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.04.002441-0 - MARIA CANDIDA DOS SANTOS (ADV. SP193734 - HAMILTON GODINHO BERGER) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de

Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. Saem os presentes intimados. Registre-se. NADA MAIS.

2008.63.04.002291-6 - EMILIANO SANCHES FILHO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO e ADV.

SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, de revisão do benefício concedido

anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a decadência do direito à revisão. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.04.000647-9 - EUFRASIO XAVIER DE MELO (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, EUFRASIO XAVIER DE MELO. I.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.C.

2008.63.04.000319-3 - WILSON MINGOTTI (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão do autor. Sem custas, nem honorários. P.R.I.

2008.63.04.002426-3 - IRMA ISAURA STRAVINI FRANCO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE

LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela autora, IRMA ISAURA STRAVINI FRANCO.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

2008.63.04.002359-3 - AUDILIO ABILIO CAVALCANTE FILHO (ADV. SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, **ACOLHO** parcialmente o pedido formulado pelo autor, AUDILIO ABILIO CAVALCANTE FILHO, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 1.754,60 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e renda mensal atualizada no valor de R\$ 1.819,87 (UM MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para abril de 2009.

iii) pagar ao autor o valor de R\$ 22.214,96 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a citação, em 02/06/2008, atualizadas pela contadoria judicial até maio de 2009, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/05/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.000402-1 - REINALDO ZAIA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido formulado pela parte autora, REINALDO ZAIA, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 689,60 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e renda mensal no valor de R\$

730,42 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) para a competência de abril de 2009.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 11.009,47 (ONZE MIL NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente

às diferenças devidas desde a data da citação, em 12/03/2008, atualizadas pela contadoria judicial até abril de

2009 e

observada a prescrição quinquenal, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/05/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.002455-0 - GISLAINE CRISTINA COSTA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, e condeno o INSS no pagamento do

benefício assistencial referente ao período de 05/06/2008 até 27/09/2008 aos seus sucessores, no valor de R\$ 1.775,55

(UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Ao Cadastro para retificação.

Expeça-se o ofício requisitório após o trânsito em julgado, para pagamento em 60 (sessenta) dias.

Sem honorários advocatícios. P.R.I. Intime-se o MPF.

2006.63.04.001979-9 - ADEMIR PINTO FERNANDES (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, ADEMIR PINTO FERNANDES, para:

i) majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição recebido pelo autor (NB 42/136.833.752-7), nos termos

da Lei n. 9.876/99 (mais benéfica ao autor), cuja renda mensal inicial passa de 75% para 100% do salário-de-benefício,

passando a renda mensal do benefício a corresponder ao valor de R\$ 925,50 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS

E CINQUENTA CENTAVOS), para abril de 2009.

iii) pagar à parte autora o valor de R\$ 21.161,29 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E

NOVE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB, em 01/12/2004, atualizadas pela contadoria judicial até

abril de 2009, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/05/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/468 - LOTE 5639

2007.63.04.005759-8 - EDVALDO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta

decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontinelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária

Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2008.63.04.000316-8 - ISOLINA LORO SIMOES (ADV. SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a parte autora a apresentar, no prazo de 15 dias: Cópia da matrícula da propriedade rural desde a doação em

1980 até o último registro formalizado; cópia da certidão de nascimento de todos os filhos; sua ficha de inscrição no cartório

eleitoral. Decorrido o prazo, venham conclusos para sentença.

2008.63.04.002308-8 - FRANCISCO JERONIMO FILHO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista tratar-se de pedido de restabelecimento de aposentadoria por tempo de contribuição, cessado em 01/06/2004, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, quanto à eventual renúncia, ou não, ao valor excedente

ao limite de competência deste Juizado Especial Federal, ou seja, aos atrasados que superem a 60 salários mínimos até a

data do ajuizamento da ação. Em caso de não haver renúncia, apresente a parte autora o valor da pretensão.

Redesigno

a audiência para conhecimento de sentença a ser realizada em 26/06/2009 às 11:20 horas. P.R.I.C.

2008.63.04.002546-2 - MARIA AMELIO CASONATO (ADV. SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se ao INSS para que apresente o processo administrativo do cônjuge da autora, Sr. Otávio Casonato, NB 41/531598764, Agência Descalvado, no prazo de vinte dias, sendo facultado à parte autora a apresentação do referido

processo administrativo, já que se trata de agência do INSS de outra região. Redesigno a audiência de conciliação,

instrução e julgamento para o dia 24/09/2009, às 11h30min. P.R.I.C. Oficie-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000469 - Lt. 5659

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta

(s) titularizada(s) pela parte autora, referente à primeira quinzena de janeiro/1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se

os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%).

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990,

e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao

mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.005765-7 - POLIANA BORDIN (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005833-9 - ALBERTINA SIQUEIRA BRAGA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta

(s) titularizada(s) pela parte autora, referente à primeira quinzena de janeiro/1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se

os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%), e, ainda, atualizar o saldo básico

de abril/90, mantido até o aniversário em maio/1990, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por

não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio (7,87%)

de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por

cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.006853-9 - MONICA PILON (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.006839-4 - REYNALDO PASSARIN - P/ PROC (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.006701-8 - NELSON MINGOTTI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; OLINDA DA COSTA MINGOTTI X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.006305-0 - JOSE GOMES DA SILVA FILHO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; CATARINA DE LOURDES

FERNANDES SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005991-5 - DORIVAL BATISTA DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.006873-4 - THEREZA PEDRINA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005939-3 - ADEMIR JORGE ROVERI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; APARECIDA DE LOURDES

BENEDITO ROVERI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005905-8 - AUDREY CRISTINA ROSATTI DE SOUZA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005867-4 - JOAQUIM APARECIDO DA CUNHA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005855-8 - EVA MONTICCELLI ZANINI (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) ; NELSON ZANINI X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2008.63.04.005955-1 - DELICIA DA ROCHA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, na parte relativa ao Plano Verão, por não se tratar de conta aberta

ou atualizada na primeira quinzena de janeiro/1989.

ii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada

(s) pela parte autora, saldo básico de abril/90 mantido até o aniversário em maio/1990, no percentual de 44,80% (IPC de

abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990,

deduzindo-se os 5,38% já computados à época, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta

(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril/90 mantido até o aniversário em maio/1990, no percentual de

44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990,

deduzindo-se os 5,38% já computados à época, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.005767-0 - POLIANA BORDIN (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005835-2 - ALBERTINA SIQUEIRA BRAGA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2008.63.04.006157-0 - HAROLDO POLATO DE MOURA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta

(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de março/abril de 1990 mantido até o aniversário em maio/1990, no

percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990,

deduzindo-se os 5,38% já computados à época, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.006409-1 - JANADIR RAMIRO DA SILVA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO IMPROCEDENTE o pedido relativo ao Plano Bresser, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a

prescrição da pretensão, bem como julgo improcedente o pedido relativo ao Plano Verão, nos termos do inciso I do artigo

269 do CPC, por não se tratar de contas abertas ou atualizadas na primeira quinzena de janeiro/1989.

ii) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido relativo ao Plano Collor, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo

da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora, saldo básico de abril/90 mantido até o aniversário em maio/1990, no

percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

Contas 316.013.139804-0 e 316.013.164677-0.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC do mês de maio de 1990, (7,87%) para atualização de junho de 1990,

deduzindo-se os 5,38% já computados à época, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.006139-9 - GERALDO FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto,

i) JULGO IMPROCEDENTE o pedido relativo ao Plano Bresser, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a

prescrição da pretensão; bem como JULGO IMPROCEDENTE o pedido relativo aos expurgos do plano Verão, por não se tratar de conta aberta ou atualizada na primeira quinzena de janeiro/1989.

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada(s)

pela parte autora, referente a atualização do saldo básico de abril/90, mantido até o aniversário em maio/1990, no

percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês.

Observe que, embora juntado o extrato, não foi incluído neste processo o expurgo do Plano Collor II.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio (7,87%) de 1990 e BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.006227-6 - EDINA DOMICIANO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto,

i) **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido relativo ao Plano Bresser, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, tendo em vista a prescrição da pretensão.

ii) **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta(s) titularizada

(s) pela parte autora, referente à primeira quinzena de janeiro/1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os valores já

creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%), e, ainda, atualizar o saldo básico de abril/90,

mantido até o aniversário em maio/1990, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido

atualização naquele mês;

iii) **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido na parte relativa ao Plano Collor II, uma vez que as contas com aniversário no dia 1º

já tiveram a correção de 20,21% (BTN) no dia 1º de fevereiro de 1991, e no aniversário seguinte, 1º de março de 1991, já

incidia a nova legislação, que alterou o índice de atualização;

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se, além dos índices acima, o IPC nos meses de março (84,32%) e maio (7,87%)

de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do

saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2008.63.04.005940-0 - DIRCE ALBINO DE MORAES ROMANO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); UNIÃO FEDERAL (AGU) .

Pelo exposto **O EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO** em relação à Caixa Econômica Federal, com base no artigo

267, VI, do CPC e **JULGO PROCEDENTE** o pedido de DIRCE ALBINO DE MORAES ROMANO para condenar a União

ao pagamento do benefício seguro-desemprego referente à dispensa sem justa causa ocorrida em 11/01/2008.

Atualização monetária desde o requerimento do benefício, nos termos da Resolução 561/07, do Conselho da Justiça

Federal, que aplica a Selic (que engloba juros e correção monetária). A partir desta data, são devidos os juros de mora e

atualização monetária (IPCA-E), também calculados conforme a Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal. Sem

condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

Após o trânsito em julgado, a União Federal deverá proceder ao depósito, no prazo de 15 dias, e atualizado, diretamente em nome da parte autora. Esta sentença tem efeitos de ALVARÁ JUDICIAL. P.R.I.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 0470/2009 LOTE 5656

2004.61.28.005081-7 - IRACEMA PALOTTI PENSCHI (ADV. SP171782 - AUGUSTO THOMÉ DA FONSECA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista que já havia sido expedido ofício requisitório, fica a Sra. Iracema Palotti Penschi autorizada a sacar os

valores já depositados na agência nº 2850 - TRF Jundiaí, ao lado deste Juizado Especial Federal, referentes à mencionada RPV (Requisição de Pequeno Valor). P.R.I.C.

2005.63.04.014105-9 - MARIA DA COSTA RODRIGUES (ADV. SP173909 - LUÍS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Trata-se de pedido de habilitação dos herdeiros, tendo em vista o falecimento da parte autora.

Defiro o pedido e declaro habilitados os requerentes constantes da petição protocolada em 08/09/2008, com número de

protocolo 2008/6304022928, com exceção da Sra. Rosângela da Costa Rodrigues e da Sra. Terezinha Aparecida Rodrigues, uma vez que essas últimas não apresentaram toda a documentação necessária para que pudessem ser habilitadas. Providencie a secretaria as eventuais alterações cadastrais que se façam necessárias. Intimem-se, ainda, os

habilitados para que nomeiem um representante para a expedição da RPV em seu nome. P.R.I.

2005.63.04.015120-0 - JOSÉ DE OLIVEIRA (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

A reserva de verba somente seria possível, em tese, nos termos do que preceitua o parágrafo 4º do art. 22 da Lei nº

8.906/94, pelo qual os honorários contratuais seriam passíveis de serem deduzidos da quantia a ser recebida pela parte

autora, desde que o contrato de honorários fosse juntado aos autos "antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório".

No caso em exame, o patrono dos autores NÃO pleiteou a reserva dos honorários contratuais em momento anterior à

expedição do ofício requisitório. Portanto, NÃO foram preenchidos os requisitos legais para reserva de verba a título de

honorários contratuais.

Também não foram demonstradas quaisquer tentativas de contato com os herdeiros do autor.

Portanto, cumpra o(s) Ilustre(s) advogado(s) da parte autora o quanto determinado na decisão 6304003086/2009 no prazo

de cinco dias. Int.

2006.63.04.006610-8 - EMILIO LOPES DA SILVA (ADV. SP037534 - MARIA INES UNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; BANCO BMG S/A (ADV.) :

Converto o julgamento em diligência para determinar que:

1- o autor apresente, sob pena de extinção do feito, comprovantes de residência dos anos de 2005 e 2006 em nome próprio ou, se de terceiro, o correlativo contrato de locação.

2- o réu BMG apresente a ficha de abertura da conta corrente que recebeu os créditos por meio de TED apresentados na

contestação e os extratos da referida conta dos meses de maio e julho de 2005.

Prazo para ambas as partes: 20 dias. Int. o autor e banco BMG.

2007.63.04.004123-2 - MARIA LUCIA DE CILLO (ADV. SP161543 - FABIOLA ELIANA FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima à que se refere o presente processo. P.R.I.

2007.63.04.004283-2 - DELAZIR DONIZETTE CHIL (ADV. SP086621 - NANCI DA SILVA LATERZA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Homologo o pedido de desistência do recurso. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, quanto à suficiência do depósito efetuado pela CEF, bem como quanto às demais informações trazidas pela ré. P.R.I.

2007.63.04.004289-3 - BENEDICTO PERINI (ADV. SP121934 - SAMUEL FERREIRA DOS PASSOS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Homologo o pedido de desistência do recurso. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, quanto à suficiência do depósito efetuado pela CEF, bem como quanto às demais informações trazidas pela ré. P.R.I.

2007.63.04.005199-7 - MARIA APARECIDA ALVES (ADV. SP071743 - MARIA APARECIDA ALVES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Esclareça a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, a divergência entre a última informação prestada nestes autos com aquela

trazida juntamente com os documentos acostados à inicial, prestada pela Gerente de Relacionamento da CEF, que

declarou a existência da conta da parte autora no ano de 1987. P.R.I.

2007.63.04.005205-9 - MAURICIO LOBODA FRONZAGLIA (ADV. SP137830 - PAULO MARCOS LOBODA FRONZAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima a

que se refere o objeto do presente processo. P.R.I.

2007.63.04.005253-9 - IVA ANDRIATI SAMBLAS (ADV. SP198606 - ANA LÚCIA PERBONI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima à

que se refere o presente processo. P.R.I.

2007.63.04.005287-4 - ZULEIKA MARIA BRANCA LABAYLE COUHAT PAES (ADV. SP121850 - SIMONE PICCOLO

AVALLONE e ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Aguarde-se o prazo estipulado na sentença para cumprimento do julgado pela ré. P.R.I.

2007.63.04.005333-7 - JOAO BATISTA CARLOS E OUTRO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI); ALVINA MARIA

PEREIRA CARLOS(ADV. SP146298- ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI)

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima à

que se refere o presente processo. P.R.I.

2007.63.04.005387-8 - PEPINA SAMPOGNA MINICHILLO MEYLAN (ADV. SP223135 - MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Esclareça a CEF, no prazo de 20 (vinte) dias, a divergência entre a última informação prestada nestes autos e

aquela

constante de declaração do Gerente de Relacionamento da CEF, em documentação acostada à inicial. P.R.I.

2007.63.04.005391-0 - GEORGE WILSON TOMINAGA (ADV. SP118012 - EDER CARLOS VILA CANDEU) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima à

que se refere o presente processo. P.R.I.

2007.63.04.005527-9 - ALICE FERREIRA PRADO (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima a

que se refere o objeto do presente processo. P.R.I.

2007.63.04.007425-0 - MAURO BENITEZ MARQUES (ADV. SP250179 - RAFAEL FRANCISCO CARVALHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima à

que se refere o presente processo. P.R.I.

2007.63.04.007715-9 - ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP173909 - LUÍS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, algum comprovante da existência de sua conta em época próxima à

que se refere o presente processo. P.R.I.

2008.63.04.000300-4 - DAMIAO DE BARROS RAMOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista o ofício do INSS, prossiga-se o feito. Intime-se.

2008.63.04.001396-4 - NELSON BELINE RUIZ (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a desistência do autor quanto ao recurso interposto, certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Intime-se.

se.

2008.63.04.004697-0 - WASTIL MARIA DE CARVALHO SILVA (ADV. SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Defiro o pedido de dilação de prazo por 20 (vinte) dias. P.R.I.

2009.63.01.023232-9 - GUMERCINDO CRIZOSTOMO DA LUZ (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE

MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo o dia 29/05/2009, às 08:30 hrs, para realização de perícia médica na especialidade ortopedista, nesse Juizado

Especial Federal.

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem

como orientar a parte a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intimem-se.

2009.63.01.023790-0 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo o dia 29/05/2009, às 09:00 hrs, para realização de perícia médica na especialidade ortopedista, nesse

Juizado

Especial Federal.

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas. Intimem-se.

2009.63.04.002395-0 - LOURDES SALES (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Reitero a decisão anterior (nº 3030/2009), ou que se esclareça, também no prazo de 10 (dez) dias, qual o parentesco do

Sr. Luiz Carlos da Silva com a autora, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. P.R.I.

2009.63.04.002980-0 - JOSE MAURICIO DE PAULA (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Pelo exposto ante a incompetência deste Juizado para apreciar o feito, determino a remessa dos autos à Vara Cível

da Comarca Franco da Rocha/SP.

Providencie a Secretaria deste Juizado a impressão de todos os atos e documentos produzidos e apresentados durante a

tramitação do feito neste Juizado, para que acompanhem os autos físicos.

Caso assim não entenda o Juízo da Comarca de Franco da Rocha/SP, fica desde já suscitado o conflito negativo de

competência. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.003316-5 - LAZARO TEIXEIRA (ADV. SP040742 - ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000471 LOTE 5660

2009.63.04.003268-9 - JOSE MARIA DE SOUZA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, reconheço a litispendência e declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos

termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do recolhimento

de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância

judicial. P.R.I.C.

2009.63.04.003318-9 - MIRIAN SOLANGE ABRAHAO (ADV. SP205425 - ANDRÉA FERRIGATTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de

Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. P.R.I.

2006.63.04.004694-8 - MARCELO JACINTO LOPES (ADV. SP136483 - ROSANGELA APARECIDA DOS S BATISTIOLI)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP116442-MARCELO FERREIRA ABDALLA e ADV. SP022292-RENATO TUFI

SALIM); CAIXA SEGURADORA(ADV. SP235013-JORGE ANTONIO PEREIRA).

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.04.005514-4 - JOSE ALVES BEZERRA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Tendo em vista o trâmite até a juntada da petição do autor requerendo a extinção do processo, foi proferida sentença de

mérito sem a análise da referida petição. Assim sendo, torno sem efeito a sentença proferida e, em razão da petição do

autor que caracteriza a ausência de interesse processual no prosseguimento do feito, reconheço a ausência de interesse

processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI,

parágrafo 3.º. do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de

outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Desse modo, extingo a execução de sentença, pela inexistência de valor a ser executado em favor da parte autora

2007.63.04.005201-1 - KARIN LEONI PRATTE (ADV. SP137830 - PAULO MARCOS LOBODA FRONZAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.004999-1 - ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.004943-7 - VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO (ADV. SP188669 - ADRIANO PARIZOTTO) ; DORACI LUIZA GUILLARDUCCI PARIZOTTO(ADV. SP188669-ADRIANO PARIZOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005061-0 - ROSANGELA CONCEIÇÃO MERCER (ADV. SP162507 - ERASMO RAMOS CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.004357-5 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005135-3 - JOÃO ADALBERTO LOURENÇON (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO) ; ROSELI DE FATIMA SCARPINELLI LOURENÇON(ADV. SP211851-REGIANE SCOCO); JOAO LOURENÇON(ADV. SP211851-REGIANE SCOCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005031-2 - LEAL DELFINO DA SILVA (ADV. SP106500 - MARCOS VILARES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005397-0 - CLARISSE DE LURDES ORLANDO SOFFARELLI (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005247-3 - ALEX ABBATE (ADV. SP232947 - ALEX ABBATE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005401-9 - ANTONIO CORPAS TERRAO (ADV. SP137830 - PAULO MARCOS LOBODA FRONZAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005383-0 - IRIA DE CASSIA DA COSTA (ADV. SP223135 - MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005389-1 - RUI INACIO BARBOSA (ADV. SP223135 - MÁRCIO PESSINI RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005535-8 - SONIA CRISTINA MALAVASI (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2009.63.04.001833-4 - WALMIR DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP246357 - ISAC PADILHA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por invalidez, e quanto ao pedido de auxílio-doença, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, tendo em vista a falta de interesse de agir, por ter sido o benefício já concedido pelo INSS.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.006797-3 - LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP080613 - JOSE ROBERTO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito NEGO-LHES PROVIMENTO, eis que ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta

(s) titularizada(s) pela parte autora, referente à primeira quinzena de junho/1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os

valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%),

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses janeiro de 1989, de 42,72%, e de março (84,32%), abril

(44,80%) e maio (7,87%) de 1990, e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios,

capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2007.63.04.004615-1 - JOSÉ BOSSI (ADV. SP236486 - ROZANGELA AMARAL MACHADO ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005101-8 - KARINA CIBELE RODRIGUES (ADV. SP223060 - FELIPE AUGUSTO BASILIO) ; MILTON ARI RODRIGUES(ADV. SP223060-FELIPE AUGUSTO BASILIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. SP156736-CÉSAR RODRIGO IOTTI).

2007.63.04.004843-3 - VANDERCI FRANCISCO ALVES (ADV. SP156470 - JOSÉ VALTER MAINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.005141-9 - GLAUCIO LUIZ LIGIERE (ADV. SP132738 - ADILSON MESSIAS) ; DIRCE CAUS LIGIERI(ADV.

SP132738-ADILSON MESSIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2008.63.04.003681-2 - JOSE CARLOS DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o

benefício de auxílio-doença, desde a data da perícia médica em 25/09/2008, com renda mensal inicial (RMI) no valor de

R\$ 601,67 (SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) de e renda mensal atual (RMA), para a

competência abril de 2009, no valor de **R\$ 612,52 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** .

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 25/09/2008 até 30/04/2009, num

total de **R\$ 4.711,77 (QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, cálculo esse

elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até abril de 2009 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/05/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da

manutenção ou não da incapacidade. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

2009.63.04.001861-9 - LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY

RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no

artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer

o benefício de auxílio-doença, (NB 532.931.759-9), desde a data da cessação em 12/05/2009 até 13/07/2009 conforme

limite médico estabelecido.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela

pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a

partir da intimação a respeito desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a

renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a CAIXA a atualizar o saldo da(s) conta

(s) titularizada(s) pela parte autora, referente à primeira quinzena de junho/1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os

valores já creditados a título de correção monetária nesse mesmo período (18,02%), bem como o percentual de 42,72%,

deduzindo-se 22,35%, referente à primeira quinzena de janeiro/1989.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, a partir da data em que não houve

o crédito integral do rendimento, aplicando-se o IPC nos meses de março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990,

e o BTNF de janeiro de 1991 (20,21%), incidindo, ainda, os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao

mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de

2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2007.63.04.007435-3 - HELENICE DOLORES LOPES DIAS PERES (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE

ARAÚJO) ; ANTONIO FERNANDO CARVALHAES PERES(ADV. SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO);

JOAQUIM WLADIMIR LOPES DIAS(ADV. SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO);

MARIA CLEONICE

LOPES DIAS(ADV. SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.004909-7 - NILVO ADAMI (ADV. SP137830 - PAULO MARCOS LOBODA FRONZAGLIA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

***** FIM *****

2009.63.04.000982-5 - APARECIDA LAERCI MARTINS DE FARIAS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de

aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de abril de

2009, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão.

Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade,

independentemente do trânsito em julgado desta sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 04/09/2008, no valor de R\$ 3.667,81 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE

REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria

Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem

custas e honorários. P.R.I.C.

2009.63.04.001524-2 - SEBASTIANA MARIA DO CARMO VIEIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE

CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de abril de 2009, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão. Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 14/05/2008, no valor de R\$ 5.461,11 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

2008.63.04.007484-9 - JOVINO FERMINO DA SILVA (ADV. SP175267 - CIDINÉIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de abril de 2009, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão. Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 25/01/2008, no valor de R\$ 7.285,89 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 dias. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

2008.63.04.003320-3 - MARIA TEREZA BASETO AMANCIO (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de abril de 2009, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão. Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 24/04/2008, no valor de R\$ 6.016,95 (SEIS MIL DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

2008.63.04.002480-9 - BENEDICTA IGNEZ DE OLIVEIRA (ADV. SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de abril de 2009, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão. Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 15/04/2008, no valor de R\$ 6.110,31 (SEIS MIL CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

2007.63.04.004888-3 - ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA SYLVESTRE (ADV. SP220393 - ERICA BERCELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de abril de 2009, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão. Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 16/03/2005, no valor de R\$ 24.570,11 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 (sessenta) dias. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

2009.63.04.000412-8 - VALERIANO BARBOSA (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para a competência de abril de 2009, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 dias contados da ciência dessa decisão. Em razão da natureza alimentícia do presente benefício, bem como em razão da idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para que seja implantada no prazo de 30 dias a aposentadoria por idade, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB que fixo na Data do requerimento administrativo, em 08/07/2008, no valor de R\$ 5.879,83 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Para tanto, após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório em 60 dias. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

2009.63.04.001321-0 - ROSELY BULGARELLI ZANCONATTO (ADV. SP135641 - ANDREA APARECIDA SICOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso

I, do Código de Processo Civil, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, desde 29/10/2008, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.509,89 (UM MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA), para a competência abril de 2009, no valor de R\$ 1.705,33 (UM MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 29/10/2008 até 30/04/2009, num total de R\$ 10.733,32 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até abril de 2009 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença. Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/05/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Com o trânsito em julgado, expeça-se precatório/requisitório para pagamento dos atrasados, facultando-se à parte autora a renúncia do excedente ao limite da expedição do requisitório. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

2009.63.04.000410-4 - NEIDE PASQUALINI RONDON (ADV. SP074832 - EDGAR DE SANTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Tendo em vista a proposta de acordo formulada e sua aceitação pela parte autora, homologo o acordo, para que surta seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) para a competência de abril/2009, e expeça-se ofício requisitório no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 2.133,32 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a 80% dos valores apurados. P.R.I.C.

2008.63.04.006490-0 - JUSTINA GONÇALVES DONATTI (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Tendo em vista a proposta de acordo formulada e sua aceitação pela parte autora, homologo o acordo, homologo o acordo, para que surta seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) para a competência de abril/2009, e expeça-se ofício requisitório no prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$ 2.642,17 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) , correspondente a 80% das diferenças apuradas. P.R.I.C.

2007.63.04.004788-0 - EDSON DE MELLO NETO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) ; TERESA ASSUNÇÃO ANTONIO DE MELLO(ADV. SP146298- ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Homologo o presente acordo, para que surta seus legais efeitos, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Intime-se a CEF para que nos termos da proposta apresentada e aceita pela parte, proceda ao depósito dos valores apurados em conta de titularidade da parte autora, no prazo de 30 dias. No caso de eventual depósito judicial, determino que a agência TRF-Jundiaí da Caixa Econômica Federal efetue o

pagamento à parte autora, valendo esta decisão como **ALVARÁ JUDICIAL**.
Transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, após o prazo de pagamento, sem que haja manifestação das partes, proceda a Secretaria a baixa do processo. P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/472 - 5668

2004.61.28.001341-9 - MARIA ELISA GRIGOLETO MAIA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a manifestação da advogada do autor, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e dê-se baixa dos autos no sistema. Intime-se a parte autora.

2006.63.04.002380-8 - VALDEMIR JORGE CIANCHETTI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Apresente a CEF documentos contemporâneos de requerimento e/ou levantamento dos depósitos do FGTS do autor, se houver. Prazo: 20 dias. Int.

2007.63.04.005599-1 - ROBERTO ANTONIO BERTONHA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a manifestação da advogada do autor, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e dê-se baixa dos autos no sistema. Intime-se a parte autora.

2008.63.04.000999-7 - PAULO DE ALMEIDA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontinelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2008.63.04.006354-2 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. Ana Carolina Fontinelli, OAB/SP 225.168, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304000473 - Lote 5675

2008.63.04.001093-8 - IZOLINA SILVA FERREIRA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado pela parte autora, IZOLINA SILVA FERREIRA, extinguindo o processo com resolução de mérito, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 70% do salário-de-benefício, elevada ao salário mínimo, pois a RMI apurada é inferior a este valor e renda mensal atualizada no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), para a competência de abril de 2009.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 1.426,72 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB, em 31/01/2009, atualizadas pela contadoria judicial até abril de 2009 e observada a prescrição quinquenal, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/05/2009, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 37/2009

2009.63.05.000338-8 - EDSON FERNANDO GROB REP P MARIA SOUZA BATISTA

(ADV.
SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) : 1.

Defiro a utilização do laudo médico do processo 2008.63.05.000257-4, como prova emprestada neste.

2. Designo perícia social, a ser realizada na residência da parte autora, pela assistente social Kelles

Cristina da Silva Reis, que poderá subsidiar o seu trabalho técnico com o laudo social anterior, inserto na primeira demanda e anexado nesta, através do qual foi analisada a situação social do autor.

3. Outrossim, tendo em vista a sua proximidade, redesigno a audiência anteriormente marcada (21/05/2009), para 25/06/2009, às 11h.

4. Intimem-se as partes, o MPF e a perita, esta por correio eletrônico e com cópia desta decisão.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 15/05/2009.

DECISÃO Nr: 6308004105/2009

PROCESSO Nr: 2007.63.08.003435-4 AUTUADO EM 21/08/2007

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ARLINDO MARIANO DE CAMPOS

ADVOGADO(A): SP162759 - LUZINETE APARECIDA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/09/2007 16:10:54

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Vistos, etc.

Considerando a decisão nº 6308003817/2009, que cancelou de ofício a sentença nº 6308008871/2008, lançada nos autos, bem como o indeferimento da habilitação de herdeiros requerida nos autos;

Considerando a necessidade de regularizar a situação do RPV nº 20080004152R, expedido através da proposta 01/2009;

Promova a Secretaria o cancelamento da Requisição de Pequeno Valor nº 20080004152R, proposta 01/2009, expedida em nome de Arlindo Mariano de Campos, CPF nº 02126275892.

Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando o cancelamento do RPV e solicitando que se efetue junto a Instituição Bancária depositária a devolução dos valores aos cofres públicos.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de comunicá-la desta decisão e para que tome as providências cabíveis quanto a devolução dos valores em referência.

Após, promova a Secretaria o regular prosseguimento dos autos virtuais.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004086/2009

PROCESSO Nr: 2006.63.08.003492-1 AUTUADO EM 13/11/2006

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NELSON BENEDITO DA COSTA

ADVOGADO(A): SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/11/2006 15:26:16

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista não haver atrasados a serem pagos, bem como a já implantação do benefício pleiteado, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004087/2009

PROCESSO Nr: 2007.63.08.000797-1 AUTUADO EM 27/02/2007

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOAO BATISTA GOMES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/03/2007 14:35:17

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal de São Paulo.

Tendo em vista não haver atrasados a serem pagos, bem como a já implantação do benefício pleiteado, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004084/2009
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005197-2 AUTUADO EM 07/12/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: DANIELE MIZUKAMI TANAKA
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/12/2007 11:36:43

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, promova a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30(trinta) dias, ao inteiro cumprimento do acórdão proferido.

Após, vemham os autos conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004083/2009
PROCESSO Nr: 2007.63.08.005025-6 AUTUADO EM 29/11/2007
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: BENEDITA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP253638 - GISELA MENESTRINA DE GOIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/12/2007 15:08:12

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, promova a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30(trinta) dias, ao inteiro cumprimento do acórdão proferido.

Após, vemham os autos conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004082/2009

PROCESSO Nr: 2007.63.08.005016-5 AUTUADO EM 29/11/2007

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP253638 - GISELA MENESTRINA DE GOIS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/12/2007 15:08:05

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, promova a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30(trinta) dias, ao inteiro cumprimento do acórdão proferido.

Após, vemham os autos conclusos.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0128/

2006.63.08.001155-6 - JOAO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO

ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Nada sendo requerido arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:"

2006.63.08.002586-5 - JOAO FRANCO DE CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Nada sendo requerido arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:"

2006.63.08.002664-0 - ADELAIDE GABRIEL DOS ANJOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Nada sendo requerido arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:"

2006.63.08.003404-0 - BENEDITO GUIMARAES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Nada sendo requerido arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:"

2006.63.08.003588-3 - LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos em Inspeção.

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Nada sendo requerido arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:"

**2008.63.08.002319-1 - ANTONIO DANIEL PANSANATO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos em Inspeção.**

Vistos, etc...

Tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

Nada sendo requerido arquivem-se os autos dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Intime-se. Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:"

**DECISÃO Nr: 6308003673/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002193-9 AUTUADO EM 31/3/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LUISA BENEDITA MARTINS CRESPO
ADVOGADO(A): SP194446 - ROGERIO HENRIQUE VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 6/4/2009 16:44:23**

DECISÃO

DATA: 08/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Retifique o setor responsável pelo cadastramento do feito o nome da parte autora, bem como agende nova perícia médica para 25/05/2009 às 17 horas, em face de anterior lançamento equivocado no sistema.

JUIZ(A) FEDERAL

**DECISÃO Nr: 6308003711/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002425-4 AUTUADO EM 7/4/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JACSON FERREIRA DOMINGUES
ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES E OUTROS**

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/4/2009 17:16:27

DECISÃO

DATA: 08/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Intime-se a parte autora para que junte cópia de seu CPF e seu RG , conforme dispõe o item 1 do Anexo I bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, no prazo de 10 dias sob risco da extinção do feito, em consonância com o artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003712/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002504-0 AUTUADO EM 7/4/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LUCIA MARIA LIMA DA FONSECA
ADVOGADO(A): SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/4/2009 16:48:03

DECISÃO

DATA: 08/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Intime-se à parte autora para que junte comprovante de endereço atualizado e válido, a saber, recibo de conta de energia elétrica, ou de telefone ou de água, na conformidade do que dispõe o item 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003815/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.001228-8 AUTUADO EM 10/02/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ORESTES ROCHEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA E OUTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2009 09:56:26

DECISÃO

DATA: 08/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando a matéria discutida no feito, agende o setor responsável, Audiência de Instrução e Julgamento para 07/01/2010, às 16:30horas, cancelando-se a Audiência Coletiva para tentativa de conciliação anteriormente agendada.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003917/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002586-6 AUTUADO EM 14/04/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MANUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:51:45

DECISÃO

DATA: 08/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Levando-se em conta a natureza da matéria discutida no feito em epígrafe,agende o o setor de atendimento, perícia médica para 28/05/2009 às 13:30horas.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003987/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002880-6 AUTUADO EM 6/5/2009
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ABILIO NAZARETH DE LIMA
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 6/5/2009 11:02:41

DECISÃO

DATA: 08/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ao Setor responsável pelo cadastramento, para que lance o assunto adequado e o nome correto da parte autora, a fim de sanar o equívoco.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003988/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.001248-3 AUTUADO EM 10/02/2009
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: OTAVIO DA SILVA MORAES
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO E OUTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2009 09:57:02

DECISÃO

DATA: 08/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Ao Setor responsável pelo cadastramento para que retifique o assunto de forma atender o requerido pela parte autora.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003997/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002471-0 AUTUADO EM 14/04/2009
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JORGINA GONCALVES NUNES AURELIANO
ADVOGADO(A): SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES E OUTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:46:32

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face do alegado na inicial, agende o setor responsável, perícia médica indireta para 28/05/2009 às 12 horas, neste Juizado, quando a parte autora deverá apresentar toda a documentação médica que dispõe, a fim de que seja aferido se o de cujus já estava incapaz em data anterior ao seu falecimento, ou seja, quando ainda detinha a condição de segurado.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003998/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002652-4 AUTUADO EM 20/04/2009
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CLEUZA TEIXEIRA MESSIAS
ADVOGADO(A): SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:56:23

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face da natureza da matéria discutida nos autos, agende o setor responsável, perícia médica indireta para 28/05/2009, às 09h30m, neste Juizado, quando a parte autora deverá apresentar ao Sr. Perito Médico toda a documentação médica que dispõe, a fim de que seja aferido se o(a) de cujus já estava incapaz em data anterior ao seu falecimento, ou seja, quando ainda detinha a condição de segurado(a).

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308003999/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002631-7 AUTUADO EM 16/04/2009
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:55:25

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face da natureza da matéria discutida nos autos, agende o setor responsável, perícia médica indireta para 28/05/2009 às 13h15m, neste Juizado, quando a parte autora deverá apresentar ao Sr. Perito Médico toda a documentação médica que dispõe, a fim de que seja aferido se o(a) de cujus já estava incapaz em data anterior ao seu falecimento, ou seja, quando ainda detinha a condição de segurado(a).

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004000/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002602-0 AUTUADO EM 16/04/2009
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JESSICA DE ALMEIDA CAMARGO E OUTROS
ADVOGADO(A): SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO E OUTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:52:30

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face da natureza da matéria discutida nos autos, agende o setor responsável, perícia médica indireta para 28/05/2009, às 11h45m, neste Juizado, quando a parte autora deverá apresentar ao Sr. Perito Médico toda a documentação médica que dispõe, a fim de que seja aferido se o(a) de cujus já estava incapaz em data anterior ao seu falecimento, ou seja, quando ainda detinha a condição de segurado(a).

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004001/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002584-2 AUTUADO EM 14/04/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MANUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:51:40

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face da natureza da matéria discutida nos autos, agende o setor responsável, perícia social para 27/05/2009, no domicílio do autor.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004018/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002253-1 AUTUADO EM 01/04/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
**CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CAROLINE PROCOPIO CAMARGO
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/04/2009 16:46:33

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Considerando a natureza do feito em epígrafe, retifique-se o cadastro do feito para fazer constar pleito relativo a Benefício

Assistencial da Loas - deficiente, bem como ainda cadastre o setor responsável, perícia social para 03/06/2009, no domicílio do(a) autor(a). Inclua-se também o Ministério Público Federal em face da idade da parte autora.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004022/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002254-3 AUTUADO EM 31/03/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
**CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: FABIANA CAMARGO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/04/2009 16:46:36

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face da natureza das alegações da parte autora, retifique o setor responsável o assunto do feito, agendando, a seguir, perícia social para 03/06/2009 a ser realizada no domicílio da mesma.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004092/2009
PROCESSO Nr: 2005.63.08.003572-6 AUTUADO EM 30/11/2005
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PUPO
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/12/2005 10:37:30

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a declaração de não comparecimento à perícia, bem como a justificativa apresentada, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 04/06/2009, às 11h15min, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, mantendo-se o perito já designado.
Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004071/2009
PROCESSO Nr: 2009.63.08.000581-8 AUTUADO EM 07/01/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: HELENA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA E OUTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2009 16:48:46

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a declaração de impedimento do perito Dr. Vicente José Schiavão para a perícia anteriormente

agendada, designo para o dia 03/06/2009, às 16h15min, a realização do exame pericial com o perito Dr. Eduardo Rommel

Olivencia Penãloza, em obediência aos princípios da celeridade e equidade.

Ficam, ainda, intimadas as partes para nova audiência de conciliação, designada para o dia 02/07/2009, às 14h00min.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004040/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.000873-0 AUTUADO EM 14/01/2009

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELI DOS SANTOS TROMBETA

ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/02/2009 20:41:46

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando o alegado pela autarquia ré, e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, redesigno para o dia

04/06/2009, às 14h00min, a realização da audiência de conciliação.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004068/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.000994-0 AUTUADO EM 26/01/2009

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IRENE RAYMUNDO FERNANDES

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/02/2009 12:20:46

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do "comunicado social" retro anexado, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004075/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.001111-9 AUTUADO EM 05/02/2009

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: SILVANA APARECIDA SOARES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/02/2009 12:25:30

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a autora, para comparecer a um novo exame pericial na data de 08/06/2009, às 09h00min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito

médico, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004069/2009
PROCESSO Nr: 2009.63.08.001735-3 AUTUADO EM 11/03/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ISAURA MARCELINO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/03/2009 15:54:04

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor do "comunicado social" retro anexado, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004093/2009
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002205-1 AUTUADO EM 31/03/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: BENEDITO DIAS
ADVOGADO(A): SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/04/2009 16:44:49

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a declaração de não comparecimento à perícia, bem como a justificativa apresentada, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 08/06/2009, às 12h00min, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004160/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002253-1 AUTUADO EM 01/04/2009

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: CAROLINE PROCOPIO CAMARGO

ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/04/2009 16:46:33

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o comunicado da Perita Social retro anexada, redesigno para o dia 10/06/2009, às 10h00min, a realização da perícia social, nomeando a perita Simone Cristiane Matias, em obediência ao princípio da celeridade e equidade, para a elaboração do laudo.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004074/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002289-0 AUTUADO EM 01/04/2009

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: APARECIDO DO VALE

ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2009 16:55:01

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se o autor, para comparecer a um novo exame pericial na data de 28/05/2009, às 15h15min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.
Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004089/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002299-3 AUTUADO EM 03/04/2009

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: NORMA SUELI COSTA ZANELA

ADVOGADO(A): SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2009 16:22:48

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Razão assiste à defensora. Assim, redesigno para o dia 08/06/2009, às 11h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004091/2009
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002339-0 AUTUADO EM 03/04/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: SILVIA ISABEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2009 17:12:57

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a declaração de não comparecimento à perícia, bem como a justificativa apresentada, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 02/06/2009, às 15h45min, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004090/2009
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002340-7 AUTUADO EM 04/03/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: SEBASTIAO INACIO DA ROSA
ADVOGADO(A): SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2009 17:13:00

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a declaração de não comparecimento à perícia, bem como a justificativa apresentada, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 01/06/2009, às 13h45min, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004072/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002470-9 AUTUADO EM 14/04/2009

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA DE LOURDES NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP282028 - ANGELICA CRISTIANE BERGAMO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:46:29

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a autora, para comparecer a um novo exame pericial na data de 28/05/2009, às 15h00min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004073/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002545-3 AUTUADO EM 14/04/2009

**ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/
CONVERSÃO/
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ROSA PINHEIRO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:50:06**

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em inspeção.

Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a autora, para comparecer a um novo exame pericial na data de 04/06/2009, às 12h15min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.
Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004161/2009

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002891-0 AUTUADO EM 30/04/2009

**ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO**

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: IVAN PEREIRA GUEDES

ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/05/2009 16:35:36

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o comunicado da Perita Social retro anexada, redesigno para o dia 10/06/2009, às 10h00min, a realização da perícia social, nomeando a perita Sandra Cordeiro Mira Ortega, em obediência aos princípios da celeridade e equidade, para a elaboração do laudo.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004162/2009
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002921-5 AUTUADO EM 04/05/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: ROBERTO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/05/2009 16:36:39

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o comunicado da Perita Social retro anexada, redesigno para o dia 10/06/2009, às 10h00min, a realização da perícia social, nomeando a perita Luana de Fátima Marsola, em obediência aos princípios da celeridade e equidade, para a elaboração do laudo.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004163/2009
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002931-8 AUTUADO EM 04/05/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LAZARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/05/2009 16:36:58

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Considerando o comunicado da Perita Social retro anexada, redesigno para o dia 10/06/2009, às 10h00min, a realização da perícia social, nomeando a perita Mara Vicenta Albuquerque de Oliveira, em obediência aos princípios da celeridade e equidade, para a elaboração do laudo.

Publique-se. Intime-se.

JUIZ(A) FEDERAL:

DECISÃO Nr: 6308004024/2009 (ATDM)

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002598-2 AUTUADO EM 16/04/2009

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ENEYDE TEREZINHA DE MEIRA

ADVOGADO(A): SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI E OUTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:52:18

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face da matéria discutida no presente feito, cadastre o setor responsável, Audiência Coletiva para tentativa de conciliação em 16/07/2009, às 14 horas.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004027/2009 (ATDM)

PROCESSO Nr: 2009.63.08.002536-2 AUTUADO EM 15/04/2009

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: BENEDITA DAS DORES FERREIRA

ADVOGADO(A): SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:49:40

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Considerando a natureza do presente feito, cadastre o setor responsável, Audiência Coletiva para tentativa de conciliação em 16/07/2009 às 14 horas.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004030/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002457-6 AUTUADO EM 14/04/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: LUCIA TEODORA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP198476 - JOSÉ MARIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2009 16:45:54

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Em face das alegações da parte autora, retifique o setor responsável o cadastramento do presente feito para fazer constar Benefício Assistencial da LOAS - idoso, agendando a seguir, perícia social para 13/05/2009, a ser realizada no domicílio da parte autora.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004032/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002416-3 AUTUADO EM 07/04/2009
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: VALDEIR APARECIDO MEIRA
ADVOGADO(A): SP087484 - LAIZ APARECIDA DE MELO E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2009 17:16:03

DECISÃO

DATA: 14/05/2009

LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Ao setor de cadastramento para que retifique os dados do presente feito, para fazer constar Benefício Assistencial da LOAS - deficiente.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004035/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.001749-3 AUTUADO EM 11/03/2009
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: DIRCEU VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/03/2009 15:54:43

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Ao setor responsável para que retifique o cadastro do presente feito, a fim de fazer constar os nomes corretos do defensor da parte autora, bem como do Réu.

JUIZ(A) FEDERAL

DECISÃO Nr: 6308004041/2009 (ATDM)
PROCESSO Nr: 2009.63.08.002384-5 AUTUADO EM 07/04/2009
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: CLEUZA IZABEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP278146 - TATIANE LUISA DAS NEVES E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/04/2009 17:14:51

DECISÃO

DATA: 14/05/2009
LOCAL: Juizado Especial Federal de Avaré, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à R. Bahia, 1580, Avaré/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: AROLDO JOSE WASHINGTON

Vistos em Inspeção.

Retifique o setor responsável a observação no cadastro do presente feito para fazer constar "Pensão Por Morte para Ascendente", agendando, a seguir, Audiência de Instrução e Julgamento para dia 15/12/2009, às 16 horas e 30 minutos.

JUIZ(A) FEDERAL

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 0121/2009

2009.63.08.000671-9 - MARIA APARECIDA PAIVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000700-1 - MARIA DA GLORIA GONZAGA DE JESUS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000708-6 - FATIMA MARIA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000857-1 - MARIA DE FATIMA LOPES (ADV. SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000908-3 - EVAIR JARDIM MORAIS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000909-5 - HENRIQUE SOUZA DA SILVA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000941-1 - ANA CARDOSO DA SILVA NOVAES (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000942-3 - ORLANDA BALDOINO JANEIRO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000977-0 - EUNIDES GUEDES LUZ (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000989-7 - SUELI DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.000995-2 - OLIVIO PERES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001071-1 - HELENO JOSE DA SILVA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001074-7 - ADALBERTO GIACHELLI (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001095-4 - MARIA APARECIDA DE AMORIM PEDRO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001097-8 - JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

relacionados"

2009.63.08.001131-4 - JOSE PAULO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001207-0 - ELISANDRA MIOTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001249-5 - ANDRESSA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001251-3 - SANDRA MURILLO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001252-5 - ADENILDA NELSI SILVA (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA e ADV. SP214644 - SYLVIA REGINA BENEVINI DE OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001254-9 - MARIA APARECIDA DIAMANTINO FORTUNATO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001266-5 - ADOLFO NALIN (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001274-4 - DALVA APARECIDA BERALDO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001283-5 - MARIA ZENAIDE ROSSI (ADV. SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS) X INSTITUTO

NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001292-6 - LAURA SANCHES SANTANA (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001305-0 - JOSE PAULO MENELEU (ADV. SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001308-6 - MARICO ONISHI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001315-3 - IVANIL BERNARDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001323-2 - ROSINEIDE APARECIDA BERNA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001354-2 - DJANIRA MARIA MARTINS DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001372-4 - ALDIVINA MINEIRO (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001391-8 - ELOISA PEREIRA DE MELO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV.

SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001411-0 - BENEDITA ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
: "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001412-1 - BRUNA RUBIM BARBOSA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
: "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001422-4 - VIRGINIA LEITE DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
: "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001424-8 - EDILEUZA SILVA DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
: "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001444-3 - MARIA JOSE CORREA BACRI (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
: "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001461-3 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MESSIAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001468-6 - DORIVAL DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001469-8 - LUZIA AMANTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001481-9 - ANGELA MARIA MORAIS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001544-7 - ROQUE JANUARIO GOMES (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001548-4 - SIDINEIA BORGES (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001585-0 - LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001588-5 - JOSE CARLOS GONCALVES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001589-7 - ROSARIA MARIA BARRETO (ADV. SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001600-2 - JESSE LEONARDO FERREIRA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001607-5 - LUIZ ISIDORO BERTOLANI (ADV. SP082956 - WALTER ROSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001610-5 - GILBERTO BUENO AMARAL (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001621-0 - NELSON PEREIRA BILLI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001641-5 - GENI SAMPAIO MARSOLA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001652-0 - VITALINA ROSA SILVA (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001674-9 - JOANA FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001691-9 - LEONOR DA SILVA SALVADOR (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001713-4 - NEIDE DE OLIVEIRA RIBAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001724-9 - VALDOMIRO RODRIGUES MARTINS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001736-5 - IZETE GIRAO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo,

manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001743-2 - MARIA DO CARMO SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001761-4 - DALVA APARECIDA PAIXAO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001806-0 - NEIDE MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001840-0 - NAIDE DA SILVIIRA BARBOSA (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001866-7 - CATARINA BOTARELLI (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001879-5 - ALMELINDA PEREIRA FRANCISCO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001895-3 - GERACINA MARINHO SANTANA SOUZA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001903-9 - CELIA APARECIDA DOS SANTOS PRESTES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001916-7 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001927-1 - MARIA GABRIEL DEL CORSO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001930-1 - ROSALINA TONON (ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS e ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001933-7 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001936-2 - MARIA LÚCIA ROSA PAVAN SÔNEGO (ADV. SP259208 - MARCIO BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001949-0 - ROSALINA QUEIROZ DOS SANTOS (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001952-0 - CLEUSA CAMARGO LARA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001981-7 - NELSON TEIXEIRA RODRIGUES (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.001993-3 - JOAO BATISTA ELEUDERIO DE MATOS (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002027-3 - MARIA LIMA TEODORO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002030-3 - FLORINDA DOS SANTOS (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002036-4 - FABIANA APARECIDA DE JESUS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002074-1 - FRANCISCA MARIA FLORENTINO BELARMINO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002084-4 - DANIEL FOGACA DE ALMEIDA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002085-6 - CLEUZA GARCIA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002088-1 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002106-0 - MIGUEL ROQUE TADEU DA SILVA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002133-2 - LUCIDIO FERREIRA ILARIO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002150-2 - ELISETE MARIANA DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002169-1 - ZENAIDE DO AMARAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002176-9 - HERMINIA PIRES FERNANDES (ADV. SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002194-0 - LUCIA DE LURDES BENTO (ADV. SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002195-2 - NAIR MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP279576 - JONATHAN KÄSTNER e ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002220-8 - JULIA FRANCO DO AMARAL SILVA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002246-4 - MANOEL GOMES DE MORAES (ADV. SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002255-5 - IZABEL LEONEL MANTOVANI (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002262-2 - BENEDITO CARLOS DAMACENO (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002263-4 - SELMA DE FATIMA MARTIMIANO FERREIRA (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002274-9 - ROBERTO FERRAZI (ADV. SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002282-8 - MARIA APARECIDA DIAS MACHADO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002283-0 - LUCIA AMARAL MELO SACHETTI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002288-9 - ADALTO ARAUJO (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002296-8 - BENEDITO RIBEIRO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002315-8 - MARIA MADALENA VIEIRA MORAIS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA

e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002331-6 - PEDRO ROLIM PEREIRA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002334-1 - TEREZINHA QUEIROZ DE ANDRADE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002342-0 - DILMA DE FATIMA AGRELA SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

2009.63.08.002490-4 - JOSE LUIZ DE CAMPOS (ADV. SP214064 - ANTONIO APARECIDO MARCELO RAMOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 0155/2009

2006.63.09.000619-3 - FERNANDINA SILVA DE JESUS (ADV. SP116860 - MAURICIO GOMES PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 31- 088.129.462-4- AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES. Prazo 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e

parecer.Retornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.001014-7 - EDUARDO ANACLETO NETO (ADV. SP224643 - ALESSANDRO PEREIRA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 109.311.250-3, AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer.Retornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.001326-4 - JORGE NATALE PIRES (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 063.578.918-3 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SUZANO. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer.Retornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.001441-4 - RUBENS FANHANI (ADV. SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1. Requisite-se, COM URGÊNCIA, cópia do Processo Administrativo - NB 135.462.675-0 - Posto da Previdenciário Social de São Paulo, rua Cel Xavier de Toledo, 290, São Paulo, CEP 01048-000. Prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.2. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 27 de outubro de 2009, às 14h00, ocasião em que a parte autora deverá trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Acaso pretenda que as testemunhas sejam intimadas para comparecerem ao ato, deverá apresentar o respectivo rol até cinco dias antes da audiência designada.Cumpra-se. Intimem-se.

2006.63.09.001536-4 - NEIDE DE MELO NUNES MACHADO (ADV. SP213038 - RICARDO VALDO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 107.603.627-6 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer.Retornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.001624-1 - OCILO ROLLI (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 41 - 128.675.301-2 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer.Retornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.001784-1 - DARIO OLIVEIRA LIRIO (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 044.354.202-3 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO, Rua Coronel Xavier de Toledo, 290, centro. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria

para elaboração de cálculo e parecer. Retornem os autos conclusos para prolação da sentença. Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.001787-7 - APRIGIO AMBROSIO (ADV. SP224643 - ALESSANDRO PEREIRA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 080.196.085-1 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES. Prazo 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer. Retornem os autos conclusos para prolação da sentença. Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.002173-0 - NINILLA GOMES SANCHES (ADV. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando a informação da contadoria judicial, providencie a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, cópias legíveis de seus Carnês de Recolhimento de Contribuição à Previdência Social, bem como, de todas suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer. Retornem os autos conclusos para prolação da sentença. Intime-se.

2006.63.09.002178-9 - NELSON ROCHA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do parecer da contadoria judicial, providencie a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, cópias legíveis de seus Carnês de Recolhimento de Contribuição à Previdência Social, bem como, de todas suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer. Retornem os autos conclusos para prolação da sentença. Intime-se.

2006.63.09.002202-2 - JOSE PEREIRA (ADV. SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos da informação da contadoria, providencie a parte no prazo de 15 (quinze) dias, cópias legíveis dos seguintes documentos: a) Ficha de empregado da empresa: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A sucedida pela CARBOCLORO OXYPAR IND. QUIMICAS. b) Ficha de empregado e Contrato Social da empresa: ESQUADROMAR IND. e COM. LTDA. c) CTPS na qual conste seu registro na empresa ESQUADROMAR IND. e COM. LTDA. d) Relação de salários-de-contribuição da empresa REDE GRANDE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES S/A. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer. Retornem os autos conclusos para prolação da sentença. Intime-se.

2006.63.09.002204-6 - MARTINHO FERREIRA LEAL (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (P.A) - NB: B 42 - 123.913.527-8 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES - agência: 21.0.25.020. Prazo 15 (quinze) dias. Em igual prazo, providencie a parte autora, cópias legíveis dos seguintes documentos: a) ficha de empregado; relação de salários e contrato social da empresa TAJARA IND. e COM. ARTEF. BORRACHA Ltda - ME; b) ficha de empregado e contrato social da empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A. Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer. Retornem os autos conclusos para prolação da sentença. Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.002371-3 - MAURO SOUZA (ADV. SP224643 - ALESSANDRO PEREIRA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 088.127.273-6 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOGI DAS CRUZES. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer.Retornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.002398-1 - MARCOS ANTONIO DA SILVA BERNUCIO (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Em face do parecer da contadoria, officie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 137.998.533-9 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANDRÉ - cod.21.0.32.030. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer.Retornem os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se. Intime-se.

2006.63.09.002887-5 - APARECIDA MARTA RAFAEL DOS SANTOS (ADV. SP182266 - MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Defiro a habilitação de APARECIDA MARTA RAFAEL DOS SANTOS, nos termos do artigo 112 da Lei nº 8.213/91 e do artigo 1060 do Código de Processo Civil, conforme requerido.Providencie a Secretaria as anotações pertinentes para alteração do pólo ativo da demanda.Oficie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA) NB-B 46-070.572.884-6 (APS 21.0.37.030), Agência Previdenciária Social de Jacaréí. Prazo 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer e cálculo.Por fim, retornem conclusos para prolação de sentença.Oficie-se. Intime-se.

2006.63.09.003777-3 - SEBASTIAO FERREIRA MAIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Intime-se a Caixa Econômica Federal para que informe e comprove nos autos, no prazo de dez dias e sob pena de preclusão, se a parte autora aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar n. 110/2001.No mesmo prazo e sob a mesma cominação, deverá se manifestar sobre eventual litispendência ou coisa julgada.Proceda a Secretaria à reclassificação do feito, posto que o pedido não é referente à conta poupança mas sim à atualização de conta vinculada ao FGTS.Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para a prolação da sentença.Intime-se.Cumpra-se.

2006.63.09.003781-5 - JOSE PRETIS FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265) : Intime-se a Caixa Econômica Federal para que informe e comprove nos autos, no prazo de dez dias e sob pena de preclusão, se a parte autora aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar n. 110/2001.No mesmo prazo e sob a mesma cominação, deverá se manifestar sobre eventual litispendência ou coisa julgada.Proceda a Secretaria à reclassificação do feito, posto que o pedido não é referente à conta poupança mas sim à atualização de conta vinculada ao FGTS.Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para a prolação da sentença.Intime-se.Cumpra-se.

2007.63.09.002549-0 - OTAVIANO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP121935 - SANDRA MARIA SANTIAGO DE ASSUNCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista a

necessidade de
readequação da pauta, antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para 13 DE MAIO DE 2009 às 13:30 horas.Caso haja necessidade de intimação de testemunhas deverá a parte apresentar o respectivo rol com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Fica advertida a parte autora que o não comparecimento é causa de extinção do processo, nos termos do art. 51, I da Lei n. 9.099/95.Intimem-se.

2007.63.09.003303-6 - MARIA JOSE PALMA ALVES (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Considerando os documentos carreados aos autos, designo perícia médica indireta na especialidade de clínica geral, que se realizará no dia 06.07.2009 às 17 horas e 20 minutos, neste Juizado Especial Federal, e nomeio para o ato Dr. César Aparecido Furim, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que acometia o falecido, os quais deverão ser anexados aos autos.Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada.Também, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.Por fim, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para 27.10.2009 às 14 horas e 30 minutos, restando prejudicada a audiência designada para o dia 19.05.2009.Intime-se.

2009.63.09.002195-0 - MARLENE LOPES RODRIGUES (ADV. SP103000 - ELENICE MARIA DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Tendo em vista que até a presente data não houve a citação do INSS, redesigno audiência de conciliação e julgamento para o dia 14.07.2009, às 15 horas.Cite-se. Intime-se.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 0157/2009

2005.63.09.006204-0 - IVANI BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido da reserva do percentual referente ao contrato de honorários advocatícios firmado entre as partes, tendo em vista que a advogada foi devidamente comunicada pela autora da revogação dos poderes outorgados em 20/12/2007, conforme comprovação nos autos.Proceda a Secretaria a sua exclusão do sistema processual, após a intimação desta Decisão.Expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor do principal.Cumpra-se.Intime-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2009/6314000316

UNIDADE CATANDUVA

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido,

em face da União Federal, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem

recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se.

2008.63.14.001815-7 - VICENTE ORIVALDO DAGUAM (ADV. SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR)

X UNIÃO FEDERAL (PFN) .

2008.63.14.001816-9 - ORLANDO ZANUTIN (ADV. SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0317/2009

2007.63.14.000572-9 - LUZIA MARIANO TRIVELATO (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Converto o julgamento em diligência. Trata-se de ação na qual a

parte autora requer a concessão do benefício de pensão por morte de seu companheiro e, para tanto, anexou os documentos que entende necessários ao deslinde da questão. Para comprovação da qualidade de companheira, designo

o dia 19/11/2009, às 13 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, ficando as partes

advertidas do quanto previsto no artigo 5.º, da Portaria n.º 04/2005 deste Juízo, no que tange ao comparecimento das

testemunhas arroladas pela parte. Intimem-se.

2007.63.14.001962-5 - ANTONIO CARLOS DE SALLES (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Converto o julgamento em diligência, Pretende a

parte autora a revisão de seu benefício, com retroação da DIB do benefício de invalidez, NB 1241630060, para a data de

31/05/2000, com o reconhecimento da incapacidade permanente absoluta e total desde aquela data. Assim, para verificação de eventual incapacidade naquela data, tenho como necessária a realização de perícia judicial, especialidade

cardiologia, para a qual designo o dia 12 de junho de 2009, às 9 horas, na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. A parte autora deverá comparecer munida

de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial. Outrossim, oficie-se ao INSS para, em dez

dias, anexar cópia dos PA's 31/1171090274 e 32/1241630060, na íntegra, em nome da parte autora. Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 05 (cinco) dias. Decorrido tal prazo,

com ou sem manifestação, tornem conclusos. Cumpra-se, Intimem-se.

2007.63.14.002659-9 - JOAO COCA GUARDIA (SEM ADVOGADO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Vistos. Tendo em vista

o teor da petição anexada pela parte autora em 13.05.2009, concedo mais 30 (trinta) dias de prazo para a anexação de

cópia do formal de partilha. Intimem-se.

2008.63.14.003292-0 - JOAO ANTONIO DO COUTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a r. sentença proferida no que diz respeito à condenação por litigância de má-fé, mediante depósito judicial a ser efetuado junto ao PAB da Caixa Econômica Federal deste Juízo, sob pena da aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Intimem-se.

2008.63.14.005341-8 - FRANCISCO SANTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP209435 - ALEX ANTONIO MASCARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Defiro o quanto requerido pela empresa pública ré. Aguarde-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Após, com a juntada dos documentos, venham os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.14.000048-0 - NEUZA GOMES SCROCIATO (ADV. SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da petição anexada pela empresa pública ré em 20/04/2009. Após conclusos. Intimem-se.

2009.63.14.000050-9 - RINALDO MOYSES MARTINS (ADV. SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Intime-se a ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os extratos referentes à conta-poupança da parte autora de nº 2138-2, agência 0250. Intimem-se.

2009.63.14.000062-5 - HOMERO VICIOSO (ADV. SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Intime-se a ré para que no prazo de 10 (dez) dias apresente os extratos referentes à conta poupança da parte autora de nº 10792-2. Intimem-se.

2009.63.14.000063-7 - OSVALDO ROSA (ADV. SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da petição anexada pela empresa pública ré em 01/04/2009. Após conclusos. Intimem-se.

2009.63.14.000101-0 - MARIA JOSE RESTIVO (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Intime-se novamente à empresa pública ré para que, no prazo de 10 (dez), cumpra o anteriormente determinado em decisão de 10/02/2009, anexando a 2.ª via dos extratos bancários relativos à conta de poupança da parte autora, sob pena de incidência da multa diária de R \$ 50,00 (cinquenta reais). Intimem-se.

2009.63.14.000114-9 - HELENICE MATTAR JORGE (ADV. SP232162 - ALESSANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Intime-se a ré para que no prazo de 10 (dez) dias apresente os extratos ora requeridos, referentes às contas de poupança da parte autora de nº 67840-5, 88-6, 3754-2, 4491-3, 11676-0, 3955-3 4125-6 e 10148-8, conforme solicitação de extratos anexa à petição inicial.. Outrossim, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, intime-se a parte autora para que especifique seu pedido, mencionando de forma clara os planos econômicos pretendidos. Intimem-se.

2009.63.14.000171-0 - MILENA DA SILVA MANO (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL e ADV. SP154436 - MARCIO MANO HACKME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito da petição anexada pela empresa pública ré em 07/04/2009. Após conclusos. Intimem-se.

2009.63.14.000571-4 - CRISTIANO DAVID NASSER (ADV. SP218744 - JANAINA DE LIMA GONZALES e ADV. SP234037 - MARISTELA RISTHER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Defiro o quanto requerido pela parte autora. Aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias.

Após, com a

juntada do documento, venham os autos conclusos para análise de prevenção. Intimem-se.

2009.63.14.001254-8 - IRACI PEREIRA DE SOUZA GONCALVES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Tendo o lapso temporal transcorrido até a presente

data para que a instituição financeira pudesse atender à solicitação da parte autora, determino à CEF que providencie a

juntada dos extratos necessários para prosseguimento do presente feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0318/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado.

Prazo 10 (dez) dias.

2007.63.14.000249-2 - LINCOLN XAVIER DE OLIVEIRA (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO

VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003149-2 - JOAO PEDRO DINIZ DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP038713 - NAIM BUDAIBES e

ADV. SP224802 - THIAGO DE JESUS MENEZES NAVARRO); GABRIEL DINIZ DA SILVA OLIVEIRA(ADV. SP038713-

NAIM BUDAIBES); FRANCINE DINIZ DA SILVA OLIVEIRA(ADV. SP038713-NAIM BUDAIBES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000415-1 - LUZIA MACHADO (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000763-2 - PATRICIA ANDREA FILIPPINI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000876-4 - MARIA CATARINA MARCONDES (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000974-4 - JORGE SOLER PERES (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000977-0 - APARECIDA IZABEL BIANCHI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000980-0 - APARECIDA CASONI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001046-1 - ANA MARIA GOMES BATISTA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001050-3 - MARIA HELENA BORDENAL MARTINES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001071-0 - TEREZINHA CORREA DOS SANTOS LOURENÇO (ADV. SP243509 - JULIANO SARTORI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001074-6 - WALDEMIR PAULICS KIILL (ADV. SP232929 - ROSANA KIILL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001080-1 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MICHELI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES

OLIANI FRIGÉRIO e ADV. SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001146-5 - FRANCISCA SILVESTRE DA SILVA (ADV. SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001180-5 - APARECIDA MARTINS PILLA BARBO SA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0319/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente do valor disponibilizado em

conta vinculada ao FGTS, conforme informação da Caixa Econômica Federal, anexada.

2007.63.14.000124-4 - DELVAIR HONORIO DOS SANTOS (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI e ADV.

SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO

MARTINS).

2007.63.14.003368-3 - HELIO FIRETTI (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2007.63.14.004360-3 - MAURO EURIPEDES FERREIRA (ADV. SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 320 /2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifestem sobre os documentos anexados aos autos pela CEF. Prazo 15 (quinze) dias.

2007.63.14.001972-8 - ROBERTO MONGHINI (ADV. SP213693 - GILBERTO PALAMONE AGUDO ROMÃO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : ". "

2008.63.14.003730-9 - JOEL BUCHINO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : ". "

2008.63.14.005399-6 - DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP186362 - PRISCILLA DEVITTO ZÁKIA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : ". "

2009.63.14.000334-1 - ROSA DALVA KULL (ADV. SP225035 - PAULO HENRIQUE GERMANO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : ". "

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0321/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "b", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.E., caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,

INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente quanto ao depósito realizado pela CEF em CONTA CORRENTE, conforme documento anexado.

2006.63.14.002778-2 - HELENA MARIA MACHADO PIRAGIBE (ADV. SP143145 - MARCO AURELIO CHARAF BDINE e ADV. SP224748 - HELCIO DANIEL PIOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0322/2009
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240,
INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre os documentos anexados. Prazo 5 (cinco) dias.
2007.63.14.004521-1 - SILVIA DANIELI CONCHALO (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

EXPEDIENTE Nº 2009/6316000098

2008.63.16.002692-5 - CLAUDIO FERNANDO LOPES (ADV. SP119506 - MANOEL JOSE FERREIRA RODAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Posto isso, julgo extinto o presente feito sem análise do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Intime-se o órgão do Ministério Público Federal desta decisão. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Diante do exposto, extingo o processo com julgamento de mérito e julgo IMPROCEDENTE o pedido de concessão de benefício assistencial. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Intime-se o representante do Ministério Público desta decisão. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2008.63.16.001558-7 - PAULO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.16.001812-6 - JOSEFA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE

BRITO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

LOTE 2264/2009

EXPEDIENTE Nº 91/2009

2007.63.18.001571-0 - SERAFIM RODRIGUES CARRIJO E OUTROS (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS e ADV.

SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA); MARISA CARRIJO SOBREIRA(ADV. SP142772-ADALGISA GASPAS);

MARISA CARRIJO SOBREIRA(ADV. SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA); AYSKA DE FATIMA CARRIJO SILVA(ADV.

SP142772-ADALGISA GASPAS); AYSKA DE FATIMA CARRIJO SILVA(ADV. SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA);

TANIA CARRIJO(ADV. SP142772-ADALGISA GASPAS); TANIA CARRIJO(ADV. SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318003705/2009

"Tendo em vista

a concordância da autarquia previdenciária, admito a habilitação dos herdeiros abaixo nominados, nos termos do art.

1.060, inciso I, do C.P.C.: - Serafim Rodrigues Carrijo; - Marisa Carrijo Sobreira; - Ayksa de Fátima Carrijo Silva; - Tânia

Carrijo Providencie a Distribuição a exclusão do nome da falecido autor do pólo ativo e a inclusão do nome dos herdeiros

habilitados. Após, remetam-se os autos à E. Turma Recursal. Int."

2007.63.18.001755-0 - MARIA APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES

SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA

ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318004805/2009 "Tendo em vista a petição da parte autora comunicando a regularização de

seu CPF, intime-se a CEF para as providências cabíveis."

2007.63.18.001958-2 - JEAN DINIZ DA SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004854/2009 "Tendo em vista a informação

do novo endereço da parte autora, expeça-se Mandado de Intimação, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, para que

a parte autora providencie a regularização do seu CPF, no prazo de 5(cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório

de Pequeno Valor(RPV)."

2007.63.18.003025-5 - LIBIA APARECIDA ANDREOLLI DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP194657 - JULIANA

MOREIRA LANCE); LUANA ANDREOLLI DOS SANTOS(ADV. SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE); ALUAN

ANDREOLLI DOS SANTOS(ADV. SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE); ALISSON ANDREOLLI DOS SANTOS(ADV.

SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE); JOSE FRANCISCO ANDREOLLI DOS SANTOS(ADV. SP194657-JULIANA

MOREIRA LANCE); LARISSA ANDREOLLI DOS SANTOS(ADV. SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE); ALAN

ANDREOLLI DOS SANTOS(ADV. SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004799/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 5 (cinco)

dias, manifeste-se sobre a proposta de acordo apresentada pela ré."

2007.63.18.003788-2 - ADEMAR HONORIO DA SILVEIRA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004851/2009

"Tendo em vista o

Ofício 4926/2009-UFEP-P-TRF3ªR, regularize o setor de distribuição o nome da parte autora. Após expeça-se nova RPV."

2007.63.18.003814-0 - ORAIDE APARECIDA BRIGIDA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004853/2009

"Providencie a

parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 5 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno

Valor(RPV)."

2007.63.18.004063-7 - MONICA FERREIRA DE ASSIS BETTARELLO E OUTRO (ADV. SP256363 - GUILHERME DE

OLIVEIRA AYLON RUIZ); PAULO SERGIO BETTARELLO(ADV. SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO

Nr: 6318004804/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente cópia legível do extrato da

conta nº 681452."

2008.63.18.000155-7 - ANTONIO JANUARIO DA SILVA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004850/2009

"Tendo em vista o

Ofício 4926/2009-UFEP-P-TRF3ªR, regularize a parte autora seu CPF conforme cadastro da Receita Federal. Após

expeça-se nova RPV."

2008.63.18.000776-6 - MARCO ANTONIO MARTINS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004784/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.001428-0 - TEBURCIO RIBEIRO GUIMARAES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004796/2009

"Intime(m)-se a(s)

parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.001638-0 - SONIA APARECIDA GOMES SPERANDIO (ADV. SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004826/2009 "

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte croqui com o mapa do local que será realizada a

diligência, pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria nº 06/2007, art.1, da Corregedoria da Central de Mandados

desta Subseção Judiciária, para efeito de intimação da parte autora. Int."

2008.63.18.001988-4 - WALTER DE PAULA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004825/2009 "Intime-se a parte autora para

que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte croqui com o mapa do local que será realizada a diligência, pelo Sr. Oficial de

Justiça, nos termos da Portaria nº 06/2007, art.1, da Corregedoria da Central de Mandados desta Subseção Judiciária,

para efeito de intimação da parte autora. Int."

2008.63.18.002017-5 - LAZARA MARIA DE PAULA PEREIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004824/2009 "

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte croqui com o mapa do local que será realizada a

diligência, pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria n° 06/2007, art.1, da Corregedoria da Central de Mandados desta Subseção Judiciária, para efeito de intimação da parte autora. Int."

2008.63.18.002260-3 - MARIO CESAR TERCENIO (ADV. SP106252 - WILSON INACIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004741/2009 "Intime-se pessoalmente a parte autora, para que no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra integralmente a decisão número 3260/2009."

2008.63.18.002979-8 - PEDRO DIVINO MATTOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004789/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2008.63.18.002996-8 - GEMMA CAMILO BATISTA E OUTROS (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES); VALTERCIDES ALVES BATISTA(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); DEVAIR MOSCARDINE CAMILLO (ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); NADIR BARBOSA CAMILLO(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); DAIR MONTEIRO PORTO(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); LOURDES MOSCARDINI CAMILLO GONCALEZ(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); JOAO BATISTA CAMILO (ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); SONIA DO COUTO CAMILO(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); JOSE CAMILLO NETTO(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); JAIR JUSTINO DOS SANTOS NETTO(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); IRACI DAS GRACAS CAMILO SEGISMUNDO (ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES); JOSE DAS GRACAS SEGISMUNDO(ADV. SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318004746/2009 "...Pelo exposto, com fundamento no art. 113, caput, do C.P.C., c.c. art. 3º e parágrafos, da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste Juizado para processar e julgar o feito. Embora haja divergência de ritos e sistema informatizado, entendo perfeitamente possível o aproveitamento dos atos processuais (art.113, §2º CPC), com a conseqüente remessa dos autos para serem distribuídos a uma das Varas da Justiça Federal de Franca. Providencie a Secretaria a anexação dos cálculos da contadoria, porquanto serviu de base apenas para afastar a competência deste Juizado, sem servir de fundamento para o juízo sobre o mérito causae. Int."

2008.63.18.003095-8 - OZILIA CHAGAS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318004855/2009 " Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça, documentalmente, a divergência entre o nome da autora nos documentos de identificação (RG e CPF) e o constante do extrato apresentado a inicial, sob pena de extinção do feito. Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença"

2008.63.18.003265-7 - MARIANA JACOB AUDE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318004801/2009 "Intime-se a parte autora, para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente cópia legível dos extratos."

2008.63.18.003613-4 - NAILDE DE ASSIS PINTO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004852/2009 "Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 5 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno

Valor(RPV)."

2008.63.18.004279-1 - IZABEL CRISTINA PASSAGEM (ADV. SP168772 - ROGÉRIO MIGUEL CEZARE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004803/2009 "Defiro a desentranhamento

dos documentos originais à parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos

ao arquivo."

2008.63.18.004839-2 - ANTONIO CARLOS DONATO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004810/2009 "Intime-se a parte autora para

que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte croqui com o mapa do local que será realizada a diligência, pelo Sr. Oficial de

Justiça, para intimação das testemunhas arroladas na inicial, residentes na Fazenda Palmares (zona rural) no município de

Cravinhos/SP, nos termos da Portaria n° 06/2007, art.1, da Corregedoria da Central de Mandados desta Subseção

Judiciária. Cumprida a determinação supra, expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Cravinhos/SP, conforme já

determinado na r. decisão n° 3459/2009. Int."

2008.63.18.004967-0 - DIVINA CETRO ANTUNES (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004806/2009 "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte croqui com o mapa dos locais que serão

realizadas as diligências, pelo Sr. Oficial de Justiça, para intimação das testemunhas arroladas na inicial, residentes no município de

Pérola/PR, nos termos da Portaria n° 06/2007, art.1, da Corregedoria da Central de Mandados desta Subseção Judiciária.

Cumprida a determinação supra, expeça-se Carta Precatória para a Subseção Judiciária de Umuarama/PR, conforme já

determinado na r. decisão n° 1583/2009. Int."

2008.63.18.005002-7 - SEBASTIAO CARMO DE CARVALHO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004811/2009 "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte croqui com o mapa do local que será

realizada a diligência, pelo Sr. Oficial de Justiça, para intimação da testemunha LAZARA FERREIRA MORATO DE ANDRADE,

residente na Chácara Córrego do Ouro (zona rural) no município de Córrego do Ouro/GO, nos termos da Portaria n°

06/2007, art.1, da Corregedoria da Central de Mandados desta Subseção Judiciária. Cumprida a determinação supra,

expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Sanclerlândia/GO, conforme já determinado na r. decisão n° 3601/2009.

Int."

2008.63.18.005129-9 - MANOELA MORALES NERONI (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004779/2009 "Cancelo a audiência de conciliação, instrução e julgamento, marcada para o dia 12 de maio de 2009, às 17:15

horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias. Int."

2008.63.18.005153-6 - DANIEL LAURENTINO (ADV. SP204562 - HELEN CRISTIANE MARINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004742/2009 "Intime-se pessoalmente a parte

autora, para que no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra integralmente a decisão número 3324/2009."

2008.63.18.005158-5 - GESIO RODRIGUES RAMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004802/2009 "1. Nos termos do artigo 130 do

Código de Processo Civil, designo, como prova do juízo, a realização de laudo técnico pericial, na(s) empresa(s)

mencionadas na petição, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o autor. 2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. Roeni Benedito Michelo Pirolla, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega. 3. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade. 4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por similaridade, nos caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração (art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias."

2008.63.18.005176-7 - TEREZINHA MENDES DOS SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004780/2009 "Cancelo a audiência de conciliação, instrução e julgamento, marcada para o dia 12 de maio de 2009, às 16:45 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias. Int."

2008.63.18.005282-6 - GELZA AMARAL GARCIA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004743/2009 "Reconsidero a decisão número

946/2009, intime-se a Procuradoria do INSS, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o laudo pericial e em alegações finais."

2008.63.18.005509-8 - MARIA CELESTE DA COSTA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004817/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.000156-2 - EVA FREITAS DE CARVALHO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004800/2009 "Oficie-se ao MM. Juiz de

Direito de Sanclerlândia/GO confirmando o recebimento do ofício que designou a audiência naquela comarca e que foi

determinada a intimação das partes. Providencie a Secretaria a intimação das pastes da audiência designada no juízo

deprecado. Cumpra-se com urgência. Int."

2009.63.18.000784-9 - LUCIANE DO ROSARIO MACIEL (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004783/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.000874-0 - DOMITILA CARLOS DE SOUZA HERNANDES (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE

FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004819/2009 "

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/11/2009 às 17:15 horas, facultando à parte autora

trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95). Fica a parte autora intimada para

comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01). No mais, cite-se o INSS."

2009.63.18.001381-3 - GILBERTO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004782/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001382-5 - JOAO DA MATA MENDES (ADV. SP235802 - ELIVELTO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004797/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001417-9 - VICENTINA DA SILVA ALVES (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004849/2009 "Tendo em vista petição anexada aos autos pela parte autora, solicitando o cancelamento da audiência, cancelo da audiência de conciliação e instrução e julgamento marcada para o dia 14 de maio de 2009, às 17:30 horas e, redesigno-a para a data agendada anteriormente, 05 de outubro de 2009, às 17:00 horas, na sala de audiência deste Juizado Especial Federal. Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01). Int."
2009.63.18.001479-9 - LUIZA DA SILVA (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ e ADV. SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004795/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001499-4 - DOMINGOS LUIZ FERREIRA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004794/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001501-9 - MARIA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM e ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004812/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001519-6 - APARECIDA ANESIA ZABELLI BARBOSA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004793/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001523-8 - REGINA CELIA DE LIMA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004791/2009 "Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001529-9 - MARIA CONCEICAO DE FREITAS NEVES (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004790/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."
2009.63.18.001530-5 - IRENE APARECIDA DA SILVA FRANK (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004781/2009 " Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e,

em

alegações finais."

2009.63.18.001532-9 - MARIO GILBERTO GUIDO (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004788/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2009.63.18.001533-0 - MARIA APARECIDA CINTRA DE MELO (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO

GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr:

6318004787/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2009.63.18.001539-1 - BENEDITA ALVES DE MORAIS CASTRO (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004786/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2009.63.18.001541-0 - MARCOS ANTONIO SARETTA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004813/2009 "

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em

alegações finais."

2009.63.18.001551-2 - LUIZ ANTONIO REGUEIRO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004785/2009 "Intime(m)-se a(s)

parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.001552-4 - ALEIDE BARBOSA PEREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004814/2009 "Intime(m)-se a(s)

parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.001561-5 - ANTONIO PEREIRA PINTO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004815/2009 "Intime(m)-se a(s)

parte(s) para

que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste(m)-se sobre o(s) Laudo(s) pericial(is) e, em alegações finais."

2009.63.18.001676-0 - NORBERTO RODRIGUES (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 -

ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE

CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : DECISÃO Nr:

6318004745/2009 "Intime-se pessoalmente a parte autora, para que no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra integralmente a

decisão número 3343/2009."

2009.63.18.002118-4 - MARIA ALVES CINTRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004821/2009 "Designo audiência de

conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/02/2010 às 15:30 horas, facultando à parte autora trazer até 3(três)

testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95). Fica a parte autora intimada para comparecimento na

pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01)."

2009.63.18.002119-6 - MAGNA BORGES COSTA DE ANDRADE (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004820/2009 "

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/11/2009 às 14:00 horas, facultando à parte autora trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95). Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01)."
2009.63.18.002120-2 - DALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004822/2009 " Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/02/2010 às 16:30 horas, facultando à parte autora trazer até 3(três) testemunhas, independente de intimação (art.34 da Lei 9.099/95). Fica a parte autora intimada para comparecimento na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01)."
2009.63.18.002580-3 - MILDIA CAROLINA CINTRA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004807/2009 "...Pelo exposto, concedo o prazo de 10(dez) dias para a parte autora emendar a petição inicial e detalhar as propriedades rurais em que trabalhou e o respectivo período que deseja ver reconhecido judicialmente, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002593-1 - ALCINO DOMICIANO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004808/2009 "...Pelo exposto, concedo o prazo de 10(dez) dias para a parte autora emendar a petição inicial e detalhar as propriedades rurais em que trabalhou e o respectivo período que deseja ver reconhecido judicialmente, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002639-0 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004827/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002640-6 - GRAZIELLY RITA DE CASSIA SILVA LUZ (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004823/2009 " Determino a realização do estudo sócio-econômico da família da autora. Para tanto, nomeio assistente social do Juízo a Sra. Erica Bernardo Bettarello (dados constantes em secretária) e fixo prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir da ciência desta. Faculto às partes a apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 421 § 1º do C.P.C."
2009.63.18.002643-1 - ANTONIO MILHIM DAVID (ADV. SP210296 - ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004828/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002644-3 - MARIA APARECIDA AVILA (ADV. SP159992 - WELTON JOSÉ GERON e ADV. SP211777 - GERSON LUIZ ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004829/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002645-5 - MARIA DAS DORES CARDOZO BISPO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004830/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002646-7 - TEREZINHA MARIA SILVA MOREIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004831/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002647-9 - EDNA FERRES FERNANDES (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004832/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002648-0 - ROSINA PEREIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004833/2009 "... Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002649-2 - ISILDA DA SILVA BARCELOS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA e ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004845/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002650-9 - FRANCINEIDE AMARIO DA SILVA (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004834/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002667-4 - EVANDRO DE SOUZA LACERDA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004835/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002668-6 - JUZELINA DA PENHA GOMES RIBEIRO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR e ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS e ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA e ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO e ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004847/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002669-8 - WALTER DONIZETTI DE ARAUJO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004848/2009 " Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópia do Requerimento Administrativo do Benefício de Prestação Continuada, sob pena de extinção em relação a este benefício."

2009.63.18.002671-6 - VANI ALVES BATISTA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004836/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002672-8 - LOURDES VIODRES DA SILVA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004837/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."

2009.63.18.002673-0 - ADELAIR BATISTA ASSUNCAO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004838/2009 "...
Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002674-1 - LENICE MARIA NASCIMENTO BORGES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO e ADV. SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004839/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002678-9 - MARIA TEREZINHA GARCIA DE FARIA (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004840/2009 "...
Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002680-7 - APARECIDA LOPES MIGLIORINI (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004841/2009 "...
Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002682-0 - LUCIA HELENA SOUZA GERALDO (ADV. SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA e ADV. SP128657 - VALERIA OLIVEIRA GOTARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004842/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002724-1 - EVANGELHO RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO e ADV. SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004843/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002743-5 - PAULO HENRIQUE SARAGOCA MOLINA (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004844/2009 "...Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se e Cite-se."
2009.63.18.002757-5 - ALICE DE SOUSA SILVA REGATIERI (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : DECISÃO Nr: 6318004846/2009 "1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis a parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. 2. Designo a assistente social, Sra. Jacqueline Medeiros Soares, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. 3. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo comum de 05 (cinco) dias."
2009.63.18.002838-5 - MERYLUCE FERNANDES RIBEIRO (ADV. MG107852 - KAUE RIBEIRO OLIVEIRA FRAZAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 196019 - GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN) : DECISÃO Nr: 6318004809/2009 "Postergo a apreciação da liminar para após a apresentação da contestação da CEF. Cite-se e

intime-se."